



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

---

ANO LXVIII – Nº 037 – QUARTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2013 – BRASÍLIA-DF

---

| MESA DO SENADO FEDERAL                               |  |                                                          |  |
|------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------|--|
| <b>PRESIDENTE</b><br>Renan Calheiros - (PMDB-AL)     |  | <b>3º SECRETÁRIO</b><br>Ciro Nogueira - (PP-PI)          |  |
| <b>1º VICE-PRESIDENTE</b><br>Jorge Viana - (PT-AC)   |  | <b>4º SECRETÁRIO</b><br>João Vicente Claudino - (PTB-PI) |  |
| <b>2º VICE-PRESIDENTE</b><br>Romero Jucá - (PMDB-RR) |  | <b>SUPLENTE DE SECRETÁRIO</b>                            |  |
| <b>1º SECRETÁRIO</b><br>Flexa Ribeiro - (PSDB-PA)    |  | <b>1º</b> - Magno Malta - (PR-ES)                        |  |
| <b>2º SECRETÁRIA</b><br>Angela Portela - (PT-RR)     |  | <b>2º</b> - Jayme Campos - (DEM-MT)                      |  |
|                                                      |  | <b>3º</b> - João Durval - (PDT-BA)                       |  |
|                                                      |  | <b>4º</b> - Casildo Maldaner - (PMDB-SC)                 |  |

As notas referentes à Mesa do Senado Federal encontram-se publicadas na Composição do Senado Federal (Vide Sumário).

LIDERANÇAS

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Bloco Parlamentar da Maioria</b><br><b>(PMDB/PP/PSD/PV) - 28</b><br><br><b>Líder</b><br><b>Eunício Oliveira - Bloco</b> (66,69)<br><br>.....<br><br><b>Líder do PMDB - 20</b><br><b>Eunício Oliveira</b> (66,69)<br>Vice-Líderes do PMDB<br>Ricardo Ferraço (106)<br>Romero Jucá (40,105)<br><br><b>Líder do PP - 5</b><br><b>Francisco Dornelles</b> (64)<br>Vice-Líder do PP<br>Ana Amélia (12,89)<br><br><b>Líder do PSD - 2</b><br><b>Sérgio Petecão</b> (85,88)<br>Vice-Líder do PSD<br>Kátia Abreu (11,13,52,61,86)<br><br><b>Líder do PV - 1</b><br><b>Paulo Davim</b> (76)      | <b>Bloco de Apoio ao Governo</b><br><b>(PT/PDT/PSB/PC DO B/PRB/PSOL) - 25</b><br><br><b>Líder</b><br><b>Wellington Dias - Bloco</b> (25,71,92)<br><br>Vice-Líderes<br>Acir Gurgacz (49,55,70,94)<br>Rodrigo Rollemberg (68,100)<br>Inácio Arruda (90,101)<br>Eduardo Lopes (37,44,65,102)<br><br>.....<br><br><b>Líder do PT - 12</b><br><b>Wellington Dias</b> (25,71,92)<br>Vice-Líderes do PT<br>Walter Pinheiro (22,26,96)<br>Anibal Diniz (27,97)<br>Paulo Paim (98)<br>Eduardo Suplicy (99)<br><br><b>Líder do PDT - 5</b><br><b>Acir Gurgacz</b> (49,55,70,94)<br>Vice-Líder do PDT<br>Zeze Perrella (87)<br><br><b>Líder do PSB - 4</b><br><b>Rodrigo Rollemberg</b> (68,100)<br>Vice-Líder do PSB<br>Lídice da Mata (30,39,84)<br><br><b>Líder do PC DO B - 2</b><br><b>Inácio Arruda</b> (90,101)<br>Vice-Líder do PC DO B<br>Vanessa Grazziotin (1,91)<br><br><b>Líder do PRB - 1</b><br><b>Eduardo Lopes</b> (37,44,65,102)<br><br><b>Líder do PSOL - 1</b><br><b>Randolfe Rodrigues</b> (18,77) | <b>Bloco Parlamentar Minoria</b><br><b>(PSDB/DEM) - 16</b><br><br><b>Líder</b><br><b>Mário Couto - Bloco</b> (32,62)<br><br>Vice-Líderes<br>Wilder Moraes (103)<br>Ataídes Oliveira (104)<br>Cyro Miranda (33,95)<br><br>.....<br><br><b>Líder do PSDB - 12</b><br><b>Aloysio Nunes Ferreira</b> (7,63)<br>Vice-Líderes do PSDB<br>Cássio Cunha Lima (75)<br>Alvaro Dias (79)<br>Paulo Bauer (5,31,80,81)<br><br><b>Líder do DEM - 4</b><br><b>José Agripino</b> (2,10,14,45,46,78) |
| <b>Bloco Parlamentar União e Força</b><br><b>(PTB/PR/PSC/PPL) - 12</b><br><br><b>Líder</b><br><b>Gim - Bloco</b> (56,59,60)<br><br>Vice-Líderes<br>Alfredo Nascimento (41,67)<br>Eduardo Amorim (17,47,48,73)<br>João Costa (82,83)<br>Blairo Maggi (19,51)<br><br>.....<br><br><b>Líder do PTB - 6</b><br><b>Gim</b> (56,59,60)<br><br><b>Líder do PR - 4</b><br><b>Alfredo Nascimento</b> (41,67)<br>Vice-Líder do PR<br>Antonio Carlos Rodrigues (93)<br><br><b>Líder do PSC - 1</b><br><b>Eduardo Amorim</b> (17,47,48,73)<br><br><b>Líder do PPL - 1</b><br><b>João Costa</b> (82,83) | <b>Governo</b><br><b>Líder</b><br><b>Eduardo Braga - Governo</b> (38)<br><br>Vice-Líderes<br>Gim (56,59,60)<br>Benedito de Lira<br>Lídice da Mata (30,39,84)<br>Jorge Viana<br>Vital do Rêgo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

As notas referentes às Lideranças do Senado Federal encontram-se publicadas na Composição do Senado Federal (Vide Sumário).

| EXPEDIENTE                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Doris Marize Romariz Peixoto</b><br>Diretora-Geral do Senado Federal<br><b>Florian Augusto Coutinho Madruga</b><br>Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações<br><b>José Farias Maranhão</b><br>Diretor da Subsecretaria Industrial | <b>Claudia Lyra Nascimento</b><br>Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal<br><b>Maria Amália Figueiredo da Luz</b><br>Diretora da Secretaria de Ata<br><b>Zuleide Spinola Costa da Cunha</b><br>Diretora da Secretaria de Taquigrafia |

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |              |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--|
| <b>1 – ATA DA 37ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 26 DE MARÇO DE 2013 .....</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>12897</b> |  |
| 1.1 – ABERTURA .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 12898        |  |
| 1.2 – EXPEDIENTE .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 12898        |  |
| <b>1.2.1 – Leitura de requerimentos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |              |  |
| Nº 194, de 2013, de autoria do Senador Ricardo Ferraço, solicitando autorização para desempenho de missão parlamentar em 26 e 27 do corrente.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 12898        |  |
| Nº 195, de 2013, de autoria do Senador Humberto Costa, solicitando autorização para desempenho de missão parlamentar em 5 e 6 de abril próximo. ...                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 12898        |  |
| Nº 196, de 2013, de autoria do Senador Vital do Rêgo, solicitando autorização para desempenho de missão parlamentar em 5 de abril próximo.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 12898        |  |
| <b>1.2.2 – Leitura de projetos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |              |  |
| Projeto de Lei do Senado nº 98, de 2013, de autoria do Senador João Capiberibe, que altera o art. 93 e acrescenta os arts. 99-A, 124-A e 124-B à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que “regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências”, para estabelecer pena para o servidor que divulgar a identificação das pessoas que tenham retirado o ato de convocação ou sido convidados para certame licitatório, definir o alcance das penas previstas na Lei e para estabelecer diretrizes básicas de transparência nos processos licitatórios. .... | 12899        |  |
| Projeto de Lei do Senado nº 99, de 2013, de autoria do Senador Acir Gurgacz, que acrescenta dispositivo ao art. 8º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para vedar a suspensão ou o cancelamento da execução de obra pública nas condições que especifica.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 12902        |  |
| Projeto de Lei do Senado nº 100, de 2013, de autoria do Senador Wilder Moraes, que institui o Programa Nacional de Apoio ao Tratamento da Dependência Química. ....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 12941        |  |
| Projeto de Lei do Senado nº 101, de 2013, de autoria do Senador Pedro Taques, que estabelece critérios gerais de controle para a execução de programas de treinamento e qualificação profissional custeados com recursos da União.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 12945        |  |
| Projeto de Lei do Senado nº 102, de 2013, de autoria do Senador Pedro Taques, que altera a Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, que “define normas de regulação para o setor farmacêutico, cria a Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED e altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências”, para aperfeiçoar procedimentos e critérios para coibir práticas anticoncorrenciais na fixação de preços de medicamentos. ....                                                                                                                                                                                          | 12949        |  |
| Projeto de Resolução nº 19, de 2013, de autoria do Senador Pedro Taques, que altera dispositivos do Regimento Interno do Senado Federal para permitir maior participação popular, inclusive por meio eletrônico, nas atividades fiscalizatórias e legislativas da Casa.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 12951        |  |
| Projeto de Resolução nº 20, de 2013, de autoria do Senador Rodrigo Rollemberg, que altera o art. 102-E da Resolução nº 93, de 1970 (Regimento Interno do Senado Federal), para substituir a expressão “pessoas portadoras de deficiências” por “pessoa com deficiência”.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 12952        |  |
| <b>1.2.3 – Comunicações da Presidência</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |  |
| Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, aos <b>Projetos de Resolução nºs 19 e 20, de 2013.</b> ....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 12954        |  |
| Término do prazo, em 9 do corrente, sem apresentação de projeto de decreto legislativo que discipline as relações jurídicas decorrentes da adoção da <b>Medida Provisória nº 576, de 2012</b> , convertida no Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2012. <i>Extinção da Comissão Mista destinada à apreciação da matéria</i> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 12954        |  |
| Término do prazo, em 15 do corrente, sem apresentação de projeto de decreto legislativo que discipline as relações jurídicas decorrentes da adoção da <b>Medida Provisória nº 575, de 2012</b> , convertida no Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2012. <i>Extinção da Comissão Mista destinada à apreciação da matéria.</i> ....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 12954        |  |
| <b>1.2.4 – Comunicações</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |  |
| Da Comissão Temporária destinada a realizar levantamento da legislação pertinente à prevenção e combate de incêndios no Brasil, referente à sua instalação, eleição da Presidente e do Vice-Presidente, e designação do Relator ( <b>Ofício nº 1/2013</b> ).....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 12954        |  |

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, de designação de membros para comporem a Subcomissão Temporária para Elaboração de Projeto de Lei do Marco Regulatório da Mineração e da Exploração de Terras-Raras no Brasil (**Ofício nº 19/2013**). ..... 12954

#### **1.2.5 – Mensagem da Presidente da República**

Nº 104/2013, na origem, comunicando sua ausência do País, no período de 25 a 28 do corrente, em viagem oficial a Durban, República da África do Sul. 12954

#### **1.2.6 – Leitura de Propostas de Emenda à Constituição**

Nº 15, de 2013, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Taques, que *cria a solicitação de urgência por iniciativa popular para proposições em tramitação no Congresso Nacional ou qualquer de suas Casas*. ..... 12955

Nº 16, de 2013, tendo como primeiro signatário o Senador Jarbas Vasconcelos, que *altera o art. 66 da Constituição Federal para modificar o processo de apreciação dos vetos Presidenciais*. .. 12964

#### **1.2.7 – Discursos do Expediente**

SENADOR PAULO PAIM – Otimismo quanto às discussões sobre a nova regulamentação do Fundo de Participação dos Estados; e outros assuntos. .... 12967

SENADOR PAULO DAVIM, como Líder – Registro do transcurso, em 24 do corrente, do Dia Mundial de Combate à Tuberculose; e outros assuntos..... 12972

SENADORA VANESSA GRAZZIOTIN – Relatório da cerimônia de posse de S. Ex<sup>a</sup>, hoje, como a primeira Procuradora Especial da Mulher no Senado Federal..... 12973

SENADOR ACIR GURGACZ – Necessidade de políticas públicas destinadas à manutenção da população rural no campo. .... 12975

#### **1.2.8 – Apreciação de matéria**

Requerimento nº 189, de 2013, de autoria do Senador Benedito de Lira. **Aprovado**. .... 12977

#### **1.2.9 – Discursos do Expediente (continuação)**

SENADOR ALVARO DIAS – Críticas à aprovação, na CAE, de projeto de resolução que garante financiamento para obras da Copa do Mundo em atraso; e outros assuntos..... 12977

SENADORA ANGELA PORTELA – Preocupação com a nova sistemática de tributação do ICMS, que traria prejuízos aos Estados de Roraima, Acre, Amapá e Rondônia. .... 12982

SENADOR ATAÍDES OLIVEIRA – Críticas à administração do Sistema S. .... 12983

SENADOR LUIZ HENRIQUE – Destaque à importância da economia de água; e outro assunto. 12986

SENADOR ANIBAL DINIZ – Apelo para que se aprove a PEC que concede aos seringueiros os mesmos direitos garantidos aos ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial..... 12987

SENADOR HUMBERTO COSTA – Exaltação dos investimentos públicos realizados pelo Governo Federal na Região Nordeste..... 12989

SENADOR EDUARDO SUPPLY – Alegria pela suspensão de processo de reintegração de posse em Itaquera-SP; e outro assunto. .... 12991

#### **1.2.10 – Leitura de requerimentos**

Nº 197, de 2013, de autoria de Líderes, solicitando urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2013. .... 12995

Nº 198, de 2013, de autoria de Líderes, solicitando urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2013. .... 12996

Nº 199, de 2013, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando urgência para o Projeto de Resolução nº 3, de 2013..... 12996

Nº 200, de 2013, de autoria do Senador Paulo Paim, solicitando voto de aplauso e congratulações ao Município de Porto Alegre -RS. .... 12998

Nº 201, de 2013, de autoria do Senador Ataídes Oliveira, solicitando realização de auditoria contábil e financeira pelo Tribunal de Contas da União em diversas entidades..... 12998

Nº 202, de 2013, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, solicitando voto de congratulações ao Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. 12999

Nº 203, de 2013, de autoria do Senador Sodré Santoro e outros Senadores, solicitando realização de sessão especial, em 17 de junho próximo, destinada a comemorar os 191 anos de fundação do Grande Oriente do Brasil. .... 13000

Nº 204, de 2013, de autoria do Senador Lobão Filho, solicitando desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 50, de 2012, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei da Câmara nºs 114, de 2005; 40, 106, de 2007; 143, 182, 193, de 2008; 12, 55, 57, 75, 99, de 2009; e com os Projetos de Lei do Senado nºs 42, 154, 542, 625, 735, de 2007; 190, 340, de 2008; 1, 54, 135, 408, 429, de 2009; 55, 125, 180, 274, 276 a 283, de 2010; 6, 65, 271, 439, 452, 460, 463, 470, de 2011; 50, 90, 97, 209 e 371, de 2012..... 13001

Nº 205, de 2013, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, solicitando voto de aplauso e congratulações à Sr<sup>a</sup> Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha. .... 13001

Nº 206, de 2013, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, solicitando voto de aplauso e congratulações ao Município de Pauíni-AM. .... 13002

Nº 207, de 2013, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, solicitando voto de aplauso e congratulações aos Srs. Rodrigo Galvão, Stephanie Lopes e Thábita Luniere. .... 13002

Nº 208, de 2013, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, solicitando voto de aplauso e congratulações ao ex-Senador Jefferson Péres.... 13004



Nº 209, de 2013, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, solicitando voto de aplauso e congratulações ao Sr. Lafayette Carneiro Vieira Júnior... 13005

Nº 210, de 2013, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, solicitando voto de aplauso e congratulações à Srª Liana Belém Pereira Mendonça de Souza..... 13005

#### 1.2.11 – Parecer

Nº 163, de 2013, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 356, de 2011..... 13006

#### 1.2.12 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que o Projeto de Lei do Senado nº 356, de 2011, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário (**Ofício nº 82/2013-CDR**)... 13016

#### 1.3 – ORDEM DO DIA

##### 1.3.1 – Item 1

Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2013 (proveniente da Medida Provisória nº 586, de 2012), que *dispõe sobre o apoio técnico e financeiro da União aos entes federados no âmbito do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e altera as Leis nºs 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.405, de 9 de janeiro de 1992, e 10.260, de 12 de julho de 2001. Aprovado*, tendo usado da palavra os Senadores Eduardo Amorim (Relator), Aloysio Nunes Ferreira, Alvaro Dias, Cristovam Buarque, Lúcia Vânia, José Pimentel, José Agripino, Cássio Cunha Lima, Eduardo Suplicy, Ana Rita, Anibal Diniz, Roberto Requião, Vanessa Grazziotin, Antonio Carlos Valadares, Inácio Arruda, Cyro Miranda e Randolfe Rodrigues (votação nominal) (Prejudicada a Medida Provisória nº 586, de 2012). À sanção... 13017

#### 1.3.2 – Item 11 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Proposta de Emenda à Constituição nº 66, de 2012, tendo como primeiro signatário o Deputado Carlos Bezerra, que *altera a redação do parágrafo único do art. 7º da Constituição Federal para estabelecer a igualdade de direitos trabalhistas entre os trabalhadores domésticos e demais trabalhadores urbanos e rurais. Aprovada*, em segundo turno, na primeira sessão de discussão, com aquiescência do Plenário, tendo usado da palavra os Senadores Rodrigo Rollemberg, Eunício Oliveira, Lídice da Mata, Eduardo Braga, Ana Amélia, Magno Malta, Paulo Paim, Walter Pinheiro, Pedro Simon, Vanessa Grazziotin, Gim, Flexa Ribeiro, Ataídes Oliveira, Wellington Dias, Lúcia Vânia, Inácio Arruda, Ana Rita, Randolfe Rodrigues, Humberto Costa, Vital do Rêgo e Anibal Diniz. À promulgação. (votação nominal)..... 13047

#### 1.3.3 – Comunicação da Presidência

Convocação de sessão solene do Congresso Nacional a realizar-se terça-feira próxima, às 18 horas, no Plenário do Senado Federal, destinada a promulgar a Emenda Constitucional nº 72, de 2013. .... 13059

#### 1.3.4 – ORDEM DO DIA (continuação)

##### 1.3.5 – Item 2

Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2013 (nº 4.787/2012, na Casa de origem), de iniciativa da Presidente da República, que *dispõe sobre as tabelas de salários, vencimentos, soldos e demais vantagens aplicáveis aos servidores civis, aos militares e aos empregados oriundos do ex-Território Federal de Rondônia integrantes do quadro em extinção de que trata o art. 85 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, e dá outras providências. Aprovado*, após o **Parecer nº 164, de 2013-PLEN**, proferido pelo Senador Valdir Raupp, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. À sanção.... 13072

#### 1.3.6 – Item 20 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Parecer nº 1.731, de 2012, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Indicação nº 1, de 2012, de autoria do Senador Renan Calheiros, que *sugere a criação de banco de dados socioeconômicos, relativos a temas de índole federativa. Aprovado*..... 13102

#### 1.3.7 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Resolução nº 3, de 2013, de autoria do Senador Romero Jucá, que *altera dispositivo da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal. Aprovado o Substitutivo (Emenda nº 1-CAE)*, após leitura do **Parecer nº 165, de 2013-CAE** (Prejudicado o Projeto)..... 13102

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Projeto de Resolução nº 3, de 2013 (**Parecer nº 166, de 2013-CDIR**). **Substitutivo definitivamente adotado**. À promulgação. .... 13107

#### 1.3.8 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2013 (nº 4.366/2012, na Casa de origem), de iniciativa da Presidente da República, que *cria cargos nas Carreiras de Delegado de Polícia do Distrito Federal e de Polícia Civil do Distrito Federal, e revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 2.266, de 12 de março de 1985, e da Lei nº 8.674, de 6 de julho de 1993. Aprovado*, após o **Parecer nº 167, de 2013-PLEN**, proferido pelo Senador Rodrigo Rollemberg, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. À sanção..... 13109

#### 1.3.9 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2013 (nº 4.921/2012, na Casa de origem), de iniciativa da Presidente da República, que *dispõe sobre a remuneração dos militares do Distrito Federal e das Carreiras de Delegado de Polícia do Distrito Federal e de Polícia Civil do Distrito Federal e altera as Leis nºs 11.134, de 15 de julho de 2005, 10.486, de 4 de julho de 2002, e 11.361, de 19 de outubro de 2006. Aprovado*, após o **Parecer nº 168, de 2013-PLEN**, proferido pelo Senador Gim, em substituição às Co-

missões de Relações Exteriores e Defesa Nacional; e de Constituição, Justiça e Cidadania. À sanção.

13116

**1.3.10 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)**

Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2012 (nº 2.784/2008, na Casa de origem), de autoria da Deputada Rebecca Garcia, que *altera a Lei nº 9.797, de 6 de maio de 1999, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de cirurgia plástica reparadora da mama pela rede de unidades integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS nos casos de mutilação decorrentes de tratamento de câncer”*. **Aprovado**, com a **Emenda nº 1-CAS**, tendo usado da palavra a Senadora Ana Amélia e os Senadores Paulo Paim e Waldemir Moka.

13122

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2012 (**Parecer nº 169, de 2013-CDIR**). **Aprovada**. À sanção.

13123

**1.3.11 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)**

Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2013 (nº 4.904/2012, na Casa de origem), de iniciativa da Presidente da República, que *dispõe sobre a remuneração das Carreiras de Auditoria da Receita Federal do Brasil e Auditoria-Fiscal do Trabalho, de que trata a Lei nº 10.910, de 15 de julho de 2004; das Carreiras do Banco Central do Brasil, de que trata a Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998; do Plano de Carreiras e Cargos da Susep e do Plano de Carreiras e Cargos da CVM, de que trata a Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008; da Carreira de Analista de Infraestrutura e do cargo isolado de Especialista em Infraestrutura Sênior, de que trata a Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007; do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário do Instituto Nacional da Colonização e Reforma Agrária – INCRA, de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005; dos Bombeiros e Policiais Militares dos ex-Territórios Federais, dos militares inativos e respectivos pensionistas integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do antigo Distrito Federal, de que tratam as Leis nºs 10.486, de 4 de julho de 2002, 11.356, de 19 de outubro de 2006, e 11.907, de 2 de fevereiro de 2009; da Carreira de Policial Civil dos Extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima, de que trata a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006; dos cargos de Médico do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário, de que trata a Lei nº 12.702, de 7 de agosto de 2012; altera as Leis referidas; e dá outras providências*. **Aprovado com as Emendas nºs 1 a 12-PLEN**, após o **Parecer nº 170, de 2013-PLEN**, proferido pelo Senador Randolfe Rodrigues, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tendo usado da palavra os Senadores Romero Jucá e Paulo Paim.

13124

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2013 (**Parecer nº 171, de 2013-CDIR**). **Aprovada**. À Câmara dos Deputados.

13136

**1.3.12 – Pronunciamento**

SENADOR PAULO PAIM – Homenagem ao Município de Porto Alegre pelo transcurso de seus 241 anos; e outro assunto.

13141

**1.3.13 – ORDEM DO DIA (continuação)**

**1.3.14 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)**

Projeto de Lei da Câmara nº 119, de 2010 (nº 2.192/2003, na Casa de origem), de autoria do Deputado Carlos Sampaio, que *dispõe sobre a jornada de trabalho do Fonoaudiólogo e altera a Lei nº 6.965, de 9 de dezembro de 1981*. **Aprovado**. À sanção.

13143

**1.3.15 – apreciação de matérias**

Requerimento nº 144, de 2013, de autoria da Senadora Lídice da Mata e outros Senadores. **Aprovado**.

13144

Requerimento nº 194, de 2013, de autoria do Senador Ricardo Ferraço. **Aprovado**.

13144

Requerimento nº 195, de 2013, de autoria do Senador Humberto Costa. **Aprovado**.

13144

Requerimento nº 196, de 2013, de autoria do Senador Vital do Rêgo. **Aprovado**.

13144

**1.3.16 – Matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária.**

13144

**1.4 – APÓS A ORDEM DO DIA**

**1.4.1 – Projeto de Lei de Conversão recebido da Câmara dos Deputados**

Nº 3, de 2013 (proveniente da Medida Provisória nº 587/2012), que *autoriza para a safra 2011/2012, o pagamento de valor adicional ao Benefício Garantia-Safra, de que trata a Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, e amplia para o ano de 2012 o Auxílio Emergencial Financeiro, de que trata a Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004, e dá outras providências*. (**Ofício nº 44/2013, do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados**).

13147

**1.4.2 – Comunicação da Presidência**

Inclusão do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2013 (proveniente da Medida Provisória nº 587/2012), na Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária.

13160

**1.4.3 – Comunicações**

Da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo Requerimento nº 4, de 2011-CN (**Ofício nº 284/2013**). *Designação da Deputada Nilda Gondim, como titular, para compor a referida Comissão*.

13160

Da Liderança do DEM no Senado Federal, de indicação de membro para integrar a Comissão de Assuntos Sociais, em vaga cedida pela Liderança do PSDB no Senado Federal (**Ofícios nºs 103 e 21/2013**). *Designação do Senador José Agripino, como titular, para integrar a referida Comissão*.

13160

Da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal, de substituição e indicação de membros na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inova-

ção, Comunicação e Informática (**Ofício nº 55/2013**).  
*Designação do Senador Anibal Diniz, como titular,  
 e do Senador Rodrigo Rollemberg, como suplente,  
 para comporem a referida Comissão.....* 13160

Da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo no  
 Senado Federal, de substituição e indicação de mem-  
 bros na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária  
 (**Ofício nº 56/2013**). *Designação do Senador Eduardo  
 Suplicy, como titular, e do Senador Rodrigo Rollemberg,  
 como suplente, para comporem a referida Comissão.* 13160

Da Liderança do Bloco Parlamentar União e  
 Força, de indicação de membro para integrar a Co-  
 missão de Direitos Humanos e Legislação Participati-  
 va (**Ofício nº 71/2013**). *Designação do Senador Gim,  
 como titular, para compor a referida Comissão.....* 13161

Da Liderança do PSDB no Senado Federal,  
 de substituição de membro na Comissão Mista  
 destinada a proferir parecer sobre a Medida Provi-  
 sória nº 609, de 2013, em vaga cedida pela Lide-  
 rança do DEM no Senado Federal (**Ofícios nºs 20  
 e 102/2013**). *Designação do Senador Flexa Ribeiro,  
 como titular, para compor a referida Comissão.....* 13161

Da Liderança do PMDB na Câmara dos De-  
 putados, de substituição de membros na Comissão  
 Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida  
 Provisória nº 602, de 2012 (**Ofício nº 291/2013**).  
*Designação do Deputado Lúcio Vieira Lima, como  
 titular, e da Deputada Fátima Pelaes, como suplen-  
 te, para comporem a referida Comissão.....* 13161

#### 1.4.4 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR CIRO NOGUEIRA – Satisfação  
 com a criação, pelo Governo Federal, da Secretaria  
 da Micro e Pequena Empresa. .... 13161

SENADOR ROMERO JUCÁ – Defesa da im-  
 plantação de políticas públicas que visem coibir o  
 roubo de veículos no País. .... 13163

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES  
 – Considerações sobre a votação da PEC dos tra-  
 balhadores domésticos; e outros assuntos. .... 13164

#### 1.4.5 – Comunicação da Presidência

Realização de sessão deliberativa ordinária  
 amanhã, às 14 horas, com Ordem do Dia anterior-  
 mente designada. .... 13166

1.5 – ENCERRAMENTO..... 13166

**2 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDEN-  
 TE DO SENADO FEDERAL, SENADOR RENAN  
 CALHEIROS, EM 26.3.2013** ..... 13170

### 3 – DOCUMENTOS E CORRESPONDÊN- CIAS ENCAMINHADOS À PUBLICAÇÃO

#### 3.1 – Termo de Posse

Da Senadora Vanessa Grazziotin, no cargo de  
 Procuradora Especial da Mulher do Senado Federal.. 13170

#### 3.2 – Edital de Ciência de Eliminação de Documentos

Nº 14, de 2013 (Listagem de Eliminação de  
 Documentos nº 14/2013)..... 13171

### SENADO FEDERAL

#### 4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

Por Unidade da Federação ..... 13178  
 Bancadas dos Partidos ..... 13179  
 Por ordem alfabética ..... 13180

**5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO  
 FEDERAL**..... 13181

**6 – LIDERANÇAS** ..... 13182

**7 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE  
 INQUÉRITO**..... 13186

**8 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS** ..... 13187

**9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS  
 SUBCOMISSÕES**

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos 13199

CAS – Comissão de Assuntos Sociais ..... 13206

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e  
 Cidadania ..... 13210

CE – Comissão de Educação, Cultura e Es-  
 porte ..... 13216

CMA – Comissão de Meio Ambiente, Defesa  
 do Consumidor e Fiscalização e Controle..... 13221

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Le-  
 gislação Participativa..... 13231

CRE – Comissão de Relações Exteriores e  
 Defesa Nacional ..... 13237

CI – Comissão de Serviços de Infraestrutura . 13246

CDR – Comissão de Desenvolvimento Re-  
 gional e Turismo..... 13253

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma  
 Agrária..... 13260

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Ino-  
 vação, Comunicação e Informática ..... 13264

#### 10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17,  
 de 1993) ..... 13267

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar  
 (Resolução nº 20, de 1993)..... 13268

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40,  
 de 1995) ..... 13269

Procuradoria da Mulher (Ato da Comissão  
 Diretora nº 3, de 2013) ..... 13270

Ouvidoria do Senado Federal (Resolução nº  
 1, de 2005) ..... 13270

Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha  
 Lutz (Resolução nº 2, de 2001) ..... 13271

Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes  
 (Resolução nº 35, de 2009)..... 13273

Conselho da Comenda de Direitos Humanos  
 Dom Hélder Câmara (Resolução nº 14, de 2010). 13275

Comissão do Projeto Jovem Senador (Reso-  
 lução nº 42, de 2010) ..... 13277

Conselho do Prêmio Mérito Ambiental (Re-  
 solução nº 15, de 2012)..... 13279

**CONGRESSO NACIONAL****11 – COMISSÕES MISTAS**

|                                                                                                                                  |       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| CMO – Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (Resolução nº 1, de 2006) .....                               | 13281 |
| CMMC – Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas (Resolução nº 4, de 2008) .....                                       | 13291 |
| Comissão Mista Representativa do Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas –Fipa (Resolução nº 2, de 2007) ..... | 13293 |

|                                                                                                |       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| CCAI – Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (Lei nº 9.883, de 1999) ..... | 13294 |
| Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito..                                                  | 13295 |
| Comissões Mistas Especiais .....                                                               | 13297 |

**12 – CONSELHOS E ÓRGÃO**

|                                                                                    |       |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972) ..... | 13301 |
| Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991) .....                       | 13302 |
| Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 1, de 2011) ..... | 13303 |

# Ata da 37ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 26 de março de 2013

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

*Presidência do Sr. Renan Calheiros, da Srª Vanessa Grazziotin,  
e dos Srs. Paulo Paim e Roberto Requião*

*(Inicia-se a sessão às 14 horas e 2 minutos e  
encerra-se às 22 horas e 11 minutos)*

É o seguinte o registro de comparecimento:

## REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTAÇÃO

**54ª Legislatura**

**3ª Sessão Legislativa Ordinária**

### 37ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14 HORAS

Período : 26/03/13 07:00 até 26/03/13 22:13

| Partido | UF | Nome                     | Pres | Voto |
|---------|----|--------------------------|------|------|
| PDT     | RO | ACIR GURGACZ             | X    | X    |
| PSDB    | MG | AÉCIO NEVES              | X    | X    |
| PR      | AM | ALFREDO NASCIMENTO       | X    | X    |
| PSDB    | SP | ALOYSIO NUNES FERREIRA   | X    | X    |
| PSDB    | PR | ALVARO DIAS              | X    | X    |
| PP      | RS | ANA AMÉLIA               | X    | X    |
| PT      | ES | ANA RITA                 | X    | X    |
| PT      | RR | ÂNGELA PORTELA           | X    | X    |
| PT      | AC | ANIBAL DINIZ             | X    | X    |
| PR      | SP | ANTONIO CARLOS RODRIGUES | X    | X    |
| PSB     | SE | ANTÔNIO CARLOS VALADARES | X    | X    |
| PTB     | PE | ARMANDO MONTEIRO         | X    | X    |
| PSDB    | TO | ATAÍDES OLIVEIRA         | X    | X    |
| PR      | MT | BLAIRO MAGGI             | X    | X    |
| PSDB    | PB | CÁSSIO CUNHA LIMA        | X    | X    |
| PSDB    | PB | CÍCERO LUCENA            | X    | X    |
| PP      | PI | CIRO NOGUEIRA            | X    | X    |
| PMDB    | MG | CLÉSIO ANDRADE           | X    | X    |
| PDT     | DF | CRISTOVAM BUARQUE        | X    | X    |
| PSDB    | GO | CYRO MIRANDA             | X    | X    |
| PSC     | SE | EDUARDO AMORIM           | X    | X    |
| PMDB    | AM | EDUARDO BRAGA            | X    | X    |
| PRB     | RJ | EDUARDO LOPES            | X    | X    |
| PT      | SP | EDUARDO SUPLICY          | X    | X    |
| PTB     | MA | EPITÁCIO CAFETEIRA       | X    | X    |
| PMDB    | CE | EUNICIO OLIVEIRA         | X    | X    |
| PTB     | AL | FERNANDO COLLOR          | X    | X    |
| PSDB    | PA | FLEXA RIBEIRO            | X    | X    |
| PTB     | DF | GIM                      | X    | X    |
| PT      | PE | HUMBERTO COSTA           | X    | X    |
| PCdoB   | CE | INÁCIO ARRUDA            | X    | X    |
| PP      | RO | IVO CASSOL               | X    | X    |
| PMDB    | PE | JARBAS VASCONCELOS       | X    | X    |
| PMDB    | MA | JOÃO ALBERTO SOUZA       | X    | X    |
| PSB     | AP | JOÃO CAPIBERIBE          | X    | X    |
| PPL     | TO | JOÃO COSTA               | X    |      |
| PDT     | BA | JOÃO DURVAL              | X    | X    |
| PTB     | PI | JOÃO VICENTE CLAUDINO    | X    | X    |
| DEM     | RN | JOSÉ AGRIPINO            | X    | X    |
| PT      | CE | JOSÉ PIMENTEL            | X    | X    |
| PMDB    | AP | JOSÉ SARNEY              | X    | X    |



|       |    |                    |   |   |
|-------|----|--------------------|---|---|
| PSD   | TO | KÁTIA ABREU        | X | X |
| PSB   | BA | LÍDICE DA MATA     | X | X |
| PT    | RJ | LINDBERGH FARIAS   | X | X |
| PMDB  | MA | LOBÃO FILHO        | X | X |
| PSDB  | GO | LÚCIA VÂNIA        | X | X |
| PMDB  | SC | LUIZ HENRIQUE      | X | X |
| PR    | ES | MAGNO MALTA        | X | X |
| PV    | RN | PAULO DAVIM        | X | X |
| PT    | RS | PAULO PAIM         | X | X |
| PMDB  | RS | PEDRO SIMON        | X | X |
| PDT   | MT | PEDRO TAQUES       | X | X |
| P-SOL | AP | RANDOLFE RODRIGUES | X | X |
| PMDB  | AL | RENAN CALHEIROS    | X |   |
| PMDB  | PR | ROBERTO REQUIÃO    | X | X |
| PSB   | DF | RODRIGO ROLLEMBERG | X | X |
| PMDB  | RR | ROMERO JUCÁ        | X | X |
| PSDB  | MS | RUBEN FIGUEIRO     | X | X |
| PMDB  | PR | SERGIO SOUZA       | X | X |
| PTB   | RR | SODRÉ SANTORO      | X | X |
| PMDB  | RO | VALDIR RAUPP       | X | X |
| PCdoB | AM | VANESSA GRAZZIOTIN | X | X |
| PMDB  | PB | VITAL DO REGO      | X | X |
| PMDB  | MS | WALDEMIR MOKA      | X | X |
| PT    | BA | WALTER PINHEIRO    | X | X |
| PT    | PI | WELLINGTON DIAS    | X | X |
| DEM   | GO | WILDER MORAIS      | X | X |
| PDT   | MG | ZEZÉ PERRELLA      | X | X |

### Compareceram: 68 Senadores

A SR<sup>a</sup> PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin Bloco/PCdoB – AM) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos.

São lidos os seguintes:

requerimentos que acabam de ser lidos serão votados oportunamente.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos.

São lidos os seguintes:

#### REQUERIMENTO Nº 194, DE 2013

Com base no artigo 40, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro licença dos trabalhos da Casa nos dias 26 e 27 de março de 2013, por estar, na qualidade de Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal, em comitiva Oficial, por indicação do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Renan Calheiros, cumprindo Missão ao Estado Plurinacional da Bolívia, cujo itinerário será Brasília/Oruro/La Paz/Brasília.

Comunico, ainda, nos termos do artigo 39, inciso I, do mesmo Diploma Legal, que estarei ausente do País no mesmo período.

Brasília, 25 de março de 2013. – Senador **Ricardo Ferraço**.

#### REQUERIMENTO Nº 195, DE 2013

Senhor Presidente,

Com fundamento nos termos do artigo 40 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência licença para representar a Casa, na condição de relator da Comissão Externa para acompanhar os Programas de Transposição e Revitalização do rio São Francisco, em visitas a serem realizadas nos dias 5 e 6 de abril do corrente.

Comunico ainda, para efeito do disposto no artigo 13, que me ausentarei dos trabalhos da Casa no mesmo período.

Sala das Sessões, abril de 2013. – Senador **Humberto Costa**.

#### REQUERIMENTO Nº 196, DE 2013

Requeiro, nos termos do art. 13, combinado com o art. 40, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, licença dos trabalhos da Casa no dia 5 (cinco) de abril de 2013, com ônus para a Casa, para desempenho de missão destinada a realizar visita as obras de Transposição do rio São Francisco, conforme Plano de Trabalho (anexo) aprovado pela Comissão Externa para acompanhar os Programas de Transposição e Revitalização do rio São Francisco – CTERIOSFR, criada pelo RQS nº 514, de 2011.

Sala das Sessões, – Senador **Vital do Rêgo**.



**A SRª PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin Bloco/PCdoB – AM) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão votados oportunamente.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 98, DE 2013**

**Altera o art. 93 e acrescenta os arts. 99-A, 124-A e 124-B à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, para estabelecer pena para o servidor que divulgar a identificação das pessoas que tenham retirado o ato de convocação ou sido convidados para certame licitatório, definir o alcance das penas previstas na Lei e para estabelecer diretrizes básicas de transparência nos processos licitatórios.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 3º do art. 22 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22.....

.....  
§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados entre pessoas não controladas, direta ou indiretamente, por sócios, seus cônjuges ou parentes, consanguíneos ou afins, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou nas quais haja participação significativa dessas mesmas pessoas, em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

..... ” (NR)

Art. 2º O art. 93 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 93.....

Parágrafo único. Incide na mesma pena quem divulgar a identificação das pessoas que tenham retirado o ato de convocação ou sido convidados para certame licitatório.” (NR)

Art. 3º A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos 33-A, 99-A, 124-A e 124-B:

“Art. 33-A. É vedado habilitar em uma mesma licitação licitantes controlados, direta ou indiretamente, por sócios, seus cônjuges ou parentes, consanguíneos ou afins, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou nas quais haja participação significativa dessas mesmas pessoas.

*Parágrafo único.* A resolução da incompatibilidade de que trata o *caput* resolve-se:

I – em favor do licitante com data de constituição mais antiga;

II – em favor do licitante que primeiro tenha retirado o instrumento convocatório, no caso de licitantes com igual tempo de constituição;

III – por sorteio, na hipótese de não ser possível solução pelos incisos I e II.”

“Art. 99-A. As penas estabelecidas nesta Lei alcançam, no caso de a sanção recair:

I – sobre pessoa jurídica, também as pessoas jurídicas das quais a sancionada, seus sócios, respectivos cônjuges ou parentes, consanguíneos ou afins, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, detenham participação significativa ou controle, direto ou indireto;

II – sobre pessoa física, as pessoas jurídicas das quais a sancionada, seu cônjuge ou parentes, consanguíneos ou afins, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, detenham participação significativa ou controle, direto ou indireto.”

“Art. 124-A. Independente das publicações determinadas por esta Lei, e observadas as disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios devem primar pela transparência de todos os atos praticados nos procedimentos licitatórios, na formalização de dispensas e inexigibilidades de licitação, bem como na formalização, execução e desfazimento dos contratos, sem necessidade de senha ou qualquer outra forma de restrição de acesso, e respeitadas as seguintes diretrizes básicas:

I – manter, de forma destacada, em cada uma de suas páginas institucionais na Internet, acesso à página denominada “Transparência”, que conterá:

a) relação de todas as compras, serviços, obras e serviços de engenharia contratados, com a identificação do objeto contratado, o preço total e os preços unitários, quando aplicável, a quantidade adquirida, o nome do licitante ao qual foi adjudicado o objeto licitado e o valor total da operação;

b) outras informações determinadas por lei;

c) outros dados relacionados à transparência da gestão que forem julgados pertinentes;

II – transmitir pela Internet, em tempo real, com áudio e vídeo, os seguintes procedimentos:

a) abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;

b) devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, quando aplicável;

c) abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados;

d) verificação da conformidade de cada proposta com os correspondentes requisitos;

e) julgamento e classificação das propostas;

f) deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação;

III – disponibilizar na página “Transparência” referida no inciso I:

a) acesso a todos os documentos produzidos, pela Administração e pelos particulares, nos procedimentos licitatórios, na formalização de dispensas e inexigibilidades de licitação, bem como na formalização, execução e desfazimento dos contratos, à exceção dos que permitam identificar as pessoas que tenham retirado o ato de convocação ou sido convidados para certame licitatório;

b) acesso às transmissões, em tempo real, com áudio e vídeo, dos procedimentos referidos no inciso II.

§ 1º A Administração está impedida de divulgar a identificação das pessoas que tenham retirado o ato de convocação ou sido convidados para certame licitatório.

§ 2º As disposições deste artigo aplicam-se ao pregão, com as necessárias adaptações.

§ 3º No caso do pregão, também deve ser concedido acesso pela Internet, em tempo real, a todas as informações eletrônicas disponíveis ao pregoeiro.”

“124-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas art. 124-A:

I – 6 (seis) meses para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 1 (um) ano para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

*Parágrafo único.* Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei que o introduziu nesta Lei.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

A transparência da gestão é um imperativo da República, que deriva do latim *res publica* (coisa pública). Tudo o que é gerido pelos administradores públicos pertence ao corpo social, o que evidencia a inadmissibilidade de que não seja dada a mais ampla publicidade e permitido irrestrito acesso pelos cidadãos aos atos administrativos. Naturalmente, existem necessárias exceções, mas entre elas não estão a imensa maioria das licitações e das dispensas e inexigibilidades.

A ampla transparência da gestão pública é algo desejado e perseguido pelos brasileiros, em especial quando se trata do gasto estatal. Este Projeto de Lei tem por objetivo auxiliar no alcance desse desiderato. Quanto mais transparência, maior será a participação direta dos cidadãos e das entidades da sociedade civil organizada na fiscalização dos atos praticados pelos administradores públicos, além de facilitar sobremaneira o trabalho dos órgãos estatais de controle.

A mídia televisiva capitaneou recentemente o noticiário de eventos lamentáveis em hospital público do Rio de Janeiro, onde empresas mostraram-se useiras e vezeiras da conduta de fraudar procedimentos licitatórios e lesar os cofres públicos, em conluio com administradores públicos. Só há corrupção se houver corrupto e corruptor, se for facilitado que a relação espúria entre ambos seja mantida na clandestinidade e se for dificultoso perceber seus ajustes. Infelizmente, a natureza humana é imperfeita. Corruptos e corruptores sempre haverá. Igualmente, não há como impedir que se estabeleçam relações ilegítimas entre eles. Mas é plenamente viável criar e aperfeiçoar instrumentos que permitam a evidenciação de ações encetadas por corruptos e corruptores em detrimento do interesse público. É isso o que pretendemos nesta proposição.

Vivemos numa era em que a informação pode circular livre e facilmente, em especial por meio da Internet. Não há, portanto, fundamento plausível para que a Administração não faça uso desse instrumento no cumprimento da obrigação de dar a devida satisfação à população quanto ao uso dos recursos públicos.

Propomos neste projeto a observância do primado da transparência em todos os atos praticados pela Administração Pública nos procedimentos licitatórios, na formalização de dispensas e inexigibilidades de licitação, assim como na formalização, execução e desfazimento dos contratos. As diretrizes básicas, mas não únicas, para atingir o cumprimento desse princípio são: *i*) manter uma página na Internet denominada “Transparência”, que deverá conter relação de todas as compras, serviços, obras e serviços de engenharia contratados, com a identificação do objeto contratado, o preço total e os preços unitários, quando aplicável, a quantidade adquirida, o nome do licitante ao qual foi adjudicado o objeto licitado e o valor total da operação; e *ii*) outras informações que a lei determine ou que sejam julgadas de relevância.

Essa mesma página deve permitir acesso, em tempo real, com áudio e vídeo, dos atos mais importantes do procedimento licitatório ou de dispensas e inexigibilidades.

Todos os documentos produzidos, pela Administração e pelos particulares, nos procedimentos licitatórios, na formalização de dispensas e inexigibilidades de licitação, bem como na formalização, execução e desfazimento dos contratos, à exceção dos que permitam identificar as pessoas que tenham retirado o ato de convocação ou sido convidados para certame licitatório, também serão possíveis de serem acessados por meio da página “Transparência”.

Outra questão que resolvemos enfrentar é o da irrestrita e, apenas aparentemente, descompromissada divulgação das pessoas que tenham retirado o ato de convocação ou sido convidados para certame licitatório. Desnecessário explicar que conhecer previamente os concorrentes só favorece aos licitantes, sendo contrário aos interesses da Administração e ao objetivo de obter a proposta mais vantajosa. Estabelece-se a vedação expressa a que seja feita tal divulgação e define-se sanção para quem a desrespeite.

Outros cânceres a serem extirpados são a participação em uma mesma licitação de empresas que tenham como controladores as mesmas pessoas ou seus cônjuges ou parentes e o da criação de outras empresas por mesmos sócios, seus cônjuges ou parentes para fugir a sanções. O Projeto contém dispositivos que combatem essas práticas.

Para permitir a implementação dos ditames do novel art. 124-A, a proposição prevê prazos diferenciados para sua implementação, de acordo com o perfil das unidades federadas.

Considerando a relevância da matéria e os princípios do interesse público, da impessoalidade, da publicidade e da transparência, contamos com o apoio dos ilustres Senadores e Senadoras para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, – Senador **João Capiberibe**.

### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

**Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.**

Art. 22. São modalidades de licitação:

- I – concorrência;
- II – tomada de preços;
- III – convite;
- IV – concurso;
- V – leilão.

.....

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 99. A pena de multa cominada nos arts. 89 a 98 desta Lei consiste no pagamento de quantia fixada na sentença e calculada em índices percentuais, cuja base corresponderá ao valor da vantagem efetivamente obtida ou potencialmente auferível pelo agente.

§ 1º Os índices a que se refere este artigo não poderão ser inferiores a 2% (dois por cento), nem superiores a 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 2º O produto da arrecadação da multa reverterá, conforme o caso, à Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal.

Art. 124. Aplicam-se às licitações e aos contratos para permissão ou concessão de serviços públicos os dispositivos desta Lei que não conflitem com a legislação específica sobre o assunto. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Parágrafo único. As exigências contidas nos incisos II a IV do § 2º do art. 7º serão dispensadas nas licitações para concessão de serviços com execução prévia de obras em que não foram previstos desembolso por parte da Administração Pública concedente. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)*

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 99, DE 2013**

**Acrescenta dispositivo ao art. 8º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para vedar a suspensão ou o cancelamento da execução de obra pública nas condições que especifica.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 8.666, de 21 de maio de 1993, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renomeado o atual parágrafo único como §1º:

Art. 8º .....  
§ 1º .....  
§ 2º Iniciada a execução da obra, é vedada sua

suspensão ou cancelamento por razões preexistentes à aprovação do projeto básico. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

Um dos grandes problemas com que se defronta o administrador brasileiro, quando este se encontra imbuído do saudável propósito de contribuir para o desenvolvimento do País, ou de seu estado, ou da cidade cuja prefeitura se encontra sob sua responsabilidade, consiste na triste realidade das obras inacabadas, porque suspensas ou canceladas mediante decisão judicial ou outro motivo.

Pode ocorrer, é certo, que a execução de uma obra seja suspensa ou mesmo cancelada por razões legítimas, que o administrador não conhecia à época do processo licitatório. Nesse caso, será razoável que o Judiciário, provocado, decida nesse sentido.

Parece-nos, entretanto, que uma obra pública cuja execução tenha sido iniciada, não deve ser suspensa ou cancelada caso as razões para tal já se encontravam presentes quando aprovado o projeto básico, com todas as exigências respectivas.

O presente projeto de lei buscar homenagear a eficiência da administração, as exigências relativas à economicidade, além do princípio da continuidade, porque não faz sentido que sigamos convivendo com o triste espetáculo das obras inacabadas, em detrimento dos interesses da sociedade brasileira e suas exigências de desenvolvimento.

Solicitamos aos eminentes pares, portanto, o apoio indispensável à tramitação, ao aperfeiçoamento e à aprovação do projeto que ora apresentamos.

Sala das Sessões, 26 de março de 2013. – Senador **Acir Gurcacz**, PDT/RO.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Texto compilado

Mensagem de veto

Vide Medida Provisória nº 544, de 2011

(Vide Lei nº 12.598, de 2012)

**Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.**

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Capítulo I**

**Das Disposições Gerais**

**Seção I**

**Dos Princípios**

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração



e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Medida Provisória nº 495, de 2010)

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento)

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I — admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

I — admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991. (Redação dada pela Medida Provisória nº 495, de 2010)

I — admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

II — estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos fi-

nanciamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

§ 2º Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I — produzidos ou prestados por empresas brasileiras de capital nacional; (Revogado pela Lei nº 12.349, de 2010)

II — produzidos no País;

III — produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

I — produzidos no País; (Redação dada pela Medida Provisória nº 495, de 2010)

II — produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e (Redação dada pela Medida Provisória nº 495, de 2010)

III — produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País. (Redação dada pela Medida Provisória nº 495, de 2010)

IV — produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

§ 3º A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

§ 4º (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 5º Nos processos de licitação previstos no caput, poderá ser estabelecida margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras. (Incluído pela Medida Provisória nº 495, de 2010)

§ 6º A margem de preferência por produto, serviço, grupo de produtos ou grupo de serviços, a que refere o § 5º, será definida pelo Poder Executivo Federal, limitada a até vinte e cinco por cento acima do preço dos produtos manufaturados e serviços estrangeiros. (Incluído pela Medida Provisória nº 495, de 2010)

§ 7º A margem de preferência de que trata o § 6º será estabelecida com base em estudos que levem em consideração: (Incluído pela Medida Provisória nº 495, de 2010)

I — geração de emprego e renda; (Incluído pela Medida Provisória nº 495, de 2010)

II — efeito na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais; e (Incluído pela Medida Provisória nº 495, de 2010)

III — desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País. (Incluído pela Medida Provisória nº 495, de 2010)



§ 8º Respeitado o limite estabelecido no § 6º, poderá ser estabelecida margem de preferência adicional para os produtos manufaturados e para os serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País. (Incluído pela Medida Provisória nº 495, de 2010)

§ 9º As disposições contidas nos §§ 5º, 6º e 8º deste artigo não se aplicam quando não houver produção suficiente de bens manufaturados ou capacidade de prestação dos serviços no País. (Incluído pela Medida Provisória nº 495, de 2010)

§ 10. A margem de preferência a que se refere o § 6º será estendida aos bens e serviços originários dos Estados Partes do Mercado Comum do Sul – Mercosul, após a ratificação do Protocolo de Contratações Públicas do Mercosul, celebrado em 20 de julho de 2006, e poderá ser estendida, total ou parcialmente, aos bens e serviços originários de outros países, com os quais o Brasil venha assinar acordos sobre compras governamentais. (Incluído pela Medida Provisória nº 495, de 2010)

§ 11. Os editais de licitação para a contratação de bens, serviços e obras poderão exigir que o contratado promova, em favor da administração pública ou daqueles por ela indicados, medidas de compensação comercial, industrial, tecnológica ou acesso a condições vantajosas de financiamento, cumulativamente ou não, na forma estabelecida pelo Poder Executivo Federal. (Incluído pela Medida Provisória nº 495, de 2010)

§ 12. Nas contratações destinadas à implantação, manutenção e ao aperfeiçoamento dos sistemas de tecnologia de informação e comunicação, considerados estratégicos em ato do Poder Executivo Federal, a licitação poderá ser restrita a bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o processo produtivo básico de que trata a Lei nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001. (Incluído pela Medida Provisória nº 495, de 2010)

§ 5º Nos processos de licitação previstos no caput, poderá ser estabelecido margem de preferência para produtos manufaturados e para serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 6º A margem de preferência de que trata o § 5º será estabelecida com base em estudos revistos periodicamente, em prazo não superior a 5 (cinco) anos, que levem em consideração: (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010) (Vide Decreto nº 7.713, de 2012) (Vide Decreto nº 7.709, de 2012) (Vide Decreto nº 7.756, de 2012)

I – geração de emprego e renda; (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

II – efeito na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais; (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

III – desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País; (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

IV – custo adicional dos produtos e serviços; e (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

V – em suas revisões, análise retrospectiva de resultados. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 7º Para os produtos manufaturados e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País, poderá ser estabelecido margem de preferência adicional àquela prevista no § 5º. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 8º As margens de preferência por produto, serviço, grupo de produtos ou grupo de serviços, a que se referem os §§ 5º e 7º, serão definidas pelo Poder Executivo federal, não podendo a soma delas ultrapassar o montante de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o preço dos produtos manufaturados e serviços estrangeiros. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 9º As disposições contidas nos §§ 5º e 7º deste artigo não se aplicam aos bens e aos serviços cuja capacidade de produção ou prestação no País seja inferior: (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

I – à quantidade a ser adquirida ou contratada; ou (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

II – ao quantitativo fixado com fundamento no § 7º do art. 23 desta Lei, quando for o caso. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 10. A margem de preferência a que se refere o § 5º poderá ser estendida, total ou parcialmente, aos bens e serviços originários dos Estados Partes do Mercado Comum do Sul – Mercosul. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 11. Os editais de licitação para a contratação de bens, serviços e obras poderão, mediante prévia justificativa da autoridade competente, exigir que o contratado promova, em favor de órgão ou entidade integrante da administração pública ou daqueles por ela indicados a partir de processo isonômico, medidas de compensação comercial, industrial, tecnológica ou acesso a condições vantajosas de financiamento, cumulativamente ou não, na forma estabelecida pelo Poder Executivo federal. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 12. Nas contratações destinadas à implantação, manutenção e ao aperfeiçoamento dos sistemas de tecnologia de informação e comunicação, considerados estratégicos em ato do Poder Executivo federal, a licitação poderá ser restrita a bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o processo produtivo básico de que trata a Lei

nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 13. Será divulgada na internet, a cada exercício financeiro, a relação de empresas favorecidas em decorrência do disposto nos §§ 5º, 7º, 10, 11 e 12 deste artigo, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

Art. 4º Todos quantos participem de licitação promovida pelos órgãos ou entidades a que se refere o art. 1º têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido nesta lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Parágrafo único. O procedimento licitatório previsto nesta lei caracteriza ato administrativo formal, seja ele praticado em qualquer esfera da Administração Pública.

Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

§ 1º Os créditos a que se refere este artigo terão seus valores corrigidos por critérios previstos no ato convocatório e que lhes preservem o valor.

~~§ 2º A correção de que trata o parágrafo anterior correrá à conta das mesmas dotações orçamentárias que atenderam aos créditos a que se refere.~~

§ 2º A correção de que trata o parágrafo anterior cujo pagamento será feito junto com o principal, correrá à conta das mesmas dotações orçamentárias que atenderam aos créditos a que se referem. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º Observados o disposto no caput, os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

## Seção II Das Definições

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Obra – toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;

II – Serviço – toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;

III – Compra – toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;

IV – Alienação – toda transferência de domínio de bens a terceiros;

V – Obras, serviços e compras de grande vulto – aquelas cujo valor estimado seja superior a 25 (vinte e cinco) vezes o limite estabelecido na alínea “c” do inciso I do art. 23 desta Lei;

VI – Seguro-Garantia – o seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas por empresas em licitações e contratos;

VII – Execução direta – a que é feita pelos órgãos e entidades da Administração, pelos próprios meios;

~~VIII – Execução indireta – a que o órgão ou entidade contrata com terceiros, sob qualquer das seguintes modalidades:~~

VIII – Execução indireta – a que o órgão ou entidade contrata com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

a) empreitada por preço global – quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

b) empreitada por preço unitário – quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

~~c) (VETADO)~~

~~c) (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)~~

d) tarefa – quando se ajusta mão-de-obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;

e) empreitada integral – quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendendo todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada;

IX – Projeto Básico – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento,

e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;

c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

X – Projeto Executivo – o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

XI – Administração Pública – a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

XII – Administração – órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente;

XIII – Imprensa Oficial – veículo oficial de divulgação da Administração Pública;

XIII – Imprensa Oficial – veículo oficial de divulgação da Administração Pública, sendo para a União o Diário Oficial da União, e, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, o que for definido nas respectivas leis; ~~(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)~~

XIV – Contratante – é o órgão ou entidade signatária do instrumento contratual;

XV – Contratado – a pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública;

XVI – Comissão – comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com a função de

receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

~~XVII – produtos manufaturados nacionais – produtos manufaturados, produzidos no território nacional de acordo com o processo produtivo básico ou regras de origem estabelecidas pelo Poder Executivo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 495, de 2010)~~

~~XVIII – serviços nacionais – serviços prestados no País, nas condições estabelecidas pelo Poder Executivo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 495, de 2010)~~

~~XIX – sistemas de tecnologia de informação e comunicação estratégicos – bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação cuja descontinuidade provoque dano significativo à administração pública e que envolvam pelo menos um dos seguintes requisitos relacionados às informações críticas: disponibilidade, confiabilidade, segurança e confidencialidade. (Incluído pela Medida Provisória nº 495, de 2010)~~

XVII – produtos manufaturados nacionais – produtos manufaturados, produzidos no território nacional de acordo com o processo produtivo básico ou com as regras de origem estabelecidas pelo Poder Executivo federal; (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

XVIII – serviços nacionais – serviços prestados no País, nas condições estabelecidas pelo Poder Executivo federal; (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

XIX – sistemas de tecnologia de informação e comunicação estratégicos – bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação cuja descontinuidade provoque dano significativo à administração pública e que envolvam pelo menos um dos seguintes requisitos relacionados às informações críticas: disponibilidade, confiabilidade, segurança e confidencialidade. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

### Seção III

#### Das Obras e Serviços

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

I – projeto básico;

II – projeto executivo;

III – execução das obras e serviços.

§ 1º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela Administração.



§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I – houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II – existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III – houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV – o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

§ 3º É vedado incluir no objeto da licitação a obtenção de recursos financeiros para sua execução, qualquer que seja a sua origem, exceto nos casos de empreendimentos executados e explorados sob o regime de concessão, nos termos da legislação específica.

§ 4º É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo.

§ 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

§ 6º A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 7º Não será ainda computado como valor da obra ou serviço, para fins de julgamento das propostas de preços, a atualização monetária das obrigações de pagamento, desde a data final de cada período de aferição até a do respectivo pagamento, que será calculada pelos mesmos critérios estabelecidos obrigatoriamente no ato convocatório.

§ 8º Qualquer cidadão poderá requerer à Administração Pública os quantitativos das obras e preços unitários de determinada obra executada.

§ 9º O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Art. 8º A execução das obras e dos serviços deve programar-se, sempre, em sua totalidade, previstos

seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução.

~~§ 1º As obras, serviços e fornecimentos serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, a critério e por conveniência da Administração, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.~~

~~§ 2º É proibido o retardamento imotivado da execução de parcela de obra ou serviço, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira de recursos ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado das autoridades a que se refere o art. 26 desta lei.~~

~~§ 3º Na execução parcelada, inclusive nos casos admitidos neste artigo, a cada etapa ou conjunto de etapas da obra, serviço ou fornecimento, há de corresponder licitação distinta, preservada a modalidade pertinente para a execução total do objeto da licitação.~~

~~§ 4º Em qualquer caso, a autorização da despesa será feita para o custo final da obra ou serviço projetados.~~

Parágrafo único. É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I – o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III – servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elabo-



ração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

~~Art. 10. As obras e serviços poderão ser executados nos seguintes regimes:~~

Art. 10. As obras e serviços poderão ser executados nas seguintes formas: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I – execução direta;

~~II – execução indireta, nas seguintes modalidades:~~

II – execução indireta, nos seguintes regimes:

(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

a) empreitada por preço global;

b) empreitada por preço unitário;

~~c) (VETADO)~~

c) (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

d) tarefa;

e) empreitada integral.

~~Parágrafo único. (VETADO)~~

Parágrafo único. (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 11. As obras e serviços destinados aos mesmos fins terão projetos padronizados por tipos, categorias ou classes, exceto quando o projeto-padrão não atender às condições peculiares do local ou às exigências específicas do empreendimento.

Art. 12. Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos:

Art. 12. Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I – segurança;

II – funcionalidade e adequação ao interesse público;

III – economia na execução, conservação e operação;

IV – possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;

V – facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;

~~VI – adoção das normas técnicas adequadas;~~

VI – adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

VII – impacto ambiental.

#### Seção IV

#### Dos Serviços Técnicos Profissionais Especializados

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I – estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II – pareceres, perícias e avaliações em geral;

~~III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras;~~

III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV – fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V – patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII – restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

VIII – (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, os contratos para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados deverão, preferencialmente, ser celebrados mediante a realização de concurso, com estipulação prévia de prêmio ou remuneração.

§ 2º Aos serviços técnicos previstos neste artigo aplica-se, no que couber, o disposto no art. 111 desta Lei.

§ 3º A empresa de prestação de serviços técnicos especializados que apresente relação de integrantes de seu corpo técnico em procedimento licitatório ou como elemento de justificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação, ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

#### Seção V

#### Das Compras

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (Regulamento) (Regulamento) (Vigência)

I – atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II – ser processadas através de sistema de registro de preços;

III – submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

IV – ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

V – balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I – seleção feita mediante concorrência;

II – estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III – validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I – a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II – a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

III – as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

§ 8º O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros.

~~Art. 16. Fechado o negócio, será publicada a relação de todas as compras feitas pela Administração Direta ou Indireta, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vendedor e o valor total da operação.~~

Art. 16. Será dada publicidade, mensalmente, em órgão de divulgação oficial ou em quadro de avisos de amplo acesso público, à relação de todas as compras feitas pela Administração Direta ou Indireta, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vendedor e o valor total da operação, podendo ser aglutinadas por itens as compras feitas com dispensa e inexigibilidade de licitação. ~~(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)~~

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos casos de dispensa de licitação previstos no inciso IX do art. 24. ~~(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)~~

## Seção VI

### Das Alienações

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

a) dação em pagamento;

b) ~~doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo; (Vide Medida Provisória nº 335, de 2006)~~

~~b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas “f”, “h” e “i”; (Redação dada pela Lei nº 11.481, de 2007)~~

~~b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas “f”, “h” e “i”; (Redação dada pela Medida Provisória nº 458, de 2009)~~

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas f, h e i; ~~(Redação dada pela Lei nº 11.952, de 2009)~~

c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta Lei;

d) investidura;

e) venda a outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994)

f) alienação, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis construídos e destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais de interesse social, por órgãos ou entidades da administração pública especificamente criados para esse fim; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994) (Vide Medida Provisória nº 292, de 2006) (Vide Medida Provisória nº 335, de 2006)

f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública; (Redação dada pela Lei nº 11.481, de 2007)

g) ~~procedimentos de legitimação de posse de que trata o art. 29 da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, mediante iniciativa e deliberação dos órgãos da Administração Pública em cuja competência legal incluía-se tal atribuição;~~ (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

g) ~~procedimentos de regularização fundiária de que trata o art. 29 da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976;~~ (Redação dada pela Medida Provisória nº 458, de 2009)

g) procedimentos de legitimação de posse de que trata o art. 29 da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, mediante iniciativa e deliberação dos órgãos da Administração Pública em cuja competência legal incluía-se tal atribuição; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

h) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis de uso comercial de âmbito local com área de até 250 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) e inseridos no âmbito de programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública; (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)

i) alienação e concessão de direito real de uso, gratuita ou onerosa, de terras públicas rurais da União na Amazônia Legal onde incidam ocupações até o limite de quinze módulos fiscais ou mil e quinhentos hectares, para fins de regularização fundiária, atendidos os requisitos legais; (Incluído pela Medida Provisória nº 458, de 2009)

i) alienação e concessão de direito real de uso, gratuita ou onerosa, de terras públicas rurais da União na Amazônia Legal onde incidam ocupações até o li-

mite de 15 (quinze) módulos fiscais ou 1.500ha (mil e quinhentos hectares), para fins de regularização fundiária, atendidos os requisitos legais; (Incluído pela Lei nº 11.952, de 2009)

II – quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

b) permuta, permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública;

c) venda de ações, que poderão ser negociadas em bolsa, observada a legislação específica;

d) venda de títulos, na forma da legislação pertinente;

e) venda de bens produzidos ou comercializados por órgãos ou entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades;

f) venda de materiais e equipamentos para outros órgãos ou entidades da Administração Pública, sem utilização previsível por quem deles dispõe.

§ 1º Os imóveis doados com base na alínea “b” do inciso I deste artigo, cessadas as razões que justificaram a sua doação, reverterão ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada a sua alienação pelo beneficiário.

§ 2º A Administração poderá conceder direito real de uso de bens imóveis, dispensada licitação, quando o uso se destina a outro órgão ou entidade da Administração Pública.

§ 2º A Administração também poderá conceder título de propriedade ou de direito real de uso de imóveis, dispensada licitação, quando o uso destinar-se: (Redação dada pela Lei nº 11.196, de 2005)

I – a outro órgão ou entidade da Administração Pública, qualquer que seja a localização do imóvel; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

II – a pessoa física que, nos termos de lei, regulamentação ou ato normativo do órgão competente, haja implementado os requisitos mínimos de cultura e moradia sobre área rural situada na região da Amazônia Legal, definida no art. 2º da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, superior à legalmente passível de legitimação de posse referida na alínea g do inciso I do caput deste artigo, atendidos os limites de área definidos por ato normativo do Poder Executivo. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005) (Regulamento)

II – a pessoa física que, nos termos da lei, regulamentação ou ato normativo do órgão competente, haja implementado os requisitos mínimos de cultura, ocupação mansa e pacífica e exploração direta sobre área rural situada na região da Amazônia Legal, de-

finida no art. 1º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 4.771, de 22 de setembro de 1965, superior a um módulo fiscal e limitada a áreas de até quinze módulos fiscais, desde que não exceda mil e quinhentos hectares; (Redação dada pela Medida Provisória nº 458, de 2009)

II – a pessoa natural que, nos termos da lei, regulamento ou ato normativo do órgão competente, haja implementado os requisitos mínimos de cultura, ocupação mansa e pacífica e exploração direta sobre área rural situada na Amazônia Legal, superior a 1 (um) módulo fiscal e limitada a 15 (quinze) módulos fiscais, desde que não exceda 1.500ha (mil e quinhentos hectares); (Redação dada pela Lei nº 11.952, de 2009)

§ 2º-A. As hipóteses da alínea g do inciso I do caput e do inciso II do § 2º deste artigo ficam dispensadas de autorização legislativa, porém submetem-se aos seguintes condicionamentos: (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

§ 2º-A. As hipóteses do inciso II do § 2º ficam dispensadas de autorização legislativa, porém submetem-se aos seguintes condicionamentos: (Redação dada pela Medida Provisória nº 458, de 2009)

§ 2º-A. As hipóteses do inciso II do § 2º ficam dispensadas de autorização legislativa, porém submetem-se aos seguintes condicionamentos: (Redação dada pela Lei nº 11.952, de 2009)

I – aplicação exclusivamente às áreas em que a detenção por particular seja comprovadamente anterior a 1º de dezembro de 2004; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

II – submissão aos demais requisitos e impedimentos do regime legal e administrativo da destinação e da regularização fundiária de terras públicas; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

III – vedação de concessões para hipóteses de exploração não-contempladas na lei agrária, nas leis de destinação de terras públicas, ou nas normas legais ou administrativas de zoneamento ecológico-econômico; e (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

IV – previsão de rescisão automática da concessão, dispensada notificação, em caso de declaração de utilidade, ou necessidade pública ou interesse social. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

§ 2º-B. A hipótese do inciso II do § 2º deste artigo: (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

I – só se aplica a imóvel situado em zona rural, não sujeito a vedação, impedimento ou inconveniente a sua exploração mediante atividades agropecuárias; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

II – fica limitada a áreas de até 500 (quinhentos) hectares, vedada a dispensa de licitação para áreas superiores a esse limite; e (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

II – fica limitada a áreas de até quinze módulos fiscais, vedada a dispensa de licitação para áreas superiores a esse limite; e (Redação dada pela Medida Provisória nº 422, de 2008)

II – fica limitada a áreas de até quinze módulos fiscais, desde que não exceda mil e quinhentos hectares, vedada a dispensa de licitação para áreas superiores a esse limite; (Redação dada pela Lei nº 11.763, de 2008)

III – pode ser cumulada com o quantitativo de área decorrente da figura prevista na alínea g do inciso I do caput deste artigo, até o limite previsto no inciso II deste parágrafo. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

IV – (VETADO) (Incluído pela Lei nº 11.763, de 2008)

§ 3º Entende-se por investidura, para os fins desta lei, a alienação aos proprietários de imóveis lindeiros de área remanescente ou resultante de obra pública, área esta que se tornar inaproveitável isoladamente, por preço nunca inferior ao da avaliação e desde que esse não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) do valor constante da alínea a do inciso II do art. 23 desta lei.

§ 3º Entende-se por investidura, para os fins desta lei: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

I – a alienação aos proprietários de imóveis lindeiros de área remanescente ou resultante de obra pública, área esta que se tornar inaproveitável isoladamente, por preço nunca inferior ao da avaliação e desde que esse não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) do valor constante da alínea “a” do inciso II do art. 23 desta lei; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

II – a alienação, aos legítimos possuidores diretos ou, na falta destes, ao Poder Público, de imóveis para fins residenciais construídos em núcleos urbanos anexos a usinas hidrelétricas, desde que considerados dispensáveis na fase de operação dessas unidades e não integrem a categoria de bens reversíveis ao final da concessão. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 4º A doação com encargo poderá ser licitada, e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato.

§ 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 5º Na hipótese do parágrafo anterior, caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)



§ 6º Para a venda de bens móveis avaliados, isolada ou globalmente, em quantia não superior ao limite previsto no art. 23, inciso II, alínea “b” desta Lei, a Administração poderá permitir o leilão. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 7º (VETADO). (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)

Art. 18. Na concorrência para a venda de bens imóveis, a fase de habilitação limitar-se-á à comprovação do recolhimento de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) da avaliação.

~~Parágrafo único. Para a venda de bens móveis avaliados, isolada ou globalmente, em quantia não superior ao limite previsto no art. 23, inciso II, alínea b desta lei, a Administração poderá permitir o leilão. (Revogado pela Lei nº 8.883, de 1994)~~

Art. 19. Os bens imóveis da Administração Pública, cuja aquisição haja derivado de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento, poderão ser alienados por ato da autoridade competente, observadas as seguintes regras:

I – avaliação dos bens alienáveis;

II – comprovação da necessidade ou utilidade da alienação;

III – adoção do procedimento licitatório.

III – adoção do procedimento licitatório, sob a modalidade de concorrência ou leilão. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

## Capítulo II Da Licitação

### Seção I

#### Das Modalidades, Limites e Dispensa

Art. 20. As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impedirá a habilitação de interessados residentes ou sediados em outros locais.

Art. 21. ~~Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências e tomadas de preços, embora realizadas no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, durante 3 (três) dias consecutivos, obrigatória e contemporaneamente:~~

~~I – no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão da Administração Pública Federal ou do Distrito Federal e, ainda, quando se tratar de obras, compras e serviços financiados parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidos por instituições federais;~~

~~II – no Diário Oficial do Estado onde será realizada a obra ou serviço, quando se tratar de licitação de órgãos da Administração Estadual ou Municipal;~~

~~III – em pelo menos um jornal diário de grande circulação no Estado ou, se houver, no Município onde será realizada a obra ou serviço, podendo ainda a Administração, para ambos os casos, conforme o vulto da concorrência, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.~~

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I – no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

II – no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III – em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º O aviso publicado conterá a indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação.

§ 2º O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será:

I – 30 (trinta) dias para a concorrência;

II – 45 (quarenta e cinco) dias para o concurso;

III – 15 (quinze) dias para a tomada de preços ou leilão;

IV – 45 (quarenta e cinco) dias para a licitação do tipo melhor técnica ou técnica e preço, ou quando o contrato a ser celebrado contemplar a modalidade de empreitada integral;

V – 5 (cinco) dias úteis para o convite.

I – quarenta e cinco dias para: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

a) concurso; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994)

**b)** concorrência, quando o contrato a ser celebrado contemplar o regime de empreitada integral ou quando a licitação for do tipo “melhor técnica” ou “técnica e preço”; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994)

II – trinta dias para: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

**a)** concorrência, nos casos não especificados na alínea “b” do inciso anterior; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994)

**b)** tomada de preços, quando a licitação for do tipo “melhor técnica” ou “técnica e preço”; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994)

III – quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea “b” do inciso anterior, ou leilão; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV – cinco dias úteis para convite. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

~~§ 3º Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior serão contados a partir da primeira publicação do edital resumido ou da expedição do convite, ou ainda da efetiva disponibilidade do edital ou do convite e respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde.~~

§ 3º Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior serão contados a partir da última publicação do edital resumido ou da expedição do convite, ou ainda da efetiva disponibilidade do edital ou do convite e respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 22. São modalidades de licitação:

- I – concorrência;
- II – tomada de preços;
- III – convite;
- IV – concurso;
- V – leilão.

§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados

ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

§ 4º Concurso é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

~~§ 5º Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a Administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao da avaliação.~~

~~§ 6º Na hipótese do § 3º deste artigo, existindo na praça mais de 3 (três) possíveis interessados, é vedado repetir o convite aos mesmos escolhidos na licitação imediatamente anterior realizada para objeto idêntico ou assemelhado.~~

§ 5º Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis prevista no art. 19, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 6º Na hipótese do § 3º deste artigo, existindo na praça mais de 3 (três) possíveis interessados, a cada novo convite, realizado para objeto idêntico ou assemelhado, é obrigatório o convite a, no mínimo, mais um interessado, enquanto existirem cadastrados não convidados nas últimas licitações. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 7º Quando, por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitantes exigidos no § 3º deste artigo, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite.

§ 8º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou a combinação das referidas neste artigo.

§ 9º Na hipótese do parágrafo 2º deste artigo, a administração somente poderá exigir do licitante não cadastrado os documentos previstos nos arts. 27 a 31, que comprovem habilitação compatível com o objeto da licitação, nos termos do edital. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I — para obras e serviços de engenharia:

a) convite — até Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros);

b) tomada de preços — até Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros);

c) concorrência — acima de Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros);

II — para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite — até Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros);

b) tomada de preços — até Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros);

c) concorrência — acima de Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros);

I — para obras e serviços de engenharia: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) convite — até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

b) tomada de preços — até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

c) concorrência: acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

II — para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) convite — até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

b) tomada de preços — até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

c) concorrência — acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 1º Para os Municípios, bem como para os órgãos e entidades a eles subordinados, aplicam-se os seguintes limites em relação aos valores indicados no caput deste artigo e nos incisos I e II do art. 24 desta lei:

I — 25% (vinte e cinco por cento) dos valores indicados, quando a população do município não exceder a 20.000 (vinte mil) habitantes;

II — 50% (cinquenta por cento) dos valores indicados, quando a população do município se situar entre 20.001 (vinte mil e um) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III — 75% (setenta e cinco por cento) dos valores indicados, quando a população do município se situar entre 100.001 (cem mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;

IV — 100% (cem por cento) dos valores indicados, quando a população do município exceder a 500.000 (quinhentos mil) habitantes.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, adotar-se-á como parâmetro o número de habitantes em cada município segundo os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 3º A concorrência é a modalidade de licitação cabível, qualquer que seja o valor de seu objeto, na compra ou alienação de bens imóveis, nas concessões de direito real de uso, bem como nas licitações internacionais, admitida, neste último caso, a tomada de preços, desde que o órgão ou entidade disponha de cadastro internacional de fornecedores e sejam observados os limites deste artigo.

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º Na execução de obras e serviços e nas compras de bens, parceladas nos termos do parágrafo anterior, a cada etapa ou conjunto de etapas da obra, serviço ou compra, há de corresponder licitação distinta, preservada a modalidade pertinente para a execução do objeto em licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º A concorrência é a modalidade de licitação cabível, qualquer que seja o valor de seu objeto, tanto na compra ou alienação de bens imóveis, ressalvado o disposto no art. 19, como nas concessões de direito real de uso e nas licitações internacionais, admitindo-se neste último caso, observados os limites deste artigo, a tomada de preços, quando o órgão ou entidade dispuser de cadastro internacional de fornecedores ou o convite, quando não houver fornecedor do bem ou serviço no País. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 4º Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência.

§ 5º É vedada a utilização da modalidade convite ou tomada de preços, conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras ou serviços da mesma natureza que possam ser realizados simultânea ou sucessivamente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de tomada de preços ou concorrência, respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por

pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.

§ 5º É vedada a utilização da modalidade “convite” ou “tomada de preços”, conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de “tomada de preços” ou “concorrência”, respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 6º As organizações industriais da Administração Federal direta, em face de suas peculiaridades, obedecerão aos limites estabelecidos no inciso I deste artigo também para suas compras e serviços em geral, desde que para a aquisição de materiais aplicados exclusivamente na manutenção, reparo ou fabricação de meios operacionais bélicos pertencentes à União. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 7º Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, é permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação, com vistas à ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

Art. 24. É dispensável a licitação:

I — para obras e serviços de engenharia de valor até 5% (cinco por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda de obras e serviços da mesma natureza que possam ser realizados simultânea ou sucessivamente;

I — para obras e serviços de engenharia de valor até cinco por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I — para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo

local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

II — para outros serviços e compras de valor até 5% (cinco por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

II — para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III — nos casos de guerra ou grave perturbação da ordem;

IV — nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

V — quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

VI — quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;

VII — quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional, ou forem incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes, casos em que, observado o parágrafo único do art. 48 desta Lei e, persistindo a situação, será admitida a adjudicação direta dos bens ou serviços, por valor não superior ao constante do registro de preços, ou dos serviços; (Vide § 3º do art. 48)

VIII — quando a operação envolver exclusivamente pessoas jurídicas de direito público interno, exceto se houver empresas privadas ou de economia mista que possam prestar ou fornecer os mesmos bens ou serviços, hipótese em que ficarão sujeitas à licitação;

VIII — para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Admi-



nistração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IX – quando houver possibilidade de comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos em decreto do Presidente da República, ouvido o Conselho de Defesa Nacional; (Regulamento)

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XI – na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

XII – nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, em centro de abastecimento ou similar, realizadas diretamente com base no preço do dia;

XIII – na contratação de instituição nacional sem fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico, desde que a pretensão contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional;

XIV – para a aquisição de bens ou serviços por intermédio de organização internacional, desde que o Brasil seja membro e nos termos de acordo específico, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para o Poder Público;

XII – nas compras de hortifrutigranjeiros, pão e outros gêneros perecíveis, no tempo necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, realizadas diretamente com base no preço do dia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XIV – para a aquisição de bens ou serviços nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para o Poder Público; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XV – para a aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que compatíveis ou inerentes às finalidades do órgão ou entidade.

XVI – para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

XVII – para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

XVIII – nas compras ou contratações de serviços para o abastecimento de navios, embarcações, unidades aéreas ou tropas e seus meios de deslocamento quando em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento, quando a exiguidade dos prazos legais puder comprometer a normalidade e os propósitos das operações e desde que seu valor não exceda ao limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 desta Lei; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

XIX – para as compras de material de uso pelas Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante parecer de comissão instituída por decreto; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

XX – na contratação de associação de portadores de deficiência física, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgãos ou entidades da Administração Pública, para a prestação de serviços ou fornecimento de mão-de-obra, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

XXI – Para a aquisição de bens destinados exclusivamente a pesquisa científica e tecnológica com recursos concedidos pela CAPES, FINEP, CNPq ou outras instituições de fomento a pesquisa credencia-

das pelo CNPq para esse fim específico. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

XXI – para a aquisição de bens e insumos destinados exclusivamente à pesquisa científica e tecnológica com recursos concedidos pela Capes, pela Finep, pelo CNPq ou por outras instituições de fomento a pesquisa credenciadas pelo CNPq para esse fim específico; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

XXII – na contratação do fornecimento ou suprimento de energia elétrica com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

XXIII – na contratação realizada por empresa pública ou sociedade de economia mista com suas subsidiárias e controladas, para a aquisição ou alienação de bens, prestação ou obtenção de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

XXIV – para a celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas de governo, para atividades contempladas no contrato de gestão. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

XXV – na contratação realizada por Instituição Científica e Tecnológica – ICT ou por agência de fomento para a transferência de tecnologia e para o licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida. (Incluído pela Lei nº 10.973, de 2004)

XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

XXVII – para o fornecimento de bens e serviços, produzidos ou prestados no País, que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional, mediante parecer de comissão especialmente designada pela autoridade máxima do órgão. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

XXVII – na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas,

ambientais e de saúde pública. (Redação dada pela Lei nº 11.445, de 2007).

XXVIII – (Vide Medida Provisória nº 352, de 2007)

XXVIII – para o fornecimento de bens e serviços, produzidos ou prestados no País, que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional, mediante parecer de comissão especialmente designada pela autoridade máxima do órgão. (Incluído pela Lei nº 11.484, de 2007).

XXIX – na aquisição de bens e contratação de serviços para atender aos contingentes militares das Forças Singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, necessariamente justificadas quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificadas pelo Comandante da Força. (Incluído pela Lei nº 11.783, de 2008).

XXX – na contratação de instituição ou organização, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural no âmbito do Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária, instituído por lei federal. (Incluído pela Lei nº 12.188, de 2010) Vigência

XXXI – nas contratações visando ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação dela constantes. (Incluído pela Medida Provisória nº 495, de 2010)

XXXI – nas contratações visando ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação dela constantes. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

XXXII – na contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição destes produtos durante as etapas de absorção tecnológica. (Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012)

Parágrafo único. Os percentuais referidos nos incisos I e II deste artigo, serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por sociedade de economia mista e empresa pública, bem assim por autarquia e fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Parágrafo único. Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qua-

lificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012)

§ 2º O limite temporal de criação do órgão ou entidade que integre a administração pública estabelecido no inciso VIII do caput deste artigo não se aplica aos órgãos ou entidades que produzem produtos estratégicos para o SUS, no âmbito da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, conforme elencados em ato da direção nacional do SUS. (Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012)

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

~~Art. 26. As dispensas previstas nos incisos III a XV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no~~

~~art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do § 2º do art. 8º desta lei deverão ser comunicados dentro de 3 (três) dias à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.~~

~~Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XX do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta lei deverão ser comunicados dentro de três dias à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)~~

~~Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)~~

~~Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)~~

~~Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:~~

~~I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;~~

~~II – razão da escolha do fornecedor ou executante;~~

~~III – justificativa do preço.~~

~~IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)~~

## Seção II Da Habilitação

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigirse-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I – habilitação jurídica;

II – qualificação técnica;

III – qualificação econômico-financeira;

IV — regularidade fiscal;

IV – regularidade fiscal e trabalhista; (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I – cédula de identidade;

II – registro comercial, no caso de empresa individual;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

~~Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:~~

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em: (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

~~IV – prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.~~

IV – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I – registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III – comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

~~§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II deste artigo, no caso de licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, limitadas as exigências a:~~

~~a) quanto à capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;~~

~~b) (VETADO)~~

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do “caput” deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I – capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)



II – (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

a) (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

b) (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão prévia e objetivamente definidas no instrumento convocatório.

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada a exigências de propriedade e de localização prévia.

~~§ 7º (VETADO)~~

§ 7º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I – (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

II – (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 8º No caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a Administração exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.

§ 9º Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

§ 10. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admi-

tindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 11. (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 12. (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II – certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III – garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no “caput” e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

~~§ 1º A exigência de indicadores limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato.~~

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

§ 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

§ 4º Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem

diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

~~§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo que tenha dado início ao processo licitatório.~~

§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

~~§ 6º (VETADO)~~

§ 6º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

~~Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial.~~

Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão.

§ 2º O certificado de registro cadastral a que se refere o § 1º do art. 36 substitui os documentos enumerados nos arts. 28 e 29, exclusive aqueles de que tratam os incisos III e IV do art. 29, obrigada a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, e a apresentar o restante da documentação prevista nos arts. 30 e 31 desta lei.

§ 2º O certificado de registro cadastral a que se refere o § 1º do art. 36 substitui os documentos enumerados nos arts. 28 a 31, quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta indicado no edital, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 3º A documentação referida neste artigo poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no

edital e o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei.

§ 4º As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão, nas licitações internacionais, às exigências dos parágrafos anteriores mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

§ 5º Não se exigirá, para a habilitação de que trata este artigo, prévio recolhimento de taxas ou emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, quando solicitado, com os seus elementos constitutivos, limitados ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida.

§ 6º O disposto no § 4º deste artigo, no § 1º do art. 33 e no § 2º do art. 55, não se aplica às licitações internacionais para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte, ou por agência estrangeira de cooperação, nem nos casos de contratação com empresa estrangeira, para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior, desde que para este caso tenha havido prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, nem nos casos de aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

Art. 33. Quando permitida na licitação a participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:

I – comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;

III – apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 desta Lei por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

IV – impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II deste artigo.

§ 2º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

### Seção III

#### Dos Registros Cadastrais

Art. 34. Para os fins desta Lei, os órgãos e entidades da Administração Pública que realizem frequentemente licitações manterão registros cadastrais para efeito de habilitação, na forma regulamentar, válidos por, no máximo, um ano. (Regulamento)

§ 1º O registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ 2º É facultado às unidades administrativas utilizarem-se de registros cadastrais de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Art. 35. Ao requerer inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências do art. 27 desta Lei.

Art. 36. Os inscritos serão classificados por categorias, tendo-se em vista sua especialização, subdivididas em grupos, segundo a qualificação técnica e econômica avaliada pelos elementos constantes da documentação relacionada nos arts. 30 e 31 desta Lei.

§ 1º Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.

§ 2º A atuação do licitante no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

Art. 37. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências do art. 27 desta Lei, ou as estabelecidas para classificação cadastral.

### Seção IV

#### Do Procedimento e Julgamento

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo

a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I – edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

II – comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;

III – ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

IV – original das propostas e dos documentos que as instruírem;

V – atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;

VI – pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

VII – atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;

VIII – recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;

IX – despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

X – termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI – outros comprovantes de publicações;

XII – demais documentos relativos à licitação.

~~Parágrafo único. As minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pelo órgão de assessoria jurídica da unidade responsável pela licitação.~~

~~Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)~~

Art. 39. Sempre que o valor estimado para uma licitação ou para um conjunto de licitações simultâneas ou sucessivas for superior a 100 (cem) vezes o limite previsto no art. 23, inciso I, alínea “c” desta Lei, o processo licitatório será iniciado, obrigatoriamente, com uma audiência pública concedida pela autoridade responsável com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data prevista para a publicação do edital, e divulgada, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis de sua realização, pelos mesmos meios previstos para a publicidade da licitação, à qual terão acesso e direito a todas as informações pertinentes e a se manifestar todos os interessados.

~~Parágrafo único. Para os fins deste artigo, bem como para os do § 5º do art. 23 e do inciso I do art.~~

24 desta lei, consideram-se licitações simultâneas ou sucessivas aquelas com objeto semelhante, sendo licitações simultâneas aquelas com realização prevista para intervalos não superiores a 30 (trinta) dias e licitações sucessivas aquelas em que o edital subsequente tenha uma data anterior a 120 (cento e vinte) dias após o término das obrigações previstas na licitação antecedente.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se licitações simultâneas aquelas com objetos similares e com realização prevista para intervalos não superiores a trinta dias e licitações sucessivas aquelas em que, também com objetos similares, o edital subsequente tenha uma data anterior a cento e vinte dias após o término do contrato resultante da licitação antecedente. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I – objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II – prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III – sanções para o caso de inadimplemento;

IV – local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V – se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI – condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII – critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII – locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX – condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

~~X – o critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, conforme o caso;~~

~~X – critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, conforme o caso, vedada a fixação de preços~~

mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

X – o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

~~XI – critério de reajuste, que deverá retratar a variação do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta ou do orçamento a que esta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;~~

XI – critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

~~XII – (VETADO)~~

XII – (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XIII – limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV – condições de pagamento, prevendo:

~~a) prazo de pagamento em relação à data final a cada período de aferição não superior a 30 (trinta) dias;~~

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

~~c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data a ser definida nos termos da alínea a deste inciso até a data do efetivo pagamento;~~

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV – instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;



XVI – condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII – outras indicações específicas ou peculiaridades da licitação.

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraíndo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I – o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

~~II – demonstrativo do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários;~~

II – orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III – a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV – as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

§ 3º Para efeito do disposto nesta Lei, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança.

§ 4º Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta, poderão ser dispensadas: (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

I – o disposto no inciso XI deste artigo; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

II – a atualização financeira a que se refere a alínea “c” do inciso XIV deste artigo, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante

que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

§ 4º A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

Art. 42. Nas concorrências de âmbito internacional, o edital deverá ajustar-se às diretrizes da política monetária e do comércio exterior e atender às exigências dos órgãos competentes.

§ 1º Quando for permitido ao licitante estrangeiro cotar preço em moeda estrangeira, igualmente o poderá fazer o licitante brasileiro.

~~§ 2º O pagamento feito ao licitante brasileiro eventualmente contratado em virtude da licitação de que trata o parágrafo anterior será efetuado em moeda brasileira à taxa de câmbio vigente na data do efetivo pagamento.~~

§ 2º O pagamento feito ao licitante brasileiro eventualmente contratado em virtude da licitação de que trata o parágrafo anterior será efetuado em moeda brasileira, à taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º As garantias de pagamento ao licitante brasileiro serão equivalentes às aquelas oferecidas ao licitante estrangeiro.

§ 4º Para fins de julgamento da licitação, as propostas apresentadas por licitantes estrangeiros serão acrescidas dos gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente os licitantes brasileiros quanto à operação final de venda.

~~§ 5º Para a realização de obras, prestação de serviços ou aquisição de bens com recursos provenientes de financiamento ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro multilateral de que o Brasil seja parte, poderão ser admitidas na respectiva licitação, mantidos os princípios basilares desta lei, as normas e procedimentos daquelas entidades e as condições decorrentes de~~

acordos, protocolos, convenções ou tratados internacionais aprovados pelo Congresso Nacional.

§ 5º Para a realização de obras, prestação de serviços ou aquisição de bens com recursos provenientes de financiamento ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro multilateral de que o Brasil seja parte, poderão ser admitidas, na respectiva licitação, as condições decorrentes de acordos, protocolos, convenções ou tratados internacionais aprovados pelo Congresso Nacional, bem como as normas e procedimentos daquelas entidades, inclusive quanto ao critério de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, o qual poderá contemplar, além do preço, outros fatores de avaliação, desde que por elas exigidos para a obtenção do financiamento ou da doação, e que também não conflitem com o princípio do julgamento objetivo e sejam objeto de despacho motivado do órgão executor do contrato, despacho esse ratificado pela autoridade imediatamente superior. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 6º As cotações de todos os licitantes serão para entrega no mesmo local de destino.

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

I – abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;

II – devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

III – abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

IV – verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

V – julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

VI – deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

§ 1º A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas será realizada sempre em ato público previamente designado,

do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

§ 2º Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

~~§ 4º O disposto neste artigo aplica-se à concorrência e, no que couber, ao concurso, ao leilão, à tomada de preços e ao convite, facultada, quanto a este último, a publicação na imprensa oficial.~~

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se à concorrência e, no que couber, ao concurso, ao leilão, à tomada de preços e ao convite. .(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 5º Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes (incisos I e II) e abertas as propostas (inciso III), não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

§ 6º Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

§ 2º Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou no convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

~~§ 3º Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.~~

~~§ 4º O disposto no parágrafo anterior se aplica também a propostas que incluam mão-de-obra estrangeira ou importação de insumos de qualquer natureza, adotando-se, como referência, os mercados nos países de origem.~~

§ 3º Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos

e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se também às propostas que incluam mão-de-obra estrangeira ou importações de qualquer natureza. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

~~§ 1º Para efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação para obras, serviços e compras, exceto nas modalidades de concurso e leilão:~~

§ 1º Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I – a de menor preço – quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço;

II – a de melhor técnica;

III – a de técnica e preço.

IV – a de maior lance ou oferta – nos casos de alienação de bens ou concessão de direito real de uso. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

~~§ 3º No caso da licitação do tipo menor preço, entre os licitantes considerados qualificados a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério previsto no parágrafo anterior.~~

~~§ 4º Para contratação de bens e serviços de informática, a Administração Pública observará o disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, levando em conta, com a adoção da licitação de técnica e preço, os fatores especificados em seu § 2º.~~

§ 3º No caso da licitação do tipo “menor preço”, entre os licitantes considerados qualificados a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusi-

vamente o critério previsto no parágrafo anterior. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 4º Para contratação de bens e serviços de informática, a administração observará o disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, levando em conta os fatores especificados em seu parágrafo 2º e adotando obrigatoriamente o tipo de licitação “técnica e preço”, permitido o emprego de outro tipo de licitação nos casos indicados em decreto do Poder Executivo. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 5º É vedada a utilização de outros tipos de licitação não previstos neste artigo.

§ 6º Na hipótese prevista no art. 23, § 7º, serão selecionadas tantas propostas quantas necessárias até que se atinja a quantidade demandada na licitação. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

~~Art. 46. Os tipos de licitação melhor técnica ou técnica e preço serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral, e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos.~~

Art. 46. Os tipos de licitação “melhor técnica” ou “técnica e preço” serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, ressalvado o disposto no § 4º do artigo anterior. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º Nas licitações do tipo “melhor técnica” será adotado o seguinte procedimento claramente explicitado no instrumento convocatório, o qual fixará o preço máximo que a Administração se propõe a pagar:

I – serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas exclusivamente dos licitantes previamente qualificados e feita então a avaliação e classificação destas propostas de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, definidos com clareza e objetividade no instrumento convocatório e que considerem a capacitação e a experiência do proponente, a qualidade técnica da proposta, compreendendo metodologia, organização, tecnologias e recursos materiais a serem utilizados nos trabalhos, e a qualificação das equipes técnicas a serem mobilizadas para a sua execução;

II – uma vez classificadas as propostas técnicas, proceder-se-á à abertura das propostas de preço dos licitantes que tenham atingido a valorização mínima estabelecida no instrumento convocatório e à nego-



ciação das condições propostas, com a proponente melhor classificada, com base nos orçamentos detalhados apresentados e respectivos preços unitários e tendo como referência o limite representado pela proposta de menor preço entre os licitantes que obtiveram a valorização mínima;

III – no caso de impasse na negociação anterior, procedimento idêntico será adotado, sucessivamente, com os demais proponentes, pela ordem de classificação, até a consecução de acordo para a contratação;

IV – as propostas de preços serão devolvidas intactas aos licitantes que não forem preliminarmente habilitados ou que não obtiverem a valorização mínima estabelecida para a proposta técnica.

§ 2º Nas licitações do tipo “técnica e preço” será adotado, adicionalmente ao inciso I do parágrafo anterior, o seguinte procedimento claramente explicitado no instrumento convocatório:

I – será feita a avaliação e a valorização das propostas de preços, de acordo com critérios objetivos preestabelecidos no instrumento convocatório;

II – a classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, de acordo com os pesos preestabelecidos no instrumento convocatório.

§ 3º Excepcionalmente, os tipos de licitação previstos neste artigo poderão ser adotados, por autorização expressa e mediante justificativa circunstanciada da maior autoridade da Administração promotora constante do ato convocatório, para fornecimento de bens e execução de obras ou prestação de serviços de grande vulto majoritariamente dependentes de tecnologia nitidamente sofisticada e de domínio restrito, atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação, nos casos em que o objeto pretendido admitir soluções alternativas e variações de execução, com repercussões significativas sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade concretamente mensuráveis, e estas puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, na conformidade dos critérios objetivamente fixados no ato convocatório.

§ 4º (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 47. Nas licitações para a execução de obras e serviços, quando for adotada a modalidade de execução de empreitada por preço global, a Administração deverá fornecer obrigatoriamente, junto com o edital, todos os elementos e informações necessários para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

Art. 48. Serão desclassificadas:

I – as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II – as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;

~~Parágrafo único. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.~~

II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

~~Parágrafo único. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.~~ (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

b) valor orçado pela administração. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 2º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução



deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Art. 50. A Administração não poderá celebrar o contrato com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos ao procedimento licitatório, sob pena de nulidade.

Art. 51. A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.

§ 1º No caso de convite, a Comissão de licitação, excepcionalmente, nas pequenas unidades administrativas e em face da exigüidade de pessoal disponível, poderá ser substituída por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

§ 2º A Comissão para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, será integrada por profissionais legalmente habilitados no caso de obras, serviços ou aquisição de equipamentos.

§ 3º Os membros das Comissões de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

§ 4º A investidura dos membros das Comissões permanentes não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

§ 5º No caso de concurso, o julgamento será feito por uma comissão especial integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, servidores públicos ou não.

Art. 52. O concurso a que se refere o § 4º do art. 22 desta Lei deve ser precedido de regulamento próprio, a ser obtido pelos interessados no local indicado no edital.

§ 1º O regulamento deverá indicar:

I – a qualificação exigida dos participantes;

II – as diretrizes e a forma de apresentação do trabalho;

III – as condições de realização do concurso e os prêmios a serem concedidos.

§ 2º Em se tratando de projeto, o vencedor deverá autorizar a Administração a executá-lo quando julgar conveniente.

Art. 53. O leilão pode ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela Administração, procedendo-se na forma da legislação pertinente.

§ 1º Todo bem a ser leiloado será previamente avaliado pela Administração para fixação do preço mínimo de arrematação.

§ 2º Os bens arrematados serão pagos à vista ou no percentual estabelecido no edital, não inferior a 5% (cinco por cento) e, após a assinatura da respectiva ata lavrada no local do leilão, imediatamente entregues ao arrematante, o qual se obrigará ao pagamento do restante no prazo estipulado no edital de convocação, sob pena de perder em favor da Administração o valor já recolhido.

~~§ 3º O edital de leilão deve ser amplamente divulgado, principalmente no município em que se vai realizar.~~

§ 3º Nos leilões internacionais, o pagamento da parcela à vista poderá ser feito em até vinte e quatro horas. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 4º O edital de leilão deve ser amplamente divulgado, principalmente no município em que se realizará. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

### Capítulo III Dos Contratos

#### Seção I Disposições Preliminares

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expres-

sas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

§ 2º Os contratos decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação devem atender aos termos do ato que os autorizou e da respectiva proposta.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I – o objeto e seus elementos característicos;

II – o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III – o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV – os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V – o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI – as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII – os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII – os casos de rescisão;

IX – o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X – as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI – a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII – a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII – a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (VETADO)

§ 1º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos

da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

§ 1º São modalidades de garantia:

I – caução em dinheiro, em títulos de dívida pública ou fidejussória;

II – (VETADO);

III – fiança bancária.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II – seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III – fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

§ 2º As garantias a que se referem os incisos I e III do parágrafo anterior, quando exigidas, não excederão a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

§ 2º A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a cinco por cento do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no parágrafo 3º deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º (VETADO)

§ 3º Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados através de parecer tecnicamente aprovado pela autoridade competente, o limite de garantia previsto no parágrafo anterior poderá ser elevado para até dez por cento do valor do contrato. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 4º A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§ 5º Nos casos de contratos que importem na entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, ao valor da garantia deverá ser acrescido o valor desses bens.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I – aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, os quais poderão ter a sua duração estendida por igual período;

III – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração a sessenta meses. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

V – (VETADO)

VI – (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

VII – ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

VIII – às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até cento e vinte meses, caso haja interesse da administração. (Incluído pela Medida Provisória nº 495, de 2010)

IX – às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I – alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III – interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV – aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V – impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI – omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I – modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II – rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

III – fiscalizar-lhes a execução;

IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V – nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

Art. 59. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for decla-

rada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

## Seção II

### Da Formalização dos Contratos

Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.

Parágrafo único. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea “a” desta Lei, feitas em regime de adiantamento.

Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

~~§ 1º A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração na mesma data de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.~~

~~§ 2º (VETADO).~~

~~§ 3º (VETADO)~~

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 1º A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.

~~§ 2º Em carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 56 desta lei.~~

§ 2º Em “carta contrato”, “nota de empenho de despesa”, “autorização de compra”, “ordem de execução de serviço” ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I – aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado;

II – aos contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público.

§ 4º É dispensável o “termo de contrato” e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Art. 63. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 2º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

§ 3º Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



## Seção III

**Da Alteração dos Contratos**

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II – por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) (VETADO);

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

~~§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior.~~

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

I – (VETADO) (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

II – as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 4º No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 7º (VETADO)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## Seção IV

**Da Execução dos Contratos**

Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 68. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Art. 71. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

~~§ 1º A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.~~

~~§ 2º A Administração poderá exigir, também, seguro para garantia de pessoas e bens, devendo essa exigência constar do edital da licitação ou do convite.~~

~~§ 1º A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995)~~

~~§ 2º A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995)~~

~~§ 3º (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)~~

Art. 72. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I – em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II – em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea “b” do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

Art. 74. Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

I – gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II – serviços profissionais;

III – obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, inciso II, alínea “a”, desta Lei, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Parágrafo único. Nos casos deste artigo, o recebimento será feito mediante recibo.

Art. 75. Salvo disposições em contrário constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

Art. 76. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

## Seção V

### Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V – a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X – a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII – a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento

das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI – a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

~~IV – (VETADO)~~

IV – (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I – devolução de garantia;

II – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III – pagamento do custo da desmobilização.

~~§ 3º (VETADO)~~

~~§ 4º (VETADO)~~

§ 3º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 4º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 5º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III – execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV – retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

§ 4º A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

#### Capítulo IV

### **Das Sanções Administrativas e da Tutela Judicial**

#### Seção I

### **Disposições Gerais**

Art. 81. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º desta Lei, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

Art. 82. Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos desta Lei ou

visando a frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Art. 83. Os crimes definidos nesta Lei, ainda que simplesmente tentados, sujeitam os seus autores, quando servidores públicos, além das sanções penais, à perda do cargo, emprego, função ou mandato eletivo.

Art. 84. Considera-se servidor público, para os fins desta Lei, aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.

§ 1º Equipara-se a servidor público, para os fins desta Lei, quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.

§ 2º A pena imposta será acrescida da terça parte, quando os autores dos crimes previstos nesta Lei forem ocupantes de cargo em comissão ou de função de confiança em órgão da Administração direta, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, fundação pública, ou outra entidade controlada direta ou indiretamente pelo Poder Público.

Art. 85. As infrações penais previstas nesta Lei pertinem às licitações e aos contratos celebrados pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios, e respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações públicas, e quaisquer outras entidades sob seu controle direto ou indireto.

#### Seção II

### **Das Sanções Administrativas**

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;



II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

### Seção III

#### Dos Crimes e das Penas

Art. 89. Dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade:

Pena – detenção, de 3 (três) a 5 (cinco) anos, e multa.

Parágrafo único. Na mesma pena incorre aquele que, tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, beneficiou-se da dispensa

ou inexigibilidade ilegal, para celebrar contrato com o Poder Público.

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena – detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art. 91. Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato, cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

~~Art. 92. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do adjudicatário, durante a execução dos contratos celebrados com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua apresentação:~~

~~Pena – detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.~~

Art. 92. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do adjudicatário, durante a execução dos contratos celebrados com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade, observado o disposto no art. 121 desta Lei: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Pena – detenção, de dois a quatro anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Parágrafo único. Incide na mesma pena o contratado que, tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, obtém vantagem indevida ou se beneficia, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais.

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 94. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena – detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa.

Art. 95. Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena – detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

Art. 96. Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I – elevando arbitrariamente os preços;

II – vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III – entregando uma mercadoria por outra;

IV – alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V – tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena – detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

Art. 97. Admitir à licitação ou celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. Incide na mesma pena aquele que, declarado inidôneo, venha a licitar ou a contratar com a Administração.

Art. 98. Obstar, impedir ou dificultar, injustamente, a inscrição de qualquer interessado nos registros cadastrais ou promover indevidamente a alteração, suspensão ou cancelamento de registro do inscrito:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 99. A pena de multa cominada nos arts. 89 a 98 desta Lei consiste no pagamento de quantia fixada na sentença e calculada em índices percentuais, cuja base corresponderá ao valor da vantagem efetivamente obtida ou potencialmente auferível pelo agente.

§ 1º Os índices a que se refere este artigo não poderão ser inferiores a 2% (dois por cento), nem superiores a 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 2º O produto da arrecadação da multa revertirá, conforme o caso, à Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal.

#### Seção IV

#### Do Processo e do Procedimento Judicial

Art. 100. Os crimes definidos nesta Lei são de ação penal pública incondicionada, cabendo ao Ministério Público promovê-la.

Art. 101. Qualquer pessoa poderá provocar, para os efeitos desta Lei, a iniciativa do Ministério Público, fornecendo-lhe, por escrito, informações sobre o fato e sua autoria, bem como as circunstâncias em que se deu a ocorrência.

Parágrafo único. Quando a comunicação for verbal, mandará a autoridade reduzi-la a termo, assinado pelo apresentante e por duas testemunhas.

Art. 102. Quando em autos ou documentos de que conhecerem, os magistrados, os membros dos Tribunais ou Conselhos de Contas ou os titulares dos órgãos integrantes do sistema de controle interno de qualquer dos Poderes verificarem a existência dos crimes definidos nesta Lei, remeterão ao Ministério Público as cópias e os documentos necessários ao oferecimento da denúncia.

Art. 103. Será admitida ação penal privada subsidiária da pública, se esta não for ajuizada no prazo legal, aplicando-se, no que couber, o disposto nos arts. 29 e 30 do Código de Processo Penal.

Art. 104. Recebida a denúncia e citado o réu, terá este o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa escrita, contado da data do seu interrogatório, podendo juntar documentos, arrolar as testemunhas que tiver, em número não superior a 5 (cinco), e indicar as demais provas que pretenda produzir.

Art. 105. Ouvidas as testemunhas da acusação e da defesa e praticadas as diligências instrutórias deferidas ou ordenadas pelo juiz, abrir-se-á, sucessivamente, o prazo de 5 (cinco) dias a cada parte para alegações finais.

Art. 106. Decorrido esse prazo, e conclusos os autos dentro de 24 (vinte e quatro) horas, terá o juiz 10 (dez) dias para proferir a sentença.

Art. 107. Da sentença cabe apelação, interponível no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 108. No processamento e julgamento das infrações penais definidas nesta Lei, assim como nos recursos e nas execuções que lhes digam respeito, aplicar-se-ão, subsidiariamente, o Código de Processo Penal e a Lei de Execução Penal.

#### Capítulo V

#### Dos Recursos Administrativos

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I – recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

~~e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 78 desta lei;~~

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

§ 6º Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade de “carta convite” os prazos estabelecidos nos incisos I e II e no parágrafo 3º deste artigo serão de dois dias úteis. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

## Capítulo VI

### Disposições Finais e Transitórias

Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do

vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 111. A Administração só poderá contratar, pagar, premiar ou receber projeto ou serviço técnico especializado desde que o autor ceda os direitos patrimoniais a ele relativos e a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no regulamento de concurso ou no ajuste para sua elaboração.

Parágrafo único. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

Art. 112. Quando o objeto do contrato interessar a mais de uma entidade pública, caberá ao órgão contratante, perante a entidade interessada, responder pela sua boa execução, fiscalização e pagamento.

~~Parágrafo único. Fica facultado à entidade interessada o acompanhamento da execução do contrato.~~

§ 1º Os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

§ 2º É facultado à entidade interessada o acompanhamento da licitação e da execução do contrato. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

Art. 113. O controle das despesas decorrentes dos contratos e demais instrumentos regidos por esta Lei será feito pelo Tribunal de Contas competente, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade da despesa e execução, nos termos da Constituição e sem prejuízo do sistema de controle interno nela previsto.

§ 1º Qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação desta Lei, para os fins do disposto neste artigo.

~~§ 2º Os Tribunais de Contas e os órgãos integrantes do sistema de controle interno poderão solicitar para exame, antes da abertura das propostas, cópia de edital de licitação já publicado, obrigando-se os órgãos ou entidades da Administração interessada à adoção das medidas corretivas que, em função desse exame, lhes forem determinadas.~~

§ 2º Os Tribunais de Contas e os órgãos integrantes do sistema de controle interno poderão solicitar para exame, até o dia útil imediatamente anterior à data de recebimento das propostas, cópia de edital de licitação já publicado, obrigando-se os órgãos ou entidades da Administração interessada à adoção de medidas corretivas pertinentes que, em função desse exame, lhes forem determinadas. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 114. O sistema instituído nesta Lei não impede a pré-qualificação de licitantes nas concorrências, a ser procedida sempre que o objeto da licitação recomende análise mais detida da qualificação técnica dos interessados.

§ 1º A adoção do procedimento de pré-qualificação será feita mediante proposta da autoridade competente, aprovada pela imediatamente superior.

§ 2º Na pré-qualificação serão observadas as exigências desta Lei relativas à concorrência, à convocação dos interessados, ao procedimento e à análise da documentação.

Art. 115. Os órgãos da Administração poderão expedir normas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na execução das licitações, no âmbito de sua competência, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. As normas a que se refere este artigo, após aprovação da autoridade competente, deverão ser publicadas na imprensa oficial.

Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

§ 1º A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – identificação do objeto a ser executado;

II – metas a serem atingidas;

III – etapas ou fases de execução;

IV – plano de aplicação dos recursos financeiros;

V – cronograma de desembolso;

VI – previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII – se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

§ 2º Assinado o convênio, a entidade ou órgão repassador dará ciência do mesmo à Assembléia Legislativa ou à Câmara Municipal respectiva.

§ 3º As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

I – quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública;

II – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas convencionais básicas;

III – quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

§ 4º Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

§ 5º As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 6º Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

Art. 117. As obras, serviços, compras e alienações realizados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Tribunal de Contas regem-se pelas normas desta Lei, no que couber, nas três esferas administrativas.



Art. 118. Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as entidades da administração indireta deverão adaptar suas normas sobre licitações e contratos ao disposto nesta Lei.

Art. 119. As sociedades de economia mista, empresas e fundações públicas e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União e pelas entidades referidas no artigo anterior editarão regulamentos próprios devidamente publicados, ficando sujeitas às disposições desta Lei.

Parágrafo único. Os regulamentos a que se refere este artigo, no âmbito da Administração Pública, após aprovados pela autoridade de nível superior a que estiverem vinculados os respectivos órgãos, sociedades e entidades, deverão ser publicados na imprensa oficial.

~~Art. 120. Os valores fixados por esta lei serão automaticamente corrigidos na mesma periodicidade e proporção da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), com base no índice do mês de dezembro de 1991.~~

~~Art. 120. Os valores fixados por esta lei serão automaticamente corrigidos na mesma periodicidade e proporção da variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), com base no índice do mês de dezembro de 1991. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)~~

Parágrafo único. O Poder Executivo Federal fará publicar no Diário Oficial da União os novos valores oficialmente vigentes por ocasião de cada evento citado no caput deste artigo, desprezando-se as frações inferiores a Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros).

Parágrafo único. O Poder Executivo Federal fará publicar no Diário Oficial da União os novos valores oficialmente vigentes por ocasião de cada evento citado no “caput” deste artigo, desprezando-se as frações inferiores a Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro real). ~~(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)~~

Art. 120. Os valores fixados por esta Lei poderão ser anualmente revistos pelo Poder Executivo Federal, que os fará publicar no Diário Oficial da União, observando como limite superior a variação geral dos preços do mercado, no período. ~~(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)~~

~~Art. 121. O disposto nesta lei não se aplica às licitações instauradas e aos contratos assinados anteriormente à sua vigência.~~

Art. 121. O disposto nesta Lei não se aplica às licitações instauradas e aos contratos assinados anteriormente à sua vigência, ressalvado o disposto no art. 57, nos parágrafos 1º, 2º e 8º do art. 65, no inciso XV do art. 78, bem assim o disposto no “caput” do art. 5º, com relação ao pagamento das obrigações na ordem cronológica, podendo esta ser observada, no prazo de

noventa dias contados da vigência desta Lei, separadamente para as obrigações relativas aos contratos regidos por legislação anterior à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Parágrafo único. Os contratos relativos a imóveis do patrimônio da União continuam a reger-se pelas disposições do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, com suas alterações, e os relativos a operações de crédito interno ou externo celebrados pela União ou a concessão de garantia do Tesouro Nacional continuam regidos pela legislação pertinente, aplicando-se esta Lei, no que couber.

Art. 122. Nas concessões de linhas aéreas, observar-se-á procedimento licitatório específico, a ser estabelecido no Código Brasileiro de Aeronáutica.

Art. 123. Em suas licitações e contratações administrativas, as repartições sediadas no exterior observarão as peculiaridades locais e os princípios básicos desta Lei, na forma de regulamentação específica.

Art. 124. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 124. Aplicam-se às licitações e aos contratos para permissão ou concessão de serviços públicos os dispositivos desta Lei que não conflitem com a legislação específica sobre o assunto. ~~(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)~~

Parágrafo único. As exigências contidas nos incisos II a IV do § 2º do art. 7º serão dispensadas nas licitações para concessão de serviços com execução prévia de obras em que não foram previstos desembolso por parte da Administração Pública concedente. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 125. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. (Renumerado por força do disposto no art. 3º da Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 126. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos-leis nºs 2.300, de 21 de novembro de 1986, 2.348, de 24 de julho de 1987, 2.360, de 16 de setembro de 1987, a Lei nº 8.220, de 4 de setembro de 1991, e o art. 83 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. (Renumerado por força do disposto no art. 3º da Lei nº 8.883, de 1994)

Brasília, 21 de junho de 1993, 172ª da Independência e 105ª da República. – **ITAMAR FRANCO – Rubens Ricupero – Romildo Canhim:**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 22.6.1993 e republicado em 6.7.1994 e retificado em 6.7.1994

*(Às Comissões de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa)*

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 100, DE 2013**

**Institui o Programa Nacional de Apoio ao  
Tratamento da Dependência Química.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa Nacional de Apoio ao Tratamento da Dependência Química – PRONAQUI, com a finalidade de captar e canalizar recursos para a prevenção e o combate à dependência química.

Parágrafo único. A prevenção e o combate à dependência química englobam, para os fins desta Lei, a promoção da informação, a pesquisa, o rastreamento, o diagnóstico, o tratamento e a reabilitação da doença.

Art. 2º O Pronaqui será implementado mediante incentivo fiscal a ações e serviços de atenção psicossocial, desenvolvidos por instituições de prevenção e combate à dependência química.

§ 1º As ações e os serviços de atenção psicossocial a serem apoiados com os recursos captados por meio do Pronaqui compreendem:

I – a prestação de serviços de assistência médica ou psicossocial;

II – a formação, o treinamento e o aperfeiçoamento de recursos humanos em todos os níveis; e

III – a realização de pesquisas clínicas, epidemiológicas e experimentais.

§ 2º Para os fins do disposto nesta Lei, consideram-se instituições de prevenção e combate à dependência química as pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, associativas ou fundacionais, sem fins lucrativos:

I – que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social, na forma da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009; ou

II – que sejam qualificadas como organizações sociais, na forma da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998; ou

III – que sejam qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999; ou

IV – que prestem atendimento direto e gratuito às pessoas com dependência química, cadastradas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES do Ministério da Saúde.

Art. 3º A União facultará às pessoas físicas, a partir do ano-calendário de 2013 até o ano-calendário de 2017, e às pessoas jurídicas, a partir do ano-calendário de 2014 até o ano-calendário de 2018, na qualidade de incentivadoras, a opção de deduzirem do imposto sobre a renda os valores correspondentes às doações e aos patrocínios diretamente efetuados em prol de ações e serviços de que tratam os arts. 1º e

2º, previamente aprovados pelo Ministério da Saúde e desenvolvidos pelas instituições destinatárias a que se refere o art. 2º.

§ 1º As doações poderão assumir as seguintes espécies de atos gratuitos:

I – transferência de quantias em dinheiro;

II – transferência de bens móveis ou imóveis;

III – comodato ou cessão de uso de bens imóveis ou equipamentos;

IV – realização de despesas em conservação, manutenção ou reparos nos bens móveis, imóveis e equipamentos, inclusive os referidos no inciso III; e

V – fornecimento de material de consumo, hospitalar ou clínico, de medicamentos ou de produtos de alimentação.

§ 2º Considera-se patrocínio a prestação do incentivo com finalidade promocional.

§ 3º A pessoa física incentivadora poderá deduzir do imposto sobre a renda devido, apurado na Declaração de Ajuste Anual, o valor total das doações e dos patrocínios.

§ 4º A pessoa jurídica incentivadora tributada com base no lucro real poderá deduzir do imposto sobre a renda devido, em cada período de apuração, trimestral ou anual, o valor total das doações e dos patrocínios, vedada a dedução como despesa operacional.

§ 5º O valor global máximo das deduções de que trata este artigo será fixado anualmente pelo Poder Executivo, com base em um percentual da renda tributável das pessoas físicas e do imposto sobre a renda devido por pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real.

§ 6º As deduções de que trata este artigo:

I – relativamente às pessoas físicas:

a) ficam limitadas ao valor das doações efetuadas no ano-calendário a que se referir a Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física; e

b) aplicam-se à declaração de ajuste anual utilizando-se a opção pelas deduções legais; e

c) ficam limitadas a um por cento do imposto sobre a renda devido com relação ao programa de que trata o art. 1º.

II – relativamente às pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real:

a) deverão corresponder às doações e aos patrocínios efetuados dentro do período de apuração trimestral ou anual do imposto; e

b) ficam limitadas a um por cento do imposto sobre a renda devido em cada período de apuração trimestral ou anual com relação ao programa de que trata o art. 1º, observado o disposto no § 4º do art. 3º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995.

§ 7º Os benefícios de que trata este artigo não excluem outros benefícios, abatimentos e deduções em vigor.

Art. 4º Na hipótese da doação em bens, o doador deverá considerar como valor dos bens doados:

I – para as pessoas físicas, o valor constante da última declaração do imposto sobre a renda; e

II – para as pessoas jurídicas, o valor contábil dos bens.

Parágrafo único. Em qualquer das hipóteses previstas no § 1º do art. 3º, o valor da dedução não poderá ultrapassar o valor de mercado.

Art. 5º A instituição destinatária titular da ação ou serviço definido no § 1º do art. 2º deve emitir recibo em favor do doador ou patrocinador, na forma e condições estabelecidas em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda.

Art. 6º Para a aplicação do disposto no art. 3º, as ações e serviços definidos no § 1º do art. 2º deverão ser aprovados previamente pelo Ministério da Saúde, segundo a forma e o procedimento estabelecidos em ato do Poder Executivo, e devem estar em consonância com a política definida para o setor no Plano Nacional de Saúde e nas diretrizes do Ministério da Saúde.

Art. 7º As ações e serviços definidos no § 1º do art. 2º deverão ter seu desenvolvimento acompanhado e avaliado pelo Ministério da Saúde, na forma estabelecida em ato do Poder Executivo, observada a necessidade de participação do controle social, nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

§ 1º A avaliação pelo Ministério da Saúde da correta aplicação dos recursos recebidos terá lugar ao final do desenvolvimento das ações e serviços, ou ocorrerá anualmente, se permanentes.

§ 2º Os incentivadores e instituições destinatárias deverão, na forma de instruções expedidas pelo Ministério da Saúde, comunicar-lhe os incentivos realizados e recebidos, cabendo aos destinatários a comprovação de sua aplicação.

§ 3º Deverá ser elaborado relatório de avaliação e acompanhamento das ações e serviços previstos no *caput* e publicado em sítio eletrônico do Ministério da Saúde na Rede Mundial de Computadores – Internet.

Art. 8º Em caso de execução de má qualidade ou de inexecução parcial ou completa das ações e serviços de que tratam os arts. 1º e 3º, o Ministério da Saúde poderá inabilitar, por até 3 (três) anos, a instituição destinatária, mediante decisão motivada e da qual caberá recurso para o Ministro de Estado da Saúde.

Parágrafo único. Ato do Poder Executivo estabelecerá os critérios para a inabilitação e os procedimentos de que trata o *caput*, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 9. Os recursos objeto de doação ou patrocínio deverão ser depositados e movimentados em conta bancária específica em nome do destinatário.

Parágrafo único. Não serão considerados, para fim de comprovação do incentivo, os aportes em relação aos quais não se cumpra o disposto neste artigo.

Art. 10. Nenhuma aplicação dos recursos poderá ser efetuada mediante intermediação.

Parágrafo único. Não configura intermediação a contratação de serviços de:

I – elaboração de projetos de ações ou serviços para a obtenção de doação ou patrocínio; e

II – captação de recursos.

Art. 11. Constitui infração ao disposto nesta Lei o recebimento pelo patrocinador de vantagem financeira ou bem, em razão do patrocínio.

Art. 12. As infrações ao disposto nesta Lei, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sujeitarão o doador ou patrocinador ao pagamento do valor atualizado do imposto sobre a renda devido em relação a cada exercício financeiro e das penalidades e demais acréscimos previstos na legislação vigente.

Parágrafo único. Na hipótese de dolo, fraude ou simulação, inclusive no caso de desvio de finalidade, será aplicada ao doador e ao beneficiário multa correspondente a 2 (duas) vezes o valor da vantagem auferida indevidamente.

Art. 13. O art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IX:

“Art. 12.....

IX – doações e patrocínios diretamente efetuados por pessoas físicas no âmbito do Programa Nacional de Apoio ao Tratamento da Dependência Química – PRONAQUI.

.....” (NR)

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

O consumo de drogas é um problema no Brasil há algum tempo, não só pela questão penal, mas também por seus impactos para a saúde dos brasileiros. Milhares de acidentes e agressões acontecem após o consumo de drogas lícitas ou ilícitas.

Mais recentemente, no entanto, esse flagelo tomou proporções maiores devido ao aumento do uso de crack, que avançou em várias regiões do País e assola as grandes cidades. O surgimento de “cracolândias” no centro das metrópoles, em plena luz do dia, tem causado grande desconforto e chamado atenção para o problema,

antes oculto para a maior parte da população, que não frequenta lugares onde as drogas são comercializadas.

Diante desse desafio, a sociedade brasileira e as autoridades têm reagido e tentado promover mudanças efetivas nesse quadro. O Ministério da Saúde (MS) tem incentivado os estados e municípios a instalar Centros de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD) para atender a essa crescente demanda. Segundo dados do MS, entre agosto de 2007 e dezembro de 2010, o número de unidades de atendimento desse tipo passou de 153 para 242, o que representa um crescimento de 58% em pouco mais de três anos.

Contudo, esses centros públicos de atenção à saúde mental não têm sido suficientes para atender a boa parte das pessoas com dependência química, o que tem concorrido para a multiplicação de centros privados voltados para a reabilitação desses indivíduos, notadamente de entidades conhecidas como Comunidades Terapêuticas.

As famílias dos dependentes químicos recorrem a muitas dessas instituições – muitas sem fins lucrativos –, na esperança de que eles sejam reinseridos no convívio social novamente. Dessa forma, muitos familiares e instituições de caridade acabam apoiando financeiramente esses centros de reabilitação por confiarem nos seus projetos para a recuperação de dependentes químicos.

O presente projeto de lei, à semelhança da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que instituiu os Programas Nacionais de Apoio à Atenção Oncológica e de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência, incentiva o patrocínio e as doações aos centros privados de reabilitação sem fins lucrativos que tenham projetos aprovados pelo Ministério da Saúde, permitindo a sua dedução do valor devido do imposto de renda (IR) da pessoa física e da pessoa jurídica, dentro dos mesmos limites estabelecidos naquela Lei. O incentivo constituirá importante fonte de receita para garantir e fomentar o trabalho das citadas instituições, que tanto colaboram com o poder público para o enfrentamento do problema.

Ante a preocupante dimensão atual do problema da dependência química, colocamos à discussão o presente projeto, na certeza de que será aperfeiçoado e aprovado pelos senhores Senadores.

Sala das Sessões, – Senador **Wilder Moraes**.

#### **LEGISLAÇÃO CITADA**

LEI Nº 12.101, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009

**Dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social; altera a**

**Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; revoga dispositivos das Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.429, de 26 de dezembro de 1996, 9.732, de 11 de dezembro de 1998, 10.684, de 30 de maio de 2003, e da Medida Provisória nº 2.187-13, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.**

LEI Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998

**-Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências.**

LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999

**-Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências.**

LEI Nº 9.249, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995

**-Altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido, e dá outras providências.**

O Presidente da República

Art. 3º A alíquota do imposto de renda das pessoas jurídicas é de quinze por cento.

§ 1º A parcela do lucro real, presumido ou arbitrado, apurado anualmente, que exceder a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), sujeita-se à incidência de adicional de imposto de renda à alíquota de dez por cento.

§ 1º A parcela do lucro real, presumido ou arbitrado, que exceder o valor resultante da multiplicação de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) pelo número de meses do respectivo período de apuração, sujeita-se à incidência de adicional de imposto de renda à alíquota de dez por cento. (Redação dada pela Lei 9.430, de 1996)

§ 2º O limite previsto no parágrafo anterior será proporcional ao número de meses transcorridos, quando o período de apuração for inferior a doze meses.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior aplica-se, inclusive, nos casos de incorporação, fusão ou cisão e de extinção da pessoa jurídica pelo encerramento da liquidação. (Redação dada pela Lei 9.430, de 1996)



§ 3º O disposto neste artigo aplica-se, inclusive, à pessoa jurídica que explore atividade rural de que trata a Lei nº 8.023, de 12 de abril de 1990.

§ 4º O valor do adicional será recolhido integralmente, não sendo permitidas quaisquer deduções.

Brasília, 26 de dezembro de 1995; 174º da Independência e 107º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Pedro Pullen Parente.**

LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990

**-Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.**

LEI Nº 9.250, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995

**-Altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras providências.**

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 12. Do imposto apurado na forma do artigo anterior, poderão ser deduzidos:

I – as contribuições feitas aos fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – as contribuições feitas aos Fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso; (Redação dada pela Lei nº 12.213, de 2010) (Vigência)

III – as contribuições efetivamente realizadas em favor de projetos culturais, aprovados na forma da regulamentação do Programa Nacional de Apoio à Cultura – PRONAC, instituído pelo art. 1º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991;

III – os investimentos feitos a título de incentivo às atividades audiovisuais, na forma e condições previstas nos arts. 1º e 4º da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993;

IV – (VETADO)

V – o imposto retido na fonte ou o pago, inclusive a título de recolhimento complementar, correspondente aos rendimentos incluídos na base de cálculo;

VI – o imposto pago no exterior de acordo com o previsto no art. 5º da Lei nº 4.862, de 29 de novembro de 1965.

VII – até o exercício de 2012, ano-calendário de 2011, a contribuição patronal paga à Previdência Social pelo empregador doméstico incidente sobre o valor da remuneração do empregado. (Incluído pela

Lei nº 11.324, de 2006) (Vide Medida provisória nº 284, de 2006)

VII – até o exercício de 2015, ano-calendário de 2014, a contribuição patronal paga à Previdência Social pelo empregador doméstico incidente sobre o valor da remuneração do empregado. (Redação dada pela Lei nº 12.469, de 2011)

VIII – doações e patrocínios diretamente efetuados por pessoas físicas e jurídicas no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica – PRONON e do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência – PRONAS/PCD, previamente aprovados pelo Ministério da Saúde. (Incluído pela Medida Provisória nº 563, de 2012)

VIII – doações e patrocínios diretamente efetuados por pessoas físicas no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica – PRONON e do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência – PRONAS/PCD, previamente aprovados pelo Ministério da Saúde. (Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012)

§ 1º A soma das deduções a que se referem os incisos I a IV não poderá reduzir o imposto devido em mais de doze por cento.

§ 2º (VETADO)

§ 3º – A dedução de que trata o inciso VII do caput deste artigo: (Incluído pela Lei nº 11.324, de 2006) (Vide Medida provisória nº 284, de 2006)

I – está limitada: (Incluído pela Lei nº 11.324, de 2006) (Vide Medida provisória nº 284, de 2006)

a) a 1 (um) empregado doméstico por declaração, inclusive no caso da declaração em conjunto; (Incluído pela Lei nº 11.324, de 2006) (Vide Medida provisória nº 284, de 2006)

b) ao valor recolhido no ano-calendário a que se referir a declaração; (Incluído pela Lei nº 11.324, de 2006) (Vide Medida provisória nº 284, de 2006)

II – aplica-se somente ao modelo completo de Declaração de Ajuste Anual; (Incluído pela Lei nº 11.324, de 2006) (Vide Medida provisória nº 284, de 2006)

III – não poderá exceder: (Incluído pela Lei nº 11.324, de 2006) (Vide Medida provisória nº 284, de 2006)

a) ao valor da contribuição patronal calculada sobre 1 (um) salário mínimo mensal, sobre o 13º (décimo terceiro) salário e sobre a remuneração adicional de férias, referidos também a 1 (um) salário mínimo; (Incluído pela Lei nº 11.324, de 2006) (Vide Medida provisória nº 284, de 2006)

b) ao valor do imposto apurado na forma do art. 11 desta Lei, deduzidos os valores de que tratam os incisos I a III do caput deste artigo; (Incluído pela Lei

nº 11.324, de 2006) (Vide Medida provisória nº 284, de 2006)

IV – fica condicionada à comprovação da regularidade do empregador doméstico perante o regime geral de previdência social quando se tratar de contribuinte individual. (Incluído pela Lei nº 11.324, de 2006) (Vide Medida provisória nº 284, de 2006)

Brasília, 26 de dezembro de 1995; 174º da Independência e 107º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** – **Pedro Pullen Parente**.

LEI Nº 12.715, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012

**-Altera a alíquota das contribuições previdenciárias sobre a folha de salários devidas pelas empresas que especifica; institui o Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica e Adensamento da Cadeia Produtiva de Veículos Automotores, o Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações, o Regime Especial de Incentivo a Computadores para Uso Educacional, o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência; restabelece o Programa Um Computador por Aluno; altera o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores, instituído pela Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007; altera as Leis nºs 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 10.865, de 30 de abril de 2004, 11.774, de 17 de setembro de 2008, 12.546, de 14 de dezembro de 2011, 11.484, de 31 de maio de 2007, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 11.196, de 21 de novembro de 2005, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 12.431, de 24 de junho de 2011, 12.414, de 9 de junho de 2011, 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.925, de 23 de julho de 2004, os Decretos-Leis nºs 1.455, de 7 de abril de 1976, 1.593, de 21 de dezembro de 1977, e a Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.**

*(Às Comissões de Assuntos Econômicos; e de Assuntos Sociais, cabendo à última a decisão terminativa.)*

## **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 101, DE 2013**

**Estabelece critérios gerais de controle para a execução de programas de treinamento e qualificação profissional custeados com recursos da União.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A execução de programas de treinamento e qualificação profissional custeados com recursos da União obedecerá aos critérios de controle previstos nesta lei.

§ 1º. Aplicam-se os dispositivos desta lei a todo e qualquer curso e atividade de treinamento e qualificação profissional no qual sejam aplicados recursos públicos federais, independentemente do órgão executor, e ainda que seja executado de forma descentralizada por outros entes públicos ou privados.

§ 2º. Não se aplicam os dispositivos desta lei, exclusivamente:

I) a cursos e atividades que façam parte de cursos regulares de educação básica, média e superior, reconhecidos na forma da legislação educacional;

II) a cursos internos destinados à capacitação de servidores públicos ou militares federais, promovidos pelos próprios órgãos empregadores como parte da respectiva política de treinamento, sem disponibilização de vagas a terceiros.

Art. 2º Toda atividade de que trata o art. 1º desta lei obedecerá aos seguintes procedimentos de controle e aprovação:

I – registro prévio do plano de trabalho, a ser realizado em meio eletrônico e contemplando no mínimo as seguintes informações:

a) Relação das ações presenciais e não-presenciais que compõem a atividade, que contemple no mínimo:

1– o conteúdo de habilidades e conhecimentos a desenvolver na ação;

2 – data, hora e local de realização da ação, sendo obrigatória a indicação de local físico quando tratar-se de atividade presencial;

3 – recursos materiais, humanos e de informação necessários à realização da ação, com a indicação da instituição responsável pelo seu fornecimento e do número e qualificação do pessoal docente e auxiliar a ser empregado na ação;

4 – número de alunos contemplados a serem atendidos por cada ação

b) relação de todos os insumos necessários ao cumprimento da atividade, com a respectiva especificação e estimativa de custo;

c) relação de todos os produtos e benefícios a serem entregues aos alunos quando da realização de cada ação, inclusive sob a forma de bolsas de estudo ou transferências similares

II – registro concomitante da execução do plano de trabalho, nas mesmas condições do inciso I deste artigo, a ser realizado em prazo não superior a sete dias a contar do término de cada ação ou aquisição, pelo órgão executor de cada ação ou aquisição, e contemplando no mínimo as seguintes informações:

a) Relação das ações presenciais e não-presenciais realizadas, que contemple no mínimo:

1 – data, hora e local de efetiva realização da ação, sendo obrigatória a indicação de local físico quando tratar-se de atividade presencial;

2 – número, nome e CPF dos alunos que efetivamente estiveram presentes à ação, bem como do pessoal docente e auxiliar que trabalhou na ação;

3 – endereço e número de telefone para contato com os alunos e profissionais que efetivamente estiveram presentes à ação;

b) relação de todos os insumos adquiridos, com a identificação do fornecedor e os dados bancários relativos ao pagamento;

c) relação de todos os produtos e benefícios efetivamente entregues aos alunos, inclusive sob a forma de bolsas de estudo, auxílios ou vales de qualquer natureza ou transferências similares, especificando individualmente os beneficiários, com respectivo CPF, os valores e as datas de eventuais pagamentos;

III – registro posterior da comprovação da execução do plano de trabalho, nas mesmas condições do inciso I deste artigo, a ser realizado nos mesmos prazos fixados para a apresentação da prestação de contas por parte do órgão executor contemplando no mínimo as seguintes informações e documentos:

a) cópias digitalizadas dos diários de classe e da lista de presença de cada ação presencial, assinados pelo professor e pelos alunos presentes;

b) fotografias digitalizadas de cada ação presencial, registrando as imagens do professor e dos alunos presentes na hora de realização da ação;

c) cópias digitalizadas dos documentos bancários do crédito aos professores, pessoal auxiliar, fornecedores e alunos relativos aos pagamentos a eles realizados, ou do relatório bancário que os comprove;

d) Cópias digitalizadas das fichas de avaliação de cada treinamento ou atividade de qualificação, preenchidas pelos alunos e pelo professor;

e) Versão digitalizada dos materiais didáticos fornecidos aos alunos na forma escrita ou impressa.

§ 1º. Considera-se ação, para efeitos desse artigo, cada aula ou encontro presencial que compõe um curso ou atividade de treinamento.

§ 2º. Os registros de que trata este artigo serão feitos diretamente pelo órgão público ou privado responsável pela execução das ações, ainda que tal execução seja descentralizada a outro ente público ou privado, e processados em sistema informatizado mantido pelo órgão federal repassador dos recursos.

§ 3º. Os originais dos documentos de que trata o inciso III do caput serão conservados em boa ordem junto ao órgão público ou privado responsável pela execução das ações, à disposição da fiscalização do órgão repassador e dos sistemas de controle interno e externo da União, pelo prazo mínimo de cinco anos a contar da aprovação final da prestação de contas pelo órgão repassador.

§ 4º. O disposto no § 3º não impede o estabelecimento, pela legislação geral de administração financeira ou pela legislação específica de cada programa, de exigência de remessa dos mencionados documentos ao órgão repassador ou de prazos mais longos de conservação dos documentos.

§ 5º. O descumprimento da exigência do inciso I do caput impede o desembolso de qualquer parcela relativa à descentralização de recursos para a ação envolvida, e o descumprimento das exigências dos demais incisos implica na irregularidade da prestação de contas da parcela a que se refira.

Art. 3º As informações prestadas na forma do art. 2º, exceto os dados pessoais a que se refere o inciso II, 'a', '3', do mesmo artigo, serão disponibilizadas para acesso público na internet pelo órgão federal repassador dos recursos.

Art. 4º Compete ao órgão federal responsável pela aplicação direta ou descentralizada dos recursos destinados a programas de que trata esta lei, além das demais obrigações estabelecidas em caráter geral pela legislação de administração financeira e controle e pela legislação específica de cada programa:

I – realizar verificações periódicas da regularidade da aplicação descentralizada dos recursos por parte de entes públicos ou privados, incluindo necessariamente inspeções em campo a serem realizadas em pelo menos dez por cento das ações de treinamento e qualificação realizadas em cada município;

II – empreender avaliações da efetividade da realização de todos os programas, incluindo necessariamente as avaliações de impacto de cada ação sobre as condições concretas de emprego, renda e produtividade dos alunos beneficiados.

Art. 5º O regulamento disporá sobre as condições de implementação dos sistemas informatizados de que trata o art. 2º, § 2º, desta lei

Parágrafo único. Desde que mantidas as funcionalidades e a abrangência definidas nesta lei, é facultada a adoção, no processo de implementação dos sistemas de que trata o caput:

a) de sistema único para toda a Administração Federal;

b) de módulo ou componente acrescido a sistema informatizado já existente.

Art. 6º O disposto nesta lei não exclui qualquer outra obrigação estabelecida por legislação específica para a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos públicos federais.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

### Justificação

Um dos segmentos da ação pública mais frágeis ante fraudes e irregularidades é o da promoção de treinamentos e programas de qualificação profissional.

Esses programas, conquanto indispensáveis às políticas públicas de emprego e renda, têm produtos intangíveis na forma serviços prestados aos alunos, com dificuldade de estabelecer sistemas de registro e controle interno confiáveis. São habitualmente realizados em larga escala, com atividades pulverizadas em grande número de locais diferentes sob a responsabilidade de agentes descentralizados que não estão submetidos à disciplina e ao ambiente de controle da Administração Federal. A comprovação da prestação realizada ou do treinamento ministrado dificilmente pode ser atingida sem a observação direta de terceiros independentes, ou por um largo conjunto de registros documentais (diários de classe, provas, fotografias, entrevistas com alunos participantes) que raramente mostra-se disponível. Com efeito, a experiência de fiscalização pelo TCU de despesas desse tipo já registrou em inúmeras ocasiões as características de fragilidade de controles e alto risco de irregularidades nos empreendimentos da espécie (Decisão 1.509/2002 - Plenário, Acórdão 190/2003 - Plenário, Acórdão 1077/2003 - Plenário, Acórdão 1335/2003 - Plenário, Decisão 354/2001 - Plenário).

Assim sendo, os requisitos e critérios para controles internos nessa área de atuação governamental têm de ser muito mais precisos e adaptados à natureza de suas operações. Longe de representar “burocratização”, “engessamento” ou outras invectivas que frequentemente se atiram contra qualquer esforço de organização e garantia da boa aplicação dos recursos públicos, um conjunto de procedimentos mais rigoro-

so permite reduzir significativamente os riscos de que o dinheiro público aplicado em missão tão importante para o trabalhador brasileiro não seja desviado no clientelismo, no desperdício ou na fraude pura e simples. Neste sentido, a presente iniciativa é uma autêntica proteção ao trabalhador.

A proposição que apresentamos é aplicável a todo e qualquer programa de treinamento e qualificação, independentemente de ser executado diretamente pela União ou por meio de transferências a entes públicos ou privados. As únicas exceções abertas são para as atividades que compõem programas de ensino formal regular (para as quais deve aplicar-se, naturalmente, a legislação educacional) e para as atividades internas de capacitação de servidores civis e militares, voltadas à sua atividade-fim e não destinadas a qualquer outro segmento, as quais, por razões de segurança, não devem muitas vezes ter seu conteúdo ou características divulgados publicamente.

As exigências de controle aqui estabelecidas são simples, porém rigorosas: informação precisa, por sistema eletrônico similar ao atual sistema SICONV, sobre cada atividade (basicamente, aulas ministradas) prevista e realizada. Por informação precisa, entende-se a especificação dos dias de realização de aulas, dos alunos e professores efetivamente presentes, dos pagamentos que foram feitos aos professores, fornecedores e alunos (neste caso, a título de bolsa ou auxílio de qualquer natureza). Estas informações não se limitam, no caso, a uma declaração genérica do órgão executor (passível de todo tipo de manipulação), mas são veiculadas na forma de cópias digitalizadas dos documentos originais firmados pelos alunos e professores, bem como comprovantes bancários. Esta exigência eleva os custos de manipulação da informação por parte de potenciais fraudadores, e introduz a participação dos próprios beneficiários no controle social efetivo do treinamento.

Certamente haverá, por ignorância ou má-fé, objeções baseadas numa eventual dificuldade de implementação de um meio eletrônico de controle de abrangência nacional, ou mesmo na dificuldade de entidades descentralizadas nos municípios utilizarem esse recurso. Tais objeções são evidentemente infundadas: de um lado, a Administração Federal tem extenso *know-how* para a aplicação das tecnologias de informação e comunicação ao processo de gestão descentralizada em nível nacional – tanto que a solução encontrada para todo o processo de gestão de transferências voluntárias para todo o país foi exatamente implementá-lo por meio de sistema informatizado, o Siconv. De outro lado, a penetração da comunicação via internet em toda a sociedade brasileira faz com



que essa ferramenta seja corriqueira no dia-a-dia de qualquer cidadão ou organização; qualquer agente que se proponha a organizar uma atividade tão relevante como treinamento e qualificação profissional mas não tenha condições mínimas de interagir com o órgão repassador via internet merece sérias dúvidas em relação à própria capacidade técnica e operacional para executar a política de qualificação a que se propõe.

Por fim, a qualquer projeto proposto por parlamentares que trata de temas de Administração Pública surgem, aqui e ali, objeções superficiais de um suposto vício de iniciativa, que segundo seus promotores seria privativa do Executivo. O texto do projeto estabelece uma série de normas procedimentais à União, no sentido de organizar a informação e o fluxo de prestação de contas nas atividades de treinamento e qualificação. Todas elas fixam metas, obrigações, à ação pública, sem interferir de forma alguma na estrutura organizacional nem atribuir as competências para sua execução a qualquer órgão ou entidade. Em todos – rigorosamente todos – os demais dispositivos, não se invade a seara da estrutura administrativa, nem de criação ou modificação de órgãos, entidades, cargos, funções, empregos, competências, prerrogativas, ou qualquer dos aspectos constitucionalmente reservados ao Poder Executivo por força dos arts. 61 e 84 da Carta Magna. Certamente, não faltam intérpretes que estendam ao paroxismo o conceito de “organização e funcionamento da administração federal” previsto no artigo 84, tomando-o em sentido ampliativo para nele incluir literalmente tudo, os fins e os meios da Administração Pública. A balizar-se nesta ampliação extremada, vedado estaria ao Congresso Nacional propor qualquer política pública, estabelecer quaisquer restrições ou regras que incidissem, direta ou indiretamente sobre a Administração Federal. Por evidente, essa ampliação representa manifesto despropósito, quanto mais não seja por violar a competência do Poder Legislativo expressa no art. 48 da Carta Magna, em seus incisos I, II, IV, V, XIII e XIV pelo menos.

Com efeito, essa interpretação ampliativa das hipóteses de iniciativa reservada é rejeitada frontalmente pela Suprema Corte (ADI 973-MC, RE 140.542), que só restringe a iniciativa para a criação ou modificação de estruturas internas, atribuição de responsabilidade a agentes específicos, definição de formas de provimento, assunção de cargos de direção, e todo tipo de modificações estruturais e competenciais da Administração Pública (ADI 3.751, ADI 1275, ADI 2707/SC, ADI 2721/ES, ADI 2720/ES, ADI 3180, ADI 1144/RS, ADI 2654-MC, ADI 2302/RS, ADI 2707/SC, ADI 575/PI, ADI 2750/ES, ADI 2710/ES, ADI 1348/RJ). Não são veda-

das, de forma alguma, iniciativas parlamentares que tratem de fixação pela lei de políticas públicas concretas (seja as finalísticas, seja – respeitada a não-intervenção em estruturas administrativas – as relativas à atividade-meio) – conforme remansosa jurisprudência da Suprema Corte (ADI 3112/DF, ADI 2472-MC, ADI 1399/SP, ADI 2809/RS, ADI 3394/AM). Em todos estes casos, em que pese exista alguma espécie de reflexo sobre a organização da Administração, o escrutínio do STF circunscreveu-se à análise estrita da criação (ou alteração) de órgão executivo estadual, ou ainda, em se tratando de emenda parlamentar a projeto de iniciativa reservada, limitou-se à análise da ocorrência de aumento de despesa vedada pelo art. 63, I da CRFB. Descartadas estas hipóteses, em face da já mencionada taxatividade das cláusulas de restrição do poder de iniciativa geral, a alegação de inconstitucionalidade sob vício formal foi de plano afastada.

Assim, uma lei que imponha ao Poder Executivo a obrigação de adotar uma determinada política pública ou critério de gestão, como a presente, não tem a iniciativa vedada ao parlamentar. A afastar qualquer dúvida, dispõe a ementa da ADIN 3394/AM relatada pelo Min. Eros Grau:

*1. Ao contrário do afirmado pelo requerente, a lei atacada não cria ou estrutura qualquer órgão da Administração Pública local. Não procede a alegação de que qualquer projeto de lei que crie despesa só poderá ser proposto pelo Chefe do Executivo. As hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão previstas, em numerus clausus, no artigo 61 da Constituição do Brasil – matérias relativas ao funcionamento da Administração Pública, notadamente no que se refere a servidores e órgãos do Poder Executivo. Precedentes.*

Assim, resta plenamente configurada a constitucionalidade da iniciativa parlamentar na matéria de que trata esta proposição.

Em razão do exposto e tendo em vista a relevância da matéria, solicitamos a contribuição das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores para o aperfeiçoamento do presente projeto de lei, bem como para sua ulterior aprovação.

Sala das Sessões, – Senador **Pedro Taques**.

*(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, cabendo à última a decisão terminativa)*

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 102, DE 2013**

**Altera a Lei nº 10.742, de 06 de outubro de 2003, que Define normas de regulação para o setor farmacêutico, cria a Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED e altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências, para aperfeiçoar procedimentos e critérios para coibir práticas anticoncorrenciais na fixação de preços de medicamentos.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 4º, inciso I, do art. 4º da Lei nº 10.742, de 06 de outubro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º .....  
I – a parcela do fator de ajuste de preços relativos intra-setor, que será calculada com base no poder de mercado, que é definido nos termos do art. 36, § 2º, da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011;

Art. 2º O art. 4º da Lei nº 10.742, de 06 de outubro de 2003, passa a vigorar acrescido dos seguintes § 10 e 11:

“§ 10. É facultado à CMED realizar revisões periódicas do ajuste de preços de qualquer medicamento comercializado, com base nos mesmos critérios definidos para os preços iniciais na forma do art. 7º desta Lei.

§ 11. A CMED obedecerá prazo não inferior a um ano entre as revisões de que trata o § 1º, que somente serão empreendidas quando comprovada defasagem significativa entre os preços ajustados na forma deste artigo 4º e os preços decorrentes dos critérios desenvolvidos em cumprimento ao artigo 7º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

Os medicamentos, indispensáveis à vida humana em seus momentos mais delicados, mas são frequentemente produzidos em condições oligopólicas. Em razão disso, esse mercado é fortemente regulado, no país e em toda parte do mundo, de forma a prevenir abusos que possam ensejar contradição entre o interesse comercial privado e o direito fundamental à vida.

O marco legal da regulação de preços dos medicamentos no país, consubstanciado na Lei nº 10.742, de 06 de outubro de 2003, e não obstante seu caráter pioneiro, apresenta ainda distorções que ensejam a

possibilidade de abusos na fixação de preços por parte dos segmentos oligopólicos. Estas distorções foram minudentemente evidenciadas pelo Tribunal de Contas da União em seu Acórdão nº 3.013/2012 – TCU – Plenário. Nesse *decisum*, são reveladas fragilidades graves na capacidade do sistema de regulação dos preços de medicamentos de enfrentar práticas anticoncorrenciais dos produtores, fragilidades estas decorrentes de lacunas na própria redação da lei.

Nessa seara, dois pontos críticos ameaçam o desempenho regulatório no setor farmacêutico: a falta de autorização legal para uma revisão periódica do equilíbrio dos preços com base nos critérios mercadológicos concretos (à semelhança do que já existe no mercado de energia elétrica); e a fragilidade conceitual da caracterização de poder de mercado para efeito de tratamento regulatório. Estes dois pontos ensejam, de imediato, a necessidade de aperfeiçoamento do marco legal da regulação do mercado de medicamentos.

No primeiro ponto, segundo as normas atuais, estabelecidas pela Resolução CMED nº 2, de 2004, os medicamentos foram divididos em seis categorias, e cada uma delas está sujeita a uma regra diferente de formação de preço-fábrica. As regras envolvem, por exemplo, comparações internacionais (tomando como limite o menor preço encontrado em uma lista de países), comparações com o custo de tratamento com drogas alternativas já disponíveis no mercado e, no caso dos genéricos, a limitação a 65% do preço do medicamento de referência. Não obstante, esse tratamento rigoroso da razoabilidade do preço, como meio de contenção de abusos de posição dominante no mercado, vale apenas para os medicamentos novos, autorizados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) a partir da data de vigência da mencionada Lei. No caso dos medicamentos que haviam sido registrados anteriormente, os preços-fábrica resultaram da simples reprodução dos valores de mercado então praticados, o que consolidou uma estrutura de preços elevados em termos internacionais e descolados da realidade econômica do País, em contradição com os próprios objetivos do ente regulador.

De outra sorte, a lei reguladora dá ao agente regulador parâmetros genéricos para caracterizar a existência de poder de mercado. No entanto, esses parâmetros já existem e são fixados, de maneira muito clara, pela Lei nº 12.529, de 2011, que estruturou o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, abrangendo todos os segmentos da economia e dispondo de uma vasta jurisprudência técnica e administrativa para sua aplicação. De fato, segundo a citada lei de defesa da concorrência, basta que uma empresa detenha uma participação de 20% do mercado relevante

para caracterizar a existência de poder de mercado. No âmbito da regulação do mercado de medicamentos, a Administração dispõe de ampla discricionariedade para caracterizar o que é dominância de mercado, o que resultou em que a sua implementação prática tenha resultado em que seja considerado concorrencial um mercado que simplesmente mostre uma participação dos genéricos de 20%. Em outras palavras, a regulação admite que uma empresa abasteça quase 80% do mercado e, ainda assim, não seja considerada detentora de poder sobre os preços praticados.

O presente projeto ataca de frente essas duas graves lacunas legais, assegurando que a regulação de preços de medicamentos no Brasil tenha suficientes recursos normativos para enfrentar práticas anti-concorrenciais dos produtores e garantir preços justos e efetivamente concorrenciais que assegurem que o direito à saúde dos brasileiros seja mais importante que o interesse privado de alguns poucos oligopólios.

Por tais razões, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Sala de Sessões, – Senador **Pedro Taques**.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.742, DE 6 DE OUTUBRO DE 2003

Conversão da MPv nº 123, de 2003

**Define normas de regulação para o setor farmacêutico, cria a Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED e altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.**

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas de regulação do setor farmacêutico, com a finalidade de promover a assistência farmacêutica à população, por meio de mecanismos que estimulem a oferta de medicamentos e a competitividade do setor.

Art. 4º As empresas produtoras de medicamentos deverão observar, para o ajuste e determinação de seus preços, as regras definidas nesta Lei, a partir de sua publicação, ficando vedado qualquer ajuste em desacordo com esta Lei. (Regulamento)

§ 1º O ajuste de preços de medicamentos será baseado em modelo de teto de preços calculado com base em um índice, em um fator de produtividade e em um fator de ajuste de preços relativos intra-setor e entre setores.

§ 2º O índice utilizado, para fins do ajuste previsto no § 1º, é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Amplio – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 3º O fator de produtividade, expresso em percentual, é o mecanismo que permite repassar aos consumidores, por meio dos preços dos medicamentos, projeções de ganhos de produtividade das empresas produtoras de medicamentos.

§ 4º O fator de ajuste de preços relativos, expresso em percentual, é composto de duas parcelas:

I – a parcela do fator de ajuste de preços relativos intra-setor, que será calculada com base no poder de mercado, que é determinado, entre outros, pelo poder de monopólio ou oligopólio, na assimetria de informação e nas barreiras à entrada; e

II – a parcela do fator de ajuste de preços relativos entre setores, que será calculada com base na variação dos custos dos insumos, desde que tais custos não sejam recuperados pelo cômputo do índice previsto no § 2º deste artigo.

§ 5º Compete à Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, criada pelo art. 5º desta Lei, propor critérios de composição dos fatores a que se refere o § 1º, bem como o grau de desagregação de tais fatores, seja por produto, por mercado relevante ou por grupos de mercados relevantes, a serem reguladas até 31 de dezembro de 2003, na forma do art. 84 da Constituição Federal.

§ 6º A CMED dará transparência e publicidade aos critérios a que se referem os §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 7º Os ajustes de preços ocorrerão anualmente.

§ 8º O primeiro ajuste, com base nos critérios estabelecidos nesta Lei, ocorrerá em março de 2004, considerando-se, para efeito desse ajuste:

I – o preço fabricante do medicamento em 31 de agosto de 2003; e

II – o IPCA acumulado a partir de setembro de 2003, inclusive.

§ 9º Excepcionalmente, o Conselho de Ministros da CMED poderá autorizar um ajuste positivo de preços ou determinar um ajuste negativo em 31 de agosto de 2003, tendo como referência o preço fabricante em 31 de março de 2003.

*(À Comissões de Assuntos Sociais; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa)*

**A SRª PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin Bloco/PCdoB – AM) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, projetos de resolução que serão lidos.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO  
Nº 19, DE 2013**

**Altera dispositivos do Regimento Interno do Senado Federal para permitir maior participação popular, inclusive por meio eletrônico, nas atividades fiscalizatórias e legislativas da Casa.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O inciso I do art. 102-B do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 102-B. ....  
I – a proposta de fiscalização e controle poderá ser apresentada por qualquer Senador ou por petição pública subscrita física ou eletronicamente por 0,25% do eleitorado nacional à Comissão, com específica indicação do ato e fundamentação da providência objetivada;”

Art. 2º O inciso I do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 102-E. ....  
I – sugestões legislativas apresentadas por associações, órgãos de classe, sindicatos, entidades organizadas da sociedade civil, exceto partidos políticos com representação política no Congresso Nacional, ou petições públicas subscritas física ou eletronicamente por 0,25% do eleitorado nacional”.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

O presente projeto de resolução visa garantir maior participação dos cidadãos nas atividades do Senado Federal, seja na atividade de fiscalização e controle dos atos do Poder Público, seja na atividade legislativa.

O primeiro dispositivo alterado é o art. 102-B do Regimento Interno da Casa, que prevê a legitimidade para propositura da proposta de fiscalização e controle a ser exercida pela Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA). No modelo atual, somente os Senadores têm legitimidade para requerer a instalação desse procedimento. Isso se reflete no fato de que, nos últimos 10 anos, foram apresentadas somente 19 propostas de fiscalização e controle, sendo que nos últimos 3 anos nenhuma proposta foi apresentada.

Sabe-se que a fiscalização dos atos do Poder Público, em especial dos atos do Poder Executivo, é

uma das principais tarefas do Poder Legislativo. Nesse sentido, propõe-se alteração no dispositivo para que os cidadãos em conjunto possam oferecer propostas de fiscalização em controle a serem apreciadas pela CMA. Considerando a estimativa atual do eleitorado brasileiro em 140 milhões, propõe-se que 0,25% – ou seja, por volta de 350 mil eleitores – possa oferecer mediante petição pública física ou eletrônica uma proposta de fiscalização e controle.

Em sentido semelhante, o art. 102-E do Regimento Interno da Casa prevê que apenas determinadas entidades organizadas possam oferecer sugestão legislativa perante a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH). Trata-se de mecanismo claramente insuficiente para promover a participação popular, tendo em vista as crescentes manifestações por meio de petições públicas no Brasil e no mundo, tanto em formato físico, quanto eletrônico.

A título de exemplo, menciona-se a iniciativa do Governo Barack Obama dos EUA em lançar o *site* “We the People”. Mediante um simples cadastro, possibilita-se que as pessoas interessadas assinem petições públicas, apresentando demandas e sugestões a serem examinadas pelo governo federal. Na Alemanha admite-se desde 2005 a propositura de petições eletrônicas individuais ou coletivas perante a Comissão de Petições do Parlamento Alemão (*Bundestag*) para a sugestão de medidas a serem tomadas pelo poder público.

O Senado já adotou iniciativa semelhante com o portal “E-Cidadania” disponível em seu *site*, no qual os cidadãos podem apresentar ideias legislativas. De acordo com as regras atuais, caso uma ideia seja apoiada por 20.000 pessoas em quatro meses, ela será levada à CDH. Inaugurada tal iniciativa em meados de 2012, quantas ideias foram encaminhadas para a CDH? Nenhuma. A proposta que obteve mais apoios conseguiu pouco mais de 1800 assinaturas. Haveria o desinteresse dos cidadãos brasileiros em oferecer sugestões? Certamente que não. Isso, na verdade, mostra o relativo desconhecimento dessa iniciativa e o baixo comprometimento do Senado em divulgá-la e incentivá-la.

Por essa razão, sugere-se a alteração proposta. Ela atualiza de forma clara o Regimento Interno, neste ponto, para dar maior visibilidade a essa possibilidade de participação popular. Ao estabelecer o requisito de 0,25% do eleitorado nacional para a sugestão legislativa, a proposta afasta o risco de se inviabilizar a atividade parlamentar em razão de um grande número de sugestões que certamente serão oferecidas.

Ressalva-se que as sugestões acima não apontam para a adoção de um conceito simplista de demo-



cracia direta digital, cujos problemas já foram apontados pela literatura especializada. Trata-se de encontrar novos rumos da democracia representativa, tendo em vista a necessária aproximação entre representante e representado. Isso pressupõe a possibilidade de uma efetiva troca de argumentos dos cidadãos entre si e entre seus representantes para que sejam construídas as opções políticas melhores, mais transparentes e mais legítimas.

Sala das Sessões, – Senador **Pedro Taques**.

### LEGISLAÇÃO CITADA

#### REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

Art. 102-B. A fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, pela Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, obedecerão às seguintes regras:

I – a proposta de fiscalização e controle poderá ser apresentada por qualquer membro ou Senador à Comissão, com específica indicação do ato e fundamentação da providência objetivada;

II – a proposta será relatada previamente, quanto à oportunidade e conveniência da medida e ao alcance jurídico, administrativo, político, econômico, social ou orçamentário do ato impugnado, definindo-se o plano de execução e a metodologia de avaliação;

III – aprovado o relatório prévio pela Comissão, o relator poderá solicitar os recursos e o assessoramento necessários ao bom desempenho da Comissão, incumbindo à Mesa e à Administração da Casa o atendimento preferencial das providências requeridas. Rejeitado o relatório, a matéria será encaminhada ao Arquivo;

IV – o relatório final da fiscalização e controle, em termos de comprovação da legalidade do ato, avaliação política, administrativa, social e econômica de sua edição, e quanto à eficácia dos resultados sobre a gestão orçamentária, financeira e patrimonial, obedecerá, no que concerne à tramitação, as normas do artigo 102-C.

Parágrafo único. A Comissão, para a execução das atividades de que trata este artigo, poderá solicitar ao Tribunal de Contas da União as providências ou informações previstas no art. 71, IV e VII, da Constituição Federal. (NR)

Art. 102-C. ....

Art. 102-D. ....

Art. 102-E. À Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, compete opinar sobre:

I – sugestões legislativas apresentadas por associações e órgãos de classe, sindicatos e entidades

organizadas da sociedade civil, exceto partidos políticos com representação política no Congresso Nacional;

II – pareceres técnicos, exposições e propostas oriundas de entidades científicas e culturais e de qualquer das entidades mencionadas no inciso I.

III – garantia e promoção dos direitos humanos;

IV – direitos da mulher;

V – proteção à família;

VI – proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiências e de proteção à infância, à juventude e aos idosos;

VII – fiscalização, acompanhamento, avaliação e controle das políticas governamentais relativas aos direitos humanos, aos direitos da mulher, aos direitos das minorias sociais ou étnicas, aos direitos dos estrangeiros, à proteção e integração das pessoas portadoras de deficiência e à proteção à infância, à juventude e aos idosos.

Parágrafo único. No exercício da competência prevista nos incisos I e II do caput deste artigo, a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa observará:

I – as sugestões legislativas que receberem parecer favorável da Comissão serão transformadas em proposição legislativa de sua autoria e encaminhadas à Mesa, para tramitação, ouvidas as comissões competentes para o exame do mérito;

II – as sugestões que receberem parecer contrário serão encaminhadas ao Arquivo;

III – aplicam-se às proposições decorrentes de sugestões legislativas, no que couber, as disposições regimentais relativas ao trâmite dos projetos de lei nas comissões, ressalvado o disposto no inciso I, *in fine*, deste parágrafo único. (NR)

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO

##### Nº 20, DE 2013

Altera o art. 102-E da Resolução nº 93, de 1970 (Regimento Interno do Senado Federal), para substituir a expressão “pessoas portadoras de deficiências” por “pessoa com deficiência”.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Os incisos VI e VII do art. 102-E da Resolução nº 93, de 1970, Regimento Interno do Senado Federal, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.102-E .....

.....

VI – proteção e integração social da pessoa com deficiência e proteção à infância, à juventude e aos idosos;

VII – fiscalização, acompanhamento, avaliação e controle das políticas governamentais relativas aos direitos humanos, aos direitos da

mulher, aos direitos das minorias sociais e étnicas, aos direitos dos estrangeiros, à proteção e integração da pessoa com deficiência e à proteção à infância, à juventude e aos idosos.  
..... "(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

Antes de 2008, no Brasil, era bastante comum o uso da expressão *pessoa portadora de deficiência* para fazer referência àquelas pessoas com algum tipo de deficiência física, mental ou outra. Essa expressão traduzia, indevidamente, a deficiência como algo que as pessoas “portavam” em um momento e poderiam “não portar mais” em outro e, por essa razão, foi sendo revista e modificada ao longo dos anos, acompanhando a evolução dos diferentes paradigmas sociais que emergiam.

Com a promulgação do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, que ratificou o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (ONU), a expressão a ser utilizada no Brasil acompanhou aquela utilizada mundialmente: *pessoa com deficiência*.

Essa expressão traduz o atual contexto dos direitos das pessoas com deficiência, baseado no modelo social de direitos humanos, que reconhece a pessoa com deficiência como pessoa humana em primeiro lugar, titular de direitos e liberdades fundamentais, independentemente de sua limitação funcional.

Assim, também o Senado Federal deve adaptar a terminologia utilizada nas normas que regem os trabalhos da Casa. Isso é o que pretende este projeto de resolução. Com ele, buscamos alterar a terminologia hoje utilizada no Regimento Interno do Senado Federal, para atualizar o texto dos dispositivos que tratam da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa. Neles, propomos a substituição da expressão *pessoas portadoras de deficiência* por *pessoa com deficiência*, este já consagrado em nosso ordenamento jurídico.

Sala das Sessões, – Senador **Rodrigo Rollemberg**.

### LEGISLAÇÃO CITADA

#### RESOLUÇÃO Nº 93, DE 1970 (\*)

Dá nova redação ao Regimento Interno do Senado Federal.

## CAPÍTULO VI Da Competência

### Seção II Das Atribuições Específicas

Art. 102-E. À Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, compete opinar sobre:

I – sugestões legislativas apresentadas por associações e órgãos de classe, sindicatos e entidades organizadas da sociedade civil, exceto partidos políticos com representação política no Congresso Nacional;

II – pareceres técnicos, exposições e propostas oriundas de entidades científicas e culturais e de qualquer das entidades mencionadas no inciso I.

III – garantia e promoção dos direitos humanos;

IV – direitos da mulher;

V – proteção à família;

VI – proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiências e de proteção à infância, à juventude e aos idosos;

VII – fiscalização, acompanhamento, avaliação e controle das políticas governamentais relativas aos direitos humanos, aos direitos da mulher, aos direitos das minorias sociais ou étnicas, aos direitos dos estrangeiros, à proteção e integração das pessoas portadoras de deficiência e à proteção à infância, à juventude e aos idosos.

Parágrafo único. No exercício da competência prevista nos incisos I e II do *caput* deste artigo, a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa observará:

I – as sugestões legislativas que receberem parecer favorável da Comissão serão transformadas em proposição legislativa de sua autoria e encaminhadas à Mesa, para tramitação, ouvidas as comissões competentes para o exame do mérito;

II – as sugestões que receberem parecer contrário serão encaminhadas ao Arquivo;

III – aplicam-se às proposições decorrentes de sugestões legislativas, no que couber, as disposições regimentais relativas ao trâmite dos projetos de lei nas comissões, ressalvado o disposto no inciso I, *in fine*, deste parágrafo único. (NR)

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 186, DE 2008(\*)

Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007.

Art. 1º Fica aprovado, nos termos do § 3º do art. 5º da Constituição Federal, o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que alterem a referida Convenção e seu Protocolo Facultativo, bem como quaisquer outros ajustes complementares que, nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

.....  
**A SRª PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin Bloco/PCdoB – AM) – A Presidência comunica ao Plenário a abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, aos **Projetos de Resolução nºs 19 e 20, de 2013**.

**A SRª PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin Bloco/PCdoB – AM) – A Presidência comunica o término do prazo estabelecido no § 2º do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN, em 9 de março do corrente, para apresentação de projeto de decreto legislativo regulando as relações jurídicas decorrentes da **Medida Provisória nº 576, de 2012**, convertida no **Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2012**, e cujo prazo integral de vigência expirou em 13 de dezembro de 2012.

Comunica, ainda, a extinção da Comissão Mista destinada à apreciação da matéria, nos termos do § 3º do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

**A SRª PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin Bloco/PCdoB – AM) – A Presidência comunica o término do prazo estabelecido no § 2º do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN, em 15 de março do corrente, para apresentação de projeto de decreto legislativo regulando as relações jurídicas decorrentes da **Medida Provisória nº 575, de 2012**, convertida no **Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2012**, e cujo prazo integral de vigência expirou em 5 de dezembro de 2012.

Comunica, ainda, a extinção da Comissão Mista destinada à apreciação da matéria, nos termos do § 3º do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

**A SRª PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin Bloco/PCdoB – AM) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos.

São lidos os seguintes:

Ofício nº 1/2013 – CTLEGINC

Brasília, 26 de março de 2013

Assunto: Instalação de Comissão

Senhor Presidente,

Informo a Vossa Excelência que, na presente data, foi instalada a “Comissão Temporária, criada

pelo Requerimento nº 18, de 2013, com a finalidade de realizar levantamento da legislação pertinente à prevenção e combate de incêndio no Brasil, e elaborar proposta concreta, eficaz e de alcance nacional das normas técnicas necessárias, tendo como referência rigorosos padrões internacionais”.

Informo, ainda que, na oportunidade, foram preenchidos os cargos da Comissão da seguinte forma: – Ana Amélia, Presidente – Cyro Miranda, Vice-Presidente – Paulo Paim, Relator.

Respeitosamente, – Senadora **Ana Amélia**, Presidente.

Of. nº19/2013 – CCT

Brasília, 26 de março de 2013

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, comunico a Vossa Excelência que, em reunião realizada nesta data, esta Presidência indicou os Excelentíssimos Senhores Senadores Aníbal Diniz, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Aloysio Nunes Ferreira e Alfredo Nascimento, como titulares, e os Senadores Ângela Portela, Lobão Filho, Ivo Cassol, Flexa Ribeiro e Gim, como suplentes da Subcomissão Temporária para Elaboração de Projeto de Lei do Marco Regulatório da Mineração e da Exploração de Terras-Raras no Brasil.

Atenciosamente, – Senador **Zezé Perrella**, Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

**A SRª PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin Bloco/PCdoB – AM) – Os ofícios que acabam de ser lidos vão à publicação.

**A SRª PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin Bloco/PCdoB – AM) – O Senado Federal recebeu a **Mensagem nº 104, de 2013**, na origem, comunicando a ausência do País da Senhora Presidente da República, no período de 25 a 28 de março, para participar da Reunião de Cúpula do BRICS, em Durban, África do Sul.

É a seguinte a Mensagem:

#### MENSAGEM Nº 104

Senhores Membros do Senado Federal,

Informo a Vossas Excelências que me ausentarei do País, no período de 25 a 28 de março de 2013, para participar da Reunião de Cúpula do BRICS, em Durban, África do Sul.

Brasília, 25 de março de 2013. Presidente **Dilma Rousseff**.

**A SRª PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin Bloco/PCdoB – AM) – Sobre a mesa, propostas de emenda à Constituição que serão lidas.

São lidas as seguintes:

# PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

## Nº 15, DE 2013

Cria a solicitação de urgência por iniciativa popular para proposições em tramitação no Congresso Nacional ou qualquer de suas Casas.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º** O art. 61 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 3º e 4º:

“Art. 61 .....

§ 3º Admite-se iniciativa popular, com os mesmos requisitos do parágrafo anterior, para solicitar urgência de proposição em andamento no Congresso Nacional ou qualquer de suas Casas, nos termos e prazos dos §§ 2º, 3º e 4º do art. 64 desta Constituição.

§ 4º A lei regulamentará o exercício da iniciativa popular previstas nos §§ 2º e 3º, inclusive mediante meios eletrônicos.

.....” (NR)

**Art. 2º** Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

A presente Proposta de Emenda à Constituição visa permitir solicitação de urgência por iniciativa popular para proposições em andamento no Congresso Nacional e suas Casas, nos mesmos termos do pedido da Presidência da República.



Nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Constituição Federal, a democracia brasileira combina elementos da democracia representativa e direta, na medida em que prevê instrumentos de participação do cidadão na condução da coisa pública. Isso significa que democracia é um conceito mais complexo do que a simples representação política por meio de eleições livres. Ela implica a noção de participação dos cidadãos na vida política de uma comunidade de diferentes maneiras por vias institucionalmente asseguradas pelo Poder Público para a efetiva deliberação a respeito de temas relevantes.

Há uma tendência em outros países em se aumentar a participação dos cidadãos no processo legislativo. Para demonstrá-lo, não é preciso analisar em detalhes o clássico exemplo suíço de democracia semidireta ou do recente exemplo de participação popular pela internet na elaboração de uma nova Constituição para a Islândia. Também na América Latina verifica-se essa tendência.

A Constituição da Argentina, após a Reforma de 1994, prevê, em seu art. 39, a possibilidade dos cidadãos apresentarem projetos de lei perante a Câmara dos Deputados, sendo que os projetos assim apresentados devem ser apreciados em até doze meses pelo Congresso.

A Constituição Colombiana de 1991, em seu art. 103, prevê amplos instrumentos de participação popular na condução da vida política daquele país, destacando-se a iniciativa popular, o *recall*, referendos para aprovar leis e reformas constitucionais. O Uruguai conta com larga experiência a respeito da participação popular no processo legislativo mediante iniciativa popular e referendos. O Brasil deve seguir essa tendência e dar um passo inovador que, salvo melhor juízo, não encontra semelhante.

O art. 14, da Constituição Federal, estabelece a iniciativa popular como um instrumento de democracia direta, em conjunto com o plebiscito e o referendo. O art. 61, §2º, da Constituição, estabelece que a iniciativa popular será exercida para apresentação de projetos de lei na Câmara dos Deputados. Apesar da grande importância dessa previsão, trata-se de instrumento insuficiente para esgotar as grandes possibilidades da iniciativa popular, especialmente no que se refere à participação do cidadão no processo legislativo.

Nas duas Casas do Congresso tramitam projetos que tratam de temas de grande repercussão nacional. Entretanto, devido ao elevado número de proposições em tramitação - que atinge a casa dos milhares-, há uma dificuldade inerente em concentrarem-se os esforços nas matérias mais caras à população.

A presente Proposta objetiva sanar essa dificuldade. Como o §2º, do art. 61, da Constituição Federal, já permite à iniciativa popular a elaboração do próprio projeto de lei, procura-se racionalizar o sistema, atribuindo-se à mesma iniciativa a possibilidade de solicitar urgência constitucional às proposições em andamento que despertem um maior interesse do eleitorado.

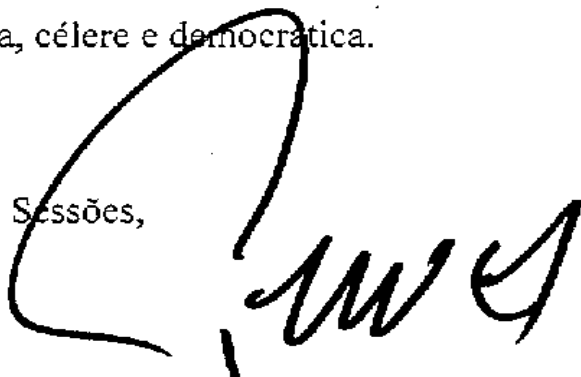
Pela Proposta, 1% do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles, poderá solicitar que a proposição tramite em regime de urgência semelhante à requerida pelo Presidente da República, nos termos do art. 64, §§2º, 3º e 4º, da Constituição Federal.

A Proposta ainda tem o mérito de prever, expressamente, o dever da legislação infraconstitucional regulamentar a iniciativa popular, com destaque para a participação dos cidadãos por meio eletrônico. Com o avanço

da tecnologia da informação e do acesso à internet no Brasil, o Congresso Nacional deve estar na vanguarda do fomento da cidadania por novos meios, inclusive os digitais.

A presente Proposta está em consonância com as recentes iniciativas do Congresso Nacional para aproximar-se do cidadão, reafirmando o exercício de suas atribuições constitucionais para ser efetivamente o fórum de debate dos grandes temas nacionais. Nesse sentido, o Congresso Nacional poderá captar com mais facilidade o interesse popular na discussão de proposições em tramitação em suas Casas, buscando a construção da legislação de forma segura, célere e democrática.

Sala das Sessões,



**PEDRO TAQUES**

*Senador da República*



**LEGISLAÇÃO CITADA**  
**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE**  
**1988**

**PREÂMBULO**

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

**TÍTULO I**  
**Dos Princípios Fundamentais**

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

- I - a soberania;
- II - a cidadania;
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

(...)

**CAPÍTULO IV**  
**DOS DIREITOS POLÍTICOS**

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

- I - plebiscito;



II - referendo;

III - iniciativa popular.

§ 1º - O alistamento eleitoral e o voto são:

I - obrigatórios para os maiores de dezoito anos;

II - facultativos para:

a) os analfabetos;

b) os maiores de setenta anos;

c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos.

§ 2º - Não podem alistar-se como eleitores os estrangeiros e, durante o período do serviço militar obrigatório, os conscritos.

§ 3º - São condições de elegibilidade, na forma da lei:

I - a nacionalidade brasileira;

II - o pleno exercício dos direitos políticos;

III - o alistamento eleitoral;

IV - o domicílio eleitoral na circunscrição;

V - a filiação partidária; Regulamento

VI - a idade mínima de:

a) trinta e cinco anos para Presidente e Vice-Presidente da República e Senador;

b) trinta anos para Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal;

c) vinte e um anos para Deputado Federal, Deputado Estadual ou Distrital, Prefeito, Vice-Prefeito e juiz de paz;

d) dezoito anos para Vereador.

§ 4º - São inelegíveis os inalistáveis e os analfabetos.

~~§ 5º - São inelegíveis para os mesmos cargos, no período subsequente, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido, ou substituído nos seis meses anteriores ao pleito:~~

§ 5º O Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido, ou substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos para um único período subsequente. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 16, de 1997)

§ 6º - Para concorrerem a outros cargos, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos devem renunciar aos respectivos mandatos até seis meses antes do pleito.

§ 7º - São inelegíveis, no território de jurisdição do titular, o cônjuge e os parentes consangüíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, do Presidente da República, de Governador de Estado ou Território, do Distrito Federal, de Prefeito ou de quem os haja substituído dentro dos seis meses anteriores ao pleito, salvo se já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição.

§ 8º - O militar alistável é elegível, atendidas as seguintes condições:

I - se contar menos de dez anos de serviço, deverá afastar-se da atividade;

II - se contar mais de dez anos de serviço, será agregado pela autoridade superior e, se eleito, passará automaticamente, no ato da diplomação, para a inatividade.

~~§ 9º - Lei complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta.~~

§ 9º Lei complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a probidade administrativa, a moralidade para exercício de mandato considerada vida pregressa do candidato, e a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta. (Redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 4, de 1994)

§ 10 - O mandato eletivo poderá ser impugnado ante a Justiça Eleitoral no prazo de quinze dias contados da diplomação, instruída a ação com provas de abuso do poder econômico, corrupção ou fraude.

§ 11 - A ação de impugnação de mandato tramitará em segredo de justiça, respondendo o autor, na forma da lei, se temerária ou de manifesta má-fé.

(...)

### Subseção III Das Leis

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

~~c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;~~

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

~~e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública;~~

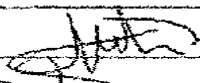
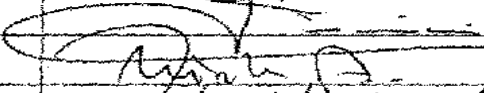
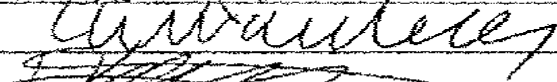
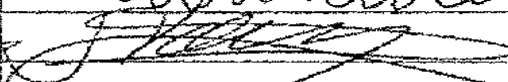
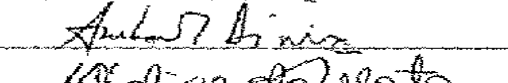
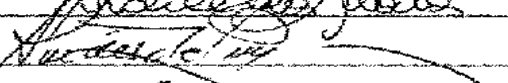
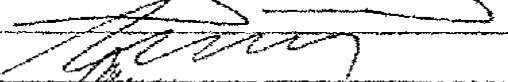
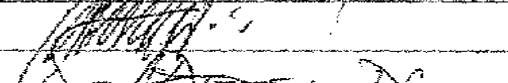
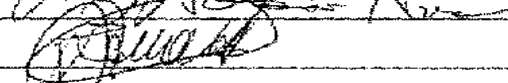
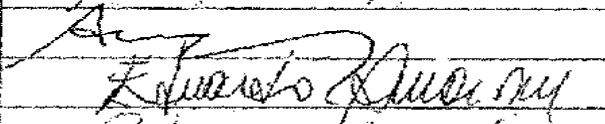
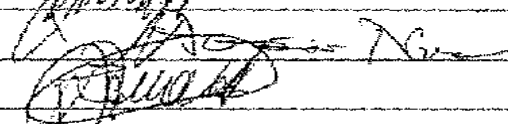
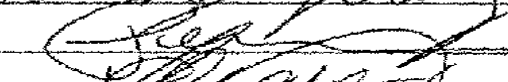
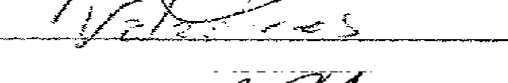
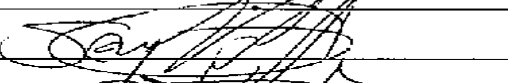
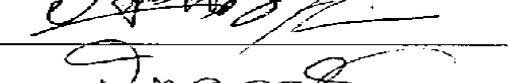
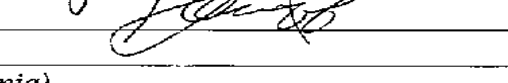
e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2013**

*Cria a solicitação de urgência por iniciativa popular para proposições em tramitação no Congresso Nacional ou qualquer de suas Casas.*

| NOME                                                                                | Assinaturas                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| SODRE SANTORO                                                                       |    |
| J. CAPIBERIBE                                                                       |    |
| CRISTOVAN                                                                           |    |
|    |    |
| PAULO ROBERTO                                                                       |    |
| Ana Amélia PP/RS                                                                    |    |
| André Diniz                                                                         |    |
| WILCE DA MATA                                                                       |   |
| Staudes Oliveira                                                                    |  |
| Waldemar Costa                                                                      |  |
|  |  |
| Eduardo                                                                             |  |
| Edoardo M. J. Silva                                                                 |  |
| Reza Fereira                                                                        |  |
| Alcides J. Silva                                                                    |  |
| Alcides J. Silva                                                                    |  |
| Sergio Silva                                                                        |  |
| WILSON / MARISSA                                                                    |  |
| WILSON / MARISSA                                                                    |  |
| WILSON / MARISSA                                                                    |  |

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)



## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 16, DE 2013

Altera o art. 66 da Constituição Federal para modificar o processo de apreciação dos vetos Presidenciais.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º** O art. 66 da Constituição passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 66. ....

.....

§ 4º O veto será apreciado em sessão conjunta, dentro de noventa dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Deputados e Senadores, em escrutínio secreto.

§ 4º-A Vencido o prazo do § 4º sem deliberação, o silêncio do Congresso Nacional importará a rejeição do veto.

§ 4º-B Os atos jurídicos produzidos no período da vigência do veto terão validade plena.

§ 4º-C A votação dar-se-á por meio do painel eletrônico. (NR)

.....  
.....

**Art. 2º** Revoga-se o § 6º do art. 66 da Constituição Federal.

**Art. 3º** Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

O tema da apreciação dos vetos presidenciais apostos a proposições legislativas aprovadas pelo Congresso Nacional tem relevante importância institucional. Constitui aspecto significativo no sistema constitucional brasileiro, no que respeita a um dos pilares mais destacados da democracia representativa, o sistema de freios e contrapesos entre os três poderes.

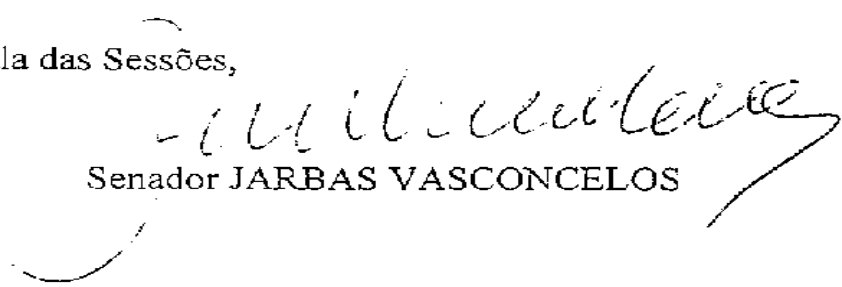
As querelas recentes envolvendo a apreciação dos vetos presidenciais a dispositivos da chamada Lei dos Royalties do petróleo, que incluíram a intervenção do Supremo Tribunal Federal, depois revertida pelo próprio Tribunal, apenas serviram para demonstrar a necessidade de uma melhor disciplina constitucional da matéria.

A proposição que ora apresentamos tem os seguintes elementos: em primeiro lugar, o prazo para a apreciação do veto será de noventa e não de trinta dias, como é hoje. Trata-se de imposição da realidade, pois o prazo atual resulta inviável. Em segundo lugar propomos o estabelecimento do decurso de prazo em proveito do Parlamento. De fato, como aqui é a Casa incumbida de fazer leis e esta é nossa atividade primária, aprovação ou rejeição de matéria por decurso de prazo somente pode ser instituída em benefício do Congresso Nacional, e não de outro Poder, cuja atribuição primária é administrativa.

Propomos, finalmente, que na hipótese de rejeição do veto, ficam assegurados os direitos decorrentes da prática de atos jurídicos que se realizaram no período de vigência do veto, em benefício da segurança jurídica. Além de determinar, para simplificar e tornar mais ágil o processo legislativo, que a votação ocorrerá por meio do painel eletrônico.

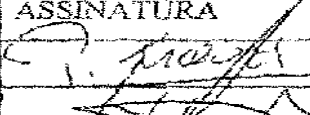
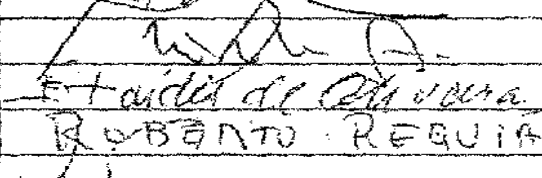
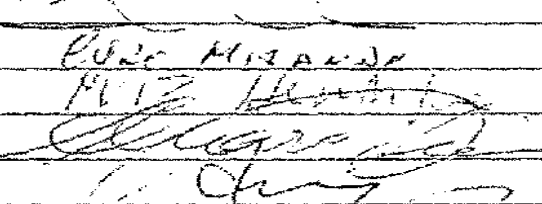
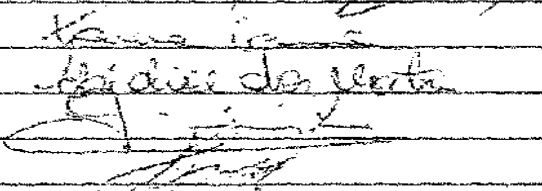
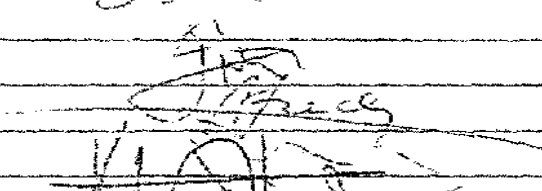
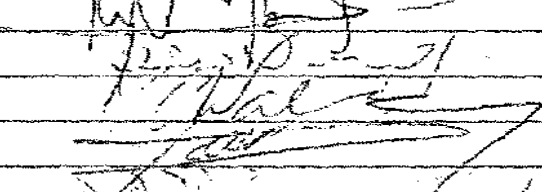
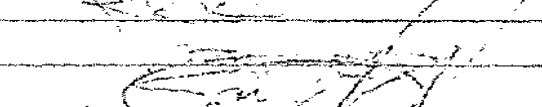
Esperamos que a proposição que ora apresentamos contribua para o aperfeiçoamento do processo legislativo e para o fortalecimento do Congresso Nacional, para o que solicitamos o imprescindível apoio dos eminentes pares.

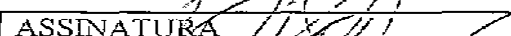
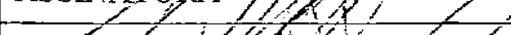
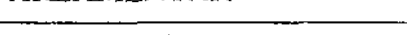
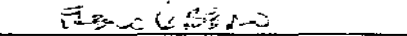
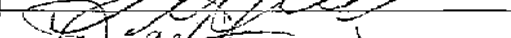
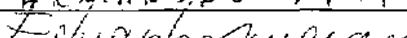
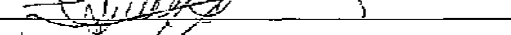
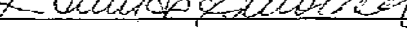
Sala das Sessões,

  
Senador JARBAS VASCONCELOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2013

Altera o art. 66 da Constituição Federal para modificar o processo de apreciação dos vetos Presidenciais.

| ASSINATURA                                                                                             | PARLAMENTAR         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <br>Roberto Requiao   | PEARO TAVES - AP-10 |
| <br>Roberto Requiao   | TEIE AGROPINO - AN  |
| <br>Roberto Requiao   | ICHAUVANT           |
| <br>Roberto Requiao  | Alvaro Dias         |
| <br>Roberto Requiao | ALVARO DIAS         |
| <br>Roberto Requiao | ALVARO DIAS         |
| <br>Roberto Requiao | ALVARO DIAS         |

|                                                                                     |                                                                                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| ASSINATURA                                                                          | PARLAMENTAR                                                                          |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)*

**A SRª PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin Bloco/PCdoB – AM) – As propostas de emenda à Constituição que acabam de ser lidas estão sujeitas às disposições constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

As matérias vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**A SRª PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin Bloco/PCdoB – AM) – Senador Davim, solicita a palavra?

**O SR. PAULO DAVIM** (Bloco/PV – RN. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu solicito a minha inscrição no horário de Lideranças.

**A SRª PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin Bloco/PCdoB – AM) – Pois não. Senador Paulo Davim inscrito para falar pela Liderança do Partido Verde.

Senador Acir.

**O SR. ACIR GURGACZ** (Bloco/PDT – RO) – Srª Presidente, solicito a inscrição para uma comunicação inadiável.

**A SRª PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin Bloco/PCdoB – AM) – Comunicação inadiável, Senador Acir Gurgacz, do querido Estado vizinho de Rondônia, vizinho do meu amado Amazonas.

Vamos dar início aos nossos trabalhos. Convido para fazer uso da palavra, como primeiro orador inscrito, o Senador Paulo Paim.

Senador Paulo Paim, a quem eu agradeço por ter estado lá, prestigiando o ato de posse da Procuradoria Especial da Mulher.

Muito obrigada pela presença, Senador Paim.

V. Exª fala pelo tempo regimental. *(Pausa.)*

O Senador estava encaminhando questões importantes, inadiáveis. Ele não fala para uma comunicação inadiável, não; ele acabou de falar por um período inadiável com o seu Estado do Rio Grande do Sul, para fazer encaminhamentos urgentes. E agora iniciará a sua fala como orador inscrito.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senadora Vanessa Grazziotin, primeiro, meus cumprimentos pelo ato, na Presidência do Senado, da sua posse, sendo a grande liderança agora a conduzir esse importante departamento, que vai ser um grande polo que vai aglutinar todas as demandas das mulheres aqui na Casa.

Mas, Srª Presidenta, inicia no dia de hoje um debate sobre o Fundo de Participação dos Estados, e eu venho à tribuna otimista de que vamos construir um grande entendimento que não permitirá que Estados como, por exemplo, claro, o Rio Grande do Sul, que aqui represento junto com a Senadora Ana Amélia e o Senador Pedro Simon, venham a ter prejuízo. Gostaríamos que nenhum Estado tivesse prejuízo e que houvesse um grande entendimento sobre o tema.

Neste momento em que discutimos, aqui na Casa, os critérios de participação dos recursos do Fundo de Participação dos Estados e do DF – FPE, trago aqui algumas reflexões na busca de contribuir para um grande entendimento sobre um tema que interessa a todos os brasileiros. Uma reflexão que leve em conta os enormes desafios com que se defronta o País como um todo, mas, de modo muito especial, as regiões menos desenvolvidas. Mas uma reflexão também balizada – como não pode deixar de ser – pelos legítimos interesses do Rio Grande do Sul, unidade da Federação que aqui representamos.

Já não se discute, senhoras e senhores, a necessidade de uma posição com urgência sobre a questão. Estamos dialogando e o Senador Walter Pinheiro está fazendo um grande trabalho. Acredito que, na próxima semana, poderemos votar, como foi aqui acordado na semana passada: iniciariamos a discussão do tema, mas a votação seria na semana seguinte.

Quero dizer que conversei muito com o Senador Walter Pinheiro – não só eu, como outros Senadores –, e a posição do relator continua a mesma: que essa matéria seja votada conforme foi aqui acordado, ou seja, na próxima semana.

Srª Presidente, afinal, no já distante 24 de fevereiro de 2010, é bom lembrar, o Supremo Tribunal Federal declarou a inconstitucionalidade, sem a pronúncia de nulidade, do art. 2º e do Anexo Único da Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989 – que são, conforme é de conhecimento de todos aqui, justamente as disposições infraconstitucionais que disciplinam o cálculo, a entrega e o controle das liberações dos recursos do FPE.

Mas, se uma tomada de decisão é necessária, há que se destacar também, Srª Presidenta, o fato de que ela deverá ser pautada, obrigatoriamente, pelo equilíbrio, pela serenidade, no campo da razoabilidade, na busca do senso de justiça. Até porque trataremos, a partir de hoje, neste debate que ora se inicia, de um vultoso volume de recursos, mais exatamente, 21,5% de tudo aquilo que a União arrecada, com o imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza, o IR, e ainda com o Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI.

Ninguém, ninguém em sã consciência questiona o caráter importante e redistributivo do FPE.

A própria Constituição, em seu art. 3º, inclui entre os objetivos fundamentais da República os de erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.

Dessa maneira, o caráter de um fundo, como o FPE, nunca poderia ser meramente devolutivo, transferindo os recursos de forma quase automática para os Estados onde se deu a arrecadação. Nós entendemos



isso. Mas isso não impede que possamos discutir, senhores e senhoras, se as desigualdades econômicas e sociais entre as regiões, ainda que bastante significativas, justificam uma discrepância tão grande na distribuição de recursos como aquela resultante dos critérios adotados no Anexo Único da Lei Complementar nº 62, de 1989.

Por tais critérios, Sr<sup>a</sup> Presidenta, as Regiões Nordeste, Norte e Centro-Oeste recebem hoje, somados, 85% do FPE: são 52,455% para o Nordeste, 25,372% para o Norte e 7,173% para o Centro-Oeste. Enquanto isso, as Regiões Sudeste e Sul, juntas, devem somente chegar aos restantes 15%. O Sudeste fica com 8,482%, e o Sul com 6,518%.

Meu Estado, o Rio Grande do Sul – um Estado que, por uma série de circunstâncias internas e externas, vem enfrentando, nas últimas décadas, enormes obstáculos em sua caminhada rumo ao desenvolvimento socioeconômico – recebe, atualmente, 2,3%.

Ora, senhoras e senhores, nós gaúchos representamos 5,58% da população brasileira. Nessas condições – e ainda que, conforme já disse em outra oportunidade, não se deva atribuir ao FPE um caráter predominantemente devolutivo –, um percentual de retorno do FPE que representa 42% do percentual referente à população não me parece defensável.

Senhoras e senhores, temos hoje em análise, aqui no Senado, exatamente oito projetos de lei complementar sobre a matéria: os Projetos de Lei Complementar nºs 192, 289, 744 e 761, de 2011, e nºs 35, 89, 100 e 114, de 2012.

Temos, também, o parecer do prezado colega, companheiro de Partido, Senador Walter Pinheiro, Relator da matéria na CCJ, que votou pela aprovação do Projeto nº 192, de 2011, da estimada Senadora Vanessa Grazziotin, na forma de emenda substitutiva, e pela rejeição dos demais projetos.

E temos, ainda, a emenda sugerida pelo nobre Senador Francisco Dornelles, que, embora atendendo prioritariamente aos critérios redistributivos, busca diminuir as diferenças hoje existentes entre as participações dos Estados do Sul e do Sudeste e as dos demais Estados.

Pois bem. É claro que não teríamos como defender um projeto como o de nº 744, de 2011, de caráter eminentemente devolutivo, que destina à Região Sudeste mais de 70% dos recursos do FPE, à Região Sul mais de 10% e às outras três regiões, em consequência, menos de 20%.

Mas penso que também não podemos, na ânsia de atender ao mandamento constitucional de redução das desigualdades regionais e, portanto, aos justos

anseios de redistribuição dos recursos, penalizar em excesso os Estados das Regiões Sul e Sudeste.

Tomemos, por exemplo, a emenda substitutiva. Por ela, senhores e senhoras, o Rio Grande do Sul veria sua participação no FPE reduzida gradualmente, ano a ano, de 2,35%, em 2013, até 2,31%, em 2017.

Além disso, seria perseguida uma meta – e essa meta é que me preocupa ainda mais – de o Rio Grande vir a receber, no futuro, apenas 1,73%, praticamente a metade do que recebe hoje. Uma perda que muitos poderiam dizer que chega a quase 50%. Pelos meus cálculos, chega a 27%.

Estados com população 20 vezes menor – vejamos bem, 20 vezes menor – e que hoje, por sinal, já recebem do FPE um percentual mais elevado, veriam sua diferença em relação ao Rio Grande do Sul crescer ainda mais.

Por isso, com todo o respeito à posição dos que pensam de maneira distinta, parece-me que a solução proposta pelo Senador Dornelles, com pequenas adequações que estamos propondo, vai na linha do equilíbrio.

De acordo com ela, a fração apropriada pelos Estados das Regiões Nordeste, Norte e Centro-Oeste continuaria a ser amplamente majoritária, com 79%. Mas sobraria aos Estados das outras duas regiões um volume de recursos um pouco maior do que o que propõe o substitutivo.

Nesse cenário, o Rio Grande do Sul veria sua participação subir de 2,35% para 2,82%, um percentual bem distante daqueles com que o Estado participa na população e na arrecadação total do País, mas pelo menos um pouco mais confortável que o adotado atualmente.

Há de se considerar ainda, Sr<sup>a</sup> Presidenta, que o Nordeste, o Norte e o Centro-Oeste continuariam a ser beneficiados pelo disposto na alínea “c” do inciso I do artigo 159 da Constituição, que destina 3% do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados para programas de financiamento ao setor produtivo daquelas regiões.

Quero crer que todos, nesta Casa são testemunhas de nosso empenho em defesa dos mais necessários, quer tratemos dos extratos da sociedade, quer tratemos das unidades da Federação.

Estarei sempre pronto a defender medidas que contribuam para a redução das desigualdades.

Por isso, Sr<sup>a</sup> Presidenta, hoje pela manhã, estive-mos reunidos, na Liderança do PT, com o Relator do Fundo de Participação dos Estados, Senador Walter Pinheiro, para tratar das perdas que a nova redação

poderá acarretar, principalmente, aos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

A reunião congregou...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – .. os interesses do Rio Grande do Sul, com a participação dos três Senadores gaúchos, do Secretário Odir Tonollier, do representante do Estado aqui em Brasília e do coordenador da Bancada gaúcha, Deputado Ronaldo Nogueira, do técnico especialista nessa área do governo do Estado, o companheiro Marcelo.

Aqui apresentamos os resultados da reunião.

Os argumentos técnicos sensibilizaram o Relator. A ideia não é o enfrentamento, mas a busca de soluções. Para tanto, já está agendada uma próxima reunião, na próxima terça-feira, com a presença do Governador Tarso Genro, momento em que poderemos chegar a um grande entendimento sobre a proposta.

Pela proposta apresentada pelo Rio Grande do Sul, ainda assim sairíamos perdendo; porém, dentro do princípio da razoabilidade, as perdas serão minimizadas.

Afirmo, já me encaminhando para o encerramento, que a construção, Presidenta Vanessa – e V. Ex<sup>a</sup> conhece bem o tema –, consiste em pequenas mudanças: primeiro, incluir novamente o art. 2º, que trata da inaplicabilidade da fórmula para os demais repasses, a imposição do limite populacional mínimo de 1%, que vai favorecer, principalmente, os pequenos Estados; e incluir o redutor de 75%. Para nós, o ideal seria 80%, mas, meditante a possibilidade do acordo, caminhamos para 75% em relação à renda domiciliar *per capita*.

Tais medidas, aplicadas em conjunto, com certeza, minimizarão os efeitos para o Rio Grande e beneficiarão 18 Estados brasileiros em relação ao texto atual.

Mas o nobre ideal...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – ... redistributivo não deve funcionar como pretexto para soluções que, no final das contas, podem revelar-se inadequadas e, no limite, até injustas.

Sendo assim, proponho que nos dediquemos ao debate sobre os critérios de distribuição dos recursos do FPE, com o coração aberto, tendo cada um de nós a exata compreensão das expectativas e dos anseios dos demais setores.

Estou certo de que, com muito diálogo, com muita ponderação e com muito espírito público, haveremos de chegar a uma decisão sábia que permita a todos os Estados saírem dessa discussão, dizendo: “Ficou no campo da razoabilidade, ou foi possível o entendimento”.

Era isso, Sr<sup>a</sup> Presidenta.

Peço a V. Ex<sup>a</sup> que considere o pronunciamento na íntegra, uma vez que, devido ao tempo, não pude lê-lo na sua inteireza.

*(Soa a campanha.)*

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – E, mais uma vez, faço um apelo a esta Casa: que o acordo firmado, na semana passada, isto é, de que não votaríamos o FPE hoje, seja mantido. Conversei com o Presidente do Senado, Senador Renan, e conversei com o Relator, o Senador Walter Pinheiro. E o próprio Relator me disse que a matéria não seria votada no dia de hoje, tanto que agendou, para a próxima terça-feira, uma reunião de que poderão participar os Senadores dos três Estados do Sul, com a presença prevista dos governadores – o Governador Tarso Genro já confirmou a presença, para a próxima terça-feira, às 10 horas da manhã.

Senadora Vanessa Grazziotin, permita-me que diga isso: sou do tempo em que valem a palavra empenhada e o acordo cumprido.

*(Soa a campanha.)*

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – Quanto ao acordo que firmamos aqui, neste plenário, de que iríamos iniciar a discussão hoje e a votação seria semana que vem, espero não ser pego de surpresa.

Senadora Ana Amélia, V. Ex<sup>a</sup> que estava, hoje, na reunião conjunta: lembra-se de que acordamos em outra reunião, na terça-feira, com a presença, inclusive, dos três Estados do Sul, bem como, provavelmente, dos Governadores e os nove Senadores. E convidamos também os Coordenadores de Bancada; no caso, representando as Bancadas na Câmara.

Contudo, fui pego de surpresa por uma informação de que a matéria poderia ser votada hoje. Assim, fui conversar com o Presidente Renan Calheiros, e ele disse que não está acertado, mas que há um movimento há! É aquela história: “Eu não creio em bruxas, mas que elas existem, existem!” Há um movimento.

Falei há pouco tempo, até para tranquilizar V. Ex<sup>a</sup>, o Senador Simon e a mim também; na verdade, todos que estão preocupados com o tema...

*(Interrupção do som.)*

*(Soa a campanha.)*

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – ... o Senador Walter Pinheiro me garantiu que a matéria, se depender dele, que é o Relator da matéria, não será votada no dia de hoje.

Então, fiquei tranquilo porque confio muito na palavra que a nós é dada, bem como a palavra que também empenho quando resolvo tomar uma decisão: aguento e respondo por todas as consequências – por todas as consequências!

Já me perguntaram em uma oportunidade como é que eu iria votar em tal tema – votação secreta. Eu

não voto secretamente. Eu digo: “eu votarei assim”. E assumo toda a responsabilidade do meu voto, como de todos os votos que darei ao longo da minha vida.

Em nome desta coerência dos homens públicos é que estou convicto, Senadora Ana Amélia, de que a matéria não será votada hoje. Pelo acordo firmado aqui com os Líderes, com o Presidente Renan e com o Relator, Senador Walter Pinheiro, será votada somente na semana que vem, e, aí sim...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – ... se o espaço for dado à discussão, inicia-se a votação.

*(Soa a campanha.)*

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – Era isso. Obrigado, Srª Presidenta.

### **SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR PAULO PAIM.**

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) –

*Registro sobre o Fundo de Participação dos Estados.*

Sr. Presidente, senhoras e senhores, neste momento em que discutimos, aqui no Senado Federal, os critérios de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – o FPE –, eu gostaria de trazer à consideração dos Colegas uma pequena reflexão sobre o tema.

Uma reflexão que leva em conta, evidentemente, os enormes desafios com que se defrontam o País como um todo e, de um modo muito especial, as regiões menos desenvolvidas.

Mas uma reflexão também balizada -como não poderia deixar de ser – pelos legítimos interesses do Rio Grande do Sul, Unidade da Federação que representa nesta Casa Legislativa.

Já não se discute, Senhoras e Senhores Senadores, a necessidade de nos posicionarmos com urgência sobre a questão.

Afinal, no já distante 24 de fevereiro de 2010, o Supremo Tribunal Federal declarou a inconstitucionalidade, sem a pronúncia de nulidade, do artigo 20 e do Anexo Único da Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989.

Que são, conforme é do conhecimento de todos aqui presentes, justamente as disposições infraconstitucionais que disciplinam o cálculo, a entrega e o controle das liberações dos recursos do FPE.

Mas se uma tomada de decisão é necessária, e urgente, há de se destacar também, Senhor Presidente, o fato de que ela deverá ser pautada, obrigatoriamente, pelo equilíbrio, pela serenidade e pelo senso de justiça.

Até porque estamos tratando, aqui, de um vultoso volume de recursos: mais exatamente, 21,5% de tudo aquilo que a União arrecada, em nosso País, com o imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza, o IR, e ainda com o imposto sobre produtos industrializados, o IPI.

Ninguém, em sã consciência, questiona o caráter redistributivo do FPE.

A própria Constituição Federal, em seu artigo 3º, inclui entre os objetivos fundamentais da República os de erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.

Dessa maneira, o caráter de um Fundo como o FPE nunca poderia ser meramente devolutivo, transferindo os recursos de forma quase automática para o Estado onde se deu a arrecadação.

Mas isso não impede que possamos discutir, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, se as desigualdades econômicas e sociais entre as regiões – ainda que bastante significativas – justificam uma discrepância tão grande na distribuição de recursos como aquela resultante dos critérios adotados no Anexo Único da Lei Complementar nº 62, de 1989.

Por tais critérios, Sr. Presidente, as Regiões Nordeste, Norte e Centro-Oeste recebem hoje, somadas, 85% do FPE: são 52,455% para o Nordeste, 25,372% para o Norte e 7,173% para o Centro-Oeste.

Enquanto isso, as Regiões Sudeste e Sul, juntas, devem contentar-se com os restantes 15%; o Sudeste fica com 8,482%, e o Sul com 6,518%.

Meu Estado, o Rio Grande do Sul – um Estado que, por uma série de circunstâncias internas e externas, vem enfrentando nas últimas décadas enormes obstáculos em sua caminhada rumo ao pleno desenvolvimento socioeconômico –, recebe atualmente 2,355% do FPE.

Ora, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores: nós, gaúchos, representamos 5,58% da população brasileira. Nessas condições – e ainda que, conforme já disse, não se deva atribuir ao FPE um caráter predominantemente devolutivo –, um percentual de retorno do FPE que representa 42% do percentual referente à população não me parece defensável.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, temos hoje em análise, aqui no Senado Federal, exatamente oito Projetos de Lei Complementar sobre a matéria: os Projetos de números 192, 289, 744 e 761, de 2011, e os de números 35, 89, 100 e 114, de 2012.

Temos também o Parecer do prezado Senador Walter Pinheiro, Relator da matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que votou pela aprovação do Projeto nº 192, de 2011, da estimada Senadora Vanessa Grazziotin, na forma de Emenda Substitutiva, e pela rejeição dos demais Projetos.

E temos, ainda, a Emenda sugerida pelo nobre Senador Francisco Dornelles, que, embora atendendo prioritariamente aos critérios redistributivos, busca diminuir

as diferenças hoje existentes entre as participações dos Estados do Sul e do Sudeste e as dos demais Estados.

Pois bem.

É claro que não teríamos como defender um Projeto como o de nº 744, de 2011, de caráter eminentemente devolutivo, que destina à Região Sudeste mais de 70% dos recursos do FPE, à Região Sul mais de 10% e às outras três Regiões, em consequência, menos de 20%.

Mas penso que também não podemos – na ânsia de atender ao mandamento constitucional de redução das desigualdades regionais e, portanto, aos justos anseios de redistribuição dos recursos –, penalizar em excesso os Estados das Regiões Sul e Sudeste.

Tomemos, por exemplo, a Emenda Substitutiva.

Por ela, Sr. Presidente, o Rio Grande do Sul veria sua participação no FPE reduzida gradualmente, ano a ano: de 2,35%, em 2013, até 2,31%, em 2017. Além disso, seria perseguida uma meta – e essa meta é que me preocupa ainda mais – de o Rio Grande vir a receber, no futuro, apenas 1,73% do Fundo.

Estados com população vinte vezes menor – vejam bem, Senhoras e Senhores Senadores: vinte vezes menor! –, e que hoje, por sinal, já recebem do FPE um percentual mais elevado, veriam sua diferença em relação ao Rio Grande do Sul crescer ainda mais.

Por isso – com todo o respeito à posição dos que pensam de maneira distinta –, parece-me que a solução proposta pelo Senador Dornelles é bem mais equilibrada.

De acordo com ela, a fração apropriada pelos Estados das Regiões Nordeste, Norte e Centro-Oeste continuaria a ser amplamente majoritária: 79%. Mas sobraria aos Estados das outras duas Regiões um volume de recursos um pouco maior que o atual.

Nesse cenário, o Rio Grande do Sul veria sua participação subir de 2,355% para 2,827%. Um percentual ainda bem distante daqueles com que o Estado participa na população e na arrecadação totais do País, mas pelo menos um pouco mais confortável que o adotado atualmente.

Há de se considerar ainda, Sr. Presidente, que o Nordeste, o Norte e o Centro-Oeste continuariam a ser beneficiados pelo disposto na alínea c do inciso I do artigo 159 da Constituição, que destina 3% do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados para programas de financiamento ao setor produtivo daquelas Regiões.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quero crer que todos, nesta Casa/ são testemunhas de meu empenho em defesa dos mais necessitados, quer tratemos dos extratos da sociedade, quer tratemos das Unidades da Federação.

Estarei sempre pronto a defender medidas que contribuam para a redução das desigualdades.

Por isso, hoje pela manhã estivemos reunidos na Liderança do PT com o relator do FPE senador Walter Pinheiro, para tratar das perdas que a nova redação acarretará as finanças do Estado.

A reunião congregou os interesses do Rio Grande do Sul, com a participação dos três senadores gaúchos, do secretário Odir Tonollier, do representante do Estado em Brasília e do Coordenador da Bancada Gaúcha – Deputado Ronaldo Nogueira.

O balanço que faço é que o encontro foi positivo.

Os argumentos técnicos colhidos sensibilizaram o senador baiano, que pretende fechar uma proposta viável e que atenda aos interesses do maior número de Estados.

A ideia não é o enfrentamento, mas a busca de soluções, para tal já está agendado para a próxima terça-feira a vinda do Governador Tarso Genro, momento em que bateremos o martelo sobre a proposta, com o apoio, quem sabe, dos demais Estados.

Pela proposta apresentada pelo Rio Grande do Sul, ainda assim saímos perdendo, porém, dentro do princípio da razoabilidade, as perdas serão minimizadas.

A construção consiste em incluir novamente o artigo 2o que trata da inaplicabilidade da fórmula para os demais repasses, a imposição do limite populacional mínimo de 1% e incluir o redutor de 75% em relação a renda domiciliar per capita.

Tais medidas, aplicadas em conjunto, minimizarão os efeitos para o Rio Grande do Sul e beneficiarão mais 18 estados brasileiros, em relação a situação atual.

Mas o nobre ideal redistributivo não deve funcionar como pretexto para soluções que, no final das contas, podem revelar-se inadequadas e, no limite, até injustas.

Sendo assim, proponho que nos dediquemos ao debate sobre os critérios de distribuição dos recursos do FPE com o coração aberto, tendo cada um de nós a exata compreensão das expectativas e dos anseios dos demais atores.

Estou certo de que, com muito diálogo, com muita ponderação, haveremos de chegar à mais sábia das soluções.

Era o que eu tinha a dizer.

**A SR<sup>a</sup> PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin. Bloco/ PCdoB – AM) – Senador Paim, V. Ex<sup>a</sup> conversou sobre o assunto com o Senador Renan, e, hoje, durante o ato solene de posse da Procuradoria, o Senador comunicou que votaríamos hoje, com certeza, o segundo turno da PEC dos trabalhadores e trabalhadoras domésticas; em nenhum momento falou em FPE.

Entretanto, eu quero corroborar com a tese de V. Ex<sup>a</sup>, porque acho que o que nós necessitamos – e já o sugeri ao Presidente da Casa, que concordou – é



fazermos uma sessão temática para debatermos isso e tão somente isso numa sessão inteira.

Penso que, além dos debates que já estão ocorrendo, é preciso que tenhamos muita segurança nas tabelas, com as novas regras, para que todos os Estados possam ter segurança naquilo que estão votando. Sem isso, não é possível votar! Da mesma forma como V. Exa se preocupa com o Rio Grande do Sul, os Senadores de Santa Catarina da mesma forma se preocupam com o seu Estado, como os do Rio de Janeiro, os do Ceará, os do meu Amazonas, enfim, todos nós. Então, é necessário, ainda porque eu escuto muitas divergências e dúvidas em relação aos valores que são expostos na tabela.

Então, eu quero dizer que concordo com V. Ex<sup>a</sup>, no conteúdo do seu pronunciamento. Precisamos debater muito a matéria e, claro, vamos votar, sem problema nenhum, até porque isso já está na Ordem do Dia há mais de dois anos aqui, no Senado Federal.

Parabéns, Senador.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – Obrigado, Presidenta.

Eu tinha certeza de que a sua posição não seria outra, até porque V. Ex<sup>a</sup> é uma das que apresentou um projeto...

**A SR<sup>a</sup> PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Perfeito.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – ... que quer que a matéria seja discutida amplamente, mas tem que ser votada.

**A SR<sup>a</sup> PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – O meu projeto, Senador Paim, apresenta uma mudança não tão significativa, mas importante. Eu incorporo a essa questão, que no fundo é a repartição dos recursos públicos, a questão ambiental, porque nós não podemos mais falar muito em mudanças climáticas, na necessidade da preservação, mas virar as costas aos Estados, aos Municípios que promovem preservação das nossas riquezas naturais. Eu incorporo isso.

Há um debate na Casa segundo o qual, neste momento, devemos apenas aprovar mudanças pequenas e marcar já uma data, daqui a cinco, seis anos, para debatermos mudanças mais profundas. Enfim, de uma forma ou de outra, creio que devemos votar, mas dentro da mais plena e total segurança para todos os nossos Estados.

Parabéns, mais uma vez, Senador Paim!

Convido agora para usar da tribuna, no período da Liderança do PV, o Senador Paulo Davim.

**O SR. PAULO DAVIM** (Bloco/PV – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr<sup>a</sup> Presidenta.

Sr<sup>a</sup> Presidenta, Srs. Senadores, Sr<sup>as</sup> Senadoras, Deputado Eleuses, que nos dá a honra da presença no plenário desta Casa, a minha abordagem, hoje, será

sucinta, rápida, mas eu não poderia deixar de registrar que, domingo, dia 24, foi o Dia Mundial de Combate à Tuberculose, data criada desde 1982 pela Organização Mundial de Saúde.

Embora não seja um tema comumente tratado na mídia, Deputado Eleuses, entre tantos temas correlatos à saúde, devo lembrar que quase 1,5 milhão de pessoas ainda morrem por ano, no mundo, vítimas da tuberculose. Desse número, cerca de 70 mil são crianças. Podemos dizer que é um verdadeiro genocídio: 1,5 milhão de pessoas morrerem por ano de tuberculose no mundo!

O relatório de 2011 da Organização Mundial de Saúde divulgou que 10 milhões de crianças se tornarão órfãs por terem perdido seus pais para essa doença, Sr<sup>a</sup> Presidenta. Esse mesmo relatório informou que, em 2011, 8,7 milhões de pessoas contraíram o bacilo e ficaram doentes.

No Brasil a tuberculose é uma doença endêmica, o que nos dá a sensação de que está sob controle. Contudo, a incidência de tuberculose ainda é muito alta, se comparada a outros países. Estamos entre os 22 países que concentram 82% dos casos de tuberculose do mundo. É um número assustador!

A Organização Mundial de Saúde mostra que, em 2011, foram notificados 70 mil novos casos no Brasil, com concentração maior nos Estados da Bahia, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e São Paulo.

A tuberculose é uma doença atrelada à pobreza, o que não significa dizer que não venha a acometer pessoas de nível socioeconômico mais elevado. Os estudos epidemiológicos, por demais conhecidos de todos nós da área, apontam nessa direção, ressaltando as condições sociais e econômicas desfavoráveis, tais como moradias inadequadas, falta ou pouca ventilação, fome, baixa imunidade e vícios preexistentes, como o alcoolismo, o tabagismo e o consumo de drogas, além da AIDS, já que pacientes soropositivos, em grande número, contraem tuberculose como uma infecção oportunista.

Portanto, os especialistas apontam maiores riscos para as pessoas que moram em favelas, em unidades carcerárias e aquelas que vivem em situação de rua. Quero ressaltar que a população indígena também está incluída como uma das mais vulneráveis, chegando a até quatro vezes mais que a população geral.

Apesar de ter sido descoberta há mais de meio século pelo médico e pesquisador alemão Hermann Robert Koch, em 24 de março de 1882 – daí o Dia Mundial de Combate à Tuberculose ser no dia 24 –, a tuberculose continua sendo um grave problema de saúde pública, sobretudo no Brasil, o que exige das autoridades sanitárias e da população em geral uma atenção constante, uma vigilância eterna, notadamente quando se sabe que o diagnóstico e o tratamento são acessíveis a todos. Vale ressaltar que, para o tratamento, na grande,

na imensa maioria dos casos, não há nenhuma necessidade de internação, como muitos anos atrás, quando se internava o paciente diagnosticado com tuberculose.

Portanto, quero fazer este registro, porque nós não podemos jamais fechar os olhos a essa doença, que, pelo fato de ser endêmica, passa muitas vezes a falsa sensação de que está sob controle, e na verdade não está. É uma doença que está atrelada às condições socioeconômicas, que está atrelada à condição de vulnerabilidade social e orgânica da população e merece, pois, um olhar criterioso, um olhar cuidadoso e vigilante de todas as autoridades sanitárias e de todos nós que somos agentes públicos.

Por último, Sr<sup>a</sup> Presidente, quero ressaltar e registrar a passagem do Ministro da Saúde lá por Natal. O Ministro foi visitar o maior hospital do Rio Grande do Norte, o hospital público Monsenhor Walfredo Gurgel, um hospital de urgência. S. Ex<sup>a</sup> foi assinar um convênio para incluir o Walfredo Gurgel no Programa SOS Emergência, do Governo Federal.

O Walfredo Gurgel vive uma situação sem precedentes em sua história de 40 anos. O Walfredo Gurgel se encontra, como todo pronto-socorro do Brasil, com seus corredores abarrotados de macas, sem atender à demanda ou dar as respostas de que a sociedade precisa, que ela exige e merece.

O Ministro foi lá e testemunhou, viu a situação caótica daquele hospital. Ficou sensibilizado, reuniu-se com o corpo clínico, com a Secretaria Estadual de Saúde e com todos nós que fazemos saúde pública no Rio Grande do Norte, que somos da área, e se comprometeu a enviar recursos adicionais para tirar o Walfredo Gurgel do caos em que ele se encontra.

Também quero também fazer o registro de que nós fizemos um debate com o Ministro a respeito do Provac. Mostramos ao Ministro a importância de o Ministério da Saúde estabelecer programas de interiorização do médico. Todas as vezes em que o Ministério da Saúde acena com essa possibilidade, as respostas são imediatas, porque o médico precisa da segurança jurídica. Não se interioriza médico por força de decreto. O médico e as ações de saúde... Não só os médicos, mas as ações de saúde devem fazer parte de programas, e a existência do Provac mostrou que nosso discurso tem razão. Na hora em que o Ministério acena com um programa que dá segurança jurídica e garante ao médico que está no interior uma educação continuada, um acompanhamento com a UnA-SUS, a universidade do SUS, sob a tutela da Universidade Federal, esse profissional vai, sim, ao interior, vai às periferias.

A maior prova disso é que em Natal, capital do Rio Grande do Norte, mais da metade das equipes de PSF não tinha médicos. Há 15 dias, a Secretaria Mu-

nicipal de Saúde contratou 65 profissionais médicos para completar as suas equipes através do Provac.

Então, eu gostaria de fazer este registro e gostaria de dizer que o Provac é uma sinalização de que, com o Ministério da Saúde apresentando programas e propostas para interiorizar o médico, nós teremos uma realidade diferente no interior do Brasil.

Era só, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Paulo Davim, a Sr<sup>a</sup>. Vanessa Grazziotin deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.*

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Muito bem, Senador Paulo Davim. Parabéns pelo pronunciamento!

Neste momento, passo a palavra à nobre Senadora Vanessa Grazziotin e, em seguida, ao Senador Acir Gurgacz e à Senadora Ana Amélia.

A Senadora Vanessa Grazziotin teve o cuidado, Senadora Ana Amélia, de me pedir que presidisse a sessão para que, em seguida, eu pudesse chamar o Senador Acir Gurgacz e V. Ex<sup>a</sup>. Se ele não estiver aqui, V. Ex<sup>a</sup> será a próxima.

Senadora Vanessa Grazziotin.

**A SR<sup>a</sup> VANESSA GRAZZIOTIN** (Bloco/PCdoB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Senador Paim.

Sr<sup>as</sup> Senadoras, Srs. Senadores, companheiros e companheiras, pela manhã... E eu quero, desde já, agradecer a presença e a participação de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Paim, e da Senadora Ana Amélia no ato que tivemos, no fim da manhã e início da tarde, em que o Presidente Renan Calheiros instalou e deu posse a mim como a primeira Procuradora da Mulher.

Quero, desta tribuna, agradecer a todos e a todas que compareceram àquele ato, que considero um ato de reconhecimento à importância da luta das mulheres pela igualdade. Todos os oradores que no ato falaram disseram da importância dessa luta, que, efetivamente, não é uma luta das mulheres, mas de homens e mulheres, pela busca de uma sociedade mais equitativa, de uma sociedade com mais justiça social.

Prestigiando o evento, lá estavam a Subprocuradora da República, Dr<sup>a</sup> Cureau, nossa amiga, o representante do Tribunal Superior do Trabalho, o representante do Banco Mundial, da ONU Mulher e do Governo do Distrito Federal. Contamos com a honrosa presença de duas Ministras, Ministra Eleonora Menicucci, da Secretaria dos Direitos da Mulher, e Ministra Miriam Belchior, do Ministério do Planejamento, e de muitos Senadores e Senadoras, Deputados e Deputadas.

Repito, Sr. Presidente, que considero um ato extremamente importante, porque um ato em que se debatem, majoritariamente, questões relativas à luta das mulheres, ter a maioria do plenário e dos participantes composta de homens é um demonstrativo muito importante de que a luta das mulheres começa a ganhar um corpo e um reconhecimento ainda maior na nossa sociedade.

No evento, Sr. Presidente, foi apresentado o resultado mais recente, de um histórico de sucessivas pesquisas feitas a cada dois anos pelo DataSenado, do Senado Federal, que hoje está na Secretaria de Transparência do Senado Federal, da pesquisa relativa à violência sofrida pelas mulheres em nosso País. É uma pesquisa importante, Sr. Presidente, é bom que se diga, que já está, Senadora Ana Amélia, disponibilizada no *site* do Senado para que todos os brasileiros e brasileiras possam acessá-la e ter uma visão mais clara da situação da violência que, infelizmente, as mulheres ainda sofrem no nosso País. Ela foi apresentada de uma forma muito competente pela servidora da Secretaria de Transparência do Senado.

A pesquisa, Sr. Presidente, foi realizada entre o dia 18 de fevereiro e o dia 4 deste mês de março nas 27 Unidades da Federação. Uma pesquisa, portanto, científica, levando em consideração todos os critérios do IBGE. Foram ouvidas, foram entrevistadas por telefone somente por mulheres, em torno de 1.250, repito, nas 27 Unidades da Federação.

Então, é uma pesquisa que mostra não só qual a percepção que as mulheres têm em relação à violência por elas sofrida, mas também o percentual de mulheres que sofrem violência no País.

Os dados, Sr. Presidente – repito aqui as palavras da Ministra Eleonora –, não são estarrecedores, apesar de o Brasil ter um alto índice de violência. No *ranking* dos 84 países, Senadora Ana Amélia, o Brasil é o sétimo no registro de assassinatos de mulheres na América do Sul, perdendo apenas para a Colômbia, na América do Sul, e para a Rússia, na Europa. E os números brasileiros desses assassinatos ainda são maiores do que os de todos os países árabes e de todos os países africanos. Esse é o indicativo do Mapa da Violência de 2012.

A pesquisa feita pelo Senado mostra que, apesar dessa situação delicada, há um dado muito alvissareiro, muito promissor, porque, cada vez mais, cresce a percepção das mulheres de que é possível, sim, utilizando-se da legislação brasileira, utilizando-se dos instrumentos disponibilizados pelo Poder Público, fazer com que a violência contra a mulher, principalmente a violência doméstica contra a mulher, diminua significativamente.

Essa pesquisa do Senado mostra que 99% das entrevistadas conhecem a Lei Maria da Penha – ousou

dizer que a Lei Maria da Penha é, se não a mais, pelo menos uma das leis mais conhecidas de nosso País – e que 66% das mulheres ouvidas pela entrevista também se sentem mais seguras desde a edição da Lei Maria Penha. Esse sentimento de segurança é ainda maior entre as jovens brasileiras, chegando esse índice a 71%, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores.

A pesquisa aponta, de uma forma muito clara, que se pode estimar que em torno de 700 mil mulheres, no Brasil, continuam sofrendo agressões, principalmente por parte de seus companheiros, e que 13 milhões de nossas mulheres, ou seja, 19% da população feminina com mais de 16 anos de idade, Senador Paim, já foram vítimas de algum tipo de violência. Vinte por cento da população de mulheres com mais de 16 anos de idade, no Brasil, já foram vítimas de algum tipo de violência. Precisamos trabalhar para diminuir esses números significativamente, de forma drástica.

Na semana passada, aprovamos, aqui, no plenário, um projeto de resolução de minha autoria, que foi emendado pelo Senador Valadares e rapidamente aprovado pela Mesa do Senado e também pelo Plenário, que cria a Procuradoria Especial da Mulher porque nós precisamos dialogar não só com todos os Senadores e Senadoras da Casa, dialogar com os servidores – e faremos muito isto, Senador Paim, porque temos um número significativo de servidores, de trabalhadores que aqui estão –, mas porque também temos um número significativo de projetos de lei que tramitam na Casa e tratam da questão de gênero, e uma das funções da Procuradoria, Senador Acir, é exatamente acompanhar a tramitação dessas matérias.

Entretanto, a atribuição da Procuradoria vai além da atribuição *interna corporis*.

Nós precisamos dialogar com a sociedade brasileira. Nós precisamos falar com a sociedade brasileira sobre vários problemas que ainda afligem as mulheres. Nós não podemos concordar com o fato de que, apesar de as mulheres terem um índice de educação superior, um nível educacional superior ao dos homens, elas ainda recebam quase que 30% a menos do que os homens recebem no País. Não podemos concordar que um país do tamanho do Brasil, com 8,5 milhões de quilômetros quadrados, uma das economias mais importantes do mundo, um dos países mais populosos do mundo, Deputado Colbert, a quem desejo boas-vindas, não podemos aceitar que o País gigantesco que é o Brasil, admirado pela sua diversidade cultural, pela sua diversidade étnica, ainda conviva com índices que mostram que somente 10% das mulheres ocupam as vagas do Parlamento brasileiro.

São essas questões que nós precisamos trabalhar, e o faremos, em conjunto com outros órgãos, com



outras esferas de poder, com outros níveis do Legislativo brasileiro, porque, hoje, grande parte das Assembleias Legislativas já tem as suas Procuradorias Especiais da Mulher. Então, é com este objetivo que nasce a Procuradoria Especial da Mulher no Senado Federal. E é com este objetivo que nós mulheres – não apenas eu, mas nós todas da bancada feminina – temos o firme propósito de trabalhar nos anos seguintes.

Eu dizia lá, durante o ato de posse, que é muito ruim poder, em tão poucas palavras, falar o nome de todas as Senadoras que compõem a bancada feminina, porque atualmente somos apenas oito mulheres. Duas Senadoras estão afastadas, exercendo a função ministerial: Senadora Marta Suplicy e Senadora Gleisi Hoffmann. Mas aqui estamos a Senadora Ana Amélia, a Senadora Ana Rita, eu, a Senadora Lídice da Mata, a Senadora Lúcia Vânia, a Senadora Angela Portela, a Senadora Maria do Carmo Alves. Enfim, somos oito mulheres, somente, para um Senado que tem 81 Senadores e um País cuja população é formada de mais de 51% de mulheres.

Não dá para achar que o problema está nas mulheres, que aqui elas não chegam porque não se interessam pela política. Não é este o problema; o problema é muito maior. As mulheres têm muito mais dificuldades, porque ainda têm a sobrecarga da dupla jornada de trabalho, porque ainda sentem, efetivamente, a discriminação no seio da sociedade e sentem, principalmente, a discriminação no seu próprio partido político.

É preciso que o Brasil siga os passos que outras nações já estão seguindo. Os países onde há um percentual de 25%, 30%, 40% ou até 50% de mulheres são países que mudaram drasticamente suas legislações eleitorais criando cotas específicas para mulheres ou adotando listas com alternância entre homens e mulheres.

O fato é que nós precisamos agir para melhorar não a representação. Não digo que a sociedade brasileira esteja mal representada, mas não está equitativamente representada. Se a maior parte da população é composta de mulheres e se essas mulheres só ocupam 10% das cadeiras no Parlamento, obviamente, há algo errado na sociedade brasileira.

Mas, enfim, quero aqui fazer esse registro e, mais uma vez, agradecer ao Senador Renan Calheiros. Uma das primeiras bandeiras que o Senador Renan adotou, como Presidente do Senado, no seu novo mandato, foi exatamente a de colaborar e contribuir com a luta das mulheres. Isso é muito importante para todas nós, não só para as parlamentares, mas para o conjunto das mulheres brasileiras e também para os homens, porque, quanto mais igual for a participação, mais democrática e justa será a sociedade brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Muito bem, Senadora Vanessa Grazziotin, que, hoje, pela manhã, foi empossada na Procuradoria da Mulher! Isso é mais do que justo, já que a iniciativa de criar a Procuradoria foi de V. Ex<sup>a</sup>.

Passo, de imediato, a palavra ao Líder Acir Gurgacz, do PDT.

**O SR. ACIR GURGACZ** (Bloco/PDT – RO) – Em substituição...

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – V. Ex<sup>a</sup> fala como orador inscrito.

**O SR. ACIR GURGACZ** (Bloco/PDT – RO) – Vou falar como orador inscrito.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Mas V. Ex<sup>a</sup> sempre será lembrado por mim como um grande líder do PDT.

**O SR. ACIR GURGACZ** (Bloco/PDT – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, reiniciamos, na última sexta-feira, o nosso ciclo de palestras e debates na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária aqui, no Senado Federal, debatendo, Senador Paim, assuntos da maior importância com relação à agricultura do nosso País, debatendo, em especial, sobre a agricultura e o agronegócio do nosso Estado de Rondônia.

O tema não poderia ser mais oportuno. A confusão sobre o que é rural e o que é urbano na metodologia oficial que respalda a formulação e a aplicação de políticas públicas tem resultado em prejuízo para a agricultura brasileira, porque, de acordo com os levantamentos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o IBGE, apenas 16% da população do Brasil vive no meio rural. Esses dados e a metodologia do IBGE para classificar o que é rural são contestados, há mais de dez anos, por cientistas sociais e por estudiosos da agricultura brasileira.

No entanto, essa distorção persiste, e a constatação que esses pesquisadores nos apresentaram, na última sexta-feira, no seminário do ciclo de debates e palestras da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado, é a de que o Brasil rural é muito maior do que se calcula, é muito maior do que o IBGE calcula e apresenta para o Governo brasileiro.

A Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Tânia Bacelar, da Universidade Federal de Pernambuco, que, conosco, esteve presente no seminário, que fez uma belíssima apresentação e que é coordenadora do projeto de pesquisa “Repensando o conceito de ruralidade no Brasil: implicações para as políticas públicas”, desenvolvido pelo Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura (ICCA), sugere uma inversão na metodologia do IBGE e uma nova forma de caracterizar o meio rural. Em vez de considerar toda sede de Município ou distrito



como espaço urbano e, como cidades, as sedes dos Municípios, a pesquisa desenvolvida pelo ICCA está usando uma forma alternativa, levando em conta uma combinação de critérios de tamanho, densidade da população e localização, capaz de captar a imensa diversidade dos Municípios brasileiros.

Os resultados preliminares dessa pesquisa do ICCA indicam que 89% dos Municípios brasileiros possuem menos de 50 mil habitantes e são basicamente rurais. Esses Municípios que têm até 50 mil habitantes, Senador Paim, vivem do agronegócio, vivem da agricultura familiar, são cidades pequenas, prestadoras de serviço exatamente para quem trabalha no campo. Então, essas cidades deveriam ser consideradas rurais, e a população tem de ser considerada rural, não urbana. É essa a discussão.

Vale informar que essa pesquisa foi desenvolvida em parceria com diversas universidades, com o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) e com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), com o apoio do Banco do Nordeste do Brasil (BNB) e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

Levando em conta os dados apontados pela pesquisa, com a aplicação dos critérios desse projeto, mais de 40% da população brasileira poderia ser considerada rural e deveria ser enquadrada nas políticas de fomento às atividades agropecuárias, como o crédito rural, assistência técnica, conexão rápida à Internet, educação, saúde, segurança, infraestrutura para a produção e escoamento da safra, como a construção e pavimentação de estradas vicinais.

Essa pesquisa, Sr. Presidente, vem comprovar o que já venho falando há algum tempo: precisamos inverter a lógica dos investimentos em nossos Municípios para manter o homem no campo. A família do agricultor precisa de boas escolas e de postos de saúde perto de sua casa, precisa ter acesso à Internet e a estradas pavimentadas, para viver com conforto e com segurança. Só assim, vamos superar a imagem preconceituosa que ainda temos do agricultor como um homem do interior, de vida sofrida, com enxada na mão, retirante para a cidade grande, sem perspectiva de uma vida boa no meio rural.

Com base nos dados do IBGE, o que vemos acontecer hoje é uma concentração de investimentos públicos nas áreas urbanas das grandes cidades. O meio rural e as pequenas cidades, que são a grande maioria em nosso País, sofrem com estradas de péssima qualidade e com dificuldades de acesso aos bens e serviços. O caminho para inverter essa lógica passa primordialmente pela melhoria do acesso à área rural,

com a pavimentação das estradas vicinais, hoje sob a responsabilidade das prefeituras municipais.

O Estado de Rondônia, que é 100% rural, também sofre com a falta de políticas públicas que contemplem essa realidade. Municípios rondonienses como Ji-Paraná, Vilhena, Jaru, Cacoal, Ariquemes, Costa Marques, Pimenta Bueno, todos com mais de 50 mil habitantes, são considerados urbanos pelo IBGE. No entanto, essas cidades possuem suas economias baseadas no agronegócio. Eles acessam, com mais facilidade, recursos do Ministério das Cidades para saneamento ou infraestrutura urbana, mas não existe uma política pública federal para a melhoria das condições do meio rural, que é o grande desafio que temos.

Em Rondônia, o Governo do Estado tem chamado para si a responsabilidade em melhorar as condições das estradas vicinais e, por meio do chamado Projeto Estradão, está pavimentando as principais linhas do meio rural. Ocorre que, assim como o Estado de Rondônia, esse nosso Brasil é grande demais, e as prefeituras e os governos estaduais não dão conta de manter a extensa malha de estradas vicinais do meio rural. É necessário um esforço maior, com a participação do Governo Federal como principal indutor dessa política de transformação do meio rural num local bom para se viver, com boas condições de trabalho e com boas estradas para o deslocamento das pessoas e para o escoamento da safra.

Recentemente, na solenidade de instalação de uma usina de asfalto em Ji-Paraná – o Governador Confúcio Moura, naquele ato, foi representado pelo Vice-Governador Aírton Gurgacz –, **apresentei a proposta de uma parceria com o Governo Federal para pavimentação das estradas vicinais.** É uma proposta que temos que construir em parceria com os Ministérios dos Transportes, da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário, envolvendo os governos estaduais e municipais, até mesmo com alguma contrapartida do produtor rural.

Enfim, precisamos criar um programa nacional de estradas vicinais, para transformar, de uma vez por todas, a imagem preconceituosa que ainda fazem do meio rural, pois as vias sem pavimentação, os atoleiros, as pontes de madeira só contribuem para a manutenção da imagem negativa que se constrói do campo e são, de fato, uma dificuldade para o desenvolvimento do meio rural brasileiro.

Essa “releitura do rural contemporâneo”, sugerida pelo projeto de pesquisa do Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura, é mesmo necessária. E precisamos ir além dessa constatação, dessa releitura. Precisamos questionar as políticas públicas de hoje feitas para o mundo rural e usar esse novo critério de ruralidade para elaborar políticas públicas voltadas para a realidade brasileira.

Precisamos aproximar o rural do urbano e levar qualidade de vida para o homem do campo. Esse é o verdadeiro papel dos pesquisadores e dos parlamentares. E vemos que, quando há essa aproximação, quem ganha é a população, quem ganha é o Brasil.

Vamos buscar uma interlocução com o Governo Federal para criar esse programa nacional de melhoria das estradas vicinais brasileiras, e tenho certeza de que o Governo da Presidenta Dilma será sensível à nossa proposta. Afinal, o agronegócio é responsável por 30% do PIB nacional. São os agricultores familiares que colocam a comida na mesa do brasileiro, e são os produtores de alimentos e de *commodities* para exportação que sustentam o superávit da balança comercial do agronegócio brasileiro, que foi de US\$79,4 bilhões em 2012.

Isso significa que, sem a contribuição da agricultura, no lugar do resultado positivo total de US\$17,9 bilhões em nossa balança comercial, teríamos um déficit de US\$53 bilhões.

Além disso, estudos da FAO, órgão da ONU para agricultura e alimentação, indicam que a produção de alimentos mundial terá que aumentar em mais de 70% até 2050.

*(Soa a campanha.)*

**O SR. ACIR GURGACZ** (Bloco/PDT – RO) – Esse mesmo estudo indica que o Brasil será responsável por fornecer 40% dessa nova demanda. É uma responsabilidade muito grande, e, por isso, precisamos compreender melhor o meio rural e elaborar políticas públicas voltadas para a realidade, em articulação com um projeto de desenvolvimento nacional.

O nosso entendimento, Sr. Presidente, é o de que precisamos cuidar mais do homem do campo, precisamos lhe dar conforto, para que ele possa viver melhor no campo, para que ele possa produzir mais e melhores alimentos para o nosso Brasil. Para isso, temos que dar a ele o mesmo conforto que temos na cidade. Por que privá-lo dos confortos que temos na cidade? É preciso que ele tenha acesso fácil à área rural, que ele tenha escolas de qualidade próximas à sua propriedade, que ele tenha acesso à rede de saúde com mais facilidade. Precisamos contribuir para acabar com esse preconceito contra o homem do campo que ainda existe em alguns lugares do nosso País.

O homem do campo é tão importante quanto qualquer outro trabalhador brasileiro, e é nesse sentido que nós continuamos nosso trabalho na Comissão de Agricultura, onde, como eu disse, travamos esse debate da maior importância para a agricultura brasileira.

Esperamos que, após a conclusão dessa pesquisa, que acontecerá entre os meses de setembro e de outubro, possamos receber de volta a equipe do ICCA, a professora que esteve junto conosco, a Dr<sup>a</sup> Tânia Bace-

lar, da Universidade Federal de Pernambuco, para trazer para nós da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária e para todo o nosso País o resultado dessa pesquisa, que, não tenho dúvida, vai mudar as políticas públicas de investimento, principalmente, para o homem do campo.

Eram essas as minhas colocações nesta tarde, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Meus cumprimentos, Senador Acir Gurgacz, que defende os empreendedores e os assalariados que dão suas vidas para produzir os alimentos que chegam às nossas mesas. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>, mais uma vez!

**O SR. ACIR GURGACZ** (Bloco/PDT – RO) – Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Passamos a palavra ao próximo orador inscrito, o nobre Senador Alvaro Dias, do PSDB do Paraná.

Senador Alvaro Dias, permita-me, antes da sua fala, colocar em votação um requerimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Em votação o **Requerimento nº 189, de 2013**, do Senador Benedito de Lira, que solicita, com fundamento no art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença dos trabalhos da Casa no dia 5 de abril de 2013 para desempenho de missão destinada a visitar as obras de transposição do Rio São Francisco, conforme plano de trabalho aprovado pela Comissão Externa para Acompanhar os Programas de Transposição e Revitalização do Rio São Francisco, criada pelo RQS nº 514, de 2011.

As Sr<sup>as</sup> Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*  
Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

**O SR. ALVARO DIAS** (Bloco/PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr<sup>as</sup> Senadoras, a aprovação de um projeto de resolução, Senador Romero Jucá, hoje, na Comissão de Assuntos Econômicos, confirma o atraso das obras prometidas para a Copa do Mundo.

O atraso é expressivo. A maioria das obras de mobilização social são obras com atraso significativo. Tanto é que a proposta do Senador teve por objetivo fazer com que essas obras não iniciadas pudessem receber os benefícios propostos pelo Governo, a pretexto de acelerar a realização delas, a fim de que pudessem ser entregues e inauguradas antes da Copa do Mundo. Confirma-se que não serão inauguradas antes da Copa do Mundo, e algumas delas sequer serão iniciadas antes da Copa do Mundo. Tanto é que houve um esforço de vários Senadores para que se alterasse o texto do projeto de resolução, impondo que somente as obras

iniciadas até 30 de junho de 2014 poderão receber os benefícios depois da Copa do Mundo.

Nós sabemos que as obras estão sendo realizadas com vantagens extraordinárias oferecidas pelo Poder Público. Isso em detrimento do interesse dos demais Municípios brasileiros, que não tiveram a primazia de sediar a Copa do Mundo.

A primeira indagação que deve ser formulada é se isto é correto: se nós devemos estabelecer privilégios para determinados Municípios; se o Brasil todo deve pagar para que alguns façam a festa da Copa do Mundo. Mas, na verdade, quem faz a festa, e antecipadamente, é o empreiteiro dessas obras. Os empreiteiros de obras públicas são os grandes campeões dessa Copa do Mundo. Eles, sim, estão conquistando o título do superfaturamento de obras.

É preciso insistir: o povo brasileiro está pagando horrores para que essa Copa se realize no Brasil. O legado será dramático.

Creio que é preciso estabelecer parâmetros de comparação para que se entenda quando há essa afirmação do superfaturamento. Basta que se compare o custo do Estádio Mané Garrincha, em Brasília, que já chega a R\$1,4 bilhão, previstos, com o custo da Arena do Grêmio, em Porto Alegre, no Estado do Senador Paulo Paim. Em Porto Alegre, o Grêmio construiu a sua arena com recursos próprios, sem benefícios do Governo. E a avaliação do custo é de três a quatro vezes inferior ao custo do estádio construído em Brasília.

Da mesma forma, a arena do Palmeiras, em São Paulo. Fora do esquema da Copa do Mundo, o estádio é construído com recursos do clube, e a diferença de preços é monumental.

O País está pagando caro para sediar a Copa do Mundo. As obras prometidas não estarão concluídas. Certamente, teremos incríveis problemas nos aeroportos brasileiros e, da mesma forma, teremos problemas na área urbana das cidades-sede, em função de não termos as obras prometidas concluídas.

Essa questão foi discutida hoje, na Comissão de Assuntos Econômicos, e, desde o primeiro momento, nós nos opusemos à aprovação do projeto por entender que, ao aprová-lo, estaríamos premiando a incompetência. Aqueles que não cumprem cronograma de obras, que recebem benefícios para acelerar a execução e executam morosamente, ficam com os benefícios e não oferecem perspectiva de retorno mais rápido, porque, sem entregá-las antes da Copa do Mundo, as vantagens que obteriam, durante o período do evento, desaparecem.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, nós não generalizamos em matéria de incompetência.

A incompetência ocorre em algumas praças, ocorre por parte de alguns governos e governantes, sem

generalização, porque, certamente, algumas das obras não serão concluídas por outras razões, mas é preciso destacar que uma proposta como essa, aprovada, hoje, pela Comissão de Assuntos Econômicos, favorece a incompetência, não estimula a eficiência de gestão.

É o registro que gostaria de fazer.

Outra questão crucial para o País: os portos brasileiros. Temos portos colocados em situação vergonhosa no *ranking* de eficiência de portos em países mais avançados do mundo. Os gargalos são mantidos, porque não há ação de Governo que socorra a necessidade de uma exportação mais rápida dos nossos produtos. Se, no ano passado, as filas eram gigantescas, neste ano são ainda maiores, e os prejuízos são incalculáveis. Somente ao final desse período de exportação da safra agrícola é que poderemos ter uma avaliação dos prejuízos contabilizados, sobretudo na conta do produtor rural, que é quem mais perde com essa incompetência de gestão dos governantes.

Certamente, estamos desperdiçando a oportunidade de estabelecer vantagens na balança comercial com a exportação dos produtos agrícolas, no momento de uma safra generosa no campo do nosso País.

Outra questão que começa a se agudizar e que é, inclusive, assunto de editorial do jornal *O Globo*: “Embarços no setor elétrico”. É o título desse editorial. “Além de administrar com eficiência o problema fiscal, criado pela necessidade de compensar as termelétricas, o Governo Dilma precisa reconquistar os investidores”.

Solicitamos a transcrição, nos Anais da Casa, Sr. Presidente, desse editorial do jornal *O Globo*, que oferece uma abordagem realista e oportuna das agruras enfrentadas pelo setor elétrico, de fundamental importância para o desenvolvimento do País.

*Não fosse bastante o clima de insegurança regulatória que passou a pairar sobre o setor elétrico com a desastrosa intervenção do Governo, em nome da boa causa do corte de tarifas, a temporada de chuvas está no final, e os reservatórios se encontram, na média, no nível mais baixo dos últimos dez anos, com apenas 52% de sua capacidade no Sudeste e no Centro-Oeste, onde estão 70% do armazenamento de água do sistema.*

*Infelizmente, do ponto de vista da geração de energia, tem chovido no lugar errado: mais no litoral e menos nas cabeceiras dos rios que abastecem os reservatórios das hidrelétricas. Os dois ingredientes misturados – dúvidas regulatórias e falta de chuvas – exigirão do Governo uma competência administrativa em alto grau [e nós não temos esperança de que o Governo alcance competência administrativa de alto*



*grau]. E não apenas no setor elétrico, mas na gestão financeira e fiscal. Pois, se confirmado o mal período hidrológico, as termelétricas terão de ficar ligadas sem interrupção até o próximo ciclo de chuvas, no verão de 2013/2014.*

*Por terem as térmicas um custo operacional mais elevado do que as hidrelétricas, por usarem gás, óleo diesel e óleo combustível, em vez de água, o Tesouro, calcula-se, terá de destinar R\$11 bilhões para fechar as contas das empresas, ou seja, a despesa de R\$2,6 bilhões, feita em 2012 com o mesmo fim, multiplicada por quase cinco vezes.*

*Sem esse dinheiro, as operadoras quebrariam, ou a Presidente Dilma teria de voltar atrás na promessa do corte de 20% na conta de luz. Ruim para a economia, mortal para o projeto de reeleição.*

Concedo ao Senador Ataídes um aparte. Depois prosseguirei.

**O Sr. Ataídes Oliveira** (Bloco/PSDB – TO) – Obrigado, Senador Alvaro. É sempre bom ouvir os seus discursos, porque sempre vêm carregados de muito conteúdo. O problema da nossa energia elétrica, Senador, é uma questão *sine qua non*. Todos nós sabemos. Mesmo com a abundância de água que temos no nosso País, sabemos que, mais cedo ou mais tarde – já tivemos provas disso –, vamos ter problemas gravíssimos, a curto e a médio prazo. E, com relação ao nosso PIB, que já deu demonstração de um significativo PIB, a situação que se vê pela frente ainda é pior, porque, se os investidores perceberem que há insegurança, principalmente nessa área de energia elétrica, com certeza, eles vão deixar de crescer, novos investimentos não virão para este País, e cada vez pior vai ficar a nossa economia e o nosso povo. Mas o interessante, Senador, é que o Brasil é um país abençoado por Deus. Eu disse, há pouco tempo, que nosso País é autossustentável em quase tudo. Nós temos uma energia limpa, que podemos utilizar e que está aí. Por exemplo, a energia fotovoltaica. A energia fotovoltaica resolve todo o problema. Inclusive, parece-me que a Resolução nº 482, da Aneel, dispõe que os micros e pequenos podem produzir essa energia e que ela será compensada na sua conta de energia. Pois bem, isso é belo, isso é lindo, só que nós importamos esse material, Senador. Nós importamos essas placas de energia fotovoltaica. E o mais interessante é que a matéria-prima que produz essas placas nós a temos em abundância, que é o silício. Mas nós não temos aqui, no Brasil, a mão de obra qualificada para produzir essas placas. Então, essas placas chegam hoje, ao Brasil, com um preço exorbitante. Isso inviabiliza aquele morador ou aquele empreendedor que quer investir nesse segmento. Isso coíbe, porque só o

IPI já joga por terra essa sua vontade. Então, eu vejo que nós temos com abundância a matéria-prima, inclusive o sol, e o próprio silício a que me refiro, que faz essas placas, mas seria muito interessante que a nossa Presidência tomasse conhecimento disso.

*(Interrupção do som.)*

**O Sr. Ataídes Oliveira** (Bloco/PSDB – TO) – E já que se está desonerando a folha de pagamento e outros tributos, seria de bom alvitre, nesse momento, que se tirasse a carga tributária dessas placas que produzem essa energia limpa. Era esse o registro que queria fazer, Senador. Muito obrigado.

**O SR. ALVARO DIAS** (Bloco/PSDB – PR) – Obrigado, Senador Ataídes, sempre com muita competência, oferecendo sugestões importantes.

O Governo vai ter que desembolsar algo do tamanho de quase a metade de um orçamento anual do Bolsa Família, como despesa não prevista, somando-se aos efeitos das desonerações tributárias e de uma economia cujo crescimento deverá ficar abaixo da faixa dos 3%, com reflexos na arrecadação, contribuindo para estreitar a margem de manobra no campo fiscal.

Estou concluindo, Sr. Presidente.

*Juros mais baixos são sempre uma ajuda. Mas contar com eles como variável da equação fiscal, e quando a inflação se mostra ameaçadora, é querer viver perigoso.*

*Ao mesmo tempo em que gerencia esta conjuntura, o governo precisa consertar o estrago feito ao impor uma desvalorização patrimonial às empresas, na renovação de concessões e revisão de tarifas. Foi tão draconiana a operação que apenas as estatais federais “aceitaram” as condições.*

*A desvalorização das empresas em bolsas, no Brasil e lá fora, foi substancial, sinal de que será mais difícil qualquer capitalização via mercado para financiar investimentos. E, no elétrico, como em vários outros setores da economia, faltam investimentos. Para os quais é essencial a iniciativa privada, porque o Estado não tem condições de tocá-los. Também como em outras atividades, o governo Dilma precisa reconquistar a confiança dos investidores.*

Recentemente, o Ministro Mantega, na CAE, anunciou um programa de investimentos da ordem R\$470 bilhões. Mas sem conquistar a confiança dos investidores não alcançará essa meta proposta, e ficaremos, mais uma vez, no anúncio espetaculoso, que não apresenta resultados concretos. “Até para ampliar o parque termelétrico, a salvação em 2013 e sempre que não chover”, é investir. E, para investir, o Governo, que está limitado em matéria de investimentos, já que aparelhou o Estado com o loteamento de cargos



e aumentou a estrutura pública, elevando as despesas correntes, comprometendo a sua capacidade de investir produtivamente, só pode contar com investimentos privados. E, sem credibilidade, sem reconquistar a confiança dos investidores, certamente, não teremos investimentos significativos para atender esta demanda.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR.  
SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRO-  
NUNCIAMENTO**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e §2º  
do Regimento Interno.)*

**Embaraços no setor elétrico (Editorial)**

*" Além de administrar com eficiência o problema fiscal criado pela necessidade de compensar as termelétricas, o governo Dilma precisa reconquistar os investidores"*

Solicitamos a transcrição nos Anais da Casa do editorial do jornal O Globo que oferece uma abordagem realista e oportuna das agruras enfrentadas pelo setor elétrico.

Não fosse bastante o **clima de insegurança regulatória** que passou a pairar sobre o setor elétrico com a desastrada intervenção do governo em nome da boa causa do corte de tarifas, a temporada de chuvas está no final e os **reservatórios** se encontram, na média, **no nível mais baixo dos últimos dez anos**, com apenas **52%** de sua capacidade no Sudeste e no Centro-Oeste, onde estão 70% do armazenamento de água do sistema.

**Infelizmente, do ponto de vista da geração de energia, tem chovido no lugar errado: mais no litoral e menos nas cabeceiras dos rios que abastecem os reservatórios das hidrelétricas.**

**Os dois ingredientes misturados — dúvidas regulatórias e falta de chuvas —** exigirão do governo uma competência administrativa em alto grau. E não apenas no setor elétrico, mas na gestão financeira e fiscal. Pois, se confirmado o mau período hidrológico, as termelétricas terão de ficar ligadas sem interrupção até o próximo ciclo de chuvas, no verão de 2013/2014.

**Por terem as térmicas um custo operacional mais elevado que as hidrelétricas, por usarem gás, óleo diesel e óleo combustível, em vez de água, o Tesouro calcula-se terá de destinar R\$ 11 bilhões para fechar as contas das empresas, ou seja, a despesa de R\$ 2,6**

bilhões feita em 2012 com o mesmo fim multiplicada por quase cinco.

Sem este dinheiro, as operadoras quebrariam ou a presidente Dilma teria de voltar atrás na promessa do corte de 20% na conta de luz. Ruim para a economia, mortal para o projeto da reeleição.

Do tamanho de quase metade de um orçamento anual do Bolsa Família, a despesa não prevista se soma aos efeitos das desonerações tributárias e de uma economia cujo crescimento deverá ficar na faixa dos 3%, com reflexos na arrecadação, e contribui para estreitar a margem de manobra no campo fiscal.

Juros mais baixos são sempre uma ajuda. Mas contar com eles como variável da equação fiscal, e quando a inflação se mostra ameaçadora, é querer viver perigosamente.

Ao mesmo tempo em que gerencia esta conjuntura, o governo precisa consertar o estrago feito ao impor uma desvalorização patrimonial às empresas, na renovação de concessões e revisão de tarifas. Foi tão draconiana a operação que apenas as estatais federais aceitaram as condições.

A desvalorização das empresas em bolsas, no Brasil e lá fora, foi substancial, sinal de que será mais difícil qualquer capitalização via mercado para financiar investimentos. E no elétrico, como em vários outros setores da economia, faltam investimentos. Para os quais é essencial a iniciativa privada porque o Estado não tem condições de tocá-los. Também como em outras atividades, o governo Dilma precisa reconquistar a confiança dos investidores. Até para ampliar o parque termelétrico, a salvação em 2013 é sempre que não chover.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Muito bem, Senador Alvaro Dias, pelo seu pronunciamento.

E passamos a palavra, neste momento, à Senadora Angela Portela, que permutou com a Senadora Ana Amélia.

**A SR<sup>a</sup> ANGELA PORTELA** (Bloco/PT – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Senador Paulo Paim, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o tema que trago nesta tarde é o ICMS, uma preocupação de todos os Estados brasileiros.

Trata-se do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

Podemos afirmar que o ICMS é o imposto que pagamos por praticamente tudo o que diga respeito à nossa vida.

Um dos principais problemas na tributação do ICMS está no modelo adotado nas operações interestaduais, a partir da adoção de alíquotas diferenciadas e inferiores às aplicadas nas operações dentro do Estado.

Esse modelo é conhecido como princípio de tributação de origem mista, que tem a finalidade de partilhar o resultado da arrecadação entre o Estado de origem e o de destino. Assim, parte importante da arrecadação desse tributo se destina ao Estado produtor da mercadoria.

Desse modo, o ICMS perde seu caráter de imposto sobre o consumo e torna-se um tributo misto, com a incidência dessa tributação sobre o consumo e também sobre a produção.

Essa sistemática acirra no Brasil o que se chama de guerra fiscal, quando uma parcela maior do tributo é cobrada no Estado de origem e uma parcela menor no Estado de destino.

Quando consideramos que o nosso País possui relevantes diferenças socioeconômicas entre os Estados, a guerra fiscal tem como subproduto a acentuação do desequilíbrio existente.

Essas distorções reforçam a necessidade de o Governo Federal rever o princípio de tributação de origem mista nas operações interestaduais, o que pretende fazer mediante a redução gradual das alíquotas estaduais, de forma que a tributação, até 2025, seja de 4% em todo o Território nacional.

Outro ponto importante diz respeito, especialmente, ao meu Estado de Roraima, pois a mencionada redução das alíquotas não se aplicará às remessas de mercadorias com saídas da Zona Franca de Manaus, localidade na qual já existem diversos incentivos fiscais federais, estaduais e municipais.

Na Zona Franca de Manaus, a tributação se manterá em 12%, conforme proposto na MP 599/2012, objetivando a manutenção dos privilégios daquela Zona Franca, sendo positiva para o Estado do Amazonas.

Porém, demasiadamente negativa para os Estados circunvizinhos, que são Acre, Amapá, Rondônia e Roraima, os Estados do extremo norte do País, que formam o grupo dos mais pobres da Federação.

Nesses Estados não existem indústrias fortes. Nelles, consomem-se produtos que, quase na sua totalidade, são provenientes de outros Estados da Federação.

Sem a referida exceção, a nova sistemática de tributação das operações interestaduais, prevista na MP 599/2012, traria para esses Estados mais pobres, inclusive Roraima, nosso Estado, um impacto positivo muito significativo, com vantagens financeiras para esses entes menos desenvolvidos.

Porém, com a adoção dessa exceção, esses Estados passariam a ser os mais prejudicados devido à proximidade geoeconômica com a Zona Franca de Manaus, no vizinho Estado do Amazonas.

Em função disso, se as remessas provenientes da Zona Franca de Manaus continuarem a ser tributadas com a alíquota de 12%, conforme a MP 599/2012, todos os demais Estados serão obrigados a suportar o crédito de 12%.

Porém, o efeito mais nocivo será sobre os Estados economicamente mais fracos, considerando a proximidade com a Zona Franca de Manaus, em particular Roraima, que tem como fronteira mais importante o Estado do Amazonas.

Dessa maneira, Srs. Senadores, se aprovada a MP 599/2012, nos moldes propostos pelo Governo Federal, um produto que fosse vendido da Zona Franca de Manaus para Roraima, por exemplo, teria alíquota total de 17% para o consumidor.

Mas, desse percentual, 12% ficariam com o Estado de origem, no caso, o Amazonas, e 5% ficariam no Estado de consumo, no caso, Roraima, que ficaria com a menor parcela do ICMS.

Essa equação anularia os efeitos positivos da redistribuição de receitas, previstas na proposta governamental, que ora estamos analisando neste Congresso Nacional.

Como podemos perceber, o assunto envolve não apenas o Governo Federal, técnicos, pesquisadores de importantes universidades brasileiras, mas também os Secretários de Fazenda de Estados e Municípios que lidam diretamente com a problemática da redistribuição.

Nesta Casa, até então, não há consenso entre os representantes dos Estados. Nós presenciamos aqui inúmeras audiências públicas realizadas na Comissão de Assuntos Econômicos, inclusive com a presença do

Ministro Guido Mantega, discutindo com os Estados essa questão da unificação da alíquota do ICMS. E sabemos que há muito para se chegar a um consenso.

O próprio Governo admite as dificuldades existentes para a aprovação da alíquota interestadual unificada do ICMS. Por isso mesmo, estuda uma forma de oferecer incentivos fiscais para atrair investimentos nos Estados menos desenvolvidos.

E aí está a nossa grande preocupação com Estados vizinhos do Amazonas, como o Acre, Roraima, o Amapá e Rondônia.

Dentro desse aspecto e reconhecendo a seriedade do tema, da forma como foi proposta a Medida Provisória nº 599, os Estados vizinhos ao Amazonas, especialmente o meu, que é Roraima, jamais conseguiriam a atração de investimentos privados. Jamais. Nenhuma empresa, nenhuma indústria se interessaria por um Estado com uma alíquota de 4%, tendo 12% no Estado do Amazonas, que é um Estado mais rico, com melhores condições de oferecer vantagens para as empresas.

Do ponto de vista do investidor, seria muito mais vantajoso manter seu investimento no Amazonas, com privilégios tributários, do que em outros Estados sem as mesmas vantagens.

Fincado na Região Norte, Roraima é um Estado pobre, que não dispõe de condições para oferecer incentivos fiscais, portanto não atrai indústrias, não atrai investidores.

Pelo andar da carruagem, penso que temos o desafio de superar dificuldades, com vistas a chegarmos a um consenso quanto a essa questão do ICMS. Uma forma de não gerar distorções nos Estados do extremo norte do País, que são comprovadamente mais pobres, seria a criação de ressalvas às remessas direcionadas às áreas de livre comércio, gerando nos Estados destinatários – Acre, Amapá, Roraima e Rondônia – um crédito presumido de 4%, e não de 12%, conforme proposto pelo Secretário Estadual de Fazenda de Roraima, Sr. Luiz Renato Maciel de Melo. É uma proposta a ser analisada.

Sr. Presidente, entendo que, nas discussões sobre o desenvolvimento regional, precisamos encarar novos instrumentos. É chegada a hora de tomarmos uma decisão em favor da harmonia entre os entes federados, em favor do combate às desigualdades regionais em nosso País.

Era isso, Presidente.

Muito obrigada.

*Durante o discurso da Sr<sup>a</sup>. Angela Portela, o Sr. Paulo Paim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Roberto Requião.*

**O SR. PRESIDENTE** (Roberto Requião. Bloco/PMDB – PR) – Com a palavra, pela ordem de inscrição, o Senador Ataídes Oliveira, do famoso clã dos Oliveira.

**O SR. ATAÍDES OLIVEIRA** (Bloco/PSDB – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobre Senador Roberto Requião, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, em meu último discurso, encerrei a apresentação dos motivos que me levaram a escrever o livro *Caixa Preta do Sistema S*, quando constatei, através das auditorias e achados – quero aqui repetir, relembrar os pontos críticos, não posso deixar de mencioná-los –:

a) a falta do cumprimento ao princípio da publicidade;

b) arrecadação feita diretamente no caso do Sesi e Senai – e aqui nós estamos falando do Sistema S – com os empresários;

c) contratação de pessoal feita sem nenhum critério;

d) licitações para contratação de serviços e compra de materiais sem nenhum procedimento adequado – não obedecem aos princípios básicos do art. 37 de nossa Constituição –;

e) falei, por várias vezes, sobre os supersalários dos gestores e diretores do Sistema S;

f) cumulatividade de cargos – há gestores, Sr. Presidente, que chegam a ter nove cargos no Sistema S –;

g) falei também sobre a cobrança pelos cursos em valores exorbitantes (E aqui quero até dizer que, no meu último discurso, presidia a Casa o meu querido amigo Senador Paim. Ele me disse que fez um curso, no início de sua vida, no Sesi ou Senai, não me lembro bem. Eu não estou discutindo aqui os méritos do Sistema S. Não. O que estou a discutir aqui são as irregularidades e a forma como o gestor do Sistema S hoje administra. E posso dizer que, hoje, se o nosso Senador Paim fosse fazer o mesmo curso, ele teria de pagar uma boa nota ao Sistema S);

h) queda vertiginosa no oferecimento de cursos gratuitos – eu disse isso aqui também –;

i) convênios milionários com o Governo Federal;

j) desvio de finalidades, pois atuam nos mercados financeiro, imobiliário e comercial;

– repasse indevido de R\$3,3 bilhões feito pelo INSS ao Sistema S;

– arrecadação de contribuições sociais – tributo – acima de R\$15 bilhões;

– disponibilidade financeira do Sistema S acima de R\$6 bilhões;

Acredito eu que hoje esteja na casa dos R\$8 bilhões. Esse dinheiro deveria estar sendo aplicado na atividade-fim, mas não; está sendo aplicado no mer-



cado financeiro – eu já disse isso por diversas vezes, só estou repetindo.

Pois bem, apesar dos bilhões arrecadados e disponíveis exclusivamente para a capacitação técnica da mão de obra e dar oportunidade para quem quer começar a sua vida profissional, o Sistema cobra valores absurdos por cursos oferecidos, que deveriam ser gratuitos.

No meu último discurso, eu coloquei que, para fazer um curso de cabeleireiro, lá no Tocantins, tem-se que pagar R\$1.680, Senador Sodré. Ou seja, a esposa quer ajudar o marido na renda familiar, mas tem que pagar R\$1.680.

Um curso de torneiro mecânico, aqui no Distrito Federal, custa R\$2.500. Como é que alguém que está desempregado vai ter acesso a essa capacitação, que hoje é o grande problema do Brasil? É um dos gargalos.

Hoje, pela manhã, na TV, eu estava vendo que a nossa mão de obra é totalmente desqualificada, e o Sistema S, que tem como objetivo principal a qualificação de mão de obra, tem bilhões aplicados em banco, e ainda cobra por curso!

Eu disse aqui, na semana passada, que uma pessoa tem que desembolsar R\$22,5 mil para fazer o curso de chefe de cozinha internacional.

Eu tenho vários valores aqui, que no nosso livro estão mencionados. É impossível fazer qualquer curso, hoje, no Sistema S, porque são caríssimos, acima, inclusive, do mercado.

Disse eu que ainda não tinha conhecimento de como esses bilhões estavam sendo gastos, uma vez que parte das auditorias ainda não fora concluída, mas eu disse que iria descobrir. Pois bem, acaba de chegar às minhas mãos mais um acórdão do Tribunal de Contas da União, o Acórdão nº 526, de 2013. Neste acórdão, foram auditadas as rubricas de publicidade, eventos e consultoria do Departamento Nacional do Sesi e do Departamento Nacional do Senai. Isto aqui é simplesmente uma amostra para que este Congresso, a imprensa e o povo brasileiro comecem a entender com que esses dinheiros estão sendo gastos.

Pois bem, o Acórdão nº 526, de 2013, do Tribunal de Contas da União, acaba de chegar – e eu repito – sobre auditoria no Departamento Nacional tanto do Sesi como também do Senai. Isso é simplesmente uma amostra.

O relatório dos auditores que deu origem ao aludido acórdão não deixa nenhuma dúvida do descabimento, da irresponsabilidade, da certeza da impunidade, assim, não cumprem nem mesmo o seu regimento próprio de licitação.

Interessante, meus Senadores e Senadoras! Muito interessante!

O regime de licitação do Sistema S é próprio; eles mesmos criaram o regime de licitação. Entretanto, nem mesmo o regime próprio, eles cumprem. Vamos ver.

Vejam só, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o que foi detectado nos processos auditados, constantes deste acórdão.

Foi verificado fragilidade no planejamento da contratação. Dos oito processos auditados, sete apresentam irregularidade.

Senador Luiz Henrique, eu falei há pouco tempo que a CGU, num acórdão, disse que, de 172 entidades fiscalizadas, 90 estavam irregulares. Hoje, eu estou aqui com o Acórdão nº 526, do Tribunal, em que se diz que, de oito contratos de licitação, sete estão danificados – termo meu: podres, irregulares. Sete! Se fossem dois, três, mas sete é muito; de oito, sete é muito. O povo brasileiro não merece isso.

Então, foi verificado: ausência ou fragilidade de estudos técnicos preliminares que estabeleçam o diagnóstico situacional e a necessidade; ausência ou fragilidade de orçamento detalhado com a composição dos custos unitários e falta de transparência na demonstração da compatibilidade do preço contratado com os preços de mercado; insuficiência da definição do objeto contratado; e falhas na previsão de vinculação dos pagamentos à entrega dos produtos.

Aí eu faço a minha observação: percebe-se que existe aquisição com um preço maior que o mercado. E mais, não atende à necessidade da entidade e ainda causa prejuízo por não escolher a melhor proposta.

**O Sr. Luiz Henrique** (Bloco/PMDB – SC) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. ATAÍDES OLIVEIRA** (Bloco/PSDB – TO) – Com todo o prazer, Senador.

**O Sr. Luiz Henrique** (Bloco/PMDB – SC) – Nobre Senador Ataídes, eu quero cumprimentá-lo por essa sua luta e eu imagino que o objetivo de V. Ex<sup>a</sup> não é revogar nem destruir o Sistema S, mas é o de aprimorá-lo. E eu fico estarrecido com os números que V. Ex<sup>a</sup> apresenta, porque a realidade que eu conheço, em Santa Catarina, é de um Senai dinâmico, que tem contribuído decisivamente para o crescimento do nível tecnológico da empresa do meu Estado. Um Sesi e um Sesc atuantes, respeitados pela comunidade, pelos trabalhadores. Talvez Santa Catarina seja, efetivamente, uma exceção, porque, na realidade do meu Estado, o Sistema S funciona, com pessoas acreditadas, com pessoas com credibilidade, com pessoas sérias, que estão realizando um trabalho que é bem acolhido pela sociedade. Mas eu cumprimento V. Ex<sup>a</sup> no sentido dessa sua permanente denúncia que, certamente, vai levar a um aprimoramento do sistema.

**O SR. ATAÍDES OLIVEIRA** (Bloco/PSDB – TO) – Obrigado, Senador Luiz Henrique. Agradeço a vossa

fala, e toda regra tem exceção, Senador. Espero que o vosso Estado seja a exceção. Apesar de que, nas auditorias que chegaram até agora às minhas mãos, os acórdãos e notas técnicas, é mostrado que a exceção tornou-se regra.

Eu sempre disse que eu sou um defensor do Sistema S. Eu não estou aqui a discutir o mérito, mas sim a forma com que o Sistema S hoje é administrado. Onde é que se colocam esses R\$18 bilhões?

É interessante que, para o povo brasileiro, o Sistema S realmente é magnífico, porque só colocam, na televisão e na mídia, aquela coisa maravilhosa: os meninos brincando, coisa que está funcionando ali, etc e tal. Agora, vá lá!

Conforme determina a Lei nº 11.827, de 2008, se não me falha a memória, tem-se que dar publicidade aos seus números. Vá lá e encontre os números. Não há números. Isso quem diz, Presidente, é o Tribunal de Contas, é a CGU, são os órgãos de fiscalização que dizem que a transparência do Sistema S é zero.

Pois bem, vamos dar sequência ao que foi detectado nesses oito processos auditados, dos quais, sete estão danificados. Eu falei aqui do princípio da restrição. Vamos seguir, então.

Foi verificado fragilidade no atesto e na fiscalização dos contratos – outra falha verificada; não designação de fiscal dos contratos; ausência de detalhamento das análises para o atestado; descumprimento da cláusula contratual pela contratada. Pois bem, com isso, derroga-se o fundamento do princípio da eficiência.

Verificado também ausência de justificativa para a diferença de ponderação entre técnica e preço – eu vou dar uma adiantada aqui: o resultado desse item é que se contrata a proposta menos vantajosa –; ausência de rateio das despesas entre as entidades contratantes – ou seja, uma entidade acaba pagando por obrigações de outra; ausência de verificação prévia dos pagamentos da regularidade fiscal da contratada – isso provoca o pagamento de fornecedores em débito com a Fazenda Pública.

O que é interessante, aqui, Presidente, eu vou dizer logo adiante.

Quanto às licitações do Sest/Senat, verificadas no Acórdão nº 2.605,...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. ATAÍDES OLIVEIRA** (Bloco/PSDB – TO) – ... é ainda mais tenebroso o que se encontra no livro caixa preta do Sistema S, praticamente os mesmos fornecedores e com suas sedes em Minas Gerais.

Interessante aqui também que, nesse acórdão, o Tribunal diz que, com publicidade, o Sesi gastou R\$14,323 milhões em 2010; com eventos, gastou R\$2,881 milhões; com consultoria, R\$8 milhões. Em-

baixo, o TCU me informa o total das despesas do Sesi nacional em 2011: R\$846 milhões.

Eu acredito que a arrecadação do Sesi, neste ano, deva chegar próxima ou ultrapassar, melhor dizendo, os R\$6 bilhões. Mas, como eu disse, e como o Tribunal já reafirmou,...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. ATAÍDES OLIVEIRA** (Bloco/PSDB – TO) – ... não há padronização na contabilidade. Ou seja, se arrecadou R\$6 bilhões...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. ATAÍDES OLIVEIRA** (Bloco/PSDB – TO) – ... e só teve uma despesa de R\$846. Então, justifica esse rio de dinheiro que, a cada ano, aumenta nos caixas dos bancos.

Eu estou muito próximo de terminar, Presidente.

Portanto, o regime próprio de licitação de compras e serviços do Sistema S, tão criticado e questionado pelo TCU e pela CGU, tem de ser, urgentemente, revisto, corrigido, para que os princípios básicos da Administração Pública, inseridos nos arts. 37, *caput*, e 70, da Constituição Federal, sejam respeitados e cumpridos, uma vez que se trata de dinheiro público, que, neste ano, deve ser R\$18 bilhões.

Quais são esses princípios, Presidente? A legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, a legitimidade e a economicidade.

O processo licitatório do Sistema S, ora mencionado ...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. ATAÍDES OLIVEIRA** (Bloco/PSDB – TO) – ... é meramente uma amostra de como os gestores do Sistema S tratam o dinheiro público.

Isto aqui é só uma amostra que estou dando. A coisa é muito mais feia que isto aqui. É meramente uma amostra.

De oito processos de licitação, sete estão putrefatos.

Pois bem, Presidente, eu chego à conclusão de que a situação...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. ATAÍDES OLIVEIRA** (Bloco/PSDB – TO) – ... do Sistema S, para mim, hoje, com as informações que tenho, seria de uma intervenção em nível nacional, um caso de polícia, mas vamos lá.

Eu vou ver se consigo uma CPI neste Congresso Nacional. Se eu conseguir uma CPI, eu acho que nós vamos conseguir descobrir como é que eles estão gastando esse rio de dinheiro, por que esses bilhões estão aplicados em bancos, e por que estão cobrando do nosso povo brasileiro.

Outra preocupação, Presidente: o Pronatec, uma ideia brilhante e maravilhosa, está colocando dinheiro

a rodo no Sistema S. É uma preocupação enorme. O Ministro Mercadante tem que ficar muito atento e observar com muito carinho a aplicação desses bilhões no Sistema S.

E digo mais: se há bilhões no Sistema S, para que colocar dinheiro do Pronatec? Esta é a minha pergunta. E aqui protocolizei um projeto de lei em que pretendemos aprimorar o Sistema S – e este é o meu objetivo maior: aprimorar o Sistema S.

E estão aí presidentes de confederações sendo depostos do cargo por juízes. Estão aí, à vista de todos nós, presidentes de confederações com “n” processos no Supremo Tribunal Federal.

Eu pedi aqui, recentemente, Presidente, informações sobre as confederações. Foram-me negadas e o prazo foi prorrogado por 30 dias. Houve uma parte que quer que esse projeto vá à nossa Comissão de Constituição e Justiça. Ou seja, vamos engavetar esse pedido de informações deste Senador sobre as confederações, dizendo que as confederações não são obrigadas a prestar contas.

Mas como, Presidente?! Por exemplo, a CNI recebe 4% de toda a arrecadação do SESI/Senai. Isso deve dar algo em torno de R\$320 milhões a R\$350 milhões por ano. Como é que este Congresso, este Parlamento, não pode ter informações sobre esse rio de dinheiro que vai para as confederações?

Eu agora não quero mais informações, não, Presidente. Agora, eu quero é auditoria. Eu vou pedir e quero que esta Casa me negue, também, a auditoria nas confederações.

Isto é dinheiro do povo, que deveria estar indo lá para a atividade-fim, e não para bancar festas, para bancar campanhas milionárias. E, a qualquer momento, eu vou dizer algo mais.

Pois bem, Presidente, eu agradeço a atenção de V. Ex<sup>a</sup> e de todos vocês.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Roberto Requião. Bloco/PMDB – PR) – Pela ordem de inscrição, com a palavra o Senador Luiz Henrique.

**O SR. LUIZ HENRIQUE** (Bloco/PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador, sempre Governador, Roberto Requião de Mello e Silva, grande personalidade da vida política nacional, sob cuja Presidência tenho grande prazer de falar, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quando Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, acompanhei o Presidente José Sarney na missão nacional à República Popular da China. O objetivo da visita Presidencial brasileira era celebrar um convênio, que tive a honra de construir com o meu colega chinês Bao Kemig, e

do qual resultou a construção de dois satélites de observação terrestre.

Aquele acordo foi o primeiro celebrado entre dois países em desenvolvimento para desenvolverem um projeto em área da mais sensível e avançada tecnologia de fronteira, para a produção de dois instrumentos de monitoramento terrestre que, hoje, oferecem ao Brasil e à China informações preciosas sobre os seus territórios.

A redução do desmatamento da Amazônia é consequência da construção desses satélites sino-brasileiros, que foram feitos parte em São José dos Campos e parte, em Xangai. A previsão climática com maior acerto, com maior confiabilidade é resultante do trabalho desses satélites. O planejamento urbano ganhou nova dimensão pelas informações precisas que esses satélites fornecem às prefeituras para atualização dos seus cadastros territoriais.

Durante aquela missão, tive a honra de me encontrar com o Presidente chinês, Deng Xiaoping. Ao chegar ao seu gabinete, o legendário Deng Xiaoping perguntou-me: “Como são, Ministro, as suas impressões sobre a China?” Eu lhe disse que a China superara todas as minhas expectativas. Então, ele retrucou: “Aqui, na China, nós dizemos: ver uma vez, ler mil vezes”. Foi quando eu disse a ele que lia sobre a China desde a adolescência, começando pelas narrativas de Marco Polo, mas, efetivamente, o que vi ali ultrapassava tudo quanto li em novos livros, em revistas, em jornais ou mesmo o que vi em noticiários de TV. O que eu vi ali ultrapassou toda e qualquer expectativa.

E lembrei-me dessa frase – ver uma vez, ler mil vezes – quando visitei Israel. Eu tinha grande curiosidade por conhecer a célebre fortaleza de Massada, no alto de um monte, na região do deserto da Galileia e do Mar Morto. Conheci a saga de Massada, a resistência dos judeus, que se aquartelaram naquela fortaleza, diante do poderoso exército romano. Conheci a saga daquela gente, que, para não ser escravizada pelos romanos, para não ser submetida à força das tropas romanas, combinou e executou o suicídio coletivo, até que o último deu fim à própria vida.

Massada é um dos episódios mais heroicos e, ao mesmo tempo, mais tristes e lamentáveis da história.

Fui a Massada e lá vi o que nem lendo mil vezes eu seria capaz de perceber. Lá eu vi, numa das regiões mais secas do mundo, que uma população florescente ali viveu, suprimindo-se de água coletada da chuva e armazenada em grandes cisternas. Mesmo numa região de pouca pluviosidade, os judeus conseguiram criar uma civilização florescente, baseando-se, única e exclusivamente, na captação, no armazenamento e no tratamento de água proveniente das chuvas.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, foi observando o fenômeno de Massada que, quando Governador, criei um programa chamado Água da Chuva.

Uma mudança climática se operou na região mais produtiva de Santa Catarina e uma das mais produtoras do País, tanto assim que, com apenas 1% do território nacional, Santa Catarina é o quinto produtor de alimentos. Lá, no oeste catarinense, onde há o maior índice pluviométrico no inverno, têm ocorrido secas seguidas. Nos últimos 12 anos, houve sete estiagens.

Inspirado no exemplo de Massada, criei esse programa, que, com financiamento de longo prazo e juros baixos, propiciou a disseminação desse sistema de calhas coletoras, cisternas e cacimbas armazenadoras de água, que permite, principalmente aos pecuaristas, enfrentar, em condições de superação, as estiagens mais demoradas.

Há uma inconsciência geral sobre as poucas reservas existentes de recursos hídricos no mundo. Segundo recente relatório da Unesco, que quero trazer aqui para debate nesta Casa, embora 70% do Planeta seja coberto por águas, 97% de todas as águas existentes no mundo são salgadas, e os 3% que se constituem de água doce oferecem o aproveitamento, para consumo humano, de apenas 0,01%. Os outros 2,99% das águas doces existentes, segundo a Unesco, estão em galerias e subsolos de grande profundidade.

Nesse contexto, o Brasil diferencia-se dos demais países por deter 13% de toda água doce da Terra, correspondente à maior reserva existente no Planeta.

Mas, Sr. Presidente, 80% desse potencial são encontrados nas bacias dos Rios Amazonas e Tocantins, longe dos centros urbanos, onde vivem dois terços da população brasileira. Embora 99,7% das cidades brasileiras tenham sistema de água encanada, uma em cada cinco casas não dispõe desse benefício.

Mudanças climáticas como essa que se operou no oeste catarinense, reclamam uma consciência coletiva por economizar, armazenar e usar racionalmente esses recursos tão preciosos.

Todas as edificações devem ser dotadas de um sistema de coleta e armazenagem da água da chuva, como, aliás, tornei obrigatório por decreto em Santa Catarina em relação aos prédios públicos.

Se puder, o brasileiro lava o carro e a calçada todo santo dia com água tratada; se vai tomar banho, fica longo tempo debaixo do chuveiro; não fecha a torneira enquanto ensaboia as mãos ou faz a barba e, assim, desperdiçamos 2,5 trilhões de litros de água anualmente no Brasil.

No último dia 22, deveríamos comemorar o Dia Mundial da Água, mas, na verdade, vivemos uma realidade de desperdício da água. Trago este assunto a

esta tribuna para que reflitamos coletivamente sobre ele diante da perspectiva de que, dos 7 bilhões de habitantes do planeta Terra que somos hoje, seremos 9,5 bilhões em 2050.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Roberto Requião. Bloco/PMDB – PR) – Pela ordem de inscrição, com a palavra S. Ex<sup>a</sup>, o guerreiro do Acre, Senador Aníbal Diniz.

**O SR. ANIBAL DINIZ** (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Roberto Requião, Srs. Senadores, Sr<sup>as</sup> Senadoras, telespectadores da TV e ouvintes da Rádio Senado, faleceu, na última quinta-feira, dia 21, em Xapuri, Estado do Acre, aos 84 anos, a Sr<sup>a</sup> Vicência Bezerra da Costa, uma das pioneiras da colonização nordestina no Estado do Acre.

Conhecida por todos como Tia Vicência, chegou ao Acre aos 14 anos, em meio à campanha de guerra e ocupação da Amazônia empreendida na década de 1940 pelo Governo brasileiro.

Como a grande parte dos nordestinos arregimentados pelo Serviço Especial de Mobilização de Trabalhadores para a Amazônia, o Semta, Vicência viu as famílias viajarem amontoadas a bordo dos navios do Lloyd, sempre, de acordo com ela, acompanhados por caça-minas e aviões de guerra.

De acordo com alguns historiadores, entre os quais o historiador Pedro Martinello, o saudoso Pedro Martinello, Professor da Universidade Federal do Acre, em seu livro *A Batalha da Borracha*, que foi sua tese de doutorado na Universidade de Berkeley, nos Estados Unidos, e também, um estudioso mais recente, mas muito aplicado ao tema, o historiador Marcus Vinícius, cerca 60 mil pessoas foram enviadas para os seringais amazônicos entre 1942 e 1945. Desse total de 60 mil pessoas, quase a metade morreu por causa das precárias condições de transporte, alojamento e alimentação durante a viagem, além de fatores ligados ao ambiente extremamente hostil da Amazônia.

Mas tanto a tia Vicência como o Sr. Lupércio, morto no ano passado, que também era soldado da borracha, não tiveram a oportunidade de ver os seus direitos igualados aos dos ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial, os conhecidos pracinhas.

É hora de apressarmos a discussão e a votação da PEC nº 556, de 2002, que se encontra pronta para entrar na Ordem do Dia do Plenário da Câmara dos Deputados. Essa PEC, tendo como primeira signatária a ex-Deputada Federal e atual Senadora pelo PCdoB do Amazonas Vanessa Grazziotin, trata de conceder aos seringueiros, ex-soldados da borracha, os mesmos direitos dos ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial.



No substitutivo da Deputada Federal Perpétua Almeida, do PCdoB do Acre, Relatora da Comissão Especial destinada a proferir o parecer, que aprovou, por unanimidade, a alteração, o texto da PEC fica com a seguinte redação:

*Art. 1º. O caput do artigo 54 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:*

*Art. 54 – Os seringueiros recrutados nos termos do Decreto-Lei nº 5.813, de 14 de setembro de 1943, e amparados pelo Decreto-Lei nº 9.882, de 16 de setembro de 1946, receberão, quando carentes, pensão mensal vitalícia no valor de sete salários mínimos, com direito a abono anual de mesmo valor.*

Portanto, os nossos valorosos seringueiros ex-soldados da borracha receberiam, caso a PEC fosse aprovada, o valor de R\$4.746,00, em substituição aos atuais dois salários mínimos, conforme a Constituição Federal preceitua.

De acordo com o texto em vigor da nossa Carta Magna, em seu art. 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ao ex-combatente que tenha efetivamente participado de operações bélicas durante a Segunda Guerra Mundial será assegurada pensão especial correspondente à deixada por segundo-tenente das Forças Armadas, que corresponde, hoje, ao valor de R\$ 4.590,00.

Assim, Sr. Presidente, há mais de dez anos que tramita na Câmara dos Deputados uma PEC no intuito de acabar com uma injustiça social que afeta em torno de 13.400 famílias, somando os seringueiros e seus dependentes, que recebem atualmente os benefícios requeridos em razão da convocação do Exército Brasileiro para perfilar os chamados “soldados da borracha”.

Mais da metade deles, 7.745, estão no meu Estado, o Estado do Acre, conforme dados do Instituto Nacional do Seguro Social, o INSS, e conforme informações de 27 de março do ano passado.

São pessoas humildes, simples, já em idade bastante avançada, que esperam há anos o verdadeiro reconhecimento do Governo Federal por terem atendido ao chamamento do Brasil para servirem ao seu País na extração da borracha em época de guerra em locais distantes de suas cidades e que deixaram seus familiares para trás, muitos sem jamais ter tido a oportunidade de revê-los.

Sabemos, Sr. Presidente, da dificuldade que é a aprovação de uma Proposta de Emenda à Constituição, uma PEC, no Congresso Nacional. A PEC nº 556, de 2002, que ainda será objeto de deliberação pelo Ple-

nário da Câmara dos Deputados, caso seja aprovada, terá que vir ao Senado e se submeter a todo o rito de tramitação, podendo levar muitos anos para sua aprovação, e os seus beneficiários, os seringueiros, estão morrendo, a exemplo dos dois casos que citei aqui, da D<sup>a</sup> Vincência e do Sr. Lupércio. A D<sup>a</sup> Vincência morreu na última quinta-feira e o Seu Lupércio morreu no final do ano passado.

Talvez, com a sensibilidade da Presidenta Dilma, possamos dialogar no sentido de termos um projeto de lei que eleve o atual piso de dois salários mínimos para sete salários mínimos, que constam da proposta debatida na Câmara dos Deputados. Com isso, com o reconhecimento do Governo Federal, poderíamos solicitar regime de urgência e, ainda este ano ou, no mais tardar, em 2014, termos, aqui, a sensibilidade e a disposição de reconhecer um direito tão claro e tão justo para esses cidadãos brasileiros que nos ajudaram em um período em que o Brasil tanto precisou deles.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje, tudo indica que vamos finalizar aqui a votação da PEC das Domésticas. Vamos fazer justiça a essas trabalhadoras, a esses trabalhadores domésticos que nunca tiveram seus direitos reconhecidos da mesma forma que os demais trabalhadores. E, a partir de hoje, com a aprovação, aqui, em Plenário, dessa matéria, da PEC nº 66, a PEC das Domésticas, teremos, sim, concluído a tramitação legislativa dessa matéria e tenho certeza de que a Presidenta Dilma vai promulgar essa Lei ainda antes do final do mês de março, como foi prometido para as mulheres do Brasil. Tenho certeza de que será uma grande vitória a ser comemorada pelas empregadas domésticas e também pelos Parlamentares que estão contribuindo para a sua aprovação.

E o assunto que trago, hoje, é um assunto que tem uma similaridade, porque, ao mesmo tempo em que foram recrutados os pracinhas para fazerem o combate na Itália, na Segunda Guerra Mundial, foram recrutados pelo menos 60 mil nordestinos para atuarem como soldados da borracha na Amazônia.

Aquele foi um momento crucial da guerra, porque as forças aliadas se viram impedidas de terem acesso aos seringais asiáticos e, da noite para o dia, de terem acesso àquele produto que era essencial para as forças aliadas e para a indústria pneumática. Naquele momento, com esse esforço todo que foi empreendido pelo Serviço Especial de Mobilização de Trabalhadores para a Amazônia, o Semta, foram recrutados pelo menos 60 mil homens, que foram mobilizados e levados para a Amazônia. Esses homens, na sua grande maioria, já morreram e os poucos que restam não têm direito ao seu reconhecimento: eles tiveram uma pensão de dois salários mínimos, ao passo que os praci-

nhas foram reconhecidos como segundo-tenentes. E a proposição da Senadora Vanessa Grazziotin, que já tem um substitutivo da Deputada Perpétua Almeida, é no sentido

de igualar os direitos, que os soldados da borracha tenham os mesmos direitos que os pracinhas que foram à Itália, porque ambos guerrearam em defesa do Brasil e das forças aliadas na Segunda Guerra Mundial. Ambos tiveram um papel preponderante, um papel fundamental. E o Brasil tem uma dívida histórica para com esses homens valorosos, que se embrenharam nas florestas amazônicas para produzir borracha. E o *slogan* naquela época era “A borracha para a vitória”. Era preciso produzir borracha para garantir o suprimento das forças aliadas para não correremos o risco de uma derrota das forças aliadas na Segunda Guerra Mundial.

Só que esses homens, esses seringueiros, esses soldados da borracha não tiveram o devido reconhecimento. Foram reconhecidos como heróis da Pátria, estão inscritos no Livro dos Heróis da Pátria, no panteão dos heróis nacionais, mas não tiveram esse reconhecimento pecuniário, esse reconhecimento em valor, o que vai ajudá-los a comprar medicamentos, que, na terceira idade, são o principal custo de qualquer cidadão.

Então, faço aqui este apelo no sentido de que os Deputados apresssem a aprovação da PEC proposta pela ex-Deputada e hoje Senadora Vanessa Grazziotin e também farei um apelo à equipe da Presidenta Dilma para verificar a possibilidade de apresentar um projeto de lei de iniciativa da própria Presidência para que possamos, em ritmo acelerado, aprovar essa matéria e, dessa forma, fazermos justiça aos soldados da borracha, que, tanto quanto os pracinhas que foram à Itália, empreenderam uma grande batalha, a batalha da borracha, para garantir a vitória das forças aliadas em 1945, merecendo, portanto, o nosso reconhecimento.

Era o registro que eu tinha a fazer, Sr. Presidente. Agradeço muito pela tolerância do tempo.

**O SR. SODRÉ SANTORO** (Bloco/PTB – RR. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu gostaria de ler um requerimento de urgência para o PLC nº 4, de 2013.

*Requeremos, nos termos do art. 336, II, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2013, que cria cargos nas Carreiras de Delegado de Polícia do Distrito Federal e de Polícia Civil do Distrito Federal, e revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 2.266, de 12 de março de 1985, e da Lei nº 8.674, de 6 de julho de 1993.*

Assim também há um requerimento referente ao PLC nº 5, de 2013 – todos eles são da Liderança do PTB:

*Requeremos, nos termos do art. 336, II, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2013, que dispõe sobre a remuneração dos militares do Distrito Federal e das Carreiras de Delegado de Polícia do Distrito Federal e de Polícia Civil do Distrito Federal e altera as Leis nºs 11.134, de 15 de julho de 2005; 10.486, de 4 de julho de 2002; e 11.361, de 19 de outubro de 2006.*

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Roberto Requião. Bloco/PMDB – PR) – O requerimento está sobre a mesa e será lido na oportunidade regimental.

Está inscrito o Senador Vital do Rêgo. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao Senador Sérgio Souza. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

Com a palavra, o Senador Humberto Costa.

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco/PT – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> Senadoras, Srs. Senadores, ouvintes da Rádio Senado, telespectadores da TV Senado, na manhã de ontem, segunda-feira, tive a oportunidade, com muita alegria, de acompanhar a Presidenta Dilma Rousseff à viagem que ela fez ao interior do Estado de Pernambuco, exatamente ao Município de Serra Talhada. Ela lá esteve para inaugurar a primeira etapa da Adutora do Pajeú, um trecho de 118Km, a primeira etapa de um total de 598Km, uma obra que, quando totalmente concluída, representará um investimento de R\$0,5 bilhão e servirá para levar a água do Rio São Francisco a mais de 400 mil pessoas de 21 Municípios de Pernambuco e de 8 Municípios da Paraíba.

Durante o evento, foram entregues 22 retroescavadeiras, no valor de R\$3,8 milhões, para os Municípios com menos de 50 mil habitantes reestruturarem suas estradas vicinais. Foram também distribuídos para 29 Municípios 50 ônibus escolares, com o objetivo de melhorar o acesso das crianças às escolas municipais.

Naquele momento também, a Presidenta Dilma garantiu mais investimentos do Governo Federal para que os agricultores pudessem enfrentar a estiagem, tais como a prorrogação do Seguro Safra e do Bolsa Estiagem até o final da seca, dure o quanto ela durar! Outras medidas já estão em andamento e serão ampliadas, como o trabalho do Exército na Operação Carro-Pipa e a venda de milho a pequenos produtores a preços mais baixos que os de mercado.

No dia 2 de abril, em Fortaleza, a Presidenta deverá anunciar novas medidas de combate à estiagem, em reunião da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), com a presença de governadores do Nordeste, de Minas Gerais e do Espírito Santo. A Presidenta assegurou que os mecanismos de combate à seca serão permanentes.

Infelizmente, estamos enfrentando a maior seca dos últimos 50 anos no Nordeste, mas não vamos deixar as famílias nordestinas desassistidas, seja por meio de ações emergenciais, seja por meio de grandes investimentos estruturadores, que estão mudando e vão mudar ainda mais, radicalmente, a realidade do Sertão nordestino. A Adutora do Pajeú, por exemplo, integra o Projeto de Transposição do Rio São Francisco e representa uma dessas obras estruturadoras que busca garantir segurança hídrica para a nossa Região.

Segundo a Presidente, os investimentos em obras estruturadoras no Nordeste já somam R\$32 bilhões, em adutoras, barragens, canais, estações, entre outros empreendimentos. Como disse a Presidenta, em Serra Talhada, hoje só temos dificuldade em relação à seca, porque aquilo que estamos fazendo hoje deveria ter sido feito há um século.

Nós pernambucanos tivemos também a oportunidade de ouvir o anúncio, feito por parte da Ministra Miriam Belchior, de investimentos em Pernambuco, por meio do Programa de Aceleração do Crescimento 2 (PAC 2), num total de R\$3,1 bilhões. Os recursos se destinam a obras fundamentais para o desenvolvimento do nosso Estado. Desses R\$3,1 bilhões, R\$2,5 bilhões serão executados pelo Governo Federal em adutoras, barragens e rodovias. O investimento de outros R\$690 milhões ficará a cargo do Governo de Pernambuco, que deverá destinar esses recursos para o Porto de Suape e também para obras de mobilidade urbana.

Para executar as obras no Porto de Suape, o Governo de Pernambuco receberá do Governo Federal R\$279 milhões, o complemento para o investimento federal de R\$1 bilhão, o que será utilizado para o terminal de contêineres, para a dragagem que aprofundará o canal de acesso ao porto interno e aos berços de atracação dos cais 6 e 7. Mais R\$77 milhões se destinarão ao terminal multiuso de Cocaia, e outros R\$62 milhões servirão para a dragagem do canal externo do porto.

As adutoras do Estado receberão mais R\$773 milhões, sendo R\$570 milhões para a primeira etapa das obras do Ramal de Entremontes, que levará água do Eixo Norte do Projeto de Transposição do Rio São Francisco até os açudes de Chapéu e de Entremontes. Esses são investimentos federais que o próprio Governo Federal realizará.

O Ramal de Entremontes vai abastecer o Sertão do Araripe, beneficiando Municípios como Serrita, Parnamirim e Terra Nova. É uma obra que trará segurança hídrica ao Sertão Central e ao Sertão do Araripe, garantindo a melhoria da qualidade de vida do sertanejo e o desenvolvimento dessas regiões.

O Governo Federal anunciou ainda, durante aquele evento, a destinação de mais R\$163 milhões para a Adutora do Pajeú, assinando também a ordem de serviço para a construção da Barragem de Ingazeira, obra que vai fazer chegar água para consumo, irrigação, turismo e piscicultura a Municípios como Ingazeira, São José do Egito, Tabira e Tuparetama. Esse investimento também ampliará o potencial de irrigação da região em 522 hectares. E essas obras vão gerar aproximadamente mil empregos diretos e três mil empregos indiretos.

O Governo de Pernambuco receberá ainda do Governo Federal R\$412 milhões em recursos para obras de mobilidade urbana, como a navegabilidade dos nossos rios e a ampliação do contorno do Recife.

A Ministra anunciou também o lançamento do edital de licitação para obras de navegabilidade no Rio Capibaribe, no valor de R\$230 milhões. Tenho a felicidade de ver esse projeto em andamento, pois ele tomou corpo no período em que fui Secretário das Cidades, a partir de nossa iniciativa.

O lançamento do edital de licitação das obras de revitalização e alargamento do contorno de Recife implica o investimento de R\$182 milhões.

A maior parte dos recursos anunciados em rodovias será destinada a duas grandes obras. A duplicação da BR-423 entre São Caetano e Garanhuns receberá R\$450 milhões. Essa duplicação é fundamental para o desenvolvimento do Agreste meridional, abrangendo um trecho de 80km de extensão, que, hoje, serve como rota de escoamento da produção avícola e leiteira e do polo de confecções do Agreste e que servirá, sem dúvida, para fortalecer as atividades de turismo, particularmente na região de Garanhuns.

Também será investido R\$1,2 bilhão no Arco Metropolitano do Recife. Trata-se de uma obra com 77km de extensão, que vai interligar os Municípios da Região Metropolitana do Recife, que vai consolidar o Porto de Suape e que vai melhorar o acesso à futura fábrica da Fiat e aos portos Norte e de Suape.

*(Soa a campanha.)*

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco/PT – PE) – A Fiat, por sua vez, será a âncora de um polo automotivo no Estado. Essa fábrica recebeu do Governo Federal incentivos da ordem de R\$4,5 bilhões em isenções tributárias, pelo sistema automotivo, e recebeu R\$5,2



bilhões de incentivos financeiros, com recursos do BNDES.

Eu próprio tive a oportunidade de ser o Relator aqui, no Senado Federal, da Medida Provisória nº 512, que prorrogou os efeitos do regime fiscal especial para a indústria automobilística na Região Nordeste e que criou as condições para a ida da Fiat a Pernambuco.

Finalizando, Sr. Presidente, devo dizer que a população do Nordeste reconhece essa política de inversão de prioridades adotada desde o Governo Lula e reforçada pela Presidenta Dilma. Mas, como ressaltou a Presidenta, essa transformação que o Brasil tem vivenciado, que combina crescimento econômico com inclusão social, só pode ter o êxito que desejamos com a parceria dos prefeitos, das prefeitas e dos governadores do nosso País. O Governo de Pernambuco é um exemplo dessa parceria com o Governo Federal, e nós estamos certos de que temos muito a realizar ainda nessa parceria.

Ouçó, Sr. Presidente, com a permissão de V. Ex<sup>a</sup>, o aparte do Senador Cristovam Buarque.

**O Sr. Cristovam Buarque** (Bloco/PDT – DF) – Senador Humberto Costa, eu quero, em primeiro lugar, felicitar o senhor e a Presidenta Dilma pela viagem feita ao Nordeste para ver a seca e pelas medidas que tomou. Mas, ao mesmo tempo, eu queria acrescentar que esse é um assunto tão importante, que lamento que poucos tenham vindo aqui dele falar, além do senhor. Nós deveríamos transformar o problema do Semiárido nordestino em uma questão do Estado brasileiro, que não dependesse de uma Presidenta com boa vontade ou de um imperador que, lá atrás, quis vender as jóias da Coroa para investir na seca, se não me engano, em 1870. Era preciso que o Senado tentasse fazer isso. O Presidente Renan Calheiros tomou a decisão de criar certas sessões no plenário voltadas para debater temas marcantes. Que a gente venha aqui debatê-los! Eu gostaria que o senhor levasse ao Presidente Renan a sugestão de que o Nordeste inteiro – a desigualdade regional, se preferir –, a questão do Semiárido e o problema da seca fossem temas de debate aqui por parte de todos os Senadores, não importando os Estados que eles representassem. Essa é a sugestão que lhe faço. Creio que o momento é oportuno, ou, melhor dito, o momento faz com que seja necessário debater esse assunto nesta Casa. Parabéns!

*(Soa a campanha.)*

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco/PT – PE) – Senador Cristovam, agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, não somente pela sua profundidade, mas pela pertinência dessa discussão.

Aliás, o Senado tem procurado debater esse tema. Inclusive, hoje, há uma comissão especial direta-

mente vinculada ao acompanhamento do processo de transposição das águas do São Francisco. Já tivemos a oportunidade de estar lá, pela primeira vez, neste mês. E, no próximo mês, lá estaremos novamente. Na primeira vez, estivemos no Ramal Norte; agora, estaremos no Ramal Leste. E a própria Comissão de Desenvolvimento Regional tem debatido essa questão.

Acho que a sugestão de V. Ex<sup>a</sup> de, no plenário do Senado, fazermos uma sessão temática para discutir essa questão é muito importante, é muito relevante, inclusive para que possamos dar conhecimento a todo o Senado de que, hoje – havendo a anuência de V. Ex<sup>a</sup> para esta discordância –, nós temos um planejamento para o enfrentamento da seca, para o desenvolvimento do Nordeste, que veio a partir do governo do Presidente Lula, não negando as contribuições e a importância de outros governos, mas tendo a preocupação de colocar em prática tanta coisa que já foi discutida, debatida.

Portanto, quero me associar a essa ideia e sugiro até que possamos, V. Ex<sup>a</sup> e eu, assinar um requerimento para que o Nordeste e o tema específico do Semiárido possam ser objeto de uma sessão de debates no plenário do Senado.

Muito obrigado.

Obrigado pela tolerância, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Roberto Requião. Bloco/PMDB – PR) – Para uma comunicação inadiável, com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLCY** (Bloco/PT – SP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Roberto Requião, eu acabo de receber aqui um telefonema do Dr. Rodrigo Capez, assessor do Presidente do Tribunal de Justiça, Ivan Sartori, que me informa que o processo de reintegração de posse que iria se dar hoje, logo cedo, na área de Itaquera, na Avenida Guelfi, acabou sendo suspenso.

Eu quero aqui cumprimentar... Senador Aloysio Nunes, obtive a informação de que o Prefeito Fernando Haddad conversou com o Governador Geraldo Alckmin, e o próprio Secretário Fernando Grella Vieira estava bastante preocupado com aquela situação.

Eu encaminhei ao Presidente Ivan Sartori uma solicitação para que pudesse ser evitado outro episódio como aquele do Pinheirinho, sobre o qual nós dois conversamos tanto no ano passado. E, felizmente, foi suspensa a ordem, uma vez que o Prefeito Fernando Haddad informou ao Governador que irá desapropriar aquela área onde já estavam 800 moradias e possivelmente iria surgir um conflito social sério, que, felizmente, foi evitado. O próprio Dr. Rodrigo Capez está me informando a decisão da Justiça paulista de suspender.



Eu quero aqui compartilhar com V. Ex<sup>a</sup> que, desta vez, acho que não vamos precisar divergir a respeito, porque houve uma harmonia na tomada de decisões.

Mas, Sr. Presidente, eu ontem à noite fui consultado pelo Presidente da Comissão de Relações Exteriores, o nosso Senador Ricardo Ferraço, que me convidou para ir à Bolívia hoje, em uma delegação. Acho que o Senador José Agripino iria também, assim como o Senador Pedro Taques. Não tenho certeza se eles estão lá, mas iriam passar todo o dia e inclusive visitar os torcedores do Corinthians que lá se encontram presos. Eu acho importante que possa haver... Quero desejar sucesso a essa missão tão significativa que o Senado brasileiro, pela Comissão de Relações Exteriores, realizará.

Só não pude acompanhá-los porque eu havia assumido o compromisso de hoje, pela manhã, estar na primeira reunião do Conselho Consultivo da Prefeitura Municipal de São Paulo, a convite do Prefeito Fernando Haddad. Foi uma reunião muito produtiva.

Mas, a respeito dos torcedores do Corinthians que estão lá na Bolívia, levando em conta que já foi desvendado que um rapaz de 17 anos disparou um sinalizador que, infelizmente, matou uma pessoa...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – ... e que aqueles 12 cidadãos brasileiros estão ali presos em condições que, segundo familiares, são muito precá-

rias, a ponto de um deles ter emagrecido mais de 12kg ao longo desses dois meses, eu quero aqui solicitar, Sr. Presidente, que fique registrado, na íntegra, o artigo da advogada Janaina Conceição Paschoal, publicado na *Folha de S. Paulo* ontem, em que ela faz um apelo às autoridades brasileiras para que possamos solicitar das autoridades da Bolívia que não continuem com essa punição, que não parece justa, dos 12...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – ... cidadãos que continuam presos. *(Fora do microfone.)*

O artigo da advogada Janaina Conceição Paschoal diz muito claramente as razões pelas quais será próprio que os torcedores do Corinthians possam ser libertados. Eu quero aproveitar esta oportunidade para dizer o quão importante é que as torcidas brasileiras de todos os times passem a ter um comportamento mais civilizado e respeitoso, animado, mas sem a prática de violência e ofensas nos estádios, ainda mais diante da Copa do Mundo, que está para acontecer, felizmente, no Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO SUPLICY EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e §2º, do Regimento Interno.)*

## FOLHA DE S. PAULO

25/03/2013 - 03h08

# Janaina Conceição Paschoal: Há 12 brasileiros sequestrados!

DE SÃO PAULO

Durante um jogo de futebol na Bolívia, alguém disparou um sinalizador e um jovem morreu. A comoção foi imediata e proporcional à situação. O desenrolar da história, entretanto, fugiu a todos os padrões, pois, por um sinalizador lançado, 12 cidadãos brasileiros foram e continuam presos, não se sabe em que condições.

A lição mais óbvia é a de que se deve abolir o uso dos fatídicos sinalizadores. Acontecimentos recentes provam que eles só causam problemas. Revistar o público antes dos jogos de futebol também constitui necessidade básica, valendo ficar atento para a Copa que se aproxima.

Há, ainda, as consequências desportivas como a da punição do time e, por conseguinte, da torcida.

Várias foram as manifestações na imprensa, todas em torno dos males causados pelas torcidas organizadas e do cabimento, ou não, das sanções aplicadas a todos os torcedores em virtude do ato de um.

Estranhamente, até agora, ninguém perguntou como pode o ato de uma única pessoa levar 12 a prisão! E, pior, não parece fazer diferença o fato de nenhum dos 12 presos ter sido o autor do disparo do sinalizador.

A situação resta ainda mais problemática quando se constata que, tendo aparecido um culpado, a Justiça boliviana se nega a libertar os brasileiros, mantendo-os em cárcere até que o indivíduo se apresente! Ora, o que é isso senão um sequestro?

Mesmo que o verdadeiro autor do disparo do sinalizador tivesse sido detido, por se tratar de uma conduta culposa (o sinalizador foi lançado sem qualquer intenção de matar alguém), a prisão provisória poderia ser contestada.

É certo que competiria às autoridades brasileiras zelar para que o preso fosse mantido separado dos demais encarcerados, até para a preservação de sua integridade física, dada a repercussão do caso e a hostilidade que costuma haver relativamente aos estrangeiros.

No entanto, diante da prisão de pessoas inocentes, o país deve exigir a imediata devolução de seus cidadãos, que não podem continuar sendo usados como estandartes do rigor boliviano.

É como se, por estar no lugar errado, na hora errada, toda arbitrariedade findasse legitimada. Poder-se-ia alegar que os detidos também estavam portando sinalizadores, o que, aliás, não restou evidenciado. Mas mesmo que isso fosse verdade, por acaso, quando alguém é atropelado, o motorista que passa ao lado pode ser responsabilizado, porque, afinal, também estava dirigindo? Não tem o menor sentido!

Nem sequer em casos de crimes dolosos, quando, por exemplo, um sujeito dá um tiro na cabeça de outro, querendo matá-lo, os amigos do atirador podem ser punidos.

O que está acontecendo na Bolívia contraria, flagrantemente, os fatos e a lógica jurídica de qualquer sociedade minimamente democrática.

Lançar o sinalizador foi uma idiotice. A morte do rapaz pode, sim, ser considerada um homicídio; entretanto, trata-se de homicídio culposo (sem intenção) e é impossível admitir que 12 pessoas sejam infundadamente mantidas presas como reféns. O Itamaraty tem que fazer alguma coisa, não só no âmbito jurídico, mas também no político!

**JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL**, 38, advogada criminalista, é professora livre-docente de direito penal na Universidade de São Paulo

*Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Roberto Requião deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.*

**A SR<sup>a</sup> ANA AMÉLIA** (Bloco/PP – RS) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senadora Ana Amélia.

**A SR<sup>a</sup> ANA AMÉLIA** (Bloco/PP – RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Eu gostaria de solicitar de V. Ex<sup>a</sup> a possibilidade da inclusão na pauta de hoje, após a votação da PEC das domésticas, do projeto de lei da Câmara que já tem pedido de urgência da Comissão de Assuntos Sociais, presidida com muito talento e competência pelo nosso colega Waldemir Moka. Refiro-me ao Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2012, uma matéria muito importante para as mulheres, que trata de reconstituição da mama. Eu gostaria, então, que V. Ex<sup>a</sup> incluísse esse PLC para ser votado hoje na sessão. Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pelas providências.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós vamos tomar todas as providências para, não havendo objeção do Plenário, colocar na Ordem do Dia o projeto sugerido por V. Ex<sup>a</sup>.

Senador Moka.

**O SR. WALDEMIR MOKA** (Bloco/PMDB – MS. Sem revisão do orador.) – Só para me somar ao apelo que faz a Senadora Ana Amélia.

Nós aprovamos o projeto na última sessão, na semana passada, e seria muito importante, Presidente Renan, que ele pudesse ser incluído. Eu me somo ao apelo que faz a Senadora Ana Amélia e aproveito, também, para cumprimentar o amigo Presidente da Fundação Ulysses Guimarães, Deputado Eliseu Padilha.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós colocaremos, com muita satisfação, esse projeto na nossa Ordem do Dia.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – Pela ordem, Sr. Presidente, Senador Renan Calheiros.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Paulo Paim, tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>, pela ordem.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senador Renan Calheiros, peço a palavra pela ordem a V. Ex<sup>a</sup> para instruir a nossa caminhada.

Estamos muito preocupados com o Fundo de Participação dos Estados. Na última reunião que aqui tivemos, houve um grande entendimento que iniciáramos a discussão no dia de hoje, mas a votação seria para a semana que vem.

Por isso, pergunto a V. Ex<sup>a</sup> se entendi o acordo. Falei com o Relator Walter Pinheiro, que também en-

tende que a votação do mérito ficará para a semana que vem, embora a gente inicie a discussão hoje.

Eu conversei com V. Ex<sup>a</sup>, que disse que havia certo movimento, mas não havia nenhuma segurança. Eu solicito a V. Ex<sup>a</sup> que, se possível, efetivamente a gente não vote hoje, mas, sim, na semana que vem, o Fundo de Participação dos Estados pela importância do tema e pelo debate positivo que todos nós estamos fazendo.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Levaremos isso em consideração e vamos aguardar a presença, no plenário, do Senador Walter Pinheiro, para que nós possamos definir um pouco.

Hoje de manhã, tive a oportunidade de, rapidamente, conversar com V. Ex<sup>a</sup>. O propósito nosso é exatamente colocar em votação, se houver consenso para isso, se houver acordo com relação a essa tramitação.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – Obrigada, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Randolfe.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PSOL – AP) – V. Ex<sup>a</sup> já esclareceu. Era no mesmo sentido do Senador Paim.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Antes de começarmos a Ordem do Dia, temos três requerimentos de urgência sobre a mesa: dois foram solicitados pelo Senador Antonio Carlos Rodrigues, e o outro veio da Comissão de Assuntos Econômicos.

Peço ao Senador Vital do Rêgo que, por favor, proceda à leitura desses três requerimentos.

Com a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. VITAL DO RÊGO** (Bloco/PMDB – PB) – Requerimento do Senador Antonio Carlos Rodrigues, subscrito por vários Líderes, de urgência.

*Requeremos, nos termos do art. 333, II, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2013, que cria cargos nas Carreiras de Delegado de Polícia do Distrito Federal e de Polícia Civil do Distrito Federal e revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 2.266, de 12 março de 1985, e da Lei nº 8.674, de 6 de julho de 1993.*

*Requerimento também subscrito por vários Líderes, no mesmo teor, art. 333, que solicita urgência para o Projeto de Lei nº 5, de 2013, que dispõe sobre a remuneração dos militares do Distrito Federal e das Carreiras de Delegado de Polícia do Distrito Federal e de Polícia Civil do Distrito Federal e altera as Leis nºs 11.134, de julho de 2005, 10.486, de 4 de julho de 2002, e 11.361, de 19 de outubro de 2006.*

Lidos os dois requerimentos de urgência, ainda há mais um.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O terceiro requerimento.

**O SR. VITAL DO RÊGO** (Bloco/PMDB – PB) – O terceiro requerimento, este da Comissão de Assuntos Econômicos, também subscrito por vários Líderes. São os membros da Comissão de Assuntos Econômicos.

Nos termos do art. 336, combinado com o 338, do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos urgência para o Projeto de Resolução nº 3, de 2013, que altera o dispositivo da Resolução 43, do Senado Federal.

Lidos os requerimentos, Sr. Presidente.

São os seguintes os Requerimentos na íntegra:

## REQUERIMENTO Nº 197, DE 2013

Requeremos, nos termos do art. 336, II, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 4, 2013, que *cria cargos nas Carreiras de Delegado de Polícia do Distrito Federal e de Polícia Civil do Distrito Federal, e revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 2.266, de 12 de março de 1985, e da Lei nº 8.674, de 6 de julho de 1993.*

Sala das Sessões,            de            , de 2013.



Handwritten signatures and dates:

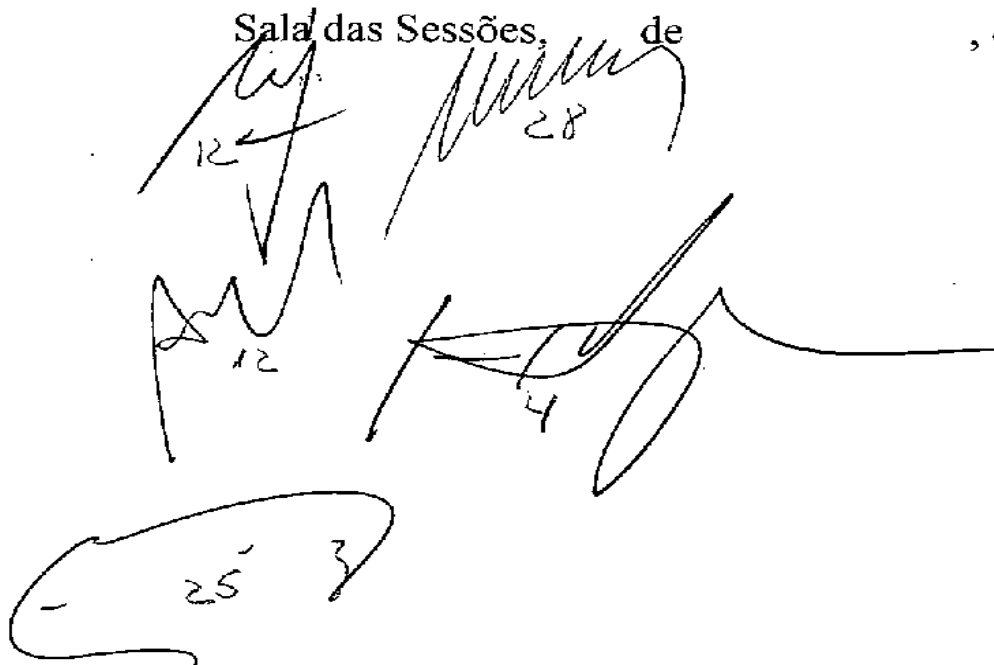
- Top left: Signature with date 12.
- Top right: Signature with date 28.
- Middle left: Signature with date 12.
- Middle right: Signature with date 4.
- Bottom: Large signature with date 25.



## REQUERIMENTO Nº 198, DE 2013

Requeremos, nos termos do art. 336, II, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 5, 2013, que *dispõe sobre a remuneração dos militares do Distrito Federal e das Carreiras de Delegado de Polícia do Distrito Federal e de Polícia Civil do Distrito Federal e altera as Leis nºs 11.134, de 15 de julho de 2005, 10.486, de 4 de julho de 2002, e 11.361, de 19 de outubro de 2006.*

Sala das Sessões, de \_\_\_\_\_, de 2013.



Handwritten signatures and dates: 12, 28, 12, 4, 25, 3.

## REQUERIMENTO Nº 199, DE 2013

Nos termos do art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do RISF, requeremos urgência para o Projeto de Resolução do Senado nº 3 de 2013, que “altera dispositivo da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal”.

Em 26 de março de 2013.

**Comissão de Assuntos Econômicos - CAE**  
**PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 3, de 2013**

ASSINAM O REQUERIMENTO, NA 10ª REUNIÃO, DE 26/03/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(A

**PRESIDENTE:** \_\_\_\_\_

**RELATOR:** \_\_\_\_\_

| Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) |                                   |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Delcídio do Amaral (PT)                                     | 1. Pedro Taques (PDT)             |
| Eduardo Suplicy (PT)                                        | 2. Walter Pinheiro (PT)           |
| José Pimentel (PT)                                          | 3. Aníbal Diniz (PT)              |
| Humberto Costa (PT)                                         | 4. Eduardo Lopes (PRB)            |
| Lindbergh Farias (PT)                                       | 5. Jorge Viana (PT)               |
| Acir Gurgacz (PDT)                                          | 6. Cristovam Buarque (PDT)        |
| Rodrigo Rollemberg (PSB)                                    | 7. Antonio Carlos Valadares (PSB) |
| Vanessa Grazziotin (PC DO B)                                | 8. Inácio Arruda (PC DO B)        |
|                                                             | 9. Randolfe Rodrigues (PSOL)      |
| Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)             |                                   |
| Eduardo Braga (PMDB)                                        | 1. Casildo Maldaner (PMDB)        |
| Sérgio Souza (PMDB)                                         | 2. Ricardo Ferraço (PMDB)         |
| Jader Barbalho (PMDB)                                       | 3. VAGO                           |
| Roberto Requião (PMDB)                                      | 4. Eunício Oliveira (PMDB)        |
| Vital do Rêgo (PMDB)                                        | 5. Waldemir Moka (PMDB)           |
| Romero Jucá (PMDB)                                          | 6. Clésio Andrade (PMDB)          |
| Luiz Henrique (PMDB)                                        | 7. Ana Amélia (PP)                |
| Ivo Cassol (PP)                                             | 8. Ciro Nogueira (PP)             |
| Francisco Dornelles (PP)                                    | 9. Benedito de Lira (PP)          |
| Kátia Abreu (PSD)                                           |                                   |
| Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)                        |                                   |
| Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)                               | 1. Flexa Ribeiro (PSDB)           |
| Cyro Miranda (PSDB)                                         | 2. Aécio Neves (PSDB)             |
| Alvaro Dias (PSDB)                                          | 3. Paulo Bauer (PSDB)             |
| José Agripino (DEM)                                         | 4. Lúcia Vânia (PSDB)             |
| Jayme Campos (DEM)                                          | 5. Wilder Moraes (DEM)            |
| Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)          |                                   |
| Armando Monteiro (PTB)                                      | 1. João Vicente Claudino (PTB)    |
| Gim (PTB)                                                   | 2. Eduardo Amorim (PSC)           |
| Blairo Maggi (PR)                                           | 3. João Costa (PPL)               |
| Antonio Carlos Rodrigues (PR)                               | 4. Alfredo Nascimento (PR)        |

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Muito obrigado, Senador Vital do Rêgo.

Esses requerimentos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

### **REQUERIMENTO Nº 200, DE 2013**

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Congratulações e Aplausos, ao município de Porto Alegre – RS pelos 241 anos de sua fundação.

#### **Justificação**

Porto Alegre certamente é uma alegria para o povo do Rio Grande do Sul. Ela, no dia de hoje, está completando 241 anos. É a nossa capital gaúcha, que sempre esteve no centro dos acontecimentos políticos e sociais do Estado e do País. Terra de um povo guerreiro cuja história registra sua coragem frente às adversidades e a luta por seus ideais. É Cidade sinônimo de qualidade de vida, capital de progresso, de conquistas sociais, que nos enche de orgulho com seu alto índice de alfabetização e de escolaridade, com seu trânsito considerado modelo no País.

É Cidade respeitada em todo País pela construção do orçamento participativo (1988), pelo 1º Fórum Social Mundial (2000), implantados pelo Governo Petista, que buscou aprofundar a relação da Prefeitura com a cidadania, fazendo da participação popular prioridade para o fortalecimento da democracia.

É Município que respeita seus marcos históricos, que no Centro de seu cerne conserva belezas ímpares como a Praça da Matriz, a Santa Casa de Misericórdia, marco da medicina do Estado, a Biblioteca Pública, a Praça da Alfândega, o Museu de Artes do Rio Grande do Sul, o prédio antigo do Correio, o Museu Julio de Castilhos, a Casa de Cultura Mário Quintana, o Teatro São Pedro e tantas outras obras notáveis, que tal como estas, não se distinguem somente como patrimônio arquitetônico, mas também pela eficiência no cumprimento do ideal a que se destinam, enchendo nossos corações de brio e satisfação.

Falar de Porto Alegre é falar de um povo acolhedor, de gente que sabe valorizar o trabalho, a cultura, o lazer, a vida. É lembrar dos transeuntes no Mercado Público Central, ou na Rua da Praia, no Brique da Redenção, ou ainda das pessoas que se exercitam nos belos parques da cidade, ou no calçadão de Ipanema, é lembrar daqueles que passeiam pelo Jardim Botânico para conhecer seu acervo natural, ou também daqueles

que se divertem no Bairro Cidade Baixa que encanta com seus bares que relembram a boemia dos anos 50.

Descrever Porto Alegre é pensá-la em versos, como uma bela poesia, mágica em seu pôr do sol, grandiosa na alma de sua gente e aconchegante em sua esplêndida singularidade. Informo ainda, que a unidade móvel do meu gabinete (CIPP), está hoje em Porto Alegre prestando contas do nosso mandato. Entregando material informativo, livros, cartilhas, recebendo demandas da nossa população. É uma maneira também de homenagem a Porto Alegre.

Para tanto, gostaríamos que o presente voto fosse enviado à Prefeitura de Porto Alegre no seguinte endereço: Praça Montevideó, 10 – Porto Alegre – RS, CEP. 90010-170.

Sala das Sessões, – Senador **Paulo Paim**.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Presidência encaminhará o voto solicitado.

O requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

### **REQUERIMENTO Nº 201, DE 2013**

Com fulcro nos art. 71, IV, da Constituição Federal (CF), e nos termos do art. 215 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja encaminhado ao Tribunal de Contas da União (TCU) pedido de realização de auditoria de natureza contábil e financeira nas seguintes entidades que recebem contribuições parafiscais de interesse de categorias econômicas, conforme estabelecido no art. 149 da CF, e que, por força do disposto no art. 71, II, da CF, estão sob a jurisdição daquela Corte de Contas:

- a) Confederação Nacional da Indústria (CNI);
- b) Confederação Nacional do Comércio (CNC);
- c) Confederação Nacional da Agricultura (CNA);
- d) Confederação Nacional do Transporte (CNT); e
- e) Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB).

As auditorias devem abranger a análise dos seguintes itens:

1 – balanços patrimoniais, em âmbito nacional e regional;

2 – disponibilidades financeiras dos anos findos, 2010, 2011 e 2012;

3 – receitas efetivamente arrecadadas nos anos de 2010, 2011 e 2012;

4 – despesas, principalmente as classificadas nas rubricas publicidade e eventos, no ano de 2012;

5 – folha de pagamento do exercício de 2012; e

6 – contratos dos dez maiores fornecedores, no que se refere a licitações e contratos.

#### **Justificação**

A CNI, a CNC, a CNA, a CNT e a OCB, entidades integrantes do chamado Sistema “S”, são mantidas com contribuições para fiscais de interesse de categorias econômicas, conforme estabelecido no art. 149 da CF. Por força do disposto no art. 71, II, da CF, estão sob a jurisdição do TCU.

A presente solicitação de auditoria financeira e contábil se insere nas atividades de fiscalização e de controle externo do Congresso Nacional, com o auxílio do TCU, consoante a determina a Constituição Federal, e tem por objetivo subsidiar a elaboração de proposição legislativa para o aprimoramento do marco regulatório dessas entidades que, em suas respectivas áreas de atuação, prestam relevantes serviços ao Brasil.

Pelos motivos e fundamentos expostos, submeto o presente requerimento à deliberação desta Casa.

Sala das Sessões, – Senador **Ataídes Oliveira**.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/ PMDB – AL) – A Presidência encaminhará o voto solicitado.

O requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO**

#### **Nº 202, DE 2013**

Requerimento de voto de congratulação ao Tribunal de Justiça de Sergipe pela homenagem recebida do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) por ter sido o único Tribunal do país a cumprir 100% da Meta 4 da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (Enasp) .

Requeiro, nos termos regimentais, que sejam apresentadas congratulações ao Tribunal de Justiça de Sergipe pela homenagem recebida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) pelo fato de ter sido o único Tribunal do país a cumprir 100% da Meta 4 da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (Enasp) .

#### **Justificação**

O Tribunal de Justiça de Sergipe receberá uma homenagem do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) pela Meta 4 da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (Enasp) pelo fato de ter sido o único Tribunal do país a cumprir 100% da Meta 4.

A referida meta determinou o julgamento, até 31 de dezembro de 2012, de pelo menos 90% das ações penais relativas a homicídios dolosos distribuídas até 31 de dezembro de 2007. Somente três Tribunais conseguiram cumprir a Meta 4: o TJSE, que conseguiu julgar todas as 295 ações abrangidas pela meta; o TJDF, que julgou 96,8% de seus 102 processos; e o Tribunal do Amapá, que finalizou 90,9% dos 44 processos que tinha.

Sala das Sessões, – Senador **Antonio Carlos Valadares** – PSB-SE.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/ PMDB – AL) – O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação e será votado oportunamente.

É lido o seguinte:

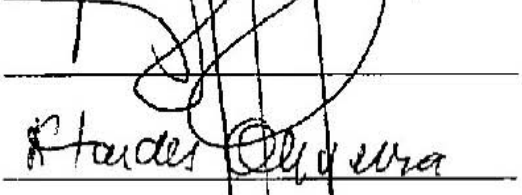
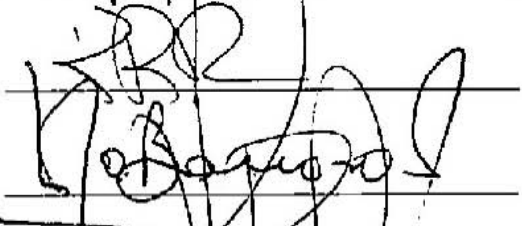
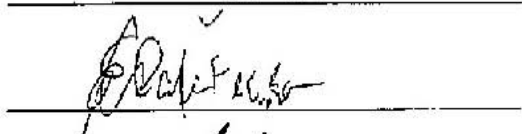


## REQUERIMENTO Nº 203, DE 2013

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, realização de Sessão Especial, em 17 de junho de 2013, às 11:00 horas, destinada a comemorar os 191 anos de fundação do Grande Oriente do Brasil.

Sala das Sessões, em                      de                      de 2013.



EDUARDO SANTOLO

ANTO CARLOS RODRIGUES

VALDIR RUPP

FERNANDO COLLOR

EPITÁCIO CAFETEIRA

SEN. GIM ARGELLO

AUGUSTO QUARESMA

RENATO BRUNETTA

JOÃO BERNARDES

VILMAR PEREIRA

MADEIRA

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos.

São lidos os seguintes:

#### **REQUERIMENTO**

#### **Nº 204, DE 2013**

Requeiro, nos termos regimentais, o desapensamento do Projeto de Lei nº 50, de 2012, dos proje-

tos que tramitam em conjunto com ele, em virtude da aprovação do Requerimento nº 1.038, de 2012.

Sala das Sessões, de março de 2012. – Senador **Lobão Filho**.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Sobre a mesa, parecer que será lido.

É lido o seguinte:

## **REQUERIMENTO Nº 205, DE 2013**

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Congratulações e Aplausos, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, por ser a primeira mulher a ocupar a Vice-Presidência do Superior Tribunal Militar, bem como seja encaminhado o referido voto no seguinte endereço: STM: setor de autarquia sul, Praça dos Tribunais Superiores CEP: 70.098-900 - Brasília – DF.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A Ministra Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha é uma advogada brasileira, a primeira mulher nomeada ministra do Superior Tribunal Militar em quase duzentos anos de história.

Mineira de Belo Horizonte (MG), Bacharelou-se em Direito, em 1982, pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC Minas). Foi empossada ministra do STM em 27 de março de 2007.

Foi bastante concorrida à posse da ministra Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha na condição de Vice-Presidente do Superior Tribunal Militar (STM), que foi realizada na tarde do dia 15 de Março de 2013, em Brasília. Autoridades de diversos segmentos prestigiaram o evento que ratificou a conduta exemplar da ministra nas ações desempenhadas no STM.

Maria Elizabeth é especializada em Direito Constitucional pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), em 1985 -Mestre em Ciências Jurídico-Políticas pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa (Lisboa), sob a orientação do Professor Doutor

Jorge Miranda, em 1993 -Doutora em Direito Constitucional pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), sob a orientação do Professor Doutor José Alfredo de Oliveira Baracho, em 2000. Pós-doutorado em Direito Constitucional na Universidade Clássica de Lisboa - UCL, sob a orientação do Professor Doutor Jorge Miranda, em 2008.

Desde a origem do Superior Tribunal Militar, há 204 anos nenhuma mulher ocupou um cargo no topo da hierarquia da Corte. A ministra Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, primeira mulher a ser nomeada ministra, também é a primeira a ocupar a vice-presidência.

Parabéns Ministra Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha por essa nova conquista.

### **Sala das Sessões, 25 de Março de 2013.**



**Senadora VANESSA GRAZZIOTIN**  
**PCdoB/AM**

#### **REQUERIMENTO** **Nº 206, DE 2013**

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Congratulações e Aplausos, ao Município de Pauíni, que está comemorando 57 anos, bem como seja encaminhado o referido voto no seguinte endereço: Prefeitura; Praça Santo Antônio, 198 – CEP: 69.860-000 PAUINI – AM.

Prefeita: Senhora Maria Barroso da Costa

#### **Justificação**

Pauíni município brasileiro localizado no interior do estado do Amazonas. Pertencente à Mesorregião do Sul Amazonense e Microrregião de Boca do Acre. Sua população é de 18 329 habitantes, de acordo com estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2012.

Situada à margem esquerda do rio Purus, com distância de 915 km em linha reta e 2.115 km por

via fluvial da capital do Estado, Manaus. Sua economia é baseada na agricultura de subsistência, em que grande parte de sua economia depende dos repasses dos governos, federal e estadual.

A festa da cidade ocorre no período de 19 a 28 de agosto, em homenagem ao padroeiro Santo Agostinho, onde o município chega a receber cerca de quatro mil visitantes. No dia 19 de março, há a festa, em homenagem ao aniversário da cidade, com diversos eventos esportivos e culturais.

Parabéns a todos os Pauiniense. Que o município continue se desenvolvendo, gerando emprego e renda.

Sala das Sessões, 20 de março de 2013. – Senadora **Vanessa Grazziotin**, PCdoB/AM.

#### **REQUERIMENTO** **Nº 207, DE 2013**

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Congratulações e Aplausos, aos estudantes ama-



zonenses Rodrigo Galvão, Stephanie Lopes e Thábita Luniere, que receberam um prêmio pelo Projeto de Monitoramento Eletrônico de Vagas de Estacionamento para Deficiente (Meved), bem como seja encaminhado o referido voto no seguinte endereço: Fundação Nokia; R. Min. João Gonçalves – Pista Lateral, 916, Distrito Industrial Manaus – AM, 69075-830.

Estudantes: Rodrigo Galvão, Stephanie Lopes e Thábita Luniere

### Justificação

O projeto Monitoramento Eletrônico de Vagas de Estacionamento para Deficientes (Meved) conquistou o terceiro lugar da categoria Ciências Sociais Aplicadas na 11ª edição da Feira Brasileira de Ciências e Engenharia (Febrace). O protótipo premiado foi desenvolvido pelos estudantes amazonenses Rodrigo Galvão, Stephanie Lopes e Thábita Luniere, enquanto cursavam o último ano do ensino médio Técnico na Fundação Nokia de Ensino, em Manaus.

Este ano, a Fundação Nokia teve quatro projetos escolhidos para a exposição final da Febrace, que conta com 330 protótipos selecionados a partir de 1.900 inscritos de todo o País. Todos os projetos da Fundação foram premiados em alguma categoria.

O MEVED é um sistema identificador de motoristas não deficientes em vagas de deficientes que tem como objetivo preservar a acessibilidade do motorista deficiente e a máxima redução de ocorrências desse tipo de infração. A ocupação de forma indevida dessas vagas ocasiona a violação do direito dos deficientes e também do conceito de acessibilidade, que deve ser empregado em todo e qualquer tipo de estabelecimento público. Essa infração ocorre, muitas vezes, devido à falta de fiscalização. Os motoristas infratores

geralmente utilizam dessas vagas em momentos de pressa ou para que possam estacionar mais próximo da entrada do estabelecimento. Essa situação faz com que os deficientes, que deveriam ser os beneficiados, acabem por não conseguir estacionar ou ter de fazê-lo em locais inapropriados em dimensões e distantes do local ideal, dificultando a locomoção destes até a entrada. O sistema deve ser considerado como um aprimoramento do atual sistema de identificação de motoristas deficientes, de modo que, no lugar dos adesivos utilizados será implantado um dispositivo de baixo custo de R\$69,98 e de maior precisão no carro do deficiente. Na vaga, haverá outro dispositivo capaz de identificar o carro do deficiente; quando não ocorrer essa identificação, a placa do carro é fotografada e a foto poderá ser utilizada pelas autoridades locais para aplicações de multa.

Segundo Stephanie, a falta de respeito com os deficientes físicos foi a principal razão que levou a desenvolver este projeto. O Meved também recebeu menção honrosa da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Paulo e será publicado na Revista Inciência, de distribuição nacional.

A intenção do projeto é romper com os desrespeitos das pessoas que estacionam em vagas reservadas para pessoas com deficiências. A lei existe, mas vemos em reportagens que ela não é o bastante.

Esperamos que o projeto ajude, mas que a consciência das pessoas também reflita e assim, agir da maneira correta.

Parabéns a esses três estudantes pela iniciativa, com certeza esse projeto auxiliaria muito a qualidade de vida de pessoas com deficiência.

Sala das Sessões, 25 de Março de 2013. – Senadora **Vanessa Grazziotin**, PCdoB/AM.



## REQUERIMENTO Nº 208, DE 2013

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Congratulações e Aplausos, pela bela homenagem ao Senador Jefferson Péres, bem como seja encaminhado o referido voto no seguinte endereço: Rua Natal, nº 473, Bairro: Adrianópolis, Manaus/AM. CEP: 69057-090.

Viúva: Marlidice Péres

Filhos: Ronald, Rômulo e Roger

### JUSTIFICAÇÃO

O semblante sereno e forte, sempre solene, de Jefferson Péres foi eternizado em monumento de bronze inaugurado no dia 19 de Março de 2013, no Parque que tem o nome do ex-senador, no Centro de Manaus. A peça está em tamanho real. No dia em que completaria 81 anos, familiares e nomes da política lembraram com saudades e muita emoção a figura exemplar de Péres. A inauguração do monumento aconteceu às 17h30 com a presença do governador em exercício José Melo, do secretário de cultura Robério Braga, da viúva do senador, a juíza aposentada Marlidice Péres, além de familiares, amigos e admiradores do político. Jefferson Péres faleceu no dia 23 de maio de 2008, vítima de um infarto.

A estátua foi elaborada pelo artista plástico paulistano Murilo Sá Roledo, a pedido da família de Jefferson Péres, e é uma homenagem do governo do Amazonas ao senador. Confeccionada em bronze com suporte de mármore, o monumento retrata o senador, em tamanho real, sentado em uma cadeira, e está situado de frente para a entrada que dá acesso principal ao Parque Senador Jefferson Péres, na avenida Lourenço da Silva Braga. A imagem foi baseada em foto do senador sentado em cadeira do Senado Federal.

A homenagem justa pela contribuição e o legado político e social deixado pelo senador à população Amazonense.

Jefferson Péres era professor e advogado, com longa carreira de vereador em Manaus. Ele ocupava vaga no Senado desde 1995, e exercia seu segundo mandato de senador. Péres era uma pessoa cheia de qualidades, além de amigo, ele era um servidor exemplar, um homem que cuidava da coisa pública com muito zelo e responsabilidade, um amazonense e brasileiro que muito engrandeceu o Congresso Nacional, por tanto um grande exemplo a ser seguido pela juventude. Não se pode pensar nele exclusivamente como político, mas como o professor da Universidade Federal do Amazonas (Ufam), como um intelectual, um nome na Academia Amazonense de Letras, no Clube da Madrugada, como jornalista que durante 40 anos escreveu suas colunas em jornais da cidade e como um grande pensador.

Parabéns a família Péres pela merecida homenagem!

Sala das Sessões, 25 de Março de 2013.

Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**  
PCdoB/AM

**REQUERIMENTO  
Nº 209, DE 2013**

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Congratulações e Aplausos, ao Senhor Lafayette C. Vieira Júnior, que assumiu como desembargador do Tribunal de Justiça do Amazonas – TJ-AM, bem como seja encaminhado o referido voto no seguinte endereço: TJ-AM: Av. André Araujo s/n – CEP: 69060-000. Manaus/AM.

**Justificação**

Após 23 anos na magistratura, Lafayette Carneiro Vieira Júnior tomou posse no cargo de desembargador, no dia 14.03, em solenidade realizada no Plenário Desembargador Ataliba David Antonio do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM). Pelo critério de antiguidade, ele passa a ocupar a vaga de Luiz Wilson Barroso, que se aposentou em fevereiro deste ano.

Lafayette Carneiro Vieira Júnior é filho do desembargador aposentado Lafayette Carneiro Vieira, que na ocasião aproveitou para registrar uma homenagem ao filho que seguiu o mesmo caminho do pai. “Um dia glorioso, para minha vida e dos meus familiares. Ele chegou onde eu cheguei e eu estou muito feliz; é um sonho realizado de qualquer pai ver seus filhos seguindo os mesmos passos”, acrescentou emocionado o desembargador aposentado.

Além de familiares, estiveram presentes na solenidade de posse o presidente do TJAM, desembargador Ari Jorge Moutinho da Costa, e outros 17 desembargadores que compõem a Corte do Tribunal, o governador em exercício, José Melo, o conselheiro do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, o superintendente da Polícia Federal, Sérgio Fontes e demais membros da sociedade civil.

Lafayette foi nomeado recentemente pelo presidente do Tribunal, desembargador Ari Jorge Moutinho da Costa, para ser o coordenador do Judiciário amazonense na Copa das Confederações Fifa-2013 e Copa do Mundo FIFA-2014.

Na magistratura, julgou casos de grande repercussão na capital, como o processo envolvendo policiais civis acusados de extorsão, em 2011; o cartel dos postos de combustíveis, em 1992; o concurso da Secretaria Municipal de Saúde, em 2012, dentre outros. No ano passado, o magistrado, por ser o mais antigo juiz, assumiu a Prefeitura Municipal de Manaus, durante a ausência do ex-prefeito, ficando à frente do Município num total de 15 dias.

O seu perfil profissional sempre o colocou em Varas da área Cível. Estava como juiz titular da 15ª Vara Cível, foi juiz eleitoral, respondeu pela Comarca

de Urucurituba e ainda pelas Varas da Fazenda Pública Municipal e de Crimes contra o Idoso e Adolescentes da Comarca de Manaus, onde há um grande número de processos relacionados à pedofilia. Lafayette ingressou no TJAM em 1989, por meio de concurso público.

Parabéns pela competência e responsabilidade profissional!.

Sala das Sessões, 25 de março de 2013. – Senadora **Vanessa Grazziotin**, PCdoB/AM.

**REQUERIMENTO  
Nº 210, DE 2013**

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Congratulações e Aplausos, a senhora Liana Belém Pereira Mendonça de Souza, por assumir a Presidência da Associação Brasileira das Mulheres de Carreira Jurídica (ABMCJ), bem como seja encaminhado o referido voto no seguinte endereço: AV. Eduardo Ribeiro, nº 620, 3º Andar, Sala 317 Edifício Cidade de Manaus – Centro/ Manaus-AM CEP: 69010-001.

**Justificação**

Pela primeira vez o Amazonas ocupará o cargo máximo da Associação Brasileira das Mulheres de Carreira Jurídica (ABMCJ). Tomou posse, no dia 13 de Março de 2013, em Brasília-DF, a nova diretoria da Associação Brasileira de Mulheres de Carreira Jurídica – ABMCJ. A presidência nacional da entidade fica a cargo da desembargadora aposentada do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), a amazonense Liana Belém Pereira Mendonça de Souza.

A nova diretoria da Associação é composta pela juíza de Direito Lídia Abreu de Carvalho Frota como vice-presidente; Maria Amávia de Souza Campos, no cargo de diretora secretária; Adriana Mirian Trindade Barbosa assume a secretaria adjunta; Iêda Marques Pereira como diretora tesoureira; e Sulamita Augusta da Silva, no cargo de tesoureira adjunta.

O resultado da eleição, realizada no mês de outubro de 2012, corresponde ao reconhecimento de um trabalho desenvolvido durante anos de carreira jurídica. Ao contrário de outros Estados onde o preconceito contra a mulher é latente, no Amazonas, a mulher conseguiu se posicionar na Magistratura sem grandes barreiras.

Nascida no Amazonas, no dia 29 de março de 1932, filha de Nilo de Barros Pereira e Maria Raimunda Belém Pereira, Liana Mendonça ingressou no Tribunal de Justiça do Amazonas, por meio de concurso público em 1974. Exerceu as funções de juíza de Direito nas Comarcas de Eirunepé e também na 3ª Vara de Itacoatiara. Promovida para a capital em 1978, atuou



na 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Varas Cíveis da capital. Tomou posse no cargo de desembargadora no dia 30 de outubro de 1991, aposentando-se após quase 11 anos dedicados à desembargatoria, em 16 de abril de 2002.

As mulheres, ao longo do tempo, demonstraram uma grande capacidade de contribuir para o fortalecimento da sociedade, incluindo, no campo jurídico. Liana Belém é um exemplo para as mulheres que sonham em ingressar na Magistratura por ter desempenhado um belo papel na Justiça do Amazonas. A presença na Magistratura é uma grande vitória feminina.

Parabéns Liana Belém, é uma honra vê-la assumir a Presidência da Associação. Espero que nesse

tempo consiga realizar um excelente trabalho, afinal a caminhada não é fácil, são muitos deveres a cumprir em prol da mulher, mas como em tudo na vida, com fé e força de vontade, tudo dá certo.

Sala das Sessões, 25 de março de 2013. – Senadora **Vanessa Grazziotin**, PCdoB/AM.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Sobre a mesa, parecer que será lido.

É lido o seguinte:

## **PARECER Nº 163, DE 2013**

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 356, de 2011, da Senadora Ana Amélia, que altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que “regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências”, denominada Estatuto da Cidade, para instituir o dever da União de prestar assistência técnica e financeira aos municípios para a elaboração do Plano Diretor e de outras normas dele decorrentes.

**RELATOR: Senador EDUARDO AMORIM**

### **I – RELATÓRIO**

Vem ao exame da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 356, de 2011, de autoria da Senadora Ana Amélia, que acrescenta novo inciso ao art. 3º do Estatuto da Cidade com vistas a atribuir à União competência para “prestar assistência técnica e financeira aos municípios para a elaboração do Plano Diretor e de outras normas dele decorrentes”.

Na justificação do projeto, a autora aponta os diversos dispositivos legais que hoje tornam obrigatória a elaboração de plano diretor em determinados casos e registra a tendência no sentido de torná-la obrigatória para todos os municípios, como pretendem “diversas proposições legislativas ora sob exame do Congresso Nacional, que têm merecido ampla acolhida e recebido o respaldo de representantes municipais”.

Para ela, haja vista a evidente importância e necessidade do plano diretor para o desenvolvimento urbano, devem ser estabelecidas no Estatuto da Cidade “as condições que tornem viável esse objetivo”, quais sejam a assistência técnica e o apoio financeiro da União.

A matéria foi distribuída exclusivamente à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR), para decisão terminativa. Não foram apresentadas emendas.

## II – ANÁLISE

A teor do art. 104-A, do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão opinar sobre o mérito do projeto e, por força da competência terminativa e exclusiva, também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Encontram-se adequadamente atendidos os requisitos de constitucionalidade e juridicidade. Nos termos do inciso XX do art. 21 da Constituição Federal, incumbe à União instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano. Esse encargo constitucional resultou atendido pela Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, norma que a proposição em pauta pretende alterar.

A deliberação sobre a matéria constitui competência do Congresso Nacional, não havendo restrição à iniciativa parlamentar.

Em relação à técnica legislativa, o PLS nº 356, de 2011, foi elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas na Lei Complementar nº 95, de 1998, que dispõe sobre a redação, a alteração e a consolidação das leis.

No mérito, somos favoráveis ao projeto, que constitui louvável contribuição para a execução, pelos entes municipais, da política de desenvolvimento urbano, conforme requer o art. 182 da Lei Maior.

## III – VOTO

Em face do exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 356, de 2011.

Sala da Comissão,



, Presidente



**Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo - CDR**  
**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 356, de 2011**

**TERMINATIVO**

ASSINAM O PARECER, NA 05ª REUNIÃO, DE 20/03/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

**PRESIDENTE:** Senador Antonio Carlos Valadares

**RELATOR:** Senador Eduardo Amorim

| Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) |                              |
|-------------------------------------------------------|------------------------------|
| Wellington Dias (PT)                                  | 1. João Capiberibe (PSB)     |
| Antonio Carlos Valadares (PSB)                        | 2. Zeze Perrella (PDT)       |
| Inácio Arruda (PC DO B)                               | 3. Walter Pinheiro (PT)      |
| João Durval (PDT)                                     | 4. Adir Gurgacz (PDT)        |
| Lídice da Mata (PSB)                                  | 5. Rodrigo Rollemberg (PSB)  |
| Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)       |                              |
| Romero Jucá (PMDB)                                    | 1. Eduardo Braga (PMDB)      |
| Ricardo Ferraço (PMDB)                                | 2. Vital do Rêgo (PMDB)      |
| Ana Amélia (PP)                                       | 3. João Alberto Souza (PMDB) |
| Ciro Nogueira (PP)                                    | 4. Ivo Cassol (PP)           |
| Benedito de Lira (PP)                                 | 5. VAGO                      |
| Kátia Abreu (PSD)                                     | 6. VAGO                      |
| VAGO                                                  |                              |
| Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)                  |                              |
| Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)                         | 1. Cícero Lucena (PSDB)      |
| Ruber Figueiró (PSDB)                                 | 2. Lúcia Vânia (PSDB)        |
| Maria do Carmo Alves (DEM)                            | 3. Wilder Moraes (DEM)       |
| Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)    |                              |
| Sodré Santoro (PTB)                                   | 1. Armando Monteiro (PTB)    |
| Eduardo Amorim (PSC)                                  | 2. Magno Malta (PR)          |
| PSD PSOL                                              |                              |
|                                                       | 1. VAGO                      |

## COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 356, DE 2011.

| BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PCdoB, PRB) TITULARES | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PCdoB, PRB) SUPLENTE  | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|----------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|-----------|----------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|-----------|
| WELLINGTON DIAS (PT)                                           | X   |     |       |           | 1-JOÃO CAPIBERIBE (PSB)                                        |     |     |       |           |
| ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)                                 |     |     |       |           | 2-ZEZE FERRELLA (PDT)                                          |     |     |       |           |
| IRACIO ARRUDA (PCdoB)                                          | X   |     |       |           | 3-WALTER PINHEIRO (PT)                                         |     |     |       |           |
| JOÃO DORVAL (PDT)                                              | X   |     |       |           | 4-ACIR GURGACZ (PDT)                                           |     |     |       |           |
| LÍDICE DA MATA (PSB)                                           | X   |     |       |           | 5-RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)                                     |     |     |       |           |
| BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP) TITULARES     | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP) SUPLENTE      | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| ROMERO LUCÁ (PMDB)                                             |     |     |       |           | 1-EDUARDO BRAGA (PMDB)                                         |     |     |       |           |
| RICARDO FERRAZ (PMDB)                                          |     |     |       |           | 2-VITAL DO RÊGO (PMDB)                                         |     |     |       |           |
| ANA AMÉLIA (PP)                                                |     |     | X     |           | 3-JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)                                    |     |     |       |           |
| CIRO NOGUEIRA (PP)                                             |     |     |       |           | 4-IVO CASSOL (PP)                                              |     |     |       |           |
| BENEDITO DE LIMA (PP)                                          | X   |     |       |           | 5-VAGO                                                         |     |     |       |           |
| KÁTIA ABREU (PSD)                                              |     |     |       |           | 6-VAGO                                                         |     |     |       |           |
| VAGO                                                           |     |     |       |           |                                                                |     |     |       |           |
| BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (PSDB, DEM) TITULARES             | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (PSDB, DEM) SUPLENTE              | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)                                  |     |     |       |           | 1-CÍCERO LUCENA (PSDB)                                         | X   |     |       |           |
| RUBEN FIGUEIRÓ (PSDB)                                          | X   |     |       |           | 2-LÚCIA VIANA (PSDB)                                           |     |     |       |           |
| MARIA DO CARMO ALVES (DEM)                                     |     |     |       |           | 3-WILDER MORAIS (DEM)                                          | X   |     |       |           |
| BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR) TITULARES  | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR) - SUPLENTE | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SODRÉ SANTORO (PTB)                                            |     |     |       |           | 1-ARMANDO MONTEIRO (PTB)                                       |     |     |       |           |
| EDUARDO AMORIM (PSC)                                           |     |     |       |           | 2-MAGNO MALTA (PR)                                             |     |     |       |           |
| PSD, PSOL TITULARES                                            | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | PSD, PSOL - SUPLENTE                                           | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|                                                                |     |     |       |           | VAGO                                                           |     |     |       |           |

TOTAL 10 SIM 08 NÃO 02 AUS. 01 AUTOR 01 PRESIDENTE 01

SALA DE REUNIÕES, EM 20/03/2013.

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 172, § 8º, RST).



Atualizado em 25/03/2013

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**  
**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

Art. 21. Compete à União:

XX - instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos;

**CAPÍTULO II**  
**DA POLÍTICA URBANA**

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º - O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º - A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.

§ 3º - As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

§ 4º - É facultado ao Poder Público municipal, mediante lei específica para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:

I - parcelamento ou edificação compulsórios;

II - imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

III - desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

Art. 183. Aquele que possuir como sua área urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1º - O título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.

§ 2º - Esse direito não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.

§ 3º - Os imóveis públicos não serão adquiridos por usucapião.



**LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

**LEI Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001.**

Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

OF. Nº 82/2013-PRES/CDR

Brasília, 20 de março de 2013

**Assunto: Decisão Terminativa**

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Extraordinária realizada no dia de hoje, 20 de março de 2013, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 356, de 2011, que *"Altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências, denominado Estatuto da Cidade, para instituir o dever da União de prestar assistência técnica e financeira aos municípios para elaboração do Plano Diretor e de outras normas dele decorrentes"*, de autoria da Senadora Ana Amélia

Respeitosamente,

  
**SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES**

Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo – CDR



*DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS  
TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO*

## **RELATÓRIO**

**RELATOR:** Senador **LAURO ANTÔNIO**

### **I – RELATÓRIO**

De autoria da Senadora Ana Amélia, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 356, de 2011, acrescenta novo inciso ao art. 3º do Estatuto da Cidade com vistas a atribuir à União competência para “prestar assistência técnica e financeira aos municípios para a elaboração do Plano Diretor e de outras normas dele decorrentes”.

Na justificação do projeto, a autora aponta os diversos dispositivos legais que hoje tornam obrigatória a elaboração de planos diretores para determinados municípios e registra a tendência no sentido de torná-los mandatórios para todos os municípios, como pretendem “diversas proposições legislativas ora sob exame do Congresso Nacional, que têm merecido ampla acolhida e recebido o respaldo de representantes municipais”.

Para a Senadora Ana Amélia, haja vista a evidente importância e necessidade do plano diretor para o desenvolvimento urbano, devem ser estabelecidas no Estatuto da Cidade “as condições que tornem viável esse objetivo”, quais sejam a assistência técnica e o apoio financeiro da União.

A matéria foi distribuída exclusivamente à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR), para decisão terminativa. Não foram apresentadas emendas.

### **II – ANÁLISE**

A teor do art. 104-A do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão opinar sobre o mérito do projeto e, por força da competência terminativa e exclusiva, também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Encontram-se adequadamente atendidos os requisitos de constitucionalidade e juridicidade. Nos termos do inciso XX do art. 21 da Constituição Federal, incumbe à União instituir diretrizes para o

desenvolvimento urbano. Esse encargo constitucional resultou atendido pela Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, norma que a proposição em pauta pretende alterar.

A deliberação sobre a matéria constitui competência do Congresso Nacional, não havendo restrição à iniciativa parlamentar.

Em relação à técnica legislativa, o PLS nº 356, de 2011, foi elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas na Lei Complementar nº 95, de 1998, que dispõe sobre a redação, a alteração e a consolidação das leis.

No mérito, contudo, embora consideremos louvável a iniciativa de buscar assegurar a prestação de assistência técnica e financeira da União aos municípios, entendemos que tal medida não deve configurar uma obrigação legal, mas manter-se, como vem ocorrendo, como previsão orçamentária e determinação administrativa.

De uma parte, em respeito à própria autonomia municipal instituída pela Constituição Federal de 1988, prerrogativa que deve ser exercida nos planos político e administrativo. Nos termos dos dispositivos constitucionais, cabe aos municípios executar a política de desenvolvimento urbano, instituindo para tanto, na forma de lei local, um plano diretor. Nesse aspecto, a Lei Maior reservou à União competência tão somente para o estabelecimento das diretrizes gerais da política urbana, o que veio a ocorrer por meio da edição do Estatuto da Cidade.

De outra parte, em reverência ao princípio da razoabilidade. De fato, não haveria capacidade administrativa ou disponibilidade técnica para a prestação direta e obrigatória de assistência técnica aos mais de 5.560 municípios brasileiros com vistas à elaboração de seus planos diretores. Na verdade, por meio de programas urbanos geridos pelo Ministério das Cidades, a União vem destinando aos municípios que os requerem recursos para a contratação de assistência técnica com vistas à elaboração dos planos diretores requeridos pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Cidade. Cabe aos municípios, no exercício de sua autonomia constitucional, a definição das estratégias e a eleição de prioridades no tocante à prestação da assistência técnica contratada.



Consideramos, portanto, que o objetivo perseguido pela proposição já se encontra adequadamente alcançado no âmbito da legislação orçamentária e da execução de programas administrativos.

### III – VOTO

Em face do exposto, votamos pela **rejeição** do Projeto de Lei do Senado nº 356, de 2011.

Sala da Comissão,

, Presidente

  , Relator

### RELATÓRIO

RELATOR: Senador **LAURO ANTONIO**

#### I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 356, de 2011, de autoria da Senadora Ana Amélia, que acrescenta novo inciso ao art. 3º do Estatuto da Cidade com vistas a atribuir à União competência para “prestar assistência técnica e financeira aos municípios para a elaboração do Plano Diretor e de outras normas dele decorrentes”.

Na justificção do projeto, a autora aponta os diversos dispositivos legais que hoje tornam obrigatória a elaboração de plano diretor em determinados casos e registra a tendência no sentido de torná-la obrigatória para todos os municípios, como pretendem “diversas proposições legislativas ora sob exame do Congresso Nacional, que têm merecido ampla acolhida e recebido o respaldo de representantes municipais”.

Para ela, haja vista a evidente importância e necessidade do plano diretor para o desenvolvimento urbano, devem ser estabelecidas no Estatuto da Cidade “as condições que tornem viável esse objetivo”, quais sejam a assistência técnica e o apoio financeiro da União.

A matéria foi distribuída exclusivamente à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR), para decisão terminativa. Não foram apresentadas emendas.

## II – ANÁLISE

A teor do art. 104-A do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão opinar sobre o mérito do projeto e, por força da competência terminativa e exclusiva, também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Encontram-se adequadamente atendidos os requisitos de constitucionalidade e juridicidade. Nos termos do inciso XX do art. 21 da Constituição Federal, incumbe à União instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano. Esse encargo constitucional resultou atendido pela Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, norma que a proposição em pauta pretende alterar.

A deliberação sobre a matéria constitui competência do Congresso Nacional, não havendo restrição à iniciativa parlamentar.

Em relação à técnica legislativa, o PLS nº 356, de 2011, foi elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas na Lei Complementar nº 95, de 1998, que dispõe sobre a redação, a alteração e a consolidação das leis.

No mérito, somos favoráveis ao projeto, que constitui louvável contribuição para a execução, pelos entes municipais, da política de desenvolvimento urbano, conforme requer o art. 182 da Lei Maior.

## III – VOTO

Em face do exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 356, de 2011.

Sala da Comissão,

, Presidente





**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 82, de 2013**, da Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, que comunica a apreciação, em caráter terminativo, do Projeto de Lei do Senado nº 356, de 2011.

É o seguinte o Ofício:

Of. nº 82/2013 – PRES/CDR

Brasília, 20 de março de 2013

Assunto: Decisão Terminativa

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Extraordinária realizada no dia de hoje, 20 de março de 2013, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 356, de 2011, que “Altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regula os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências, denominado Estatuto da Cidade, para instituir o dever da União de prestar assistência técnica e financeira aos municípios para elaboração do Plano Diretor e dá outras normas dele decorrentes”, de autoria da Senadora Ana Amélia.

Respeitosamente, – Senador **Antonio Carlos Valadares**, Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo – CDR.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Com referência ao Ofício nº 82, de 2013, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) –

### ORDEM DO DIA

Eu peço aos Srs. Senadores que estão em outras dependências da Casa que, por favor, venham ao plenário. Nós vamos ter hoje algumas votações nominais.

Vamos ter, inicialmente, a votação da Medida Provisória 584, o Projeto de Lei de Conversão nº 2. Em seguida, temos outras matérias.

Liberando a pauta, votaremos, em segundo turno, a proposta de emenda à Constituição que estende os direitos dos trabalhadores brasileiros aos empregados e empregadas domésticas.

Senador Aloysio Nunes Ferreira.

**O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA** (Bloco/PSDB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presiden-

te, eu tenho notícia, não sei se se confirma, de que a comissão mista que está estudando a MP dos Portos está reunida neste momento. Eu queria saber se essa notícia procede. Se for o caso, penso que não podemos prosseguir na sessão, na Ordem do Dia ou, então, a reunião lá não pode prosseguir.

**O SR. VALDIR RAUPP** (Bloco/PMDB – RO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós determinamos que todas as Comissões encerrem seus trabalhos porque começamos... Suspendam seus trabalhos ou encerrem porque comecemos a partir de agora a Ordem do Dia.

**O SR. GIM** (Bloco/PTB – DF) – Sr. Presidente.

**O SR. VALDIR RAUPP** (Bloco/PMDB – RO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. GIM** (Bloco/PTB – DF) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Valdir Raupp e Senador Gim Argello.

**O SR. VALDIR RAUPP** (Bloco/PMDB – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu pergunto a V. Exª, Sr. Presidente, se após a votação da MP nº 586, podemos votar o PLC nº 2, que trata da transposição de servidores de Rondônia; projeto do Executivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Se a pauta estiver destrancada, nós poderemos, sim, votar o projeto sugerido por V. Exª, Senador Valdir Raupp.

**O SR. VALDIR RAUPP** (Bloco/PMDB – RO) – Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Faremos isso.

Senador Gim Argello e Senador Romero Jucá.

**O SR. GIM** (Bloco/PTB – DF. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente, boa tarde. Iniciamos a Ordem do Dia e agradecemos por ter lido os ofícios dos PLC 4 e 5. Eu pediria a V. Exª que, por favor, colocasse para votação, tendo em vista que é um acordo formado pelos demais Líderes; há concordância de todos os Líderes para votar esses projetos, porque são da Polícia aqui do Distrito Federal.

E por que eu peço para votar? Porque daí já passa o projeto oriundo, não há emendas, não há nada. Foi oriundo da Casa Civil da Presidência da República, que é quem toma conta das polícias de Brasília, então é um pleito que toda a sociedade do Distrito Federal está aguardando.

Se V. Exª pudesse atender, V. Exª que já foi Ministro da Justiça, eu sei o tanto que V. Exª gosta da nossa polícia, que é a melhor polícia do País, eu peço a V. Exª

que, então, coloque em votação, logo que possível, o PLC 4 e o PLC 5, por favor, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Se não houver objeção do Plenário, nós faremos isso, Senador Gim Argello, com muita satisfação, com a pauta destrancada, evidentemente, porque nós precisamos, primeiro, para tanto, votar essa medida provisória.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Romero Jucá, pela ordem.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, está sobre a Mesa o Projeto de Resolução nº 3, de que V. Ex<sup>a</sup> já registrou a urgência; nós votamos hoje na CAE e há um acordo de Lideranças. Nós fizemos uma adaptação no projeto para que houvesse um acordo de votação e eu pediria para que nós pudéssemos votar na sessão de hoje já também a matéria.

É uma matéria que não depende de trancamento de pauta, é um projeto de resolução e, portanto, gostaria de vê-lo votado. Ele trata de obras que são feitas durante a Copa do Mundo para manter a excepcionalidade dos financiamentos, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Romero Jucá, o requerimento já foi lido; nós o colocaremos em votação, se a pauta estiver destrancada.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PMDB – RR) – Ele é um projeto de resolução e independe de pauta, Sr. Presidente, e pode ser votado.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Exatamente, exatamente. Será feito o encaminhamento...

**O SR. GIM** (Bloco/PTB – DF) – Sr. Presidente, já conversei...

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Gim.

**O SR. GIM** (Bloco/PTB – DF) – Sr. Presidente, já conversei com os demais Líderes e queria só agradecer. Logo que votar a MP, então, eu aguardo V. Ex<sup>a</sup> colocar os PLC 4 e 5.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – **Item 1** da pauta:

### **PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 2, DE 2013**

*(Proveniente da Medida Provisória nº 586, de 2012)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2013, na forma do texto aprovado na Câmara dos Deputados, que

*dispõe sobre o apoio técnico e financeiro da União aos entes federados no âmbito do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e altera as Leis nºs 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.405, de 9 de janeiro de 1992, e 10.260, de 12 de julho de 2001 (proveniente, evidentemente, da Medida Provisória nº 586, de 2012).*

O Parecer sob nº 2, de 2013, da Comissão Mista, que teve como Relator o nobre Senador Eduardo Amorim (PSC/SE); e como Relator Revisor o Deputado Márcio Macêdo (PT/SE), é favorável, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2013, que oferece.

Concedo a palavra ao Relator da matéria, Senador Eduardo Amorim.

Com a palavra, V. Ex<sup>a</sup>. *(Pausa.)*

Com a palavra, Senador Eduardo Amorim.

**O SR. EDUARDO AMORIM** (Bloco/PSC – SE. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o nosso relatório já é conhecido por todos os colegas, já foi aprovado pela Comissão Mista, como V. Ex<sup>a</sup> bem disse, e também na Câmara. Irei direto, Sr. Presidente, para alguns comentários.

Senhores Senadores, ouvintes da Rádio Senado, espectadores da TV Senado, todos que nos acompanham pelas redes sociais, venho à tribuna nesta tarde para falar em favor da aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2013, oriundo da Medida Provisória nº 586, de 2012, cujo objeto é o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, conhecido, também, apenas como Pacto. Como o próprio nome sugere, Sr. Presidente, é uma ação em âmbito nacional que prevê o engajamento da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Na condição de Relator da matéria, pude estudar o tema atentamente e tenho a convicção plena de que a medida pode vir a ser a grande revolução educacional pela qual tanto anseia o Brasil desde há muito tempo.

O texto original da medida provisória, mantido no projeto de lei de conversão, estabelece o objetivo de promover a alfabetização dos estudantes até os oito anos de idade, ao final do 3º ano do ensino fundamental da educação básica pública.

Para tanto, Sr. Presidente, para que tal objetivo possa ser alcançado, o Pacto tem como estratégia a qualificação dos docentes alfabetizadores, que frequentarão cursos promovidos por universidades públicas de todo o Brasil. Esse método é fundamental porque é absolutamente correta a avaliação de que a escola, para ser bem-sucedida, depende, também, de professores qualificados, que dominem plenamente o seu ofício.

O Governo Federal destinará recursos financeiros significativos para o Pacto e, segundo informações contidas em portaria do Ministério da Educação, serão destinados mais de R\$3 bilhões nos próximos dois anos, Sr. Presidente. É importante, ainda, reiterar que, ao final do terceiro ano, será realizada, sob responsabilidade do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), avaliação que aferirá o nível de alfabetização dos estudantes em Língua Portuguesa e Matemática, o que indicará em que medida o programa tem sido bem-sucedido ou, por outro lado, se ajustes serão necessários.

Em termos de tramitação, Sr. Presidente, fiquei convencido ao ver o interesse e a participação dos colegas e nobres Parlamentares, haja vista que foram apresentadas 60 emendas a respeito da matéria.

Acatei também emendas em relação ao Pacto que incidem fundamentalmente em dois dispositivos. O primeiro, Sr. Presidente, determina que os cursos de formação de alfabetizadores poderão ocorrer em nível de pós-graduação. O segundo menciona a especificidade da alfabetização das crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, superdotação ou altas habilidades, determinando formação específica de alfabetizadores e a oferta de material didático adequado. Na condição de médico, isso me pareceu particularmente importante. Entendo que situações especiais merecem atenção especial e para tanto é fundamental que o professor esteja preparado para lidar com elas.

Por fim, em termos de tramitação, foi aprovada, na Câmara dos Deputados, emenda de autoria da Deputada Professora Dorinha, que estabelece a data de 31 de dezembro de 2022 como prazo de cumprimento das metas do Pacto, definidas pelo Ministro da Educação.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> Senadoras, Srs. Senadores, o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa pode ser – e tenho fé de que será – o grande salto que permitirá, finalmente, que a quantidade se alie à qualidade do ensino fundamental público.

Nobres colegas, de tal modo, é imperativo que votemos pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 2. É a nossa contribuição como Congressistas e, principalmente, como cidadãos que ambicionam um País melhor, um Brasil cada vez melhor para nossos filhos e netos.

Sr. Presidente, esse é o nosso parecer sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 2.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Em votação os pressupostos de relevância, urgência e adequação financeira e orçamentária da medida provisória. (Pausa.)

As Senadoras e os Senadores que aprovam os pressupostos permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Discussão do projeto de lei de conversão da medida...

Aprovados os pressupostos constitucionais.

Discussão do projeto de lei de conversão da medida provisória e das emendas, em turno único.

Concedo a palavra ao Senador Aloysio Ferreira Nunes.

Com a palavra, V. Ex<sup>a</sup>, para discutir a matéria.

**O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA** (Bloco/PSDB – SP. Para discutir. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, não sei, Sr. Presidente, se V. Ex<sup>a</sup> foi alfabetizado na escola pública. Foi. Eu também fui. Eu fui alfabetizado na escola pública, em São José do Rio Preto, em 1957, vejam V. Ex<sup>as</sup>, no Grupo Escolar Cardeal Leme.

Tantos anos depois, o Governo propõe uma medida para fixar a alfabetização na idade certa. Eu fui alfabetizado no 1º ano do ensino fundamental, como provavelmente V. Ex<sup>a</sup> também, e todos aqueles que aqui estudaram na escola pública também o foram, no 1º ano do ensino fundamental, na idade de sete anos, porque, naquele tempo, o ensino fundamental se iniciava aos sete anos de idade. Agora, é aos seis anos. Mas, naquela época, há mais de 50 anos, era aos sete anos de idade, no 1º ano do ensino fundamental.

Pois, agora, o que propõe o Governo nessa medida provisória que foi qualificada pelo ilustre Relator como uma revolução? Uma revolução para trás. Nós vamos voltar mais de 50 anos, propondo que o Brasil alcance a meta de alfabetizar as crianças que frequentam a escola pública com oito anos de idade, no 3º ano do ensino fundamental. É uma revolução retrógrada, é olhar para trás e não para frente, como fazem os outros países do mundo, que aspiram a ter desenvolvimento baseado na educação de qualidade, na educação pública de qualidade.

Veja o que acontece nos países de língua inglesa, nos países que têm complexidade linguística similar à nossa? A alfabetização se faz no primeiro ano do ensino fundamental. Mais ainda, países asiáticos, o Japão, a China, já com base em estudos de neurociências, estão promovendo a alfabetização na pré-escola.

Aliás, Sr. Presidente, cada vez mais, a alfabetização é assunto de pré-escola, e não é só nos países longínquos da Ásia. Aqui no Brasil, nas escolas particulares, filhos e netos de Senadores aqui presentes, que cursam a escola, o ensino na pré-escola particular, são alfabetizados aos cinco anos de idade.

Ora, Sr. Presidente, o Plano Nacional de Educação que está em vigor prevê a universalização da

pré-escola até 2020. Quer dizer, se é para acreditar na vigência dessa lei, todas as crianças brasileiras estarão concluindo a pré-escola aos cinco anos de idade em 2020.

Por que então colocar, como meta a ser alcançada no futuro, em 2022, a alfabetização aos 8 anos de idade no terceiro ano do ensino fundamental?

Essa medida, Sr. Presidente, é profundamente injusta porque vai levar ao aprofundamento do fosso hoje existente entre a educação ministrada nas escolas particulares e a nas escolas públicas.

Nas escolas particulares as crianças são alfabetizadas aos seis anos de idade e este Governo está propondo que a alfabetização das na escola pública se dê aos oito anos de idade no terceiro ano do ensino fundamental.

E ainda ousa-se dizer que isso é uma meta. Meta evidentemente é um desafio, meta é gol, meta é objetivo a ser atingido. Meta, necessariamente, deve tensionar para nos levar, não à solução realista, mas quinhamente realista daqueles que acreditam que a política é apenas a arte do possível.

Não, a política é a arte de estender os limites do possível, buscar alcançar o melhor, andar para frente, progredir. E o que o Governo propõe é simplesmente conservar o *status quo*, porque não desconheço, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que em muitos Estados da Federação a alfabetização se dá bem mais tardiamente que em outros. Existe desigualdade entre os Estados no que concerne à data da alfabetização que ocorre nas escolas públicas.

Mas é exatamente por isso o Governo, que aspira a ser coordenador, impulsionador do processo de renovação educacional, deveria, necessariamente, se empenhar para tensionar o conjunto do sistema, de tal modo que aqueles que ficam para trás sejam impelidos a avançar e sejam ajudados a avançar. Ajudados mediante os instrumentos que a medida provisória prevê: que é a qualificação de professores; a reciclagem de professores e, especialmente, a possibilidade de formação e atualização profissional de professores que se dedicam a crianças especiais.

O argumento que ouvi do ilustre Líder do Governo, Senador Pimentel, foi o de que: “Ora, meu caro Aloysio, já há mais de quatro mil convênios assinados.” Meu caro Senador Pimentel, já não bastassem os constrangimentos que o calendário impõe, a nós Senadores, com o fato de termos de aprovar medidas provisórias correndo, na vigésima quinta hora, sob pena de perderem a eficácia se tiverem de voltar para a Câmara, agora que temos tempo de emendar a medida provisória e de devolvê-la à Câmara, uma vez que sua eficácia cessa apenas no dia 18 de abril, se levanta

um obstáculo administrativo: o Ministério da Educação já firmou os convênios. Sr. Senador, meu caro amigo Pimentel, de qualquer maneira esses convênios terão de ser aditados e sabe V. Ex<sup>a</sup> a razão. Durante a tramitação da medida provisória foi aprovada na Câmara Federal emenda que contou com o apoio do Relator – e contará com o nosso apoio, com o apoio de todos nós –, emenda de autoria do Deputado Nercessian que, exatamente, estende o alcance desse projeto, dessa medida provisória, desse programa, à educação especial. Então, de qualquer maneira, esses convênios deverão ser aditados.

Procuramos, Sr. Presidente, na defesa de emenda do Senador Alvaro Dias, que prevê corretamente que nós estipulemos como meta a alfabetização aos 6 anos de idade, no primeiro ano do ensino fundamental, como meta a ser atingida para a educação pública brasileira, diante da negativa do Governo, tentamos solução intermediária. Por que não colocar etapa intermediária, a alfabetização até os 7 anos de idade, a partir do segundo ano, para depois, em 2022, chegarmos ao objetivo almejado pelo Senador Alvaro Dias e por todos que querem uma educação igualitária no Brasil, mas nem isso o Governo concedeu, alegando razão de ordem administrativa, que, infelizmente, meu querido Senador Pimentel, não poderia ter vigência no âmbito desse debate.

*(Soa a campainha.)*

**O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA** (Bloco/ PSDB – SP) – Defendemos a emenda do Senador Alvaro Dias, como defendemos também, Sr. Presidente, duas emendas que foram apostas ao projeto. Uma pelo Senador Paulo Bauer e outra pelo Deputado Otavio Leite.

A do Senador Paulo Bauer prevê a utilização das escolas no contraturno para reforço escolar na quarta série; e o Deputado Otavio Leite prevê a generalização de experiência exitosa levada a efeito no Governo Serra, em São Paulo. Diante da inaptidão que infelizmente é muito corrente entre os professores que saem dessas escolas de pedagogia, que não ensinam alfabetizar, como a minha professora me alfabetizou – ela sabia alfabetizar, isso há mais de cinquenta anos –, ela prevê a possibilidade de contratação de...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA** (Bloco/ PSDB – SP) – Para concluir, Sr. Presidente, ela prevê a contratação de estagiários como professores auxiliares nas aulas de alfabetização.

Sr. Presidente, eu faço apelo aos Srs. Senadores: não voltemos as costas para o futuro, para os alunos que frequentam o ensino fundamental nas nossas escolas públicas. Não fixemos para eles meta longínqua,



meta conservadora de quem não quer mudar nada. Vamos fixar para os alunos que frequentam a escola pública os mesmos objetivos para os alunos que cursam a escola privada.

Eu peço aos Srs. Senadores que reflitam sobre o que estamos fazendo, para que possamos, pelo menos, se não for possível adotar na integralidade a emenda do Senador Alvaro Dias, se adote solução intermediária, um ponto intermediário na caminhada para que cheguemos realmente na alfabetização na idade certa, que é a idade dos seis anos, no primeiro ano do ensino fundamental.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias.

**O SR. ALVARO DIAS** (Bloco/PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr<sup>as</sup> Senadoras, depois da brilhante defesa do Líder Aloysio Nunes Ferreira, seria até dispensável a nossa presença na tribuna, na tarde de hoje, para a exposição que devo fazer na defesa da emenda que apresentei. Se o objetivo é estabelecer a idade certa, a idade certa é a de 6 anos. Nós estamos propondo, através desta emenda, que se dê ao art. 1º da Medida Provisória a seguinte redação:

*Esta Medida Provisória dispõe sobre o apoio técnico e financeiro da União aos entes federados no âmbito do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, com a finalidade de promover a alfabetização dos estudantes até os seis anos de idade, ao final do 1º ano do ensino fundamental da educação básica pública, aferida por avaliações periódicas.*

Esse é o texto da emenda que, se aprovado, estabelecerá, sim, com toda certeza, a idade certa. Seis anos é a idade de alfabetização na maior parte dos países desenvolvidos do mundo. A opção de se alfabetizar até os 8 anos de idade foi uma escolha politicamente confortável para o Ministério da Educação.

O Brasil precisa ousar, precisa de metas mais ambiciosas. Manter parâmetro de qualidade em níveis muito baixos, como seria a meta de alfabetização, até os 8 anos de idade, significa insistir na falta de atenção à educação no País.

O Senador Cristovam, que é, sem dúvida nenhuma, o maior combatente a favor da educação nesta Casa e que pleiteia, reiteradamente, que se destine à educação 10% do PIB, certamente entenderá que a fixação da idade certa aos 8 anos é uma redução das possibilidades de alfabetização no País.

Logo que se anunciou esse Pacto Nacional de Alfabetização, um dos pontos mais criticados pelos especialistas foi exatamente a meta estipulada pelo Governo para alfabetizar as crianças aos 8 anos.

Em sintonia com a opinião de qualificados estudiosos, foi que apresentamos esta emenda.

Na avaliação, por exemplo, da consultora em educação Ilona Becskeházy (pós-graduada pela FGV-SP, especializações pela Harvard Business School e mestranda pela PUC/RJ), “o mote de alfabetizar aos 8 anos, ao final do 3º ano do ensino fundamental, é péssimo. Foi uma escolha política confortável para o Ministério da Educação”.

Ela prossegue, afirmando que “a criança tem capacidade para se alfabetizar aos 6 anos. Estamos sendo pouco ambiciosos”.

Na mesma linha opina Maria Izolda de Arruda Coelho, Secretária de Educação do Ceará: “Oito anos é muito tarde. O País já paga muito caro pelo histórico de falta de atenção à educação. Então, se a ideia é mudar isso, temos de centrar esforços e apostar metas mais ousadas”.

O presidente do Instituto Alfa e Beto, Prof. João Batista Araújo e Oliveira, ressalta que 6 anos é a idade na qual se alfabetiza na maior parte dos países que têm um idioma com complexidade parecida à da língua portuguesa.

Portanto, Sr. Presidente, veja que todos os especialistas renomados defendem a idade certa aos 6 anos. Nos idiomas, o processo seria mais demorado. “Considerando que a escolaridade tem começado aos 4 anos, não dá para conceber que se leve outros 4 para que esta criança leia e escreva”, afirma Araújo e Oliveira.

Em meio a essa torrente de análises, merece destaque o pesquisador da Faculdade de Educação da Universidade de Brasília, Antônio Testa. Ele reforça, com muita lucidez e visão estratégica, que o Pacto pela Alfabetização deveria ser trabalhado como uma política de Estado, e não de governo. Ele afirma: “Minha preocupação é que esse Pacto saia da agenda rapidamente, como ocorreu com o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci), e não se perpetue como uma política de Estado”. Um alerta que não pode ser ignorado e nos faz refletir ainda mais sobre a moldura desse Pacto.

Outro ponto criticado diz respeito a avaliações periódicas. Segundo a professora da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, Sílvia Gasparian, “não podemos cair na loucura frenética de avaliar de forma demasiada. Hoje, as avaliações acabam se sobrepondo uma às outras, as federais, as estaduais, as

municipais e as da própria escola. Precisamos racionalizar as práticas de acompanhamento dos resultados”.

Enfim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, citamos vários especialistas, todos eles convergindo para a mesma meta a ser alcançada: alfabetização aos 6 anos.

No meu Estado, Senador Cristovam, já há um índice razoável de alfabetização na faixa de 6 anos de idade. É o Estado com o melhor índice de alfabetização na faixa de 6 anos de idade, com índice apenas de 4,9% de analfabetos nessa faixa de escolaridade.

Por isso, nós entendemos ser factível para todo o Brasil a adoção imediata, como política de Estado e não de governo, dessa meta a ser atingida para a valorização da alfabetização no País e a atenção à educação.

Sr. Presidente, em que pese o fato de o Senador José Pimentel ter assumido o compromisso de que adotará, parcialmente ou em etapas, a proposta da alfabetização aos 6 anos assim que preparar o seu relatório sobre a lei de educação, nós entendemos que poderíamos hoje já definir essa meta, aprovando essa emenda, estabelecendo a idade certa aos 6 anos. Certamente, nós estaríamos dando um salto de qualidade, promovendo um avanço de modernidade e demonstrando vontade política, realmente, de priorizar a educação no nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Cristovam Buarque.

Com a palavra V. Ex<sup>a</sup>, para discutir a matéria.

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (Bloco/PDT – DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr<sup>as</sup> Senadoras, o Senador Aloysio Nunes citou aqui que ele foi alfabetizado em uma escola pública.

Eu não consegui, Senador Aloysio, ser alfabetizado numa escola pública, porque, naquele tempo –, Recife tinha 500 mil habitantes e Rio Preto, no seu tempo, tinha 80 –, os colégios públicos ficavam longe da minha casa e eu não tinha carro; o meu pai não era Deputado, não tinha prestígio para me colocar em uma escola pública. Nós fizemos o quê? Fomos para uma escola de padre, os Irmãos Maristas, onde nenhum professor era casado, não tinha família, fazia voto de pobreza. Era quase de graça, porque o que eles queriam era levar gente para a carreira deles.

Eu falo isso para dizer, citando um pouco a sua fala, que se nós tivéssemos os nossos filhos em escola pública, nós não aceitaríamos esses oito anos. Naquele tempo, para entrar em uma escola pública, era preciso ter prestígio. Hoje, quando se fala que filhos de parlamentares, de governador, de vereador, de

senador deviam estudar em escola pública, acha-se que é demagogia.

Senador Pimentel, não faz tanto tempo, era o contrário: só quem tinha prestígio entrava numa escola pública. Se nossos filhos estudassem, nós não aceitaríamos oito anos.

E nós estamos aqui discutindo oito anos no mesmo momento em que discutimos a PEC das domésticas. São dois avanços, tímidos ainda, em relação a uma sociedade libertária, mas, pelo menos, a das domésticas é um avanço; esse, dos oito anos, é um retrocesso em relação ao passado.

Nós estamos aqui votando algo que vai nos incomodar, nos intimidar, nos envergonhar daqui a 20, 30 anos, quando disserem: o Senado se reuniu para debater a alfabetização em oito anos em vez de em seis anos.

É disso, Senador João Durval, que temos de ter consciência.

Essa é uma proposta mais limitada do que foi a da Lei do Ventre Livre, que era um avançozinho. O Governo atual não propõe abolição em nada! Ele propõe um pequeno avanço que nos deixa constrangidos de não votar a favor, porque parece que estamos votando contra um avanço, mas um avanço tão tímido que eu prefiro não comprometer meu voto nesse avanço tímido. Eu prefiro me abster a votar nos oito anos.

Espero que a emenda apresentada pelo Senador Alvaro Dias seja aceita e que votemos essa emenda, que votemos essa proposta, para que ao invés de oito anos tenhamos seis anos.

Falamos em ser a 3<sup>a</sup> ou 4<sup>a</sup> potência econômica do mundo e aceitamos como avanço alfabetizar aos oito anos, isso em 2022, inclusive sem a consciência de que não chegará lá na frente a economia que não alfabetizar todos, que não educar todos, que não tiver todos podendo estudar em universidades – os melhores – para termos os nossos grandes cientistas e técnicos.

Essa é uma PEC que vai nos envergonhar daqui a algumas décadas, quando o Brasil tiver governos que de fato tenham ambição na educação, como tem na economia, como tem de realizar, como dizem, a melhor Copa do Mundo de todos os tempos, mas não pensam em ter a melhor escola do mundo nem mesmo em 2022, nem 2030 ou em 2050 ainda.

Senador Pimentel, é muito tímida essa proposta. Não dá para comemorar a tragédia diante de uma tragédia maior. Diante de uma tragédia maior, a tragédia menor é tragédia, sim, e creio que não é o caso de votar aqui a favor de uma tragédia. Prefiro me abster, se tiver que votar oito anos.

É isso, Sr. Presidente, que quero colocar aqui.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Ex<sup>a</sup>.

Concedo a palavra à Senadora Lúcia Vânia.

Com a palavra V. Ex<sup>a</sup>, para discutir a matéria.

**A SR<sup>a</sup> LÚCIA VÂNIA** (Bloco/PSDB – GO. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, trago as minhas ponderações em relação à Medida Provisória nº 586, de 2012, cujo objeto é destinar apoio técnico e financeiro da União aos entes federados, no âmbito do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, ou, mais sinteticamente, o Pacto pela Educação.

O Brasil está em 53º lugar em Educação, entre os 65 países avaliados pelo Programa Internacional de Avaliação de Alunos (Pisa). Mesmo com o programa de incentivo à matrícula dos estudantes entre seis e 12 anos, 731 mil crianças ainda estão fora da escola, segundo dados do IBGE.

Quanto ao processo de alfabetização, o analfabetismo funcional entre pessoas de 15 e 64 anos chega a 28%, segundo pesquisa do Ibope, e o pior é que, na faixa etária de que trata a medida provisória, 34% dos alunos que chegam ao 5º ano de escolarização não conseguem ler, segundo dados da ONG Todos pela Educação.

O mais estarrecedor é que 20% dos jovens que concluem o ensino fundamental e que moram nas grandes cidades apresentam dificuldades na hora de ler e escrever. Segundo a ONG Todos pela Educação, apenas 11% dos estudantes que concluem o ensino básico conseguem um nível razoável de absorção do conteúdo de ciências exatas, como Matemática, por exemplo – um reflexo da baixa qualidade do ensino oferecido na maioria das escolas brasileiras.

Ora, o Pacto teve o propósito de apresentar uma solução para um dos problemas, ao estabelecer que a criança, aos oito anos de idade, ao final da 3ª série, deverá estar alfabetizada, o que será verificado por meio de avaliações periódicas.

É exatamente aí que está o problema da proposição: no estabelecimento de oito anos como data limite para que a criança esteja plenamente alfabetizada. No ponto em que a lei devia inovar, ela retrocede. Como disseram aqui o Senador Aloysio e o Senador Cristovam, isso será uma vergonha para todos, aprovarmos essa PEC como ela está. É preciso que a gente reveja isso.

Quando da chegada da Medida Provisória nº 586 ao Senado, o Senador Alvaro Dias, então ocupando a liderança do PSDB, apresentou uma emenda no art. 1º “com a finalidade de promover alfabetização dos estudantes até os seis anos de idade...”. O Senador Alvaro Dias justificava, naquela ocasião, dizendo que o Brasil não pode manter parâmetros de qualidade em

níveis tão baixos como seria a meta de alfabetização até os oito anos.

Sabe-se que entre os cinco e os seis anos de idade a criança vive uma fase receptiva à aprendizagem, uma fase que precisa ser aproveitada, sob pena do comprometimento do processo de alfabetização. Isso é uma verdade, principalmente nos dias de hoje, em que as crianças, desde o momento em que desenvolvem suas habilidades manuais começam a usar as mais novas tecnologias.

O comprometimento no processo de alfabetização prejudica principalmente as crianças de famílias pobres que iniciam a escolarização em desvantagem em relação às demais, por terem recebido menos estímulos, inclusive não tendo frequentado a pré-escola.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, estamos, com esta Medida Provisória, criando a escola do pobre e a escola do rico.

Numa das últimas edições da *Folha de S. Paulo* deste mês, um articulista escreveu que propor oito anos como idade limite para alfabetização é prestar um desserviço à educação. Pelo que sou favorável ao Pacto, pelo apoio que ele propõe principalmente aos professores, desde que se estabeleçam seis anos e não oito anos como idade limite para a finalização do processo de alfabetização.

A alfabetização na idade certa é motor decisivo para que as crianças possam ter sucesso em sua vida escolar; isso é fato que tem que ser ressaltado por especialistas envolvidos no tema.

O Pacto, desde que corrigida a distorção da idade limite aos oito anos, pode ser importante para que possamos dar um impulso decisivo na educação brasileira. Se sonhamos com um País realmente desenvolvido, precisamos de ações que deixem o nosso sistema educacional em paridade com o dos países mais ricos. Fico sempre na expectativa de que outras medidas venham ao encontro da promoção de uma educação de qualidade.

Por isso, Sr. Presidente, quero aqui, mais uma vez, ao lado dos Senadores Aloysio Nunes, Alvaro Dias e Cristovam Buarque, deixar consignada a nossa indignação de ver uma Medida Provisória tratar a alfabetização a partir dos oito anos de idade.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador José Pimentel; em seguida, daremos a palavra ao Senador José Agripino.

Com a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JOSÉ PIMENTEL** (Bloco/PT – CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, todos nós temos acordo da neces-

sidade da alfabetização na idade certa. A divergência nessa emenda diz respeito ao momento, à idade.

Nós temos, infelizmente, uma diferenciação muito grande entre os Estados da Federação. Se nós pegarmos os Estados da Região Sul – Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina –, efetivamente eles têm alfabetização aos seis anos de idade. Se a gente observar também o funcionamento das escolas de ensino infantil, de quatro a cinco anos de idade, eles têm uma rede de escolas de ensino infantil muito boa. Portanto, na Região Sul, efetivamente, a alfabetização na idade certa está aos seis anos de idade.

Quando a gente vem para a Região Sudeste e Centro-Oeste, também está muito próximo dos seis anos de idade. Nós temos os Estados de Goiás, de Brasília, do Mato Grosso do Sul, de Minas Gerais, de São Paulo, todos esses aqui também estão muito próximos, as suas escolas, da alfabetização na idade certa, aos seis anos de idade.

No entanto, quando a gente vai para as Regiões Norte e Nordeste, essa idade está acima dos seis anos. Temos alguns Estados aos sete anos, outro, aos oito e, lamentavelmente, alguns Estados aos 12 anos de idade. Portanto, há uma discrepância muito grande sobre o ensino na idade certa entre as 27 Unidades da Federação, ou seja, os 26 Estados e o Distrito Federal.

O que o Governo Federal tentou fazer com esta Medida Provisória foi exatamente criar condições para que todos os Estados da Federação possam manter – aqueles que já estão bastante avançados, como as Regiões Sul, Sudeste e parte da Centro-Oeste – e ao mesmo tempo fazer com que as Regiões Norte e Nordeste também cheguem próximo a esse identificador de alfabetização, de ler, escrever e fazer conta, numa determinada idade. E essa idade foi pactuada “até”, não é “aos oito anos”, é “até os oito anos”.

Nós já firmamos, Sr. Presidente, 5.270 convênios com os Municípios brasileiros. Fiz todo um diálogo com o MEC, e o MEC está pedindo que nós mantenhemos na Medida Provisória as regras aprovadas pela Câmara, para que possa ir, imediatamente, à sanção presidencial e não se tenham que fazer, de imediato, alterações nesses 5.270 convênios e, ao mesmo tempo, o seu pagamento.

Todos aqui sabem que sou o Relator do Plano Nacional de Educação na Comissão de Assuntos Econômicos. E estou assumindo um compromisso com nossos 81 pares, nossos Senadores e nossas Senadoras, para que, na meta que trata do ensino na idade certa, alterá-la, com a seguinte redação: “... até o quinto ano; no quinto ano, reduz para os sete; do quinto ano até o décimo, reduz para o sexto”. E, a partir dali, permanecem os seis anos como forma de

se manter, no Plano Nacional de Educação, a emenda aqui apresentada pelo nobre Senador. E, ao mesmo tempo, não ter alteração de imediato nessa medida provisória, para que ela possa entrar em vigor.

Para esse plano, nós estamos aportando mais R\$3 bilhões do Governo Federal junto aos Municípios que estão fazendo adesão à educação na idade certa, para fortalecer as suas ações, com olhar todo especial para o ensino infantil de quatro a cinco anos. Eu sei que o ideal seria que todo o Brasil já tivesse alfabetização na idade certa, como acontece na Região Sul e Sudeste e boa parte da Região Centro-Oeste. Lamentavelmente, um conjunto de Municípios não fez o seu dever de casa, não estruturou o ensino infantil de quatro a cinco anos de idade. Nós temos essa distorção no País. No Brasil, nós temos 15,2% da população brasileira acima de 8 anos de idade que lamentavelmente não sabe nem ler, nem escrever. E essa média, na Região Nordeste, é da ordem de 28%, mantendo-se também a Região Norte no mesmo patamar.

Portanto, nós queremos aqui registrar que reconhecemos o esforço das Regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste. Lamentavelmente, a Região Norte e Nordeste não cumpriu com aquilo que toda a sociedade esperava. E nós, através desse convênio da alfabetização na idade certa, queremos fazer com que essas regiões também tragam a sua alfabetização para os seis anos de idade.

E volto a frisar: como Relator do Plano Nacional de Educação, vou assumir, Sr. Presidente, o compromisso de ali incluir, de forma com que nós possamos chegar, ao término dos dez anos, com o Brasil tendo a uniformidade na alfabetização das nossas crianças aos seis anos de idade.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Concedo a palavra, para discutir a matéria, ao Senador José Agripino.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (Bloco/DEM – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, Senador Cristovam, eu estava ontem aqui, assisti ao discurso de V. Ex<sup>a</sup>, fiz um aparte. Foi um discurso primoroso, patriótico, moderno, atual, em que V. Ex<sup>a</sup> propunha uma revolução em matéria de ensino, que seria transformar a carreira do magistério em carreira de Estado, para que nós ousássemos ser o que outros países que resolveram fazer da educação prioridade nacional conseguiram. Eu até citava o caso da Coreia e de tantos outros. Cingapura, por exemplo, é uma ilha onde o nível de escolaridade e de qualidade de ensino é estupendo, e é aquela ilha de prosperidade.

Eu aplaudia o gesto de ousadia de V. Ex<sup>a</sup> porque entendia que o Brasil, que tem toda sorte de poten-



cialidades, não tem a fundamental, que é educação de qualidade e um Governo que faça da educação de verdade prioridade nacional. E é isso, em cima do discurso de V. Ex<sup>a</sup> quando propunha que se fizesse do magistério carreira de Estado...

Senador Aloysio, é como se, a partir de amanhã, nós tivéssemos os professores da sua São José do Rio Preto e da minha Mossoró integrantes de uma carreira de Estado, como os policiais federais, por exemplo, com a garantia de remuneração, de qualificação profissional, de carreira, para preparar as gerações do futuro do Brasil para o desafio que a economia brasileira pode ensejar. Aí, sim, seria um gesto.

Mas o que nós estamos apreciando é aterrador, Senador Cristovam. É aterrador! Veja V. Ex<sup>a</sup>: o que é que este Governo é useiro e vezeiro em fazer? Apresentação de metas. Ele é mestre em apresentar metas e criar expectativas de metas. Como, por exemplo, o PAC. O PAC nada mais é do que um elenco de metas que o Governo se propõe a realizar, anuncia valores astronômicos e, na hora de realizar, de executar, é o fiasco que o Brasil conhece. Por exemplo, no tocante às obras do PAC, que são uma meta, como esta é uma meta – e aí eu vou entrar no mérito da minha preocupação –, o PAC está anunciado para um, e o nível de execução é 0,25, 25%. É um quarto do que é anunciado!

Este Governo é useiro e vezeiro no *marketing*, na propaganda, no anúncio do que não vai fazer. Aí nos aparece aqui – Senador Cristovam, é isso que me aterroriza – com uma meta de escolaridade aos oito anos? Será que não tem visão de mundo? Não sabe o que acontece no mundo moderno?

Senador Cristovam, eu fui prefeito de Natal com 33 anos. Eu era empresário, nunca tinha visto um escritório de serviço público, e, quando fui prefeito de Natal, eu aprendi a governar com muitas pessoas, entre as quais um homem chamado Padre Tiago. Era um padre belga – é vivo ainda –, que me ensinou os caminhos de como chegar aos mais pobres e como resolver os problemas dos mais pobres.

Sabe o que ele mais me ensinou? Que a educação começa pelo jardim de infância. Ele me dizia: “Prefeito, é aos três anos de idade que os neurônios das crianças se estruturam. Se você investir na alimentação e na educação da criança, aos três anos, aos quatro anos, aos cinco anos, você tem a perspectiva de um futuro sólido para aquele futuro cidadão.”

Ele tinha uma rede de jardins de infância em Natal que, enquanto fui prefeito e governador, eu apoiiei maciçamente, com convênios, Senador Aloysio, garantindo merenda escolar, garantindo professores, garantindo aquilo que ele me garantia que era o grande

caminho para se chegar aos cinco anos com a criança alfabetizada.

Aparece-me agora o Governo com um programa que chama de Brasil Carinhoso, propondo – ele que é o rei das metas, das metas que não realiza – a alfabetização aos oito anos? Isso é, como disse o Senador Aloysio, a revolução para trás. Isso me atemoriza porque, se existe uma coisa na qual o Brasil precisa se ancorar para ser de verdade uma economia, a quinta, a sexta, a sétima, a oitava no mundo – porque potencial para isso tem, gente criativa tem, gente talentosa tem –, o que é preciso é que deem às pessoas a condição de chegarem lá, pela educação de qualidade.

Aparece-me agora um projeto garantindo isso para os oito anos de idade, Senador Pedro Taques. Eu tenho que me indignar! Eu tenho que me indignar e protestar. Na hora de se votar aquilo que o Brasil precisa, se vota uma brincadeira, como se fosse a salvação da Pátria. Pelo amor de Deus! Ainda por cima, garantindo a transferência de recursos para reciclagem de professor, enfim, para o investimento na meta de uma coisa às avessas do que precisa ser.

O que era para propor, pelo menos, se se quer garantir alfabetização aos oito anos – o que é uma coisa, para mim, atemorizante, até diante do discurso do Senador Cristovam, que é um mestre de nós todos aqui em matéria de educação –, era garantir, no mínimo, os recursos na proporção inversa ao Ideb. Quanto mais despreparada fosse a escola, quanto mais despreparado fosse o professor, maior o volume de recursos para combater o despreparo, que é a emenda que ofereço.

Eu espero que a gente consiga aperfeiçoar essa matéria. Eu não posso votar contra. Agora, eu tenho o direito de protestar contra uma coisa que está incorreta e que, para mim, coloca uma visão caolha desse Governo. É o Governo das metas que, em matéria de educação, oferece uma meta pequenininha, de país de quarto mundo, diferente daquilo que se apregoa como Brasil, economia do futuro.

Sr. Presidente, eu estou anunciando que voto porque, claro, o Governo tem maioria, vai votar a favor, mas voto sob protesto, entendendo que estamos votando uma coisa equivocada, diminuída. E vou pedir destaque para as emendas que apresento no sentido de que a transferência dos recursos para as metas a serem atingidas ocorram na proporção do inverso do Ideb dos beneficiados.

É a minha palavra e é a posição do meu Partido.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ANIBAL DINIZ** (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, para discutir, peço a minha inscrição, por favor.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Anibal, inscreverei com satisfação V. Ex<sup>a</sup>.

Concedo a palavra ao Senador Cássio Cunha Lima.

Com a palavra V. Ex<sup>a</sup>, para discutir a matéria.

**O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA** (Bloco/PSDB – PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o que está sendo discutido aqui neste instante não diz respeito a nenhum tipo de embate entre Governo e oposição.

Estamos, mais do que qualquer outra coisa, analisando o futuro do Brasil, as perspectivas para as nossas crianças e o compromisso que todos nós devemos firmar com a nossa Nação. E é muito bom ver na Presidência o Senador Roberto Requião, para que o Senador Roberto Requião possa, com a atenção que sempre lhe é peculiar, compreender que aqui, neste exato momento, não se trata desse embate de oposição e Governo.

Não venho a esta tribuna para fazer nenhuma crítica ao Governo, muito menos insultos, que, às vezes, são próprios no calor do debate político, mas para fazer uma exortação, uma evocação, uma verdadeira ode para que todos os Senadores e Senadoras do Brasil possam compreender que o contexto da MP é extremamente positivo, que todos nós que formamos a oposição brasileira vamos votar favoravelmente à matéria, mas que apontamos um equívoco que precisa ser corrigido. E essa correção pode ser feita com a participação do Governo, num gesto de grandeza política, de desprendimento desses embates cotidianos tão naturais de um Parlamento, para que todos nós possamos compreender que, por mais mérito que tenha a proposta do Pacto pela Alfabetização na Idade Certa, a idade proposta pelo Governo está errada.

O Pacto pela Alfabetização na Idade Certa tem, no seu bojo, no seu mérito, um equívoco ao estender essa possibilidade até os oito anos de idade. Todos os países civilizados, todos, sem nenhuma exceção, já estabeleceram como meta os seis anos, e muitos deles caminham para os cinco anos de idade.

E o Senador Cristovam Buarque é, como foi dito há poucos instantes pelo Senador José Agripino, a nossa referência, não apenas neste plenário, mas no Brasil inteiro, em educação.

Eu lembro sempre, Senador Cristovam, de uma frase que V. Ex<sup>a</sup> proferiu quando abrilhantou a disputa presidencial no nosso País. V. Ex<sup>a</sup> disse que, se o analfabetismo fosse contagioso, ele já teria sido erradicado no Brasil. E V. Ex<sup>a</sup> tem razão. Imagine alguém que vai para Harvard, faz o seu doutorado, volta para o Brasil, tem contato com o analfabeto e, por contágio, vira um

analfabeto. É claro que a nossa elite já teria resolvido esse problema há muito tempo.

E, sem nenhum tom de ofensa, muito menos de provocação, eu vou repetir o que o Senador Cristovam disse há poucos instantes, e tenho certeza de que não há nenhum tipo de provocação, nem de ofensa na afirmação, na assertiva do Senador Cristovam. Disse ele, faz poucos minutos: “Se os nossos filhos estudassem em escolas particulares, nós não aprovaríamos...” Em escolas públicas, melhor dizendo. Perdão. “Se os nossos filhos estudassem em escolas públicas, nós não aprovaríamos essa matéria nos termos atuais”.

Essa é a verdade dura e crua. Por que, para os filhos dos pobres, oito anos? E por qual razão, para os nossos filhos, seis anos de idade limite de alfabetização? É esse chamamento de consciência cidadã, sem constrangimento, sem ofensa, sem nenhum tipo de embate entre Governo e oposição, pelo amor de Deus! Que nós tenhamos a grandeza de compreender que este Parlamento não pode ser reduzido a um enfrentamento entre governo e oposição, porque qualquer governo se equivoca, qualquer governo erra! E o atual Governo tem seus méritos, tem seus acertos, mas também erra e está errando ao limitar, ao ceifar a perspectiva dos jovens, sobretudo das crianças do nosso País, estabelecendo uma idade limite de oito anos para a alfabetização.

V. Ex<sup>as</sup> estão sendo convidados a, neste instante, corrigir um equívoco; V. Ex<sup>as</sup> estão sendo chamados pelo Brasil a apontar um futuro melhor para o nosso País; V. Ex<sup>as</sup> estão sendo convidados a corrigir um equívoco, como, de forma muito serena, de maneira tranquila, com o habitual talento, com a grandeza de gestos, fez o Senador Alvaro Dias ao apresentar uma emenda que é reparadora, que melhora o projeto.

Vamos voltar a insistir: votaremos a favor da proposta, mas ela tem um vício, ela tem um equívoco que é fixar em até – ouvi atentamente o argumento do relator, do Senador Pimentel – oito anos, quando nós temos que fixar esse limite em seis anos. É o mínimo de ambição que o Brasil pode ter para a construção do seu futuro. E todos nós sabemos que esse futuro não será construído distante de uma educação de qualidade ofertada para todos. Nós não vamos, seguramente, apontar o futuro do Brasil aprovando esta matéria na forma como o Governo propôs.

Que todos nós possamos olhar para as crianças humildes, para as crianças pobres deste País, porque um dia nós vamos subir novamente em palanque, e no palanque não se fala na defesa intransigente, na fidelidade absoluta às teses do Governo. Em palanque se fala do compromisso com a sociedade, com o povo, com as crianças. E é em nome do compromisso que

todos os senhores e as senhoras já juraram firmar com as crianças do Brasil, sem que isso provoque qualquer tipo de constrangimento, sem que isso seja interpretado como uma afronta, é que nós estamos chamando-os para aprovar a emenda do Senador Alvaro Dias e outras emendas apresentadas pelo Senador José Agripino, que aprimoram, que melhoram, que qualificam a proposta, que tem seus méritos, mas que precisa ser melhorada.

Em nome das nossas crianças, em nome do futuro do Brasil, que passa obrigatoriamente pela educação, vamos aprovar a Medida Provisória, mas aprovando a iniciativa oriunda do talento, do brilho, da capacidade pública do Senador Alvaro Dias, que não faz nenhuma postura de confronto ao Governo, mas que faz a defesa do futuro das crianças do Brasil.

Muito obrigado.

**O SR. IVO CASSOL** (Bloco/PP – RO) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Ivo Cassol, pela ordem. Em seguida darei a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. IVO CASSOL** (Bloco/PP – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nós já aprovamos o requerimento de urgência do Projeto que veio da Câmara dos Deputados, o PL nº 2, que trata da transposição dos servidores do Estado de Rondônia. Eu gostaria que, tão logo se destrancasse a pauta nesta medida provisória, fosse dada preferência para o PL nº 2, da transposição dos servidores do Estado de Rondônia, pois todos estão na expectativa, no nosso Estado, aguardando o posicionamento desta Casa.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Será dada a preferência, na forma que pede V. Ex<sup>a</sup>.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy. Com a palavra V. Ex<sup>a</sup>, para discutir a matéria.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Renan Calheiros, no próximo dia 2 de abril, em Angicos, haverá uma homenagem ao Prof. Paulo Freire justamente porque se completarão 50 anos da primeira turma de adultos que ele alfabetizou. Lá, no Rio Grande do Norte, o Senador José Agripino, ainda outro dia, conversava comigo da lembrança que ele tem daquele episódio. Será muito importante.

Tomei conhecimento pela Deputada Fátima que, inclusive, estarão presentes na comemoração alguns dos alfabetizados que estão hoje na faixa de 70, 80 anos de idade. Ouvi que, possivelmente, a Presidenta Dilma Rousseff e o Ministro Aloizio Mercadante pos-

sam estar nessa homenagem, o que me parece ser de grande relevância. Obviamente, isso está relacionado ao esforço do Governo da Presidenta Dilma Rousseff em promover a alfabetização para todos os brasileiros, para começar a garantir que todas as crianças possam efetivamente ter a condição ideal para se alfabetizarem.

O que eu percebo nas palavras dos Senadores da oposição, que aqui se expressaram, é que, quando dizem que a Medida Provisória propõe alfabetização aos 8 anos, é importante que todos façamos a leitura correta.

O art. 1º desta Lei diz:

*Art. 1º – Esta Medida Provisória dispõe sobre o apoio técnico e financeiro da União aos entes federados no âmbito do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, com a finalidade de promover a alfabetização dos estudantes até os oito anos de idade, ao final do 3º ano do ensino fundamental da educação básica pública, aferida por avaliações periódicas.*

Daí vem uma série de medidas de apoio financeiro que o Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, promoverá para dar o suporte à formação continuada dos alfabetizadores.

Está claro, portanto, que a alfabetização poderá começar aos 4, 5, 6, 7, 8 anos. Aos 8 anos, o que diz este Projeto de Lei de Conversão é que se deverá estar completado o processo de alfabetização, o mais completo que se possa esperar, para que uma criança aos 8 anos de idade possa ser considerada uma pessoa que já saiba ler, saiba escrever, saiba distinguir tudo aquilo que está em qualquer livro, cartilha e instrumentos de educação na sua escola.

Então, eu acredito que há, na verdade, uma maior convergência entre aqueles que estão aqui querendo dizer que não há o propósito senão de começar a alfabetização na mais tenra idade para que, ao se completar os 8 anos, o menino Aloysio Nunes Ferreira estivesse já muito bem alfabetizado, sabendo escrever, V. Ex<sup>a</sup> que lembrou aqui do período em que se alfabetizou, em 1957 – prestei atenção...

**O Sr. Aloysio Nunes Ferreira** (Bloco/PSDB – SP) – Obrigado.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – ...no Colégio de São José do Rio Preto.

**O Sr. Aloysio Nunes Ferreira** (Bloco/PSDB – SP) – Permite-me?

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Se o Presidente permitir.

**O Sr. Aloysio Nunes Ferreira** (Bloco/PSDB – SP) – Ah, não pode apartear. (Pausa.)

Apenas, meu querido amigo, Senador Eduardo Suplicy, há uma divergência efetivamente, porque o que o Governo propõe é ter como meta a alfabetização até os oito anos de idade, no ano 2022, e nós estamos propondo uma meta mais ambiciosa, exatamente com o objetivo de tensionar o sistema, de fazer com que todos esses estímulos corretos do Governo convirjam para que nós possamos ter, na escola pública, a mesma idade de alfabetização que se verifica já hoje na escola particular.

Muito obrigado.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Eu acredito que o propósito do Governo é confluyente, é coincidente com aquele que V. Ex<sup>a</sup>, o Senador Alvaro Dias, Agripino Maia, Cássio Cunha Lima e outros aqui formularam. Então, acredito que vamos chegar à votação de algo cujo propósito é comum entre todos nós, Senadores, que queremos a alfabetização completa de todos os brasileiros, a começar com aqueles que hoje estão em idade de aprender a ler e escrever muito bem, para que cheguem a oito anos muito bem alfabetizados.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Concedo a palavra à Senadora Ana Rita. Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup> para discutir a matéria.

**A SR<sup>a</sup> ANA RITA** (Bloco/PT – ES. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Senadores e Senadoras, o Governo Federal, através da Medida Provisória Alfabetização na Idade Certa, está colocando em prática um ambicioso e necessário programa para não só erradicar o analfabetismo, mas, indo além, estabelecendo a meta de que nossas crianças sejam alfabetizadas na idade apropriada, objetivo central do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.

E é isto que esta Medida Provisória nº 586 busca viabilizar, através do apoio a Estados e Municípios: possibilitar o cumprimento da meta de que toda criança seja alfabetizada até os oito anos de idade. É importante ficar claro isso: até os oito anos de idade. Serão instituídas ações de incentivo à alfabetização em língua portuguesa e matemática, apoio técnico e financeiro, além de promover avaliações sistemáticas, quer dizer, a intenção não é que a criança tenha condições de apenas ler e escrever, é garantir de fato ensino público e de qualidade às nossas crianças.

O grande diferencial, neste programa, de outros que buscaram o combate ao analfabetismo infantil é buscar não apenas a estatística. A preocupação central é a qualidade, através da formação e do aperfeiçoamento de professoras e professores alfabetizadores a ser oferecido por parceria entre o MEC e universidades públicas. Serão oferecidos os materiais didáticos para

dar suporte às aulas, o que, sem dúvida, desonera os municípios e concede melhores condições para a oferta de ensino de qualidade em todo o Brasil.

É importante, Srs. Senadores e Senadoras, que nos atentemos ao fato de ser uma ação que tem o compartilhamento de responsabilidades, assumindo que é um dever do Estado Brasileiro, em todos os níveis, a obrigatoriedade de que toda criança tenha acesso ao ensino de qualidade e que, ao concluir os três primeiros anos iniciais do ensino fundamental, tenham, realmente, sido alfabetizadas e sejam capazes de ler, escrever e realizar as operações matemáticas.

Além de ser esta uma ação que vai ao encontro da Meta nº 5, do PNE, que é a alfabetização de todas as crianças até os 8 anos de idade, estabelece este como o limite máximo para a conclusão da alfabetização, deixando de ser considerada como ainda um momento ideal para que isso ocorra, na perspectiva de que até esta idade temos o melhor aproveitamento do aprendizado e de acordo com a capacidade cognitiva das crianças.

A Medida Provisória vem estabelecer a forma pela qual a União prestará o auxílio aos demais entes, que se dará através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Além da formação de professoras e professores, através de cursos de pós-graduação em universidades públicas participantes do Pacto, está prevista ainda a concessão de bolsa a estes profissionais, valorizando e estimulando educadoras e educadores.

O apoio financeiro em reconhecimento aos resultados obtidos pelas escolas que desenvolverem as ações do pacto dar-se-á através do repasse de recursos, na forma do já existente Programa Dinheiro Direto na Escola, às escolas que concretizem o pacto, uma forma de envolver e estimular as escolas incluídas no pacto e de garantir a tão necessária qualidade do ensino.

Devo ressaltar, ainda, a atenção dada à alfabetização especial, tanto para crianças com deficiência, quanto para aqueles que possuem superdotação através da capacitação de professores e da oferta de materiais didáticos e metodológicos específicos.

A medida vem permitir, também, a promoção da mobilidade de docentes, professores da educação básica, pesquisadores e estudantes de graduação e pós-graduação entre instituições de ensino superior brasileiras e estrangeiras com a intenção de garantir a formação inicial e continuada de profissionais de magistério para a educação básica e superior e a internacionalização da produção científica e tecnológica do Brasil.



A medida é relevante, Senador Vital do Rêgo, por enfrentar um problema que ainda persiste em nossa sociedade e buscar a melhoria da qualidade de nosso ensino através da formação de nossos alunos, desde a base, com qualidade, facilitando o aprendizado nas séries seguintes, além de criar estímulos a educadoras e educadores. É urgente, pois não podemos mais esperar pelas tão sonhadas melhorias na educação. Precisamos de uma ação imediata e eficaz para a mudança da educação fundamental em nosso País, garantindo que os alunos sejam realmente alfabetizados.

Era isso, Sr. Presidente, o que gostaria de dizer.

Estou aqui defendendo essa medida provisória, porque entendo que a alfabetização até os oito anos é prudente. Nada impede que uma criança possa ser alfabetizada antes disso, mas é importante que seja colocado este limite dos oito anos, porque queremos crianças que saibam não só ler e escrever, mas também interpretar textos e fazer as principais operações. Enfim, crianças que possam concluir os três primeiros anos do ensino fundamental preparadas para continuar no processo educacional.

É essa, Sr. Presidente, a minha manifestação.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O próximo inscrito para discutir a matéria é o Senador Anibal Diniz.

Com a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ANIBAL DINIZ** (Bloco/PT – AC. Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa é, longe do que possa parecer no discurso da oposição, uma meta extremamente ousada do Governo da Presidenta Dilma.

Nós teríamos vários aspectos a considerar para mostrar a justeza dessa nossa afirmação. Senão, vejamos: o primeiro aspecto sobre o qual eu quero refletir é que o próprio Mestre Paulo Freire, referido aqui pelo Senador Suplicy, considerava que a alfabetização acontece ao longo da vida, porque todos os dias nós somos chamados a aprender alguma coisa.

Eu posso dar um exemplo muito claro: eu sou um analfabeto digital. Quem me ensina lá em casa é a minha filha de nove anos. Essa é uma prova inequívoca de que, diante de condições especiais, as pessoas conseguem resultados especiais.

O Governo Federal não está estabelecendo uma obrigatoriedade de que as crianças sejam alfabetizadas somente aos oito anos. O Governo Federal está propondo, nesse Pacto pela Alfabetização na Idade Certa, que as crianças estejam plenamente alfabetizadas até os oito anos.

É claro que aquelas famílias bem aquinhoadas, que têm acesso a meios mais modernos, equipamen-

tos sofisticados, podem certamente proporcionar aos seus filhos um aprendizado muito mais rápido.

Pode ser que, aos seis anos de idade – e isto já acontece em muitas famílias –, as crianças já tenham o domínio das letras, já tenham o domínio de algumas operações, mas isso não quer dizer que elas tenham concluído completamente o ciclo que diz respeito à alfabetização que está sendo proposto no Pacto pela Alfabetização na Idade Certa, que é exatamente o ciclo de três anos ou de seiscentos dias letivos, porque há uma preocupação central do nosso Governo nesse sentido.

Senador Aloysio Nunes Ferreira, nós temos sempre o maior respeito por suas preocupações, principalmente porque, neste caso, elas vêm com muita justeza. Nós precisamos fazer o Brasil acelerar, nós precisamos fazer o Brasil se tornar mais competitivo, e, para isso, obviamente, temos que melhorar muito os nossos índices educacionais.

Vejam, Senador Aloysio, hoje, quase 50% dos alunos que chegam a 5ª série não estão ainda completamente alfabetizados porque não têm autonomia em uma leitura, em uma escrita, em uma interpretação de um texto. É uma realidade nua e crua.

E a Presidenta Dilma está propondo, o Ministério da Educação está propondo que, até 2022, todas as crianças com oito anos de idade sejam plenamente alfabetizadas. Então, não é um passo qualquer; é um passo extremamente ousado. Seria muito melhor se nós tivéssemos condições, hoje, de nos lançarmos ao desafio de fazer essa alfabetização acontecer aos seis anos de idade, mas nós não temos essa realidade posta.

Então, essa questão principal que tem sido apresentada pelos críticos no sentido de reduzir a idade de oito anos para a erradicação do analfabetismo tem esse aspecto que nós temos que considerar. É uma preocupação que nós reputamos justa.

Nós agradecemos muito os pronunciamentos dos Senadores da oposição que já declararam o apoio ao Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e que vão votar inclusive favoráveis à matéria, mas é muito importante que reflitamos sobre esses aspectos.

A maioria das crianças brasileiras está alfabetizada ao final do 3º ano do ensino fundamental, e esse resultado vem melhorando. Todavia, apesar desse avanço, constata-se, no censo do IBGE de 2010, que há 15,2% de analfabetos entre a população na faixa etária de oito anos de idade, chegando a 27,3% na Região Norte e a 25,4% no Nordeste. É desnecessário ressaltar o prejuízo que tal fato representa para o crescimento pessoal e educacional das crianças e para o progresso do País.

Nesse sentido, o Ministério da Educação, ao promover a alfabetização até os oito anos de idade, concebe que o ciclo da alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental – crianças com seis, sete e oito anos de idade – é um tempo sequencial de três anos, ou seja, sem interrupções. Considera-se, pela complexidade da alfabetização, que raramente as crianças conseguem construir todos os saberes fundamentais para a apropriação e o domínio do sistema alfabético, da leitura e da escrita em apenas 200 dias letivos.

Por isso, é necessário o ciclo de 600 dias letivos, para que seja assegurado a cada criança o direito às aprendizagens básicas da apropriação da leitura e da escrita; a consolidação de saberes essenciais dessa apropriação; o desenvolvimento das diversas expressões; e o aprendizado de outros saberes fundamentais das áreas e componentes curriculares, obrigatórios, estabelecidos nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de nove anos.

Se entendermos que existem saberes aos quais as crianças têm direito de se apropriarem antes de um processo sistematizado de apropriação e domínio do sistema alfabético; se entendermos que a criança pequena, antes de completar seis anos de idade, deva permanecer na educação infantil, cuja organização dos tempos, espaços e natureza curricular é feita para que as crianças possam brincar, interagir e desenvolver outras linguagens e expressões imprescindíveis ao desenvolvimento da infância, podemos afirmar que existe, sim, um tempo que demarca o início do trabalho de escolarização formal da leitura e da escrita, que começa aos seis anos de idade. Em outros termos, significa dizer que a alfabetização está completa quando a criança sabe ler e escrever textos com autonomia.

Considera-se que, durante o ciclo de alfabetização, a criança já saiba ler e escrever palavras e frases aos seis anos, mas ela só domina mesmo a escrita e a leitura aos oito anos, ao final do ciclo de alfabetização. Pretende-se que crianças no 3º ano do ensino fundamental da rede pública saibam tanto quanto as crianças do 3º ano do ensino fundamental da rede privada. Considera-se só um conceito mais amplo de alfabetização, que não se encerra aos seis anos de idade.

A meta do Governo nem é pouco ambiciosa nem confortável. É uma meta realista que considera introdução, aprofundamento e consolidação dos conhecimentos sobre a língua escrita. Estima-se que, atualmente, quase metade das crianças sai do 5º ano do ensino fundamental sem ler e escrever textos com autonomia. Passar de 50% para 100% é uma meta não apenas ambiciosa, mas justa e responsável que promoverá a melhoria generalizada da educação no País.

Sr. Presidente, dessa forma, concluo aqui a minha defesa de que esta medida provisória que trata do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa é uma matéria extremamente ousada do Governo Federal, que dá uma resposta muito importante no sentido de termos um avanço considerável nos níveis de educação e na qualidade do ensino e da alfabetização das nossas crianças, até o ano de 2022.

Quando atingirmos essa meta, quicá possamos nos reunir novamente para estabelecer uma meta ainda mais ambiciosa para o próximo decênio.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Anibal. Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião. Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup> para discutir a matéria.

**O SR. ROBERTO REQUIÃO** (Bloco/PMDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Presidente Renan, de nada vale a fé sem a obra.

Fui Governador do Paraná por três períodos. O meu Paraná e a Santa Catarina do Senador Luiz Henrique têm alguma coisa a mostrar a este Plenário sobre a possibilidade da alfabetização até os seis anos.

O índice do Paraná é de 4,9%, o que significa que 95,1% das crianças paranaenses são alfabetizadas antes dos seis anos, com uma grande incidência entre os quatro e os cinco anos. E 85% das crianças brasileiras atingem esse nível.

Então, se o Paraná conseguiu esse índice sem a participação do Governo Federal, porque àquela época não havia, e Santa Catarina também chegou aos 95, é perfeitamente razoável que nós possamos estabelecer uma meta de até seis anos.

Eu votarei na emenda do PSDB. Vou votar a favor dessa modificação, estabelecendo uma meta não muito ambiciosa, mas, como Paraná e Santa Catarina já demonstraram, possível.

E me preocupa muito essa questão da alfabetização; mas me preocupa em outros setores da política da República. Por exemplo, Senador Aloysio, se os técnicos do Governo que formataram a Medida Provisória dos Portos tivessem sido alfabetizados antes dos seis anos, seguramente o resultado seria diferente. Talvez, Senador, se ao menos tivessem sido alfabetizados, nós teríamos uma medida provisória que atendesse, de forma completa, aos interesses da Nação e não à pressão de alguns grupos empresariais, prejudicando o comércio externo, a importação e a exportação, de uma maneira quase definitiva no Brasil.

Mas, de qualquer forma, acho que não cabe um discurso longo. Cabe só a informação ao Plenário do Senado do exemplo catarinense e paranaense: é, sim, possível estabelecermos uma meta ambiciosa.

Votaremos com a emenda do PSDB e, se essa emenda for derrotada, vamos nos esforçar – e essa sugestão não é minha, é do Senador Pimentel, do PT – para incluir a meta dos seis anos no Plano Nacional de Educação. É possível, é razoavelmente ambiciosa e, portanto, é uma meta que deve ser assumida pelo Senado da República.

Obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ROBERTO REQUIÃO** (Bloco/PMDB – PR) – Presidente, eu esperaria que esse pessoal que está fazendo essas medidas provisórias da privatização dos portos, das ferrovias e dos aeroportos tivesse sido alfabetizado antes dos seis anos. Mas, cá entre nós dois, que ninguém nos escute: bastaria a mim que eles, pelo menos, tivessem sido alfabetizados.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Ex<sup>a</sup>.

Concedo a palavra à Senadora Vanessa Grazziotin.

Com a palavra, a Senadora Vanessa, para discutir a matéria.

Sem interromper V. Ex<sup>a</sup>, eu queria fazer um apelo aos Senadores que estão em outras dependências da Casa que venham ao plenário. Vamos ter provavelmente duas ou três votações nominais, sobretudo a PEC dos empregados e empregadas domésticas.

Com a palavra, V. Ex<sup>a</sup>.

**A SR<sup>a</sup> VANESSA GRAZZIOTIN** (Bloco/PCdoB – AM. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr<sup>as</sup> Senadoras. Sr. Presidente, inicialmente, eu não estava nem inscrita para falar ou debater esta matéria, mas, durante o período em que estamos aqui debatendo, Senadores e Senadoras sucedendo-se na tribuna, tenho recebido alguns telefonemas e ouvido alguns comentários acerca do debate travado nesta tribuna.

Primeiro, quero dizer que, antes de ter sido Vereadora na cidade de Manaus, junto com o Senador João Pedro, de ter sido Deputada Federal e agora Senadora, fui professora da rede pública de ensino e, muito mais do que isso, fui militante do Movimento Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras em Educação. E os comentários, Sr. Presidente, que ouvi ao telefone de diversas pessoas é que alguns dos Srs. Senadores que aqui vieram disseram que a idade estipulada na Medida Provisória nº 586, que trata do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, é uma medida muito conservadora, visto que a proposta deveria ter vindo com a idade estipulada para seis anos.

Primeiro, quero dizer o seguinte: o Pacto, essa Medida Provisória apenas visa a dar um *status* de le-

galidade a um pacto que já existe no sistema público de educação, um pacto, Senador Aloysio, que já foi assinado por 5.270 Municípios dos 5.565 existentes no Brasil.

Certamente, essa proposta, antes de aqui chegar, foi debatida no Conselho Federal de Educação, Senador Cristovam, foi debatida pelo movimento do magistério e chegou-se a essa idade porque ela é, sim, plenamente possível de ser atingida. Estipula uma meta, um período, um tempo, que vai até 2022, o que não significa dizer que os Municípios não possam assinar ou estipular o seu pacto com um período anterior a esse. É claro que sim.

Aí, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> Senadoras e Srs. Senadores, essa lei que a gente passa a votar hoje aqui, transformando a medida provisória em lei, é para o Brasil inteiro. E, se olharmos a média de idade, o percentual da população no Brasil que é alfabetizada com oito anos de idade ou menos, nós vamos chegar a um número de 15,2%, ou seja, 15,2% das crianças brasileiras ainda não são alfabetizadas até o oitavo ano de vida.

Estado do Paraná. O Senador Requião acabou de falar: a média do Paraná é 4,9%: somente 4,9% das crianças paranaenses não são alfabetizadas até oito anos de idade. Santa Catarina: somente 5% das crianças catarinenses não são alfabetizadas até dois anos de idade. Mas vamos, por exemplo, para o Rio Grande do Norte. No Rio Grande do Norte, são 27% das crianças que até hoje não conseguem ser alfabetizadas até oito anos de idade. Vamos para o Estado do Pará. Mais de 32% das crianças no Estado do Pará não são alfabetizadas até oito anos de idade. Vamos para o Estado do Maranhão: 34% das crianças no Estado do Maranhão não são alfabetizadas até oito anos de idade. Mas vamos para o meu querido Estado do Amazonas, que é um Estado que vem aplicando grande parte de tudo o que está sendo previsto aqui na medida provisória. Ou seja, o Pacto, para que serve o Pacto? Para a formação e capacitação dos professores, para o fornecimento de material didático, para melhoria na gestão e na avaliação dos alunos. É para isso que serve o Pacto.

O Estado do Amazonas, Senador Alfredo Nascimento, já há muito tempo vem adotando essas medidas para melhorar a qualidade de ensino. Há muito tempo vem adotando, e ainda 28% das nossas crianças não são alfabetizadas até oito anos de idade.

Então, dizer que a medida é conservadora, eu acredito que não. Eu acredito que não seja conservadora. Por que não fizeram isso antes? Por que só agora estamos debatendo isso, a idade certa? O Governo Federal vai ajudar os Municípios brasileiros, os

Estados, com aproximadamente R\$3 bilhões até 2014. Essa é uma medida importante, essa é uma medida de avanço, porque, repito, os investimentos serão centralizados principalmente no professor, na preparação do professor, na qualificação do professor, para estipular premiação para as escolas e para os professores que conseguirem os melhores índices em suas escolas.

Então, eu quero crer, Sr. Presidente, que a medida está acertada e por isso eu não a considero conservadora, de jeito nenhum. Se perseguirmos e conseguirmos, até esse período estipulado, que todas as crianças brasileiras estejam alfabetizadas até oito anos de idade, sem dúvida nenhuma, o Brasil estará dando um avanço e um passo muito importante para melhoria da qualidade da educação. Os Estados brasileiros que estão na frente, é claro, eu gostaria muito de chegar aqui, Senador Requião, e dizer que apenas 0,5% das crianças do Paraná, assim como as do meu Estado, não se alfabetizam na idade certa.

Quem sabe, até antes de 2022, se a gente continuar seguindo o projeto e o processo de avanço que temos seguido no Brasil até o momento, vai ser muito bom e eu creio nisso. Mas aprovar essa medida provisória hoje é um passo muito importante para garantir a qualidade da educação, principalmente nas regiões mais longínquas deste País, na Amazônia e no Nordeste brasileiro.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares.

Ainda temos dois outros Senadores inscritos: o Senador Inácio Arruda e o Senador Cyro Miranda.

Com a palavra, V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, esta medida provisória vem ao Senado Federal, ao Congresso Nacional, num momento crítico da nacionalidade. Eu digo crítico do ponto de vista das nossas conquistas sociais na área da educação. Ainda temos neste País gigante, o 5º país mais populoso do mundo, a 6ª economia mais forte do Planeta, o País de uma população diversificada, de regiões com disparidades econômicas, dispõe, segundo o IBGE, de pelo menos 12,9 milhões de analfabetos – 13 milhões de analfabetos –, cuja região mais sofrida, mais pobre, que é a Região Nordeste, que detém o índice mais elevado desses analfabetos.

É natural que as regiões mais ricas, como o Sudeste e o Sul, possam apresentar números notáveis de alfabetização. Enquanto o analfabetismo nessas regiões gira em torno de 4,8%, 4,9%, na nossa região Nordeste essa taxa de analfabetismo alcança índices

elevadíssimos, três vezes maiores, de 16,9%. Então, essa disparidade, essa distorção, não pode ser corrigida de um dia para o outro, porque ela vem permanecendo ao longo de muitos anos. Basta dizer que, nesse número de 13 milhões de analfabetos, houve uma pequena redução de apenas 1% em três anos, significando dizer que algo novo precisa ser feito, uma legislação mais forte, uma legislação mais perto do sistema educacional, para que a alfabetização não seja apenas um sonho, mas uma realidade a ser alcançada pelo menos, como diz a proposta, até o ano de 2022, quando nós não teremos, nesta meta, mais nenhum analfabeto neste País.

É preciso que consideremos que a taxa de aplicação, o índice de aplicação de recursos do nosso País ainda é pequeno: apenas 5,3% do nosso PIB é aplicado em educação, em nível de educação pública. Há propostas – que tenho certeza que serão aprovadas – no sentido de elevarmos esse nível de aplicação para 10%, aumentando certamente esses índices de aplicação de recursos em educação, do nosso PIB em educação. Certamente, as regiões mais pobres serão beneficiadas com a aceleração do processo educacional e de alfabetização tão desejado por todos nós.

Portanto, o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa passa, antes de tudo, pela preocupação em jogar recursos na educação, para aumentarmos a qualidade do ensino, para que não haja diferenciação entre escola pública e privada, para que não haja diferenciação entre regiões pobres e ricas, onde nós todos, brasileiros, tenhamos as mesmas condições de alcançarmos níveis elevados de alfabetização. Por isso, eu vibro quando chega aqui um Senador do sul do País e diz que 91% ou 92% das suas crianças estão alfabetizadas. Eu vibro com isso, mas eu moro no Nordeste.

Eu estudei a vida inteira em escola pública, menos nos quatro últimos anos do Ensino Fundamental. Mas os quatro primeiros anos do Ensino Fundamental, o Ensino Médio e a escola de nível superior, tudo eu fiz percorrendo a escola pública, e sei das vantagens e desvantagens daqueles que ingressam na escola pública como apoio para conseguirem uma carreira elevada no futuro.

Por isso, Sr. Presidente, eu votarei na Medida Provisória nº 586, que é uma proposta alentadora. Aliás, uma proposta que se preocupa com algo com que antes não havia tanta preocupação, que é a alfabetização.

Eu vi, tempos atrás, na época do regime discricionário, o Mobral. Ora, aquele Mobral, de certa forma, dava apenas a pessoas adultas a possibilidade da assinatura no título de eleitor, na carteira de identidade, mas nunca o verdadeiro processo de alfabetização, que significa ler, escrever, saber contar, saber a ma-



temática, interpretar um texto. Tudo isso faz parte da estrutura educacional para fortalecer a alfabetização no nosso País.

Por isso, Sr. Presidente, votarei favorável à Medida Provisória nº 586, na certeza de que, até o ano 2022, não haverá mais analfabetos em nosso País. Que seja em seis anos, em quatro anos, em até oito anos, haveremos de atingir essa meta.

Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Inácio Arruda e, em seguida, ao Senador Cyro Miranda.

Prorrogo a sessão até a conclusão da Ordem do Dia, pelo tempo necessário.

Com a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, desde sexta-feira, estivemos discutindo lá no meu Estado, no Ceará, a situação de dificuldades que passamos em função da estiagem prolongadíssima que atinge parte significativa do Nordeste brasileiro.

Considero, Sr. Presidente, que é muito importante que o Senado também adote as suas iniciativas. Considero que V. Ex<sup>a</sup>, diretamente, poderia conversar com a Presidente da República acerca dessa questão grave por que passa o Nordeste brasileiro. Às vezes, a gente pode imaginar: mas o que é que tem a estiagem a ver com a Medida Provisória e o Projeto de Lei de Conversão? É que está absolutamente tudo interligado.

Essa região do Brasil é a mais penalizada, também, com o processo de formação do seu povo. Muitos Deputados e Senadores não tiveram alfabetização na idade certa. Nos seus bairros, em suas comunidades e Municípios do Nordeste, não havia nem escola. Hoje, já conseguimos universalizar a entrada no Ensino Fundamental. Estamos no processo de universalizar o Ensino Médio. Ampliamos sobremaneira a formação superior pública, que ainda está muito aquém do almejado pelo nosso povo e das necessidades da Nação brasileira.

O que nós estamos discutindo, o que a Nação está discutindo, sob o patrocínio, primeiro, do Presidente Lula, agora da Presidenta Dilma, é como ampliar os meios que permitem o acesso à criança filha do povo pobre – é disso que se trata –, das camadas mais pobres da população.

E digo para vocês, e vocês sabem, Srs. Senadores, Sr<sup>as</sup> Senadoras, a mais importante porta de entrada da distribuição da riqueza é a formação, é a educação, é garantir condições para que a nossa população alcance a oportunidade.

Claro, nos diz o Prof. e Senador Cristovam, muito sabiamente: precisamos nacionalizar, federalizar a

educação brasileira. E é verdade. Eu considero que devemos chegar a esse ponto. Qual o meio, qual o mecanismo para alcançarmos essa conquista extraordinária para o povo brasileiro? Alguns passos, ainda muito tímidos, foram dados: Fundeb, Fundef.

Depois, o Presidente Lula resolveu fazer o piso, fazendo analogia, da seguinte maneira: O funcionário, o escriturário do Banco do Brasil lá de Cabrobó, de Salitre, de Pelotas, do Chuí, até a cidade de Boa Vista, em Roraima, têm o mesmo salário. Agora, a professora, o professor do Salitre, comparado com São Paulo, Ribeirão Preto, ou mesmo com a capital do meu Estado, o Ceará, recebe um salário com diferença gritante, que não permite a ela ou a ele ajudar na formação do seu povo. A maioria corre três escolas, no mínimo.

Vivenciamos uma experiência lá no meu Estado, o Ceará, através de uma iniciativa municipal, porque foi no Município de Sobral que o ex-prefeito, hoje Governador, Cid Gomes, iniciou essa busca, essa tentativa. A criança precisa aprender a ler, a escrever. Ela precisa aprender as operações aritméticas, a somar, subtrair, multiplicar, dividir, na idade adequada, na idade certa, na hora que em que ela está efetivamente se formando. É nessa hora que, às vezes, o pai, premido pelo trabalho, pelas obrigações, não pode estar ali com o filho todo dia, ensinando a antiga tabuada, mostrando como fazer. A escola pode, a escola é esse instrumento. E é nessa idade, é na idade certa.

Por isso, Sr. Presidente, sem prejuízo das emendas que devemos discutir – e há, sim, emendas justas, corretas, que buscam aperfeiçoar a medida provisória –, devemos buscar um meio, através do nosso Relator e da nossa compreensão conjunta, de aprová-las. Aqui eu digo que é o meio mais adequado, a forma mais adequada de distribuir a riqueza, de preparar bem o nosso povo e responder aos anseios de um projeto nacional mais cimentado, mais seguro, porque o povo vai estar preparado. É disso que se trata.

Por isso, nós não temos dúvida, no nosso Partido, de votar favoravelmente e de observar e examinar as emendas que foram apresentadas – e é importante que muitas sejam aprovadas porque elas aperfeiçoam, melhoram, ajustam e corrigem a Medida Provisória no projeto de conversão. Eu enxergo dessa maneira. Nós estamos caminhando.

Se a gente não conseguir a federalização, Senador Cristovam, a gente vai dar passos que fortalecerão esse caminho objetivo. Quem sabe a gente não alcança um sistema único de educação, à moda que a gente fez com o sistema único de saúde. Seria uma conquista.

Eu tenho assim esta opinião; talvez a gente possa fazer uma frente aqui e dizer: olha, nós vamos montar um sistema único de educação no País, com sistemas

de repasse fundo a fundo, com compromissos em comum – Governo Federal, estadual e municipal – com a educação da criança. É aqui, é a hora de formar o nosso povo.

O lapso entre os filhos de classe média e aqueles que têm condições mínimas de colocar seu filho de um ano e meio e dois em uma creche escola é enorme, é gigantesco. Às vezes, pode significar que a camada mais pobre do povo não vai alcançar os demais, não chegará a alcançar os demais, e isso fragiliza o projeto de País.

Por isso, eu voto favoravelmente, o nosso Partido acompanha o Relator. Evidentemente, nós vamos observar as emendas, porque muitas são importantes, e nós devemos buscar corrigir o projeto de lei de conversão.

Era só, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Cyro Miranda.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PSOL – AP) – Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> me inscreve em seguida, por gentileza?

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Randolfe, V. Ex<sup>a</sup> já está devidamente inscrito.

Senador Cyro Miranda.

**O SR. CYRO MIRANDA** (Bloco/PSDB – GO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Renan Calheiros, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, Rádio Senado, TV Senado, imprensa, a MP 586, de 2012, tem como objeto o Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa, que visa promover a alfabetização de estudantes até os oito anos de idade ao final do 3º ano do Ensino Fundamental da educação básica pública.

O apoio financeiro ao Pacto será realizado por meio de repasse do FNDE para suporte e formação contínua de professores e formação inicial e continuada de professores, com capacitação para educação especial, além da premiação de escolas e profissionais da educação, reconhecidos pelo resultado alcançado no âmbito do Pacto.

O apoio financeiro destinado à premiação de estabelecimento de ensino e docentes será efetivado pelo Programa Dinheiro Direto na Escola. O Pacto de que trata a Medida Provisória já foi regulamentado por Portaria do Ministério da Educação em 2012, que detalha aspectos operacionais da iniciativa, tais como organização dos cursos destinados aos professores, a realização e uma avaliação universal, ao final do 3º ano, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira e a distribuição de materiais pedagógicos, entre outros aspectos.

A alteração importante na MP original diz respeito à inclusão de suporte para a formação inicial e continuada de professores com capacitação para a educação especial e a promoção do desenvolvimento dos recursos didáticos, tecnologias educacionais e metodologia específica para esse fim.

As maiores críticas à proposta concentram-se na meta de alfabetizar as crianças até os oito anos de idade, considerada tardia para a conclusão do processo de alfabetização.

O Governo afirma que essa é uma meta realista. Na realidade, essa meta não passa de uma escolha política confortável para o Governo. Faltou ousadia, falou ambição. Uma meta precisa ser desafiadora. Essa meta de oito anos mostra a falta de compromisso do Governo Federal com a educação deste País. Seis anos de idade é a idade de alfabetização na maior parte dos países que têm o idioma com complexidade similar à oferecida pela Língua Portuguesa.

Nós chegamos a propor, inclusive, uma alternativa a essa meta. Fizemos a sugestão de que essa meta fosse escalonada, propondo que a alfabetização se desse até os oito anos de idade, ao final do 2º ano do Ensino Fundamental e, a partir de 2017, até os sete anos de idade, ao final do 1º ano.

Mas nem isso o governo aceitou.

O governo, infelizmente, insiste nessa meta retrógrada; um retrocesso na política educacional do País. Opta pela meta mais confortável, em detrimento do avanço, da tendência mundial.

Todos os países desenvolvidos (sobre os quais há publicações) alfabetizam os alunos no 1º ano de entrada no sistema formal de ensino; 5 anos nos países de língua inglesa, 6 anos na maioria dos países e 7 anos na Finlândia.

O Brasil realmente está ficando para trás. França e Inglaterra estão implantando, desde o ano passado, um novo currículo de pré-escola, que prevê a alfabetização fônica antes do 1º ano de educação compulsória (6 anos de idade).

Na Inglaterra, até o final do 2º ano (7 anos) as crianças deverão saber ler e escrever; na França, já no 1º ano (6 anos).

Os asiáticos seguem a mesma tendência. O Japão preparou um grande estudo com base na neurociência, para capacitar professores de pré-escola. A China, idem.

Especialistas na área de educação afirmam que isso deve aumentar ainda mais a distância que já existe entre os estudantes da rede pública e particular, em que quase 100% das crianças se alfabetizam aos 6 anos.

Não podemos esquecer de que até as décadas de 60 e 70, as crianças nas escolas públicas eram al-

fabetizadas em um ano e hoje as crianças em escolas particulares também são alfabetizadas em um ano.

Outra crítica diz respeito à falta de menção, no Pacto, ao número máximo de alunos por docente, a articulação dos anos iniciais do ensino fundamental com a pré-escola e a jornada em tempo integral, que incluiria, por exemplo, atividades lúdicas e reforço escolar.

A Consultoria do Senado ainda aponta outra polêmica do projeto, na parte que trata da previsão de mecanismos de premiação e reconhecimento aos docentes e estabelecimentos de ensino pelos resultados alcançados na alfabetização.

Essa premiação seria aferida por meio de testes nacionais padronizados e enfrenta resistências por parte de diversos segmentos da comunidade educacional, especialmente das entidades representativas dos profissionais da educação.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, na cidade de Cocal dos Alves, no Piauí, uma escola foi premiada como a melhor escola do Brasil. Do interior do Piauí, e ela tem como professor o Antonio do Amaral, que foi convidado pela Comissão de Educação para vir aqui.

Então, é um engodo dizer que o Norte e o Nordeste não acompanharão esse sistema, porque se é possível para uma cidade pequeninha, a cidade de João Claudino, no Piauí, Cocal dos Alves, dizer que lá está a melhor escola do País, não é possível que as outras escolas não consigam o mesmo.

Há pouco conversei com o Senador José Pimentel, que me garantiu que vai escalar isso no PNE.

Concorda, Senador?

Então, como nós temos até o dia 18 de abril, faço um apelo ao nosso Relator Eduardo Amorim: por que esperar o PNDE? Por que não fazemos isso agora, se nós temos até o 18 de abril?

Há um compromisso já de V. Ex<sup>a</sup>; vamos resolver isso aqui. É para o bem do País. Vamos melhorar a nossa educação. Vamos fazer um desafio maior. Não é possível que, com tantos argumentos, o governo não possa entender.

Faço aqui esse apelo, porque ainda há tempo para que o Relator Eduardo Amorim conceda essa maneira de entrarmos com a emenda do Senador Alvaro Dias.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador...

**O SR. WELLINGTON DIAS** (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Wellington, pela ordem.

**O SR. WELLINGTON DIAS** (Bloco/PT – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu queria fazer uma sugestão.

Sei que é importante todo o debate que estamos fazendo, sei que todos os líderes e parlamentares querem expressar aqui sua posição, mas acredito que podemos ter o processo de votação e, no decorrer do processo, prosseguirmos com a discussão.

Nós já ouvimos posições diversas de quem é governo, de quem é oposição, de quem é a favor, de quem é contra. Então, eu avalio que nós poderíamos ter esse encaminhamento que proponho a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O encaminhamento sugerido por V. Ex<sup>a</sup>, sem dúvida, simplifica e agiliza o processo de votação, mas o último Senador inscrito para discutir a matéria é o Senador Randolfe. Em seguida, nós começaremos a votação.

**O SR. WELLINGTON DIAS** (Bloco/PT – PI) – Então, que maravilha! Será um prazer ouvir nosso grande e competente Senador Randolfe.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Com a palavra, V. Ex<sup>a</sup> para discutir a matéria.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PSOL – AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Presidente, obrigado, meu caríssimo Senador.

Srs. Senadores, num primeiro momento, quero registrar que o nosso voto será favorável à Medida Provisória, mas eu não posso deixar de destacar a timidez da medida para a necessidade histórica do Brasil.

Numa análise rápida, poderíamos celebrar os últimos dados do IBGE sobre analfabetismo, sem razão de comemoração. Nós tínhamos, em 1940 – e vou tratar primeiramente do analfabetismo acima de 15 anos de idade –, 56% da população analfabeta acima dos 15 anos de idade; chegamos a 2010 com 9,6% da população.

Embora possa parecer para alguns uma conquista, e aí esmiuçando mais os dados nós podemos destacar que acima de 15 anos de idade o analfabetismo, em 2000, era de 12,8% da população e hoje é de 9% da população; ou seja, temos uma redução de 29% no mesmo período, entre 2000 e 2010; o índice de analfabetismo em 2000 era de 7,3% e, em 2010, de 3,9% – uma queda maior na faixa etária de 10 a 14 anos, de 46%, é importante destacar o que não se avançou.

É importante destacar que, por mais que, em uma primeira análise, esses números pareçam impactantes, eles são aquém, se comparados com o conjunto da América Latina, se forem comparados, em especial, com um País que está entre as dez economias do Planeta, com um País com um potencial que tem o Estado brasileiro. E, comparado com o conjunto da América Latina, esses conjuntos de números nos intimidam, nos enrubescem.

Reitero que votaremos favorável à Medida Provisória, mas acredito que nós poderíamos ser mais ousados nesta Medida e nas medidas de combate ao analfabetismo.

Veja, Sr. Presidente, embora nós tenhamos, nesta primeira década do século XXI, reduzido drasticamente o analfabetismo, na primeira infância e na faixa etária entre os 10 e os 14 anos, nós ainda temos 9% da população brasileira, acima de 15 anos, analfabetos.

Desses 9% da população brasileira acima de 15 anos analfabetos, isso representa concretamente 14 milhões de brasileiros.

Esses números, Sr. Presidente, pela tradição histórica do País e pela dívida histórica que nós temos com a educação, são na verdade tímidos, quando comparados em especial com os demais países latino-americanos.

Nós temos na América Latina exemplos concretos de que é possível erradicar, declarar o território nacional livre do analfabetismo.

A Venezuela conseguiu isso nos últimos 10 anos. A Venezuela tinha um índice de analfabetismo que chegava a 15%, 20%, de sua população. Em 10 anos, chegou a zero o analfabetismo. Cuba realizou isso 15 anos após a revolução cubana. A Bolívia declarou seu território livre do analfabetismo recentemente. O Chile reduziu seus índices de analfabetismo a menos de 3% da população.

A primeira limitação apontada à Medida Provisória é que estamos tratando da alfabetização na idade infantil, o que deveria ser algo já resolvido pelo País há muito tempo. A Medida Provisória não enfrenta um drama do qual ainda padecemos no País, principalmente no interior, principalmente no Nordeste brasileiro, principalmente no Norte brasileiro: quase 20% da população adulta nessas regiões ainda padecendo com o analfabetismo. Esse drama não é concretamente enfrentado.

A Medida Provisória é positiva, terá o voto favorável, mas acredito, Sr. Presidente, que poderíamos ir além, poderíamos dar passos mais largos. É importante a tomada de posição; são importantes os recursos alocados para o investimento, mas considero que é necessário termos mais ousadia nos atos.

Reitero a dívida histórica que o Brasil tem com a educação de gerações, e não é nem somente de uma geração. Esse fato nos envergonha se nos compararmos com outros países latino-americanos. Estamos no mesmo patamar de alfabetização de Honduras. Estamos no mesmo patamar de alfabetização de países que têm uma economia e um potencial econômico muito menor do que o nosso. Repito, padecemos, na América Latina, de exemplos concretos de países que

conseguiram, com economias mais frágeis, com economias mais limitadas do que a nossa, com potenciais menores do que os nossos, concretamente, resolver o drama do analfabetismo.

Embora a Medida Provisória seja representativa e que nós possamos perceber, nós próximos anos, os efeitos que ela trará, embora a medida indique concretamente de onde tirará os recursos, estimados em R\$2,7 bilhões até 2014 e já R\$1,1 bilhão no Orçamento de 2013, ainda é pouco para a dívida histórica que o nosso País tem que pagar por gerações.

Nós estamos entre as dez economias do mundo e ainda padecemos de ser o País que enfrenta a chaga do analfabetismo na primeira infância; a chaga do analfabetismo entre os adolescentes e, tragicamente, a chaga do analfabetismo no seio da população adulta.

Por mais, votaremos, reitero, Sr. Presidente, favoravelmente à Medida Provisória, manifestando que ela é tímida para as medidas necessárias, e seria importante a aprovação, mesmo com o compromisso já firmado pela Liderança do Governo de incluir no Plano Nacional de Educação a idade mínima de 6 anos, mas seria já um passo a mais se aprovássemos a emenda em que pelo menos se reduz a idade para 6 anos.

Embora, mesmo com a emenda reduzindo a idade para 6 anos, reitero que a Medida Provisória não enfrenta uma chaga da vida nacional que é o analfabetismo ainda existente fora da idade escolar e que, lamentavelmente, ainda acomete 14 milhões de brasileiros.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Encerrada a discussão, há sobre a mesa requerimentos de destaque.

Eu pediria ao Senador Flexa Ribeiro para nos honrar com a sua presença na leitura desses requerimentos.

Com a palavra V. Ex<sup>a</sup>, Senador Aloysio.

**O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA** (Bloco/PSDB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu apresentei alguns requerimentos de destaque, creio que são três. Neste momento, estou retirando dois deles, para concentrar a nossa atenção apenas sobre o destaque que versa sobre a emenda do Senador Alvaro Dias, que trata de se fixar uma meta mais ambiciosa para o programa de alfabetização, para o projeto de lei de conversão que estamos examinando – 6 anos como meta para alfabetização até 2022.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (Bloco/DEM – RN) – Sr. Presidente, na mesma linha...

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Com a palavra o Senador José Agripino.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (Bloco/DEM – RN) – Sr. Presidente, na mesma linha, para facilitar e concentrar a discussão na questão que foi a mais abordada de todas as



argumentações de todos os oradores: não a alfabetização aos 8 anos, mas sim aos 6 anos, na pior das hipóteses.

Quero retirar os três requerimentos de destaque que falam sobre exatamente aquilo que coloquei no meu encaminhamento, ou seja, a concessão dos recursos em proporção inversa ao Ideb.

Quero retirar, a bem da concentração da argumentação numa única emenda, da iniciativa do requerimento do Senador Aloysio Nunes Ferreira, com a qual nós estamos inteiramente solidários, que é a de abaixamento de oito para seis anos como limite de idade para alfabetização, priorizando-se a pré-escola.

É a colocação que faço a V. Ex<sup>a</sup>, ficando, portanto, restritos os requerimentos apresentados por Democratas e PSDB ao requerimento pelo abaixamento de oito para seis anos na idade limite de alfabetização.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Estão, portanto, retirados esses requerimentos das Emendas 13, 14 e 15, que foram especificados pelo Senador Aloysio e pelo Senador José Agripino.

Senador Flexa Ribeiro.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (Bloco/PSDB – PA) – Requerimentos:

Destaque de emenda para votação em separado. Nos termos do art. 312, II, do Regimen-

to Interno, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 3, do Deputado Jilmar Tatto, oferecida à Medida Provisória nº 586, de 2012, PLV nº 02/2013.

Senador Walter Pinheiro.

Sr. Presidente, nos termos do art. 312, II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 11, de autoria do Senador Alvaro Dias, oferecida à Medida Provisória nº 586, de 2012. Senador Aloysio Nunes Ferreira, Líder do PSDB.

São os seguintes os Requerimentos na íntegra:

### **REQUERIMENTO Nº 211, DE 2013**

**Destaque de emenda para votação em separado.**

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 3, do Deputado Jilmar Tatto, oferecida à Medida Provisória nº 586, de 2012 (PLV nº 2/2013).

Sala das Sessões, em de de 2013. – Senador  
**Walter Pinheiro.**

### **REQUERIMENTO Nº 212, DE 2013**

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 312, inciso II do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro **Destaque para a Votação em Separado da Emenda nº 11**, de autoria do Senador Alvaro Dias, oferecida à MP 586, de 2012.

Sala das Sessões, em de março de 2013.



**Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA**  
Líder do PSDB

### Justificativa

A emenda pretende alterar a idade para alfabetização de 8 anos para 6 anos, por considerar a proposta original uma meta pouco audaciosa. Faltou ousadia e ambição ao Governo.

Seis anos é a idade de alfabetização na maior parte dos países que têm um idioma com complexidade similar à língua portuguesa. Além disso, na rede particular quase 100% das crianças se alfabetizam aos 6 anos de idade.

**O SR. JOSÉ PIMENTEL** (Bloco/PT – CE) – Votação, em globo, Sr. Presidente, dos requerimentos.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Se não houver objeção, nós vamos votar em globo os requerimentos.

**O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA** (Bloco/PSDB – SP) – Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup>...

Faça o favor. (*Fora do microfone.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador José Agripino.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (Bloco/DEM – RN) – Sr. Presidente, eu retirei os meus três requerimentos para concentrar na emenda dos seis anos toda a nossa energia, até porque, se porventura – o que eu não acredito – nós viermos a perder no encaminhamento simbólico de Lideranças, nós vamos pedir verificação de votação.

Então, se V. Ex<sup>a</sup> puder colocar o destaque específico desta emenda, para nós, é o nosso interesse.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O Senador José Agripino está pedindo que, na forma do Regimento, nós votemos separadamente. É isso o que nós vamos fazer.

Passamos à votação.

Em votação o **Requerimento nº 211, de 2013**, do Senador Walter Pinheiro. (*Pausa.*)

**O SR. WALTER PINHEIRO** (Bloco/PT – BA) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Walter Pinheiro.

**O SR. WALTER PINHEIRO** (Bloco/PT – BA) – Sr. Presidente, eu vou pedir para retirar o destaque, até porque, na realidade, quando a gente fez o destaque para discutir a matéria, tinha um tempo razoável inclusive para que a medida provisória pudesse... Então, na realidade, terminou perdendo aí por conta desse risco.

Eu estou pedindo a retirada do destaque, se V. Ex<sup>a</sup> assim aquiescer.

É o seguinte o Requerimento:

#### REQUERIMENTO Nº 213, DE 2013

Retirada de requerimento.

Nos termos do art. 256, § 2º, inciso I, do Regimento Interno, requeiro a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 211/13, de minha autoria, em que solicito destaque para o PLV nº 2/2013.

Sala das Sessões, – Senador **Walter Pinheiro**.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Mesa defere o pedido do Senador Walter Pinheiro.

Está, portanto, retirado o requerimento.

Então, passamos à votação do único requerimento. Os demais foram retirados.

**Requerimento nº 212, de 2013**, de destaque para votação em separado da Emenda nº 11, de autoria do Senador Alvaro Dias, oferecida à Medida Provisória nº 586, de 2012.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está rejeitado o requerimento.

**O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA** (Bloco/PSDB – SP) – Verificação, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Verificação, com apoio de três Senadores. Já há um apoio de mais Senadores do que o número previsto no Regimento.

Passamos, portanto, à votação nominal.

**O SR. WELLINGTON DIAS** (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente, pelo Partido dos Trabalhadores, eu gostaria de, pelos argumentos que já foram utilizados, orientar o voto “não”.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Wellington, vamos votar o requerimento que pede destaque para votação em separado da Emenda nº 11. Por enquanto, vamos votar apenas o requerimento para o destaque.

Senador Wellington.

**O SR. WELLINGTON DIAS** (Bloco/PT – PI) – Pela Liderança do Partido dos Trabalhadores, orientamos o voto “não”, pelas razões dos debates aqui já feitos.

**O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA** (Bloco/PSDB – SP) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O PT recomenda o voto “não”.

Senador Aloysio Nunes.

**O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA** (Bloco/PSDB – SP) – Sr. Presidente, o PSDB recomenda o voto “sim”, porque o PSDB quer ver aprovada uma emenda que estabelece como meta, a meta para alfabetização dos alunos da rede pública, a mesma que vigora, na prática, para os alunos da rede particular, ou seja, alfabetização aos seis anos no 1º ano do ensino fundamental.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador José Agripino.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (Bloco/DEM – RN) – O Democratas vota “sim” e solicita a seus integrantes da Bancada que compareçam ao plenário. O nosso voto é “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O Senador José Agripino pede aos Senadores que compareçam ao plenário e recomenda, a exemplo do que fez o Senador Aloysio, o voto “sim”.

Senador Gim Argello, como vota o Bloco União e Força?

**O SR. GIM** (Bloco/PTB – DF) – O Bloco União e Força encaminha o voto “não”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O Bloco União e Força encaminha o voto “não”.

Senador Eunício, como vota o PMDB?

**O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA** (Bloco/PMDB – CE) – O PMDB encaminha o voto “não”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O PMDB encaminha o voto “não”.

**O SR. ACIR GURGACZ** (Bloco/PDT – RO) – Sr. Presidente, o PDT encaminha o voto “não”.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O PDT encaminha o voto “não”.

Senador Ataídes.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PR – ES) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Magno Malta.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PR – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Faço um registro importante, Sr. Presidente.

Hoje, pela manhã, a Frente da Família se reuniu para que pudéssemos trabalhar e discutir a tomada de posição do Conselho Federal de Medicina de apoiar aborto até três meses, ou seja, 12 semanas. Já é um feto bem formadinho, e eles tomaram a decisão de assassinar, apoiar o assassinato e arrancar os pedaços porque já está formado: 12 semanas. E decidimos enviar um ofício ao Senador Eunício, também ao nosso Relator Pedro Taques, à nossa Comissão que discute o Código Penal, para ouvir o Presidente do Conselho Federal, para que ele possa colocar com clareza as razões e a base encontrada para tomar essa posição. E também fazer uma Mesa – é importante – com contrários, para que a gente possa fazer um debate importante para o Brasil. Também oficial à Senadora Ana Rita, da nossa Comissão de Direitos Humanos, para que também ele seja convidado à Comissão de Direitos Humanos e nós possamos fazer uma boa audiência pública, com uma Mesa significativa, para discutir a posição do Conselho Federal de Medicina e a questão do aborto, apoiando a proposta de 90 dias – 12 semanas – para um ser humano já em formação ser arrancado aos pedaços – assassinado – e jogado na lata do lixo.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Consulto aos Srs. Senadores se podemos encerrar a votação e declarar o resultado. Senadora Vanessa Grazziotin.

**O SR. SÉRGIO SOUZA** (Bloco/PMDB – PR) – Sr. Presidente. (Pausa.)

Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Sérgio Souza, com a palavra V. Ex<sup>a</sup>, pela ordem.

**O SR. SÉRGIO SOUZA** (Bloco/PMDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, encontra-se sobre a mesa o PLC 119, de 2010, que disciplina a jornada de trabalho dos fonoaudiólogos. Eu recebi em meu gabinete uma comitiva, defendendo que nós pudéssemos pautar esse projeto, que é muito importante para a categoria, e já tramitou pelas Comissões do Senado, está pronto para votação. Eu solicito a V. Ex<sup>a</sup>, dentro da conversa com os Líderes, que nós possamos, no momento oportuno, pautar esse projeto, que é muito importante para essa categoria.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Não havendo objeção do Plenário, nós

pautaremos o projeto sugerido por V. Ex<sup>a</sup>, Senador Sérgio Souza.

**O SR. GIM** (Bloco/PTB – DF) – Sr. Presidente, dentro da mesma linha...

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Gim Argello.

**O SR. GIM** (Bloco/PTB – DF) – Obrigado, Sr. Presidente.

Enquanto os demais Senadores continuam votando, só para lembrar que hoje nós estamos recebendo a visita da nossa Polícia Civil e Militar do Distrito Federal. Nós temos dois projetos, V. Ex<sup>a</sup> já autorizou incluí-los, já fizemos requerimento de urgência, com apoio de todos os Líderes partidários. Logo que terminar esta votação, são projetos por aclamação, que serão votados rapidamente. São eles o PLC nº 4 e o nº 5, Sr. Presidente.

Então, é uma votação bastante simples, bastante rápida, e eu só peço a V. Ex<sup>a</sup> que, logo que terminar esta votação, faça essa votação, tendo em vista que eles já se encontram na Casa desde o começo da sessão, prestigiando esta tão trabalhosa e tão honrosa sessão.

**O SR. RODRIGO ROLLEMBERG** (Bloco/PSB – DF) – Sr. Presidente, pela Liderança do PSB, eu quero manifestar também nosso total apoio para que o PLC nº 4 e o PLC nº 5 sejam apreciados e votados logo em seguida.

É importante registrar que, no caso do PLC nº 4, nós estamos ampliando os quadros da Polícia Civil, que, há 20 anos, mantém o mesmo quadro. Portanto, é um projeto da maior importância para o Distrito Federal, como também o outro que define o reajuste da Polícia Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal.

Há um acordo em relação a isso, e nós solicitamos que eles sejam apreciados e votados imediatamente.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PSOL – AP) – Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Randolfe.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PSOL – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, inclusive inspirados pelo Senador Rodrigo, nós suscitamos o PLC nº 6, que trata, entre outros reajustes, do realinhamento dos vencimentos dos policiais militares e dos bombeiros dos ex-Territórios.

Já protocolizamos junto à Mesa um requerimento de urgência com as devidas assinaturas, para, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, ser dada urgência ao PLC nº 6, vindo da Câmara dos Deputados, que trata também da readequação do plano de carreiras da Auditoria da Receita Federal do Brasil e da Auditoria Fiscal do Trabalho, de que trata a Lei nº 10.910; do plano de carreiras e cargos da Susep

e do plano de carreiras e cargos da CVM; da carreira de Analista de Infraestrutura e do cargo isolado de Especialista em Infraestrutura; do plano de carreiras e cargos do Ministério de Reforma e do Desenvolvimento Agrário, do Incra, de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005; dos bombeiros e policiais militares dos ex-Territórios Federais; e dos militares inativos e respectivos pensionistas integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do antigo Distrito Federal.

Portanto, Sr. Presidente, é o Projeto de Lei da Câmara nº 6. Já protocolizamos junto à Mesa um requerimento de urgência com as devidas assinaturas e solicitamos as providências por parte da Mesa, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Wellington.

**O SR. WELLINGTON DIAS** (Bloco/PT – PI. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu não posso deixar de aproveitar este instante para tratar deste tema: eu fiquei muito honrado aqui em ouvir o Senador Cyro Miranda citar o Município de Cocal dos Alves, onde estive cerca de dez dias atrás, pois temos muito orgulho do trabalho feito e da qualidade da educação naquele Município.

Sr. Presidente, no meu Estado, nós tínhamos 42% dos alunos que não conseguiam ter a alfabetização adequada aos seis anos de idade. Nós conseguimos reduzir, nessa última década, para 28%, o que é um feito muito grande. Para o que eu chamo a atenção – e quero apenas colocar esse depoimento, pois aqui há vários que foram governadores, prefeitos, secretários? A política, nessa fase, é com o Município; com o Município.

Ainda hoje eu estava com um prefeito de uma cidade do meu Estado. Ele dizia que a cidade tem 1.100 alunos e 18 escolas. Há escolas com 9 alunos; escolas com 20 alunos. E eu perguntava para ele: qual é a maior escola que você tem? Ela tem quantos alunos? “Tem 400”. Eu lhe disse: Pois olha, você não precisa nem me dizer que essa é a que tem o melhor Ideb. Ele me disse: “Como é que você sabe?” Porque, na verdade, as escolas precisam ser reestruturadas para ter o tamanho adequado. Em uma escola com 400 alunos, você pode ir lá que ela tem biblioteca, tem quadra poliesportiva – aliás, o próprio programa está priorizando isso –, tem condições de ter reforço, educação física, artes, enfim, de ter tudo aquilo que é essencial para a qualidade e também para a idade certa.

Fizemos um esforço muito grande nessa direção, mas eu quero mostrar aqui, como muitos já repetiram, qual é a situação do Brasil. Nós comemoramos aqui – e parabenizamos – Estados, como Paraná e Santa Catarina, que já atingiram a alfabetização na idade



certa, abaixo de seis anos, mas os demais Estados brasileiros ainda não conseguiram esse feito.

O que foi proposto aqui, com o Relator, para que possamos ter uma meta – podem até achar que não é usada, mas eu acho que é –, é sairmos dos atuais 15,2%, em cinco anos, para algo em torno de oito e, em seguida, darmos conta para algo em torno de seis anos. Por que isso é importante? Porque é muito fácil eu dizer: “Ah, mas é uma nova geração. São novos alunos.” O problema é que a estrutura é a velha estrutura, é a velha estrutura. A máquina é que precisa ser alterada, e não se fazem mudanças substanciais como essa tão rapidamente.

Eu queria com isso dizer que eu gostaria muito de aqui estarmos, quem sabe, trabalhando a alfabe-

tização até com menos de seis anos, mas essa é a realidade do Brasil. Acho que tivemos avanços, conseguimos reduzir. Citei o exemplo do meu Estado, que reduziu quase à metade do que era, mas é uma média ainda muito elevada.

Então, é por essa razão que estamos aqui defendendo uma proposta. Parabenizamos o Relator e todos os Partidos que compreendem a necessidade de termos uma meta real e que considere essa realidade brasileira.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

## VOTAÇÃO NOMINAL

### 54ª Legislatura 3ª Sessão Legislativa Ordinária

#### REQUERIMENTO Nº 212, DE 2013 (Verificação)

Num.Sessão: 1  
Data Sessão: 26/03/2013

Num.Votação: 1  
Hora Sessão: 14:00

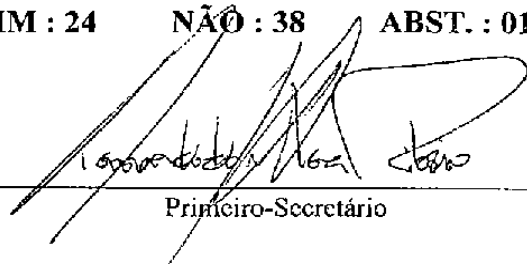
Abertura: 26/03/13 19:04  
Encerramento: 26/03/13 19:18

| Partido | UF | Nome do Senador          | Voto  |
|---------|----|--------------------------|-------|
| PDT     | RO | ACIR GURGACZ             | ABST. |
| PSDB    | MG | AÉCIO NEVES              | SIM   |
| PR      | AM | ALFREDO NASCIMENTO       | NÃO   |
| PSDB    | SP | ALOYSIO NUNES FERREIRA   | SIM   |
| PSDB    | PR | ALVARO DIAS              | SIM   |
| PP      | RS | ANA AMÉLIA               | SIM   |
| PT      | ES | ANA RITA                 | NÃO   |
| PT      | RR | ÂNGELA PORTELA           | NÃO   |
| PT      | AC | ANÍBAL DINIZ             | NÃO   |
| PR      | SP | ANTONIO CARLOS RODRIGUES | NÃO   |
| PSB     | SE | ANTÔNIO CARLOS VALADARES | NÃO   |
| PTB     | PE | ARMANDO MONTEIRO         | NÃO   |
| PSDB    | TO | ATAIDES OLIVEIRA         | SIM   |
| PR      | MT | BLAIRO MAGGI             | NÃO   |
| PSDB    | PB | CÁSSIO CUNHA LIMA        | SIM   |
| PSDB    | PB | CÍCERO LUCENA            | SIM   |
| PP      | PI | CIRO NOGUEIRA            | NÃO   |
| PMDB    | MG | CLÉSIO ANDRADE           | NÃO   |
| PDT     | DF | CRISTOVAM BUARQUE        | SIM   |
| PSDB    | GO | CYRO MIRANDA             | SIM   |
| PSC     | SE | EDUARDO AMORIM           | NÃO   |
| PRB     | RJ | EDUARDO LOPES            | NÃO   |
| PT      | SP | EDUARDO SUPLICY          | NÃO   |
| PTB     | MA | EPITÁCIO CAFETEIRA       | NÃO   |
| PMDB    | CE | EUNÍCIO OLIVEIRA         | NÃO   |
| PTB     | AL | FERNANDO COLLOR          | NÃO   |
| PSDB    | PA | FLEXA RIBEIRO            | SIM   |
| PTB     | DF | GIM                      | NÃO   |
| PT      | PE | HUMBERTO COSTA           | NÃO   |
| PCdoB   | CE | INÁCIO ARRUDA            | NÃO   |
| PP      | RO | IVO CASSOL               | SIM   |

|       |    |                       |     |
|-------|----|-----------------------|-----|
| PMDB  | PE | JARBAS VASCONCELOS    | SIM |
| PMDB  | MA | JOÃO ALBERTO SOUZA    | NÃO |
| PSB   | AP | JOÃO CAPIBERIBE       | SIM |
| PDT   | BA | JOÃO DURVAL           | SIM |
| PTB   | PI | JOÃO VICENTE CLAUDINO | NÃO |
| DEM   | RN | JOSÉ AGRIPINO         | SIM |
| PT    | CE | JOSÉ PIMENTEL         | NÃO |
| PMDB  | AP | JOSÉ SARNEY           | NÃO |
| PSD   | TO | KÁTIA ABREU           | SIM |
| PSB   | BA | LIDICE DA MATA        | NÃO |
| PT    | RJ | LINDBERGH FÁRIAS      | NÃO |
| PMDB  | MA | LOBÃO FILHO           | NÃO |
| PSDB  | GO | LÚCIA VÂNIA           | SIM |
| PMDB  | SC | LUIZ HENRIQUE         | SIM |
| PR    | ES | MAGNO MALTA           | NÃO |
| PV    | RN | PAULO DAVIM           | NÃO |
| PT    | RS | PAULO PAIM            | NÃO |
| PDT   | MT | PEDRO TAQUES          | SIM |
| P-SOL | AP | RANDOLFE RODRIGUES    | SIM |
| PMDB  | PR | ROBERTO REQUIÃO       | SIM |
| PSB   | DF | RODRIGO ROLLEMBERG    | NÃO |
| PMDB  | RR | ROMERO JUCA           | NÃO |
| PSDB  | MS | RUBEN FIGUEIRÓ        | SIM |
| PMDB  | PR | SERGIO SOUZA          | NÃO |
| PTB   | RR | SODRÉ SANTORO         | NÃO |
| PMDB  | RO | VALDIR RAUPP          | NÃO |
| PCdoB | AM | VANESSA GRAZZIOTIN    | NÃO |
| PMDB  | PB | VITAL DO REGO         | SIM |
| PT    | BA | WALTER PINHEIRO       | NÃO |
| PT    | PI | WELLINGTON DIAS       | NÃO |
| DEM   | GO | WILDER MORAIS         | SIM |
| PDT   | MG | ZEZÉ PERRELLA         | NÃO |

Presidente: RENAN CALHEIROS

**SIM : 24    NÃO : 38    ABST. : 01    PRESIDENTE : 1    TOTAL : 64**



\_\_\_\_\_  
Presidente-Secretário

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – SIM 24 votos; NÃO 38 votos.

Uma abstenção.

Está, portanto, rejeitado o requerimento.

Passamos à votação do projeto de lei de conversão, que tem preferência regimental, nos termos

do texto aprovado, encaminhado pela Câmara dos Deputados.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 2, DE 2013**  
**(Proveniente da Medida Provisória nº 586, de 2012)**

Dispõe sobre o apoio técnico e financeiro da União aos entes federados no âmbito do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e altera as Leis nºs 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.405, de 9 de janeiro de 1992, e 10.260, de 12 de julho de 2001.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o apoio técnico e financeiro da União aos entes federados no âmbito do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, com a finalidade de promover a alfabetização dos estudantes até os 8 (oito) anos de idade ao final do 3º ano do ensino fundamental da educação básica pública, aferida por avaliações periódicas.

Art. 2º O apoio financeiro da União aos entes federados no âmbito do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e ocorrerá por meio de:

I - suporte à formação continuada dos professores alfabetizadores e formação inicial e continuada de professores com capacitação para a educação especial; e

II - reconhecimento dos resultados alcançados pelas escolas e pelos profissionais da educação no desenvolvimento das ações pactuadas.

§ 1º O apoio financeiro de que trata o inciso I do caput contemplará a concessão de bolsas para profissionais da educação, conforme categorias e parâmetros definidos em ato do Ministro de Estado da Educação, e o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos, entre outras medidas.

§ 2º O apoio financeiro de que trata o inciso II do caput será efetivado na forma estabelecida nos arts. 22 a 29 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

§ 3º A formação a que se refere o inciso I do caput poderá ocorrer em cursos de pós-graduação nas instituições de educação superior públicas participantes do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.

§ 4º No âmbito do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, será considerada a especificidade da alfabetização dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, por meio da articulação com a formação de professores e a disponibilização de tecnologias educacionais, recursos didáticos e metodologias específicas.

Art. 3º Ato do Ministro de Estado da Educação, no âmbito do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, disporá sobre:

- I - assistência técnica a ser ofertada pela União;
- II - atividades a serem implementadas para alcançar o objetivo do art. 1º desta Lei;
- III - metas, a serem cumpridas até 31 de dezembro de 2022, que integrarão o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa; e
- IV - introdução, no currículo das instituições de ensino superior, de disciplinas específicas de alfabetização.

Art. 4º A Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º .....

.....

- e) prestar assistência técnica e financeira, conforme disponibilidade de dotações orçamentá-



rias, para aperfeiçoar o processo de aprendizagem na educação básica pública, por intermédio da melhoria da estrutura física ou pedagógica das escolas;

f) operacionalizar programas de financiamento estudantil;

g) prestar assistência técnica e financeira, conforme disponibilidade de dotações orçamentárias, para garantir o acesso e a permanência do estudante no ensino superior.

.....  
§ 5º Para a prestação da assistência técnica de que tratam as alíneas e e g, o FNDE disponibilizará:

I - bens, materiais pedagógicos e capacitação aos sistemas de ensino e de gestão dos programas educacionais;

II - instrumentos administrativos, visando a promover a eficiência na execução das ações e projetos educacionais, inclusive em procedimentos licitatórios.

§ 6º Para execução da assistência técnica pelo FNDE, a disponibilização de instrumentos administrativos compreenderá:

I - a indicação de especificações, padrões, estimativa de preço máximo dos bens e serviços utilizados pelos sistemas educacionais;

II - o gerenciamento de registro de preço, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, para uso dos sistemas de ensino, independentemente da origem dos recursos.

§ 7º A assistência financeira de que trata a alínea e ocorrerá por meio de:

I - transferência de recursos para execução das ações pelos entes federados, por suas redes de ensino ou por unidades executoras e demais entidades que desenvolvam atividades educacionais, conforme legislação orçamentária;

II - concessão de bolsas, ressarcimento de despesas e outros mecanismos de incentivo e reconhecimento ao desenvolvimento da educação básica pública, à formação e à capacitação dos agentes públicos vinculados à educação ou à execução dos programas educacionais, na forma, condições e critérios estabelecidos pelo Ministério da Educação.

§ 8º A assistência financeira de que trata a alínea g ocorrerá por meio da concessão de bolsas de estudo e permanência e ressarcimento de despesas dos estudantes, na forma, condições e critérios estabelecidos pelo Ministério da Educação." (NR)

"Art. 7º A implementação das ações educacionais a cargo do FNDE será regulamentada por seu Conselho Deliberativo, órgão de deliberação superior, cuja composição e forma de funcionamento constarão de sua estrutura regimental.

..... " (NR)

Art. 5º A Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º .....

.....

§ 6º No âmbito de programas de cooperação internacional, a Capes poderá conceder bolsas, no Brasil e no exterior, a estudantes, pesquisadores e

professores estrangeiros, vinculados a projetos desenvolvidos por instituições públicas de ensino superior brasileiras e estrangeiras associadas, visando à formação inicial e continuada de profissionais do magistério para educação básica e superior e à internacionalização da produção científica e tecnológica do Brasil." (NR)

Art. 6º A Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º .....

.....  
VII - comprovação de idoneidade cadastral do(s) fiador(es) na assinatura dos contratos e termos aditivos, observando o disposto no § 9º deste artigo.

.....

§ 4º Na hipótese de verificação de inidoneidade cadastral do(s) fiador(es) após a assinatura do contrato, ficará sobrestado o aditamento do mencionado documento até a comprovação da restauração da idoneidade ou a substituição do fiador inidôneo, respeitado o prazo de suspensão temporária do contrato.

..... " (NR)

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A partir de agora a pauta está liberada. Vamos...

**O SR. GIM** (Bloco/PTB – DF) – Sr. Presidente?

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Consulto o Plenário se...

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE) – Vamos votar a PEC?

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – ...não há objeção para nós pautarmos a matéria que foi sugerida pelo Senador Randolfe Rodrigues. O requerimento não foi lido antes. Não havendo objeção do Plenário, pautaremos também essa matéria.

Senador Gim Argello, vamos votar a PEC que estende os direitos trabalhistas aos empregados domésticos e, em seguida, votaremos as outras matérias que estão na pauta.

**O SR. IVO CASSOL** (Bloco/PP – RO) – Sr. Presidente?

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Cassol.

**O SR. IVO CASSOL** (Bloco/PP – RO. Sem revisão do orador.) – Gostaria que colocasse em votação o Projeto de Lei nº 2 da Câmara, porque já tem acordo. Todos querem a transposição dos servidores do Estado de Rondônia. A expectativa é muito grande lá. Antes da PEC, por gentileza.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – É o item 2 da pauta, e todos esses itens cuja inclusão na pauta foram sugeridos sem objeção do Plenário serão apreciados. Agora, é fundamental votarmos primeiro a PEC que estende os direitos trabalhistas aos empregados e empregadas domésticos, porque precisamos de *quorum* diferenciado para aprovar emenda constitucional. Em seguida, votaremos as matérias simbolicamente.

**O SR. GIM** (Bloco/PTB – DF) – Sr. Presidente, então, vamos à votação da PEC das empregadas domésticas.

**O SR. RODRIGO ROLLEMBERG** (Bloco/PSB – DF. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de dar uma sugestão a V. Ex<sup>a</sup>. Sou o primeiro inscrito para debater essa proposta de emenda à Constituição, a PEC das empregadas domésticas, e gostaria de sugerir que se abrisse o painel enquanto os demais Senadores estivessem fazendo as suas colocações, e, enquanto isso, vamos votando, se for da concordância dos demais Líderes.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – **Item 11:**

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 66, DE 2012

Discussão, em segundo turno único, da Proposta de Emenda à Constituição nº 66, de 2012 (nº 478, de 2010, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Carlos Bezerra), que *altera a redação do parágrafo único do art. 7º da Constituição Federal para estabelecer a igualdade de direitos trabalhistas entre os trabalhadores domésticos e demais trabalhadores urbanos e rurais*.

Parecer sob nº 137, de 2013, da Comissão Diretora, que tem como Relator o Senador Casildo Maldaner, oferecendo a redação para o segundo turno.

A Presidência comunica ao Plenário que... (Pausa.)

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Eu gostaria que me inscrevesse, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Vou inscrever todos os Senadores, no entanto, o Senador Rodrigo Rollemberg propôs um encaminhamento para que nós simplifiquemos esse processo de discussão, e a Mesa garantiria a palavra, durante o processo de votação, para todos os Senadores. Assim, nós poderíamos avançar nesse calendário regimental. Então, encerrando a discussão, passamos à votação. Senador Requião.

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE) – V. Ex<sup>a</sup> poderia abrir o painel, Sr. Presidente?

**O SR. ROBERTO REQUIÃO** (Bloco/PMDB – PR. Sem revisão do orador.) – Nós corremos, com esse método de votar antes da discussão, o risco de mandar para a promulgação antes da votação. Nós estamos invertendo. Como podemos votar uma matéria que não foi discutida no Plenário? Se não há ninguém inscrito para discutir, se encerra. Então, temos um acordo. Mas eliminar a discussão é eliminar o Senado da República.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Esse encaminhamento foi sugerido pelo Senador Rodrigo Rollemberg. Não havendo objeção do Plenário... É óbvio que ele pode ser encaminhado. Em havendo objeção do Plenário, que parece ser o caso da colocação do Senador Requião, nós vamos ter que abrir a lista de inscrição. Se querem isso, fazemos isso.

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, os oradores que estão inscritos solicitaram que se abrisse o painel para votar porque a matéria esta sendo discutida e votada já em segundo turno. Então, há uma consciência muito grande, tanto que ela foi votada por unanimidade nas votações anteriores. Só por essa razão.



Então, apelo ao Senador Requião, que está correto na sua observação, mas, nesse caso, há um denominador comum. Todos estão de acordo. A votação anterior foi por unanimidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Se não houver objeção, nós encerraremos a discussão e garantiremos a palavra durante o processo de votação.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (Bloco/DEM – RN) – Sr. Presidente?

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador José Agripino.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (Bloco/DEM – RN) – Na votação em primeiro turno, Sr. Presidente, a votação ocorreu por unanimidade. Não houve nenhum fato novo entre a votação do primeiro e o segundo turno que pudesse produzir uma mudança de comportamento no voto. Não conheço. Então, eu acho que o procedimento proposto pelo Senador Rollemberg é plenamente aceitável. Os líderes haverão de se manifestar. Já poderão votar. Quem quiser manifestar a sua opinião que o faça. Agora, se tivesse havido algum fato novo, entre o primeiro turno e hoje, que pudesse recomendar uma mudança de voto, eu estaria de acordo com o Senador Requião. Como não houve, eu acho que os votos se repetirão. Por facilidade de procedimento, eu quero concordar com a sugestão do Senador Rollemberg.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PR – ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Magno Malta pela ordem.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PR – ES) – Pela ordem, Sr. Presidente?

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Magno Malta, pela ordem.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PR – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador) – O nosso partido, o PR, concorda plenamente com a sugestão do Senador Rollemberg, em virtude da colocação feita agora pelo Senador Agripino de que não houve fato novo, nada, entre uma votação e outra, e até porque vamos votar o último resquício da escravidão no Brasil. É um privilégio tarde demais, mas uma noite memorável para o Brasil. O último resquício da escravidão. Qualquer argumento de que vai faltar emprego, que não vão... Isso tudo é conversa. Vai se acomodar. É uma noite memorável, uma pauta positiva desta Casa, das duas Casas para a sociedade e para o Brasil e para uma classe de gente que tem a origem como eu tenho. Tenho mãe que também era uma doméstica. É uma noite de uma alegria tremenda. E eu não gostaria que nós prolongássemos mais o tempo, Sr. Presidente. O Brasil espera por isso.

**O SR. ROBERTO REQUIÃO** (Bloco/PMDB – PR) – Senador?

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Roberto Requião.

**O SR. ROBERTO REQUIÃO** (Bloco/PMDB – PR) – Senador, eu tenho certeza absoluta que nós vamos aprovar a emenda por unanimidade, como foi no primeiro turno, mas não vamos chamar de discussão a comemoração do fato. A jurisprudência firmada em se votar sem discussão é muito ruim. Então, nós não vamos discutir. Está dispensada a discussão porque os oradores inscritos assim desejam, e nós vamos comemorar depois a votação. Mas votar sem discussão violenta o Regimento do Congresso e estabelece um precedente muito ruim.

**O SR. WALTER PINHEIRO** (Bloco/PT – BA) – Sr. Presidente?

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – E nós só poderemos encerrar a discussão em não havendo objeção do plenário.

Senador Walter Pinheiro.

**O SR. WALTER PINHEIRO** (Bloco/PT – BA) – Sr. Presidente, eu quero, em nome do Partido dos Trabalhadores, até fazer de novo esse apelo. Acho que, se há uma concordância... Eu acho o que o Senador Requião coloca agora é no sentido, inclusive, da afirmação por V. Ex<sup>a</sup> do procedimento. O que há, na realidade, não é a eliminação da discussão. São os inscritos que estão abrindo mão da discussão, entendendo que há uma matéria já transcorrida desde o primeiro turno, que nós já fizemos a discussão e que os oradores preferem fazer a discussão no curso da votação. Portanto...

**O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA** (Bloco/PSDB – SP) – (*Intervenção fora do microfone.*)

**O SR. WALTER PINHEIRO** (Bloco/PT – BA) – Mas eles estão abrindo mão, Senador Aloysio.

Então, os oradores que quiserem manter a sua inscrição mantenham. Não há mudança entre o primeiro e o segundo turno. Então, seria importante que a gente pudesse, inclusive, dar sequência a essa votação, a não ser que algum orador mantenha seu pedido de inscrição para fazer a discussão da matéria antes da votação.

Nós, do Partido dos Trabalhadores e do Bloco, encaminhamos, Sr. Presidente, para que possamos abrir mão da discussão, para que passemos direto à votação da PEC dos trabalhadores domésticos deste País.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu faço mais uma vez um apelo ao Senado Federal. Nós temos inscritos o Senador Rodrigo Rollemberg, a Senadora Lídice da Mata, o Senador Sérgio Souza e a Senadora Ana Rita. Eu faço, portanto, um apelo para que nós encerremos essa discussão. O Brasil...

**O SR. SÉRGIO SOUZA** (Bloco/PMDB – PR) – Sr. Presidente, eu concordo com a retirada. Retiro a minha inscrição.

**O SR. RODRIGO ROLLEMBERG** (Bloco/PSB – DF) – Concordo com a retirada também.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – ...que já teve a sua história manchada pela escravidão, não pode manter essa nódoa discriminatória, e é importante que nós votemos hoje.

**A SR<sup>a</sup> ANA RITA** (Bloco/PT – ES) – Sr. Presidente, também tenho concordância com o encaminhamento. Retiro a minha inscrição para que possamos votar o mais rápido possível.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Não havendo oradores, suspendemos a discussão. (*Pausa.*)

Melhor dizendo, é encerrada a discussão.

Passa-se à votação.

**O SR. RODRIGO ROLLEMBERG** (Bloco/PSB – DF) – Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Rodrigo Rollemberg, para encaminhar a votação.

Eu peço à Secretaria-Geral da Mesa que, por favor, abra o painel.

Os Srs. Senadores e as Sr<sup>as</sup> Senadoras já podem votar.

Senador Rodrigo Rollemberg.

**O SR. RODRIGO ROLLEMBERG** (Bloco/PSB – DF. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, eu tenho convicção de que nós estamos vivendo um grande dia hoje no Congresso Nacional brasileiro.

Quero cumprimentar todos aqueles que iniciaram essa luta, já na Constituinte de 1988. Quero fazer uma homenagem especial aqui à Deputada Benedita da Silva, que nos honra com sua presença. Quero cumprimentar a Deputada Janete Pietá e, de forma muito especial, cumprimentar a Relatora dessa matéria, Senadora Lídice da Mata.

Realmente, o Brasil hoje dá um passo da maior importância para se tornar um país mais justo, mais solidário e mais generoso, porque seria inadmissível que tivéssemos ainda duas categorias de trabalhadores.

O País tem que se ajustar à modernidade, e, se efetivamente houver alguns custos adicionais para aqueles que contratam a mão de obra de empregada ou de empregado doméstico, haverá um processo de adaptação natural, como há todas as vezes em que ocorrem mudanças sociais relevantes.

Falo aqui refletindo a posição de várias companheiras e companheiros. O Senador Gim Argello, por uma economia processual para que acelerássemos

esta votação, pediu também para que eu expressasse a sua opinião e a de todos os Senadores desta Casa, que, certamente, mais uma vez, por unanimidade, hoje farão justiça e escreverão uma página bonita na história do Congresso Nacional brasileiro.

Eu me sinto hoje muito honrado, como Senador da República, como Senador do Partido Socialista Brasileiro, de estar participando deste momento histórico do Parlamento brasileiro.

Muito obrigado.

**O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA** (Bloco/PMDB – CE) – Para encaminhar, Sr. Presidente, pela Liderança do PMDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Eunício Oliveira.

**O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA** (Bloco/PMDB – CE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o PMDB vem aqui encaminhar favoravelmente à aprovação a Proposta de Emenda à Constituição nº 66, que estabelece a igualdade entre os direitos trabalhistas dos domésticos e dos demais trabalhadores urbanos e rurais do Brasil.

Entre os benefícios, Sr. Presidente, que serão estendidos às empregadas domésticas e aos empregados domésticos, destacam-se a contribuição do FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –, o seguro-desemprego, o pagamento de hora extra e o adicional noturno.

Portanto, Sr. Presidente, eu quero aqui parabenizar o nosso companheiro peemedebista, ex-Senador e Deputado Carlos Bezerra, e também a Senadora Lídice da Mata, Relatora dessa matéria, por essa iniciativa tão nobre de dar tratamento isonômico a uma profissão tão digna e importante para as famílias brasileiras, que é a profissão de doméstica, das pessoas que trabalham nas nossas casas.

Portanto, Sr. Presidente, essa proposta favorecerá cerca de 7 milhões de brasileiros, sendo que, desses 7 milhões de brasileiros 93% são mulheres trabalhadoras deste País.

Por essa razão, nós encaminhamos favoravelmente a Proposta de Emenda à Constituição nº 66, mais uma vez parabenizando todas aquelas que não tinham vínculo empregatício e que, a partir da aprovação dessa emenda, dessa PEC, terão os mesmos direitos que tem o trabalhador rural, os mesmos direitos que tem o trabalhador do comércio, os mesmos direitos que tem um trabalhador da indústria.

Portanto, parabéns aos autores. Parabéns, mais uma vez, à Relatora Lídice da Mata. Parabéns ao Deputado Carlos Bezerra. E parabéns a todos que trabalham em residência neste País.

**O SR. AÉCIO NEVES** (Bloco/PSDB – MG) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros Bloco/PMDB – AL) – Senador Aécio Neves.

**A SR<sup>a</sup> ANA AMÉLIA** (Bloco/PP – RS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. AÉCIO NEVES** (Bloco/PSDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, para encaminhar pelo PSDB.

Eu me lembro bem, Sr. Presidente, de que, quando aqui cheguei, no ano de 1987, encontrei uma Câmara renovada e com a imensa expectativa de uma Assembleia Nacional Constituinte que se anunciava, convocada pelo então Presidente José Sarney. E, aqui, dentre tantas novas figuras que compunham aquela renovada Câmara, encontrei a então Deputada Benedita da Silva, que, hoje, com a sua presença, me faz rememorar aqueles tempos.

Lembro-me de algumas discussões em que ela sempre buscava, mesmo quando o tema não era exatamente esse, introduzir a necessidade de discutirmos uma nova legislação de proteção às trabalhadoras domésticas e contava a sua origem. Independentemente de pensamentos políticos, convicções ideológicas, partidos nos quais militávamos, nenhum Sr. Deputado ou Sr<sup>a</sup> Deputada deixava de se sensibilizar pelas razões colocadas pela Deputada.

A partir daí, uma corrente se construiu. O tema foi discutido na Assembleia Nacional Constituinte com profundidade, e, de lá para cá, avanços ocorreram na sociedade brasileira em absolutamente todas as áreas. O momento marcante se deu com o início dos programas de transferência de renda no governo do ainda Presidente Fernando Henrique. Adensaram-se no Governo do Presidente Lula, mas faltava, Sr. Presidente, um avanço específico que permitisse às trabalhadoras domésticas ter os mesmos direitos dos trabalhadores envolvidos em outras atividades.

Na verdade, o que o Congresso Nacional e o Senado da República, Senador Renan Calheiros, fazem hoje é, de fato, e não apenas na retórica – diferente daquilo a que assistimos permanentemente na propaganda oficial – dar um passo concreto para nos aproximarmos dos países desenvolvidos.

Aliás, Sr. Presidente, na Inglaterra, no final do século XIX, já se observava escassez de mão de obra semelhante a essa que se vê hoje no Brasil. A partir dali, foram criadas condições para um novo tipo de trabalhador doméstico. E essa é a consequência clara, Senador Renan Calheiros, a primeira delas, que ocorrerá a partir desta votação.

Se investirmos na qualificação da educação, algo sempre esperado no Brasil, nós teremos, aí sim, um novo tipo de servidor doméstico. O vínculo trabalhista será o fator preponderante e as garantias serão efetivas, substituindo o vínculo familiar que ainda hoje ocorre no Brasil.

Toda transição, sobretudo importante como essa, demanda cuidados, demanda ajustes, mas não há, a meu ver, neste momento, em discussão no Congresso, uma medida de tanto efeito e de tamanha repercussão para uma categoria tão expressiva de brasileiros e brasileiras como essa, que eleva as trabalhadoras domésticas, os trabalhadores domésticos à categoria de outros trabalhadores.

Vamos continuar, Sr. Presidente, avançando; avançando, repito, com ações concretas como essa, e não apenas na retórica.

O PSDB se orgulha de, desde a Assembléia Nacional Constituinte, estar trabalhando para que o Brasil avance efetivamente para se transformar numa Nação desenvolvida, e não apenas numa Nação que se desenvolve na propaganda oficial.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senadora Lídice da Mata, V. Ex<sup>a</sup> cumpriu um destacado papel para que esta matéria estivesse pronta...

**A SR<sup>a</sup> LÍDICE DA MATA** (Bloco/PSB – BA) – Obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – ... para votarmos hoje. Relatou a matéria e pediu prioridade aqui, quando nós homenageávamos as mulheres.

A sua palavra é muito especial nesta noite.

Com a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**A SR<sup>a</sup> LÍDICE DA MATA** (Bloco/PSB – BA. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Eu gostaria de iniciar saudando a Sr<sup>a</sup> Creuza Oliveira, Presidente da Federação Nacional das Empregadas Domésticas, que se encontra aqui, na galeria, baiana, companheira de muitos e muitos anos de luta.

Creuza, este dia é um dia especial para todas nós, mas especialmente para você, que, há tantos e tantos anos, é marca nessa mobilização para que nós conseguíssemos estar aqui, hoje, votando, cumprindo nosso dever e comemorando junto com vocês essa grande vitória.

Quero registrar também, Sr. Presidente, e saudar a presença da Ministra da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, que é, de nascimento, gaúcha, mas, de coração, baiana. A Ministra Luiza também é uma grande lutadora em defesa da conquista dos direitos iguais para o empregado doméstico do nosso País, compreendendo que 57% de todo o emprego doméstico é de mulheres negras e que antes já foi muito mais.

Nós sabemos que se trata hoje aqui de um grande momento, de um momento histórico na luta das mulheres brasileiras; não apenas das trabalhadoras domésticas, mas das mulheres brasileiras.

E eu quero, portanto, em nome dessas mulheres brasileiras, sem dúvida, homenagear minha companheira Constituinte, juntamente com todos os outros Deputados Constituintes aqui presentes – inclusive V. Ex<sup>a</sup> foi para nós, naquele momento, um motivo de muito orgulho e de referência –, a Deputada e ex-Senadora Benedita da Silva. Naquele momento, 25 anos atrás, foi a primeira mulher negra, Deputada Federal, a subir à tribuna para, como ex-doméstica, defender os direitos da doméstica e convencer aquela Assembleia Nacional Constituinte a colocar uma parte dos direitos que não existiam na Constituição do nosso País.

Quero dizer que, sem dúvida alguma, nós vamos enfrentar polêmicas, como já estamos enfrentando. Desde o fim da escravidão neste País, o argumento, a cada direito conquistado do trabalhador brasileiro, é sempre de que vai gerar desemprego e vai gerar o caos. A história repetidamente tem desmentido aqueles que buscam atemorizar a opinião pública com essa ideia do caos, com essa ideia da inviabilidade dos direitos. O passo que o Senado Federal hoje está dando aqui é um passo fundamental para garantir a modernidade da vida e das relações de trabalho democráticas no nosso País.

E eu quero agradecer, Presidente, de todo coração, ao Senador Vital do Rêgo, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, que me indicou como Relatora; não apenas por isso, mas também por sua posição de ajudar, de contribuir para que nós pudéssemos ter votado no primeiro turno.

Quero agradecer a compreensão do Senador Aloysio Nunes e do Senador Paulo Bauer, que contribuíram para que nós pudéssemos realizar uma emenda de redação que aperfeiçoasse a redação da PEC e estivéssemos todos aqui vitoriosos no dia de hoje. Sem dúvida nenhuma, este é um dia de vitória para o Senado Federal.

Quero também agradecer, Sr. Presidente, a V. Ex<sup>a</sup> pela firmeza com que conduziu o cronograma de votação desta PEC, pelo compromisso assumido e realizado com a bancada de mulheres deste Senado e com a bancada de mulheres da Câmara dos Deputados e pela decisão que tomou de promulgar essa PEC no dia 4, próxima quarta-feira, ao meio-dia, como já anunciou, em sessão especial do Congresso Nacional.

Portanto, estamos todos de parabéns!

Muito obrigada a todos os Srs. Senadores e às Senadoras nesta noite de hoje. Muito obrigada!

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Ex<sup>a</sup>.

Eu gostaria também de comunicar à Casa que hoje recebemos a Presidente da Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas, Creuza Maria de Oliveira, que é uma lutadora incansável pela aprovação

dessa emenda, símbolo maior na luta das empregadas domésticas do Brasil.

E gostaria também de comunicar que hoje empossamos, como Procuradora da Mulher do Senado Federal, a Senadora Vanessa Grazziotin, materializando um compromisso que havíamos assumido com o Plenário do Senado Federal.

Senador Eduardo Braga.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco/PMDB – AM. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiramente, quero solicitar a V. Ex<sup>a</sup> a justificativa da não votação do requerimento de forma nominal, que aconteceu antes da votação nominal da PEC, dizendo que acompanho a orientação da Base, votando “não”, portanto.

Mas, Sr. Presidente, com relação à votação da PEC sobre os trabalhadores domésticos, é importante destacar, como já foi feito aqui, o papel exercido por cada um dos Senadores e cada um dos Parlamentares do Congresso Nacional, no sentido de nós podermos estender os direitos dos trabalhadores a essa importante categoria dos nossos trabalhadores domésticos e demais trabalhadores urbanos e rurais.

É importante destacar direitos, como contribuição para o FGTS; seguro-desemprego; adicional noturno; remuneração mensal nunca inferior ao salário mínimo; jornada semanal de não mais que 44 horas, com 8 horas diárias de trabalho; proibição de qualquer discriminação em função do sexo, idade, cor, estado civil ou deficiência; pagamento de hora extra em valor, no mínimo, 50% do valor da hora normal, entre outros direitos.

Portanto, a Liderança do Governo está extremamente satisfeita e honrada de poder estar, neste momento, completando esta votação, em segundo turno, juntamente com todas as Lideranças desta Casa, Sr. Presidente.

A Liderança do Governo também aponta o apoio e o voto “sim” na referida PEC, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Liderança do Governo recomenda o voto “sim”.

Senadora Ana Amélia.

**A SR<sup>a</sup> ANA AMÉLIA** (Bloco/PP – RS. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Caro Presidente, a Liderança do Partido Progressista, da mesma forma e destacando o trabalho exemplar da Senadora Lídice da Mata, especialmente pela forma como ela, por justiça, reconheceu todos aqueles que no passado e no presente trabalharam tão intensamente em favor desta proposta de emenda constitucional que está sendo votada hoje, em segundo turno, nesta Casa.

O Partido Progressista também se associa às homenagens daqueles todos que colaboraram e contribuíram decisivamente. E quero dizer à Senadora Lídice da Mata



que a Ministra Luiza Bairros é também nossa Ministra gaúcha e, como Senadora do Rio Grande do Sul, quero festejar a Ministra e todas as Ministras que vieram aqui neste momento, para este ato histórico, como disseram. E à nossa querida Deputada Benedita da Silva, que honra o Parlamento brasileiro, pela sua história e por ter contribuído também decisivamente, junto com Carlos Bezerra, para que chegássemos a bom termo nesta votação.

Parabéns a todos, especialmente à colega Lídice da Mata e a todos aqueles que contribuíram para a conclusão da votação desta emenda constitucional.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Magno Malta.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PR – ES. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esta é uma noite, um dia memorável para todos nós. Temos uma série de leis no Brasil que levam nome de pessoas pela luta, pelo empreendimento da energia, da vontade. Dizia aqui o Senador Aécio Neves que, quando chegou à Casa, na Constituinte, lá estava a ex-doméstica Benedita da Silva – que está aqui ao meu lado, venha cá, fique aqui. A vida dela foi construída nos lares, exercendo, gastando suas energias como doméstica, trabalho honrado. Minha mãe também era doméstica, Dona Dadá, que não está aqui para um momento memorável como este.

Mas, Sr. Presidente, eu pergunto: se a Benedita encabeçou a luta na Constituinte, avanços tivemos na Constituinte com a luta de Benedita, ela, que já passou por esta Casa e voltou para a Câmara, e hoje vê os direitos dos trabalhadores, não só mulheres, também homens trabalhando como domésticos no Brasil, uma conquista que acaba, que sepulta os últimos resquícios da escravidão neste País. Por que essa lei não levar o nome de Benedita da Silva? A Lei Benedita da Silva, é claro! A *Bíblia* diz que a quem honra, honra. Uma homenagem justa a quem de lá veio e lutou pelos interesses, sem ter se esquecido do seu passado e das suas raízes.

Eu sugiro, Sr. Presidente, porque, se isso não reza num texto de lei, o apelido tem que pegar: Lei Benedita da Silva. Essa conquista põe os trabalhadores domésticos em pé de igualdade, como todo e qualquer trabalhador brasileiro. É um orgulho, Senador Vital do Rêgo, para nós, podermos viver este momento. Senador Lobão, é um privilégio, embora tardio, mas antes tarde do que nunca.

Eu estou profundamente emocionado, porque fui criado num lar de uma mulher doméstica, de ver um momento tão importante, tão significativo. Eu lhe agradeço, Deputada Benedita, em nome da minha família, em nome dos meus irmãos. Tenho tias domésticas em São Paulo, que devem estar vibrando agora, na frente da televisão, pelos direitos conquistados.

E viva a Lei Benedita da Silva, que, com muita honra, merece que seu nome seja cunhado nesta lei para a posteridade, para que os nossos netos saibam da luta empreendida, do gesto magnífico de uma agenda positiva para a sociedade brasileira, neste momento em que nós aprovamos e sepultamos de vez essa indignidade na sociedade brasileira.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós queríamos registrar, com muita satisfação, entre nós a presença da Ministra Eleonora Menicucci, Ministra da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República. Ela também foi muito importante para que hoje nós pudéssemos concluir a apreciação dessa emenda constitucional.

Quero agradecer também a presença da Ministra Luiza Bairros. V. Ex<sup>a</sup> também colaborou para que hoje nós pudéssemos votar essa matéria fundamental para o Brasil.

Eu quero destacar a presença da Deputada Benedita da Silva, que já nos honrou, e nos honrou muito, com a sua presença nesta Casa do Congresso Nacional também, querida amiga.

Quero registrar a presença da Deputada Janete Pietá; registrar a presença também do Senador, ex-Senador, Deputado Carlos Bezerra, que é o primeiro subscritor dessa proposta de emenda à Constituição, e conceder a palavra, com muita satisfação, ao Senador Paulo Paim.

Com a palavra, V. Ex<sup>a</sup>. Em seguida, a Senadora Vanessa, o Senador Gim Argello, Senador Wellington Dias, Senador Flexa Ribeiro...

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – E quero registrar aqui, com muita satisfação, a presença na Mesa do Senado Federal da Creuza, que é uma batalhadora incansável, é Presidente da Federação Nacional das Empregadas Domésticas, que ajuda o Senado Federal a configurar este grande momento para a história do Brasil.

Muito obrigado pela sua presença aqui.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu não vou precisar repetir todos os argumentos que usamos ao longo dos debates que fizemos sobre esse tema. Eu quero só, como fez V. Ex<sup>a</sup>, primeiro cumprimentar a Creuza de Oliveira, essa lutadora por este momento tão bonito, e ver você sentada à Mesa.

Presidente Renan, parabéns pela iniciativa.

Eu acho que ela merece, sim, uma grande salva de palmas.

Como é bom ver você aí, líder nacional das empregadas domésticas, sentada à Mesa. (*Palmas.*)

Mas também, Senador Renan, fazer justiça a V. Ex<sup>a</sup> e ao Senador Vital do Rêgo. Foi essa coragem, foi essa ousadia de fazer com que os nossos trabalhadores da área doméstica, homens e mulheres, passassem a ter os mesmos direitos que os outros trabalhadores.

O momento é de alegria. De fato é uma sessão histórica. Um amigo aqui me dizia que, até um tempo atrás, as casas tinham que ter um quartinho para a empregada doméstica. Isso já é um avanço. E tem outras que não tinham nada e nós aceitávamos. Hoje as empregadas domésticas estão recebendo o seu título, Senadora Lídice da Mata, de cidadania.

E permita-me que eu lembre de um outro baiano, Leonelli, Domingos Leonelli, que não está mais no Parlamento, mas Domingos Leonelli foi o primeiro Relator lá na Câmara, ainda quando éramos constituintes, do seu projeto, Bené.

Então, homenageio todos, homens e mulheres, que dão a sua vida para atender à grande parte dos brasileiros. Como disse outro dia, Senador Renan Calheiros, este, sim, é um projeto que atender aos pobres. Todo mundo sabe que neste País a pobreza tem cor: a do povo negro.

Parabéns ao Senado da República e à Câmara dos Deputados!

Era isso. Obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós agradecemos ao Senador Paulo Paim.

Realmente, é uma oportunidade para o Senado corrigir um grande equívoco social e constitucional, que acabou, ao longo dos anos, criando uma subclasse no Brasil. E isso não pode continuar. Não poderíamos, de forma nenhuma, ter duas legislações, uma para o trabalhador como um todo; a outra para os empregados domésticos no Brasil.

Quero registrar a presença, entre nós, da Ministra Delaíde Miranda Arantes. V. Ex<sup>a</sup> honra, mais uma vez, o Senado Federal com sua presença. (*Palmas.*)

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE) – S. Ex<sup>a</sup> é Ministra do Tribunal Superior do Trabalho.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Ela também que foi empregada doméstica. É esposa de um amigo muito querido, do ex-Deputado Aldo Arantes, nosso querido amigo, para quem eu gostaria de mandar, neste momento, um grande abraço.

Registro também, com muita satisfação, a presença, entre nós, de Eliana Gomes Menezes, que é Presidente do Sindicato das Empregadas Domésticas da Grande São Paulo.

Senador Walter Pinheiro, Senador Gim Argello, Senadora Vanessa, darei a palavra a todos, com satisfação.

**O SR. WALTER PINHEIRO** (Bloco/PT – BA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente,

eu diria que hoje é um dia de muito alegria, principalmente para nós, baianos, Senadora Lídice da Mata, porque neste plenário a gente tem a honra de ter uma representante como a companheira Creuza. Temos acompanhado sua trajetória, mas o povo brasileiro todo sabe da importante luta empreendida pelas trabalhadoras e pelos trabalhadores domésticos deste País. Tivemos a honra de ter a Senadora Lídice da Mata como Relatora dessa matéria.

Aqui também, no Senado, como lembrou muito bem o Senador Paulo Paim, o Deputado Domingos Leonelli foi o primeiro Relator do projeto encabeçado pela nossa Senadora Benedita da Silva, que expressou como ninguém o teor dessa luta, que trouxe para o Parlamento a representação dessa luta e que, de forma brilhante, conduziu o processo, Senadora Benedita, para que nós transformássemos em lei o que é hoje uma conquista.

Portanto, o Congresso Nacional, Senador Renan, não está entregando um presente, isso não está aqui como dívida. O que estamos fazendo neste momento é o reconhecimento, Senador Vital, de uma luta histórica de homens e mulheres, que sofreram, mas que resistiram e conquistam aqui hoje, como resultado desse esforço, eu diria, o reconhecimento dessa luta.

Portanto, o que fazemos, Creuza, aqui e agora, é traduzir na letra da lei aquilo que vocês conquistaram na letra, na rua, na batalha, na poesia, na resistência e, principalmente, banindo uma das grandes chagas da discriminação, do preconceito estabelecido e, por que não dizer, rompendo a barreira importante de uma escravidão que se havia instalado em diversas etapas no mundo do trabalho e, principalmente, quando nós fazemos, minha cara Ministra Luiza Bairros, a constatação da presença de forma intensa de mulheres, e mulheres negras, nesse trabalho.

A cidade de Salvador, minha companheira Lídice da Mata, onde V. Ex<sup>a</sup> teve a oportunidade de ser prefeita, é uma cidade cujo volume e intensidade desse trabalho doméstico faz parte da nossa economia. Portanto, é uma grande conquista do povo soteropolitano, mas, aqui e agora, é uma conquista do povo brasileiro e, por que não dizer, dessa experiência, Creuza, que você tanto tem levado pelo mundo afora, a experiência da resistência e da luta. Agora, pode levar inclusive como a experiência de conquista.

Quero aqui, em seu nome, Creuza, estender este dia maravilhoso a todos os trabalhadores e a todas as trabalhadoras domésticas, esta grande conquista que vocês alcançaram. Parabéns!

**O SR. PEDRO SIMON** (Bloco/PMDB – RS) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Pedro Simon.

**O SR. PEDRO SIMON** (Bloco/PMDB – RS. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Realmente, têm razão todos os colegas que me anteciparam ao dizer que nós estamos vivendo hoje um dia histórico. É uma daquelas datas que ficarão marcadas na história do Brasil! É uma felicidade muito grande a V. Ex<sup>a</sup> presidir esta sessão e é uma felicidade muito grande para mim poder ter votado nela.

Essa unanimidade representa a unanimidade da sociedade brasileira. Independente da luta extraordinária das mulheres, do trabalho e da dedicação que elas fizeram ao longo do tempo, a luta dela foi para convencer alguns que, pela falta de coragem, pelo anonimato, não tinham a coragem de chegar lá. Mas não há dúvida de que, hoje, a escravidão terminou neste País. Hoje, o vestígio da história de como era ela é só para se ver em filme. Não se verá mais em nenhuma casa, em nenhum recanto, em nenhum bairro, em nenhuma vila se verá aquilo que era o último resquício da escravidão.

Que bom este Congresso! Que bom esta data! Que bom este dia! Que bom este ano em que o Congresso vem tendo posições tão importantes e vermos uma hora como esta. Eu fico realmente muito feliz, porque é mais uma página negra da história deste País que desaparece, é um passo adiante, positivo, concreto e leal que nós estamos dando na nossa cidadania. São milhões de brasileiros que, a partir de hoje, passam a ser cidadãos brasileiros de primeira classe.

Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. WELLINGTON DIAS** (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Com a palavra V. Ex<sup>a</sup>, Senador Wellington Dias.

**O SR. WELLINGTON DIAS** (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente, eu estou inscrito e gostaria de falar, mas gostaria de fazer um apelo aqui a nossa Procuradora, que já faz tempo está aqui pedindo a palavra. V. Ex<sup>a</sup> já fez aí uma duas ordens e, depois, altera a ordem. Eu queria apelar pela nossa Senadora Vanessa.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senadora Vanessa Grazziotin.

**A SR<sup>a</sup> VANESSA GRAZZIOTIN** (Bloco/PCdoB – AM. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Pelo contrário, Sr. Presidente, nós temos o entendimento de que V. Ex<sup>a</sup> está dando a palavra, de forma correta e justa, aqui no plenário.

Mas eu quero dizer, em primeiro lugar, que imagino a alegria que V. Ex<sup>a</sup> está sentindo aí desta Mesa. Hoje, em um ato que tivemos pela manhã, V. Ex<sup>a</sup> dizia da felicidade de estar na Presidência do Senado, quando aprovamos a Lei Maria da Penha, e agora, na

Presidência do Senado, quando aprovamos a emenda constitucional que estende absolutamente todos os direitos às trabalhadoras e trabalhadores domésticos. Não é mais possível conviver com a Constituição que diz: os trabalhadores brasileiros têm direito a isso, a isso e a isso, com exceção das empregadas e empregados domésticos. Não é mais possível conviver com isso. E hoje, Creuza, o Senado põe fim a isso, como já fez a Câmara dos Deputados.

Fico feliz de ver aqui que foi proposto que se chamasse Lei Maria da Silva. Não é uma Lei, é uma emenda à Constituição, à Carta Magna deste País. Deveria ser Emenda Benedita da Silva e não Lei.

Nós temos aqui entre nós, além de duas ministras lutadoras, a Ministra Eleonora Menicucci, a Ministra Luiza Bairros, que sabem da importância da conquista que temos aqui hoje, mais duas figuras que considero simbólicas: a Benedita, que foi Senadora, Governadora do Rio de Janeiro e, hoje, Deputada Federal, e a Ministra Delaíde. Ambas foram empregadas domésticas e chegaram à posição que estão hoje. Isso é muito importante, é um exemplo à sociedade brasileira. E me dizia a Ministra Delaíde que dados da Organização Internacional do Trabalho dizem que o Brasil, Presidente Renan, é o país que tem o maior número de trabalhadoras e trabalhadores domésticos. É o Brasil.

Então, o ato que estamos promovendo hoje tem reflexo no mundo inteiro. Nenhum país tem mais empregadas e empregados domésticos do que o Brasil. Portanto, esse ato é grandioso e simbólico não só para o nosso povo, para a nossa gente, mas para o mundo inteiro. Então, é uma data de comemoração. É uma data de muita alegria, não só para as trabalhadoras domésticas, mas para toda a nossa sociedade.

Infelizmente, nas redes sociais, tenho recebido mais críticas do que cumprimentos por esta nossa postura. Mas quem critica hoje, tenho certeza absoluta, amanhã irá aplaudir, porque trazer, garantir à empregada doméstica todos os seus direitos é garantir uma sociedade de igual, e é isso que marca o povo brasileiro, Sr. Presidente.

Então, cumprimento a Senadora Lídice, que foi a Relatora aqui no Senado Federal, que se dedicou muito para que a matéria fosse votada, e cumprimento todas as mulheres bravas que aqui estão hoje e, obviamente, os homens também.

Parabéns a todos.

Obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Gim Argello.

**O SR. GIM** (Bloco/PTB – DF. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Da mesma forma que todos já falaram, hoje é um dia especial para o Senado. É um dia especial para o

senhor, um dia especial para cada um que está aqui, porque hoje nós podemos fazer justiça. Hoje podemos dizer que temos muito orgulho de ser Senador e de poder participar de um dia histórico como este, quando realmente acabamos de vez com a escravidão neste País.

Parabéns ao Senado da República. Parabéns aos Deputados Federais. Parabéns àqueles que nasceram com este projeto, à Ministra, à Bené, a todos vocês que tanto lutaram para que hoje isso se tornasse realidade. Parabéns ao Deputado Carlos Bezerra, enfim, a todos aqueles que lutaram para que hoje pudesse ser realidade. Parabéns a cada um que teve a oportunidade de hoje poder dar um voto, um voto pelo País, um voto pelo Brasil.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (Bloco/PSDB – PA) – Presidente Renan.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Flexa Ribeiro.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (Bloco/PSDB – PA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Na mesma linha, quero aqui também parabenizar o Congresso Nacional, o Senado Federal.

Aprovamos, hoje, em segundo turno, a Proposta de Emenda à Constituição nº 66, que traz, como aqui já foi dito, justiça a todos os empregados e empregadas domésticas.

Não era possível haver trabalhadores de segunda classe, que tinham direitos diferentes dos demais trabalhadores brasileiros. Então, fazemos justiça.

Hoje é um dia histórico para o Senado Federal, para o Congresso Nacional. V. Ex<sup>a</sup> já marcou a sessão do Congresso Nacional para o próximo dia 3...

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Na terça-feira.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (Bloco/PSDB – PA) – ... dia 2, terça-feira, às 12 horas, para a promulgação desta emenda à Constituição.

Parabenizo todos os empregados e as empregadas domésticas do nosso País, em especial aqueles do meu Estado, o Estado do Pará.

Parabéns a todos.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Ataídes.

**O SR. ATAÍDES OLIVEIRA** (Bloco/PSDB – TO. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Obrigada, Presidente.

Eu só quero deixar um registro: este Parlamento acaba de corrigir uma anomalia jurídica no nosso País, com a aprovação desta PEC das Empregadas.

Parabéns à nossa brilhante Relatora, Lídice da Mata.

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Wellington Dias.

**O SR. WELLINGTON DIAS** (Bloco/PT – PI. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu sei que aqui posso afirmar que não só toda a Bancada do Partido dos Trabalhadores, mas também todo o Bloco de Apoio – e estou confiante de que, a exemplo da vez anterior, teremos unanimidade nesta Casa – votarão favoravelmente, aprovando essa importante lei. Fico muito orgulhoso.

Quero destacar o trabalho de V. Ex<sup>a</sup> de trazer para as prioridades da Casa temas importantes.

Hoje, pela manhã – e não posso deixar de dizer isto aqui, em plenário –, fiquei muito orgulhoso em ver a implantação, com a nomeação da Senadora Vanessa, da Procuradoria da Mulher nesta Casa, uma luta das nossas mulheres Senadoras, com as nossas Ministras, que nos alegram aqui com a presença, sempre na defesa firme. Aliás, nesses dias, quando se discutia a criação de secretarias nacionais, eu dizia: olha, cito apenas um exemplo: a dedicação da Ministra Eleonora, que está ali, todos os dias, na defesa, junto com outros Ministros e a Bancada, para a aprovação dessa nova regra das domésticas.

Eu quero apenas aqui registrar o que foi citado, primeiro, pelo nosso Senador Magno Malta e, depois, também pela Senadora Vanessa. Quando estávamos na Procuradoria, eu vi como foram colocados os depoimentos da Lei Maria da Penha,

alguém que ainda foi parte da luta e, em vida, homenageada pelo Congresso Nacional. Eu sei que foram muitos parlamentares aqui – a Senadora Lídice teve um papel fundamental –, nesta Casa, as mulheres e os homens de vários partidos, na defesa desta causa.

Mas eu acho que há algo simbólico nisso, que é a Benedita da Silva. Eu queria dizer que é fundamental que nós tenhamos esta homenagem à Emenda Benedita da Silva como algo primordial. Eu acho que não tem nada de homenagem do ponto de vista pessoal. Acho que é simbólico. Poderiam escolher tantas e tantas mulheres batalhadoras, como as das entidades, enfim. Mas eu acho que isso é fundamental. E tenho certeza de que, em homenagem até a toda essa história dela, nos colocariam com grande responsabilidade, como se diz, para ser uma lei que seja plenamente cumprida.

Parabéns, Sr. Presidente. É um orgulho muito grande ser parte deste Senado.

Homenageio aqui todas as empregadas domésticas do meu querido Piauí.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós é que agradecemos a V. Ex<sup>a</sup>, que, como Líder da sua Bancada, tem colaborado para que nós possamos ter este momento em que o Senado Federal prioriza a votação de leis para o povo pobre do Brasil.



Senadora Lúcia Vânia.

**A SR<sup>a</sup> LÚCIA VÂNIA** (Bloco/PSDB – GO. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, em primeiro lugar, eu gostaria de cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> pelo destaque, pelo esforço de valorizar a luta da mulher nesta Casa. Portanto, V. Ex<sup>a</sup> está de parabéns neste dia de hoje. Esta vitória é também de V. Ex<sup>a</sup>.

Quero cumprimentar essas valorosas mulheres que aqui estão: a Creuza, que é a Representante Nacional das Empregadas Domésticas; a Lídice da Mata, grande e valorosa Relatora, que tem toda uma trajetória de vida dedicada àqueles que mais precisam; as Ministras que aqui estão – a Delaíde, a Eleonora, a Luiza – e tantas outras que aqui estão representando a luta da mulher.

A presença das Ministras aqui, hoje, significa o compromisso dessas Ministras com a luta da mulher, com a luta daqueles que são menos favorecidos.

Quero cumprimentar as Senadoras e os Senadores por entender que esta Casa devia à sociedade brasileira essa resposta.

É preciso que a gente saiba que a empregada doméstica muitas vezes sofre, dentro da casa, discriminação, racismo, assédio sexual, trabalho infantil. A gente sabe que esse mundo, esse submundo em que a gente não entra, precisava ser explorado e dada a ele essa transparência.

Tenho certeza, Sr. Presidente, de que, com esses direitos, vamos acabar com o trabalho infantil, vamos acabar com o assédio sexual de mulheres que trabalham nesta área.

Portanto, quero aqui me associar a todos aqueles que já cumprimentaram as mulheres trabalhadoras do nosso País. Para cumprimentá-las, eu abraço a Benedita da Silva, companheira, Deputada Constituinte comigo, e que, sem dúvida nenhuma, simboliza a mulher trabalhadora, a mulher que ascendeu pelo trabalho, pelo esforço e pela dedicação.

Sem dúvida nenhuma, esta vitória é sua, Benedita. Esta vitória é nossa!

Muito obrigada. (*Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradecemos à Senadora Lúcia Vânia, que foi indicada – e tive a satisfação de fazer isso, em nome de todos os Senadores – para ser a ouvidora do Senado Federal. A expectativa que todos nós temos é de que ela, a Senadora Lúcia Vânia, como ouvidora, fará um grande trabalho, a exemplo dos resultados dos seus mandatos aqui, em nome do povo de Goiás.

Senador Inácio Arruda; em seguida, Senadora Ana Rita; em seguida, Senador Randolfe; em seguida, Senador Vital.

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente,

não é à toa que tivemos uma primeira votação unânime e que há expectativa de todos de que alcançaremos uma nova unanimidade. Também não é à toa que temos três Ministras presentes neste momento, juntamente com Deputadas, Deputados, pronunciamentos de todas as bancadas de todos os partidos nesse sentimento, D. Creuza, que é um sentimento de brasilidade.

Antes da independência do Brasil, já se lutava pela abolição da escravidão, dos negros e de índios, mas o conservadorismo seguiu no nosso País, infelizmente. Há muitas nações com assento nas Nações Unidas que não têm sete milhões de habitantes.

São sete milhões de brasileiras, especialmente, que representam 97% desse contingente, e de homens que, mesmo 3%, estão presentes no trabalho doméstico. Estão sujeitos, muitas vezes, a essas agressões que nos informa com sua experiência de vida a Senadora Lúcia Vânia, que passou por várias estruturas de poder, entre elas as ligadas ao serviço social do nosso País e sabe, perfeitamente, dessa realidade.

Nós estamos virando uma página, que não conseguimos na Constituinte. Assim como não conseguimos reduzir a jornada de trabalho para 40 horas semanais, não tínhamos conseguido garantir a todas as empregadas e empregados domésticos do Brasil os mesmos direitos, os mesmos direitos trabalhistas.

Hoje é um dia, sim, para a história, a história do Congresso Nacional, e, sobretudo, a história de luta dos trabalhadores brasileiros. Aqui, é bom registrar, quando a gente sublinha 10 vezes, 15 vezes, Bené, a Emenda da Bené, a Lei da Bené é porque se trata da luta da mulher, da trabalhadora doméstica, que alcançou o posto de Deputada Federal, de Ministra de Estado, de Senadora da República, no esforço extraordinário de vida, porque se dependesse só tratamento que foi dado, historicamente, não alcançava. É a luta extraordinária, a capacidade e a inteligência do nosso povo.

Não é à toa que a gente tem de repetir que aqui está Delaíde, que para alcançar o posto de Ministra do Estado do Trabalho, na área do Judiciário, passou pelo serviço doméstico do nosso País. É o esforço do povo, mostrando a sua capacidade, a sua inteligência de povo capaz.

Quando nós falamos que queremos um projeto nacional forte, que queremos ampliar a democracia e fortalecer a democracia, que queremos o País crescendo e se desenvolvendo, não podemos jamais dispensar os direitos iguais a todos. E esses sete milhões de brasileiros, 97% deles mulheres, representam esse sentimento. Essa emancipação trabalhista é, também, um reforço à brasilidade, é um reforço ao projeto de desenvolvimento do nosso País e vocês vão mostrar, ainda mais, o potencial, a força, a energia e a capacidade do trabalhador brasileiro.

Por isso, Presidente Renan, os nossos parabéns a V. Ex<sup>a</sup>, que, mesmo com uma ou outra crítica aqui ou acolá, porque essas críticas são absolutamente minoritárias, teve a coragem, a sensibilidade de dizer: nós vamos, sim, votar essa matéria porque é direito do povo que trabalha e produz a riqueza do nosso País.

Meus parabéns! Uma grande conquista neste dia!

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós é que agradecemos a V. Ex<sup>a</sup>.

É importante dizer ao Brasil que está acompanhando a sessão do Senado Federal que essa PEC é a PEC da igualdade, essa PEC é a PEC da inclusão.

É evidente que nós vamos ter inquietações com a extensão desses direitos trabalhistas para as empregadas domésticas. Mas é importante lembrar nessa hora que serão as mesmas inquietações que nós tivemos quando aprovamos o Bolsa Família – e eu tive a honra de ser relator do Bolsa Família –, são as mesmas inquietações que nós tivemos quando, como Presidente do Senado Federal, botamos para votar aqui a Lei Maria da Penha. As inquietações são as mesmas, mas o Brasil está vivendo realmente hoje um grande dia. É, portanto, uma homenagem que o Senado faz aos empregados e à sociedade brasileira.

Senadora Ana Rita.

**A SR<sup>a</sup> ANA RITA** (Bloco/PT – ES. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, também quero me associar às manifestações dos nossos colegas Senadores e das nossas colegas Senadoras. A votação e aprovação desta PEC é altamente importante, porque assegura a uma camada da população de trabalhadoras, em sua maioria domésticas que não tinham até então os seus direitos equiparados aos demais trabalhadores brasileiros, igualdade de direitos. Isso é fundamental.

Esta Casa hoje comemora com muita alegria, com a presença de tantas mulheres lutadoras, mulheres que estão nos ministérios, que estão na luta do dia a dia na sociedade, que estão aqui no legislativo e que querem ver uma sociedade justa, igualitária.

A votação desta PEC é um passo altamente importante, é um reconhecimento em particular às mulheres trabalhadoras. Essas mulheres que cuidam de nossas casas, que cuidam de nossos filhos, de nossos pais, de nossos idosos com muito amor e carinho.

E dizer, muitas vezes, Creuza, que nós tivemos a oportunidade de refletir sobre isso nas audiências públicas: “Ah, a minha trabalhadora doméstica é como se fosse uma pessoa da minha família”, não é suficiente. O suficiente é assegurar a essa trabalhadora os direitos iguais, como ter um salário justo, férias, fundo de garantia, enfim, todos os direitos que os demais trabalhadores brasileiros têm.

Parabéns às mulheres trabalhadoras! Parabéns às mulheres que trabalham como domésticas! Parabéns a todas as mulheres que aqui estão; às parlamentares que contribuíram para que essa PEC fosse aprovada; aos colegas Senadores, parlamentares, em especial à Deputada Benedita da Silva, autora dessa PEC, e também à Senadora Lídice da Mata, que foi a relatora!

Parabéns para vocês e todo o nosso orgulho. Em momentos como esse que nós podemos dizer: vale a pena ser Senadora da República; é poder celebrar e festejar um momento tão importante como este de hoje.

Obrigada, Sr. Presidente, pelo seu apoio e pelo seu empenho para que essa votação acontecesse durante o dia de hoje.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Ex<sup>a</sup>.

Senador Randolfe Rodrigues. Em seguida, Senador Humberto Costa.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PSOL – AP. Para encaminhar. Sem revisão do orador. ) – Obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, essa votação mostra como nosso País tem chegado atrasado em temas civilizatórios. Fomos o último dos países da América a declarar território livre da escravidão. E lembremos que na escravidão, com a edição da Lei Áurea, o conjunto da sociedade brasileira padecia de temor sobre o que significava aquilo. Ou seja, mesmo abolindo a escravidão, no século XIX, boa parte da sociedade brasileira achava que o normal era, naquele momento, existir dois tipos de pessoas: um, cidadão de direitos; e outra, que era tratada como coisa.

Estamos no século XXI e, mais uma vez, somos um dos últimos países do mundo a passar todo o século XX, a passar parte do século XXI com duas categorias de trabalhadores: um, pleno de direitos; e, outro, tal qual no século XIX eram tratados os negros, uma espécie de subtrabalhador. Lamentavelmente, a nossa triste tradição patrimonialista portuguesa, que forjou o nosso Estado/Nação, legou uma compreensão de parte da sociedade que raciocina só a partir da perspectiva da Casa-Grande, e não a partir da perspectiva da maioria do povo brasileiro que formou – e isso é o que há de belo em nosso País, como já dizia Darcy Ribeiro – essa mistura negra, branca e indígena, formou a maior riqueza que nós temos, que é o povo brasileiro. Em que pese essa riqueza, nós constituímos, ao longo dos 500 anos, devido ao lamentável legado português, um Estado patrimonialista, um Estado atrasado que, felizmente, com o tempo e com a mobilização dessas belas mulheres que hoje estão aqui no nosso plenário, mulheres como Benedita – você já foi citada tantas vezes, que é até irrelevante a minha citação

–, que têm sido aqui homenageada, justamente, por que, Benedita? Por que, Bené? Você, há muito tempo, é o símbolo de que este País não pode ser somente o país da Casa-Grande; este tem que ser o País dos oprimidos, que são a maioria do povo brasileiro, que formou e forjou este País. Este não pode ser um país somente de uma elite conservadora, arcaica, escravocrata, herdeira do legado da escravidão.

Nesta data, Bené, eu acho que a maior homenagem dentre todas – você e a presidenta do nosso sindicato nacional hão de concordar – tem que ser e deve ser a maior homenagem de hoje; o nome de PEC Bené é mais do que adequado, porque você é o símbolo de que este País não pode ser somente o país dos opressores. Este é o País das pessoas e dos trabalhadores e daqueles da senzala que triunfam e que vencem, tal qual a data mesmo da Consciência Negra, o 20 de novembro.

Tal qual representou o 13 de maio, como a data áurea, eu acho que representa hoje a mesma coisa para os trabalhadores brasileiros. Finalmente, no Brasil, nós podemos dizer que existe somente uma categoria de trabalhadores, com os mesmos direitos, com os mesmos deveres.

Lembro até um trecho da bela Internacional Socialista: nem mais direitos sem deveres, nem mais deveres sem direitos.

Parabéns, Bené!

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Humberto Costa.

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco/PT – PE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu serei breve, até porque todos sabem não só do meu posicionamento, mas do posicionamento da Bancada do PT. O nosso voto e a nossa participação nessa luta são emblemáticos desse compromisso.

Quero aqui, mais uma vez, reconhecer o trabalho da Senadora Lídice da Mata, da Deputada Benedita da Silva e de tantas outras companheiras e companheiros que fizeram e fazem parte dessa luta.

Eu queria aqui só endossar o pedido que a Ministra fez hoje pela manhã de que a promulgação dessa emenda seja um grande ato político do Congresso Nacional, que seja do tamanho da dimensão que essa decisão tem.

Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> e parabeno a todos nós, a todo o povo brasileiro. Estamos hoje reparando uma desigualdade tremenda no nosso País.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Vital do Rêgo.

**O SR. VITAL DO RÊGO** (Bloco/PMDB – PB. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Senador Renan, rápidas palavras, até porque tudo já foi dito em homena-

gem a mais de sete milhões de trabalhadores excluídos desde 1988, quando a Constituição Federal consagrou os trabalhadores rurais. E aí me reporto, Senador Cássio, que foi Deputado constituinte e autor da emenda que deu aos trabalhadores rurais esse direito. Lamentavelmente, agora, depois de tanto tempo, consagramos, com esse direito aos trabalhadores domésticos, os mesmos direitos aos trabalhadores urbanos e rurais.

Acho que o Senado lava a alma e o espírito; cumpre o seu papel, valoriza uma agenda positiva, consagra em um mês o trabalho de V. Ex<sup>a</sup>. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania faz o seu papel em um momento histórico.

Parabéns à Senadora Lídice da Mata – um relatório belíssimo! E todos nós possamos, agora sim, celebrar a abertura do painel.

**O SR. ANIBAL DINIZ** (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós é que agradecemos a V. Ex<sup>a</sup> que, como Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, criou todas as condições, inclusive designando a Senadora Lídice da Mata para ser a relatora dessa importantíssima matéria.

Senador Anibal Diniz.

**O SR. ANIBAL DINIZ** (Bloco/PT – AC. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, dado o avançado da hora, eu queria, mais uma vez, enaltecer a presença das nossas estrelas: a Deputada Benedita, a Deputada Pietá, a Ministra Menicucci e todas essas mulheres que dão o maior brilho a esta sessão histórica. Esta sessão que corrige um erro das nossas legislações e faz com que as empregadas domésticas, os empregados domésticos passem a ter os mesmos direitos que os demais trabalhadores.

Então, quero fazer um cumprimento especial aqui à Creuza Maria de Oliveira, presidente da Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas, e quero cumprimentar também a Jane Aparecida da Silva, presidente do Sindicato das Trabalhadoras Domésticas do Estado do Acre. Todas as empregadas domésticas do Brasil estão de parabéns nesta data, e o Senado Federal termina a sessão de hoje maior do que começou, porque corrige um erro histórico e pratica justiça com essa categoria que foi tão injustiçada. Mas, a partir da promulgação desta lei, as empregadas domésticas vão ter os mesmos direitos que são garantidos aos demais trabalhadores.

Parabéns ao Senado e parabéns a todas as empregadas domésticas do Brasil.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Ivo Cassol. (Pausa.)

Eu quero comunicar à Casa e ao Brasil que, ainda na próxima quarta-feira, dia 2 de abril, às 12 horas, nós estaremos... Perdão, terça-feira, dia 2, às 12 horas, nós vamos promulgar, no Auditório Petrônio Portella, a PEC da igualdade, a PEC da inclusão, a PEC das empregadas domésticas do Brasil.

Todos sabem que alguns itens necessitarão de regulamentação, mas o fundamental é que os direitos trabalhistas já estão assegurados. Essa é a decisão fundamental do Senado Federal.

Eu vou, com a permissão de todos, declarar encerrada a votação e proclamar o resultado. *(Pausa.) (Palmas.) (Procede-se à apuração.)*

## VOTAÇÃO NOMINAL

### 54ª Legislatura 3ª Sessão Legislativa Ordinária

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 66, DE 2012 (2º TURNO)

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA ESTABELECEER A IGUALDADE DE DIREITOS TRABALHISTAS ENTRE OS TRABALHADORES DOMÉSTICOS E DEMAIS TRABALHADORES URBANOS E RURAIS.

|              |                   |              |              |               |                       |
|--------------|-------------------|--------------|--------------|---------------|-----------------------|
| Num.Sessão:  | <b>1</b>          | Num.Votação: | <b>2</b>     | Abertura:     | <b>26/03/13 19:29</b> |
| Data Sessão: | <b>26/03/2013</b> | Hora Sessão: | <b>14:00</b> | Encerramento: | <b>26/03/13 20:31</b> |

| Partido | UF | Nome do Senador          | Voto |
|---------|----|--------------------------|------|
| PDT     | RO | ACIR GÜRGACZ             | SIM  |
| PSDB    | MG | AÉCIO NEVES              | SIM  |
| PR      | AM | ALFREDO NASCIMENTO       | SIM  |
| PSDB    | SP | ALOYSIO NUNES FERREIRA   | SIM  |
| PSDB    | PR | ALVARO DIAS              | SIM  |
| PP      | RS | ANA AMÉLIA               | SIM  |
| PT      | ES | ANA RITA                 | SIM  |
| PT      | RR | ÂNGELA PORTELA           | SIM  |
| PT      | AC | ANIBAL DINIZ             | SIM  |
| PR      | SP | ANTONIO CARLOS RODRIGUES | SIM  |
| PSB     | SE | ANTÔNIO CARLOS VALADARES | SIM  |
| PTB     | PE | ARMANDO MONTEIRO         | SIM  |
| PSDB    | TO | ATAÍDES OLIVEIRA         | SIM  |
| PR      | MT | BLAIRO MAGGI             | SIM  |
| PSDB    | PB | CÁSSIO CUNHA LIMA        | SIM  |
| PSDB    | PB | CÍCERO LUCENA            | SIM  |
| PP      | PI | CIRO NOGUEIRA            | SIM  |
| PMDB    | MG | CLÉSIO ANDRADE           | SIM  |
| PDT     | DF | CRISTOVAM BUARQUE        | SIM  |
| PSDB    | GO | CYRO MIRANDA             | SIM  |
| PSC     | SE | EDUARDO AMORIM           | SIM  |
| PMDB    | AM | EDUARDO BRAGA            | SIM  |
| PRB     | RJ | EDUARDO LOPES            | SIM  |
| PT      | SP | EDUARDO SUPLICY          | SIM  |
| PTB     | MA | EPITÁCIO CAFETEIRA       | SIM  |
| PMDB    | CE | EUNÍCIO OLIVEIRA         | SIM  |
| PTB     | AL | FERNANDO COLLOR          | SIM  |
| PSOB    | PA | FLEXA RIBEIRO            | SIM  |
| PTB     | DF | GIM                      | SIM  |
| PT      | PE | HUMBERTO COSTA           | SIM  |
| PCdoB   | CE | INÁCIO ARRUDA            | SIM  |
| PP      | RO | IVO CASSOL               | SIM  |
| PMDB    | PE | JARBAS VASCONCELOS       | SIM  |
| PMDB    | MA | JOÃO ALBERTO SOUZA       | SIM  |
| PSB     | AP | JOÃO CAPIBERIBE          | SIM  |



|       |    |                       |     |
|-------|----|-----------------------|-----|
| PDT   | BA | JOÃO DURVAL           | SIM |
| PTB   | PI | JOÃO VICENTE CLAUDINO | SIM |
| DEM   | RN | JOSÉ AGRIPINO         | SIM |
| PT    | CE | JOSÉ PIMENTEL         | SIM |
| PMDB  | AP | JOSÉ SARNEY           | SIM |
| PSD   | TO | KÁTIA ABREU           | SIM |
| PSB   | BA | LÍDICE DA MATA        | SIM |
| PT    | RJ | LINDBERGH FARIAS      | SIM |
| PMDB  | MA | LOBÃO FILHO           | SIM |
| PSDB  | GO | LÚCIA VÂNIA           | SIM |
| PMDB  | SC | LUIZ HENRIQUE         | SIM |
| PR    | ES | MAGNO MALTA           | SIM |
| PV    | RN | PAULO DAVIM           | SIM |
| PT    | RS | PAULO PAIM            | SIM |
| PMDB  | RS | PEDRO SIMON           | SIM |
| PDT   | MT | PEDRO TAQUES          | SIM |
| P-SOL | AP | RANDOLFE RODRIGUES    | SIM |
| PMDB  | PR | ROBERTO REQUIÃO       | SIM |
| PSB   | DF | RODRIGO ROLLEMBERG    | SIM |
| PMDB  | RR | ROMERO JUCÁ           | SIM |
| PSDB  | MS | RUBEN FIGUEIRÓ        | SIM |
| PMDB  | PR | SERGIO SOUZA          | SIM |
| PTB   | RR | SODRÉ SANTORO         | SIM |
| PMDB  | RO | VALDIR RAUPP          | SIM |
| PCdoB | AM | VANESSA GRAZZIOTIN    | SIM |
| PMDB  | PB | VITAL DO REGO         | SIM |
| PMDB  | MS | WALDEMIR MOKA         | SIM |
| PT    | BA | WALTER PINHEIRO       | SIM |
| PT    | PI | WELLINGTON DIAS       | SIM |
| DEM   | GO | WILDER MORAIS         | SIM |
| PDT   | MG | ZEZÉ PERRELLA         | SIM |

Presidente: RENAN CALHEIROS

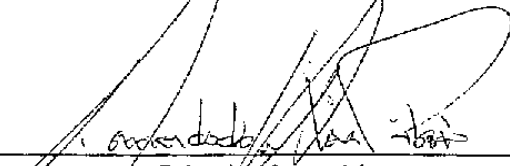
**SIM : 66**

**NÃO : 00**

**ABST. : 00**

**PRESIDENTE : 1**

**TOTAL : 67**

  
 Primeiro-Secretário

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – SIM, 66 votos; NÃO, nenhum voto.

A PEC 66 – este é um momento histórico, até por isso – está sendo aprovada pelo Senado Federal, com 66 votos.

Dia 2, a promulgação, no Auditório Petrônio Portella.

É a seguinte a matéria aprovada:

## EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 2013

Altera a redação do parágrafo único do art. 7º da Constituição Federal para estabelecer a igualdade de direitos trabalhistas entre os trabalhadores domésticos e os demais trabalhadores urbanos e rurais.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O parágrafo único do art. 7º da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º .....

.....  
Parágrafo único. São assegurados à categoria dos trabalhadores domésticos os direitos previstos nos incisos IV, VI, VII, VIII, X, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XXI, XXII, XXIV, XXVI, XXX, XXXI e XXXIII e, atendidas as condições estabelecidas em lei e observada a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, principais e acessórias, decorrentes da relação de trabalho e suas peculiaridades, os previstos nos incisos I, II, III, IX, XII, XXV e XXVIII, bem como a sua integração à previdência social.” (NR)

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Seguimos na Ordem do Dia.

**O SR. GIM** (Bloco/PTB – DF) – Sr. Presidente.

**O SR. VITAL DO RÊGO** (Bloco/PMDB – PB) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Gim Argello, Senador Cassol, Senador Vital.

**O SR. VITAL DO RÊGO** (Bloco/PMDB – PB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, há três requerimentos já lidos, solicitando, através do apoio de Lideranças, na forma regimental, expressa manifestação da Comissão de Constituição e Justiça, até porque guardam apoio das Lideranças – de 54 apoiantes de Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores. Mas, efetivamente, por um desejo da Mesa, a Comissão de Constituição e Justi-

ça precisa, como todas as Comissões, ser valorizada porque repousa sobre ela a responsabilidade de dar a palavra final sobre a constitucionalidade, a juridicidade e a regimentalidade de matérias importantíssimas tramitando nesta Casa.

E eu entendo, Sr. Presidente – até porque o Senador Gim Argello trabalha nesta matéria há longo tempo –, que chegou a hora de votarmos esta matéria, o PLC 5 e 4. Como bem colocou o Senador Randolfe Rodrigues na apresentação do seu requerimento de urgência, versando sobre dispositivos tão necessários para a Região Norte, que a Comissão de Constituição e Justiça prescinde da apresentação e da discussão na reunião de amanhã e não obsta à tramitação em plenário.

Por isso, a palavra da Presidência da Comissão de Constituição e Justiça é concordar com a apresen-

tação do Projeto de Lei 5, delegando ao Senador Gim Argello a apresentação do parecer; o PLC 4 ao Senador Rodrigo Rollemberg, que solicitou e, já na Comissão de Constituição e Justiça, era o Relator designado; e ao Senador Raupp a apresentação do parecer para o qual o Senador Randolfe Rodrigues pediu a urgência.

É a manifestação da Comissão de Constituição e Justiça, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nos termos do art. 140 do Regimento Interno, e atendendo à sugestão do Senador Vital do Rêgo, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, nós designamos o Senador Gim Argello e o Senador Rodrigo Rollemberg para relatores dos projetos de lei cujas urgências foram aprovadas pelos Senadores nesta tarde de hoje no Senado Federal, Senador Cassol.

**O SR. IVO CASSOL** (Bloco/PP – RO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu pediria a V. Exª que colocasse agora em votação agora o PL da Câmara nº 2, da transposição dos servidores do Estado de Rondônia. O Senador Raupp, que é relator, está presente, assim como o Senador Acir, que também está presente. Então, há a expectativa dos sindicalistas, de todos que estão acompanhando. Por isso, gostaria que V. Exª colocasse em pauta neste instante, já que há um acordo de Liderança para aprovar esse projeto tão importante para Rondônia e para o Brasil.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PSOL – AP) – Sr. Presidente, pela ordem.

**A SRª ANA AMÉLIA** (Bloco/PP – RS) – Pela ordem também, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Randolfe.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PSOL – AP. Sem revisão do orador.) – V. Exª, Presidente Renan, designou os relatores dos Projetos 2 e 4, perfeito? *(Pausa.)*

Quatro e cinco. Também aprovamos a urgência do Projeto 6, do PLC 6 da Câmara. Falta V. Exª e o Senador Vital...

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós não aprovamos a urgência, mas consultei o Plenário se não havia objeção. E, em função do fato de não haver objeção, colocamos, na Ordem do Dia, o projeto sugerido por V. Exª.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PSOL – AP) – Perfeito.

**O SR. WELLINGTON DIAS** (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Wellington Dias.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PSOL – AP) – É preciso também que S. Exª o Senador Vital do Rêgo, Presidente da CCJ, faça a designação do relator do PLC 6.

**O SR. VITAL DO RÊGO** (Bloco/PMDB – PB) – Eu indico V. Exª, Senador Randolfe.

**A SRª ANA AMÉLIA** (Bloco/PP – RS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. VITAL DO RÊGO** (Bloco/PMDB – PB. Sem revisão do orador.) – Só uma palavra a mais pela ordem, com a anuência de V. Exª, com a paciência de V. Exª. Não sei se a Mesa ainda pode fazer um apelo a mais nesse esforço final de aprovação desses projetos.

A Comissão de Constituição e Justiça, na sessão deliberativa da semana passada, aprovou, por unanimidade, numa sabatina memorável, o Conselheiro Guilherme Calmon para ocupar a vaga de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça. Essa vaga está aberta desde a semana passada. O Conselheiro Guilherme Calmon foi aprovado por unanimidade na sabatina. A Senadora relatora do Projeto, da indicação, foi a Senadora Ana Rita, aqui presente. Ela defende comigo – o Senador Pedro Taques participou da sabatina, o Senador Aloysio – um esforço ainda hoje. Vamos consultar efetivamente o quórum para esse esforço.

Faço um apelo aos Srs. Senadores para, ainda hoje, aprovarmos, se pudermos, a indicação do Conselheiro Guilherme Calmon.

**A SRª ANA AMÉLIA** (Bloco/PP – RS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. WELLINGTON DIAS** (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Mesa concorda com o apelo do Presidente Vital do Rêgo, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça. Em havendo quórum, seria importante que fizéssemos a votação da indicação do membro do Conselho Nacional de Justiça. Não há objeção nenhuma.

E concordamos também, acatamos também a sugestão de V. Exª para designarmos o Senador Randolfe Rodrigues Relator de plenário do Projeto de Lei da Câmara nº 6.

Senadora Ana Amélia.

**A SRª ANA AMÉLIA** (Bloco/PP – RS) – Gostaria de renovar a solicitação de V. Exª para o PLC 3 da Câmara, que pedi para incluir na nossa votação, Presidente.

Obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Exª.

O projeto para o qual V. Ex<sup>a</sup> pede prioridade já está pautado com aprovação do Plenário, com a concordância de todo o Plenário.

**O SR. WELLINGTON DIAS** (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Vamos votar.

**O SR. WELLINGTON DIAS** (Bloco/PT – PI. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só para examinar. Eu sei do esforço que faz V. Ex<sup>a</sup> em relação ao projeto que trata das regras de fundo de participação. Hoje, em razão do quórum e das votações que tivemos aqui, não há necessidade de ampliar o debate. Queria propor a V. Ex<sup>a</sup>...

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Sem querer interromper a intervenção de V. Ex<sup>a</sup>, mas já interrompendo... *(Pausa.)*

**O SR. WELLINGTON DIAS** (Bloco/PT – PI) – As mulheres sempre em primeiro lugar, Sr. Presidente. *(Pausa.)*

**O SR. WELLINGTON DIAS** (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente, sabemos da relevância do momento, mas eu queria apenas repetir: sei do esforço...

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Wellington Dias, desculpe a interrupção, mas a causa era justa.

**O SR. WELLINGTON DIAS** (Bloco/PT – PI) – Muito justa, justíssima.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Com a palavra, V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. WELLINGTON DIAS** (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente, sei do esforço que faz V. Ex<sup>a</sup> no sentido de podermos dar a solução, até por conta da decisão do Supremo, sobre as regras do Fundo de Participação.

Então, eu queria aqui propor e pedir a concordância do Plenário para que pudéssemos abrir os debates, prosseguir e, na próxima semana, num quórum fora de um período como esse, a gente pudesse apreciar com tranquilidade, além do tempo que se dá para os entendimentos.

Ainda há pouco, estive aqui o pessoal do Rio Grande do Sul. Destaco aqui a presença do Governador Tarso Genro. O nosso Senador Paulo Paim esteve tratando com o Relator. Enfim, acho que, apesar de estarmos com a pressão desse prazo do Supremo, do outro lado há a necessidade de tratarmos do tema, pela relevância que tem essa matéria.

Eu queria fazer este apelo a V. Ex<sup>a</sup>, portanto: que pudéssemos abrir o debate, mas colocando a votação para a próxima semana.

Da nossa parte, plena concordância com as urgências apresentadas aqui de votação relacionadas

à Polícia Civil, à Polícia Militar, enfim, aos projetos de interesse do Governo que foram aqui encaminhados.

Muito obrigado.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PSOL – AP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pela ordem. É no mesmo sentido do Senador Wellington. Aliás, até vou um pouco mais além. Está óbvio que, pelo comprometimento do quórum e pelo horário, até o início do debate sobre o tema do FPE está comprometido.

Então, parece-me que é de bom tom, Sr. Presidente, e me parece que há esse acordo entre os líderes. O próprio Senador Walter Pinheiro também concorda que iniciemos esse debate e que ocorra, de fato, a votação na semana que vem, na terça e/ou quarta-feira da semana que vem, porque é o tempo necessário para os acordos e os ajustes necessários e em virtude, obviamente, do comprometimento do *quorum* para a votação desse tema, visto que, para a sua apreciação, necessitamos de maioria qualificada, por tratar-se de lei complementar.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ACIR GURGACZ** (Bloco/PDT – RO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Acir, Líder do PDT.

**O SR. ACIR GURGACZ** (Bloco/PDT – RO. Sem revisão do orador.) – Presidente, o segundo item da pauta é a regulamentação da transposição dos servidores de Rondônia. Então, peço a V. Ex<sup>a</sup> que coloque em votação, porque é uma matéria importante para nós, de Rondônia, e há acordo. Os três Senadores estão aqui, eu, o Senador Cassol, o Senador Raupp, que é o Relator. É uma matéria da maior importância para os servidores do Estado de Rondônia. Portanto, a gente agradece se V. Ex<sup>a</sup> colocar em votação, para que a gente possa seguir a nossa noite de importantes projetos votados no Senado, Sr. Presidente.

**O SR. GIM** (Bloco/PTB – DF) – Sr. Presidente?

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Mesa vai levar em consideração a recomendação de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. GIM** (Bloco/PTB – DF. Sem revisão do orador.) – Na mesma linha, com a concordância de todos nós...

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Gim.

**O SR. GIM** (Bloco/PTB – DF) – ...é um projeto muito relevante...

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Walter.

**O SR. GIM** (Bloco/PTB – DF) – ...esse projeto da transposição. O Senador Raupp já se encontra na



tribuna para fazer o relato dele, mas eu só queria dar um alerta, tendo em vista e pedindo desculpas ao nobre Presidente da CCJ, Senador Vital do Rêgo, porque fazer uma votação do Conselheiro na noite de hoje, porque a maioria dos Senadores... Como essas outras matérias são todas frutos de acordo, eu pediria ao Senador Vital do Rêgo para que não colocasse hoje, não pedisse para colocar hoje em votação o membro do CNJ, deixando para a próxima terça-feira, tendo em vista que a gente tem um *quorum* garantido. É um nome que é de consenso de todos. Só porque hoje a gente verifica que não existe o *quorum* necessário. Todas as outras matérias, a de Rondônia, a dos policiais civis e militares do Distrito Federal, todos os outros itens são de consenso e sem precisar do *quorum* qualificado. Só esse caso, especificamente, precisa do *quorum*. Então, só faço este apelo ao nobre Presidente da CCJ: que fique para a próxima terça-feira, porque é uma matéria de consenso também, mas o *quorum* hoje não se faz mais presente.

**O SR. VITAL DO RÊGO** (Bloco/PMDB – PB) – Apelo atendido. Prudente e serena a manifestação do Senador Gim.

**O SR. WALTER PINHEIRO** (Bloco/PT – BA) – Sr. Presidente?

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Ex<sup>a</sup>.

Senador Walter Pinheiro. Em seguida, a Senadora Ana Rita.

**O SR. WALTER PINHEIRO** (Bloco/PT – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tendo em vista o próprio desenrolar da sessão, era prioritário e correto que nós procedêssemos à apreciação da PEC dos trabalhadores domésticos, na sequência inclusive da medida provisória. É evidente que nós temos dois fatores que nos movem para o encaminhamento feito aqui pelo meu Líder, Senador Wellington Dias: o primeiro dos fatores é exatamente aquele que havia sido ponderado na semana anterior, a possibilidade de esticarmos a corda das conversas, buscando fechar todas as tratativas para a votação, e o outro é a evidente indisponibilidade, diria, de quórum para que possamos apreciar uma matéria da natureza do FPE.

Mas fica aqui, Sr. Presidente, um apelo para que esse esforço a gente estenda, ao máximo, até a próxima semana, só assim teremos condição, inclusive, de ter o tempo suficiente para que a matéria chegue à Câmara dos Deputados e seja aprovada, já que o prazo que nós temos se encerra no final do mês de maio. É uma matéria complexa, envolve interesses das 27 unidades e, portanto, requer um nível cada vez maior na busca desse entendimento.

O que procurei fazer, Senador Renan, inclusive em diversas oportunidades estive conversando com V. Ex<sup>a</sup>, ainda quando Líder do PMDB, e agora, inclusive, com a Bancada de V. Ex<sup>a</sup>, sob a liderança do Senador Eunício, foi, exatamente, buscar a manutenção do piso, encontrar a decisão do Supremo Tribunal Federal quando trata inclusive do respeito àquilo que foi pactuado. Estados fizeram os seus planos plurianuais, Estados aprovaram seus orçamentos. Eles valem, meu caro Inácio, principalmente o Plano Plurianual, até 2015. Aliás, esta tem sido a ponderação de diversos Senadores quando tratamos de várias matérias, inclusive dos *royalties*: a manutenção do contrato. Estou falando de um contrato que é muito mais amplo, um contrato que tem uma lei de diretrizes orçamentárias, uma lei orçamentária, um plano plurianual e uma lei federal, que é a Lei de Responsabilidade Fiscal. Portanto, trata-se de um contrato que é garantido por quatro leis do País. Foi aprovado por 27 assembleias, as três leis principalmente, e a Lei de Responsabilidade Fiscal por este Congresso.

Então, o que estamos buscando fazer é, exatamente, a manutenção desse contrato, dando um prazo de transição para que nós tenhamos oportunidade de mudar as regras para o estabelecimento da divisão dos recursos do Fundo de Participação dos Estados.

Então, vamos continuar. Estou ainda, até a próxima semana, fazendo os ajustes necessários, mas nós gostaríamos de discutir essa matéria e da compreensão das Bancadas, para que pudêssemos ir ao encontro dessa matéria, disto que eu coloquei aqui: enxergar a regra de transição e, ainda que não tenhamos acordo pleno para o posterior, aprovar essa regra, para adotar essas medidas até o cumprimento desse contrato, permitindo essa folga aos Estados, a condição de os Estados executarem aquilo que planejaram. A partir daí, vamos ter tranquilamente aqui o ano de 2013, 2014, 2015 e, se esticarmos até o próximo PPA, até inclusive 2017, para que todo mundo possa inserir, modificar, acrescentar e talvez até colocar os pleitos, porque eu sei que é natural que cada Estado queira, nesse momento, pleitear o aumento da arrecadação, por meio do fundo, principalmente em um momento de dificuldade, levando em conta que estamos discutindo outras receitas, como o ICMS, como a própria questão das dívidas dos Estados, a questão dos *royalties* do petróleo e, principalmente, Senador Renan, projeto que V. Ex<sup>a</sup> relatou e que diz respeito ao comércio eletrônico.

Portanto, vamos ter a capacidade de entender esses caminhos para chegar a um entendimento e ganhar prazo suficiente até para discutir quais as armas que vamos utilizar naquilo que queremos encerrar, que é a guerra fiscal, mas, se ela continuar, que pelo menos

troquemos de armas para que todos os Estados possam encontrar o caminho para a solução do custeio da sua máquina e, assim, também, meu caro Senador Inácio, e esse é um debate importante, o desenvolvimento econômico de cada Estado. Não podemos só ficar presos apenas à questão fiscal, financeira ou orçamentária, mas também à possibilidade de crescimento e desenvolvimento econômico de cada Estado.

Era isso, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Antes de começarmos efetivamente a votação, a Sr<sup>a</sup> Secretária-Geral da Mesa me pede para lembrar que hoje nós vamos votar também – e já votamos na Mesa – a criação de um banco de dados que disponibilizará dados socioeconômicos, financeiros, tributários e demográficos, que poderão ser acessados pelos Senadores para análise de projetos, bem como por toda sociedade civil, sem qualquer custo. Também poderá, com esse banco de dados, ser consultado o histórico das operações de crédito pelos Estados autorizadas pelo Senado Federal; os repasses de recursos federais para Estados e Municípios; e os investimentos diretos da União em Estados e Municípios, dentre outros.

Esse é mais um instrumento importante e fundamental, mais um instrumento de transparência do Senado Federal que esta Casa coloca à disposição da sociedade brasileira, à disposição da cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – **Item 2:**

## **PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

**Nº 2, DE 2013**

*(Em regime de urgência,  
nos termos do Requerimento nº 147, de 2013)*

Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2013 (nº 4.787/2012, na Casa de origem), de iniciativa da Presidência da República, que *dispõe sobre as tabelas de salários, vencimentos, soldos e demais vantagens aplicáveis aos servidores civis, aos militares e aos empregados oriundos do ex-Território Federal de Rondônia integrante do quadro em extinção de que trata o art. 85 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, e dá outras providências.*

Concedo a palavra ao nobre Senador Valdir Raupp.

**O SR. VALDIR RAUPP** (Bloco/PMDB – RO) – Eu já estou na tribuna, Sr. Presidente. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Com a palavra V. Ex<sup>a</sup> para dar um parecer sobre o projeto e a emenda que se encontra sobre a Mesa.

É a seguinte a Emenda:

## **EMENDA Nº 1 - Plenário (ao PLC nº 2, de 2013)**

**Acrescente-se ao Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 2, de 2013, onde couber, o seguinte artigo, dando-lhe a devida numeração:**

**“Art. A aplicação do disposto nesta Lei em hipótese alguma poderá resultar em redução de salário, remuneração, soldo, proventos de aposentadoria ou pensão ou, ainda, na supressão ou redução de qualquer benefício ou vantagem percebida, a qualquer título, inclusive mediante decisão judicial, pelos servidores civis, militares e empregados, ativos, inativos ou pensionistas por ela abrangidos, observados os termos do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, que estabelece que a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.”**

## **JUSTIFICAÇÃO**

O objetivo da emenda que ora submetemos à análise dos ilustres colegas é o de garantir aos servidores civis, aos militares e aos empregados públicos oriundos do ex-Território de Rondônia, abrangidos pelo presente projeto de lei – ativos, inativos e pensionistas – todos os benefícios e vantagens a que fazem jus.

Com efeito, há dispositivos do projeto em tela, a exemplo do parágrafo único do art. 7º, cuja aplicação pode resultar em prejuízo para esses servidores, o que seria inaceitável, pois atingiriam direitos conquistados arduamente, inclusive mediante sentenças judiciais transitadas em julgado.

Por essa razão estamos propondo que seja acrescentado ao PLC nº 2, de 2013, artigo estabelecendo que a aplicação do disposto na lei que pretendemos aprovar, em hipótese alguma poderá resultar em redução de salário, remuneração, soldo, proventos de aposentadoria ou pensão ou, ainda, na supressão ou redução de qualquer benefício ou vantagem percebida, a qualquer título, pelos servidores civis, militares e empregados, ativos ou inativos e pensionistas, por ela abrangidos, observado os termos

do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, que estabelece que a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.

É preciso fazer valer as garantias que a nossa Lei Maior garante a todos os brasileiros, inclusive aos servidores públicos civis, aos militares e aos empregados públicos.

Tendo em vista a relevância social desta iniciativa solicitamos aos nossos nobres Pares o necessário apoio para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador IVO CASSOL



**O SR. VALDIR RAUPP** (Bloco/PMDB – RO. Para proferir parecer. Sem revisão do orador. ) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a proposição, de autoria da Presidente da República, ocupa-se principalmente de regulamentar a situação de agentes públicos do ex-Território Federal referido, no caso da opção de que cuida o art. 86, da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, a partir de 1º de março de 2014, para os integrantes das Carreiras do Magistério, e a partir de 1º de janeiro de 2014, para as demais Carreiras.

Regula também a situação dos policiais militares e bombeiros militares a partir de 1º de janeiro de 2014, ou da formalização da opção referida anteriormente, quanto à remuneração.

Ainda, institui e regula o Plano de Classificação de Cargo do Quadro em Extinção do Ex-Território Federal de Rondônia.

À altura do art. 9º, oferece regramento legal aos empregados do ex-Território Federal e cuida de regular os efeitos da opção a que se refere o art. 86, da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, já referida.

Em disposições finais, veda decréscimo remuneratório e permite à União, por meio de convênio, a

delegação de competência ao Governador de Rondônia para a prática de atos administrativos relativos ao pessoal citado.

Em anexos, são veiculadas tabelas relativas à estrutura remuneratória e à remuneração das diversas Carreiras abrangidas pelo projeto.

Aprovado na Câmara dos Deputados, o projeto chega ao Senado Federal para a fase revisora do processo legislativo ordinário.

O projeto foi, primeiramente, distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Com a aprovação de requerimento de urgência, a matéria passa a ser analisada por este Plenário.

Foi apresentada uma emenda de plenário.

Antes de continuar o relatório, quero aqui agradecer o apoio de todos os Líderes e também do Senador Ivo Cassol, do meu Estado, e do Senador Acir Gurgacz, que é Líder do PDT – e o Senador Ivo fala aqui também pelo PP. Agradeço o apoio de todas as Lideranças do Senado e da Câmara dos Deputados e também da Deputada Maria Raupp, que está aqui com vários sindicatos, com presidentes de sindicatos – o

projeto foi votado em regime de urgência na Câmara dos Deputados e, agora, no Senado Federal.

Análise.

Preliminarmente, cumpre destacar a inexistência de inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa, uma vez que a autoria da proposição em exame é da Presidente da República, o que preserva a inteireza do comando inscrito no art. 61, § 1º, II, “a” e “c”, da Constituição Federal.

A tramitação no Congresso Nacional preserva rigidamente as normas do devido processo legislativo, pelo que não há vício a registrar.

No mérito, deve ser referido o efeito da regulamentação da situação funcional de servidores, empregados e militares do antigo Território Federal de Rondônia, os quais, pelos termos da proposição, passam a ter regramento normativo claro e preciso. A previsão de existência de um Plano de Classificação de Cargos para os integrantes do Quadro em Extinção dos referidos agentes públicos, aliada à manutenção da sua cessão ao Governo do Estado de Rondônia, com ônus para a União, oferece respostas satisfatórias a situações pendentes há anos e que vinham impedindo o adequado tratamento jurídico e normativo dos que prestaram e prestam serviços ao atual Governo do Estado da referida entidade federativa.

A emenda de plenário, apresentada pelo ilustre Senador Ivo Cassol, tem por finalidade inserir no texto do projeto artigo assegurando direitos e vantagens dos servidores civis, militares e empregados, ativos e inativos. Ocorre que o Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2013, é claro ao dispor que a opção pelo quadro federal não poderá resultar em perdas remuneratórias; dessa forma, não há perda para nenhum servidor que optar pela transposição.

Conforme a Nota Técnica nº 65, de 2013, encaminhada pelo Ministério do Planejamento, a transposição estará sujeita ao arbítrio dos interessados, que poderão sopesar as situações decorrentes da sua relação jurídica com o Estado e os Municípios à proposta ofertada pela União e escolher aquela que melhor atenda aos seus anseios.

No que tange ao argumento sobre a supressão de benefícios como auxílio-alimentação, auxílio-moradia,

auxílio-natalidade, auxílio-funeral, dentre outros, aos militares do ex-Território de Rondônia, a nota técnica acima mencionada esclarece que tal afirmativa não se justifica, considerando que o art. 3º do projeto trata da estrutura remuneratória dos militares. Assim, tais auxílios não compõem a referida remuneração. Por outro lado, tais benefícios estão contemplados no art. 4º do PLC nº 2, de 2013, o qual estabelece que as vantagens instituídas pela Lei nº 10.486, de 2002, estendem-se a esses militares.

Quanto à perda de vantagens advindas de decisões judiciais transitadas em julgado, é relevante mencionar que, em relação a essas vantagens, embora não mais perceptíveis como decisões judiciais, o seu *quantum* integrará a remuneração dos militares optantes na forma de VPNI, espécie remuneratória que tem por finalidade garantir a irredutibilidade de vencimentos em observância ao entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal. Ademais, essas decisões são originárias de relação jurídica estabelecida entre militar e outros entes da Federação, razão pela qual os efeitos advindos dessas decisões não obrigam ou submetem a União à sua manutenção, eis que se estará estabelecendo uma nova relação jurídica para os que optarem pela transposição.

Nesse sentido, entendemos que o projeto já contempla o teor da emenda apresentada.

O voto, Sr. Presidente.

Pelo exposto, opinamos pela constitucionalidade e juridicidade e, somos, quanto ao mérito, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2013, e pela rejeição da Emenda nº 1, de Plenário.

Eu queria, mais uma vez, manifestar os nossos agradecimentos pela paciência aos servidores do nosso querido Estado de Rondônia. Também, mais uma vez, o nosso muito obrigado aos sindicatos, a todos os sindicatos civis e militares do Estado de Rondônia. Mais uma vez, o nosso muito obrigado aos Deputados Federais, ao Senador Ivo Cassol, ao Senador Acir Guracz e a todos os Líderes do Senado e da Câmara.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

É o seguinte o parecer na íntegra:



## **PARECER**

### **Nº 164, DE 2013**

#### **(De Plenário)**

Do PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2013 (Projeto de Lei nº 4.787, de 2012, na origem), que dispõe sobre as tabelas de salários, vencimentos, soldos e demais vantagens aplicáveis aos servidores civis, aos militares e aos empregados oriundos do ex-Território Federal de Rondônia integrantes do quadro em extinção de que trata o art. 85 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, e dá outras providências.

**RELATOR: Senador VALDIR RAUPP**

### **I – RELATÓRIO**

Vem a exame deste Plenário o Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2013, que *dispõe sobre as tabelas de salários, vencimentos, soldos e demais vantagens aplicáveis aos servidores civis, aos militares e aos empregados oriundos do ex-Território Federal de Rondônia integrantes do quadro em extinção de que trata o art. 85 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, e dá outras providências.*

A proposição, de autoria da Presidente da República, ocupa-se principalmente de regulamentar a situação de agentes públicos do ex-Território Federal referido, no caso da opção de que cuida o art. 86 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, a partir de 1º de março de 2014, para os integrantes das Carreiras do Magistério, e a partir de 1º de janeiro de 2014, para as demais Carreiras.

Regula também a situação dos policiais militares e bombeiros militares a partir de 1º de janeiro de 2014, ou da formalização da opção referida anteriormente, quanto à remuneração.

Ainda, institui e regula o Plano de Classificação de Cargos do Quadro em Extinção do Ex-Território Federal de Rondônia – PCC-RO.

À altura do art. 9º, oferece regramento legal aos empregados do ex-Território Federal e cuida de regular os efeitos da opção a que se refere o art. 86 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, já referida.

Em disposições finais, veda decréscimo remuneratório e permite à União, por meio de convênio, a delegação de competência ao Governador de Rondônia para a prática de atos administrativos relativos ao pessoal citado.

Em Anexos, são veiculadas tabelas relativas à estrutura remuneratória e à remuneração das diversas carreiras abrangidas pelo projeto.

Aprovado na Câmara dos Deputados, o projeto chega ao Senado Federal para a fase revisora do processo legislativo ordinário.

O projeto foi, primeiramente, distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Com a aprovação de requerimento de urgência, a matéria passa a ser analisada por este Plenário.

Foi apresentada uma emenda de plenário

## **H – ANÁLISE**

Preliminarmente, cumpre destacar a inexistência de inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa, uma vez que a autoria da proposição em exame é da Presidente da República, o que preserva a inteireza do comando inscrito no art. 61, § 1º, II, “a” e “c”, da Constituição Federal.

A tramitação no Congresso Nacional preserva rigidamente as normas do devido processo legislativo, pelo que não há vício a registrar.

No mérito, deve ser referido o efeito da regulamentação da situação funcional de servidores, empregados e militares do antigo Território Federal de Rondônia, os quais, pelos termos da proposição, passam a ter regramento normativo claro e preciso. A previsão de existência de um Plano de Classificação de Cargos para os integrantes do Quadro em Extinção dos referidos agentes públicos, aliada à manutenção da sua cessão ao Governo do Estado de Rondônia, com ônus para a União, oferecem respostas satisfatórias a situações pendentes há anos, e que vinham impedindo o adequado tratamento jurídico e normativo dos que prestaram e prestam serviços ao atual Governo do Estado da referida entidade federativa.

A emenda de plenário, apresentada pelo ilustre senador Ivo Cassol, tem por finalidade inserir no texto do projeto artigo assegurando direitos e vantagens dos servidores civis, militares e empregados, ativos e

inativos. Ocorre que o Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2013, é claro ao dispor que a opção pelo quadro federal não poderá resultar em perdas remuneratórias, dessa forma, não há perda para nenhum servidor que optar pela transposição.

Conforme a Nota Técnica nº 65, de 2013, encaminha pelo Ministério do Planejamento, a transposição estará sujeita ao arbítrio dos interessados, que poderão sopesar as situações decorrentes da sua relação jurídica com o Estado e Municípios à proposta ofertada pela União e escolher aquela que melhor atenda os seus anseios.

No que tange ao argumento sobre a supressão de benefícios como o auxílio-alimentação, auxílio-moradia, auxílio-natalidade, auxílio funeral, dentre outros, aos militares do ex-Território de Rondônia, a nota técnica, acima mencionada, esclarece que tal afirmativa não se justifica, considerando que o art. 3º do Projeto trata da estrutura remuneratória dos militares. Assim, tais auxílios não compõem a referida remuneração. Por outro lado, tais benefícios estão contemplados no art. 4 do PLC nº2, de 2013, o qual estabelece que as vantagens instituídas pela Lei nº 10.486, de 2002, estendem-se a esses militares.

Quanto à perda de vantagens advindas de decisões judiciais transitadas em julgado, é relevante mencionar que essas vantagens, embora não mais perceptíveis como decisões judiciais, o seu quantum integrará a remuneração dos militares optantes, na forma de VPNI, espécie remuneratória que tem por finalidade garantir a irredutibilidade de vencimentos em observância ao entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal. Ademais estas decisões são originárias de relação jurídica estabelecida entre militar e outros entes da federação, razão pela qual os efeitos advindos dessas decisões não obrigam ou submetem a União a sua manutenção, eis que se estará estabelecendo uma nova relação jurídica para os que optarem pela transposição.

Nesse sentido, entendemos que o projeto já contempla o teor da emenda apresentada, resultando esta inócua.

### III – VOTO

Pelo exposto, opinamos pela constitucionalidade e juridicidade e, somos, quanto ao mérito, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2013, e pela rejeição da emenda nº1 de plenário.

Sala da Comissão,

, Presidente

 Relator

**O SR. IVO CASSOL** (Bloco/PP – RO) – Sr. Presidente, só para completar e ajudar.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O parecer do Senador Valdir Raupp é favorável ao projeto e contrário à emenda.

Senador Cassol.

**O SR. IVO CASSOL** (Bloco/PP – RO. Sem revisão do orador.) – Com certeza, o meu propósito nessa emenda simplesmente foi garantir, ao mesmo tempo, o direito já adquirido de todos os servidores do ex-Território do Estado de Rondônia sobre suas remunerações, seus soldos, seus proventos, sua aposentadoria, pensão ou ainda supressão ou redução de qualquer benefício e vantagem percebida, a qualquer título.

O Relator, Senador Valdir Raupp de Matos, expôs a nota técnica que foi mandada para que ele pudesse concluir o relatório, contemplando todos os servidores do Estado de Rondônia.

O que nós queríamos, na verdade – os três Senadores aqui e os Deputados Federais –, era que, até 1991, se mantivesse da maneira como tinha sido aprovado na PEC. Mas, infelizmente, isso não foi possível. Dando-se essa oportunidade até 1987, o que nós queremos é garantir o que já estão ganhando. Caso contrário, um funcionário público que ganha hoje R\$5 mil por mês, se retirarem os benefícios, amanhã passará a ganhar R\$3 mil por mês e não vai querer passar para o quadro da transposição, o quadro da União, o que, portanto, seria um prejuízo.

Então, a minha emenda só veio ao encontro de beneficiar os servidores do quadro federal e também os que estão vindo agora e estão sendo contemplados.

Portanto, quero parabenizar todos os servidores públicos, os representantes e os sindicalistas que estiveram juntos.

Eu recebi manifestações do Sintero, do Sindsaude, do Sinsepol, que concordam e concordaram com a proposta relatada pelo nosso Relator Valdir Raupp de Matos.

Portanto, o PP vota favorável à transposição dos servidores do Estado de Rondônia.

Obrigado.

**O SR. ACIR GURGACZ** (Bloco/PDT – RO) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Cassol. Senador Acir.

**O SR. ACIR GURGACZ** (Bloco/PDT – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, quero cumprimentar o Relator da matéria, Senador Raupp, pelo brilhante relatório que faz sobre essa matéria da maior importância para os servidores do Estado de Rondônia.

Cumprimento todos os servidores do Estado, que vão poder fazer, enfim, a tão sonhada transposição dos quadros do Estado para os quadros da União e melhorar ainda mais o salário que ganham. Essa é a grande expectativa de todos os servidores do Estado.

Então, fica aqui o nosso cumprimento ao Senador Raupp, que fez um excelente trabalho relatando essa matéria, juntamente com os Deputados Federais, em especial os Deputados Federais do Estado de Rondônia, e com os nossos sindicalistas, que estão aqui representados pelos presidentes dos sindicatos.

Cumprimento todos os servidores.

Que enfim aconteça essa tão sonhada transposição dos servidores dos quadros do Estado para os quadros da União.

Essa é uma expectativa grande que ocorre hoje. Trata-se de um trabalho antigo que está sendo feito aqui no Congresso Nacional, hoje defendido pelo nosso Governador Confúcio Moura e também defendido no Ministério do Planejamento.

Portanto, cumprimento, mais uma vez, todos os servidores do Estado de Rondônia.

Parabéns ao nosso Senador Valdir Raupp de Matos, que fez um relatório que atende a todas as categorias, a todos os sindicatos, enfim, a todos os servidores de Rondônia.

Era isso que tinha para dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Randolfe. (*Pausa.*)

Senador Paulo Paim.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a pedido do Senador Wellington Dias para que eu falasse pelo Partido dos Trabalhadores, quero cumprimentar o Relator, os Senadores, os Deputados Federais e também V. Ex<sup>a</sup>, por colocar, mais uma vez, um projeto como esse em pauta.

Lembro-me aqui da nossa querida Fátima Cleide – todos se lembram dela, não é, Senador Valdir Raupp? –, que lutou muito por essa PEC, foi à tribuna inúmeras vezes e cumpriu também um papel fundamental.

Então, cumprimento todos os Senadores, os Deputados e lembro-me aqui também do trabalho feito pela nossa querida ex-Senadora Fátima Cleide.

Naturalmente, encaminhamos a favor.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Ex<sup>a</sup>.

Declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Votação do projeto, sem prejuízo da emenda.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado. (*Palmas.*)



**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE) –  
Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/  
PMDB – AL) – Votação da emenda, de parecer contrário.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada... Rejeitada, melhor dizendo.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a matéria aprovada:

## **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 2013**

Dispõe sobre as tabelas de salários, vencimentos, soldos e demais vantagens aplicáveis aos servidores civis, aos militares e aos empregados oriundos do ex-Território Federal de Rondônia integrantes do quadro em extinção de que trata o art. 85 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

### **CAPÍTULO I ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a remuneração dos servidores, os soldos dos militares e os salários dos empregados do ex-Território Federal de Rondônia e Municípios abrangidos pela Emenda Constitucional nº 60, de 11 de novembro de 2009, e integrantes do quadro em extinção de que trata o art. 85 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010.

### **CAPÍTULO II DOS SERVIDORES E DOS MILITARES**

Art. 2º Nos casos da opção de que trata o art. 86 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, a partir de 1º de março de 2014, em relação aos integrantes das Carreiras de magistério, e a partir de 1º de janeiro de 2014, nos demais casos:

I - aplica-se aos policiais e bombeiros militares optantes o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º;

II - aplica-se aos policiais civis optantes a tabela de subsídios de que trata o Anexo I;

III - aplicam-se aos integrantes das Carreiras de magistério optantes as tabelas de vencimento básico e retribuição por titulação de que trata o Anexo II; e

IV - aplicam-se aos demais servidores optantes as tabelas de vencimento básico e gratificação de desempenho do Plano de Classificação de Cargos do Quadro em Extinção do Ex-Território Federal de Rondônia - PCC-RO, nos termos desta Lei.

§ 1º O posicionamento dos servidores optantes de que tratam os incisos I a IV do caput nas classes e padrões das tabelas remuneratórias ocorrerá da seguinte forma:

I - no caso dos policiais e bombeiros militares optantes de que trata o inciso I do caput, será observada a correlação direta do posto ou graduação ocupado em 1º de janeiro de 2014 ou na data da publicação do deferimento da opção de que trata o caput, se esta for posterior;

II - no caso dos policiais civis optantes de que trata o inciso II do caput, será considerada uma classe para cada 5 (cinco) anos de serviço prestado no cargo, contados em 1º de janeiro de 2014 ou na data da publicação do deferimento da opção de que trata o caput, se esta for posterior;

III - no caso dos servidores docentes do magistério optantes de que trata o inciso III do caput, será considerado um padrão para cada 18 (dezoito) meses de serviço prestado no cargo, contados em 1º de março de 2014 ou na data da publicação do deferimento da opção de que trata o caput, se esta for posterior, observado para a Classe "Titular" o requisito obrigatório de titulação de doutor; e

IV - no caso dos demais servidores optantes de que trata o inciso IV do caput, será considerado um padrão para cada 12 (doze) meses de serviço prestado no cargo, contados em 1º de janeiro de 2014 ou na data da publicação do deferimento da opção de que trata o caput, se esta for posterior.

§ 2º Os posicionamentos de que tratam os incisos II, III e IV do § 1º ocorrerão a partir do padrão inicial da tabela remuneratória aplicável ao servidor.

§ 3º Os servidores e os militares mencionados nos incisos I a IV do caput, sem prejuízo dos demais requisitos constitucionais, legais e regulamentares para ingresso no quadro em extinção de que trata o art. 85 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, somente poderão optar pelo ingresso no referido quadro se ainda mantiverem o mesmo vínculo funcional efetivo com o Estado de Rondônia existente em 15 de março de 1987, ou, no caso dos servidores municipais, se mantiverem o mesmo vínculo funcional efetivo existente em 23 de dezembro de 1981, ressalvadas, em ambos os casos, as promoções e progressões obtidas em conformidade com a Constituição Federal.

§ 4º Aplica-se aos servidores e aos militares mencionados nos incisos I, II e III do caput o disposto no parágrafo único do art. 7º.

§ 5º O disposto nos incisos do caput será aplicado a partir da data de publicação do deferimento da opção de que trata o art. 86 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, caso esta seja posterior à data respectiva prevista no caput.

Art. 3º A partir de 1º de janeiro de 2014, ou a partir da data da publicação do deferimento da opção de que trata o art. 86 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, se esta for posterior, a remuneração dos militares e bombeiros militares optantes de que trata o inciso I do caput do art. 2º compõe-se de:

I - soldo;

II - adicionais:

a) de Posto ou Graduação;

b) de Certificação Profissional;

c) de Operações Militares; e

d) de Tempo de Serviço, referente aos anuênios a que fizer jus o militar até o limite de 15% (quinze por cento) incidente sobre o soldo; e

### III - gratificações:

a) Gratificação Especial de Função Militar - GEFM, de que trata o Anexo XVII da Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006;

b) Gratificação de Incentivo à Função Militar dos antigos Territórios Federais de Rondônia, Roraima e Amapá e do antigo Distrito Federal - GFM, de que trata o Anexo XXXI da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009;

c) de Representação;

d) de função de Natureza Especial; e

e) de Serviço Voluntário.

§ 1º As tabelas de soldo são as constantes do Anexo III.

§ 2º As gratificações e adicionais de que trata este artigo incidem sobre as tabelas de soldo de que trata o Anexo III desta Lei, na forma e percentuais previstos nos Anexos II e III da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002.

Art. 4º As vantagens instituídas pela Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, estendem-se aos militares da ativa do ex-Território Federal de Rondônia no que esta Lei não dispuser de forma diversa.

Art. 5º Fica criado o Plano de Classificação de Cargos do Quadro em Extinção do Ex-Território Federal de Rondônia - PCC-RO, composto dos cargos efetivos de nível superior, intermediário e auxiliar do ex-Território Federal de Rondônia e Municípios abrangidos pela Emenda Constitucional nº 60, de 11 de novembro de 2009, e integrantes do quadro em extinção de que trata o art. 85 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, cujos ocupantes tenham obtido o deferimento da opção de que trata o art. 86 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010.

§ 1º Os cargos de níveis superior, intermediário e auxiliar dos optantes de que trata o caput serão enquadrados no



PCC-RO, de acordo com as respectivas denominações, atribuições e requisitos de formação profissional.

§ 2º Os cargos efetivos do PCC-RO estão estruturados em classes e padrões, na forma do Anexo IV, observado o nível de escolaridade do cargo.

§ 3º É vedada a mudança de nível de escolaridade do cargo ocupado pelo servidor em decorrência do disposto nesta Lei.

Art. 6º O desenvolvimento do servidor do PCC-RO na estrutura de classes e padrões do Anexo IV ocorrerá por meio de progressão e promoção.

§ 1º Para fins do disposto no caput, progressão é a passagem do servidor de um padrão para outro imediatamente superior, dentro de uma mesma classe, e promoção é a passagem do servidor do último padrão de uma classe para o padrão inicial da classe imediatamente superior.

§ 2º A progressão e a promoção do servidor do PCC-RO observarão os seguintes requisitos:

I - cumprimento de interstício mínimo de 12 (doze) meses em cada padrão, contados a partir do posicionamento de que trata o inciso IV do § 1º do art. 2º; e

II - avaliação de desempenho com resultado igual ou superior a 70% (setenta por cento) do seu valor máximo, para fins de progressão, e 80% (oitenta por cento) do seu valor máximo, para fins de promoção.

§ 3º A contagem de 12 (doze) meses de efetivo exercício para a progressão e para a promoção, conforme estabelecido no § 2º, será realizada em dias, descontados:

I - os afastamentos remunerados que não forem legalmente considerados de efetivo exercício; e

II - os afastamentos sem remuneração.

§ 4º A avaliação de desempenho de que trata o inciso II

do § 2º será realizada pela chefia imediata do servidor e poderá ser a mesma utilizada para fins de pagamento da gratificação de desempenho de que trata o art. 7º.

§ 5º O disposto neste artigo não se aplica aos servidores que se encontrem no último padrão da última classe após o posicionamento de que trata o inciso IV do § 1º do art. 2º.

Art. 7º A estrutura remuneratória do PCC-RO possui a seguinte composição:

I - Vencimento Básico, conforme valores estabelecidos no Anexo V;

II - Gratificação de Desempenho do Plano de Classificação de Cargos do Quadro em Extinção do Ex-Território Federal de Rondônia - GDRO, observado o disposto no art. 8º e no Anexo VI; e

III - Gratificação Específica de Atividades Auxiliares do PCC-RO - GEAAPCC-RO, devida exclusivamente aos integrantes dos cargos de nível auxiliar do PCC-RO, nos valores constantes do Anexo V.

Parágrafo único. O ingresso no quadro em extinção de que trata o art. 85 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, sujeita o servidor, a partir de 1º de janeiro de 2014, à supressão das seguintes espécies remuneratórias percebidas em decorrência de legislação estadual ou municipal ou por decisão administrativa ou judicial:

I - Vantagens Pessoais e Vantagens Pessoais Nominalmente Identificadas - VPNI, de qualquer origem e natureza, ressalvada a vantagem de que trata o § 1º do art. 12;

II - diferenças individuais e resíduos, de qualquer origem e natureza;

III - valores incorporados à remuneração decorrentes do exercício de função de direção, chefia ou assessoramento ou de cargo em comissão;

IV - valores incorporados à remuneração referentes a quintos ou décimos;

V - valores incorporados à remuneração referentes a adicional por tempo de serviço;

VI - abonos;

VII - valores pagos como representação;

VIII - adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;

IX - adicional noturno;

X - adicional pela prestação de serviço extraordinário;

e

XI - outras gratificações e adicionais, de qualquer origem e natureza, que não estejam explicitamente mencionados nos incisos I, II e III do caput.

Art. 8º Fica instituída a Gratificação de Desempenho do Plano de Classificação de Cargos do Quadro em Extinção do Ex-Território Federal de Rondônia - GDRO devida aos titulares dos cargos de provimento efetivo de níveis superior, intermediário e auxiliar do PCC-RO.

§ 1º A GDRO será paga observado o limite máximo de 100 (cem) pontos e o mínimo de 30 (trinta) pontos por servidor, correspondendo cada ponto, em seus respectivos níveis, classes e padrões, ao valor estabelecido no Anexo VI, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2014 ou da data da publicação do deferimento da opção de que trata o art. 86 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, se esta for posterior.

§ 2º A pontuação referente ao pagamento da GDRO será obtida por meio de avaliação de desempenho individual realizada pela chefia imediata do servidor, que considerará critérios e fatores que reflitam as competências do servidor aferidas no desempenho individual das tarefas e atividades.

§ 3º No caso de impossibilidade de realização de avaliação de desempenho, ou até que seja processado o resultado

da primeira avaliação, o servidor de que trata o caput fará jus a percepção da GDRO no valor de 80 (oitenta) pontos.

§ 4º Para fins de incorporação da GDRO aos proventos da aposentadoria ou às pensões, serão adotados os seguintes critérios:

I - o valor equivalente à média dos pontos recebidos nos últimos 60 (sessenta) meses, quando percebida a gratificação por período igual ou superior a 60 (sessenta) meses, aos servidores que tenham por fundamento de aposentadoria o disposto nos arts. 3º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e aos abrangidos pelo art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

II - o valor equivalente a 50 (cinquenta) pontos, quando percebida a gratificação por período inferior a 60 (sessenta) meses, aos servidores que tenham por fundamento de aposentadoria o disposto nos arts. 3º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e aos abrangidos pelo art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

III - aos beneficiários de pensão amparados pelo parágrafo único do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e pelo art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, aplica-se o disposto nos incisos I e II, conforme interstício cumprido pelo instituidor; e

IV - aos demais servidores e pensionistas aplica-se o disposto na Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, ou na Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o regramento previdenciário aplicável.

§ 5º Os critérios e procedimentos específicos de avaliação de desempenho serão estabelecidos em ato do Poder Executivo federal.



§ 6º O resultado da primeira avaliação gerará efeitos financeiros a partir da data da publicação do ato regulamentar de que trata o § 5º, devendo ser compensadas eventuais diferenças pagas a maior ou a menor até aquela data.

§ 7º A GDRO não poderá ser paga cumulativamente com qualquer outra gratificação de desempenho ou produtividade, independentemente da sua denominação ou base de cálculo.

### CAPÍTULO III DOS EMPREGADOS

Art. 9º O reconhecimento de vínculo do empregado da administração direta, autárquica e fundacional ocorrerá exclusivamente no emprego ocupado na data da entrega do requerimento de opção de que trata o art. 86 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010.

§ 1º O direito de opção aplica-se apenas aos empregados estaduais que tenham mantido vínculo empregatício amparado pelo mesmo contrato de trabalho em vigor em 15 de março de 1987 e, no caso dos empregados municipais, pelo mesmo contrato de trabalho em vigor em 23 de dezembro de 1981, sem prejuízo dos demais requisitos constitucionais, legais e regulamentares para ingresso no quadro em extinção de que trata o art. 85 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010.

§ 2º Os empregados de que trata o caput permanecerão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 201 da Constituição Federal.

Art. 10. A partir de 1º de janeiro de 2014 ou da data da publicação do deferimento da opção de que trata o art. 86 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, se esta for posterior, aplica-se aos empregados públicos optantes a tabela de salários de que trata o Anexo VII.

§ 1º O posicionamento dos empregados nas tabelas de que trata o Anexo VII observará:

I - o nível de escolaridade do emprego ocupado na data da entrega do requerimento da opção, observado o disposto no § 1º do art. 9º; e

II - a contagem de um padrão para cada 12 (doze) meses de serviço prestado no emprego, contados em 1º de janeiro de 2014 ou na data da publicação do deferimento da opção de que trata o art. 86 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, se esta for posterior.

§ 2º Para a progressão e a promoção do empregado será observado o cumprimento de interstício mínimo de 12 (doze) meses em cada padrão, contados a partir do posicionamento de que trata o § 1º.

§ 3º A contagem de 12 (doze) meses de exercício para a progressão e a promoção, conforme estabelecido no § 2º, será realizada em dias, descontados os períodos de suspensão do contrato de trabalho.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, as situações reconhecidas pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, como licença remunerada de efetivo exercício não ensejarão desconto na contagem para a progressão e a promoção.

§ 5º O ingresso no quadro em extinção de que trata o art. 85 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, sujeita o empregado, a partir de 1º de janeiro de 2014, à supressão de quaisquer valores ou vantagens concedidos por decisão administrativa, judicial ou extensão administrativa de decisão judicial, de natureza geral ou individual, ainda que decorrentes de sentença judicial transitada em julgado, observado o disposto no § 2º do art. 12.

Art. 11. Aos empregados de que trata o art. 9º serão devidos os auxílios transporte e alimentação, observadas as normas e regulamentos aplicáveis aos servidores públicos federais.

#### CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A aplicação das disposições relativas ao salário dos empregados e à estrutura remuneratória dos servidores e dos militares abrangidos por esta Lei não poderá implicar redução de remuneração.

§ 1º Na hipótese de redução da remuneração de servidores ou militares em decorrência do disposto nesta Lei, eventual diferença será paga como VPNI, de natureza provisória, que será gradativamente absorvida por ocasião do desenvolvimento por progressão ou promoção, da reorganização ou da reestruturação dos cargos ou das remunerações previstas nesta Lei, ou da concessão de reajuste ou vantagem de qualquer natureza.

§ 2º Na hipótese de redução do salário dos empregados de que trata o art. 9º em decorrência do disposto nesta Lei, eventual diferença será paga como complementação salarial de natureza provisória, que será gradativamente absorvida por ocasião do desenvolvimento por progressão ou promoção, da reestruturação da tabela remuneratória referida no art. 10 ou da concessão de reajuste ou vantagem de qualquer natureza.

§ 3º A VPNI e a complementação salarial provisória de que tratam os §§ 1º e 2º estarão sujeitas exclusivamente à atualização decorrente de revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais.

Art. 13. Os servidores, os militares e os empregados optantes de que trata esta Lei continuarão prestando serviço ao governo do Estado de Rondônia, na condição de cedidos, sem ônus para o cessionário, até que sejam aproveitados em órgão ou entidade da administração federal direta, autárquica ou fundacional.

Parágrafo único. O aproveitamento será regulamentado por ato do Poder Executivo federal.

Art. 14. Fica a União, por meio dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda, autorizada a delegar competência, por meio de convênio, ao Governador do Estado de Rondônia, para a prática de atos relativos à promoção, movimentação, reforma, licenciamento, exclusão, exoneração, e outros atos administrativos e disciplinares previstos nos respectivos regulamentos das corporações e nesta Lei, relativos aos policiais e bombeiros militares, aos policiais civis, aos servidores de que tratam os incisos III e IV do caput do art. 2º e aos empregados de que trata o art. 9º.

Parágrafo único. O convênio estabelecerá, para cada exercício financeiro, os limites de aumento da despesa decorrentes do desempenho das competências nele referidas, observadas as dotações orçamentárias consignadas na lei orçamentária anual.

Art. 15. A autoridade do ente cessionário que tiver ciência de irregularidade no serviço público praticada por servidor ou militar oriundo do ex-Território Federal de Rondônia, de que trata esta Lei, promoverá sua apuração imediata, inclusive sobre fatos pretéritos, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 16. Os servidores integrantes do PCC-RO e os referidos no art. 2º ficam submetidos ao regime jurídico instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 17. Os empregados de que trata o art. 9º ficam submetidos ao regime jurídico disciplinado pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 18. Os cargos de que trata esta Lei serão automaticamente extintos quando ocorrer a sua vacância.

Art. 19. Os empregos de que trata esta Lei serão automaticamente extintos em qualquer hipótese de rescisão do contrato de trabalho.



Art. 20. Ressalvado o disposto no § 1º do art. 2º, o tempo de serviço público estadual e municipal anterior à publicação desta Lei somente será contado para fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 21. A aplicação das determinações desta Lei não representa, para efeito de aposentadoria, descontinuidade em relação às Carreiras, aos cargos e às atribuições atuais desenvolvidas pelos servidores ocupantes de cargos efetivos.

Art. 22. Na hipótese de realização de serviço extraordinário ou em período noturno pelos integrantes do quadro em extinção de que trata o art. 85 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, enquanto permanecerem a serviço do Estado de Rondônia, eventual ônus financeiro caberá ao ente cessionário.

Art. 23. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para o exercício da opção de que trata o art. 86 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, pelos servidores civis, militares e empregados do ex-Território Federal de Rondônia e Municípios abrangidos pela Emenda Constitucional nº 60, de 11 de novembro de 2009.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, por ato do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**  
**TABELA DE SUBSÍDIOS PARA OS POLICIAIS CIVIS OPTANTES DE QUE TRATA**  
**O INCISO II DO CAPUT DO ART. 2º**

## a) Quadro I

| CARGO                                                                                                                                              | CATEGORIA | VALOR DO SUBSÍDIO EM R\$                                                                                                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                    |           | EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE                                                                                                                |
|                                                                                                                                                    |           | 1º de janeiro de 2014 ou da data da publicação do deferimento da opção de que trata o art. 86 da Lei nº 12.249, de 2010, se esta for posterior |
| Delegado de Polícia Civil<br>Perito Criminal Civil<br>Médico-Legista Civil<br>Técnico em Medicina Legal Civil<br>Técnico em Polícia Criminal Civil | ESPECIAL  | 19.699,82                                                                                                                                      |
|                                                                                                                                                    | PRIMEIRA  | 17.498,40                                                                                                                                      |
|                                                                                                                                                    | SEGUNDA   | 14.970,60                                                                                                                                      |
|                                                                                                                                                    | TERCEIRA  | 13.368,68                                                                                                                                      |

## b) Quadro II

| CARGO                                                                                                                                                                                                                                                        | CATEGORIA | VALOR DO SUBSÍDIO EM R\$                                                                                                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                              |           | EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE                                                                                                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                              |           | 1º de janeiro de 2014 ou da data da publicação do deferimento da opção de que trata o art. 86 da Lei nº 12.249, de 2010, se esta for posterior |
| Escrivão de Polícia Civil<br>Agente de Polícia Civil<br>Dactiloscopista Policial Civil<br>Auxiliar Operacional de Perito Criminal Civil<br>Guarda de Presídio Civil<br>Escrevente Policial Civil<br>Investigador de Polícia Civil<br>Agente Carcerário Civil | ESPECIAL  | 11.879,08                                                                                                                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                              | PRIMEIRA  | 9.468,92                                                                                                                                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                              | SEGUNDA   | 7.885,99                                                                                                                                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                              | TERCEIRA  | 7.514,33                                                                                                                                       |

**ANEXO II**  
**TABELAS REMUNERATÓRIAS DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE**  
**MAGISTÉRIO DE QUE TRATA O INCISO III DO CAPUT DO ART. 2º**

**a) Vencimento Básico**

Tabela I - Efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2014 ou da data da publicação do deferimento da opção de que trata o art. 86 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, se esta for posterior.

| CLASSE  | NÍVEL | VENCIMENTO BÁSICO EM R\$ |          |                     |
|---------|-------|--------------------------|----------|---------------------|
|         |       | REGIME DE TRABALHO       |          |                     |
|         |       | 20 HORAS                 | 40 HORAS | DEDICAÇÃO EXCLUSIVA |
| Titular | 1     | 2.547,88                 | 3.771,03 | 5.786,69            |
| D IV    | 4     | 2.463,09                 | 3.641,68 | 5.588,02            |
|         | 3     | 2.421,62                 | 3.578,91 | 5.491,12            |
|         | 2     | 2.381,10                 | 3.517,94 | 5.396,22            |
|         | 1     | 2.354,00                 | 3.511,38 | 5.387,23            |
| D III   | 4     | 2.143,95                 | 3.085,57 | 4.278,48            |
|         | 3     | 2.115,97                 | 3.040,27 | 4.210,52            |
|         | 2     | 2.088,51                 | 2.973,18 | 4.143,93            |
|         | 1     | 1.995,08                 | 2.835,97 | 4.078,66            |
| D II    | 2     | 1.903,75                 | 2.737,59 | 3.798,53            |
|         | 1     | 1.882,28                 | 2.672,16 | 3.738,60            |
| D I     | 2     | 1.818,58                 | 2.577,46 | 3.515,60            |
|         | 1     | 1.788,50                 | 2.514,00 | 3.459,63            |

Tabela II - Efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2015 ou da data da publicação do deferimento da opção de que trata o art. 86 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, se esta for posterior.

| CLASSE  | NÍVEL | VENCIMENTO BÁSICO EM R\$ |          |                     |
|---------|-------|--------------------------|----------|---------------------|
|         |       | REGIME DE TRABALHO       |          |                     |
|         |       | 20 HORAS                 | 40 HORAS | DEDICAÇÃO EXCLUSIVA |
| Titular | 1     | 3.019,13                 | 4.355,79 | 6.684,00            |
| D IV    | 4     | 2.900,70                 | 4.206,37 | 6.454,52            |
|         | 3     | 2.842,65                 | 4.133,87 | 6.342,60            |
|         | 2     | 2.785,73                 | 4.063,45 | 6.232,15            |
|         | 1     | 2.729,93                 | 4.055,87 | 6.222,60            |
| D III   | 4     | 2.491,01                 | 3.561,24 | 5.104,69            |
|         | 3     | 2.466,35                 | 3.526,47 | 5.054,15            |
|         | 2     | 2.441,93                 | 3.442,05 | 5.004,11            |
|         | 1     | 2.347,75                 | 3.277,97 | 4.954,56            |
| D II    | 2     | 2.197,96                 | 3.162,10 | 4.504,15            |
|         | 1     | 2.176,19                 | 3.067,48 | 4.459,55            |
| D I     | 2     | 2.060,86                 | 2.907,08 | 4.054,14            |
|         | 1     | 2.018,77                 | 2.814,01 | 4.014,00            |

## b) Retribuição por Titulação - RT

a) Efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2014 ou da data da publicação do deferimento da opção de que trata o art. 86 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, se esta for posterior.

Tabela I - Regime de 20 horas semanais

| CLASSE  | NÍVEL | RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO EM R\$ |                |          |           |
|---------|-------|----------------------------------|----------------|----------|-----------|
|         |       | APERFEIÇOAMENTO                  | ESPECIALIZAÇÃO | MESTRADO | DOUTORADO |
| Titular | 1     |                                  |                |          | 1.533,03  |
| D IV    | 4     | 197,20                           | 436,80         | 812,19   | 1.351,17  |
|         | 3     | 195,50                           | 415,80         | 770,83   | 1.226,87  |
|         | 2     | 194,10                           | 405,26         | 757,03   | 1.157,96  |
|         | 1     | 192,71                           | 401,23         | 746,99   | 1.145,43  |
| D III   | 4     | 187,05                           | 229,85         | 566,97   | 1.030,49  |
|         | 3     | 175,12                           | 219,38         | 529,49   | 1.002,47  |
|         | 2     | 167,52                           | 207,67         | 513,27   | 968,13    |
|         | 1     | 82,29                            | 197,48         | 497,32   | 917,13    |
| D II    | 2     | 74,43                            | 183,76         | 487,55   | 877,82    |
|         | 1     | 73,58                            | 173,22         | 457,74   | 823,54    |
| D I     | 2     | 72,59                            | 161,35         | 443,28   | 802,60    |
|         | 1     | 69,82                            | 152,35         | 428,07   | 785,93    |

Tabela II - Regime de 40 horas semanais

| CLASSE  | NÍVEL | RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO EM R\$ |                |          |           |
|---------|-------|----------------------------------|----------------|----------|-----------|
|         |       | APERFEIÇOAMENTO                  | ESPECIALIZAÇÃO | MESTRADO | DOUTORADO |
| Titular | 1     |                                  |                |          | 2.906,08  |
| D IV    | 4     | 205,85                           | 546,95         | 1.220,66 | 2.595,50  |
|         | 3     | 204,15                           | 545,85         | 1.199,45 | 2.536,53  |
|         | 2     | 202,85                           | 544,25         | 1.195,44 | 2.520,67  |
|         | 1     | 201,78                           | 543,19         | 1.192,68 | 2.510,25  |
| D III   | 4     | 146,85                           | 430,10         | 1.070,63 | 2.450,68  |
|         | 3     | 143,82                           | 416,93         | 997,75   | 2.315,20  |
|         | 2     | 140,87                           | 403,96         | 970,44   | 2.285,87  |
|         | 1     | 137,99                           | 391,29         | 941,93   | 2.189,50  |
| D II    | 2     | 131,60                           | 353,14         | 918,68   | 2.111,45  |
|         | 1     | 126,94                           | 330,22         | 905,31   | 2.025,64  |
| D I     | 2     | 118,09                           | 294,46         | 867,31   | 1.965,32  |
|         | 1     | 110,22                           | 253,13         | 835,05   | 1.934,76  |



Tabela III - Regime de Dedicção Exclusiva

| CLASSE  | NÍVEL | RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO EM R\$ |                |          |           |
|---------|-------|----------------------------------|----------------|----------|-----------|
|         |       | APERFEIÇOAMENTO                  | ESPECIALIZAÇÃO | MESTRADO | DOUTORADO |
| Titular | 1     |                                  |                |          | 9.592,90  |
| D IV    | 4     | 656,77                           | 1.106,48       | 3.155,10 | 8.914,38  |
|         | 3     | 653,42                           | 1.079,36       | 3.154,25 | 8.499,36  |
|         | 2     | 650,95                           | 1.052,98       | 3.153,36 | 8.076,97  |
|         | 1     | 563,78                           | 997,67         | 3.151,25 | 7.680,58  |
| D III   | 4     | 462,05                           | 803,71         | 2.501,25 | 5.668,86  |
|         | 3     | 438,29                           | 771,14         | 2.403,19 | 5.430,55  |
|         | 2     | 413,36                           | 749,12         | 2.332,03 | 5.203,58  |
|         | 1     | 401,09                           | 716,91         | 2.261,88 | 5.051,87  |
| D II    | 2     | 377,95                           | 711,25         | 2.035,40 | 4.651,67  |
|         | 1     | 375,93                           | 659,70         | 2.020,25 | 4.628,98  |
| D I     | 2     | 373,14                           | 635,66         | 2.016,09 | 4.614,91  |
|         | 1     | 351,49                           | 608,22         | 1.931,98 | 4.540,35  |

b) Efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2015 ou da data da publicação do deferimento da opção de que trata o art. 86 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, se esta for posterior.

Tabela I - Regime de 20 horas semanais

| CLASSE  | NÍVEL | RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO EM R\$ |                |          |           |
|---------|-------|----------------------------------|----------------|----------|-----------|
|         |       | APERFEIÇOAMENTO                  | ESPECIALIZAÇÃO | MESTRADO | DOUTORADO |
| Titular | 1     |                                  |                |          | 2.022,81  |
| D IV    | 4     | 210,57                           | 562,81         | 905,74   | 1.556,01  |
|         | 3     | 205,83                           | 556,89         | 879,36   | 1.510,69  |
|         | 2     | 201,24                           | 543,45         | 853,74   | 1.466,69  |
|         | 1     | 196,77                           | 535,58         | 828,88   | 1.423,97  |
| D III   | 4     | 187,44                           | 230,05         | 637,60   | 1.095,36  |
|         | 3     | 175,17                           | 220,50         | 595,89   | 1.023,70  |
|         | 2     | 168,13                           | 208,10         | 556,90   | 1.007,89  |
|         | 1     | 97,05                            | 197,75         | 540,68   | 997,13    |
| D II    | 2     | 92,42                            | 193,50         | 514,94   | 989,55    |
|         | 1     | 92,06                            | 173,70         | 512,88   | 971,36    |
| D I     | 2     | 91,33                            | 164,39         | 508,81   | 968,99    |
|         | 1     | 86,16                            | 155,08         | 480,01   | 964,82    |

Tabela II - Regime de 40 horas semanais

| CLASSE  | NÍVEL | RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO EM R\$ |                |          |           |
|---------|-------|----------------------------------|----------------|----------|-----------|
|         |       | APERFEIÇOAMENTO                  | ESPECIALIZAÇÃO | MESTRADO | DOUTORADO |
| Titular | I     |                                  |                |          | 3.503,82  |
| D IV    | 4     | 264,25                           | 613,97         | 1.294,36 | 2.997,68  |
|         | 3     | 259,69                           | 612,37         | 1.242,33 | 2.846,85  |
|         | 2     | 247,75                           | 611,77         | 1.233,26 | 2.691,05  |
|         | 1     | 219,46                           | 587,98         | 1.227,34 | 2.687,96  |
| D III   | 4     | 208,67                           | 521,68         | 1.222,23 | 2.682,95  |
|         | 3     | 204,58                           | 511,46         | 1.198,27 | 2.630,34  |
|         | 2     | 200,57                           | 501,43         | 1.174,77 | 2.578,77  |
|         | 1     | 196,64                           | 491,60         | 1.151,74 | 2.528,20  |
| D II    | 2     | 192,78                           | 431,96         | 1.129,15 | 2.478,63  |
|         | 1     | 190,87                           | 427,18         | 1.117,97 | 2.454,09  |
| D I     | 2     | 178,39                           | 395,97         | 1.044,84 | 2.330,79  |
|         | 1     | 168,29                           | 370,72         | 985,69   | 2.329,40  |

Tabela III - Regime de Dedicação Exclusiva

| CLASSE  | NÍVEL | RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO EM R\$ |                |          |           |
|---------|-------|----------------------------------|----------------|----------|-----------|
|         |       | APERFEIÇOAMENTO                  | ESPECIALIZAÇÃO | MESTRADO | DOUTORADO |
| Titular | I     |                                  |                |          | 10.373,74 |
| D IV    | 4     | 739,64                           | 1.236,45       | 3.155,10 | 9.009,93  |
|         | 3     | 706,88                           | 1.197,47       | 3.154,25 | 8.512,98  |
|         | 2     | 683,30                           | 1.160,08       | 3.153,36 | 8.085,35  |
|         | 1     | 565,95                           | 1.032,22       | 3.151,25 | 7.692,01  |
| D III   | 4     | 466,36                           | 812,88         | 2.501,25 | 5.847,50  |
|         | 3     | 439,97                           | 781,02         | 2.403,19 | 5.516,51  |
|         | 2     | 415,06                           | 772,66         | 2.332,03 | 5.204,25  |
|         | 1     | 402,97                           | 717,60         | 2.261,88 | 5.052,67  |
| D II    | 2     | 380,16                           | 715,66         | 2.035,40 | 4.816,67  |
|         | 1     | 377,15                           | 666,66         | 2.020,25 | 4.784,25  |
| D I     | 2     | 374,15                           | 660,44         | 2.016,09 | 4.764,16  |
|         | 1     | 352,98                           | 616,83         | 1.931,98 | 4.625,50  |

**ANEXO III**  
**SOLDO DOS POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES DE QUE TRATA O**  
**INCISO I DO CAPUT DO ART. 2º**

| POSTO OU GRADUAÇÃO                                                      | SOLDO (R\$)                                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                         | A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2014 ou da data da publicação do deferimento da opção de que trata o art. 86 da Lei nº 12.249, de 2010, se esta for posterior | A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2015 ou da data da publicação do deferimento da opção de que trata o art. 86 da Lei nº 12.249, de 2010, se esta for posterior |
| <b>OFICIAIS SUPERIORES</b>                                              |                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                            |
| Coronel                                                                 | 2.012,17                                                                                                                                                   | 2.760,00                                                                                                                                                   |
| Tenente Coronel                                                         | 1.931,68                                                                                                                                                   | 2.649,60                                                                                                                                                   |
| Major                                                                   | 1.845,16                                                                                                                                                   | 2.530,92                                                                                                                                                   |
| <b>OFICIAIS INTERMEDIÁRIOS</b>                                          |                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                            |
| Capitão                                                                 | 1.533,27                                                                                                                                                   | 2.103,12                                                                                                                                                   |
| <b>OFICIAIS SUBALTERNOS</b>                                             |                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                            |
| Primeiro-Tenente                                                        | 1.416,57                                                                                                                                                   | 1.943,04                                                                                                                                                   |
| Segundo-Tenente                                                         | 1.309,92                                                                                                                                                   | 1.796,76                                                                                                                                                   |
| <b>PRAÇAS ESPECIAIS</b>                                                 |                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                            |
| Aspirante a Oficial                                                     | 1.128,83                                                                                                                                                   | 1.548,36                                                                                                                                                   |
| Cadete (último ano) da Academia de Polícia Militar ou Bombeiro Militar  | 444,69                                                                                                                                                     | 609,96                                                                                                                                                     |
| Cadete (demais anos) da Academia de Polícia Militar ou Bombeiro Militar | 315,91                                                                                                                                                     | 433,32                                                                                                                                                     |
| <b>PRAÇAS GRADUADOS</b>                                                 |                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                            |
| Subtenente                                                              | 1.016,14                                                                                                                                                   | 1.393,80                                                                                                                                                   |
| Primeiro-Sargento                                                       | 885,35                                                                                                                                                     | 1.214,40                                                                                                                                                   |
| Segundo-Sargento                                                        | 756,57                                                                                                                                                     | 1.037,76                                                                                                                                                   |
| Terceiro-Sargento                                                       | 674,08                                                                                                                                                     | 924,60                                                                                                                                                     |
| Cabo                                                                    | 505,05                                                                                                                                                     | 692,76                                                                                                                                                     |

| DEMAIS PRAÇAS     |        |        |
|-------------------|--------|--------|
| Soldado 1ª Classe | 444,69 | 609,96 |
| Soldado 2ª Classe | 315,91 | 433,32 |

**ANEXO IV**  
**ESTRUTURA DE CLASSES E PADRÕES DOS CARGOS DO PCC-RO**

**Tabela I - Cargos de nível superior e intermediário**

| CARGOS                                             | CLASSE   | PADRÃO |
|----------------------------------------------------|----------|--------|
| Cargos de nível superior e intermediário do PCC-RO | ESPECIAL | III    |
|                                                    |          | II     |
|                                                    |          | I      |
|                                                    | C        | VI     |
|                                                    |          | V      |
|                                                    |          | IV     |
|                                                    |          | III    |
|                                                    |          | II     |
|                                                    |          | I      |
|                                                    | B        | VI     |
|                                                    |          | V      |
|                                                    |          | IV     |
|                                                    |          | III    |
|                                                    |          | II     |
|                                                    |          | I      |
|                                                    | A        | V      |
|                                                    |          | IV     |
|                                                    |          | III    |
|                                                    |          | II     |
|                                                    |          | I      |

**Tabela II - Cargos de nível auxiliar**

| CARGO                    | CLASSE   | PADRÃO |
|--------------------------|----------|--------|
| Cargos de nível auxiliar | ESPECIAL | III    |
|                          |          | II     |
|                          |          | I      |



**ANEXO V**  
**TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO E DA GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA DE ATIVIDADES**  
**AUXILIARES DOS CARGOS DO PCC-RO**

Tabela I - Vencimento Básico dos cargos de nível superior do PCC-RO

Em R\$

| CLASSE   | PADRÃO | A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2014 ou da data da publicação do deferimento da opção de que trata o art. 86 da Lei nº 12.249, de 2010, se esta for posterior | A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2015 ou da data da publicação do deferimento da opção de que trata o art. 86 da Lei nº 12.249, de 2010, se esta for posterior |
|----------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|          |        |                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                            |
| ESPECIAL | III    | 2.935,20                                                                                                                                                   | 3.383,00                                                                                                                                                   |
|          | II     | 2.855,26                                                                                                                                                   | 3.290,86                                                                                                                                                   |
|          | I      | 2.777,49                                                                                                                                                   | 3.201,23                                                                                                                                                   |
| C        | VI     | 2.696,59                                                                                                                                                   | 3.107,99                                                                                                                                                   |
|          | V      | 2.623,15                                                                                                                                                   | 3.023,34                                                                                                                                                   |
|          | IV     | 2.551,70                                                                                                                                                   | 2.940,99                                                                                                                                                   |
|          | III    | 2.482,20                                                                                                                                                   | 2.860,89                                                                                                                                                   |
|          | II     | 2.414,60                                                                                                                                                   | 2.782,97                                                                                                                                                   |
|          | I      | 2.348,83                                                                                                                                                   | 2.707,17                                                                                                                                                   |
|          |        |                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                            |
| B        | VI     | 2.280,42                                                                                                                                                   | 2.628,32                                                                                                                                                   |
|          | V      | 2.218,30                                                                                                                                                   | 2.556,73                                                                                                                                                   |
|          | IV     | 2.157,88                                                                                                                                                   | 2.487,09                                                                                                                                                   |
|          | III    | 2.099,11                                                                                                                                                   | 2.419,35                                                                                                                                                   |
|          | II     | 2.041,93                                                                                                                                                   | 2.353,45                                                                                                                                                   |
|          | I      | 1.986,32                                                                                                                                                   | 2.289,35                                                                                                                                                   |
| A        | V      | 1.928,46                                                                                                                                                   | 2.222,67                                                                                                                                                   |
|          | IV     | 1.875,94                                                                                                                                                   | 2.162,13                                                                                                                                                   |
|          | III    | 1.824,84                                                                                                                                                   | 2.103,24                                                                                                                                                   |
|          | II     | 1.775,13                                                                                                                                                   | 2.045,95                                                                                                                                                   |
|          | I      | 1.726,78                                                                                                                                                   | 1.990,22                                                                                                                                                   |

Tabela II - Vencimento Básico dos cargos de nível intermediário do PCC-RO

| CLASSE   | PADRÃO | Em R\$                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                            |
|----------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|          |        | A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2014 ou da data da publicação do deferimento da opção de que trata o art. 86 da Lei nº 12.249, de 2010, se esta for posterior | A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2015 ou da data da publicação do deferimento da opção de que trata o art. 86 da Lei nº 12.249, de 2010, se esta for posterior |
| ESPECIAL | III    | 1.707,61                                                                                                                                                   | 1.923,11                                                                                                                                                   |
|          | II     | 1.690,71                                                                                                                                                   | 1.904,07                                                                                                                                                   |
|          | I      | 1.673,97                                                                                                                                                   | 1.885,22                                                                                                                                                   |
| C        | VI     | 1.649,23                                                                                                                                                   | 1.857,36                                                                                                                                                   |
|          | V      | 1.632,90                                                                                                                                                   | 1.838,97                                                                                                                                                   |
|          | IV     | 1.616,73                                                                                                                                                   | 1.820,76                                                                                                                                                   |
|          | III    | 1.600,72                                                                                                                                                   | 1.802,73                                                                                                                                                   |
|          | II     | 1.584,87                                                                                                                                                   | 1.784,88                                                                                                                                                   |
|          | I      | 1.569,18                                                                                                                                                   | 1.767,21                                                                                                                                                   |
| B        | VI     | 1.545,99                                                                                                                                                   | 1.741,09                                                                                                                                                   |
|          | V      | 1.530,68                                                                                                                                                   | 1.723,85                                                                                                                                                   |
|          | IV     | 1.515,52                                                                                                                                                   | 1.706,78                                                                                                                                                   |
|          | III    | 1.500,52                                                                                                                                                   | 1.689,88                                                                                                                                                   |
|          | II     | 1.485,66                                                                                                                                                   | 1.673,15                                                                                                                                                   |
|          | I      | 1.470,95                                                                                                                                                   | 1.656,58                                                                                                                                                   |
| A        | V      | 1.449,21                                                                                                                                                   | 1.632,10                                                                                                                                                   |
|          | IV     | 1.434,86                                                                                                                                                   | 1.615,94                                                                                                                                                   |
|          | III    | 1.420,66                                                                                                                                                   | 1.599,94                                                                                                                                                   |
|          | II     | 1.406,59                                                                                                                                                   | 1.584,10                                                                                                                                                   |
|          | I      | 1.392,67                                                                                                                                                   | 1.568,42                                                                                                                                                   |

Tabela III - Vencimento Básico dos cargos de nível auxiliar e valor da Gratificação Específica de Atividades Auxiliares do PCC-RO

## a) Vencimento Básico dos cargos de nível auxiliar do PCC-RO

| CLASSE   | PADRÃO | Em R\$                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                            |
|----------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|          |        | A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2014 ou da data da publicação do deferimento da opção de que trata o art. 86 da Lei nº 12.249, de 2010, se esta for posterior | A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2015 ou da data da publicação do deferimento da opção de que trata o art. 86 da Lei nº 12.249, de 2010, se esta for posterior |
| ESPECIAL | III    | 1.040,99                                                                                                                                                   | 1.159,56                                                                                                                                                   |
|          | II     | 1.040,00                                                                                                                                                   | 1.158,46                                                                                                                                                   |
|          | I      | 1.039,01                                                                                                                                                   | 1.157,36                                                                                                                                                   |

## b) GEAPCC-RO dos cargos de nível auxiliar do PCC-RO

| CLASSE   | PADRÃO | A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2014 ou da data da publicação do deferimento da opção de que trata o art. 86 da Lei nº 12.249, de 2010, se esta for posterior | A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2015 ou da data da publicação do deferimento da opção de que trata o art. 86 da Lei nº 12.249, de 2010, se esta for posterior |
|----------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|          |        |                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                            |
| ESPECIAL | III    | 640,33                                                                                                                                                     | 713,27                                                                                                                                                     |
|          | II     | 583,43                                                                                                                                                     | 649,88                                                                                                                                                     |
|          | I      | 528,55                                                                                                                                                     | 588,75                                                                                                                                                     |

## ANEXO VI

## TABELAS DE VALOR DE PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO EM EXTINÇÃO DO EX-TERRITÓRIO DE RONDÔNIA - GDRO

Tabela I - Valor do ponto da GDRO para os cargos de nível superior do PCC-RO

Em R\$

| CLASSE   | PADRÃO | A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2014 ou da data da publicação do deferimento da opção de que trata o art. 86 da Lei nº 12.249, de 2010, se esta for posterior | A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2015 ou da data da publicação do deferimento da opção de que trata o art. 86 da Lei nº 12.249, de 2010, se esta for posterior |
|----------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|          |        |                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                            |
| ESPECIAL | III    | 37,17                                                                                                                                                      | 46,17                                                                                                                                                      |
|          | II     | 36,45                                                                                                                                                      | 45,34                                                                                                                                                      |
|          | I      | 35,75                                                                                                                                                      | 44,53                                                                                                                                                      |
| C        | VI     | 34,32                                                                                                                                                      | 42,89                                                                                                                                                      |
|          | V      | 33,66                                                                                                                                                      | 42,13                                                                                                                                                      |
|          | IV     | 33,02                                                                                                                                                      | 41,39                                                                                                                                                      |
|          | III    | 32,40                                                                                                                                                      | 40,67                                                                                                                                                      |
|          | II     | 31,79                                                                                                                                                      | 39,97                                                                                                                                                      |
|          | I      | 31,19                                                                                                                                                      | 39,28                                                                                                                                                      |
| B        | VI     | 29,99                                                                                                                                                      | 37,89                                                                                                                                                      |
|          | V      | 29,43                                                                                                                                                      | 37,25                                                                                                                                                      |
|          | IV     | 28,88                                                                                                                                                      | 36,62                                                                                                                                                      |
|          | III    | 28,35                                                                                                                                                      | 36,01                                                                                                                                                      |
|          | II     | 27,83                                                                                                                                                      | 35,41                                                                                                                                                      |
|          | I      | 27,33                                                                                                                                                      | 34,83                                                                                                                                                      |
| A        | V      | 26,31                                                                                                                                                      | 33,65                                                                                                                                                      |
|          | IV     | 25,84                                                                                                                                                      | 33,11                                                                                                                                                      |
|          | III    | 25,38                                                                                                                                                      | 32,58                                                                                                                                                      |
|          | II     | 24,93                                                                                                                                                      | 32,06                                                                                                                                                      |
|          | I      | 24,48                                                                                                                                                      | 31,55                                                                                                                                                      |

Tabela II - Valor do ponto da GDRO para os cargos de nível intermediário do PCC-RO

Em R\$

| CLASSE   | PADRÃO | A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2014 ou da data da publicação do deferimento da opção de que trata o art. 86 da Lei nº 12.249, de 2010, se esta for posterior | A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2015 ou da data da publicação do deferimento da opção de que trata o art. 86 da Lei nº 12.249, de 2010, se esta for posterior |
|----------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ESPECIAL | III    | 16,11                                                                                                                                                      | 21,24                                                                                                                                                      |
|          | II     | 15,97                                                                                                                                                      | 21,09                                                                                                                                                      |
|          | I      | 15,85                                                                                                                                                      | 20,95                                                                                                                                                      |
| C        | VI     | 15,68                                                                                                                                                      | 20,76                                                                                                                                                      |
|          | V      | 15,56                                                                                                                                                      | 20,62                                                                                                                                                      |
|          | IV     | 15,43                                                                                                                                                      | 20,48                                                                                                                                                      |
|          | III    | 15,32                                                                                                                                                      | 20,35                                                                                                                                                      |
|          | II     | 15,20                                                                                                                                                      | 20,22                                                                                                                                                      |
|          | I      | 15,09                                                                                                                                                      | 20,09                                                                                                                                                      |
| B        | VI     | 14,94                                                                                                                                                      | 19,92                                                                                                                                                      |
|          | V      | 14,82                                                                                                                                                      | 19,79                                                                                                                                                      |
|          | IV     | 14,71                                                                                                                                                      | 19,67                                                                                                                                                      |
|          | III    | 14,61                                                                                                                                                      | 19,55                                                                                                                                                      |
|          | II     | 14,50                                                                                                                                                      | 19,43                                                                                                                                                      |
|          | I      | 14,39                                                                                                                                                      | 19,31                                                                                                                                                      |
| A        | V      | 14,26                                                                                                                                                      | 19,16                                                                                                                                                      |
|          | IV     | 14,16                                                                                                                                                      | 19,05                                                                                                                                                      |
|          | III    | 14,07                                                                                                                                                      | 18,94                                                                                                                                                      |
|          | II     | 13,97                                                                                                                                                      | 18,83                                                                                                                                                      |
|          | I      | 13,87                                                                                                                                                      | 18,72                                                                                                                                                      |

Tabela III - Valor do ponto da GDRO para os cargos de nível auxiliar do PCC-RO

| CLASSE   | PADRÃO | A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2014 ou da data da publicação do deferimento da opção de que trata o art. 86 da Lei nº 12.249, de 2010, se esta for posterior | A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2015 ou da data da publicação do deferimento da opção de que trata o art. 86 da Lei nº 12.249, de 2010, se esta for posterior |
|----------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ESPECIAL | III    | 6,44                                                                                                                                                       | 9,27                                                                                                                                                       |
|          | II     | 6,38                                                                                                                                                       | 9,21                                                                                                                                                       |
|          | I      | 6,34                                                                                                                                                       | 9,16                                                                                                                                                       |



**ANEXO VII**  
**SALÁRIO DOS EMPREGADOS DE QUE TRATA O ART. 10**

Tabela I - Empregos de nível superior

Em R\$

| CLASSE   | PADRÃO | A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2014 ou da data da publicação do deferimento da opção de que trata o art. 86 da Lei nº 12.249, de 2010, se esta for posterior | A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2015 ou da data da publicação do deferimento da opção de que trata o art. 86 da Lei nº 12.249, de 2010, se esta for posterior |
|----------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ESPECIAL | III    | 6.652,20                                                                                                                                                   | 8.000,00                                                                                                                                                   |
|          | II     | 6.500,26                                                                                                                                                   | 7.824,86                                                                                                                                                   |
|          | I      | 6.352,49                                                                                                                                                   | 7.654,23                                                                                                                                                   |
| C        | VI     | 6.128,59                                                                                                                                                   | 7.396,99                                                                                                                                                   |
|          | V      | 5.989,15                                                                                                                                                   | 7.236,34                                                                                                                                                   |
|          | IV     | 5.853,70                                                                                                                                                   | 7.079,99                                                                                                                                                   |
|          | III    | 5.722,20                                                                                                                                                   | 6.927,89                                                                                                                                                   |
|          | II     | 5.593,60                                                                                                                                                   | 6.779,97                                                                                                                                                   |
|          | I      | 5.467,83                                                                                                                                                   | 6.635,17                                                                                                                                                   |
|          | VI     | 5.279,42                                                                                                                                                   | 6.417,32                                                                                                                                                   |
| B        | V      | 5.161,30                                                                                                                                                   | 6.281,73                                                                                                                                                   |
|          | IV     | 5.045,88                                                                                                                                                   | 6.149,09                                                                                                                                                   |
|          | III    | 4.934,11                                                                                                                                                   | 6.020,35                                                                                                                                                   |
|          | II     | 4.824,93                                                                                                                                                   | 5.894,45                                                                                                                                                   |
|          | I      | 4.719,32                                                                                                                                                   | 5.772,35                                                                                                                                                   |
|          | V      | 4.559,46                                                                                                                                                   | 5.587,67                                                                                                                                                   |
| A        | IV     | 4.459,94                                                                                                                                                   | 5.473,13                                                                                                                                                   |
|          | III    | 4.362,84                                                                                                                                                   | 5.361,24                                                                                                                                                   |
|          | II     | 4.268,13                                                                                                                                                   | 5.251,95                                                                                                                                                   |
|          | I      | 4.174,78                                                                                                                                                   | 5.145,22                                                                                                                                                   |

Tabela II - Empregos de nível intermediário

Em R\$

| CLASSE   | PADRÃO | A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2014 ou da data da publicação do deferimento da opção de que trata o art. 86 da Lei nº 12.249, de 2010, se esta for posterior | A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2015 ou da data da publicação do deferimento da opção de que trata o art. 86 da Lei nº 12.249, de 2010, se esta for posterior |
|----------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ESPECIAL | III    | 3.318,61                                                                                                                                                   | 4.047,11                                                                                                                                                   |
|          | II     | 3.287,71                                                                                                                                                   | 4.013,07                                                                                                                                                   |
|          | I      | 3.258,97                                                                                                                                                   | 3.980,22                                                                                                                                                   |
| C        | VI     | 3.217,23                                                                                                                                                   | 3.933,36                                                                                                                                                   |
|          | V      | 3.188,90                                                                                                                                                   | 3.900,97                                                                                                                                                   |
|          | IV     | 3.159,73                                                                                                                                                   | 3.868,76                                                                                                                                                   |
|          | III    | 3.132,72                                                                                                                                                   | 3.837,73                                                                                                                                                   |
|          | II     | 3.104,87                                                                                                                                                   | 3.806,88                                                                                                                                                   |
|          | I      | 3.078,18                                                                                                                                                   | 3.776,21                                                                                                                                                   |
| B        | VI     | 3.039,99                                                                                                                                                   | 3.733,09                                                                                                                                                   |
|          | V      | 3.012,68                                                                                                                                                   | 3.702,85                                                                                                                                                   |
|          | IV     | 2.986,52                                                                                                                                                   | 3.673,78                                                                                                                                                   |
|          | III    | 2.961,52                                                                                                                                                   | 3.644,88                                                                                                                                                   |
|          | II     | 2.935,66                                                                                                                                                   | 3.616,15                                                                                                                                                   |
|          | I      | 2.909,95                                                                                                                                                   | 3.587,58                                                                                                                                                   |
| A        | V      | 2.875,21                                                                                                                                                   | 3.548,10                                                                                                                                                   |
|          | IV     | 2.850,86                                                                                                                                                   | 3.520,94                                                                                                                                                   |
|          | III    | 2.827,66                                                                                                                                                   | 3.493,94                                                                                                                                                   |
|          | II     | 2.803,59                                                                                                                                                   | 3.467,10                                                                                                                                                   |
|          | I      | 2.779,67                                                                                                                                                   | 3.440,42                                                                                                                                                   |

Tabela III - Empregos de nível auxiliar

| CLASSE   | PADRÃO | A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2014 ou da data da publicação do deferimento da opção de que trata o art. 86 da Lei nº 12.249, de 2010, se esta for posterior | A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2015 ou da data da publicação do deferimento da opção de que trata o art. 86 da Lei nº 12.249, de 2010, se esta for posterior |
|----------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ESPECIAL | III    | 2.325,32                                                                                                                                                   | 2.799,83                                                                                                                                                   |
|          | II     | 2.261,43                                                                                                                                                   | 2.729,34                                                                                                                                                   |
|          | I      | 2.201,56                                                                                                                                                   | 2.662,11                                                                                                                                                   |

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Na verdade, é o item 20 que está sendo priorizado.

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Inácio.

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, desde sexta-feira que eu e meus colegas Senadores, juntamente com a Bancada do meu Estado do Ceará, estamos às voltas com um dilema social. Trata-se de uma questão ambiental, cíclica, porque acontece seguidamente na nossa região.

Estamos, Sr. Presidente, vivendo uma seca duríssima. Não é uma questão simples. Ela foi grave, em 2012, e continua gravíssima, em 2013.

Há muitas medidas sendo adotadas. A Presidente Dilma tem tido uma grande sensibilidade, mas apelo a V. Ex<sup>a</sup> para que a gente converse com a nossa Presidente.

V. Ex<sup>a</sup>, como Presidente do Congresso Nacional, Presidente do Senado, nordestino, conhece bem esse dilema nosso. As pessoas estão sendo assistidas. Há comida, água para todos, mas o pequeno produtor, o médio produtor está endividado, perdeu os cabritos, perdeu as suas vaquinhas, está liquidando essa economia rural. E isso não ocorre só no meu Estado do Ceará.

Nós estamos vivenciando esse dilema. Na manhã de hoje, não saí do Ceará por conta desse problema da estiagem na minha região, no meu Estado, que também atinge praticamente todo o Nordeste e sobe pelo Estado de Minas Gerais.

Existe uma série de propostas sendo apresentadas. Eu quero apelar a V. Ex<sup>a</sup> para que tomemos uma iniciativa no Senado Federal. Não se trata de mais uma comissão ou de mais uma subcomissão; não é nada disso. Precisamos ir à Presidente, com V. Ex<sup>a</sup> conduzindo os Senadores do Nordeste brasileiro, para nos dar a oportunidade de dialogar com a Presidente e ver se nós destravamos.

Vou dar um exemplo. A Presidente disponibilizou 700 mil toneladas de milho para alimentar o nosso rebanho. Sinceramente, se depender dos carimbos que temos que obter do Ministério do Planejamento, do Ministério da Fazenda, da Conab, da Integração, esse milho não chegará à nossa região. Nós precisamos de perfuratrizes, e, novamente, Sr. Presidente, pelos mecanismos adotados e com os nossos modelos licitatórios, etc e tal, elas não chegam! É emergência! E emergência exige atitude nossa.

Os nossos pares que nos acompanham sabem disso e compreendem a situação. Há poucos instantes, eu estava discutindo com V. Ex<sup>a</sup>; com o Senador Agripino, que é de um Estado vizinho ao meu; com o Senador Cícero Lucena, da Paraíba, do outro lado; com os companheiros do Piauí, logo encostado do outro lado do Ceará, assim como Pernambuco e Bahia, que estão mais afastados. Todos estão passando por essa realidade, que exige de nós uma iniciativa de diálogo. Nós precisamos encontrar uma forma de tirar a burocracia do meio. Sinceramente, não é possível continuarmos assistindo a isso.

A Presidente disponibilizou o dinheiro: “Está aqui o dinheiro”, mas ninguém pega, ninguém alcança esses recursos, porque não consegue com o mecanismo existente hoje; não consegue.

Nós vamos viver o dilema que vivem algumas regiões, mas que chama mais a atenção. Houve uma tragédia com 33 mortes no Rio de Janeiro, o que, evidentemente, chama muito mais a atenção, mas nós estamos vivendo um dilema maior do que esse, no Nordeste brasileiro. Infelizmente, no Rio morreram essas pessoas, porque parte da burocracia brasileira ainda não permitiu que o Rio de Janeiro pudesse alcançar as medidas previstas no ano passado. E nós não podemos deixar que isso continue acontecendo com a nossa Região, o Nordeste brasileiro.

Por isso, eu apelo a V. Ex<sup>a</sup>. Sei da sua sensibilidade. V. Ex<sup>a</sup> conhece o problema, e a nossa Presidente também. Então é preciso...

Eu chamo a atenção do nosso Plenário. Conversei com V. Ex<sup>a</sup>; estou falando aqui porque já conversei com V. Ex<sup>a</sup>. Nós precisamos tomar uma atitude. Às vezes, o Governo precisa também da nossa fala. Precisamos chegar até o Governo e, especialmente, promover um diálogo com a nossa Presidente, para que possamos desembaraçar o caminho da solução de problemas emergenciais como esse que nós estamos vivendo na região nordestina, especialmente, no meu caso, lá na nossa região do Ceará.

Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente.

**O SR. WALTER PINHEIRO** (Bloco/PT – BA) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Walter Pinheiro.

**O SR. WALTER PINHEIRO** (Bloco/PT – BA. Sem revisão do orador.) – Eu acho importante o Senador Inácio tocar nessa questão.

Na última sexta-feira, na sexta-feira próxima passada, a Presidenta Dilma fez uma reunião com todos os Ministros envolvidos nessas áreas que obrigatoriamente dialogam com essa grave crise. Portanto, desde 4 de

janeiro de 2012, nós travamos essa batalha. A primeira reunião, Sr. Presidente, feita aqui ocorreu no dia 4.

Eu estive, nesse final de semana, na região próxima a Juazeiro, portanto, fronteira com Petrolina, com o Ministro da Integração e o Governador Jaques Wagner. Após a nossa visita, o Governador Jaques Wagner, meu caro Inácio, e o Ministro Fernando Bezerra se deslocaram para Brasília para essa reunião. Ainda na quinta-feira, Inácio, falei com o Ministro da Agricultura e dei uma sugestão para a gente pegar um navio no Porto de Paranaguá, um navio levando milho, porque temos vários problemas em relação ao transporte do milho. Onde é possível colher milho? No Nordeste, não tem milho em lugar nenhum; o milho está no Centro-Oeste e em uma parte expressiva no Sul.

Tem uma crise aqui, mas tem uma crise também lá fora. O preço do milho, Senador Jucá, disparou no mercado internacional. Então, algumas pessoas preferem exportar. A soja, Senador Pimentel, que está numa grande safra, absorve boa parte da frota de logística para a sua distribuição.

Eu tive, inclusive, na quarta-feira à noite, Senador Renan, reunião aqui em Brasília com diversas empresas, Senador Gim, que têm...

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE) – Senador Walter, V. Ex<sup>a</sup> sabe que a Argentina, para resolver esse problema de abastecimento interno, teve que tomar medidas de governo.

**O SR. WALTER PINHEIRO** (Bloco/PT – BA) – De governo, exatamente.

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE) – Em relação à questão de se manda para fora ou se deixa para o seu rebanho.

**O SR. WALTER PINHEIRO** (Bloco/PT – BA) – Por isso é que eu quero chegar nisso. Ainda que nós tenhamos problema, Senador Eunício, nessa questão principalmente da nossa vegetação, porque vai perder também o capim, é bom lembrar que toda cria que se vai não tem chuva que devolva.

Agora, por exemplo, o Governador da Bahia tomou a decisão de comprar 40 matrizes. É difícil, inclusive, achar onde comprar. E, se levar para lá, a gente não tem como dar alimento. Então, nós estamos em uma crise que não é pequena.

E aí, Senador Renan, apresentou-se um outro problema aqui. A Presidenta Dilma vai anunciar as medidas no dia 2, na cidade de Fortaleza. Vai ser difícil a Bancada do Nordeste, no dia 2, estar aqui no plenário, diante inclusive da gravidade. Vai ser muito difícil.

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE) – Vamos ter que marcar à noite a nossa promulgação, Sr. Presidente.

**O SR. WALTER PINHEIRO** (Bloco/PT – BA) – O Nordeste tem aqui 27 Senadores. É impossível que um Senador do Nordeste fique fora dessa reunião na cidade de Fortaleza. Inclusive, a gente já quer pedir aos Senadores de Fortaleza aqui que providenciem lá...

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE) – Salvo-conduto garantido para todos!

**O SR. WALTER PINHEIRO** (Bloco/PT – BA) – ... para todos nós adentrarmos a cidade de Fortaleza.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Dia 2 será a promulgação da PEC.

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE) – É, mas coincidiu.

**O SR. WALTER PINHEIRO** (Bloco/PT – BA) – É para isso que eu quero chamar a atenção. Há esse fato. A Presidenta Dilma já marcou, está indo à reunião da Sudene, vai aproveitar para fazer esse debate, anunciar essas medidas, um esforço para a gente superar todas essas crises. Então, teremos que ajustar na nossa agenda entre hoje e amanhã, dialogando. A Presidenta Dilma está fora do País. É por isso que acho que o apelo a V. Ex<sup>a</sup> é importante, para que V. Ex<sup>a</sup> inclusive lidere esse movimento aqui da Casa, no sentido de que nós possamos já levar nessa reunião do dia 12 medidas concretas para solucionar esse grave problema.

É uma aflição. A Bahia, Senador Renan, tem 270 Municípios que estão localizados no território conhecido como Semiárido, que eu chamo de Sertão produtivo, porque quem enfrenta seca como essa e consegue ainda produzir não pode ser chamado de Semiárido, é Sertão produtivo. Isso é 70% do nosso território, 70%! Estamos vendo gente morrer também, não só animais. Estamos vendo gente inclusive abandonar a sua propriedade e se deslocar para as sedes. Só que nas sedes já começamos a conviver com o problema. Em cidades grandes na Bahia, como Senhor do Bonfim, próxima a Juazeiro, nós estamos vivendo já um momento de... Você começar a trabalhar não é mais controlando a distribuição de água, não. É a completa escassez de água para o consumo humano.

Nós já estamos praticando todo tipo de medida. Não pode mais levar a água para fazer irrigação, para preservar o consumo humano e o consumo animal. Então, esse racionamento já está sendo feito. Agora, nós estamos entrando numa fase em que não tem nem como racionar. É zerar o fornecimento!

Então, não é uma crise qualquer, e é importante que a gente possa somar a essas iniciativas, com a presença dos governadores, mas somente da nossa Bancada do Nordeste, para a gente tomar medidas urgentes e efetivamente se somar a essas iniciativas que a Presidenta vai anunciar, e que a gente possa, de uma



vez por todas, não só aliviar o sofrimento, mas entrar também com medidas perenizadoras, Senador Renan.

A liberação de recursos para a construção de adutoras, perfuração de poços artesianos, barragens, aguadas, enfim, medidas que estão sendo tomadas, mas nós precisamos ampliar essa nossa capacidade de ir ao encontro do desejo do sertanejo, que quer ver solução para resolver esse grave problema.

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, eu não posso convocar V. Ex<sup>a</sup> para a reunião da Sudene, mas é imperativa a presença de V. Ex<sup>a</sup> nessa reunião.

**O SR. JOSÉ PIMENTEL** (Bloco/PT – CE) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Pimentel.

**O SR. JOSÉ PIMENTEL** (Bloco/PT – CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a realidade nordestina todos nós estamos acompanhando, e temos hoje a maior seca dos últimos 50 anos. São mais de 12 milhões de pessoas que já não têm mais água para beber, e o estoque de alimentos está desaparecendo, porque já não tivemos em 2012 a produção do feijão, a produção do milho e de outras questões que nos alimentam.

Nós precisamos, Sr. Presidente, ter uma reunião formal com a nossa Presidenta da República, antes da reunião da Sudene, no dia 2, e nós pediríamos a V. Ex<sup>a</sup> para coordenar essa reunião de trabalho com a nossa Presidenta da República, para que nós possamos chegar no dia 2, terça-feira próxima, na reunião da Sudene, já com um conjunto de medidas tomadas para serem efetivadas.

Eu lembro aqui que a Medida Provisória nº 587 autoriza a Conab a comprar 550 mil toneladas de milho e, no preço da venda do milho, está embutido também o frete para a sua entrega; ela é decisiva. Essa sistemática de transporte do milho das regiões onde ele existe para o Nordeste é insuficiente. Chegam ali alguns caminhões de milho e o estoque já existente deixou de existir. Nós teríamos que utilizar o transporte aéreo ou o transporte marítimo para que pudéssemos ter em quantidade.

Estamos assistindo aos vários criadores de aves tendo que abater suas matrizes porque não têm mais a ração para fornecer. Estamos vendo grande parte do nosso rebanho sendo dizimado e não temos como repor.

Por isso, eu deixaria como sugestão para V. Ex<sup>a</sup> refletir, e eu, como Líder do Governo no Congresso Nacional, quero me somar a isso, para que nós pudéssemos ter, antes da ida da nossa Presidenta ao Nordeste, para a reunião da Sudene, uma reunião entre o nosso Congresso Nacional e a Senhora Presidenta

para discutir a gravidade desse processo e chegar ali já com o conjunto de ações tomadas, para não ser mais uma reunião entre tantas outras que já fizemos.

Por isso, não sei como V. Ex<sup>a</sup> vai coordenar isso, mas, se pudesse antecipar para segunda-feira a promulgação da emenda ou adiá-la para quarta-feira, para deixar nossa agenda livre na terça e, se possível, na segunda-feira, V. Ex<sup>a</sup> coordenar essa audiência com a nossa Presidenta e com os 27 Senadores da Região Nordeste, sem prejuízo de outro Senador que queria participar.

**A SR<sup>a</sup> LÍDICE DA MATA** (Bloco/PSB – BA) – Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senadora Lídice da Mata.

**A SR<sup>a</sup> LÍDICE DA MATA** (Bloco/PSB – BA. Sem revisão da oradora.) – Eu quero concordar, Sr. Presidente, com a sugestão de, na segunda-feira, se tentar essa reunião com a Presidenta Dilma e nós tentarmos mudar a data da promulgação, infelizmente, para quarta-feira, em função dessa reunião da Sudene, que creio ser muito importante mesmo.

Estive hoje com o Ministro Bezerra, discutindo a situação do açude de Cocorobó, na Bahia, e diversas outras questões relacionadas justamente com esse sistema de abastecimento e de distribuição de água que pudesse ser mais estruturante da convivência com a seca no nosso Estado. Mas, independentemente de nós termos esse chamado PAC da seca ou as chamadas ações estruturantes, nós não estamos conseguindo sair da situação de emergência.

A situação de emergência está se agravando muito no Nordeste e nós estamos vendo o que acontece no Sudeste, as mortes no Rio de Janeiro. Isso vai chamando a atenção da imprensa, mobilizando toda a opinião pública, porque é uma coisa de impacto. O senhor é nordestino e sabe que na seca a gente morre dia a dia. É o gado morrendo, é a cabra morrendo, é toda a produção sendo destruída, não podendo ser reconstruída e a fome começando a chegar e a inviabilizar o abastecimento e a vida das pessoas.

Eu creio que a situação se agravou porque, por mais que a Presidente tenha boa vontade, o que acontece efetivamente é que, da hora em que ela toma a decisão até a hora em que chega na mão do produtor, passa-se tanto tempo, Sr. Presidente, que, a cada carimbo, quando passa por um ministério, é mais um que morre, é mais um gado... O rebanho do Nordeste está reduzido a 50%; em algumas regiões, a 80%.

Então, é um momento de gravidade realmente a situação em que o Nordeste se encontra. Eu quero, portanto, concordar com as intervenções de todos os Senadores anteriores e dizer que nós devemos, real-

mente, fazer uma força-tarefa para apresentar soluções e para estar presente, dando unidade à bancada nordestina neste momento de grande dificuldade para a nossa região.

Obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu vou fazer qualquer esforço para me desincumbir da tarefa, e entrarei em contato com a Presidente, para que nós possamos marcar uma conversa antes do anúncio das medidas, no próximo dia 2.

O Congresso Nacional, todos sabem, tem feito a sua parte. Com relação à realização da Copa e das Olimpíadas, nós aprovamos recursos. Votamos até um regime diferenciado para contornar dificuldades burocráticas, e entendo que é preciso fazer o mesmo com o Nordeste e com a seca que está acontecendo em todas as regiões, mas, sobretudo, no Semiárido.

Senador Eunício.

**O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA** (Bloco/PMDB – CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é só para concordar com V. Ex<sup>a</sup> quando V. Ex<sup>a</sup> diz que aprovamos aqui, que antecipamos projetos, fizemos até algo diferenciado em termos de licitações públicas para que pudéssemos ter a Copa do Mundo no Brasil.

Estamos tratando de vidas humanas, de pessoas que não têm água para beber, de pessoas que não tem comida dentro de casa.

Sr. Presidente, se não fosse a transferência de renda, o Bolsa Família, eu não sei como estaria hoje o Nordeste brasileiro. É extremamente grave. Nós não podemos pensar como está pensando a Conab, que acha que vai demorar um mês e meio para um navio chegar carregado de alimentos para os animais no Ceará. Mas isso poderia ter acontecido já em janeiro, poderia ter acontecido em fevereiro. E não aconteceu até o dia de hoje.

Aqui, no Centro-Oeste, uma saca de milho não passa de R\$22,00. No Nordeste brasileiro, nós estamos pagando R\$30,00 por um quilo de fava, e não existe. Nós estamos pagando R\$68,00 por um saco de milho, e não existe para quem tem o dinheiro para comprar.

Então, Sr. Presidente, é extremamente grave a situação do Nordeste brasileiro. No meu Ceará, para dar um exemplo, no nosso Ceará, nós temos hoje Municípios grandes, como Crateús, que já não têm mais água potável para as pessoas; Município de quase 80 mil habitantes que está sendo abastecido com carro pipa, quando este carro pipa aparece.

Portanto, não adianta a gente levar informações de que vamos liberar 1 bilhão, 2 bilhões, 3 bilhões se esse dinheiro não chega lá, Sr. Presidente. O que nós precisamos neste momento, e eu quero concordar com todos os que me antecederam, é encontrar me-

canismos independentemente de licitação pública. A questão é emergencial, são vidas humanas que nós precisamos salvar.

É exatamente isso. O quadro é dramático – é dramático! Nos últimos 50 anos, nós não conseguimos ver uma seca tão perversa quanto a que estamos passando neste momento no Nordeste brasileiro, especialmente no Estado do Ceará.

Portanto, Sr. Presidente, o apelo a V. Ex<sup>a</sup> é no sentido de que V. Ex<sup>a</sup> coordene como Presidente do Congresso Nacional; são 27 Senadores. A reunião da Sudene vai se transformar em uma reunião de choro, de lágrimas e de desespero de muitas pessoas que têm a responsabilidade de cuidar das pessoas que não têm essa oportunidade de defesa.

Assim, era essa a colocação que eu queria fazer a V. Ex<sup>a</sup>: apelar para que se faça aqui uma coordenação. Já quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que não estarei presente aqui na terça-feira porque estarei nessa luta para que a gente possa dar uma solução efetiva, verdadeira para essa questão que é dramática no Nordeste brasileiro, especialmente no meu Estado do Ceará.

**O SR. GIM** (Bloco/PTB – DF) – Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senadora Ana Amélia.

Vamos reunir os esforços de todos e compatibilizar os calendários de modo a que nós possamos todos colaborar com as medidas que a Presidente anunciará no dia 2.

Senadora Ana Amélia.

**A SR<sup>a</sup> ANA AMÉLIA** (Bloco/PP – RS. Sem revisão da oradora.) – Presidente Renan Calheiros, eu, como gaúcha, quero me solidarizar com a situação do Nordeste. O Rio Grande do Sul, no ano passado, viveu uma seca dramática, fazendo cair a produção econômica do Estado, que tem na agricultura a sua principal fonte de renda; a força do Rio Grande está no campo. Então, eu entendo perfeitamente e me solidarizo inteiramente com essa posição de todos da Bancada do Nordeste em relação a essa matéria.

E queria renovar a V. Ex<sup>a</sup> o pedido para a gente votar o Projeto nº 3, que está na pauta com V. Ex<sup>a</sup>.

Obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Votaremos sim, chegaremos lá.

**O SR. GIM** (Bloco/PTB – DF) – Sr. Presidente, da mesma forma da Senadora Ana Amélia...

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Gim e Senador Moka.

**O SR. GIM** (Bloco/PTB – DF) – Sr. Presidente, da mesma forma da Senadora Ana Amélia, é dramático escutarmos os nossos companheiros do Senado, a última fala do Senador Eunício Oliveira, sobre as dificuldades

que está atravessando o Nordeste. Assistimos agora, nas redes de televisões, à realidade que está hoje lá, que é dramática. Então, da mesma forma da Senadora Ana Amélia, quero dizer que não são 27 Senadores do Nordeste, mas todo o Senado, o meu Bloco, eu mesmo. O que for preciso fazer, votar, todo o esforço que for necessário – como foi muito bem colocado, devem ser tomadas medidas emergenciais urgentes, porque, para quem está com fome, para quem está com sede, é muito difícil –, o que for preciso, estaremos prontos para fazer, porque não podemos ver os nossos irmãos nordestinos sofrendo, vivendo essas dificuldades, ver essa realidade da estiagem, da seca terrível que lá está. Conte com a gente, conte comigo, conte com o nosso Bloco União e Força no que for preciso para ajudar.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Ex<sup>a</sup>.

Senador Randolfe.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PSOL – AP) – Sr. Presidente, nós não poderíamos não nos solidarizar, não manifestar solidariedade ao povo do Nordeste, em especial a partir do relato que os companheiros, Senadores do Nordeste, todos aqui presentes no plenário, como o Senador Walter Pinheiro, a Senadora Lídice, o Senador Eunício, o Senador Inácio, o Senador Pimentel, acabaram de prestar para nós. São urgentes as providências, inclusive antecedendo a reunião da Sudene. Tenho certeza de que o Congresso Nacional, dirigido também por um nordestino, como V. Ex<sup>a</sup>, tomará as providências de estar junto com a Presidente da República para encontrar, o quanto antes, alternativas para o enfrentamento da seca.

Então, é fundamental, que nós, de todas as Regiões do País, nos unamos neste momento dramático, tão dramático, eu diria, como o que vive o Rio de Janeiro. E todos nós, brasileiros, temos muito de nordestinos. Eu e o Senador Romero somos amazônidas, pernambucanos, somos resultado de migrações de famílias nordestinas. Não há nenhuma Região do País que teve mais famílias que, inclusive, devido ao flagelo da seca, migraram para outras regiões do País do que o Nordeste.

Esse é, sem dúvida, o maior dos dramas que o povo nordestino tem vivido nos últimos 50, 60 anos. É com o coração sangrando que todos nós, Senadores de todas as Regiões do País, temos o dever de nos solidarizar e exigir do Poder Executivo alternativas urgentes para o drama da seca vivido pelo povo do Nordeste.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Ex<sup>a</sup>.

**A SR<sup>a</sup> LÍDICE DA MATA** (Bloco/PSB – BA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senadora Lídice, pela ordem, concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**A SR<sup>a</sup> LÍDICE DA MATA** (Bloco/PSB – BA) – Presidente, já me pronunciei sobre esse assunto, mas pediria a V. Ex<sup>a</sup> e aos Líderes aqui presentes que pudessemos colocar em votação requerimento de minha autoria, com assinatura de diversos outros Senadores, solicitando uma sessão especial em homenagem aos 65 anos da CHESF, empresa nordestina de energia, algo que precisamos também neste momento.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Colocaremos o requerimento de V. Ex<sup>a</sup> em votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – **Item 20:**

#### **PARECER Nº 1.731, DE 2012**

*(Indicação nº 1, de 2012,  
do Senador Renan Calheiros)*

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.731, de 2012, da Comissão de Assuntos Econômicos, que teve como Relator o nobre Senador Marco Antonio Costa, *concluindo favoravelmente à Indicação nº 1, de 2012, do Senador Renan Calheiros, aprovada pela Mesa Diretora do Senado Federal, que sugere a criação de banco de dados socioeconômicos, relativos a temas federativos.*

Discussão do parecer, em turno único.

Não havendo quem queira discutir o parecer, em turno único, encerramos a discussão.

Passamos à votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – **Item extrapauta:**

#### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3, DE 2013**

Projeto de Resolução nº 3, de 2013, do Senador Romero Jucá, que *altera dispositivo da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal.*

Há, sobre a mesa, parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, que tem como Relator o Senador José Pimentel, favorável, nos termos da Emenda nº 1, da Comissão de Assuntos Econômicos.

É o seguinte o Parecer:

## **PARECER Nº 165, DE 2013**

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 3, de 2013, do Senador Romero Jucá, que acrescenta § 9º ao art. 7º da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal.

**RELATOR: Senador FRANCISCO DORNELLES**

**RELATOR AD HOC: Senador JOSÉ PIMENTEL**

### **I – RELATÓRIO**

É submetido à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 3, de 2013, do Senador Romero Jucá. Apresentado em 6 de fevereiro último, coube a mim relatá-lo.

Convém notar, preliminarmente, que a Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, *dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências*.

Presentemente, o inciso IV do § 3º do art. 7º da recém citada norma, introduzido pela Resolução nº 45, de 2010, prevê que devem ser excluídas dos limites aplicáveis às operações de crédito dos entes subnacionais aquelas destinadas ao financiamento de infraestrutura para a realização da Copa do Mundo FIFA 2014 e dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, autorizadas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

No caso da Copa, entretanto, o Senador Romero Jucá constatou que alguns empreendimentos não poderão ser concluídos até o início do evento e serão retirados da correspondente matriz de investimentos. Isso resultaria na perda da presente condição de excepcionalidade, o que poderia provocar atrasos adicionais. Propõe-se, então, que essa condição seja mantida mesmo para os empreendimentos que venham a ser excluídos da matriz de investimentos.

O projeto é composto por dois artigos. O primeiro acrescenta § 9º ao art. 7º da Resolução nº 43, de 2013, contendo a mudança pretendida pelo



autor. O art. 2º constitui a cláusula de vigência e estipula que a norma resultante entrará em vigor na data da sua publicação.

## II – ANÁLISE

É atribuição desta Comissão opinar sobre proposições que disponham sobre limites e condições para as operações de crédito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme previsão contida nos arts. 99, inciso VI, e 393, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

O PRS nº 3, de 2013, é meritório, pois busca resolver um problema real que os governos estaduais e municipais poderão enfrentar no cumprimento de suas obrigações legais. Com efeito, o *caput* do art. 7º da Resolução nº 43, de 2001, estabelece que as operações de créditos dos entes subnacionais deverão observar os seguintes limites:

- a) o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% da receita corrente líquida (RCL);
- b) o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada não poderá exceder a 11,5% da RCL;
- c) o montante da dívida consolidada não poderá exceder os tetos estabelecidos na Resolução nº 40, de 2001.

Os financiamentos de obras de infraestrutura para a Copa não são, por sua importância estratégica, considerados no cálculo de todas essas restrições. Como, porém, algumas dessas obras não serão concluídas em tempo hábil e precisarão ser excluídas do rol de compromissos assumidos, tem-se que elas voltariam a se subordinar ao disposto no *caput* do art. 7º, pressionando os limites de endividamento de Estados e Municípios, e expondo-os ao risco de repentina inobservância da norma senatorial.

A exemplo do Senador Romero Jucá, também julgamos impróprio que um financiamento perfeitamente regular no momento da sua contração deixe de sê-lo em função de condições supervenientes. Assim, a

presente proposta conta com o nosso pleno apoio, considerando apenas que se deve estabelecer um limite para essa excepcionalidade, qual seja que a execução das obras seja iniciada até 30 de junho de 2014.

### III – VOTO

Em face do exposto, voto favoravelmente ao PRS nº 3, de 2013, nos termos da seguinte emenda substitutiva que apresenta:

#### **EMENDA Nº 1 – CAE (Substitutiva)**

#### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03, DE 2013**

Altera dispositivo da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal.

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** O art. 7º da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

“Art. 7º .....

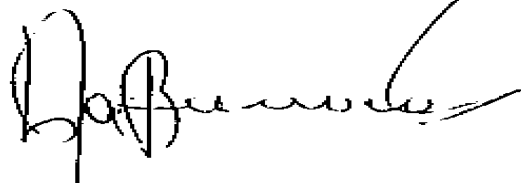
§9º Os projetos de implantação de infraestrutura nos termos do inciso IV do §3º do art. 7º desta Resolução continuarão a gozar de excepcionalidade, em relação aos limites de endividamento, até sua plena execução, ainda que excluídos da matriz de responsabilidade da Copa do Mundo FIFA 2014 e venham a ser financiados por outras fontes alternativas de financiamento, desde que a execução das obras seja iniciada até 30 de junho de 2014.” (NR)

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de março de 2013.

Senador LINDBERGH FARIAS

, Presidente



, Relator Ad Hoc

**Comissão de Assuntos Econômicos - CAE**  
**PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 3, de 2013**

ASSINAM O PARECER, NA 10ª REUNIÃO DE 26/03/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

RELATOR: \_\_\_\_\_

| Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) |                                   |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Delcídio do Amaral (PT)                                     | 1. Pedro Taques (PDT)             |
| Eduardo Suplicy (PT)                                        | 2. Walter Pinheiro (PT)           |
| José Pimentel (PT)                                          | 3. Anibal Diniz (PT)              |
| Humberto Costa (PT)                                         | 4. Eduardo Lopes (PRB)            |
| Lindbergh Farias (PT)                                       | 5. Jorge Viana (PT)               |
| Acir Gurgacz (PDT)                                          | 6. Cristovam Buarque (PDT)        |
| Rodrigo Rollemberg (PSB)                                    | 7. Antonio Carlos Valadares (PSB) |
| Vanessa Grazziotin (PC DO B)                                | 8. Inácio Arruda (PC DO B)        |
|                                                             | 9. Randolfe Rodrigues (PSOL)      |
| Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)             |                                   |
| Eduardo Braga (PMDB)                                        | 1. Casildo Maldaner (PMDB)        |
| Sérgio Souza (PMDB)                                         | 2. Ricardo Ferraço (PMDB)         |
| Jader Barbalho (PMDB)                                       | 3. VAGO                           |
| Roberto Requião (PMDB)                                      | 4. Eunício Oliveira (PMDB)        |
| Vital do Rêgo (PMDB)                                        | 5. Waldemir Moka (PMDB)           |
| Romero Jucá (PMDB)                                          | 6. Clésio Andrade (PMDB)          |
| Luiz Henrique (PMDB)                                        | 7. Ana Amélia (PP)                |
| Ivo Cassol (PP)                                             | 8. Ciro Nogueira (PP)             |
| Francisco Dornelles (PP)                                    | 9. Benedito de Lira (PP)          |
| Kátia Abreu (PSD)                                           |                                   |
| Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)                        |                                   |
| Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)                               | 1. Flexa Ribeiro (PSDB)           |
| Cyrol Miranda (PSDB)                                        | 2. Aécio Neves (PSDB)             |
| Alvaro Dias (PSDB)                                          | 3. Paulo Bauer (PSDB)             |
| José Agripino (DEM)                                         | 4. Lúcia Vânia (PSDB)             |
| Jayme Campos (DEM)                                          | 5. Wilder Moraes (DEM)            |
| Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)          |                                   |
| Armando Monteiro (PTB)                                      | 1. João Vicente Claudino (PTB)    |
| Gim (PTB)                                                   | 2. Eduardo Amorim (PSC)           |
| Blairo Maggi (PR)                                           | 3. João Costa (PPL)               |
| Antonio Carlos Rodrigues (PR)                               | 4. Alfredo Nascimento (PR)        |

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O substitutivo que oferece será publicado na forma regimental.

Poderão ser oferecidas emendas.

Discussão do projeto.

Não havendo quem queira discutir o projeto e a emenda, em turno único, encerramos a discussão.

Passamos à votação da Emenda nº 1, da CAE, substitutivo que tem preferência regimental.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Fica prejudicado o projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Há, sobre a mesa, a redação do vencido para o turno suplementar, que será publicado na forma regimental.

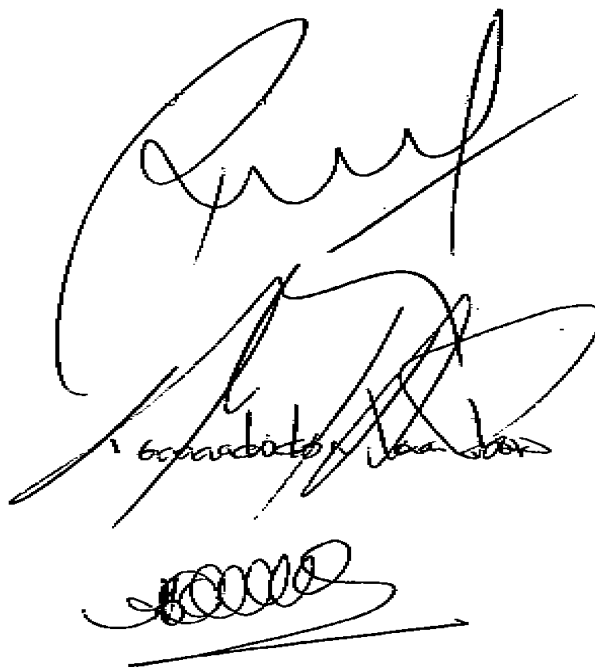
É o seguinte o parecer oferecendo a redação do vencido:

## **PARECER Nº 166, DE 2013 (Da Comissão Diretora)**

**Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 3, de 2013.**

**A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 3, de 2013, que *altera dispositivo da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal.***

Sala de Reuniões da Comissão, 26 de março de 2013.





**ANEXO AO PARECER Nº 166, DE 2013**

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 3, de 2013.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**  
**Nº \_\_\_\_\_, DE 2013**

Acrescenta § 9º ao art. 7º da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º O art. 7º da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, passa a vigorar acrescido do seguinte § 9º:

“Art. 7º .....

.....

§ 9º Os projetos de implantação de infraestrutura de que trata o inciso IV do § 3º deste artigo continuarão a gozar de excepcionalidade, em relação aos limites de endividamento, até sua plena execução, ainda que excluídos da matriz de responsabilidade da Copa do Mundo Fifa 2014 e venham a ser financiados por outras fontes alternativas de financiamento, desde que a execução das obras seja iniciada até 30 de junho de 2014.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação do turno suplementar.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o substitutivo, em turno suplementar.

Não havendo quem queira discutir o substitutivo, em turno suplementar, declaramos encerrada a discussão.

Sem apresentação de emendas, o substitutivo é dado como definitivamente adotado, sem votação, nos termos do art. 284 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – **Item extrapauta:**

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 4, DE 2013**

Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2013 (nº 4.366/2012, na Casa de origem), de iniciativa da Presidência da República, que “*cria cargos nas carreiras de Delegado de Polícia do Distrito Federal e de Polícia Civil do Distrito Federal e revoga dispositivos do Decreto-Lei n.º 2.266, de 12 de março de 1985, e da Lei n.º 8.674, de 6 de julho de 1993*”.

Concedo a palavra ao Senador Rodrigo Rollemberg, para proferir parecer em substituição à Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania.

Com a palavra, V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. RODRIGO ROLLEMBERG** (Bloco/PSB – DF. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Presidente, Senador Renan Calheiros.

Quero cumprimentar todos os Senadores, de forma especial cumprimentar e registrar aqui a presença do Sr. Benito Tiezzi, Presidente do Sindicato dos Delegados da Polícia Civil do Distrito Federal; Sr. Ciro de Freitas, Presidente do Sinpol-DF; dos Vice-Presidentes Luciano Marinho e André Rizzo; Sr. Paulo d’Almeida, Presidente da Adepol do Distrito Federal; Kleber Júnior, Assessor Institucional da Polícia Civil do Distrito Federal; amigo Sérgio Aboud, Presidente da Associação dos Oficiais Bombeiros; também a Sr<sup>a</sup> Márcia Amarílio, Assessora do Corpo de Bombeiros; Jorge Oliveira, Sinvaldo, Letícia, Pedro Cesar e Lemes, representando a Polícia Militar do Distrito Federal.

Não posso deixar de fazer um registro da contribuição que o Senador Gim Argello deu para que esse projeto fosse apreciado ainda hoje, recolhendo assinaturas de todos os Líderes para o regime de urgência.

É importante registrar que esse projeto conta com o apoio de todos os Senadores da Bancada do Distrito Federal, também o apoio do Senador Cristovam Buarque.

Vou, então, ao Relatório, Sr. Presidente.

O Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 4, de 2013 (nº 4.366, de 2012, na origem), de iniciativa da Presidência da República, objetiva a criação de 200 cargos na carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal e de 2.829 cargos de carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, assim distribuídos:

- 199 cargos de Perito Criminal;
- 80 cargos de Perito Médico-Legista;
- 2.000 cargos de Agente de Polícia;
- 495 cargos de Escrivão de Polícia;
- 55 cargos de Papiloscopista Policial.

O provimento dos cargos a serem criados deverá ocorrer gradualmente, a partir de 1º de janeiro de 2014, mediante a comprovação de existência de recursos consignados em dotação específica do Fundo Constitucional do Distrito Federal, atestada pelo Governo da unidade federada.

De acordo com a Exposição de Motivos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 192/2012-MP, que acompanha o projeto, assim se justifica a criação dos referidos cargos:

“O principal argumento para a criação de cargos é o aumento do volume de trabalho, seja pelo incremento da população do Distrito Federal, que, segundo dados do IBGE, passou de 1,6 milhões em 1999, para 2,57 milhões (dois milhões e quinhentos e setenta mil) pessoas em 2010, seja pela demanda para criação de novas delegacias circunscricionais, de unidades especializadas em todas as regiões administrativas, para atendimento ao idoso, à criança e ao adolescente, bem como postos avançados dos Institutos de Criminalística e de Medicina Legal. Chama-se a atenção, ainda, para o fato de que, além do Distrito Federal, a Polícia Civil atua na região conhecida como Entorno do DF, que comporta um conjunto de municípios dos Estados de Goiás e Minas Gerais.

Cabe destacar, por fim, que a simples criação dos cargos efetivos não ocasiona impacto orçamentário imediato, que se verificará apenas quando de seu efetivo provimento, após a realização dos concursos públicos que vierem a ser promovidos pelo Departamento de Polícia Civil do Distrito Federal. O provimento desses cargos, por sua vez, deverá ser precedido de prévia comprovação, pelo Governo do Distrito Federal, da existência de recursos orçamentários para fazer face à despesa. O montante será custeado pelos recursos contemplados no Fundo Constitucional do Distrito Fe-

deral, conforme disposto no inciso XIV, do art. 21, da Constituição Federal.”

Não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

Cumpre observar que o Projeto de Lei em epígrafe veio a esta Casa Legislativa encaminhado pelo Poder Executivo, o que atende a iniciativa constitucional, nos termos da alínea “a” do inciso II do artigo 61, da Carta Magna, legitimando o processo legislativo e atendendo aos requisitos de sua admissibilidade. Respeitada também a competência da União para legislar sobre a matéria, a teor do art. 21, inciso XIV, da Constituição Federal.

O Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2013, não ostenta vícios de regimentalidade ou juridicidade, estando sua elaboração de acordo com os princípios da boa técnica legislativa, segundo determina a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Sendo assim, resta tão somente a questão da conveniência e oportunidade para sua análise.

No mérito, a proposição merece aprovação, por ser oportuna e relevante.

A ampliação significativa dos quadros da Polícia Civil é extremamente necessária, tanto pelo crescimento populacional do Distrito Federal como pela tendência à maior especialização das unidades que integram a corporação.

É de se ressaltar – e eu chamo a atenção, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, para isso – que os atuais quanti-

tativos de cargos permanecem inalterados há quase vinte anos, tal como originalmente estabelecidos pela Lei nº 8.674, de 6 de julho de 1993).

Ademais, não se pode esquecer que a grande e crescente massa populacional do entorno do Distrito Federal acaba por pressionar o sistema de segurança pública da Capital da República, o que demanda a urgente necessidade de incremento de investimentos no setor, notadamente em recursos humanos, ainda mais tendo em vista os grandes eventos esportivos que ocorrerão na capital do nosso País.

Vale destacar que a Polícia Civil do Distrito Federal desempenha um papel que apresenta repercussão não somente para a população do Distrito Federal, mas de grande relevância nacional e internacional, por exercer a atividade de Política Judiciária e de apuração de crimes na Capital da República, que abriga a sede dos Poderes e as representações diplomáticas de diversos países.

Cumprimento todos os dirigentes sindicais, que nos honram com a presença, e que há anos lutam pela melhoria da segurança pública no Distrito Federal e por essa específica ampliação dos cargos da Polícia Civil do Distrito Federal. Cumprimento, também, os Deputados Alírio Neto e Wellington Medeiros, que estiveram aqui acompanhando essa votação, bem como o Deputado Cláudio Abrantes.

Diante do exposto, com muita alegria, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei da Câmara nº 04/2013.

No mérito, somos pela sua aprovação.

É o seguinte o parecer na íntegra:

## **PARECER Nº 167, DE 2013**

De Plenário, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2013 (PL nº 4.366, de 2012, na origem), de iniciativa do Poder Executivo, que “ Cria cargos nas carreiras de Delegado de Polícia do Distrito Federal e de Polícia Civil do Distrito Federal e revoga dispositivos do Decreto-Lei n.º 2.266, de 12 de março de 1985, e da Lei n.º 8.674, de 6 de julho de 1993.”

**RELATOR: Senador RODRIGO ROLLEMBERG**

### **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei da Câmara dos Deputados (PLC) nº 4, de 2013 (nº 4.366, de 2012, na origem), de iniciativa da Presidência da República, objetiva a criação de 200 (duzentos) cargos na Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal e de 2.829 (dois mil oitocentos e vinte nove) cargos na Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, assim distribuídos:

- 199 cargos de Perito Criminal;
- 80 cargos de Perito Médico-Legista;
- 2.000 cargos de Agente de Polícia;
- 495 cargos de Escrivão de Polícia;
- 55 cargos de Papiloscopista Policial.

O provimento dos cargos a serem criados deverá ocorrer gradualmente, a partir de 1º de janeiro de 2014, mediante a comprovação de existência de recursos consignados em dotação específica do Fundo Constitucional do Distrito Federal, atestada pelo Governo da unidade federada.



De acordo com a Exposição de Motivos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 192/2012-MP, que acompanha o projeto, assim se justifica a criação dos referidos cargos:

“O principal argumento para a criação de cargos é o aumento do volume de trabalho, seja pelo incremento da população do Distrito Federal que, segundo dados do IBGE, passou de 1,6 milhões em 1999, para 2,57 milhões, em 2010, seja pela demanda para criação de novas delegacias circunscricionais, de unidades especializadas em todas as regiões administrativas, para atendimento ao idoso, à criança e ao adolescente, bem como postos avançados dos Institutos de Criminalística e de Medicina Legal. Chama-se a atenção, ainda, para o fato de que, além do Distrito Federal, a Polícia Civil atua na região conhecida como Entorno do DF, que comporta um conjunto de municípios dos Estados de Goiás e Minas Gerais.

Cabe destacar, por fim, que a simples criação dos cargos efetivos não ocasiona impacto orçamentário imediato, que se verificará apenas quando de seu efetivo provimento, após a realização dos concursos públicos que vierem a ser promovidos pelo Departamento de Polícia Civil do Distrito Federal. O provimento desses cargos, por sua vez, deverá ser precedido de prévia comprovação pelo Governo do Distrito Federal, da existência de recursos orçamentários para fazer face à despesa. O montante será custeado pelos recursos contemplados no Fundo Constitucional do Distrito Federal, conforme disposto no inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal.”

Não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

## II – ANÁLISE

Cumprindo observar que o Projeto de Lei em epígrafe veio a esta Casa Legislativa encaminhado pelo Poder Executivo, o que atende a iniciativa constitucional, nos termos da alínea “a” do inciso II do artigo 61 da Carta Magna, legitimando o processo legislativo e atendendo aos requisitos de sua admissibilidade. Respeitada também a competência da União para legislar sobre a matéria, a teor do art. 21, inciso XIV, da Constituição Federal.

O Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2013, não ostenta vícios de regimentalidade ou juridicidade, estando sua elaboração de acordo com os princípios da boa técnica legislativa, segundo determina a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Sendo assim, resta tão-somente a questão da conveniência e oportunidade para sua análise.

No mérito, a proposição merece aprovação, por ser oportuna e relevante.

A ampliação significativa dos quadros da Polícia Civil é extremamente necessária tanto pelo crescimento populacional do Distrito Federal como pela tendência à maior especialização das unidades que integram a corporação.

É de se ressaltar que os atuais quantitativos de cargos permanecem inalterados há quase vinte anos, tal como originalmente estabelecidos pela Lei nº 8.674, de 6 de julho de 1993.

Ademais, não se pode esquecer que a grande e crescente massa populacional do entorno do Distrito Federal acaba por pressionar o sistema de segurança pública da capital da república, o que demanda a urgente necessidade de incremento de investimentos no setor, notadamente em recursos humanos, ainda mais tendo em vista os grandes eventos esportivos que ocorrerão na Capital do nosso País.

Vale destacar que a Polícia Civil do Distrito Federal desempenha um papel que apresenta repercussão não somente para a população do Distrito Federal, mas de grande relevância nacional e internacional, por exercer a atividade de polícia judiciária e de apuração de crimes na Capital da República, que abriga as sedes dos Poderes e de representações diplomáticas de diversos países.

### III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2013, e no mérito, pela sua aprovação.

Plenário,



Senador Rodrigo Rollemberg, Relator

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/ PMDB – AL) – O parecer do Relator é favorável. Discussão do projeto, em turno único. Não havendo quem queira discutir o projeto, declaramos encerrada a discussão. Passamos à votação.

As Sr<sup>as</sup> Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.) Aprovado. A matéria vai à sanção. Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados. É a seguinte a matéria aprovada:

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 4, DE 2013

Cria cargos nas Carreiras de Delegado de Polícia do Distrito Federal e de Polícia Civil do Distrito Federal, e revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 2.266, de 12 de março de 1985, e da Lei nº 8.674, de 6 de julho de 1993.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam criados, na Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal e na Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996:

- I - 200 (duzentos) cargos de Delegado de Polícia;
- II - 199 (cento e noventa e nove) cargos de Perito Criminal;
- III - 80 (oitenta) cargos de Perito Médico-Legista;
- IV - 2.000 (dois mil) cargos de Agente de Polícia;
- V - 495 (quatrocentos e noventa e cinco) cargos de Escrivão de Polícia; e
- VI - 55 (cinquenta e cinco) cargos de Papiloscopista Policial.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF, de que trata a Lei nº 10.633, de 27 de dezembro de 2002, e em conformidade com o disposto no inciso XIV do caput do art. 21 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O provimento dos cargos criados por esta Lei será realizado de forma gradual, a partir de 1º de janeiro de 2014, e será precedido da comprovação da existência de recursos consignados em dotação específica no Fundo Constitucional do Distrito Federal, atestada pelo Governo do Distrito Federal.

Art. 3º Em decorrência dos cargos criados por esta Lei, o quantitativo por Carreira passa a ser o constante do Anexo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogados:

I - o Anexo I do Decreto-Lei nº 2.266, de 12 de março de 1985; e

II - o caput do art. 1º e o Anexo da Lei nº 8.674, de 6 de julho de 1993.

#### ANEXO

| CARGO                   | SITUAÇÃO ANTERIOR | CARGOS ACRESCIDOS | NOVO QUANTITATIVO |
|-------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Delegado de Polícia     | 400               | 200               | 600               |
| Perito Médico-Legista   | 80                | 80                | 160               |
| Perito Criminal         | 201               | 199               | 400               |
| Agente de Polícia       | 3.649             | 2.000             | 5.649             |
| Escrivão de Polícia     | 505               | 495               | 1.000             |
| Papiloscopista Policial | 305               | 55                | 360               |
| Agente Penitenciário    | 800               | 0                 | 800               |



**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – **Item extrapauta:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 5, DE 2013**

Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2013 (nº 4.921/2012, na Casa de origem), de iniciativa da Presidência da República, que *dispõe sobre a remuneração dos militares do Distrito Federal e das carreiras de Delegado de Política do Distrito Federal e da Polícia Civil do Distrito Federal. Altera as Leis nºs 11.134, de 15 de julho de 2005, 10.486, de 4 de julho de 2002, e 11.361, de 19 de outubro de 2006.*

A matéria depende de parecer das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional; e de Constituição, Justiça e Cidadania.

Tenho a honra de conceder a palavra ao Senador Gim Argello para proferir parecer em substituição às Comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional; e de Constituição, Justiça e Cidadania.

Com a palavra V. Ex<sup>a</sup>, Senador Gim Argello.

**PARECER Nº168, DE 2013–PLEN**

**O SR. GIM** (Bloco/PTB – DF. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Presidente Renan Calheiros, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, meu muito obrigado por todos estarem aqui até esta hora para votar um projeto tão importante para Brasília, um projeto tão importante para o Distrito Federal e para a região metropolitana do Distrito Federal.

Quero agradecer, de forma muito especial, a todos os Líderes partidários que entenderam essa necessidade. Quero agradecer ao Líder Eunício Oliveira, Líder do Bloco da Maioria; ao Líder Wellington, Líder do Bloco de Apoio ao Governo; ao Líder Aloysio; ao Líder Agripino; enfim, a todos os Líderes que assinaram e entenderam a urgência.

Estou aqui fazendo um relato, então, pelas duas Comissões, a Comissão de Relações Exteriores e pela CCJ, nesses projetos que são muito importantes.

O Senador Rodrigo Rollemberg deu uma contribuição muito importante, vindo fazer o relato dessa matéria; o Senador Cristovam Buarque, também do Distrito Federal, que também apóia essa matéria. Enfim, todas as Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores, tendo em vista que esta é uma correção que se fazia necessário há muitos anos. Tanto o projeto que há pouco votamos, o Projeto nº 04, e o Projeto nº 05, por quê? Porque há muitos e muitos anos não se repunham os cargos no Distrito Federal e que não se fazia o que era necessário para a Polícia Civil, para a Polícia Militar e para o Corpo de Bombeiros Militar.

Vejam vocês que até esta hora encontramos aqui os representantes, o Comandante da Polícia Militar do Distrito Federal, Coronel Suamy Santana; o Comandante do Corpo de Bombeiro Militar, Coronel Lopes; o Chefe da nossa Polícia Civil, Jorge Luiz Xavier.

De maneira especial, quero agradecer aos líderes sindicais da Polícia Civil do Distrito Federal, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiro. Em especial, ao Benito.

Parabéns, Benito, pela sua luta, pelo seu companheirismo! Você que vem morando no Congresso esse tempo todo. Na Câmara, demorou mais de um mês para ser aprovada essa proposta. Mas, todos entenderam a necessidade.

Agradeço ao Paulo, o Paulinho, que todos nós conhecemos e gostamos tanto. Agradeço ao Ciro, a sua luta à frente dos agentes. Todos nós reconhecemos a sua luta. Agradecemos ao André, ao Cléber. Enfim, agradecemos a todos vocês que participaram ativamente dessa luta.

Agradecemos ao Deputado Wellington, que tantas vezes veio aqui, que participou e lutou ao lado. Agradecemos ao Deputado Alírio Neto. Agradecemos a todos que participaram e pediram.

Hoje, estamos tornando realidade, Sr. Presidente Renan Calheiros, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o que se faz necessário. Temos muito orgulho, aqui no Distrito Federal, das nossas polícias. São as melhores do País. Uma polícia que realmente trabalha e que participa.

Quem não é daqui não sabe, mas em Brasília ninguém anda de carro blindado. Aqui, nós temos segurança de verdade! E essa segurança que queremos mostrar e exportar para o País todo, uma segurança que a população se sente segura.

Claro que nós temos que melhorar, mas melhorar como? Desta forma, criando mais estrutura para os policiais, dando condições de trabalho para os policiais. E, nesse projeto que agora estou relatando, trazendo um pequeno aumento que nós conseguimos agora. Mas tem de ser assim, temos de lutar e participar efetivamente dessas conquistas.

Fazendo essas considerações, Sr. Presidente, quero dizer que o meu voto é pela aprovação do referido projeto.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O parecer do Senador Gim Argello é favorável.

Completada a instrução da matéria.

Passa-se à sua apreciação.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto, em turno único.

Não havendo quem queira discutir o projeto, consideramos encerrada à discussão. (Pausa.)

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção e será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a matéria aprovada:

## **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 2013**

Dispõe sobre a remuneração dos militares do Distrito Federal e das Carreiras de Delegado de Polícia do Distrito Federal e de Polícia Civil do Distrito Federal e altera as Leis nºs 11.134, de 15 de julho de 2005, 10.486, de 4 de julho de 2002, e 11.361, de 19 de outubro de 2006.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º-A A Gratificação de Condição Especial de Função Militar - GCEF, instituída pelo art. 2º da Lei nº 10.874, de 1º de junho de 2004, é devida mensal e regularmente aos militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, nos valores estabelecidos no Anexo I-A desta Lei.

..... “ (NR)

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 3º O Anexo I da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 4º A Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, passa a vigorar acrescida do Anexo I-A, na forma do Anexo III desta Lei.

Art. 5º Os Anexos I e II da Lei nº 11.361, de 19 de outubro de 2006, passam a vigorar na forma dos Anexos IV e V desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

# ANEXO I

(Anexo I da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002)

## TABELAS DE SOLDOS E ESCALONAMENTO VERTICAL

### TABELA I - SOLDOS

Em R\$

| POSTO OU GRADUAÇÃO                                                               | ATÉ 28 DE<br>FEVEREIRO<br>DE 2013 | A PARTIR<br>DE 1º DE<br>MARÇO DE<br>2013 | A PARTIR<br>DE 1º DE<br>MARÇO DE<br>2014 | A PARTIR<br>DE 1º DE<br>MARÇO DE<br>2015 |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>OFICIAIS SUPERIORES</b>                                                       |                                   |                                          |                                          |                                          |
| Coronel                                                                          | 2.760,00                          | 2.892,48                                 | 3.040,00                                 | 3.195,04                                 |
| Tenente-Coronel                                                                  | 2.649,60                          | 2.776,78                                 | 2.918,40                                 | 3.067,23                                 |
| Major                                                                            | 2.530,92                          | 2.652,40                                 | 2.787,68                                 | 2.929,85                                 |
| <b>OFICIAIS INTERMEDIÁRIOS</b>                                                   |                                   |                                          |                                          |                                          |
| Capitão                                                                          | 2.103,12                          | 2.204,07                                 | 2.316,48                                 | 2.434,62                                 |
| <b>OFICIAIS SUBALTERNOS</b>                                                      |                                   |                                          |                                          |                                          |
| Primeiro-Tenente                                                                 | 1.943,04                          | 2.036,31                                 | 2.140,16                                 | 2.249,31                                 |
| Segundo-Tenente                                                                  | 1.796,76                          | 1.883,00                                 | 1.979,04                                 | 2.079,97                                 |
| <b>PRAÇAS ESPECIAIS</b>                                                          |                                   |                                          |                                          |                                          |
| Aspirante-a-Oficial                                                              | 1.548,36                          | 1.622,68                                 | 1.705,44                                 | 1.792,42                                 |
| Cadete (último ano) da<br>Academia de Polícia<br>Militar ou Bombeiro<br>Militar  | 609,96                            | 639,24                                   | 671,84                                   | 706,10                                   |
| Cadete (demais anos) da<br>Academia de Polícia<br>Militar ou Bombeiro<br>Militar | 433,32                            | 454,12                                   | 477,28                                   | 501,62                                   |
| <b>PRAÇAS GRADUADOS</b>                                                          |                                   |                                          |                                          |                                          |
| Subtenente                                                                       | 1.393,80                          | 1.460,70                                 | 1.535,20                                 | 1.613,49                                 |
| Primeiro-Sargento                                                                | 1.214,40                          | 1.272,69                                 | 1.337,60                                 | 1.405,82                                 |
| Segundo-Sargento                                                                 | 1.037,76                          | 1.087,57                                 | 1.143,04                                 | 1.201,33                                 |

|                     |        |        |          |          |
|---------------------|--------|--------|----------|----------|
| Terceiro-Sargento   | 924,60 | 968,98 | 1.018,40 | 1.070,34 |
| Cabo                | 692,76 | 726,01 | 763,04   | 801,95   |
| DEMAIS PRAÇAS       |        |        |          |          |
| Soldado - 1ª Classe | 609,96 | 639,24 | 671,84   | 706,10   |
| Soldado - 2ª Classe | 433,32 | 454,12 | 477,28   | 501,62   |

ANEXO II  
(Anexo I da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005)

TABELA DE VALOR DA VANTAGEM PECUNIÁRIA ESPECIAL - VPE

Em R\$

| POSTO OU GRADUAÇÃO                                                              | ATÉ 28 DE<br>FEVEREIRO<br>DE 2013 | A PARTIR<br>DE 1º DE<br>MARÇO DE<br>2013 | A PARTIR<br>DE 1º DE<br>MARÇO DE<br>2014 | A PARTIR<br>DE 1º DE<br>MARÇO DE<br>2015 |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|
| OFICIAIS SUPERIORES                                                             |                                   |                                          |                                          |                                          |
| Coronel                                                                         | 6.192,73                          | 6.523,58                                 | 6.891,98                                 | 7.279,17                                 |
| Tenente-Coronel                                                                 | 5.951,09                          | 6.270,34                                 | 6.625,83                                 | 6.999,45                                 |
| Major                                                                           | 5.354,99                          | 5.645,63                                 | 5.969,26                                 | 6.309,39                                 |
| OFICIAIS INTERMEDIÁRIOS                                                         |                                   |                                          |                                          |                                          |
| Capitão                                                                         | 4.518,56                          | 4.769,05                                 | 5.047,97                                 | 5.341,12                                 |
| OFICIAIS SUBALTERNOS                                                            |                                   |                                          |                                          |                                          |
| Primeiro-Tenente                                                                | 3.993,85                          | 4.219,15                                 | 4.470,03                                 | 4.733,70                                 |
| Segundo-Tenente                                                                 | 3.737,50                          | 3.950,50                                 | 4.187,68                                 | 4.436,95                                 |
| PRAÇAS ESPECIAIS                                                                |                                   |                                          |                                          |                                          |
| Aspirante-a-Oficial                                                             | 3.122,77                          | 3.306,26                                 | 3.510,58                                 | 3.725,32                                 |
| Cadete (último ano) da<br>Academia de Polícia<br>Militar ou Bombeiro<br>Militar | 1.668,11                          | 1.781,78                                 | 1.908,35                                 | 2.041,38                                 |



|                                                                         |          |          |          |          |
|-------------------------------------------------------------------------|----------|----------|----------|----------|
| Cadete (demais anos) da Academia de Polícia Militar ou Bombeiro Militar | 1.199,54 | 1.290,72 | 1.392,24 | 1.498,95 |
| <b>PRAÇAS GRADUADOS</b>                                                 |          |          |          |          |
| Subtenente                                                              | 3.024,18 | 3.202,94 | 3.401,99 | 3.611,19 |
| Primeiro-Sargento                                                       | 2.713,85 | 2.877,71 | 3.060,18 | 3.251,95 |
| Segundo-Sargento                                                        | 2.424,57 | 2.574,55 | 2.741,55 | 2.917,07 |
| Terceiro-Sargento                                                       | 2.175,75 | 2.313,79 | 2.467,49 | 2.629,03 |
| Cabo                                                                    | 1.839,75 | 1.961,66 | 2.097,40 | 2.240,07 |
| <b>DEMAIS PRAÇAS</b>                                                    |          |          |          |          |
| Soldado - 1ª Classe                                                     | 1.735,51 | 1.852,41 | 1.982,59 | 2.119,40 |
| Soldado - 2ª Classe                                                     | 1.199,54 | 1.290,72 | 1.392,24 | 1.498,95 |

**ANEXO III**

(Anexo I-A da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005)

**VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL DE FUNÇÃO MILITAR - GCEF**

Em R\$

| <b>VALOR DA GCEF</b>        |                                 |                                 |                                 |
|-----------------------------|---------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 2013 | A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2013 | A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2014 | A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2015 |
| 351,49                      | 368,36                          | 387,15                          | 406,89                          |

**ANEXO IV**

(Anexo I da Lei nº 11.361, de 19 de outubro de 2006)

**TABELA DE SUBSÍDIOS PARA A CARREIRA DE DELEGADO DE POLÍCIA DO DISTRITO FEDERAL**

Em R\$

| CARGO               | CATEGORIA | <b>VALOR DO SUBSÍDIO</b>               |             |             |             |
|---------------------|-----------|----------------------------------------|-------------|-------------|-------------|
|                     |           | <b>EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE</b> |             |             |             |
|                     |           | 1º FEV 2009                            | 1º MAR 2013 | 1º MAR 2014 | 1º MAR 2015 |
| Delegado de Polícia | ESPECIAL  | 19.699,82                              | 20.684,81   | 21.719,05   | 22.805,00   |
|                     | PRIMEIRA  | 17.498,40                              | 18.373,32   | 19.291,99   | 20.256,59   |
|                     | SEGUNDA   | 14.970,60                              | 15.719,13   | 16.505,09   | 17.330,34   |
|                     | TERCEIRA  | 13.368,68                              | 14.037,11   | 15.370,64   | 16.830,85   |

**ANEXO V**  
**(Anexo II da Lei nº 11.361, de 19 de outubro de 2006)**

**TABELA DE SUBSÍDIOS PARA A**  
**CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**

a) Quadro I: Valor do Subsídio para os Cargos de Perito Criminal e Perito Médico-Legista da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal

Em R\$

| CARGO                 | CATEGORIA | VALOR DO SUBSÍDIO               |                |                |                |
|-----------------------|-----------|---------------------------------|----------------|----------------|----------------|
|                       |           | EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE |                |                |                |
|                       |           | 1º FEV<br>2009                  | 1º MAR<br>2013 | 1º MAR<br>2014 | 1º MAR<br>2015 |
| Perito Criminal       | ESPECIAL  | 19.699,82                       | 20.684,81      | 21.719,05      | 22.805,00      |
|                       | PRIMEIRA  | 17.498,40                       | 18.373,32      | 19.291,99      | 20.256,59      |
| Perito Médico-Legista | SEGUNDA   | 14.970,60                       | 15.719,13      | 16.505,09      | 17.330,34      |
|                       | TERCEIRA  | 13.368,68                       | 14.037,11      | 15.370,64      | 16.830,85      |

b) Quadro II: Valor do Subsídio para os Cargos de Agente de Polícia, Escrivão de Polícia, Papiloscopista Policial e Agente Penitenciário da Polícia Civil do Distrito Federal

Em R\$

| CARGO                   | CATEGORIA | VALOR DO SUBSÍDIO               |                |                |                |
|-------------------------|-----------|---------------------------------|----------------|----------------|----------------|
|                         |           | EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE |                |                |                |
|                         |           | 1º FEV<br>2009                  | 1º MAR<br>2013 | 1º MAR<br>2014 | 1º MAR<br>2015 |
| Agente de Polícia       | ESPECIAL  | 11.879,08                       | 12.473,03      | 13.096,69      | 13.751,51      |
| Escrivão de Polícia     | PRIMEIRA  | 9.468,92                        | 9.942,37       | 10.439,48      | 10.961,45      |
|                         | SEGUNDA   | 7.885,99                        | 8.280,29       | 8.694,30       | 9.129,01       |
| Papiloscopista Policial | TERCEIRA  | 7.514,33                        | 7.890,05       | 8.284,55       | 8.698,78       |
| Agente Penitenciário    |           |                                 |                |                |                |

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – **Item extrapauta:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 3, DE 2012**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2012 (nº 2.784/2008, na Casa de origem, da Deputada Rebecca Garcia)...

Da Senadora Ana Amélia – atendendo ao pedido, ao requerimento subscrito pela Senadora Ana Amélia –,

*...que altera a Lei nº 9.797, de 06 de maio de 1999, que dispõe sobre a obrigatoriedade de cirurgia plástica reparadora da mama pela rede de unidades integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS, nos casos de mutilação decorrentes de tratamento de câncer.*

Pareceres sob nºs 109 e 110, de 2013, das Comissões:

– de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que teve como Relator o Senador Paulo Paim;

– e de Assuntos Sociais, que teve como Relatora a Senadora Ana Amélia, favorável, com a Emenda nº 1, da Comissão de Assuntos Sociais, de redação, que apresenta.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa. Discussão do projeto e da emenda, em turno único.

Concedo a palavra à Senadora Ana Amélia.

**A SRª ANA AMÉLIA** (Bloco/PP – RS. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Caro Presidente Renan Calheiros, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, dado o adiantado da hora e pela importância desta matéria que foi aprovada, por unanimidade, na Comissão de Assuntos Sociais, e por a matéria ser muito simples: determina a obrigatoriedade de cirurgia plástica reparadora da mama pela Rede de Unidade do Sistema Único de Saúde, o SUS, para determinar que, quando existirem condições técnicas, a cirurgia de reconstrução da mama das mulheres que sofrem mutilação total ou parcial, decorrente da utilização de técnica de tratamento de câncer, deverá ser efetuada no mesmo tempo cirúrgico.

Estabelece ainda que, no caso da impossibilidade da reconstrução imediata, a paciente será encaminhada para acompanhamento e terá a garantia da realização da cirurgia imediatamente após alcançar as condições clínicas requeridas.

Esta matéria tem um grande alcance social, especialmente para as mulheres mais pobres, caro Presidente, Srªs e Srs. Senadores, e obteve, por unanimidade, aprovação na Comissão de Assuntos Sociais.

Eu queria fazer um registro especial a essa iniciativa da Deputada Rebecca Garcia, no ano de 2008, na Câmara dos Deputados, e aí nós consagramos.

Eu queria também agradecer o apoio da Drª Maira Caleffi, Presidente da Femama, a quem eu consultei, sendo ela mastologista, para avaliar as condições técnicas deste projeto, e ela o aprovou na sua integralidade. Porque vai depender da posição do mastologista a definição se pode ou não fazer a reconstrução imediata, quando ela fizer a retirada da mama para tratamento de câncer.

Então, eu agradeço a V. Exª pela simplicidade deste projeto pela colocação na pauta desta noite, caro Presidente.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Paulo Paim.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Como eu tive a alegria de relatar este projeto na Comissão de Direitos Humanos, eu queria, primeiro, também cumprimentar a Deputada Rebecca, autora deste projeto. E V. Exª também tem que ser cumprimentado, porque é mais um projeto no mês de março, mês das mulheres – acho que todos os dias é dia das mulheres –, e a gente vai aprovar mais um projeto atendendo as mulheres.

Parabéns, Senadora Ana Amélia, e parabéns à Deputada Rebecca, pelo projeto que apresentou e que eu tive a alegria de ser um dos relatores.

Parabéns à Casa!

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós é que agradecemos a V. Exª, Senador Paulo Paim.

Senador Waldemir Moka.

**O SR. WALDEMIR MOKA** (Bloco/PMDB – MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, onde foi votado este projeto na última reunião – inclusive votamos também em regime de urgência e é por isso que o estamos apreciando hoje –, eu queria frisar, considerando minha formação de médico, que é importante porque, quando se diz “no mesmo tempo cirúrgico”, nem sempre há condições técnicas para ser realizada essa recuperação.

Mas o projeto diz exatamente isso, que haverá uma avaliação. Isso porque muitas vezes, Sr. Presidente, as mulheres adiam isso, até o exame, por medo. A cirurgia chamada mastectomia total é mutiladora. Então, se você garantir que, no mesmo tempo cirúrgico, havendo condições, a paciente vai sair de lá com a mama já praticamente reconstruída, vai ficar perfeito.

O projeto é muito bom, tem um alcance muito grande, e eu queria parabenizar.

Em tempo, vamos votamos isso, porque eu não tenho a menor dúvida, Senadora Ana Amélia, Senador Paulo Paim e todos aqueles que contribuíram para que pudéssemos votar ainda hoje essa matéria, de que é um projeto que tem um alcance social muito grande.

É nesse sentido, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/ PMDB – AL) – Encerrada a discussão.

Passamos à votação do projeto, sem prejuízo da emenda.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Votação da Emenda nº 1, da Comissão de Assuntos Sociais, de redação.

As Srs e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

Há sobre a mesa parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será publicado na forma regimental.

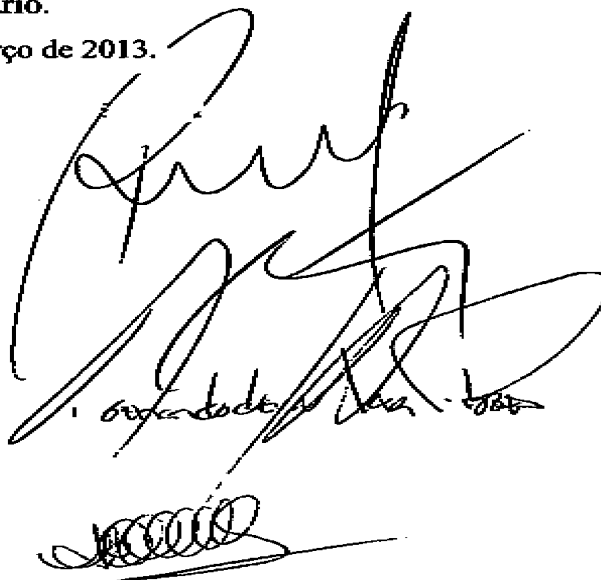
É o seguinte o parecer oferecendo a redação final:

## **PARECER Nº 169, DE 2013 (Da Comissão Diretora)**

**Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2012 (nº 2.784, de 2008, na Casa de origem).**

**A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2012 (nº 2.784, de 2008, na Casa de origem), que altera a Lei nº 9.797, de 6 de maio de 1999, que dispõe sobre a obrigatoriedade de cirurgia plástica reparadora da mama pela rede de unidades integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS nos casos de mutilação decorrentes de tratamento de câncer, consolidando a Emenda nº 1 – CAS, de redação, aprovada pelo Plenário.**

Sala de Reuniões da Comissão, 26 de março de 2013.



Handwritten signatures of the members of the Commission, including the President and other members, over the printed text of the report.



**ANEXO AO PARECER Nº 169, DE 2013.**

**Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2012 (nº 2.784, de 2008, na Casa de origem).**

**Altera a Lei nº 9.797, de 6 de maio de 1999, que “dispõe sobre a obrigatoriedade da cirurgia plástica reparadora da mama pela rede de unidades integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS nos casos de mutilação decorrentes de tratamento de câncer”, para dispor sobre o momento da reconstrução mamária.**

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º O art. 2º da Lei nº 9.797, de 6 de maio de 1999, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:**

**“Art. 2º .....**

**§ 1º Quando existirem condições técnicas, a reconstrução será efetuada no mesmo tempo cirúrgico.**

**§ 2º No caso de impossibilidade de reconstrução imediata, a paciente será encaminhada para acompanhamento e terá garantida a realização da cirurgia imediatamente após alcançar as condições clínicas requeridas.” (NR)**

**Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Discussão da redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir a redação final, declaramos encerrada a discussão da redação final.

Votação.

As Sras Senadoras e os Srs. Senadores que aprovam a redação final permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovada a redação final, a matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – **Item extrapauta:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 6, DE 2013**

Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2013 (nº 4.904/2012, na Casa de origem), de iniciativa da Presidência da República, que *dispõe sobre a remuneração das carreiras de Auditoria da*

*Receita Federal do Brasil e Auditoria-Fiscal do Trabalho, de que trata a Lei nº 10.910, de 15 de julho de 2004; das carreiras do Banco Central do Brasil, de que trata a Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998; do Plano de Carreiras e Cargos da Susep e do Plano de Carreiras e Cargos da CVM, de que trata a Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008; da carreira de Analista de Infraestrutura e do cargo isolado de Especialista em Infraestrutura Sênior, de que trata a Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007; do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário do Instituto Nacional da Colonização e Reforma Agrária (Incra), de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005; dos Bombeiros e Policiais Militares dos ex-Territórios Federais, dos militares inativos e respectivos pensionistas integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do antigo Distrito Federal, de que tratam as Leis*

nºs 10.486, de 4 de julho de 2002, 11.356, de 19 de outubro de 2006, e 11.907, de 2 de fevereiro de 2009; da carreira de Policial Civil dos Extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima, de que trata a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006; dos cargos de Médico do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento

Agrário, de que trata a Lei nº 12.702, de 7 de agosto de 2012; que altera as leis referidas; e dá outras providências.

A matéria depende de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Há, sobre a mesa, 12 emendas.

São as seguintes as Emendas:

## EMENDAS NºS 1 A 12

### EMENDA Nº 1 – PLEN

**(De Plenário, apresentadas ao PLC nº 6, de 2013)  
(Nº 4.904/2012, Na Casa de Origem)**

**EMENDAS DE PLENÁRIO APRESENTADAS AO PROJETO DE LEI DA  
CÂMARA Nº 6, DE 2013 (Nº 4.904/2012, NA CASA DE ORIGEM)**

Dê-se seguinte redação ao art. 3º, do PLC nº 6, de 2013, adotando-se como Anexos III, IV e V os que seguem abaixo:

### CAPÍTULO III DAS CARREIRAS E CARGOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - Susep

Art. 3º Os Anexos IX, X e XII à Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008, passam a vigorar na forma dos Anexos III, IV e V a esta Lei.

### ANEXO III (Anexo IX à Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008)

#### TABELA DE SUBSÍDIOS DO CARGO DE ANALISTA TÉCNICO DA SUSEP

Em R\$

| CARGO                     | CLASSE   | PADRÃO | EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE |             |             |             |
|---------------------------|----------|--------|---------------------------------|-------------|-------------|-------------|
|                           |          |        | 1º JUL 2010                     | 1º JAN 2013 | 1º JAN 2014 | 1º JAN 2015 |
| Analista Técnico da Susep | ESPECIAL | IV     | 18.478,45                       | 19.402,37   | 20.353,09   | 21.391,10   |
|                           |          | III    | 17.965,08                       | 18.863,33   | 19.787,64   | 20.796,81   |
|                           |          | II     | 17.647,43                       | 18.529,80   | 19.437,76   | 20.429,09   |
|                           |          | I      | 17.335,39                       | 18.202,16   | 19.094,07   | 20.067,86   |
|                           | C        | III    | 16.668,64                       | 17.502,07   | 18.359,67   | 19.296,02   |
|                           |          | II     | 16.341,81                       | 17.158,90   | 17.999,69   | 18.917,67   |
|                           |          | I      | 16.021,38                       | 16.822,45   | 17.646,75   | 18.546,73   |
|                           | B        | III    | 15.707,23                       | 16.492,59   | 17.300,73   | 18.183,07   |
|                           |          | II     | 15.103,11                       | 15.858,27   | 16.635,32   | 17.483,72   |
|                           |          | I      | 14.806,97                       | 15.547,32   | 16.309,14   | 17.140,90   |
|                           | A        | III    | 14.516,64                       | 15.242,47   | 15.989,35   | 16.804,81   |
|                           |          | II     | 14.232,00                       | 14.943,60   | 15.675,84   | 16.475,30   |
|                           |          | I      | 12.960,77                       | 13.608,81   | 14.275,64   | 15.003,70   |

**ANEXO IV**  
(Anexo X à Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008)

**TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DE CARGOS DA SUSEP**

**a) Vencimento básico dos cargos de nível intermediário**

**Em R\$**

| CARGO                                                  | CLASSE   | PADRÃO | EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE |                |                |             |
|--------------------------------------------------------|----------|--------|---------------------------------|----------------|----------------|-------------|
|                                                        |          |        | 1ª JUL<br>2010                  | 1ª JAN<br>2013 | 1ª JAN<br>2014 | 1ª JAN 2015 |
| Agente Executivo<br>da Susep                           | ESPECIAL | IV     | 4.340,00                        | 4.559,17       | 4.784,85       | 5.024,09    |
|                                                        |          | III    | 4.234,15                        | 4.447,97       | 4.668,15       | 4.901,56    |
|                                                        |          | II     | 4.130,88                        | 4.339,49       | 4.554,29       | 4.782,01    |
|                                                        |          | I      | 4.030,13                        | 4.233,65       | 4.443,22       | 4.665,38    |
| Demais cargos de<br>nível<br>intermediário da<br>Susep | C        | III    | 3.820,03                        | 4.012,94       | 4.211,58       | 4.422,16    |
|                                                        |          | II     | 3.726,86                        | 3.915,07       | 4.108,86       | 4.314,31    |
|                                                        |          | I      | 3.635,96                        | 3.819,58       | 4.008,64       | 4.209,08    |
|                                                        |          | III    | 3.446,41                        | 3.620,45       | 3.799,67       | 3.989,65    |
|                                                        | B        | II     | 3.362,35                        | 3.532,15       | 3.706,99       | 3.892,34    |
|                                                        |          | I      | 3.280,34                        | 3.446,00       | 3.616,57       | 3.797,40    |
|                                                        |          | III    | 3.109,33                        | 3.266,35       | 3.428,04       | 3.599,44    |
|                                                        |          | II     | 3.024,64                        | 3.177,38       | 3.334,66       | 3.501,40    |
|                                                        |          | I      | 2.942,26                        | 3.090,84       | 3.243,84       | 3.406,03    |

**b) Vencimento básico dos cargos de nível superior integrantes do quadro suplementar a que se refere o § 5º do art. 52.**

**Em R\$**

| CARGO                                                                                                          | CLASSE   | PADRÃO | VENCIMENTO BÁSICO               |                |                |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|---------------------------------|----------------|----------------|-------------|
|                                                                                                                |          |        | EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE |                |                |             |
|                                                                                                                |          |        | 1ª JUL<br>2010                  | 1ª JAN<br>2013 | 1ª JAN<br>2014 | 1ª JAN 2015 |
| Cargos de nível<br>superior<br>integrantes do<br>quadro<br>suplementar a que<br>se refere o § 5º do<br>art. 52 | ESPECIAL | IV     | 9.490,73                        | 9.970,01       | 10.463,53      | 10.986,70   |
|                                                                                                                |          | III    | 9.279,69                        | 9.748,31       | 10.230,86      | 10.742,40   |
|                                                                                                                |          | II     | 9.071,02                        | 9.529,11       | 10.000,80      | 10.500,84   |
|                                                                                                                |          | I      | 8.867,30                        | 9.315,10       | 9.776,20       | 10.265,01   |
|                                                                                                                | C        | III    | 8.558,48                        | 8.990,68       | 9.435,72       | 9.907,51    |
|                                                                                                                |          | II     | 8.350,03                        | 8.771,71       | 9.205,91       | 9.666,20    |
|                                                                                                                |          | I      | 8.146,49                        | 8.557,89       | 8.981,50       | 9.430,58    |
|                                                                                                                | B        | III    | 7.853,27                        | 8.249,86       | 8.658,23       | 9.091,14    |
|                                                                                                                |          | II     | 7.661,85                        | 8.048,77       | 8.447,19       | 8.869,55    |
|                                                                                                                |          | I      | 7.474,48                        | 7.851,94       | 8.240,61       | 8.652,64    |
|                                                                                                                | A        | III    | 7.194,19                        | 7.557,50       | 7.931,59       | 8.328,17    |
|                                                                                                                |          | II     | 7.018,63                        | 7.373,07       | 7.738,04       | 8.124,94    |
|                                                                                                                |          | I      | 6.775,42                        | 7.117,58       | 7.469,90       | 7.843,39    |

**ANEXO V**

(Anexo XII à Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008)

**VALOR DOS PONTOS DA GRATIFICAÇÃO DE  
DESEMPENHO DE ATIVIDADE ESPECÍFICA DA SUSEP - GDASUSEP****a) Valor do ponto da GDASUSEP para cargos de nível intermediário**

Em R\$

| CARGO                                                                 | CLASSE   | PADRÃO | EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE |                |                |             |
|-----------------------------------------------------------------------|----------|--------|---------------------------------|----------------|----------------|-------------|
|                                                                       |          |        | 1ª JUL<br>2010                  | 1ª JAN<br>2013 | 1ª JAN<br>2014 | 1ª JAN 2015 |
| Cargos de nível intermediário do Plano de Carreiras e Cargos da Susep | ESPECIAL | IV     | 28,21                           | 29,63          | 31,10          | 32,66       |
|                                                                       |          | III    | 27,52                           | 28,91          | 30,34          | 31,86       |
|                                                                       |          | II     | 26,85                           | 28,21          | 29,61          | 31,09       |
|                                                                       |          | I      | 26,20                           | 27,52          | 28,88          | 30,32       |
|                                                                       | C        | III    | 24,83                           | 26,08          | 27,37          | 28,74       |
|                                                                       |          | II     | 24,22                           | 25,44          | 26,70          | 28,04       |
|                                                                       |          | I      | 23,63                           | 24,82          | 26,05          | 27,35       |
|                                                                       | B        | III    | 22,40                           | 23,53          | 24,69          | 25,92       |
|                                                                       |          | II     | 21,86                           | 22,96          | 24,10          | 25,31       |
|                                                                       |          | I      | 21,32                           | 22,40          | 23,51          | 24,69       |
|                                                                       | A        | III    | 20,21                           | 21,23          | 22,28          | 23,39       |
|                                                                       |          | II     | 19,66                           | 20,65          | 21,67          | 22,75       |
|                                                                       |          | I      | 19,12                           | 20,09          | 21,08          | 22,15       |

**b) Valor do ponto da GDASUSEP para cargos de nível superior integrantes do quadro suplementar a que se refere o § 5º do art. 52**

Em R\$

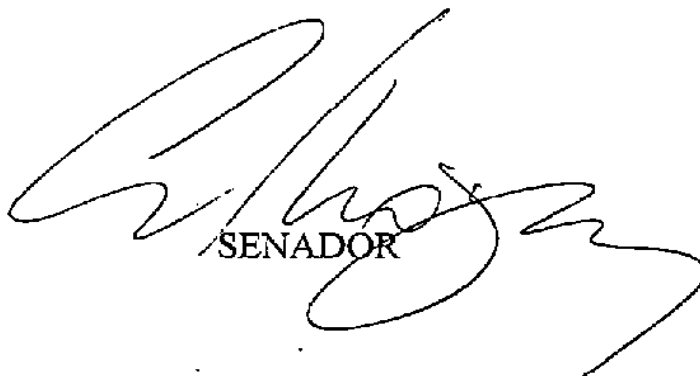
| CARGO                                                                                        | CLASSE   | PADRÃO | EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE |                |                |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|---------------------------------|----------------|----------------|-------------|
|                                                                                              |          |        | 1ª JUL<br>2010                  | 1ª JAN<br>2013 | 1ª JAN<br>2014 | 1ª JAN 2015 |
| Cargos de nível superior integrantes do quadro suplementar a que se refere o § 5º do art. 52 | ESPECIAL | IV     | 61,69                           | 64,81          | 68,02          | 71,42       |
|                                                                                              |          | III    | 60,32                           | 63,57          | 66,51          | 69,84       |
|                                                                                              |          | II     | 58,96                           | 61,94          | 65,01          | 68,26       |
|                                                                                              |          | I      | 57,64                           | 60,55          | 63,55          | 66,73       |
|                                                                                              | C        | III    | 55,63                           | 58,44          | 61,33          | 64,40       |
|                                                                                              |          | II     | 54,28                           | 57,02          | 59,84          | 62,83       |
|                                                                                              |          | I      | 52,95                           | 55,62          | 58,37          | 61,29       |
|                                                                                              | B        | III    | 51,05                           | 53,63          | 56,28          | 59,09       |
|                                                                                              |          | II     | 49,80                           | 52,31          | 54,90          | 57,65       |
|                                                                                              |          | I      | 48,58                           | 51,03          | 53,56          | 56,24       |
|                                                                                              | A        | III    | 46,76                           | 49,12          | 51,55          | 54,13       |
|                                                                                              |          | II     | 45,62                           | 47,92          | 50,29          | 52,80       |
|                                                                                              |          | I      | 44,04                           | 46,26          | 48,55          | 50,98       |



## JUSTIFICAÇÃO

Objetiva-se voltar à redação original da proposição, tal como apresentada pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões,



SENADOR

Senador **EDUARDO BRAGA**

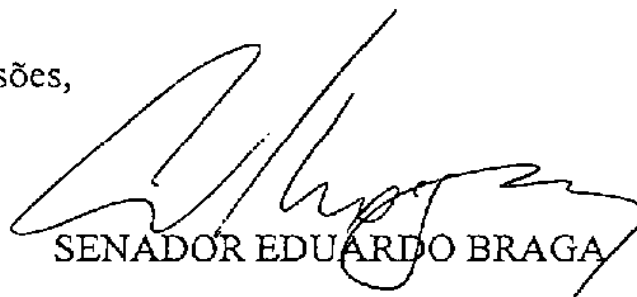
## EMENDA Nº 2 – PLEN

Suprima-se o artigo 4º do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2013.

## JUSTIFICAÇÃO

Objetiva-se voltar à redação original da proposição, tal como apresentada pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões,



SENADOR EDUARDO BRAGA

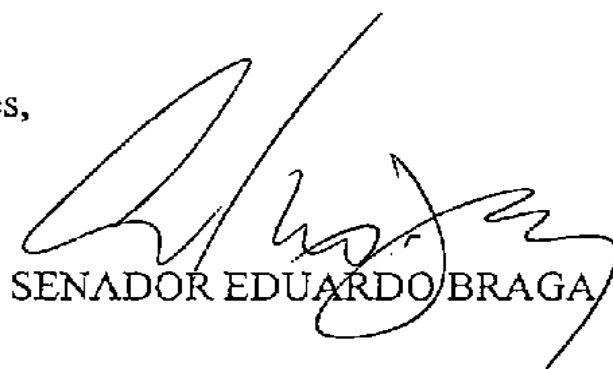
**EMENDA Nº 3 – PLEN**

Suprima-se o artigo 5º do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2013.

**JUSTIFICAÇÃO**

Objetiva-se voltar à redação original da proposição, tal como apresentada pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões,



SENADOR EDUARDO BRAGA

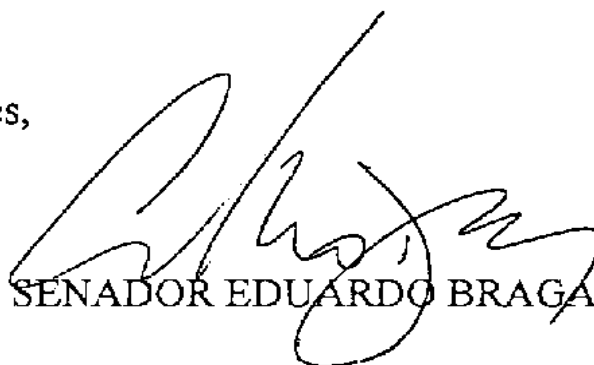
**EMENDA Nº 4 – PLEN**

Suprima-se o artigo 6º do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2013.

**JUSTIFICAÇÃO**

Objetiva-se voltar à redação original da proposição, tal como apresentada pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões,



SENADOR EDUARDO BRAGA

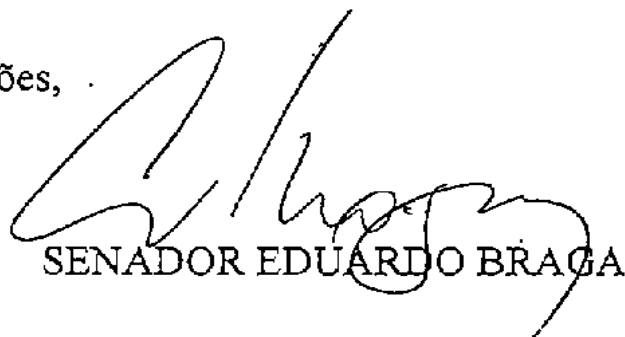
**EMENDA Nº 5 – PLEN**

Suprima-se o artigo 7º do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2013.

**JUSTIFICAÇÃO**

Objetiva-se voltar à redação original da proposição, tal como apresentada pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões,



SENADOR EDUARDO BRAGA

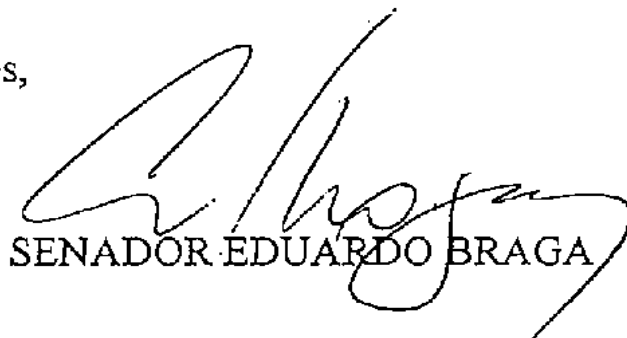
**EMENDA Nº 6 – PLEN**

Suprima-se o artigo 8º do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2013.

**JUSTIFICAÇÃO**

Objetiva-se voltar à redação original da proposição, tal como apresentada pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões,



SENADOR EDUARDO BRAGA

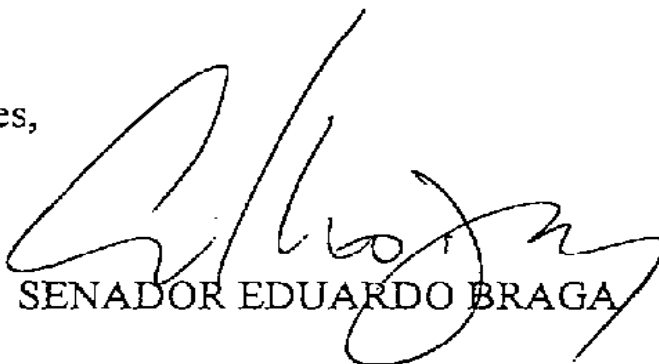
**EMENDA Nº 7 – PLEN**

Suprima-se o artigo 9º do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2013.

**JUSTIFICAÇÃO**

Objetiva-se voltar à redação original da proposição, tal como apresentada pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões,



SENADOR EDUARDO BRAGA

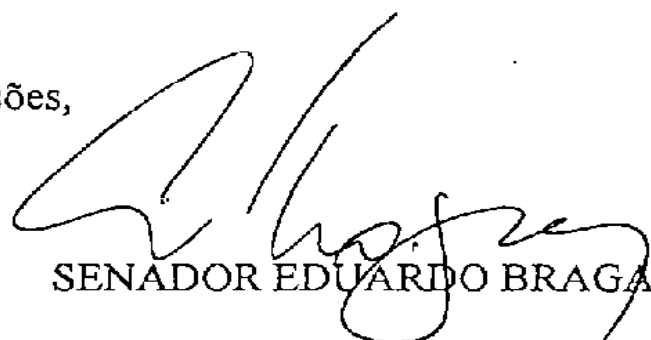
**EMENDA Nº 8 – PLEN**

Suprima-se o artigo 10 do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2013.

**JUSTIFICAÇÃO**

Objetiva-se voltar à redação original da proposição, tal como apresentada pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões,



SENADOR EDUARDO BRAGA



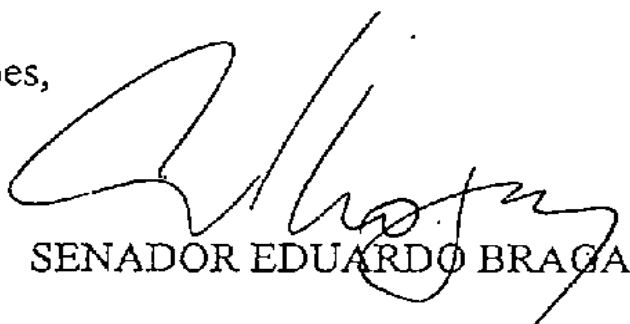
**EMENDA Nº 9 – PLEN**

Suprima-se o artigo 11 do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2013.

**JUSTIFICAÇÃO**

Objetiva-se voltar à redação original da proposição, tal como apresentada pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões,



SENADOR EDUARDO BRAGA

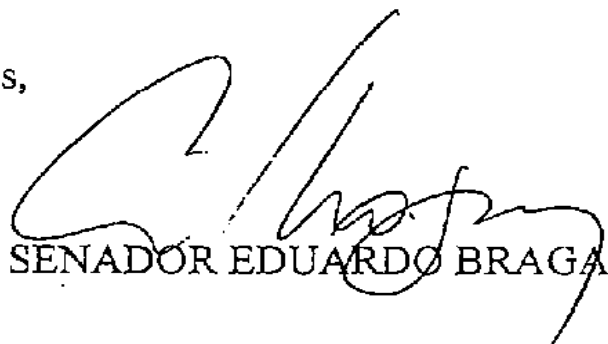
**EMENDA Nº 10 – PLEN**

Suprima-se o artigo 12 do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2013.

**JUSTIFICAÇÃO**

Objetiva-se voltar à redação original da proposição, tal como apresentada pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões,



SENADOR EDUARDO BRAGA

**EMENDA Nº 11 – PLEN**

Suprima-se o artigo 13 do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2013.

**JUSTIFICAÇÃO**

Objetiva-se voltar à redação original da proposição, tal como apresentada pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões,



SENADOR EDUARDO BRAGA

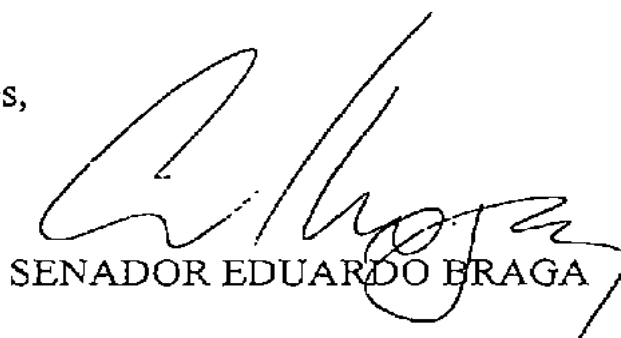
**EMENDA Nº 12 – PLEN**

Suprima-se o artigo 14 do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2013.

**JUSTIFICAÇÃO**

Objetiva-se voltar à redação original da proposição, tal como apresentada pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões,



SENADOR EDUARDO BRAGA

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu concedo ao Senador Randolfe Rodrigues a palavra, para proferir parecer, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o projeto e as emendas também.

Com a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

#### **PARECER Nº 170, DE 2013–PLEN**

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PSOL – AP. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Nos termos do art. 101, inciso II, alínea f, do Regimento Interno, compete à CCJ oferecer parecer quanto ao mérito sobre as matérias de competência da União.

Dessa forma, Sr. Presidente, as medidas propostas neste Projeto de Lei nº 06 buscam suprimir demanda dos órgãos e entidades por pessoal especializado e proporcionar aos servidores a valorização de suas remunerações, com o objetivo de atrair e reter profissionais de alto nível de qualificação, compatíveis com a natureza e o grau de complexidade das atribuições dos cargos e das carreiras objeto da proposta, com a finalidade de instituir um serviço público profissionalizado, capacitado e eficiente para uma inteligência permanente do Estado.

É importante destacar que as propostas ora apresentadas, na forma de projeto de lei, são fruto de amplas discussões ocorridas no segundo semestre do ano corrente, no âmbito do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em conjunto com as entidades representativas de servidores – e destaco, Sr. Presidente, na condição de Relator – objeto de acordo no debate sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária, debate esse que foi muito bem dirigido e presidido pelo Senador Romero Jucá, cuja participação quero destacar, para a construção do acordo com os servidores e a apreciação dessa proposta.

Foram apresentadas, Sr. Presidente, as seguintes emendas supressivas, em plenário: suprimindo o art. 4º do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2013; suprimindo o art. 5º, do PLC nº 6; suprimindo o art. 6º, o art. 7º, o art. 8º, o art. 9º, o art. 10, o art. 11, o art. 12, o art. 13 e o art. 14, todas de autoria do Senador Eduardo Braga.

Além dessas emendas supressivas, foi apresentada emenda modificativa que dá nova redação ao art. 3º do PLC nº 6, adotando-se os Anexos III, IV e V, que seguem abaixo, todas emendas de autoria do Senador Eduardo Braga.

Nos termos do art. 133 do Regimento Interno da Casa, Sr. Presidente, concedo parecer favorável às emendas apresentadas pelo Senador Eduardo Braga – a emenda modificativa e as emendas supressivas – e opino favoravelmente à matéria.

Este é o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O parecer do Senador Randolfe Rodrigues é favorável ao projeto e às emendas.

Discussão do projeto, em turno único.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PMDB – RR) – Para discutir, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá; em seguida, ao Senador Paulo Paim.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PMDB – RR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quero fazer o registro primeiro da importância desse projeto e contar um pouco da sua origem. Até 31 de agosto, a Lei de Diretrizes Orçamentárias determinava que as categorias tinham que fazer acordo com o Governo e, a partir daí, o Governo só tinha até esse limite de 31 de agosto para encaminhar projetos de lei para aumento no ano seguinte. Foi assim que o Governo fez.

Essas carreiras que estamos aprovando agora ficaram fora do entendimento, não tinham sido remediadas. Conversamos com o Governo e, durante toda a confecção do Orçamento, toda a discussão da peça orçamentária, discutimos com essas categorias também, a Ministra Miriam Belchior abriu negociação com essas categorias e, em dezembro, Senador Randolfe, o Governo enviou para mim, Relator do Orçamento, e também para o Congresso, para a Comissão de Orçamento, esse projeto de lei e um projeto de pedido de suplementação orçamentária, no intuito de atender essas categorias.

Nós aquiescemos, construímos esse entendimento, Sr. Presidente, e inclusive conseguimos colocar os policiais militares, bombeiros e policiais civis dos ex-Territórios nesse reajuste também. Portanto, essas categorias são beneficiadas com esse projeto.

Para aprovar esse projeto hoje, tivemos que modificar a LDO quando da votação do Orçamento, porque esse projeto não poderia valer para este ano se não tivéssemos modificado a LDO. Nós modificamos a LDO, ajustamos o Orçamento no Anexo V e estamos atendendo todas essas categorias com um aumento de 15,8%, parcelado em três anos de 5%.

Portanto, fico feliz de poder aprovar o reajuste de todas essas categorias, especialmente dos policiais militares, bombeiros e policiais civis dos ex-Territórios que merecem esse aumento e ansiavam por ele.

Quero registrar também, para esclarecer a quem está nos acompanhando, que essas emendas supressivas acatadas pelo Senador Randolfe dizem respeito apenas a modificações no plano de carreira da Susep que foram feitas no Plenário da Câmara. Não faziam

parte do projeto original. Portanto, as categorias que negociaram com o Governo estão todas preservadas; o aumento está sendo preservado e já está sendo pago porque nós aprovamos o Orçamento.

Nós encaminhamos favoravelmente, louvando o parecer do Senador Randolfe Rodrigues, dado pela CCJ.

E, em nome do PMDB, encaminho o voto favorável, o voto “sim” ao projeto e às emendas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Randolfe Rodrigues.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PSOL – AP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só para ressaltar: as emendas aqui apresentadas buscam, única e exclusivamente, restaurar os termos do acordo construído, presidido pelo Senador Romero Jucá, por essas categorias e pelo Ministério do Planejamento, que foi objeto dessa matéria, desse projeto de lei, que foi encaminhado para a Câmara e o Plenário da Câmara fez a modificação, trazendo elementos novos que não estavam no acordo anteriormente firmado, anteriormente estabelecido.

Então, as emendas aqui apreciadas só buscam restabelecer os termos do debate original do Ministério do Planejamento com essas categorias e o texto original do projeto do Governo.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PMDB – RR) – Exatamente, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Romero Jucá.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PMDB – RR) – E estão atendidos servidores da Polícia Federal, do Incra, do Banco Central, da própria Susep, dos ex-Territórios, engenheiros do DNIT, enfim, categorias importantes

para o serviço público brasileiro, que atuam atendendo a sociedade.

Era isso.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Paulo Paim.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, somente um registro rápido para dizer que só posso cumprimentar, tanto o Senador Romero Jucá como o Senador Randolfe, porque essas categorias, que também estavam no movimento grevista na época e que ajudaram a pressionar para construir o entendimento, tinham ficado fora, pois não tinham feito o acordo em um primeiro momento. Por isso, houve toda essa engenharia feita pelo Senador Romero Jucá e pelo Senador Randolfe Rodrigues, naturalmente com a liderança de V. Ex<sup>a</sup>, e a gente pôde hoje fazer com que eles também estejam contemplados pelo acordo original.

Por isso, cumprimento, mais uma vez, o Executivo e a Casa.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

Não havendo mais quem queira discutir o projeto, declaro encerrada a discussão e passamos à votação.

Votação do projeto, ressalvadas as emendas.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Votação, em globo, das emendas, de parecer favorável do Senador Randolfe Rodrigues.

Os Srs. Senadores e as Sr<sup>as</sup> Senadoras que aprovam as emendas permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovadas.

É o seguinte o parecer oferecendo a redação final:



## **PARECER**

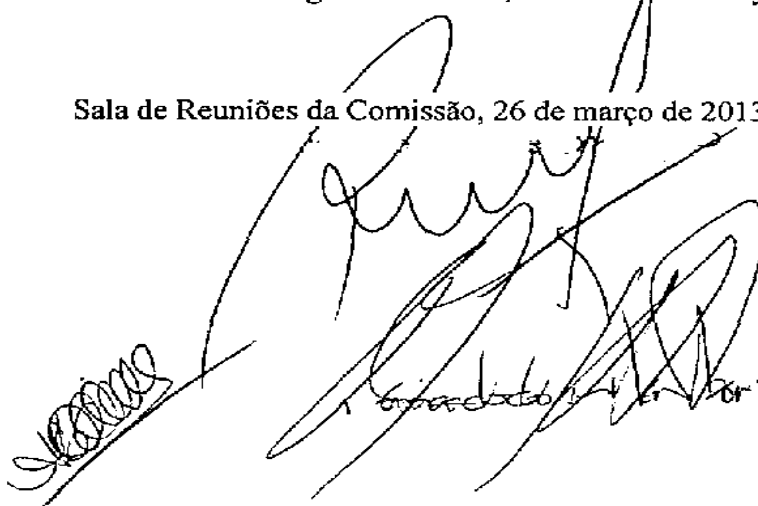
### **Nº 171, DE 2013**

**(Da Comissão Diretora)**

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2013 (nº 4.904, de 2012, na Casa de origem).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2013 (nº 4.904, de 2012, na Casa de origem), que dispõe sobre a remuneração das Carreiras de Auditoria da Receita Federal do Brasil e Auditoria-Fiscal do Trabalho, de que trata a Lei nº 10.910, de 15 de julho de 2004; das Carreiras do Banco Central do Brasil, de que trata a Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998; do Plano de Carreiras e Cargos da Susep e do Plano de Carreiras e Cargos da CVM, de que trata a Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008; da Carreira de Analista de Infraestrutura e do cargo isolado de Especialista em Infraestrutura Sênior, de que trata a Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007; do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário do Instituto Nacional da Colonização e Reforma Agrária - INCRA, de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005; dos Bombeiros e Policiais Militares dos Ex-Territórios Federais, dos militares inativos e respectivos pensionistas integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do antigo Distrito Federal, de que tratam as Leis nºs 10.486, de 4 de julho de 2002, 11.356, de 19 de outubro de 2006, e 11.907, de 2 de fevereiro de 2009; da Carreira Policial Civil dos Extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima, de que trata a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006; dos cargos de Médico do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário, de que trata a Lei nº 12.702, de 7 de agosto de 2012; altera as Leis referidas; e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 26 de março de 2013.



**ANEXO AO PARECER Nº 171, DE 2013**

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2013 (nº 4.904, de 2012, na Casa de origem).

Dispõe sobre a remuneração das Carreiras de Auditoria da Receita Federal do Brasil e Auditoria-Fiscal do Trabalho, de que trata a Lei nº 10.910, de 15 de julho de 2004; das Carreiras do Banco Central do Brasil, de que trata a Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998; do Plano de Carreiras e Cargos da Susep e do Plano de Carreiras e Cargos da CVM, de que trata a Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008; da Carreira de Analista de Infraestrutura e do cargo isolado de Especialista em Infraestrutura Sênior, de que trata a Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007; do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário do Instituto Nacional da Colonização e Reforma Agrária - INCRA, de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005; dos Bombeiros e Policiais Militares dos Ex-Territórios Federais, dos militares inativos e respectivos pensionistas integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do antigo Distrito Federal, de que tratam as Leis nºs 10.486, de 4 de julho de 2002, 11.356, de 19 de outubro de 2006, e 11.907, de 2 de fevereiro de 2009; da Carreira Policial Civil dos Extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima, de que trata a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006; dos cargos de Médico do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário, de que trata a Lei nº 12.702, de 7 de agosto de 2012; altera as Leis referidas; e dá outras providências.

**Emenda nº 1****(Corresponde à Emenda nº 1 – Plen)**

Dê-se ao art. 3º do Projeto a seguinte redação, adotando-se como Anexos III, IV e V os que seguem abaixo:

“Art. 3º Os Anexos IX, X e XII da Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008, passam a vigorar na forma dos Anexos III, IV e V desta Lei.”

“

**ANEXO III**  
(Anexo IX à Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008)

**TABELA DE SUBSÍDIOS  
DO CARGO DE ANALISTA TÉCNICO DA SUSEP**

Em R\$

| CARGO                     | CLASSE   | PADRÃO | EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE |             |             |             |
|---------------------------|----------|--------|---------------------------------|-------------|-------------|-------------|
|                           |          |        | 1º JUL 2010                     | 1º JAN 2013 | 1º JAN 2014 | 1º JAN 2015 |
| Analista Técnico da Susep | ESPECIAL | IV     | 18.478,45                       | 19.402,37   | 20.353,09   | 21.391,10   |
|                           |          | III    | 17.965,08                       | 18.863,33   | 19.787,64   | 20.796,81   |
|                           |          | II     | 17.647,43                       | 18.529,80   | 19.437,76   | 20.429,09   |
|                           |          | I      | 17.335,39                       | 18.202,16   | 19.094,07   | 20.067,86   |
|                           | C        | III    | 16.668,64                       | 17.502,07   | 18.359,67   | 19.296,02   |
|                           |          | II     | 16.341,81                       | 17.158,90   | 17.999,69   | 18.917,67   |
|                           |          | I      | 16.021,38                       | 16.822,45   | 17.646,75   | 18.546,73   |
|                           |          | III    | 15.707,23                       | 16.492,59   | 17.300,73   | 18.183,07   |
|                           | B        | II     | 15.103,11                       | 15.858,27   | 16.635,32   | 17.483,72   |
|                           |          | I      | 14.806,97                       | 15.547,32   | 16.309,14   | 17.140,90   |
|                           | A        | III    | 14.516,64                       | 15.242,47   | 15.989,35   | 16.804,81   |
|                           |          | II     | 14.232,00                       | 14.943,60   | 15.675,84   | 16.475,30   |
|                           |          | I      | 12.960,77                       | 13.608,81   | 14.275,64   | 15.003,70   |

”

“

**ANEXO IV**  
(Anexo X à Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008)

**TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DE CARGOS DA SUSEP**

a) Vencimento básico dos cargos de nível intermediário

Em R\$

| CARGO                                         | CLASSE   | PADRÃO | EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE |             |             |             |
|-----------------------------------------------|----------|--------|---------------------------------|-------------|-------------|-------------|
|                                               |          |        | 1º JUL 2010                     | 1º JAN 2013 | 1º JAN 2014 | 1º JAN 2015 |
| Agente Executivo da Susep                     | ESPECIAL | IV     | 4.340,00                        | 4.559,17    | 4.784,85    | 5.024,09    |
|                                               |          | III    | 4.234,15                        | 4.447,97    | 4.668,15    | 4.901,56    |
|                                               |          | II     | 4.130,88                        | 4.339,49    | 4.554,29    | 4.782,01    |
|                                               |          | I      | 4.030,13                        | 4.233,65    | 4.443,22    | 4.665,38    |
| Demais cargos de nível intermediário da Susep | C        | III    | 3.820,03                        | 4.012,94    | 4.211,58    | 4.422,16    |
|                                               |          | II     | 3.726,86                        | 3.915,07    | 4.108,86    | 4.314,31    |
|                                               |          | I      | 3.635,96                        | 3.819,58    | 4.008,64    | 4.209,08    |
|                                               |          | III    | 3.446,41                        | 3.620,45    | 3.799,67    | 3.989,65    |
|                                               | B        | II     | 3.362,35                        | 3.532,15    | 3.706,99    | 3.892,34    |
|                                               |          | I      | 3.280,34                        | 3.446,00    | 3.616,57    | 3.797,40    |
|                                               | A        | III    | 3.109,33                        | 3.266,35    | 3.428,04    | 3.599,44    |
|                                               |          | II     | 3.024,64                        | 3.177,38    | 3.334,66    | 3.501,40    |
|                                               |          | I      | 2.942,26                        | 3.090,84    | 3.243,84    | 3.406,03    |

b) Vencimento básico dos cargos de nível superior integrantes do quadro suplementar a que se refere o § 5º do art. 52.

Em R\$

| CARGO                                                                                        | CLASSE   | PADRÃO | VENCIMENTO BÁSICO               |                |                |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|---------------------------------|----------------|----------------|-------------|
|                                                                                              |          |        | EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE |                |                |             |
|                                                                                              |          |        | 1º JUL<br>2010                  | 1º JAN<br>2013 | 1º JAN<br>2014 | 1º JAN 2015 |
| Cargos de nível superior integrantes do quadro suplementar a que se refere o § 5º do art. 52 | ESPECIAL | IV     | 9.490,73                        | 9.970,01       | 10.463,53      | 10.986,70   |
|                                                                                              |          | III    | 9.279,69                        | 9.748,31       | 10.230,86      | 10.742,40   |
|                                                                                              |          | II     | 9.071,02                        | 9.529,11       | 10.000,80      | 10.500,84   |
|                                                                                              |          | I      | 8.867,30                        | 9.315,10       | 9.776,20       | 10.265,01   |
|                                                                                              | C        | III    | 8.558,48                        | 8.990,68       | 9.435,72       | 9.907,51    |
|                                                                                              |          | II     | 8.350,03                        | 8.771,71       | 9.205,91       | 9.666,20    |
|                                                                                              |          | I      | 8.146,49                        | 8.557,89       | 8.981,50       | 9.430,58    |
|                                                                                              | B        | III    | 7.853,27                        | 8.249,86       | 8.658,23       | 9.091,14    |
|                                                                                              |          | II     | 7.661,85                        | 8.048,77       | 8.447,19       | 8.869,55    |
|                                                                                              |          | I      | 7.474,48                        | 7.851,94       | 8.240,61       | 8.652,64    |
|                                                                                              | A        | III    | 7.194,19                        | 7.557,50       | 7.931,59       | 8.328,17    |
|                                                                                              |          | II     | 7.018,65                        | 7.373,07       | 7.738,04       | 8.124,94    |
|                                                                                              |          | I      | 6.775,42                        | 7.117,58       | 7.469,90       | 7.843,39    |

”

“

#### ANEXO V

(Anexo XII à Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008)

#### VALOR DOS PONTOS DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE ESPECÍFICA DA SUSEP - GDASUSEP

a) Valor do ponto da GDASUSEP para cargos de nível intermediário

Em R\$

| CARGO                                                                 | CLASSE   | PADRÃO | EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE |                |                |             |
|-----------------------------------------------------------------------|----------|--------|---------------------------------|----------------|----------------|-------------|
|                                                                       |          |        | 1º JUL<br>2010                  | 1º JAN<br>2013 | 1º JAN<br>2014 | 1º JAN 2015 |
| Cargos de nível intermediário do Plano de Carreiras e Cargos da Susep | ESPECIAL | IV     | 28,21                           | 29,63          | 31,10          | 32,66       |
|                                                                       |          | III    | 27,52                           | 28,91          | 30,34          | 31,86       |
|                                                                       |          | II     | 26,85                           | 28,21          | 29,61          | 31,09       |
|                                                                       |          | I      | 26,20                           | 27,52          | 28,88          | 30,32       |
|                                                                       | C        | III    | 24,83                           | 26,08          | 27,37          | 28,74       |
|                                                                       |          | II     | 24,22                           | 25,44          | 26,70          | 28,04       |
|                                                                       |          | I      | 23,63                           | 24,82          | 26,05          | 27,35       |
|                                                                       | B        | III    | 22,40                           | 23,53          | 24,69          | 25,92       |
|                                                                       |          | II     | 21,86                           | 22,96          | 24,10          | 25,31       |
|                                                                       |          | I      | 21,32                           | 22,40          | 23,51          | 24,69       |
|                                                                       | A        | III    | 20,21                           | 21,23          | 22,28          | 23,39       |
|                                                                       |          | II     | 19,66                           | 20,65          | 21,67          | 22,75       |
|                                                                       |          | I      | 19,12                           | 20,09          | 21,08          | 22,13       |



b) Valor do ponto da GDASUSEP para cargos de nível superior integrantes do quadro suplementar a que se refere o § 5º do art. 52

Em R\$

| CARGO                                                                                        | CLASSE   | PADRÃO | EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE |             |             |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|---------------------------------|-------------|-------------|-------------|
|                                                                                              |          |        | 1º JUL 2010                     | 1º JAN 2013 | 1º JAN 2014 | 1º JAN 2015 |
| Cargos de nível superior integrantes do quadro suplementar a que se refere o § 5º do art. 52 | ESPECIAL | IV     | 61,69                           | 64,81       | 68,02       | 71,42       |
|                                                                                              |          | III    | 60,32                           | 63,37       | 66,51       | 69,84       |
|                                                                                              |          | II     | 58,96                           | 61,94       | 65,01       | 68,26       |
|                                                                                              |          | I      | 57,64                           | 60,55       | 63,55       | 66,73       |
|                                                                                              | C        | III    | 55,63                           | 58,44       | 61,33       | 64,40       |
|                                                                                              |          | II     | 54,28                           | 57,02       | 59,84       | 62,83       |
|                                                                                              |          | I      | 52,95                           | 55,62       | 58,37       | 61,29       |
|                                                                                              | B        | III    | 51,05                           | 53,63       | 56,28       | 59,09       |
|                                                                                              |          | II     | 49,80                           | 52,31       | 54,90       | 57,65       |
|                                                                                              |          | I      | 48,58                           | 51,03       | 53,56       | 56,24       |
|                                                                                              | A        | III    | 46,76                           | 49,12       | 51,55       | 54,13       |
|                                                                                              |          | II     | 45,62                           | 47,92       | 50,29       | 52,80       |
|                                                                                              |          | I      | 44,04                           | 46,26       | 48,55       | 50,98       |

»

### **Emenda nº 2**

**(Corresponde à Emenda nº 2 – Plen)**

Suprima-se o art. 4º do Projeto.

### **Emenda nº 3**

**(Corresponde à Emenda nº 3 – Plen)**

Suprima-se o art. 5º do Projeto.

### **Emenda nº 4**

**(Corresponde à Emenda nº 4 – Plen)**

Suprima-se o art. 6º do Projeto.

### **Emenda nº 5**

**(Corresponde à Emenda nº 5 – Plen)**

Suprima-se o art. 7º do Projeto.

**Emenda nº 6****(Corresponde à Emenda nº 6 – Plen)**

Suprima-se o art. 8º do Projeto.

**Emenda nº 7****(Corresponde à Emenda nº 7 – Plen)**

Suprima-se o art. 9º do Projeto.

**Emenda nº 8****(Corresponde à Emenda nº 8 – Plen)**

Suprima-se o art. 10 do Projeto.

**Emenda nº 9****(Corresponde à Emenda nº 9 – Plen)**

Suprima-se o art. 11 do Projeto.

**Emenda nº 10****(Corresponde à Emenda nº 10 – Plen)**

Suprima-se o art. 12 do Projeto.

**Emenda nº 11****(Corresponde à Emenda nº 11 – Plen)**

Suprima-se o art. 13 do Projeto.

**Emenda nº 12****(Corresponde à Emenda nº 12 – Plen)**

Suprima-se o art. 14 do Projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/ PMDB – AL) – Discussão da redação final. *(Pausa)*

Não havendo quem queira discutir a redação final, declaramos encerrada a discussão da redação final.

Em votação.

As Sras Senadoras e os Srs. Senadores que aprovam a redação final permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada a redação final, a matéria volta à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/ PMDB – AL) – Senador Paulo Paim.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, antes de V. Ex<sup>a</sup> encerrar, por uma questão de justiça, eu recebi uma moção de apoio à PEC das domésticas, oriunda dos vereadores de Uberaba – não é o meu Estado. Eles ficaram todo o tempo aqui e, na figura dos Vereadores Almir Pereira da Silva, Samuel Pereira, José Severino e Itamar Ribeiro de Rezende, entre outros, praticamente de todos os partidos, quero encaminhar à Mesa essa moção de

apoio que eles encaminharam ainda em 2010, pela aprovação da PEC das domésticas.

E, por fim, Sr. Presidente, só para registro, não vou ler: hoje Porto Alegre faz 241 anos, capital de todos os gaúchos, uma capital de resistência, de luta belíssima que marcou a história não só do Rio Grande, mas pela luta pela democracia também para o País.

Então, eu peço a V. Ex<sup>a</sup> que receba, na íntegra, o meu pronunciamento onde eu faço homenagem à

nossa querida capital Porto Alegre, a capital de todos os gaúchos e gaúchas.

Obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR PAULO PAIM EM SEU PRONUNCIAMENTO**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e §2º, do Regimento Interno.)

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE UBERABA**  
O futuro em nossas mãos

**Expediente do Departamento Parlamentar**

**REQUERIMENTO Nº 0573**

Senhor Presidente.

**Assunto: Solicita providências.**

Requeremos a Vossa Excelência submeter este requerimento ao Plenário e, se aprovado, determinar ao Departamento de Secretaria o devido expediente:

Oficiar ao Excelentíssimo Presidente da Câmara dos Deputados, **Michel Temer**, solicitando-lhe viabilizar a obrigatoriedade de depósito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço aos empregados domésticos, bem como Seguro-Desemprego em caso de dispensa sem justa causa.

Existem no País cerca de 6 (seis) milhões de empregados domésticos, segmento que representa a terceira ocupação dos trabalhadores brasileiros. Mesmo com relevante participação no mercado de trabalho, esses trabalhadores não tem assegurados os mesmos direitos deferidos aos empregados cujos contratos de trabalho são regidos pela CLT, o que contribui para o aumento da informalidade e o crescimento do desemprego.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Uberaba, 03 de maio de 2010.

*Almir Pereira da Silva*  
Presidente da Câmara Municipal  
**Almir Pereira da Silva**  
Vereador  
Autor PA

*Samuel Pereira*  
**Samuel Pereira**  
Vereador  
PA

*Ver. José Severino Nogueira - PT*  
**Ver. José Severino Nogueira - PT**  
Sobrinho

*Itamar Ribeiro de Rezende*  
**Itamar Ribeiro de Rezende**  
Vereador - DEM

NEAR 0010 - 2010 - 0573 - 0573

*minha filha - 2010 - 0573 - 0573*  
*SENAO DA GONCALVES - 2010 - 0573 - 0573*  
*2010 - 0573 - 0573*  
*2010 - 0573 - 0573*

## SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR PAULO PAIM

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, Porto Alegre certamente é uma alegria para o povo do Rio Grande do Sul. Ela, no dia de hoje, está completando 241 anos.

É a nossa capital gaúcha, que sempre esteve no centro dos acontecimentos políticos e sociais do Estado e do País.

Terra de um povo guerreiro cuja história registra sua coragem frente às adversidades e a luta por seus ideais.

É Cidade sinônimo de qualidade de vida, capital de progresso, de conquistas sociais, que nos enche de orgulho com seu alto índice de alfabetização e de escolaridade, com seu trânsito considerado modelo no País.

É Cidade respeitada em todo País pela construção do orçamento participativo (1988), pelo 1º Fórum Social Mundial (2000), implantados pelo Governo Petista, que buscou aprofundar a relação da Prefeitura com a cidadania, fazendo da participação popular prioridade para o fortalecimento da democracia.

É Município que respeita seus marcos históricos, que no Centro de seu cerne conserva belezas ímpares como a Praça da Matriz, a Santa Casa de Misericórdia, marco da medicina do Estado, a Biblioteca Pública, a Praça da Alfândega, o Museu de Artes do Rio Grande do Sul, o prédio antigo do Correio, o Museu Júlio de Castilhos, a Casa de Cultura Mário Quintana, o Teatro São Pedro e tantas outras obras notáveis, que tal como estas, não se distinguem somente como patrimônio arquitetônico, mas também pela eficiência no cumprimento do ideal a que se destinam, enchendo nossos corações de brio e satisfação.

Falar de Porto Alegre é falar de um povo acolhedor, de gente que sabe valorizar o trabalho, a cultura, o lazer, a vida.

E lembrar dos transeuntes no Mercado Público Central, ou na Rua da Praia, no Brique da Redenção, ou ainda das pessoas que se exercitam nos belos parques da cidade, ou no calçadão de Ipanema, é lembrar daqueles que passeiam pelo Jardim Botânico para conhecer seu acervo natural, ou também daqueles que se divertem no Bairro Cidade Baixa que encanta com seus bares que relembram a boêmia dos anos 50.

Descrever Porto Alegre, é pensá-la em versos, como uma bela poesia, mágica em seu pôr do sol, grandiosa na alma de sua gente e aconchegante em sua esplêndida singularidade.

Sr. Presidente, informo ainda, que a unidade móvel do meu gabinete (CIPP), está hoje em Porto Alegre

prestando contas do nosso mandato. Entregando material informativo, livros, cartilhas, recebendo demandas da nossa população. É uma maneira também de homenagem a Porto Alegre.

Sr. Presidente, respeitosamente, apresento voto de aplauso a cidade de Porto Alegre pelo transcurso dos seus 241 anos de fundação.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O pedido de V. Ex<sup>a</sup> será atendido na forma do Regimento e faremos a devida publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Projeto de Lei da Câmara nº 119, de 2010, incluído na Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 15, de 2011.

### Item extrapauta:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 119, DE 2010

*(Incluído em Ordem do Dia  
nos termos do Recurso nº 15, de 2011)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 119, de 2010 (nº 2.192/2003, na Casa de origem, do Deputado Carlos Sampaio), – cujo requerimento de urgência foi apresentado pelo Senador Sérgio Souza, que *dispõe sobre a jornada de trabalho do fonoaudiólogo e altera a Lei nº 6.965, de 9 de dezembro de 1981*. O Parecer sob nº 893, de 2011, da Comissão de Assuntos Sociais, que teve como Relatora a Senadora Marta Suplicy, é favorável.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa. Discussão do projeto em turno único. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir o projeto, declaramos encerrada a discussão e passamos à votação. Em votação o projeto.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

A matéria vai à sanção e será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a matéria aprovada:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 119, DE 2010

**Dispõe sobre a jornada de trabalho do fonoaudiólogo e altera a Lei nº 6.965, de 9 de dezembro de 1981.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei fixa em 30 (trinta) horas a jornada semanal de trabalho do Fonoaudiólogo.

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 6.965, de 9 de dezembro de 1981, que dispõe sobre a regulamentação da

profissão de Fonoaudiólogo e determina outras providências, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, remunerado-se o atual parágrafo único para § 1º.

“Art. 1º .....

§ 1º .....

§ 2º A jornada de trabalho do Fonoaudiólogo é de, no máximo, 30 (trinta) horas semanais, sendo vedada a redução de salários para a categoria.” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Em sessão anterior, foi lido o **Requerimento nº 144, de 2013**, da Senadora Lídice Mata e outros Senadores, solicitando a realização de sessão especial destinada a homenagear o 65º aniversário da Companhia Hidrelétrica do São Francisco (Chesf), a realizar-se no dia 13 de maio, às 10h.

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado o requerimento.

Será cumprida a deliberação do Plenário, com os cumprimentos à Senadora Lídice da Mata.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Em votação os **Requerimentos nº 194, 195 e 196, de 2013**, dos Senadores Ricardo Ferraço, Humberto Costa e Vital do Rêgo.

As Srs Senadoras e os Srs. Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovados.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Encerramos a Ordem do Dia.

São as seguintes as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária:

### 3

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 192, DE 2011 – COMPLEMENTAR

(Em urgência, nos termos

do Requerimento nº 174, de 2013 – art. 336, II)

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei

do Senado nºs 192, 289, 744 e 761, de 2011; 35, 89, 100 e 114, de 2012, todos Complementares)

Projeto de Lei do Senado nº 192, de 2011-Complementar, da Senadora Vanessa Grazziotin, que estabelece normas sobre o cálculo, a entrega e o controle das liberações dos recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE.

Pendente de pareceres da CDR, CCJ e da CAE.

### 4

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 289, DE 2011 – COMPLEMENTAR

(Em urgência, nos termos

do Requerimento nº 174, de 2013 – art. 336, II)

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei

do Senado nºs 192, 289, 744 e 761, de 2011; 35, 89, 100 e 114, de 2012, todos Complementares)

Projeto de Lei do Senado nº 289, de 2011-Complementar, dos Senadores Randolfe Rodrigues, Romero Jucá, Valdir Raupp e Jorge Viana, que altera o art. 2º e acrescenta os arts. 2ºA e 2ºB à Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989, que estabelece normas sobre o cálculo, a entrega e o controle das liberações dos recursos dos Fundos de Participação e dá outras providências, para dispor sobre critérios de distribuição do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE, e dá outras providências. Pendente de pareceres da CDR, CCJ e da CAE.

### 5

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 744, DE 2011 – COMPLEMENTAR

(Em urgência, nos termos

do Requerimento nº 174, de 2013 – art. 336, II)

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei

do Senado nºs 192, 289, 744 e 761, de 2011; 35, 89, 100 e 114, de 2012, todos Complementares)

Projeto de Lei do Senado nº 744, de 2011-Complementar, do Senador Marcelo Crivella, que altera a Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989, que estabelece normas sobre o cálculo, a entrega e o controle das liberações dos recursos dos Fundos de Participação e dá outras providências, para dispor sobre os critérios de distribuição do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE. Pendente de pareceres da CDR, CCJ e da CAE.

### 6

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 761, DE 2011 – COMPLEMENTAR

(Em urgência, nos termos

do Requerimento nº 174, de 2013 – art. 336, II)

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei

do Senado nºs 192, 289, 744 e 761, de 2011; 35, 89, 100 e 114, de 2012, todos Complementares)

Projeto de Lei do Senado nº 761, de 2011-Complementar, do Senador Ricardo Ferraço, que altera a Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989, que estabelece normas sobre o cálculo, a entrega e o controle das liberações dos recursos dos Fundos de Participação e



*dá outras providências, para dispor sobre os critérios de distribuição do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE. Pendente de pareceres da CDR, CCJ e da CAE.*

**7****PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 35, DE 2012 – COMPLEMENTAR**

*(Em urgência, nos termos*

*do Requerimento nº 174, de 2013 – art. 336, II)*

*(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei*

*do Senado nºs 192, 289, 744 e 761, de 2011; 35, 89, 100 e 114, de 2012, todos Complementares)*

Projeto de Lei do Senado nº 35, de 2012-Complementar, do Senador Aloysio Nunes Ferreira, que altera o art. 2º da Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989, que estabelece os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados-FPE e dá outras providências.

**8****PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 89, DE 2012 – COMPLEMENTAR**

*(Em urgência, nos termos*

*do Requerimento nº 174, de 2013 – art. 336, II)*

*(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei*

*do Senado nºs 192, 289, 744 e 761, de 2011; 35, 89, 100 e 114, de 2012, todos Complementares)*

Projeto de Lei do Senado nº 89, de 2012-Complementar, do Senador João Vicente Claudino, que estabelece critérios para a repartição dos recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE.

Pendente de pareceres da CDR, CCJ e da CAE.

**9****PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 100, DE 2012 – COMPLEMENTAR**

*(Em urgência, nos termos*

*do Requerimento nº 174, de 2013 – art. 336, II)*

*(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei*

*do Senado nºs 192, 289, 744 e 761, de 2011; 35, 89, 100 e 114, de 2012, todos Complementares)*

Projeto de Lei do Senado nº 100, de 2012-Complementar, do Senador Francisco Dornelles, que altera a Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989, as Leis nºs 5.172, de 25 de outubro de 1966, e 8.443, de 16 de julho de 1992, para estabelecer os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE.

Pendente de pareceres da CDR, CCJ e da CAE.

**10****PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 114, DE 2012 – COMPLEMENTAR**

*(Em urgência, nos termos*

*do Requerimento nº 174, de 2013 – art. 336, II)*

*(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei*

*do Senado nºs 192, 289, 744 e 761, de 2011; 35, 89, 100 e 114, de 2012, todos Complementares)*

Projeto de Lei do Senado nº 114, de 2012-Complementar, do Senador Cristovam Buarque, que altera a Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989, que estabelece normas sobre o cálculo, a entrega e o controle das liberações dos recursos dos Fundos de Participação e dá outras providências, para incorporar o IDEB nos critérios de distribuição do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE.

Pendente de pareceres da CDR, CCJ e da CAE.

**12****PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 42, DE 2012**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Souza, que cria *Tribunal Regional Federal*. Parecer favorável, sob nº 1.144, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Alvaro Dias, com votos vencidos dos Senadores Antonio Carlos Valadares, Armando Monteiro, Pedro Taques, Aloysio Nunes Ferreira, Ricardo Ferraço, Eduardo Lopes e a Senadora Ana Rita.

**13****PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 89, DE 2011**

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Walter Pinheiro, que acrescenta § 2º ao art. 52 da Constituição Federal, para estabelecer que os ocupantes de cargo público que tiverem sua escolha aprovada previamente pelo Senado Federal, nos termos do art. 52, III, f, devem comparecer a essa Casa, anualmente, para prestar contas de suas atividades nos respectivos órgãos ou entidades. Parecer favorável, sob nº 1.665, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Anibal Diniz.

14

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 86, DE 2011**

*(Incluído em Ordem do Dia,  
nos termos do Requerimento nº 176, de 2013)  
(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda  
à Constituição nºs 86, de 2011; e 46 e 61, de 2012)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2011, tendo como primeira signatária a Senadora Vanessa Grazziotin, que *cria os Tribunais Regionais Federais da 6ª Região, com sede em Manaus e jurisdição no Estado do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima*.

Parecer sob nº 101, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Viana, favorável, nos termos da Emenda nº 1 – CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos vencidos dos Senadores Pedro Taques, Aloysio Nunes Ferreira, Ataídes Oliveira e Armando Monteiro; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012, que tramitam em conjunto.

15

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 46, DE 2012**

*(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda  
à Constituição nºs 86, de 2011; e 46 e 61, de 2012)  
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos  
do Requerimento nº 176, de 2013)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 46, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Flexa Ribeiro, que *altera o art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para criar o Tribunal Regional Federal da 6ª Região, com sede em Belém e jurisdição nos Estados do Pará, Amapá, Maranhão e Tocantins*.

Parecer sob nº 101, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Viana, favorável, nos termos da Emenda nº 1 – CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos vencidos dos Senadores Pedro Taques, Aloysio Nunes Ferreira, Ataídes Oliveira e Armando Monteiro; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012, que tramitam em conjunto.

16

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 61, DE 2012**

*(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à  
Constituição nºs 86, de 2011; e 46 e 61, de 2012)  
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Requeri-  
mento nº 176, de 2013)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 61, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Eunício Oliveira, que *cria Tribunal Regional Federal com jurisdição nos Estados do Ceará, Piauí e Rio Grande do Norte e sede na cidade de Fortaleza*. Parecer sob nº 101, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Viana, favorável, nos termos da Emenda nº 1 – CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos vencidos dos Senadores Pedro Taques, Aloysio Nunes Ferreira, Ataídes Oliveira e Armando Monteiro; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012, que tramitam em conjunto.

17

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 101, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 2008 (nº 6.039/2005, na Casa de origem, do Deputado Paulo Rubem Santiago), que *institui o Dia Nacional do Engenheiro de Pesca a ser comemorado na data de 14 de dezembro*.

Parecer favorável, sob nº 510, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator ad hoc: Senador Marco Maciel.

18

**PROJETO DE RESOLUÇÃO  
Nº 60, DE 2010**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução do Senado nº 60, de 2010, do Senador Eduardo Azeredo, que *institui o Grupo Parlamentar Brasil-Dinamarca e dá outras providências*. Pareceres favoráveis, sob nºs 103 e 104, de 2011, das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Pedro Simon; e Diretora, Relatora: Senadora Marta Suplicy.

19

**PROJETO DE RESOLUÇÃO  
Nº 61, DE 2010**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução do Senado nº 61, de 2010, do Senador Eduardo Azeredo, que *institui o Grupo Parlamentar Brasil-Sérvia e dá outras providências*.

Pareceres favoráveis, sob nºs 105 e 106, de 2011, das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Alfredo Cotait; e Diretora, Relatora: Senadora Marta Suplicy.

## 21

**REQUERIMENTO  
Nº 116, DE 2013**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 116, de 2013, do Senador Jayme Campos, solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 174, de 2010, dos Projetos de Lei do Senado nºs 108 e 385, de 2003; 68, de 2004; 145, de 2005; 208, 463, 581 e 586, de 2007; 301, de 2008; 375, 466 e 539, de 2009; 303 e 326, de 2010; 16, 35, 69, 137, 157, 214, 328, 334, 335, 364, 373, 524, 580, 618 e 663, de 2011; 48, 49, 91 e 390, de 2012, a fim de que tenha tramitação autônoma (benefícios do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO  
Nº 3, DE 2013**

**(Proveniente da Medida Provisória nº 587, de 2012)**

*Autoriza para a safra 2011/2012 o pagamento de valor adicional ao Benefício Garantia-Safra, de que trata a Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002; amplia para o ano de 2012 o Auxílio Emergencial Financeiro, de que trata a Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004; e dá outras providências.*

**ESTE AVULSO CONTÉM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- Autógrafo do Projeto de Lei de Conversão.....
- Medida Provisória original.....
- Mensagem da Senhora Presidente da República nº 502/2012.....
- Exposição de Motivos nº 83/2012, dos Ministros de Estado do Desenvolvimento Agrário; da Fazenda; da Integração Nacional; e do Planejamento, Orçamento e Gestão.....
- Ofício nº 44/2013, da Câmara dos Deputados, encaminhando a matéria ao Senado.....
- \*Emendas apresentadas perante a Comissão Mista.....
- Nota Técnica nº 24/2012, da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados.....
- \*Parecer nº 4, de 2013 – CN, da Comissão Mista, Relator: Deputado Raimundo Gomes de Matos (PSDB-CE) e Relator Revisor: Senador Jayme Campos (DEM-MT).....
- Folha de sinopse de tramitação da matéria na Câmara dos Deputados.....
- Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 2, de 2013, prorrogando a vigência da Medida Provisória.....
- Calendário de tramitação da Medida Provisória.....

\*Publicados em caderno específico

## 22

**REQUERIMENTO  
Nº 161, DE 2013**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 161, de 2013, do Senador Armando Monteiro, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 105, de 2012, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (exoneração de fiança).

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Comunico à Casa que o Senado Federal recebeu o **Ofício nº 44, de 2013**, do Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, submetendo à apreciação desta Casa o **Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2013**, que autoriza para a safra 2011/2012 o pagamento de valor adicional ao Benefício Garantia-Safra, de que trata a Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002; amplia, para o ano de 2012, o Auxílio Emergencial Financeiro, de que trata a Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004, e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 587, de 2012).

É o seguinte o Projeto:

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 3, DE 2013**  
**(Proveniente da Medida Provisória nº 587, de 2012)**

Autoriza para a safra 2011/2012 o pagamento de valor adicional ao Benefício Garantia-Safra, de que trata a Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002; amplia para o ano de 2012 o Auxílio Emergencial Financeiro, de que trata a Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Excepcionalmente, para a safra 2011/2012, fica o Fundo Garantia-Safra autorizado a pagar adicional ao Benefício Garantia-Safra estabelecido no art. 1º da Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) por família, aos agricultores familiares que aderiram ao Fundo Garantia-Safra e que tiveram perda de safra em razão de estiagem, nos termos do art. 8º da Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002.

Parágrafo único. O pagamento do adicional ao Benefício será feito em 4 (quatro) parcelas mensais subsequentes ao pagamento dos benefícios estabelecidos para a safra 2011/2012.

Art. 2º Fica a União autorizada a dar aporte ao Fundo Garantia-Safra dos recursos necessários ao integral desembolso do adicional estabelecido no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. Ao aporte referido no *caput* deste artigo não se aplica o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 5º da Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002.

Art. 3º Excepcionalmente, na safra de 2012/2013, a adesão dos agricultores ao Fundo Garantia-Safra, de que trata a Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, até 30 de dezembro de 2012, não será condicionada ao disposto no inciso I do *caput* do art. 10 da mesma Lei.

Art. 4º Fica autorizada, excepcionalmente, para desastres ocorridos no ano de 2012, a ampliação do valor do Auxílio Emergencial Financeiro a que se refere o *caput* do art. 1º da Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004, em até R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) por família.

Art. 5º O caput do art. 8º da Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Farão jus ao Benefício Garantia-Safra os agricultores familiares que, tendo aderido ao Fundo Garantia-Safra, vierem a sofrer perda em razão de estiagem ou excesso hídrico, comprovada na forma do regulamento, de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do conjunto da produção de feijão, milho, arroz, mandioca, algodão e de culturas destinadas à alimentação animal, sem prejuízo do disposto no § 3º deste artigo.

.....” (NR)

Art. 6º Fica a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB autorizada, em caráter excepcional no ano de 2013, a adquirir até 550.000 t (quinhentos e cinquenta mil toneladas) de milho em grãos, ao preço de mercado, por meio de leilões públicos, no âmbito das aquisições do Governo Federal, para recomposição dos estoques públicos com o objetivo de venda direta a pequenos criadores de aves, suínos, bovinos, caprinos e ovinos sediados nos Municípios da área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE.

Parágrafo único. A venda direta de que trata o caput deste artigo deverá destinar-se, exclusivamente, à alimentação das criações de aves, suínos, bovinos, caprinos e ovinos.

Art. 7º Para as aquisições de que trata o art. 6º desta Lei, os Ministérios da Fazenda, da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Planejamento, Orçamento e Gestão definirão:

- I - a quantidade mensal de milho a ser adquirida;
- II - a metodologia a ser utilizada nos leilões de aquisição;
- III - os limites e condições da venda do produto adquirido; e
- IV - outras disposições necessárias à sua implementação.



Parágrafo único. Fica autorizada a inclusão nos leilões de que trata o art. 6º desta Lei dos custos relativos ao preço da sacaria e da remoção do produto para as localidades de entrega definidas pela Conab.

Art. 8º Fica a União autorizada a conceder subvenção extraordinária aos produtores fornecedores independentes de cana-de-açúcar na região Nordeste, afetados pela estiagem referente à safra 2011/2012.

§ 1º Os Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão estabelecerão, em conjunto, as condições operacionais para a implementação, execução, pagamento, controle e fiscalização da subvenção prevista no caput deste artigo, devendo observar o seguinte:

I - a subvenção será concedida aos produtores fornecedores independentes diretamente ou por intermédio de suas cooperativas, em função da quantidade de cana-de-açúcar efetivamente vendida às usinas de açúcar e às destilarias da região Nordeste, excluindo-se a produção própria das unidades agroindustriais, bem como a produção dos respectivos sócios e acionistas;

II - a subvenção será de R\$ 10,00 (dez reais) por tonelada de cana-de-açúcar e limitada a 10.000 t (dez mil toneladas) por produtor fornecedor independente em toda a safra 2011/2012;

III - o pagamento da subvenção será realizado em 2013 e em 2014, referente à produção da safra 2011/2012 efetivamente entregue a partir de 1º de agosto de 2011, observados os limites estabelecidos nos incisos I e II deste parágrafo.

§ 2º Os custos decorrentes da subvenção prevista neste artigo serão suportados pela ação correspondente à Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários, do orçamento das Operações Oficiais de Crédito, sob a coordenação do Ministério da Fazenda.

§ 3º O pagamento da subvenção deverá ser realizado mediante apresentação da nota fiscal à Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, comprovando a venda da cana-de-açúcar às unidades agroindustriais da região Nordeste.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogado o inciso VI do art. 10 da Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002.

### **Medida Provisória Original Nº 587, de 9 de novembro de 2012.**

Autoriza para a safra 2011/2012 o pagamento de valor adicional ao Benefício Garantia-Safra, de que trata a Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, e amplia para o ano de 2012 o Auxílio Emergencial Financeiro, de que trata a Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Excepcionalmente, para a safra 2011/2012, fica o Fundo Garantia-Safra autorizado a pagar adicional ao Benefício Garantia-Safra estabelecido no art. 1º da Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) por família, aos agricultores familiares que aderiram ao Fundo Garantia-Safra e tiveram perda de safra em razão de estiagem, nos termos do art. 8º da Lei nº 10.420, de 2002.

Parágrafo único. O pagamento do adicional ao Benefício será feito em duas parcelas mensais subsequentes ao pagamento dos benefícios estabelecidos para a safra 2011/2012.

Art. 2º Fica a União autorizada a aportar ao Fundo Garantia-Safra os recursos necessários ao integral desembolso adicional estabelecido no art. 1º.

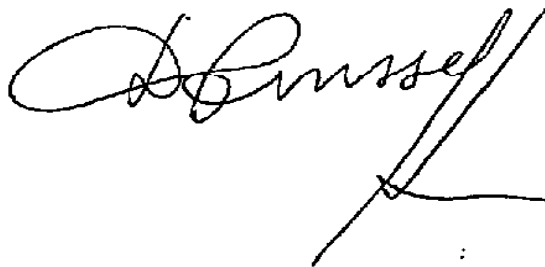
Parágrafo único. Ao aporte referido no caput não se aplica o disposto nos §§2º e 3º do art. 6º da Lei nº 10.420, de 2002.

Art. 3º Excepcionalmente, na safra de 2012/2013, a adesão dos agricultores ao Fundo Garantia-Safra, de que trata a Lei nº 10.420, de 2002, até 30 de dezembro de 2012, não será condicionada ao disposto no inciso I do caput do art. 10 da Lei nº 10.420, de 2002.

Art. 4º Fica autorizada, excepcionalmente, para desastres ocorridos no ano de 2012, a ampliação do valor do Auxílio Emergencial Financeiro a que se refere o caput do art. 1º da Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004, em até R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por família.

Art. 5º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de novembro de 2012; 191ª da Independência e 124ª da República.

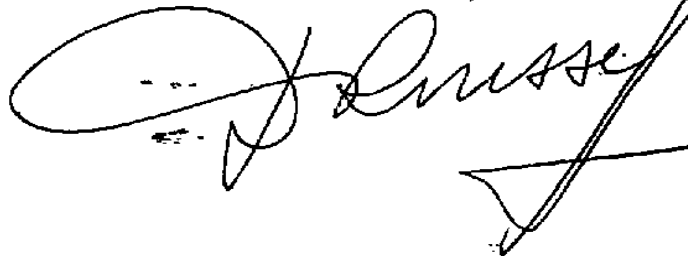


Mensagem nº 502, de 2012.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 587, de 9 de novembro de 2012, que "Autoriza para a safra 2011/2012 o pagamento de valor adicional ao Benefício Garantia-Safra, de que trata a Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, e amplia para o ano de 2012 o Auxílio Emergencial Financeiro, de que trata a Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004".

Brasília, 9 de novembro de 2012.



EMI nº 00083/2012 MDA MF MI MP

Brasília, 8 de Novembro de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência a anexa minuta de Projeto de Medida Provisória que autoriza o pagamento de valor adicional ao Benefício Garantia-Safra, de que trata a Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, para a safra 2011/2012, e amplia o Auxílio Emergencial Financeiro, de que trata a Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004, para o ano de 2012.

O Programa Garantia Safra tem o objetivo de garantir condições mínimas de sobrevivência aos agricultores familiares de municípios situados na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE sujeitos a perda de safra por razão do fenômeno da estiagem ou excesso hídrico.

O Garantia Safra é um seguro de índice, que garante uma indenização mínima aos agricultores familiares que, tendo aderido ao Fundo Garantia-Safra, vierem a sofrer perda comprovada de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da produção de feijão, milho, arroz, mandioca ou algodão.

Com o objetivo de garantir atendimento imediato à população atingida por desastres o governo instituiu, em 2004, o Auxílio Emergencial Financeiro destinado ao socorro e à assistência às famílias, com renda mensal média de até dois salários mínimos, nos Municípios com estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecidos pelo Poder Executivo Federal. Esta medida foi crucial para garantir a manutenção de milhares famílias de agricultores familiares castigados pela forte estiagem naquele ano.

A medida em tela propõe a alteração da Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, para permitir, excepcionalmente, para a Safra 2011/2012, o pagamento, pela União, de adicional, no valor de até R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) ao valor do Benefício Garantia-Safra que hoje é de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), possibilitando assim um incremento no valor recebido pelos agricultores aderidos ao referido Fundo, obtendo assim maior efetividade no socorro às famílias.

Além disso, a medida também altera a Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004, para autorizar, excepcionalmente, para desastres ocorridos no ano de 2012, a ampliação do valor do Auxílio Emergencial Financeiro, que hoje é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Excepcionalmente, na Safra 2012/2013, para evitar prejuízos aos agricultores, a adesão dos mesmos ao Fundo Garantia-Safra, não será obrigatoriamente precedente ao início do plantio, pois o período de chuvas da região SUDENE, na Safra 2011/2012 e 2012/2013, está muito irregular.

Em relação à urgência e relevância da medida, cumpre ressaltar que os efeitos da seca já se fazem sentir na região atingida há meses, quadro que tende a se deteriorar nos próximos meses, colocando em risco a população e as atividades econômicas ali desenvolvidas. Neste sentido, a medida proposta viabilizará uma ação tempestiva e abrangente do Governo Federal para atendimento imediato da população atingida por benefício, além de minimizar os impactos sobre os níveis de produção, emprego e renda da economia da região.

No caso do Garantia-Safra, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que a mudança entrará em vigor (2012) será de R\$ 218.740.080,00 (duzentos e e dezoito milhões, setecentos e quarenta mil e oitenta reais). Não haverá custos para o ano de 2013 e 2014. No que tange ao Auxílio Emergencial Financeiro, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que a mudança entrará em vigor (2012) será de R\$ 49.200.720,00 (quarenta e nove milhões, duzentos mil e setecentos e vinte reais) e de R\$ 120.903.343,00 (cento e vinte milhões, novecentos e três mil, trezentos e quarenta e três reais) no ano de 2013. Não haverá custos para o ano de 2014. Por tratar-se de uma medida que se enquadra no §3º do art. 167 da Constituição, haverá adequação orçamentária e financeira para os anos de 2012 e 2013 por meio de crédito extraordinário. Os aumentos têm compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. O cálculo dos custos levou em consideração as potenciais 935 (novecentas e trinta e cinco mil) famílias atendidas pelo Auxílio Emergencial Financeiro e as potenciais 770 (setecentos e setenta mil) famílias atendidas pelo o Garantia-Safra.

São essas, Senhora Presidenta, as razões que justificam a edição de Medida Provisória que ora submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Gilberto José Spier Vargas, Guido Mantega, Fernando Bezerra de Souza Coelho, Miriam Aparecida Belchior*

Of. n. 44/13/PS-GSE

Brasília, 20, de março de 2013.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador FLEXA RIBEIRO  
Primeiro-Secretário do Senado Federal

**Assunto: Envio de PLV para apreciação**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 03, de 2013 (Medida Provisória nº 587, de 2012), do Poder Executivo, aprovado na Sessão Plenária do dia 19.03.13, que "Autoriza para a safra 2011/2012 o pagamento de valor adicional ao Benefício Garantia-Safra, de que trata a Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002; amplia para o ano de 2012 o Auxílio Emergencial Financeiro, de que trata a Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004; e dá outras providências", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Remeto, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente,

  
Deputado MARCIO BITTAR  
Primeiro-Secretário

**Nota Técnica nº 24, de 2012.**

Brasília, 16 de novembro de 2012

**Assunto:** Subsídios para a apreciação da Medida Provisória nº 587, de 09 de novembro de 2012, que "autoriza para a safra 2011/2012 o pagamento de valor adicional ao Benefício Garantia-Safra, de que trata a Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, e amplia para o ano de 2012 o Auxílio Emergencial Financeiro, de que trata a Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004."

**1. INTRODUÇÃO**

Esta nota técnica atende à determinação do art. 19 da Resolução nº 1, de 2002-CN, que estabelece:

*O órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da Casa a que pertencer o relator de medida provisória encaminhará aos relatores e à comissão, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária da medida provisória.*

Aborda-se, neste caso, a Medida Provisória nº 587, de 09 de novembro de 2012 (MP 587/12), submetida à apreciação do Congresso Nacional com base no art. 62 da Constituição Federal pela Excelentíssima Senhora Presidente da República. Essa MP "autoriza para a safra 2011/2012 o pagamento de valor adicional ao Benefício Garantia-Safra, de que trata a Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, e amplia para o ano de 2012 o Auxílio Emergencial Financeiro, de que trata a Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004."

Recebida no Congresso Nacional, a MP 587/12 teve fixado o seu cronograma de tramitação – inclusive com a definição do prazo para a apresentação de emendas – e foi remetida à Comissão Mista<sup>1</sup>, nos termos do que estabelecem as normas regimentais pertinentes à matéria.

**2. SÍNTESE DA MEDIDA PROVISÓRIA**

A MP 587/12 tem a finalidade de autorizar o pagamento de valor adicional ao Benefício Garantia Safra<sup>2</sup>, de que trata a Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, para a

<sup>1</sup> Trata-se de comissão mista para emitir parecer sobre medidas provisórias, citada no Art. 2º da Resolução nº 2, de 2002.

<sup>2</sup> "O Garantia Safra é um seguro de índice, que garante uma indenização mínima aos agricultores familiares que, tendo adendo ao Fundo Garantia-Safra, vierem a sofrer perda comprovada de pelo menos 50% da produção de feijão, milho, arroz, mandioca ou algodão."



safra 2011/2012, e amplia o Auxílio Emergencial Financeiro, de que trata a Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004, para o ano de 2012.

Segundo os elementos contidos na Exposição de Motivos EMI nº 00083/2012 MDA MF MI MP, de 08 de novembro de 2012, a medida em tela permitirá, excepcionalmente para a Safra 2011/2012, o pagamento pela União de adicional, no valor de até R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) ao valor do Benefício Garantia Safra que hoje é de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

Além disso, a MP também altera a Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004, para autorizar, excepcionalmente para desastres ocorridos no ano de 2012, a ampliação do valor do Auxílio Emergencial Financeiro, que hoje é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Ressalva, também, que na Safra 2012/2013, para evitar prejuízos aos agricultores, a adesão ao Fundo Garantia Safra não será obrigatoriamente precedente ao início do plantio, pois o período de chuvas da região SUDENE, na Safra 2011/2012 e 2012/2013, apresenta-se bastante irregular.

Ainda nos termos da referida Exposição de Motivos, a urgência e relevância da medida encontra-se justificada em razão da necessidade de amenizar os efeitos econômicos e sociais decorrentes da seca que atinge os agricultores familiares dos municípios situados na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, bem como naqueles em estado de calamidade pública ou em situação de emergência, ambos esses casos sendo devidamente reconhecidos pelo Poder Executivo Federal.

### **3. COMPATIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

A Resolução nº 1, de 2002 – CN, determina, também, em seu art. 5º, que o exame de compatibilidade orçamentária e financeira das MPs *“abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento às normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União.”*

A Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), no seu art. 16, estabeleceu os seguintes conceitos:

*Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*

*I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;*

*II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

Assim, observa-se que, quanto aos aspectos orçamentários e financeiros, a EMI nº 83 porta as seguintes informações:

- A estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício de 2012, no caso do Benefício Garantia Safra, está estimada em R\$ 218.740.080,00, não havendo custos adicionais para os exercícios de 2013 e 2014.
- No que tange ao Auxílio Emergencial Financeiro, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício de 2012 está prevista em R\$ 49.200.720,00 e de R\$ 120.903.343,00 no ano de 2013, não havendo custos adicionais para o ano de 2014.

Esses valores foram estimados levando em consideração o número de famílias potencialmente atendidas pelo Auxílio Emergencial Financeiro (935 mil) e pelo Benefício Garantia Safra (770 mil) e, nos termos da EMI nº 83, de 2012, *"têm compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias"*.

Note-se, nesse sentido, que tais aumentos referem-se, na verdade, a recursos que serão utilizados para reforçar, emergencialmente, dotações constantes do programa de trabalho aprovado na Lei nº 12.381, de 2011 (Lei Orçamentária para 2012 – LOA 2012), a qual preserva sua adequação com o Plano Plurianual e com a correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias por exigências constitucionais.

Como as metas também são compatíveis, nada há a obstar em relação à afirmação feita na EMI a não ser em relação às fontes de recursos a serem utilizadas para compensar esses aumentos de despesa, exigidas nos termos do art. 16 da LRF. *In litteris*:

*Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*

*I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;*

#### 4. OBSERVAÇÕES FINAIS

Verifica-se que a Exposição de Motivos apresenta o devido reconhecimento de que a medida proposta "se enquadra no §3º do art. 167 da Constituição" que trata da abertura de crédito extraordinário, ou seja, tem os elementos que a caracterizam como crédito extraordinário. E, supostamente para atender ao princípio orçamentário da Exclusividade, registra o compromisso de que as respectivas propostas serão, oportunamente, apresentadas à consideração do Congresso Nacional em 2012 e 2013, quando as devidas compensações serão, eventualmente, oferecidas. -

São esses os elementos objetivos que entendemos pertinentes propiciar para subsidiar os trabalhos e as decisões da Relatoria e da Comissão.

  
VANDER GONTIJO

Consultor de Orçamentos e Fiscalização Financeira

**MPV 587/2012****Medida Provisória****Situação: Aguardando Encaminhamento na Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)****Originou: PLV 3/2013 MPV58712 => MPV 587/2012****Autor**  
Poder Executivo**Apresentação**  
12/11/2012**Ementa**

Autoriza para a safra 2011/2012 o pagamento de valor adicional ao Benefício Garantia - Safra, de que trata a Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, e amplia para o ano de 2012 o Auxílio Emergencial Financeiro, de que trata a Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004.

NOVA EMENTA: Autoriza para a safra 2011/2012 o pagamento de valor adicional ao Benefício Garantia-Safra, de que trata a Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002; amplia para o ano de 2012 o Auxílio Emergencial Financeiro, de que trata a Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004; e dá outras providências.

**Apreciação**  
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário**Regime**  
Urgência**Última Ação**

19/03/2013 PLENÁRIO (PLEN)

A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado (MPV 587-A/2012) (PLV 3/13).

**Último Despacho**

13/03/2013 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário.

**Documentos Relacionados****Apensados**

-

**Outros Documentos**

Avulsos e Publicações (1)

Requerimentos (0)

Legislação Citada (1)

Pareceres, Substitutivos e Votos (2)

Ofícios (0)

Indexação (1)

Emendas (25)

Espelho Comissão Especial (0)

Histórico de Apensados (0)

Destakes (0)

Relat. Conf. Assinaturas (0)

Questões de Ordem Relacionadas (0)

Recursos (0)

**Andamento****12/11/2012 Poder Executivo - EXEC**

Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União - edição extra

**12/11/2012 CONGRESSO NACIONAL - CN**

Prazo para Emendas: 13/11/2012 a 18/11/2012.

Comissão Mista: \*

Câmara dos Deputados: até 9/12/2012.

Senado Federal: 10/12/2012 a 23/12/2012.

Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 24/12/2012 a 5/2/2013.

Sobrestar Pauta: a partir de 6/2/2013.

Congresso Nacional: 12/11/2012 a 20/2/2013.

Prorrogação pelo Congresso Nacional: 21/2/2013 a 21/4/2013

\*Declaração incidental de inconstitucionalidade do artigo 5º, caput, artigo 6º, §§ 1º e 2º, da resolução do Congresso Nacional n. 1/02, com eficácia ex nunc - Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 4.029 (DOU de 16/3/12)

**21/11/2012 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados - MESA**

Designados, na Comissão Mista para emitir parecer à Medida Provisória, Relator Deputado Raimundo Gomes de Matos e Relator Revisor Senador Jayme Campos.

**13/03/2013 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados - MESA**

Recebido o Ofício nº 192/2013, do Congresso Nacional, que encaminha o processado da Medida Provisória nº 587/2012. Informa, ainda, que à Medida foram oferecidas 25 (vinte e cinco) emendas e que a Comissão Mista emitiu o Parecer nº 4, de 2013-CN, que conclui pelo PLV nº 3, de 2013.

Recebida a Mensagem nº 502/2012, do Poder Executivo, que submete à apreciação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 587/2012.

Recebido o Parecer nº 4, de 2013-CN, da Comissão Mista destinada a apreciar a MPV 587/2012, que conclui pelo PLV nº 3, de 2013.

Recebido o PLV nº 3, de 2013, da Comissão Mista da MPV 587/2012, que "Autoriza para a safra 2011/2012 o pagamento de valor adicional ao Benefício Garantia-Safra, de que trata a Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, e amplia para o ano de 2012 o Auxílio Emergencial Financeiro, de que trata a Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004".

Publique-se. Submeta-se ao Plenário.

**14/03/2013 COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES - CCP**

Encaminhada à publicação. Publicação Inicial em avulso e no DCD de 15/3/2013.

**19/03/2013 16:05 Sessão Deliberativa Extraordinária - PLENÁRIO - PLEN**

Discussão em turno único.

Discutiram a Matéria: Dep. Felipe Mala (DEM-RN), Dep. Amauri Teixeira (PT-BA) e Dep. Júlio Cesar (PSD-PI).

Encerrada a discussão.

Votação preliminar em turno único.

Encaminharam a Votação: Dep. Amauri Teixeira (PT-BA) e Dep. Afonso Florence (PT-BA).

Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer da Comissão Mista, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.

Votação, quanto ao mérito, em turno único.

Aprovada a Medida Provisória nº 587/2012, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 3/2013 adotado pela Comissão Mista, ressalvados os destaques.

Votação do art. 9º do Projeto de Lei de Conversão, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PT.

Encaminharam a Votação: Dep. Afonso Florence (PT-BA), Dep. Ronaldo Caiado (DEM-GO) e Dep. Raimundo Gomes de Matos (PSDB-CE).

Verificação da votação solicitada pelos Deputados Ronaldo Caiado, Líder do DEM; Antonio Carlos Mendes Thame, na qualidade de Líder do PSDB; e Sibá Machado, na qualidade de Líder do PT; em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Rejeitado", passando-se à sua votação pelo processo nominal.

Rejeitado o dispositivo. Sim: 209; não: 217; abstenção: 2; total: 428.

Prejudicado o Destaque de bancada do PMDB, para votação em separado do art. 9º do Projeto de Lei de Conversão.

Votação da Emenda nº 2, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do DEM.

Encaminhou a Votação o Dep. Ronaldo Caiado (DEM-GO).

Rejeitada a Emenda.

Retirado o Destaque de bancada do PT, para votação em separado do art. 8º do Projeto de Lei de Conversão.

Votação da Redação Final.

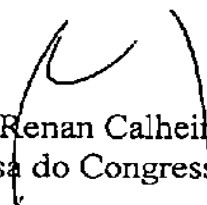
Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. Raimundo Gomes de Matos (PSDB-CE).

A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado (MPV 587-A/2012) (PLV 3/13).

## **ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 2, DE 2013**

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 587**, de 9 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União no dia 12, do mesmo mês e ano, em Edição Extra, que "Autoriza para a safra 2011/2012 o pagamento de valor adicional ao Benefício Garantia-Safra, de que trata a Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, e amplia para o ano de 2012 o Auxílio Emergencial Financeiro, de que trata a Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional 6, de fevereiro de 2013.

  
Senador Renan Calheiros  
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

| <b>MPV Nº 587</b>                                                                                                             |                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| Publicação no DOU                                                                                                             | 12-11-2012                                |
| Designação da Comissão                                                                                                        | 14-11-2012 (SF)                           |
| Instalação da Comissão                                                                                                        | 21-11-2012                                |
| Emendas                                                                                                                       | até 18-11-2012                            |
| Prazo na Comissão                                                                                                             | *                                         |
| Remessa do Processo à CD                                                                                                      | -                                         |
| Prazo na CD                                                                                                                   | até 9-12-2012<br>(até o 28º dia)          |
| Recebimento previsto no SF                                                                                                    | 9-12-2012                                 |
| Prazo no SF                                                                                                                   | 10-12-2012 a 23-12-2012<br>(42º dia)      |
| Se modificado, devolução à CD                                                                                                 | 23-12-2012                                |
| Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD                                                                         | 24-12-2012 a 5-2-2013<br>(43º ao 45º dia) |
| Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de                                                                            | 6-2-2013 (46º dia)                        |
| Prazo final no Congresso                                                                                                      | 20-2-2013 (60 dias)                       |
| Prazo prorrogado <sup>1</sup>                                                                                                 | 21-4-2013                                 |
| <sup>(1)</sup> Prazo prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 2, de 2013 – DOU (Seção 1) de 7-2-2013 |                                           |

\*Declaração incidental de inconstitucionalidade do *caput* do art. 5º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, com eficácia *ex nunc* – Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.029 – DOU de 16/3/2012. Lida a comunicação do Supremo Tribunal Federal ao Congresso Nacional na sessão do SF de 15 de março de 2012, e feita a comunicação à Câmara dos Deputados por meio do Ofício nº 102, de 2012-CN.

| <b>MPV Nº 587</b>               |           |
|---------------------------------|-----------|
| Votação na Câmara dos Deputados | 19-3-2013 |
| Leitura no Senado Federal       |           |
| Votação no Senado Federal       |           |



**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Com referência ao **Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2013**, que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que o prazo de 45 dias para apreciação da matéria encontra-se esgotado, e o de sua vigência foi prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional e esgotar-se-á em 21 de abril.

A matéria está incluída na Ordem do Dia de amanhã.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Presidência designa a Deputada Nilda Gondim, como membro titular, para integrar a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo Requerimento nº 4, de 2011-CN, conforme o **Ofício nº 284, de 2013**, da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados.

É o seguinte o Ofício:

Of./GAB/II/nº 284

Brasília, 26 de março de 2013

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que a Deputada Nilda Gondim passa a integrar, na qualidade de Titular, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito com a finalidade de investigar a situação de violência contra a mulher no Brasil e apurar denúncias de omissão por parte do poder público com relação à aplicação de instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres em situação de violência, em substituição a Deputada Teresa Surita.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Eduardo Cunha**, Líder do PMDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Presidência designa o Senador José Agripino para integrar, como titular, a Comissão Assuntos Sociais, em vaga cedida pelo PSDB, nos termos dos **Ofícios nºs 103 e 21, de 2013**, das Lideranças do PSDB e do Democratas, respectivamente.

São os seguintes os Ofícios:

Ofício nº 103/13 – GLPSDB

Brasília, 26 de março de 2013

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico que esta Liderança cede, ao Partido dos Democratas – DEM, a vaga de titular na Comissão de Assuntos Sociais.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente, – Senador **Aloysio Nunes Ferreira**, Líder do PSDB.

Of. nº 21/13 – GLDEM

Brasília, 26 de março de 2013

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 78, indico a Vossa Excelência o meu nome, como representante do Partido Democratas, para compor como membro titular na Comissão de Assuntos Sociais – CAS.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente, – Senador **José Agripino**, Líder do Democratas.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Presidência designa o Senador Aníbal Diniz para integrar, como titular, a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg, que passa a compor a mesma Comissão como suplente, nos termos do **Ofício nº 55, de 2013**, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

É o seguinte o Ofício:

Ofício nº 55/2013 – GLDBAG

Brasília, 26 de março de 2013

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico que a partir desta data, o Senador Aníbal Diniz passa a compor a Comissão de Ciência e Tecnologia – CCT, como titular, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg, que passa a suplente da referida Comissão, em vagas destinadas ao Bloco de Apoio ao Governo. – Senador **Wellington Dias**, Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Presidência designa o Senador Eduardo Suplicy para integrar, como titular, a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg, que passa a compor a mesma Comissão como suplente, nos termos do **Ofício nº 56, de 2013**, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

É o seguinte o Ofício:

Ofício nº 56/2013 – GLDBAG

Brasília, 26 de março de 2013

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico que a partir desta data, o Senador Eduardo Suplicy passa a compor a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária – CRA, como titular, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg, que passa a suplente da referida Comissão, em vagas destinadas ao Bloco de Apoio ao Governo. – Senador **Wellington Dias**, Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Presidência designa, o Senador Gim para integrar, como titular, a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, nos termos do **Ofício nº 71, de 2013**, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força.

É o seguinte o Ofício:

Of. nº 71/2013 – BLUFOR

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos e nos termos regimentais, dirijo-me a Vossa Excelência para indicar, pelo Bloco Parlamentar União e Força, o Senador Gim, como membro Titular, para integrar a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa – CDH – desta Casa.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente, – Senador **Gim**, Líder do Bloco Parlamentar União e Força PTB/PR/PSC/PPL.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Presidência designa, como membro titular, o Senador Flexa Ribeiro, em substituição ao Senador José Agripino, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória nº 609, de 2013**, em vaga cedida pelo Democratas, conforme os **Ofícios nºs 20, de 2013**, da Liderança do Democratas, e **102, de 2013**, da Liderança do PSDB, no Senado Federal.

Os ofícios serão encaminhados à Comissão Mista para serem juntados ao processado da matéria.

São os seguintes os Ofícios:

Of. nº 20/13 – GLDEM

Brasília, 26 de março de 2013

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico que esta Liderança está cedendo ao Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB a vaga de titular a que tem direito na Comissão Mista da Medida Provisória nº 609, de 2013.

Atenciosamente, – Senador **José Agripino**, Líder do Democratas.

Ofício nº 102/13 – GLPSDB

Brasília, 26 de março de 2013

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Flexa Ribeiro, para integrar como titular, a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória nº 609 de 2013, em substituição ao Senador José Agripino, em vaga cedida pelo Partido dos Democratas – DEM.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente, – Senador **Aloysio Nunes Ferreira**, Líder do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Presidência designa o Deputado Lúcio Vieira Lima, como membro titular, em substituição à Deputada Fátima Pelaes, e a Deputada Fátima Pelaes, como membro suplente, em substituição ao Deputado Lúcio Vieira Lima, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória nº 602, de 2012**, conforme o **Ofício nº 291, de 2013**, da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados.

O Ofício será encaminhado à Comissão Mista para ser juntado ao devido processado.

É o seguinte o Ofício:

Of/GAB/II/nº 291

Brasília, 26 de fevereiro de 2013

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado Lúcio Vieira Lima passa a integrar, na qualidade de Titular, a Comissão Mista destinada a apreciar e dar parecer à Medida Provisória nº 602/2012, que “Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – CENSIPAM e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, e dá outras providências”, em substituição a Deputada Fátima Pelaes, que passa para qualidade de Suplente.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Eduardo Cunha**, Líder do PMDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Os Srs. Senadores Ciro Nogueira, Romero Jucá e Antonio Carlos Valadares enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup> serão atendidos.

**O SR. CIRO NOGUEIRA** (Bloco/PP – PI. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> Senadoras e Srs. Senadores, desde o ano 2000, o Brasil participa de uma pesquisa realizada em âmbito global sobre empreendedorismo, que se intitula Monitor Global do Empreendedorismo. Aqui no Brasil a pesquisa, cuja sigla em inglês é GEM, é conduzida pelo Instituto Brasileiro da Qualidade e Produtividade (IBQP), com o apoio técnico do Centro de Empreendedorismo e Novos Negócios da Fundação Getúlio Vargas e a parceria técnica e financeira do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae).

Na edição de 2012, foram entrevistados 10.000 brasileiros, com idade entre 16 e 64 anos, de todas as regiões do País. Pela primeira vez, foi feita uma questão sobre qual seria o maior sonho do brasileiro, buscando comparar o sonho de ter um negócio próprio com outros desejos, entre os quais, o de comprar um carro, de obter um diploma de ensino superior ou de ter um plano de saúde.

O sonho de ter seu próprio negócio ficou em 3 o lugar entre as 12 opções listadas pela pesquisa. Ficou atrás apenas do sonho de viajar pelo Brasil e de adquirir a casa própria.

Na média nacional, o sonho de ter seu próprio negócio foi citado por 43,5% dos entrevistados, prevalecendo com folga sobre o sonho de fazer carreira em uma empresa, que obteve apenas 24,7% de preferências.

Além disso, 84,8% dos entrevistados afirmaram que, no Brasil, “aqueles que alcançam sucesso após iniciar um novo negócio adquirem status e respeito perante a sociedade”.

Apesar dessa percepção extremamente positiva, 35,5% dos participantes da pesquisa não dariam início a um novo negócio com medo do fracasso.

De fato, o receio do insucesso inibe o empreendedorismo, mas não sem razão, pois as micro e pequenas empresas são muito mais vulneráveis economicamente do que os grandes conglomerados.

As MPes, como são também conhecidas as micro e pequenas empresas, têm menor probabilidade de sobreviver em um ambiente econômico hostil ou de crise, ainda que passageiro.

Um pequeno negócio, seja pela falta de condições favoráveis para o refinanciamento de dívidas, seja pela menor flexibilidade em postergar pagamentos a fornecedores, dificilmente consegue superar períodos, mesmo que não prolongados, de faturamento negativo ou de escassez de fluxo de caixa.

Contudo, por outro lado, as micro e pequenas empresas representam 99% dos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços brasileiros; geram metade dos empregos formais privados não agrícolas do País; e são responsáveis por 40% da massa de salários paga aos trabalhadores.

As MPes empregam mais de 15 milhões e meio de pessoas, superando em cerca de 1 milhão o número de trabalhadores contratados pelas médias e grandes empresas.

Entretanto, a importância das micro e pequenas para a economia de um país ultrapassa a sua contribuição para a geração de emprego e renda e de sua participação na formação do Produto Interno Bruto.

Elas contribuem diretamente para o desenvolvimento de novas e inovadoras tecnologias e funcionam como incubadoras das futuras médias e grandes empresas.

De fato, podemos citar inúmeros casos de pequenas empresas, às vezes de firmas individuais, que se converteram em gigantes do mundo empresarial, a partir da aplicação radical de novos conhecimentos, tecnologias e informações.

Henry Ford transformou o automóvel em um bem de consumo acessível para a classe média por meio da adoção de uma linha de produção e montagem dinâmica para sua época. William Boeing empregou modelos da tecnologia militar na aviação civil. John Rockefeller concebeu um sistema revolucionário de distribuição e refino de petróleo. Bill Gates criou um sistema operacional padronizado para computadores.

Todos estes casos de sucesso surgiram de pequenos empreendimentos, que, pela obstinação e senso de oportunidade de seus fundadores, se transformaram em robustas empresas com atuação no mercado mundial.

Fiz questão de trazer essas informações para este Plenário, Sr. Presidente, para deixar clara minha posição em defesa da micro e pequena empresa, mas, mais do que isso, para parabenizar a Senhora Presidenta da República pela iniciativa de criar a Secretaria da Micro e Pequena Empresa.

Primeiramente, gostaria de destacar o fato de que Sua Excelência, a Presidenta Dilma Rousseff, optou por encaminhar ao Congresso Nacional não uma Medida Provisória, mas um projeto de lei instituindo a referida Secretaria.

Creio que esta é uma prática bastante salutar e que deve ser consolidada, pois, muito embora os projetos de lei exijam uma tramitação mais longa e não produzam efeitos imediatos, sua liturgia favorece o confronto de idéias e a preservação do equilíbrio e da convivência respeitosa entre os Poderes Executivo e Legislativo.

No entanto, a razão principal pela qual quero parabenizar a Presidenta Dilma Rousseff é pelo mérito mesmo da iniciativa.

O PLC nº 112, de 2012, que cria a Secretaria da Micro e Pequena Empresa, ligada à Presidência da República e chefiada por Ministro de Estado, foi aprovado na sessão de 7 de março passado e agora se encaminha para a sanção presidencial.

Penso, por todos os motivos que aqui manifestei, que a instituição da Secretaria da Micro e Pequena dará mais consistência e prioridade estratégica ao pequeno negócio, revigorando os avanços significativos que o setor registrou nos últimos anos.

Muito obrigado!

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> Senadoras e Srs. Senadores, segundo dados de empresas especializadas no monitoramento de veículos, os roubos e furtos de automóveis no Brasil cresceram 13% em 2012. No caso de veículos utilitários, o crescimento foi ainda mais expressivo: quase 30%!

O Estado de São Paulo é, com destaque, o campeão de furtos e roubos de automóveis – concentra quase 70% das ocorrências -, mas esse, Sr. Presidente, é um tipo de violência que afeta a todos os Estados da Federação. Áreas próximas a fronteiras – áreas em que o roubo se associa direta e facilmente com o contrabando – são particularmente vulneráveis. Há mesmo quem sugira que o roubo de carros pouco a pouco substitui o roubo a bancos como forma de financiamento do tráfico de drogas.

Por tudo isso, Sr<sup>as</sup> Senadoras, Srs. Senadores, creio que, como atores que somos no processo de formulação de políticas públicas, deveríamos voltar nossa atenção de forma especial para esse grave problema de segurança pública. Como legisladores, devemos buscar formas de criar e aprimorar as normas aplicáveis e de promover o quadro legal necessário para a proposição e para a implementação dessas políticas públicas. Como fiscalizadores, devemos nos preocupar em acompanhar o que tem sido feito pelas autoridades competentes para lidar com o problema.

Quanto a isso, Sr. Presidente, gostaria de mencionar duas medidas que se relacionam com o assunto e que, se aperfeiçoadas e plenamente implantadas, poderiam ajudar-nos a lidar melhor com o problema.

A primeira medida, Sr<sup>as</sup> Senadoras, Srs. Senadores, envolve a instalação de equipamento antifurto baseado em tecnologia de rastreamento. Há normas do Conselho Nacional de Trânsito (Contran) e do Departamento Nacional de Trânsito (Denatran) que prevêem, de fato, a instalação compulsória de equipamentos antifurto com rastreadores nos automóveis – e isso desde 2007. No entanto, Sr. Presidente, várias dúvidas cercam a efetiva implantação dessa medida. A principal delas diz respeito à proteção da privacidade, que estaria sendo ameaçada pela obrigação de que o carro possua um aparelho que toma possível, mesmo contra a vontade do proprietário ou condutor, manter registros de sua localização e itinerários.

Seja como for, Sr. Presidente, apesar dessas dúvidas, o fato é que a Lei Complementar nº 121, de 9 de fevereiro de 2006, cria o Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão ao Furto e Roubo de Veículos e Cargas, ordena que o Contran estabeleça a obrigatoriedade da instalação de equipamento antifurto nos automóveis. Precisariamos encontrar

soluções, tanto técnicas quanto normativas, para que essa previsão legal fosse atendida, sem prejuízo dos proprietários de automóveis, tanto em seus direitos como consumidores, quanto, sobretudo, em seu direito fundamental à privacidade.

O rastreamento é, de fato, uma medida que poderia eventualmente inibir os roubos e, particularmente, o contrabando de veículos roubados. Mas torná-lo compulsório talvez seja, com efeito, uma solução problemática. Sobretudo, não é necessário tornar obrigatório o rastreamento para cumprir o que exige a lei, em termos de equipamentos antifurto – um simples mecanismo bloqueador, por exemplo, já seria suficiente. De todo modo, não devemos desprezar as possibilidades abertas com as tecnologias eletrônicas de monitoramento para lidar com o problema. Isso me leva à segunda medida que gostaria de evocar aqui neste pronunciamento. Refiro-me, Sr. Presidente, à implantação do Sistema Nacional de Identificação Automática de Veículos – SINIAV, por meio da instalação, nos carros, da chamada “placa eletrônica”.

O sistema se baseia na instalação de um chip eletrônico contendo dados sobre o veículo – como placa, chassi e Renavam, entre outras -, que podem ser lidos por antenas, instaladas nas ruas, que recebem e transmitem dados. O sistema tem múltiplas utilizações possíveis: desde o controle da regularidade dos veículos até o controle do tráfego, passando pela facilidade de passagem em pedágios, entrada e saída de estacionamentos, e, também, rastreamento em caso de roubo.

O contrabando de veículos roubados também poderia ser mais facilmente combatido com o sistema. O Código de Trânsito Brasileiro já prevê, em seu artigo 119, que “as repartições aduaneiras e os órgãos de controle de fronteira comunicarão diretamente ao Renavam a entrada e saída temporária ou definitiva de veículos”. Isso, no entanto, Sr. Presidente, é quase impraticável. O controle nas fronteiras limita-se ao controle das pessoas, não dos veículos. Com um sistema como o SINIAV, a simples instalação de antenas nos postos fronteiriços faria todo o trabalho. A identificação de um veículo reportado como roubado seria imediata.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> Senadoras e Srs. Senadores, o SINIAV foi instituído por Resolução do Contran em agosto do ano passado. Trata-se, portanto, de medida recente. Segundo o cronograma previsto na Resolução, a implantação do SINIAV deve começar este ano e estar completa em junho de 2015. Não é uma tarefa pequena, como podemos imaginar: a frota de veículos no Brasil já ultrapassa os 74 milhões, sendo quase 42 milhões de automóveis. A instalação de antenas em



todos os municípios, cobrindo todo o território nacional também não é um empreendimento singelo.

Cabe a nós, Sr<sup>as</sup> Senadoras, Srs. Senadores, acompanhar com atenção a implantação desse sistema, cuidando para que as dificuldades, tanto as esperadas quanto as inesperadas, sejam enfrentadas de forma rápida e eficiente. De minha parte, quero dizer que estarei acompanhando de perto e com interesse os desdobramentos disso, pronto para trazer a minha contribuição para a implantação bem sucedida do sistema em todo o Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> Senadoras e Srs. Senadores, com a votação da PEC 66/2012, PEC dos trabalhadores domésticos, o Senado vem resgatar uma dívida com a sociedade brasileira, a de equiparação de todos os trabalhadores. Desde o advento da Constituição de 1988 são apresentadas propostas de incluir os domésticos nas demais categorias de trabalhadores.

O reconhecimento da profissão do trabalho doméstico ocorreu apenas em 1972, com a promulgação da Lei nº 5.859. O trabalho doméstico foi definido como “aquele que presta serviços de natureza contínua e de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família no âmbito residencial destas.” De acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações, a categoria abrange os seguintes cargos: empregada doméstica, acompanhante de idosos, arrumadeira, assistente doméstica, babá, caseiro, cozinheira, enfermeira, faxineira, garçom, governanta, jardineiro, lavadeira, motorista, vigia, entre outros.

A Constituição Federal de 1988 garantiu conquistas que colocam o Brasil em posição de vantagem em relação aos demais países: são reconhecidos direitos como o salário-mínimo; o 13º salário; o repouso semanal remunerado; as férias anuais remuneradas; a licença à gestante e a licença paternidade; o aviso prévio; a estabilidade da gestante em caso de gravidez; o direito aos feriados civis e religiosos; o acesso à Justiça do Trabalho; a liberdade sindical; e os benefícios da previdência social, como salário-maternidade e aposentadoria.

No entanto, ainda assim, nossa Constituição de 1988 reafirmou o tratamento desigual à categoria. Entre os direitos trabalhistas que a Constituição deixou de assegurar aos trabalhadores domésticos estão o seguro desemprego, o fundo de garantia do tempo de serviço, a remuneração do serviço extraordinário, o adicional noturno, a jornada de 44 horas e o salário família, entre outros.

Desde 1988, novas conquistas foram alcançadas, como a Lei nº 10.208, de 2001, que criou o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e o seguro-desemprego para a categoria, que são, no entanto, facultativos, a depender da escolha do empregador. A Lei nº 11.324, de 2006, veio assegurar o direito a férias de 30 dias (anteriormente fixados em 20 dias), estabilidade para as gestantes, direito aos feriados civis e religiosos e proibição de descontos de moradia, alimentação e produtos de higiene pessoal utilizados no local de trabalho.

Segundo um estudo recente do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), o trabalho doméstico remunerado empregava, em 2009, cerca de 7,2 milhões de trabalhadores e trabalhadoras, ou 7,8% do total de ocupados no país. O estudo conclui que “o emprego doméstico tem ocupado posição central nas possibilidades de incorporação das mulheres no mercado de trabalho, particularmente das negras, pobres e sem escolaridade ou qualificação profissional.” (“Situação atual das trabalhadoras domésticas no país”, Comunicados do Ipea, nº 90, de 05/05/2011)

A Organização Internacional do Trabalho (OIT), considerando o quadro de desigualdades que aflige as trabalhadoras domésticas em todo o mundo, aprovou em 16 de junho de 2011, a Convenção sobre os trabalhadores domésticos, que se converterá na Convenção nº 189, um tratado internacional vinculante para os Estados-Membros que a ratifiquem.

Nesse contexto, as novas normas contidas na PEC 66 garantem aos milhões de trabalhadoras e trabalhadores domésticos que cuidam das famílias e dos domicílios, um rol de direitos a serem implementados no patamar dos exercidos pelos trabalhadores brasileiros.

Quero registrar também, que tramita perante a Comissão de Assuntos Sociais do Senado o PLS 516/2011, de minha autoria, que prevê novas disposições à Lei nº 5.859/72 (Dispõe sobre a profissão de empregado doméstico), à Lei nº 9.250/95 (Altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas) e assegura a inclusão do empregado doméstico no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, de que trata a Lei nº 8.036/90.

Este projeto de lei se insere no contexto da PEC ora discutida e constitui proposição que busca harmonizar o ordenamento jurídico nacional, em sua dimensão infra-constitucional.

Com a aprovação da PEC 66 é necessária e urgente a aprovação do PLS 516/2011 para que a relação de emprego doméstico aconteça de maneira formal. Com esse intuito, o presente projeto prevê um conteúdo essencial do contrato de trabalho, conceitua o salário in natura e fixa critérios e limites para sua utilização, prevê condições condignas para dependências



destinadas às acomodações e permite, em caráter permanente (e não mais provisório ou temporário), a dedução, da base de cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Física, das contribuições previdenciárias pagas ao empregado doméstico.

Com essa iniciativa pretendo colaborar com o estabelecimento da igualdade de direitos entre a categoria dos trabalhadores domésticos e os trabalhadores em geral.

Como segundo assunto, eu gostaria de registrar que o debate acerca do uso consciente dos recursos hídricos e da importância de uma gestão adequada, eficiente e sustentável não sai de pauta. A água é vital para a manutenção da vida, do bem-estar e para o desenvolvimento social e econômico, mas as fontes do planeta são limitadas.

Em todos os cenários, lidar com água demanda colaboração. Por isso, a Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e a Cultura (UNESCO) elegeu 2013 o Ano Internacional de Cooperação pela Água. Além disso, comemora-se, no próximo dia 22 de março, o Dia Mundial da Água.

Dados da UNESCO mostram que 783 milhões de pessoas não têm acesso a água potável e 2,5 bilhões não têm quase acesso a saneamento adequado. Já 85% (oitenta e cinco por cento) da população mundial vive na parte mais seca da terra.

Projeções populacionais globais de crescimento de 2 a 3 bilhões de pessoas nos próximos 40 anos, combinadas com mudanças na dieta, resultam em um aumento previsto da demanda de alimentos de 70% até 2050. Enquanto a demanda de energia a partir de hidrelétricas e outras fontes de energia renovável vai aumentar em 60%.

Estas questões estão interligadas. Aumentar a produção agrícola, por exemplo, vai aumentar substancialmente tanto o consumo de água e energia, levando ao aumento da concorrência por água. Esses dados são preocupantes e nos levam a reflexão.

Em nosso País, embora já dispondo de algumas importantes ferramentas para a gestão hídrica, enfrentamos alguns problemas no sentido efetivá-las e viabilizá-las no plano concreto.

Potência ambiental e hídrica, detentora da maior reserva de água doce do mundo, o Brasil não pode se eximir em ser referência e liderança global no assunto, até para poder ter voz ativa e exigir dos seus pares da comunidade internacional o mesmo tratamento preferencial para a questão.

Nesse sentido, o Plano Nacional de Recursos Hídricos e o seu sistema de gerenciamento, principal instrumento diretivo da política nacional da água, devem ser orientados de forma verdadeiramente descen-

tralizada e participativa, permitindo que suas ações atendam às questões e especificidades regionais e se tornem mais efetivas.

Campanhas maciças de educação e uso consciente da água, portanto, são essenciais para o êxito da política, que deve se expandir da burocracia governamental e dos órgãos setoriais para as comunidades – notadamente as ribeirinhas – e organizações sociais.

O Parlamento, Sr. Presidente, tem papel crucial na busca de soluções em matéria de gestão sustentável dos recursos hídricos. Integrando ações e políticas governamentais com a mobilização da sociedade para o tema, somos considerados atores-chave nesse processo de conscientização e articulação institucional.

Nessa medida, temos o dever e a responsabilidade de debater e oferecer soluções concretas e objetivas para o melhor trato da questão. Com essa intenção apresentei o PLS nº 444, de 2011, aprovado no Senado Federal, que estabelece novas diretrizes nacionais para o saneamento básico, como a determinação da medição individual do consumo hídrico nas edificações condominiais.

Com o mesmo propósito, elaboramos o PLS 504, de 2007, também remetido à Câmara dos Deputados, estabelecendo alguns outros mecanismos de incentivo ao uso racional e econômico da água em nosso País.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Dia Mundial da Água nos impõe a necessária reflexão sobre o que estamos fazendo com as reservas de água existentes em nosso Planeta.

Desperdício, má gestão, distribuição ineficaz e degradação ambiental têm nos levado a um quadro de crescente escassez e trágica desmobilização desses recursos, absolutamente vitais para a subsistência humana.

Não podemos fugir da missão que a urgência do tema nos coloca. A água é o nosso bem mais valioso, e deve estar acessível a todo e qualquer ser habitante de nosso Planeta. Esse é o compromisso que todos nós devemos assumir, com o vigor e a premência que a matéria requer.

Aproveito a oportunidade para informar que a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos de Sergipe realiza de 19 a 22 de março, em Aracaju, o VI Encontro de Recursos Hídricos, que vai mostrar que o nosso Estado vem obtendo significativos avanços na gestão das águas.

Finalmente, gostaria de registrar que, no último dia 17 de março a nossa querida cidade de Aracaju completou 158 anos de existência. Fundada em 1855, sua construção foi fruto de necessidades econômicas, pois a pequena cidade de São Cristóvão, antiga sede da Província de Sergipe Del Rey não mais oferecia

condições para ser a sede administrativa. Além disso, a pressão econômica do Vale do Cotínguiba – maior região produtora de açúcar – exigia essa mudança. Era preciso, urgentemente, criar um porto que garantisse o escoamento da produção. A solução encontrada foi elevar o povoado de Santo Antônio do Aracaju à categoria de cidade e a transformá-lo em capital.

Aracaju foi uma das primeiras capitais brasileiras a ser planejada. O projeto desafiou a capacidade da engenharia da época, face à sua localização numa área onde predominavam pântanos e charcos. O desenho urbano da cidade foi elaborado por uma comissão de engenheiros, tendo como responsável Sebastião Basílio Pirro.

Aracaju sempre esteve na vanguarda nacional! No já distante ano de 1886, com apenas 1.484 habitantes, ela já possuía imprensa oficial, além de algumas linhas de barco para o interior. Foi uma das primeiras capitais a desfrutar de um serviço de água encanada nos inícios do século passado, um luxo para a época.

Hoje, Aracaju é uma cidade que orgulha a todos os sergipanos! Com pouco mais de 500 mil habitantes, possui um dos maiores PIBs da Região Nordeste, e está entre as capitais brasileiras que cumprem integralmente as metas fixadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Além disso, aparece com o maior índice de Desenvolvimento Municipal (IDM) entre as capitais do Nordeste e na sexta posição em nível nacional<sup>1</sup>.

Nos últimos cinco anos, Aracaju obteve índices de desenvolvimento humano jamais vistos, tanto é que foi eleita como a capital brasileira campeã em qualidade de vida, em pesquisa realizada pelo Ministério da Saúde, a pedido da TV Globo. Os pesquisadores ouviram 54 mil pessoas nas 26 capitais e no Distrito Federal. Em Aracaju, a soma de todos os “bons comportamentos” alcançou a pontuação mais alta, graças ao fomento de novas políticas públicas municipais como o Programa Academia da Cidade.

Esse Programa é o resultado de uma parceria entre a Prefeitura de Aracaju e a Universidade Federal de Sergipe, Sr. Presidente, e funciona em 20 espaços públicos da cidade, onde a população recebe aulas gratuitas e acompanhadas por educadores físicos.

Outros fatores contribuíram para que Aracaju fosse eleita a capital brasileira da qualidade de vida. Fatores como, por exemplo, os 40 km de ciclovias, aproveitando o relevo plano da nossa cidade. Com isso, não apenas melhoramos a saúde da população, mas reduzimos os índices de emissão de poluentes e o congestionamento do trânsito. Além disso, Aracaju é a capital brasileira com o menor índice de fumantes, resultado da aprovação da Lei Municipal n.º 3.756/2009 que criou o Programa Municipal de Controle do Tabagismo.

Destaco ainda, Sr. Presidente, a inauguração do Bairro 17 de Março, onde foram construídas mais de 900 casas, levando dignidade e qualidade de vida aos antigos moradores do “Morro do Avião”; a Creche Dr. Fernando Guedes, no bairro América, que levou para Aracaju um novo modal para o atendimento de nossas crianças; e a ala pediátrica do Hospital Fernando Franco, demonstrando que é possível termos um bom serviço de saúde pública neste País.

Menciono, por fim, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a Orla Pôr do Sol e a nova Orla da Aruana, que possibilitaram uma nova fronteira para o crescimento do turismo na cidade; e a Praça da Juventude, que assegurou à população do Conjunto Augusto Franco um novo espaço para a prática esportiva e o lazer.

Essas são apenas algumas iniciativas que foram desenvolvidas nos últimos cinco anos, e que fizeram de Aracaju a capital brasileira da qualidade de vida!

Portanto, quero aqui deixar o meu abraço a todos os aracajuenses, pelo aniversário da nossa querida cidade, no próximo dia 17 de março.

Parabéns Aracaju!

Parabéns Sergipe!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas, a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

#### PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 3, DE 2013

*(Proveniente da Medida Provisória nº 587, de 2012)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2013, na forma do texto aprovado na Câmara dos Deputados, que *autoriza para a safra 2011/2012 o pagamento de valor adicional ao Benefício Garantia-Safra, de que trata a Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002; amplia para o ano de 2012 o Auxílio Emergencial Financeiro, de que trata a Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004; e dá outras providências. (proveniente da Medida Provisória nº 587, de 2012).*

Parecer sob nº 4, de 2013, da Comissão Mista, Relator: Deputado Raimundo Gomes de Matos (PSDB/CE); e Relator Revisor: Senador Jayme Campos (DEM/MT), favorável, nos ter-

<sup>1</sup> Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro, 2009.

mos do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2013, que oferece.

(Lido no Senado Federal no dia 26.3.2013)

(Sobrestando a pauta a partir de 06.2.2013)

Prazo final prorrogado: 21.4.2013

## 2

### PROJETO DE LEI DO SENADO

#### Nº 192, DE 2011 – COMPLEMENTAR

(Em urgência, nos termos do Requerimento nº 174, de 2013 – art. 336, II)

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 192, 289, 744 e 761, de 2011; 35, 89, 100 e 114, de 2012, todos Complementares)

Projeto de Lei do Senado nº 192, de 2011-Complementar, da Senadora Vanessa Grazziotin, que *estabelece normas sobre o cálculo, a entrega e o controle das liberações dos recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE.*

Pendente de pareceres da CDR, CCJ e da CAE.

## 3

### PROJETO DE LEI DO SENADO

#### Nº 289, DE 2011 – COMPLEMENTAR

(Em urgência, nos termos

do Requerimento nº 174, de 2013 – art. 336, II)

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei

do Senado nºs 192, 289, 744 e 761, de 2011; 35, 89, 100 e 114, de 2012, todos Complementares)

Projeto de Lei do Senado nº 289, de 2011-Complementar, dos Senadores Randolfe Rodrigues, Romero Jucá, Valdir Raupp e Jorge Viana, que *altera o art. 2º e acrescenta os arts. 2ºA e 2ºB à Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989, que estabelece normas sobre o cálculo, a entrega e o controle das liberações dos recursos dos Fundos de Participação e dá outras providências, para dispor sobre critérios de distribuição do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE, e dá outras providências.* Pendente de pareceres da CDR, CCJ e da CAE.

## 4

### PROJETO DE LEI DO SENADO

#### Nº 744, DE 2011 – COMPLEMENTAR

(Em urgência, nos termos

do Requerimento nº 174, de 2013 – art. 336, II)

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei

do Senado nºs 192, 289, 744 e 761, de 2011; 35, 89, 100 e 114, de 2012, todos Complementares)

Projeto de Lei do Senado nº 744, de 2011-Complementar, do Senador Marcelo Crivella, que *altera a Lei Complementar nº 62, de 28 de de-*

*zembro de 1989, que estabelece normas sobre o cálculo, a entrega e o controle das liberações dos recursos dos Fundos de Participação e dá outras providências, para dispor sobre os critérios de distribuição do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE.* Pendente de pareceres da CDR, CCJ e da CAE.

## 5

### PROJETO DE LEI DO SENADO

#### Nº 761, DE 2011 – COMPLEMENTAR

(Em urgência, nos termos

do Requerimento nº 174, de 2013 – art. 336, II)

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei

do Senado nºs 192, 289, 744 e 761, de 2011; 35, 89, 100 e 114, de 2012, todos Complementares)

Projeto de Lei do Senado nº 761, de 2011-Complementar, do Senador Ricardo Ferraço, que *altera a Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989, que estabelece normas sobre o cálculo, a entrega e o controle das liberações dos recursos dos Fundos de Participação e dá outras providências, para dispor sobre os critérios de distribuição do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE.* Pendente de pareceres da CDR, CCJ e da CAE.

## 6

### PROJETO DE LEI DO SENADO

#### Nº 35, DE 2012 – COMPLEMENTAR

(Em urgência, nos termos

do Requerimento nº 174, de 2013 – art. 336, II)

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei

do Senado nºs 192, 289, 744 e 761, de 2011; 35, 89, 100 e 114, de 2012, todos Complementares)

Projeto de Lei do Senado nº 35, de 2012-Complementar, do Senador Aloysio Nunes Ferreira, que *altera o art. 2º da Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989, que estabelece os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados-FPE e dá outras providências.* Pendente de pareceres da CDR, CCJ e da CAE.

## 7

### PROJETO DE LEI DO SENADO

#### Nº 89, DE 2012 – COMPLEMENTAR

(Em urgência, nos termos

do Requerimento nº 174, de 2013 – art. 336, II)

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei

do Senado nºs 192, 289, 744 e 761, de 2011; 35, 89, 100 e 114, de 2012, todos Complementares)

Projeto de Lei do Senado nº 89, de 2012-Complementar, do Senador João Vicente Claudino, que *estabelece critérios para a repartição dos*

*recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE.*

Pendente de pareceres da CDR, CCJ e da CAE.

### 8

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO**

##### **Nº 100, DE 2012 – COMPLEMENTAR**

*(Em urgência, nos termos*

*do Requerimento nº 174, de 2013 – art. 336, II)*

*(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei*

*do Senado nºs 192, 289, 744 e 761, de 2011; 35, 89, 100 e 114, de 2012, todos Complementares)*

Projeto de Lei do Senado nº 100, de 2012-Complementar, do Senador Francisco Dornelles, que altera a Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989, as Leis nºs 5.172, de 25 de outubro de 1966, e 8.443, de 16 de julho de 1992, para estabelecer os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE. Pendente de pareceres da CDR, CCJ e da CAE.

### 9

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO**

##### **Nº 114, DE 2012 – COMPLEMENTAR**

*(Em urgência, nos termos*

*do Requerimento nº 174, de 2013 – art. 336, II)*

*(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei*

*do Senado nºs 192, 289, 744 e 761, de 2011; 35, 89, 100 e 114, de 2012, todos Complementares)*

Projeto de Lei do Senado nº 114, de 2012-Complementar, do Senador Cristovam Buarque, que altera a Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989, que estabelece normas sobre o cálculo, a entrega e o controle das liberações dos recursos dos Fundos de Participação e dá outras providências, para incorporar o IDEB nos critérios de distribuição do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE. Pendente de pareceres da CDR, CCJ e da CAE.

### 10

#### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO** **Nº 42, DE 2012**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Souza, que *cria Tribunal Regional Federal*. Parecer favorável, sob nº 1.144, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Alvaro Dias, com votos vencidos dos Senadores Antonio Carlos Valadares, Armando Monteiro, Pedro Taques, Aloysio Nunes Ferreira, Ricardo Ferraço, Eduardo Lopes e a Senadora Ana Rita.

### 11

#### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO** **Nº 89, DE 2011**

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Walter Pinheiro, que *acrescenta § 2º ao art. 52 da Constituição Federal, para estabelecer que os ocupantes de cargo público que tiverem sua escolha aprovada previamente pelo Senado Federal, nos termos do art. 52, III, f, devem comparecer a essa Casa, anualmente, para prestar contas de suas atividades nos respectivos órgãos ou entidades*.

Parecer favorável, sob nº 1.665, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Anibal Diniz.

### 12

#### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO** **Nº 86, DE 2011**

*(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 176, de 2013)*

*(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 86, de 2011; e 46 e 61, de 2012)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2011, tendo como primeira signatária a Senadora Vanessa Grazziotin, que *cria os Tribunais Regionais Federais da 6ª Região, com sede em Manaus e jurisdição no Estado do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima*.

Parecer sob nº 101, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Viana, favorável, nos termos da Emenda nº 1 – CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos vencidos dos Senadores Pedro Taques, Aloysio Nunes Ferreira, Ataídes Oliveira e Armando Monteiro; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012, que tramitam em conjunto.

### 13

#### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO** **Nº 46, DE 2012**

*(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 86, de 2011; e 46 e 61, de 2012)*

*(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 176, de 2013)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 46, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Flexa Ribeiro, que *altera o art. 27*



*do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para criar o Tribunal Regional Federal da 6ª Região, com sede em Belém e jurisdição nos Estados do Pará, Amapá, Maranhão e Tocantins.*

Parecer sob nº 101, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Viana, favorável, nos termos da Emenda nº 1 – CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos vencidos dos Senadores Pedro Taques, Aloysio Nunes Ferreira, Ataídes Oliveira e Armando Monteiro; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012, que tramitam em conjunto.

#### 14

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 61, DE 2012

*(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição*

*nºs 86, de 2011; e 46 e 61, de 2012)*

*(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 176, de 2013)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 61, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Eunício Oliveira, que *cria Tribunal Regional Federal com jurisdição nos Estados do Ceará, Piauí e Rio Grande do Norte e sede na cidade de Fortaleza.*

Parecer sob nº 101, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Viana, favorável, nos termos da Emenda nº 1 – CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos vencidos dos Senadores Pedro Taques, Aloysio Nunes Ferreira, Ataídes Oliveira e Armando Monteiro; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012, que tramitam em conjunto.

#### 15

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 101, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 2008 (nº 6.039/2005, na Casa de origem, do Deputado Paulo Rubem Santiago), que *institui o Dia Nacional do Engenheiro de Pesca a ser comemorado na data de 14 de dezembro.*

Parecer favorável, sob nº 510, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator ad hoc: Senador Marco Maciel.

#### 16

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 60, DE 2010

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução do Senado nº 60, de 2010, do Senador Eduardo Azeredo, que *institui o Grupo Parlamentar Brasil-Dinamarca e dá outras providências.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 103 e 104, de 2011, das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Pedro Simon; e Diretora, Relatora: Senadora Marta Suplicy.

#### 17

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 61, DE 2010

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução do Senado nº 61, de 2010, do Senador Eduardo Azeredo, que *institui o Grupo Parlamentar Brasil-Sérvia e dá outras providências.* Pareceres favoráveis, sob nºs 105 e 106, de 2011, das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Alfredo Cotait; e Diretora, Relatora: Senadora Marta Suplicy.

#### 18

### REQUERIMENTO Nº 116, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 116, de 2013, do Senador Jayme Campos, *solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 174, de 2010, dos Projetos de Lei do Senado nºs 108 e 385, de 2003; 68, de 2004; 145, de 2005; 208, 463, 581 e 586, de 2007; 301, de 2008; 375, 466 e 539, de 2009; 303 e 326, de 2010; 16, 35, 69, 137, 157, 214, 328, 334, 335, 364, 373, 524, 580, 618 e 663, de 2011; 48, 49, 91 e 390, de 2012, a fim de que tenha tramitação autônoma (benefícios do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).*

#### 19

### REQUERIMENTO Nº 161, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 161, de 2013, do Senador Armando Monteiro, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 105, de 2012, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (exoneração de fiança).



O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/

Muito obrigado pela presença de todos.

PMDB – AL) – Declaramos encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 22 horas e 11 minutos.)

## **Agenda Cumprida pelo Presidente Renan Calheiros**

**26/03/2013**

**terça-feira**

|              |                                                                                                                                                                                                                    |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>11h30</b> | <b>Posse da Senadora Vanessa Grazziotin, como Procuradora Especial da Mulher no Senado Federal e Apresentação da Pesquisa sobre Violência da Mulher pela Secretaria de SEPOP</b><br>Sala de Audiências             |
|              |                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>12h</b>   | <b>Recebe o Senhor Paulo Giovanni, Presidente da Agência Len Burnett Tailor Made</b><br>Sala de Audiências                                                                                                         |
|              |                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>12h30</b> | <b>Recebe o Senhor Ermes Tadeu Zapelini, Presidente do Conselho Federal de Economia, Alberto de Souza Aranha Machado, Vice-Presidente, Marcos Antonio Moreira Calheiros e demais Membros</b><br>Sala de Audiências |
|              |                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>15h</b>   | <b>Recebe a Diretoria da Juventude do PMDB Nacional</b><br>Sala de Audiências                                                                                                                                      |
|              |                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>16h</b>   | <b>Ordem do Dia</b><br>Plenário                                                                                                                                                                                    |
|              |                                                                                                                                                                                                                    |

### **TERMO DE POSSE**

Às onze horas e trinta minutos do dia vinte e seis de março de dois mil e treze, na Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal, compareceu, perante o Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Renan Calheiros, outros Senhores Senadores e convidados, a Senhora Senadora Vanessa Grazziotin, para tomar posse no cargo de Procuradora Especial da Mulher do Senado Federal, designada que foi pelo Presidente do Senado para cumprir mandato de dois anos, nos termos do art. 1º da Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013. O Senhor Presidente declarou empossada no cargo de Procuradora Especial da Mulher a Senhora Senadora Vanessa Grazziotin, tendo suas Excelências

assinado o presente Termo de Posse. Em seguida, foi lido pela Secretária-Geral da Mesa, Claudia Lyra Nascimento, o presente Termo, que vai assinado pelo Presidente do Senado Federal, Senador Renan Calheiros, e pela empossada.

Senado Federal, em 26 de março de 2013.

  
Senador Renan Calheiros  
Presidente do Senado Federal

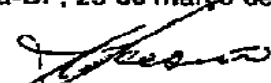
  
Senadora Vanessa Grazziotin  
Procuradora Especial da Mulher

### **Editais de Ciência de Eliminação de Documentos Nº 14/2013**

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Senado Federal, designada pelo Ato do Diretor Geral nº 846 de 16/8/2000, publicado no Diário do Senado Federal, de 17/8/2000 e de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 14/2013, da Secretaria Jornal do Senado (SJORN), baseada na Tabela de Temporalidade de Documentos do Senado Federal e Congresso Nacional e aprovada pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Senado Federal faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário do Senado Federal, se não houver oposição, a Secretaria de Arquivo procederá à eliminação dos documentos referidos na listagem, relativos ao período de 1996 a 2009.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer o desentranhamento de documentos ou cópias de peças de processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração da legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Senado Federal.

Brasília-DF, 25 de março de 2013.

  
**MARIA DO SOCORRO DE S. B. PEREIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de  
Documentos de Arquivo do Senado Federal

DIRETORIA GERAL  
SECRETARIA DE ARQUIVO

| LISTAGEM N. 14 de 2013                                                    |                |                                                                                                                                                                               |                             |              |  |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------|--|
| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS                                      |                |                                                                                                                                                                               |                             |              |  |
| ÓRGÃO: SENADO FEDERAL                                                     |                |                                                                                                                                                                               |                             |              |  |
| UNIDADE / SETOR: SECRETARIA JORNAL DO SENADO                              |                |                                                                                                                                                                               |                             |              |  |
| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO - ASSUNTO / SÉRIE                                 | DATAS - LIMITE | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                 | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA | CAIXA / MACO |  |
| 003 - RELATÓRIOS DE ATIVIDADES                                            |                | - Relatório de atividades do Jornal do Senado, em junho de 2006. (Mensal/recapitulativo).                                                                                     | Documento                   | 1 / 1        |  |
| 022.22 - DADOS CADASTRAIS. CONTRATO. TERMO DE COMPROMISSO                 | 2001 - 2007    | - Autorização para início de estágio.                                                                                                                                         | Documento                   | 1 / 2        |  |
| 033.11 - COMPRA DE MATERIAL PERMANENTE                                    |                | - Processo nº 6570/00 - 3, Solicitação de aquisição de material. (Material não adquirido).                                                                                    | Documento                   | 1 / 3        |  |
| 034.4 - AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA DE MATERIAL                                  | 2001 - 2007    | - Autorização de retirada de material.                                                                                                                                        | Documento                   | 1 / 5        |  |
| 036.1 - REQUISICAO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS                              | 2001 - 2007    | - Processo nº 7705/00 - 0, Instalação de spots lights no posto avançado da Agência Senado.<br>- Processo nº 7162/98 - 7, Solicitação de estofamento dos móveis que relaciona. | Documento                   | 1 / 6        |  |
| 041.013 - FORNECIMENTO MANUTENÇÃO ENERGIA ELÉTRICA                        |                | - Processo nº 10168/98 - 2, serviço. (Não envolve pagamento).                                                                                                                 | Documento                   | 1 / 7        |  |
| 062.1 - AQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS BIBLIOGRÁFICOS (NÃO ENVOLVENDO PAGAMENTO) | 2001 - 2007    | - Processo nº 9133/01 - 1, Aquisição de material.<br>- Processo nº 14179/04 - 0, Aquisição de obras sobre o acervo fotográfico.                                               | Documento                   | 1 / 8        |  |
| 062.3 - CATALOGAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, INDEXAÇÃO                             | 2001 - 2007    | - Processo nº 7909/94 - 7, Impressão.<br>- Processo nº 5906/05 - 9, Publicação.                                                                                               | Documento                   | 1 / 9        |  |
| 062.4 - REFERÊNCIA E CIRCULAÇÃO                                           | 2001 - 2007    | - Memorando nº 173/2002.<br>- Memorando nº 001/2004.                                                                                                                          | Documento                   | 1 / 10       |  |
| 063.2 - PROTOCOLO: RECEPÇÃO, TRANSMISSÃO, EXPEDIÇÃO                       | 2001 - 2007    | - Memorando nº 066/2001,<br>- Memorando nº 072/2001,<br>- Memorando nº 224/2004,<br>- Memorando nº 68/2004,<br>- Memorando nº 010/2006,<br>- Memorando nº 03907/2005.         | Documento                   | 1 / 11       |  |
| 065. - REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS                                           | 2001 - 2007    | - Ofício nº 03/2002.                                                                                                                                                          | Documento                   | 1 / 4        |  |

| LISTAGEM N. 14 de 2013                                 |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                             |              |  |
|--------------------------------------------------------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------|--|
| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS                   |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                             |              |  |
| ÓRGÃO: SENADO FEDERAL                                  |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                             |              |  |
| UNIDADE / SETOR: SECRETARIA JORNAL DO SENADO           |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                             |              |  |
| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO - ASSUNTO / SÉRIE              | DATAS LIMITE | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA | CAUSA / MOTO |  |
| 067.3 - ASSISTENCIA TECNICA                            | 2001 - 2004  | - Processo nº 9741/01-3, Solicitação de uma rede interna independente para a utilização exclusiva do Jornal do Senado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Documento                   | 1 / 12       |  |
| 074. - SERVICO TELEFONICO, FAC-SIMILE (FAX)            | 2005         | - Processo nº 9226/05-2, Autorização.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Documento                   | 1 / 13       |  |
| 631.1.1 - JORNAL DO SENADO                             | 2003         | - Ofício nº 1530/2003.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Documento                   | 1 / 14       |  |
| 632 - DOAÇÕES                                          | 2000 - 2004  | - Processo nº 12947/06-7, Documento.<br>- Ofício nº 107/2004.<br>- Enail.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Documento                   | 1 / 15       |  |
| 940. - VISITAS E VISITANTES                            | 2003         | - Ofício nº 2390/2003.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Documento                   | 1 / 16       |  |
| 992 - COMUNICADOS E INFORMES                           | 1997 - 2008  | - Ofício nº 679/1997,<br>- Ofício nº 151/2004,<br>- Ofício nº 005/2003,<br>- Ofício nº 019/2003,<br>- Ofício nº 004/1997,<br>- Ofício nº 004/1998,<br>- Ofício nº 511/2000,<br>- Ofício nº 036/2004,<br>- Ofício nº 004/2001,<br>- Ofício nº 175/2001,<br>- Ofício nº 006/2001,<br>- Ofício nº 003/2002,<br>- Ofício nº 13/2002,<br>- Ofício nº 113/2002,<br>- Ofício nº 42/2002,<br>- Ofício nº 57/2002,<br>- Ofício nº 03/2004,<br>- Ofício nº 015/2004,<br>- Ofício nº 531/2004,<br>- Ofício nº 79/2004,<br>- Enail. | Documento                   | 1 / 17       |  |
| 993 - AGRADECIMENTOS, CONVITES, FELICITAÇÕES, PESANTES | 1997 - 2008  | - Enail,<br>- Ofício nº 54/2000,<br>- Ofício nº 162/2004,<br>- Ofício nº 168/1997.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Documento                   | 1 / 18       |  |

| LISTAGEM N. 14 de 2013                                    |              |                                                                                                                                    |                             |              |  |
|-----------------------------------------------------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------|--|
| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS                      |              |                                                                                                                                    |                             |              |  |
| ÓRGÃO: SENADO FEDERAL                                     |              |                                                                                                                                    |                             |              |  |
| UNIDADE / SETOR: SECRETARIA JORNAL DO SENADO              |              |                                                                                                                                    |                             |              |  |
| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO - ASSUNTO / SÉRIE                 | DATAS-LIMITE | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                      | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA | CARTA / PAÇO |  |
| 904 - PROTESTOS, REIVINDICAÇÕES, COMENTÁRIOS, CRÍTICAS    | 2001 - 2007  | - Processo nº 12933/01 - 5, Autorização.<br>- Email.                                                                               | Documento                   | 1 / 19       |  |
| 905 - PEDIDOS, OFERTAS E INFORMAÇÕES DIVERSAS             | 2000 - 2007  | - Carta,<br>- Email,<br>- Ofício nº 005/2003,<br>- Processo nº 2044/03 - 0, Comunicação,<br>- Processo nº 2441/02 - 0 Solicitação. | Documento                   | 1 / 20       |  |
| 012.012 - ENTREVISTAS, NOTÍCIAS, REPORTAGENS, EDITORIAIS  | 1999         | - Ofício nº 412/1999,<br>- Ofício nº 121/1991.                                                                                     | Documento                   | 2 / 1        |  |
| 019.01 - INFORMAÇÕES SOBRE O ORGAO                        | 2003         | - Ofício nº 1004/2003,                                                                                                             | Documento                   | 2 / 6        |  |
| 020.61 - CREDENCIAMENTO DE TERCEIRIZADOS                  | 2009         | - Entrega de crachás.                                                                                                              | Documento                   | 2 / 7        |  |
| 020.63 - CREDENCIAMENTO DE IMPRENSA                       | 1997 - 1999  | - Ofício nº 003/1999,<br>- Ofício nº 070/1993.                                                                                     | Documento                   | 2 / 8        |  |
| 022.22 - DADOS CADASTRAIS, CONTRATO, TERMO DE COMPROMISSO | 2000         | - Memorando nº 040/2000,<br>- Renovação de contrato de estágio em arqueologia.                                                     | Documento                   | 2 / 0        |  |
| 022.25 - SELEÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS            | 1999 - 2000  | - Ofício nº 067/1999,<br>- Memorando nº 041/2000.                                                                                  | Documento                   | 2 / 10       |  |
| 033.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE NÃO ADQUIRIDOS   | 2000         | - Orçamento para mobiliário.                                                                                                       | Documento                   | 2 / 11       |  |
| 034 - REQUIS. DISTRIB. MOV. MATERIAL PERMANENTE           | 1999         | - Requisição de material.                                                                                                          | Documento                   | 2 / 12       |  |
| 034.4 - AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA DE MATERIAL                  | 1997         | - Autorização.                                                                                                                     | Documento                   | 2 / 13       |  |
| 037.1 - INVENTÁRIO DE MATERIAL PERMANENTE                 | 2000         | - Levantamento de material permanente.                                                                                             | Documento                   | 2 / 14       |  |
| 041.5 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (NÃO ENVOLVENDO PAGAMENTO) | 2008         | - Autorização.                                                                                                                     | Documento                   | 2 / 15       |  |
| 062.4 - REFERÊNCIA E CIRCULAÇÃO                           | 2000 - 2005  | - Memorando nº 296/2003,<br>- Memorando nº 063/2005,<br>- Ofício nº 006/2000.                                                      | Documento                   | 2 / 16       |  |



| LISTAGEM N. 14 de 2013                            |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                |                             |              |
|---------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------|
| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS              |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                |                             |              |
| ÓRGÃO: SENADO FEDERAL                             |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                |                             |              |
| UNIDADE / SETOR: SECRETARIA JORNAL DO SENADO      |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                |                             |              |
| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO - ASSUNTO / SÉRIE         | DATA-LIMITE | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                  | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA | CAIXA / MAÇO |
| 631.11 - JORNAL DO SENADO                         | 2008        | - Email.<br>- Solicitação de assinatura.<br>- Cópia de fax.                                                                                                                                                                                                                    | Documento                   | 2 / 2        |
| 631.11 - JORNAL DO SENADO                         | 2008        | - Ofício nº 065/2001.<br>- Email.<br>- Renovação de assinatura.<br>- Cópia de fax.                                                                                                                                                                                             | Documento                   | 2 / 3        |
| 631.11 - JORNAL DO SENADO                         | 2008        | - Ofício nº 046/2004.<br>- Cópia de fax.<br>- Carta.                                                                                                                                                                                                                           | Documento                   | 2 / 4        |
| 631.11 - JORNAL DO SENADO                         | 2009        | - Solicitação de assinatura.<br>- Cartas,<br>- Email,<br>- Ofício nº 040/2009,<br>- Solicitação de assinatura,<br>- Ofício nº 326/2004.                                                                                                                                        | Documento                   | 2 / 5        |
| 610.121. - ORDEM DE SERVIÇO                       | 1996        | - Guia de expedição                                                                                                                                                                                                                                                            | Documento                   | 3 / 5        |
| 610.121. - ORDEM DE SERVIÇO                       | 2000        | - Guia de expedição                                                                                                                                                                                                                                                            | Documento                   | 3 / 6        |
| 610.121. - ORDEM DE SERVIÇO                       | 2002 - 2003 | - Recibo,<br>- Guia de expedição.                                                                                                                                                                                                                                              | Documento                   | 3 / 7        |
| 610.121. - ORDEM DE SERVIÇO                       | 2004 - 2005 | - Guia de expedição                                                                                                                                                                                                                                                            | Documento                   | 3 / 8        |
| 610.121. - ORDEM DE SERVIÇO                       | 2005        | - Guia de expedição                                                                                                                                                                                                                                                            | Documento                   | 3 / 9        |
| 063.2- PROTOCOLO: RECEPÇÃO, TRAMITAÇÃO, EXPEDIÇÃO | 2002        | - Listas de entregas diárias do Jornal do Senado.                                                                                                                                                                                                                              | Documento                   | 3 / 1        |
| 063.51- PESQUISAS, CONSULTAS, EMPRÉSTIMOS         | 1999 - 2003 | - Memorando nº 004/1999,<br>- Memorando nº 046/1999,<br>- Memorando nº 011/2000,<br>- Memorando nº 031/2000,<br>- Memorando nº 027/2000,<br>- Memorando nº 051/2001,<br>- Ofício nº 076/2001,<br>- Memorando nº 060/2002,<br>- Memorando nº 051/2002,<br>- Ofício nº 149/2003. | Documento                   | 3 / 2        |

| LISTAGEM N. 14 de 2013                                |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                             |              |  |
|-------------------------------------------------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------|--|
| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS                  |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                             |              |  |
| ÓRGÃO: SENADO FEDERAL                                 |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                             |              |  |
| UNIDADE / SETOR: SECRETARIA JORNAL DO SENADO          |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                             |              |  |
| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO - ASSUNTO / SÉRIE             | DATAS-LIMITE | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA | CAIXA / MAÇO |  |
| 063.51 - PESQUISAS, CONSULTAS, EMPRÉSTIMOS            | 1999 - 2003  | - Carta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Documento                   | 3 / 2        |  |
| 065. - REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS                       | 2001 - 2003  | - Ofício nº 462/2001,<br>- Ofício nº 060/2003.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Documento                   | 3 / 3        |  |
| 074. - SERVIÇO TELEFÔNICO, FAC-SIMILE (FAX)           | 2005         | - Termo de entrega de aparelho celular.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Documento                   | 3 / 4        |  |
| 610.2 - SERVIÇOS DE ACABAMENTO                        | 2001         | - Ofício nº 1600/2001,<br>- Ofício nº 1763/2001.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Documento                   | 3 / 10       |  |
| 632 - DOAÇÕES                                         |              | - Ofício nº 111/1998,<br>- Email,<br>- Cópia de fax.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Documento                   | 3 / 11       |  |
| 992 - COMUNICADOS E INFORMES                          | 1997 - 2006  | - Ofício nº 003/1997,<br>- Ofício nº 082/1997,<br>- Email,<br>- Ofício nº 136/1998,<br>- Ofício nº 038/1998,<br>- Memorando nº 055/1999,<br>- Memorando nº 139/1999,<br>- Memorando nº 034/1999,<br>- Ofício nº 021/1999,<br>- Comunicado,<br>- Ofício nº 017/1999,<br>- Ofício nº 019/2000,<br>- Ofício nº 001/2000,<br>- Ofício nº 101/2000,<br>- Ofício nº 010/2000.,<br>- Ofício nº 2022/2006. | Documento                   | 3 / 12       |  |
| 993 - AGRADECIMENTOS, CONVITES, FELICITAÇÕES, PESANES | 1998 - 2009  | - Ofício nº 012/1999,<br>- Cópia de fax,<br>- Ofício nº 24/2008,<br>- Agradecimento/ carta,<br>- Ofício nº 298/2009,<br>- Ofício nº 044/2009,<br>- Ofício nº 021/2009,<br>- Ofício nº 008/2009.                                                                                                                                                                                                    | Documento                   | 3 / 13       |  |

| LISTAGEM N. 14 de 2013                                 |               |                                                                                                                                                                                |                            |             |  |  |
|--------------------------------------------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------|--|--|
| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS                   |               |                                                                                                                                                                                |                            |             |  |  |
| ÓRGÃO: SENADO FEDERAL                                  |               |                                                                                                                                                                                |                            |             |  |  |
| UNIDADE / SETOR: SECRETARIA JORNAL DO SENADO           |               |                                                                                                                                                                                |                            |             |  |  |
| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO - ASSUNTO / SÉRIE              | DATA - LIMITE | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                  | DESCRIÇÕES / JUSTIFICATIVA | DATA / MAÇO |  |  |
| 994 - PROTESTOS, REIVINDICAÇÕES, COMENTÁRIOS, CRÍTICAS | 2000          | - Cópia de carta,<br>- Email.                                                                                                                                                  | Documento                  | 3 / 14      |  |  |
| 995 - PEDIDOS, OFERECIMENTOS E INFORMAÇÕES DIVERSAS    | 1998 - 2003   | - Ofício nº 031/1999,<br>- Memorando nº 017/1999,<br>- Ofício nº 134/1999,<br>- Ofício nº 094/2000,<br>- Ofício nº 222/2001,<br>- Ofício nº 033/2003,<br>- Ofício nº 393/2003. | Documento                  | 3 / 15      |  |  |
| 995 - PEDIDOS, OFERECIMENTOS E INFORMAÇÕES DIVERSAS    | 2004          | - Carta,<br>- Ofício nº 1482/2004,<br>- Email.                                                                                                                                 | Documento                  | 3 / 16      |  |  |
| 995 - PEDIDOS, OFERECIMENTOS E INFORMAÇÕES DIVERSAS    | 2005 - 2009   | - Carta,<br>- Email,<br>- Ofício nº 12/2008,<br>- Ofício nº 42/2005.                                                                                                           | Documento                  | 3 / 17      |  |  |

## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA (por Unidade da Federação)

### Bahia

**Bloco-PDT** - João Durval\*  
**Bloco-PSB** - Lídice da Mata\*\*  
**Bloco-PT** - Walter Pinheiro\*\*

### Rio de Janeiro

**Bloco-PP** - Francisco Dornelles\*  
**Bloco-PRB** - Eduardo Lopes\*\* (S)  
**Bloco-PT** - Lindbergh Farias\*\*

### Maranhão

**Bloco-PTB** - Epitácio Cafeteira\*  
**Bloco-PMDB** - João Alberto Souza\*\*  
**Bloco-PMDB** - Lobão Filho\*\* (S)

### Pará

**Bloco-PSDB** - Mário Couto\*  
**Bloco-PSDB** - Flexa Ribeiro\*\*  
**Bloco-PMDB** - Jader Barbalho\*\*

### Pernambuco

**Bloco-PMDB** - Jarbas Vasconcelos\*  
**Bloco-PTB** - Armando Monteiro\*\*  
**Bloco-PT** - Humberto Costa\*\*

### São Paulo

**Bloco-PT** - Eduardo Suplicy\*  
**Bloco-PSDB** - Aloysio Nunes Ferreira\*\*  
**Bloco-PR** - Antonio Carlos Rodrigues\*\* (S)

### Minas Gerais

**Bloco-PMDB** - Clésio Andrade\* (S)  
**Bloco-PSDB** - Aécio Neves\*\*  
**Bloco-PDT** - Zeze Perrella\*\* (S)

### Goiás

**Bloco-PSDB** - Cyro Miranda\* (S)  
**Bloco-PSDB** - Lúcia Vânia\*\*  
**Bloco-DEM** - Wilder Moraes\*\* (S)

### Mato Grosso

**Bloco-DEM** - Jayme Campos\*  
**Bloco-PR** - Blairo Maggi\*\*  
**Bloco-PDT** - Pedro Taques\*\*

### Rio Grande do Sul

**Bloco-PMDB** - Pedro Simon\*  
**Bloco-PP** - Ana Amélia\*\*  
**Bloco-PT** - Paulo Paim\*\*

### Ceará

**Bloco-PC DO B** - Inácio Arruda\*  
**Bloco-PMDB** - Eunício Oliveira\*\*  
**Bloco-PT** - José Pimentel\*\*

### Paraíba

**Bloco-PSDB** - Cícero Lucena\*  
**Bloco-PSDB** - Cássio Cunha Lima\*\*  
**Bloco-PMDB** - Vital do Rêgo\*\*

### Espírito Santo

**Bloco-PT** - Ana Rita\* (S)  
**Bloco-PR** - Magno Malta\*\*  
**Bloco-PMDB** - Ricardo Ferraço\*\*

### Piauí

**Bloco-PTB** - João Vicente Claudino\*  
**Bloco-PP** - Ciro Nogueira\*\*  
**Bloco-PT** - Wellington Dias\*\*

### Rio Grande do Norte

**Bloco-PMDB** - Garibaldi Alves\* (S)  
**Bloco-DEM** - José Agripino\*\*  
**Bloco-PV** - Paulo Davim\*\* (S)

### Santa Catarina

**Bloco-PMDB** - Casildo Maldaner\* (S)  
**Bloco-PMDB** - Luiz Henrique\*\*  
**Bloco-PSDB** - Paulo Bauer\*\*

### Alagoas

**Bloco-PTB** - Fernando Collor\*  
**Bloco-PP** - Benedito de Lira\*\*  
**Bloco-PMDB** - Renan Calheiros\*\*

### Sergipe

**Bloco-DEM** - Maria do Carmo Alves\*  
**Bloco-PSB** - Antonio Carlos Valadares\*\*  
**Bloco-PSC** - Eduardo Amorim\*\*

### Mandatos

\*: Período 2007/2015    \*\*: Período 2011/2019

### Amazonas

**Bloco-PR** - Alfredo Nascimento\*  
**Bloco-PMDB** - Eduardo Braga\*\*  
**Bloco-PC DO B** - Vanessa Grazziotin\*\*

### Paraná

**Bloco-PSDB** - Alvaro Dias\*  
**Bloco-PMDB** - Roberto Requião\*\*  
**Bloco-PMDB** - Sérgio Souza\*\* (S)

### Acre

**Bloco-PT** - Anibal Diniz\* (S)  
**Bloco-PT** - Jorge Viana\*\*  
**Bloco-PSD** - Sérgio Petecão\*\*

### Mato Grosso do Sul

**Bloco-PSDB** - Ruben Figueiró\* (S)  
**Bloco-PT** - Delcídio do Amaral\*\*  
**Bloco-PMDB** - Waldemir Moka\*\*

### Distrito Federal

**Bloco-PTB** - Gim\* (S)  
**Bloco-PDT** - Cristovam Buarque\*\*  
**Bloco-PSB** - Rodrigo Rollemberg\*\*

### Rondônia

**Bloco-PDT** - Acir Gurgacz\*  
**Bloco-PP** - Ivo Cassol\*\*  
**Bloco-PMDB** - Valdir Raupp\*\*

### Tocantins

**Bloco-PSD** - Kátia Abreu\*  
**Bloco-PSDB** - Ataídes Oliveira\*\* (S)  
**Bloco-PPL** - João Costa\*\* (S)

### Amapá

**Bloco-PMDB** - José Sarney\*  
**Bloco-PSB** - João Capiberibe\*\*  
**Bloco-PSOL** - Randolfe Rodrigues\*\*

### Roraima

**Bloco-PTB** - Sodré Santoro\* (S)  
**Bloco-PT** - Angela Portela\*\*  
**Bloco-PMDB** - Romero Jucá\*\*

## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA

### (Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

#### Bloco Parlamentar da Maioria - 28

PMDB-20 / PP-5 / PSD-2 / PV-1

|                              |         |
|------------------------------|---------|
| Ana Amélia. . . . .          | PP/RS   |
| Benedito de Lira. . . . .    | PP/AL   |
| Casildo Maldaner. . . . .    | PMDB/SC |
| Ciro Nogueira. . . . .       | PP/PI   |
| Clésio Andrade. . . . .      | PMDB/MG |
| Eduardo Braga. . . . .       | PMDB/AM |
| Eunício Oliveira. . . . .    | PMDB/CE |
| Francisco Dornelles. . . . . | PP/RJ   |
| Garibaldi Alves. . . . .     | PMDB/RN |
| Ivo Cassol. . . . .          | PP/RO   |
| Jader Barbalho. . . . .      | PMDB/PA |
| Jarbas Vasconcelos. . . . .  | PMDB/PE |
| João Alberto Souza. . . . .  | PMDB/MA |
| José Sarney. . . . .         | PMDB/AP |
| Kátia Abreu. . . . .         | PSD/TO  |
| Lobão Filho. . . . .         | PMDB/MA |
| Luiz Henrique. . . . .       | PMDB/SC |
| Paulo Davim. . . . .         | PV/RN   |
| Pedro Simon. . . . .         | PMDB/RS |
| Renan Calheiros. . . . .     | PMDB/AL |
| Ricardo Ferraço. . . . .     | PMDB/ES |
| Roberto Requião. . . . .     | PMDB/PR |
| Romero Jucá. . . . .         | PMDB/RR |
| Sérgio Petecão. . . . .      | PSD/AC  |
| Sérgio Souza. . . . .        | PMDB/PR |
| Valdir Raupp. . . . .        | PMDB/RO |
| Vital do Rêgo. . . . .       | PMDB/PB |
| Waldemir Moka. . . . .       | PMDB/MS |

#### Bloco de Apoio ao Governo - 25

PT-12 / PDT-5 / PSB-4 / PC DO B-2

PRB-1 / PSOL-1

|                                   |            |
|-----------------------------------|------------|
| Acir Gurgacz. . . . .             | PDT/RO     |
| Ana Rita. . . . .                 | PT/ES      |
| Angela Portela. . . . .           | PT/RR      |
| Aníbal Diniz. . . . .             | PT/AC      |
| Antonio Carlos Valadares. . . . . | PSB/SE     |
| Cristovam Buarque. . . . .        | PDT/DF     |
| Delcídio do Amaral. . . . .       | PT/MS      |
| Eduardo Lopes. . . . .            | PRB/RJ     |
| Eduardo Suplicy. . . . .          | PT/SP      |
| Humberto Costa. . . . .           | PT/PE      |
| Inácio Arruda. . . . .            | PC DO B/CE |
| João Capiberibe. . . . .          | PSB/AP     |
| João Durval. . . . .              | PDT/BA     |
| Jorge Viana. . . . .              | PT/AC      |
| José Pimentel. . . . .            | PT/CE      |
| Lídice da Mata. . . . .           | PSB/BA     |
| Lindbergh Farias. . . . .         | PT/RJ      |
| Paulo Paim. . . . .               | PT/RS      |
| Pedro Taques. . . . .             | PDT/MT     |

|                             |            |
|-----------------------------|------------|
| Randolfe Rodrigues. . . . . | PSOL/AP    |
| Rodrigo Rollemberg. . . . . | PSB/DF     |
| Vanessa Grazziotin. . . . . | PC DO B/AM |
| Walter Pinheiro. . . . .    | PT/BA      |
| Wellington Dias. . . . .    | PT/PI      |
| Zeze Perrella. . . . .      | PDT/MG     |

#### Bloco Parlamentar Minoria - 16

PSDB-12 / DEM-4

|                                 |         |
|---------------------------------|---------|
| Aécio Neves. . . . .            | PSDB/MG |
| Aloysio Nunes Ferreira. . . . . | PSDB/SP |
| Alvaro Dias. . . . .            | PSDB/PR |
| Ataídes Oliveira. . . . .       | PSDB/TO |
| Cássio Cunha Lima. . . . .      | PSDB/PB |
| Cícero Lucena. . . . .          | PSDB/PB |
| Cyro Miranda. . . . .           | PSDB/GO |
| Flexa Ribeiro. . . . .          | PSDB/PA |
| Jayme Campos. . . . .           | DEM/MT  |
| José Agripino. . . . .          | DEM/RN  |
| Lúcia Vânia. . . . .            | PSDB/GO |
| Maria do Carmo Alves. . . . .   | DEM/SE  |
| Mário Couto. . . . .            | PSDB/PA |
| Paulo Bauer. . . . .            | PSDB/SC |
| Ruben Figueiró. . . . .         | PSDB/MS |
| Wilder Moraes. . . . .          | DEM/GO  |

#### Bloco Parlamentar União e Força - 12

PTB-6 / PR-4 / PSC-1 / PPL-1

|                                   |        |
|-----------------------------------|--------|
| Alfredo Nascimento. . . . .       | PR/AM  |
| Antonio Carlos Rodrigues. . . . . | PR/SP  |
| Armando Monteiro. . . . .         | PTB/PE |
| Blairo Maggi. . . . .             | PR/MT  |
| Eduardo Amorim. . . . .           | PSC/SE |
| Epitácio Cafeteira. . . . .       | PTB/MA |
| Fernando Collor. . . . .          | PTB/AL |
| Gim. . . . .                      | PTB/DF |
| João Costa. . . . .               | PPL/TO |
| João Vicente Claudino. . . . .    | PTB/PI |
| Magno Malta. . . . .              | PR/ES  |
| Sodré Santoro. . . . .            | PTB/RR |

|                                          |           |
|------------------------------------------|-----------|
| Bloco Parlamentar da Maioria. . . . .    | 28        |
| Bloco de Apoio ao Governo. . . . .       | 25        |
| Bloco Parlamentar Minoria. . . . .       | 16        |
| Bloco Parlamentar União e Força. . . . . | 12        |
| <b>TOTAL . . . . .</b>                   | <b>81</b> |



## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

|                                           |                                       |                                         |
|-------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------------|
| Acir Gurgacz* (Bloco-PDT-RO)              | Epitácio Cafeteira* (Bloco-PTB-MA)    | Luiz Henrique** (Bloco-PMDB-SC)         |
| Aécio Neves** (Bloco-PSDB-MG)             | Eunício Oliveira** (Bloco-PMDB-CE)    | Magno Malta** (Bloco-PR-ES)             |
| Alfredo Nascimento* (Bloco-PR-AM)         | Fernando Collor* (Bloco-PTB-AL)       | Maria do Carmo Alves* (Bloco-DEM-SE)    |
| Aloysio Nunes Ferreira** (Bloco-PSDB-SP)  | Flexa Ribeiro** (Bloco-PSDB-PA)       | Mário Couto* (Bloco-PSDB-PA)            |
| Alvaro Dias* (Bloco-PSDB-PR)              | Francisco Dornelles* (Bloco-PP-RJ)    | Paulo Bauer** (Bloco-PSDB-SC)           |
| Ana Amélia** (Bloco-PP-RS)                | Garibaldi Alves* (Bloco-PMDB-RN)      | Paulo Davim** (Bloco-PV-RN)             |
| Ana Rita* (Bloco-PT-ES)                   | Gim* (Bloco-PTB-DF)                   | Paulo Paim** (Bloco-PT-RS)              |
| Angela Portela** (Bloco-PT-RR)            | Humberto Costa** (Bloco-PT-PE)        | Pedro Simon* (Bloco-PMDB-RS)            |
| Anibal Diniz* (Bloco-PT-AC)               | Inácio Arruda* (Bloco-PC DO B-CE)     | Pedro Taques** (Bloco-PDT-MT)           |
| Antonio Carlos Rodrigues** (Bloco-PR-SP)  | Ivo Cassol** (Bloco-PP-RO)            | Randolfe Rodrigues** (Bloco-PSOL-AP)    |
| Antonio Carlos Valadares** (Bloco-PSB-SE) | Jader Barbalho** (Bloco-PMDB-PA)      | Renan Calheiros** (Bloco-PMDB-AL)       |
| Armando Monteiro** (Bloco-PTB-PE)         | Jarbas Vasconcelos* (Bloco-PMDB-PE)   | Ricardo Ferraço** (Bloco-PMDB-ES)       |
| Ataídes Oliveira** (Bloco-PSDB-TO)        | Jayme Campos* (Bloco-DEM-MT)          | Roberto Requião** (Bloco-PMDB-PR)       |
| Benedito de Lira** (Bloco-PP-AL)          | João Alberto Souza** (Bloco-PMDB-MA)  | Rodrigo Rollemberg** (Bloco-PSB-DF)     |
| Blairo Maggi** (Bloco-PR-MT)              | João Capiberibe** (Bloco-PSB-AP)      | Romero Jucá** (Bloco-PMDB-RR)           |
| Casildo Maldaner* (Bloco-PMDB-SC)         | João Costa** (Bloco-PPL-TO)           | Ruben Figueiró* (Bloco-PSDB-MS)         |
| Cássio Cunha Lima** (Bloco-PSDB-PB)       | João Durval* (Bloco-PDT-BA)           | Sérgio Petecão** (Bloco-PSD-AC)         |
| Cícero Lucena* (Bloco-PSDB-PB)            | João Vicente Claudino* (Bloco-PTB-PI) | Sérgio Souza** (Bloco-PMDB-PR)          |
| Ciro Nogueira** (Bloco-PP-PI)             | Jorge Viana** (Bloco-PT-AC)           | Sodré Santoro* (Bloco-PTB-RR)           |
| Clésio Andrade* (Bloco-PMDB-MG)           | José Agripino** (Bloco-DEM-RN)        | Valdir Raupp** (Bloco-PMDB-RO)          |
| Cristovam Buarque** (Bloco-PDT-DF)        | José Pimentel** (Bloco-PT-CE)         | Vanessa Grazziotin** (Bloco-PC DO B-AM) |
| Cyro Miranda* (Bloco-PSDB-GO)             | José Sarney* (Bloco-PMDB-AP)          | Vital do Rêgo** (Bloco-PMDB-PB)         |
| Delcídio do Amaral** (Bloco-PT-MS)        | Kátia Abreu* (Bloco-PSD-TO)           | Waldemir Moka** (Bloco-PMDB-MS)         |
| Eduardo Amorim** (Bloco-PSC-SE)           | Lídice da Mata** (Bloco-PSB-BA)       | Walter Pinheiro** (Bloco-PT-BA)         |
| Eduardo Braga** (Bloco-PMDB-AM)           | Lindbergh Farias** (Bloco-PT-RJ)      | Wellington Dias** (Bloco-PT-PI)         |
| Eduardo Lopes** (Bloco-PRB-RJ)            | Lobão Filho** (Bloco-PMDB-MA)         | Wilder Moraes** (Bloco-DEM-GO)          |
| Eduardo Suplicy* (Bloco-PT-SP)            | Lúcia Vânia** (Bloco-PSDB-GO)         | Zeze Perrella** (Bloco-PDT-MG)          |

### Mandatos

\*: Período 2007/2015    \*\*: Período 2011/2019

## **COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL**

### **PRESIDENTE**

Renan Calheiros - (PMDB-AL)

### **1ª VICE-PRESIDENTE**

Jorge Viana - (PT-AC)

### **2º VICE-PRESIDENTE**

Romero Jucá - (PMDB-RR)

### **1º SECRETÁRIO**

Flexa Ribeiro - (PSDB-PA)

### **2ª SECRETÁRIA**

Angela Portela - (PT-RR)

### **3º SECRETÁRIO**

Ciro Nogueira - (PP-PI)

### **4º SECRETÁRIO**

João Vicente Claudino - (PTB-PI)

## **SUPLENTE DE SECRETÁRIO**

**1º** - Magno Malta - (PR-ES)

**2º** - Jayme Campos - (DEM-MT)

**3ª** - João Durval - (PDT-BA)

**4ª** - Casildo Maldaner - (PMDB-SC)

## LIDERANÇAS

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Bloco Parlamentar da Maioria</b><br/>(PMDB/PP/PSD/PV) - 28</p> <p><b>Líder</b><br/><b>Eunício Oliveira - Bloco</b> (66,69)</p> <p>.....</p> <p><b>Líder do PMDB - 20</b><br/><b>Eunício Oliveira</b> (66,69)</p> <p>Vice-Líderes do PMDB<br/>Ricardo Ferraço (106)<br/>Romero Jucá (40,105)</p> <p><b>Líder do PP - 5</b><br/><b>Francisco Dornelles</b> (64)</p> <p>Vice-Líder do PP<br/>Ana Amélia (12,89)</p> <p><b>Líder do PSD - 2</b><br/><b>Sérgio Petecão</b> (85,88)</p> <p>Vice-Líder do PSD<br/>Kátia Abreu (11,13,52,61,86)</p> <p><b>Líder do PV - 1</b><br/><b>Paulo Davim</b> (76)</p> | <p><b>Bloco de Apoio ao Governo</b><br/>(PT/PDT/PSB/PC DO B/PRB/PSOL) - 25</p> <p><b>Líder</b><br/><b>Wellington Dias - Bloco</b> (25,71,92)</p> <p>Vice-Líderes<br/>Acir Gurgacz (49,55,70,94)<br/>Rodrigo Rollemberg (68,100)<br/>Inácio Arruda (90,101)<br/>Eduardo Lopes (37,44,65,102)</p> <p>.....</p> <p><b>Líder do PT - 12</b><br/><b>Wellington Dias</b> (25,71,92)</p> <p>Vice-Líderes do PT<br/>Walter Pinheiro (22,26,96)<br/>Aníbal Diniz (27,97)<br/>Paulo Paim (98)<br/>Eduardo Suplicy (99)</p> <p><b>Líder do PDT - 5</b><br/><b>Acir Gurgacz</b> (49,55,70,94)</p> <p>Vice-Líder do PDT<br/>Zeze Perrella (87)</p> <p><b>Líder do PSB - 4</b><br/><b>Rodrigo Rollemberg</b> (68,100)</p> <p>Vice-Líder do PSB<br/>Lídice da Mata (30,39,84)</p> <p><b>Líder do PC DO B - 2</b><br/><b>Inácio Arruda</b> (90,101)</p> <p>Vice-Líder do PC DO B<br/>Vanessa Grazziotin (1,91)</p> <p><b>Líder do PRB - 1</b><br/><b>Eduardo Lopes</b> (37,44,65,102)</p> <p><b>Líder do PSOL - 1</b><br/><b>Randolfe Rodrigues</b> (18,77)</p> | <p><b>Bloco Parlamentar Minoria</b><br/>(PSDB/DEM) - 16</p> <p><b>Líder</b><br/><b>Mário Couto - Bloco</b> (32,62)</p> <p>Vice-Líderes<br/>Wilder Moraes (103)<br/>Ataídes Oliveira (104)<br/>Cyro Miranda (33,95)</p> <p>.....</p> <p><b>Líder do PSDB - 12</b><br/><b>Aloysio Nunes Ferreira</b> (7,63)</p> <p>Vice-Líderes do PSDB<br/>Cássio Cunha Lima (75)<br/>Alvaro Dias (79)<br/>Paulo Bauer (5,31,80,81)</p> <p><b>Líder do DEM - 4</b><br/><b>José Agripino</b> (2,10,14,45,46,78)</p> |
| <p><b>Bloco Parlamentar União e Força</b><br/>(PTB/PR/PSB/PPL) - 12</p> <p><b>Líder</b><br/><b>Gim - Bloco</b> (56,59,60)</p> <p>Vice-Líderes<br/>Alfredo Nascimento (41,67)<br/>Eduardo Amorim (17,47,48,73)<br/>João Costa (82,83)<br/>Blairo Maggi (19,51)</p> <p>.....</p> <p><b>Líder do PTB - 6</b><br/><b>Gim</b> (56,59,60)</p> <p><b>Líder do PR - 4</b><br/><b>Alfredo Nascimento</b> (41,67)</p> <p>Vice-Líder do PR<br/>Antonio Carlos Rodrigues (93)</p> <p><b>Líder do PSC - 1</b><br/><b>Eduardo Amorim</b> (17,47,48,73)</p> <p><b>Líder do PPL - 1</b><br/><b>João Costa</b> (82,83)</p>   | <p><b>Governo</b></p> <p><b>Líder</b><br/><b>Eduardo Braga - Governo</b> (38)</p> <p>Vice-Líderes<br/>Gim (56,59,60)<br/>Benedito de Lira<br/>Lídice da Mata (30,39,84)<br/>Jorge Viana<br/>Vital do Rêgo</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

### Notas:

1. Senadora Vanessa Grazziotin passou a exercer a Liderança do PCdoB entre os dias 6 e 11 de fevereiro do corrente, conforme o OF. GSINAR Nº 28/2011, lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2011.

2. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas até o dia 15 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM Nº 5/2011, lido na sessão do dia 8 de fevereiro de 2011.

3. Senador Demóstenes Torres passou a exercer a Liderança do DEM entre os dias 1º e 3 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM Nº 017/2011, lido na sessão do dia 1º de março de 2011.
4. Senador Demóstenes Torres é designado Líder do Partido, conforme o Ofício da Liderança dos Democratas, lido na sessão do dia 15 de março de 2011.
5. Senador Paulo Bauer é designado 2º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
6. Senador Flexa Ribeiro é designado 3º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
7. Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado 1º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
8. Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme Requerimento nº 291/2011, aprovado na sessão de 29.03.11.
9. O Partido da República (PR) desliga-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 03.08.2011.
10. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas entre os dias 06 e 16 de outubro do corrente, conforme o OF. GLDEM nº 61/2011, lido na sessão do dia 05 de outubro de 2011.
11. Em 19.10.2011, a Senadora Kátia Abreu desfilou-se do Democratas - DEM, e filiou-se ao Partido Social Democrático - PSD (OF nº 1.128/2011-GSKAAB).
12. Senadora Ana Amélia passou a exercer a Liderança do Partido Progressista - PP no período de 25 de outubro a 5 de novembro de 2011, conforme o OF. Nº 068/2011-GLDPP.
13. Em 08.11.2011, foi lido o Of. nº 1.327/2011-GSKAAB, que comunica a indicação da Senadora Kátia Abreu, como Líder, e do Senador Sérgio Petecão, como Vice-Líder do PSD.
14. Senador José Agripino exerce a Liderança do Democratas nos dias 23 e 24 de novembro do corrente, conforme o OF. Nº 073/11-GLDEM, lido na sessão do dia 23 de novembro de 2011.
15. Em 28.11.2011, o Senador Gilvam Borges voltou ao exercício do mandato, tendo em vista o término de sua licença.
16. Em 29.11.2011, o Senador Gilvam Borges deixou o mandato.
17. Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 06.12.11, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.11.
18. Senador Randolfê Rodrigues é designado líder do PSOL, conforme OF. GSMB Nº 713/2011, lido na sessão do dia 21 de dezembro de 2011.
19. Senador Blairo Maggi é designado Líder do PR de 01/02/2012 a 31/01/2013, conforme OF. S/N - 2012, lido na sessão de 3 de fevereiro de 2012.
20. Senador Sérgio Souza é designado Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB Nº 001/2012, lido na sessão do dia 3 de fevereiro de 2012.
21. Senador Pedro Taques é designado Vice-Líder do PDT, conforme OF. LPDT Nº 001/2012, lido na sessão do dia 6 de fevereiro de 2012.
22. Senador Walter Pinheiro é designado Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 002/2012, lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2012.
23. Senadora Ana Rita é designada Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG Nº 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
24. Senador Lindbergh Farias é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG Nº 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
25. Senador Wellington Dias é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG Nº 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
26. Senador Walter Pinheiro é designado Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 005/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
27. Senador Aníbal Diniz é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG Nº 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
28. Senador Jayme Campos é designado Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. S/N, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
29. Senador Antonio Carlos Valadares é designado Vice-Líder do PSB, conforme OF. GLPSB Nº 9/2012, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2012.
30. Senadora Lídice da Mata é designada Líder do PSB, conforme OF. GLPSB Nº 8/2012, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2012.
31. Senador Paulo Bauer é designado 5º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM Nº 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
32. Senador Mário Couto é designado 4º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM Nº 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
33. Senador Cyro Miranda é designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM Nº 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
34. Senador Flexa Ribeiro é designado 2º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM Nº 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
35. Senadora Lúcia Vânia é designada 3ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM Nº 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
36. Senador Marcelo Crivella afastou-se do exercício do mandato, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
37. Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB, conforme Of. GSMC Nº 12/2012, lido na sessão de 08 de março de 2012.
38. Senador Eduardo Braga é designado Líder do Governo, conforme Mensagem nº 75, lida na sessão de 13 de março de 2012.
39. Senadora Lídice da Mata é designada Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares, conforme Of. nº 035/2012-GLDBAG, lido na sessão de 13 de março de 2012.
40. Senador Romero Jucá é designado 2º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB nº 038/2012, lido na sessão ordinária de 21 de março de 2012.
41. Senador Alfredo Nascimento é designado 1º Vice-Líder do PR, conforme Of. Leg. nº 011/2012 GLPR, lido na sessão de 22 de março de 2012.
42. Senador Vicentinho Alves é designado 2º Vice-Líder do PR, conforme Of. Leg. nº 011/2012 GLPR, lido na sessão de 22 de março de 2012.

43. Senador Demóstenes Torres comunicou o seu afastamento da Liderança do DEM, conforme os Ofícios Int. nºs 032 e 033/GSDT, lidos na sessão de 27 de março de 2012.
44. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme o Ofício nº 039/2012-GLDBAG, lido na sessão de 27 de março de 2012.
45. Senador Jayme Campos, em pronunciamento na sessão deliberativa ordinária do Senado de 27 de março de 2012, informou ao Plenário a designação do Senador José Agripino para Líder do DEM. Presidente do Senado, Senador José Sarney, informou que a comunicação seria considerada pela Mesa e aguardaria a sua formalização para leitura em Plenário.
46. Senador José Agripino é indicado Líder do DEM, conforme OF. Nº 012/12-GLDEM, lido na sessão de 28 de março de 2012.
47. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
48. Senador Eduardo Amorim é indicado Vice-Líder do Bloco Parlamentar União e Força, conforme OF. Nº 028/GLBUF/SF, lido na sessão de 3 de maio de 2012.
49. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
50. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
51. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
52. Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
53. Em 10.10.2012, foi lido o Of. nº 0053/2012-GLPSD, que comunica a indicação do Senador Marco Antônio Costa, como Líder, e do Senador Sérgio Petecão, como Vice-Líder do PSD.
54. Senador Vicentinho Alves afastou-se do exercício do mandato, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Ofício GSVALV nº 415/2012).
55. Senador Acir Gurgacz reassume o cargo de senador, em 30.10.2012, após licença (Of. GSAGUR nº 172/2012).
56. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
57. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
58. O senador Mozarildo Cavalcanti está afastado do exercício pelo motivo "Licença Particular" no período de 12/12/2012 a 12/04/2013.
59. Em 19.12.2012, foi lido o OF. N. 236/2012-BLUFOR, comunicando a recondução do Senador Gim como Líder do Bloco, no período de fevereiro de 2013 a janeiro de 2015, e o exercício das Vice-Lideranças pelos Senadores Alfredo Nascimento, Eduardo Amorim, João Costa e Blairo Maggi, respectivamente.
60. Em 19.12.2012, foi lido o Of. 083/2012/GLPTB, comunicando a recondução do Senador Gim como Líder do Partido no período de fevereiro de 2013 a janeiro de 2015.
61. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 2/2013-GLPSD, que comunica a reassunção da liderança do PSD pela Senadora Kátia Abreu.
62. Em 01.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador Mário Couto como Líder do Bloco Parlamentar Minoria até o dia 31.01.2014.
63. Em 01.02.2013, foi lido o Of. s/n-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Aloysio Nunes Ferreira como Líder do PSDB.
64. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 2/2013-GLDPP, que comunica a manutenção do Senador Francisco Domelles como Líder do PP para o biênio 2013-2014.
65. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 11/2013-GSEL, que comunica a manutenção do Senador Eduardo Lopes como Líder do PRB.
66. Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do PMDB, para o biênio 2013 - 2015, conforme o OF. GLPMDB nº 010/2013.
67. Em 01.02.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado Líder do PR, conforme Of. Leg. N. 001/2013-GLPR.
68. Senador Rodrigo Rollemberg é designado Líder do PSB, a partir de 04/02/2013, conforme OF. GLPSB Nº 0023/2013, lido em reunião preparatória do dia 1º de fevereiro de 2013.
69. Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do Bloco Parlamentar da Maioria, para o biênio 2013-2015, conforme OF. GLPMDB nº 009/2013.
70. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 01/13-LPDT, que comunica a indicação do Senador Acir Gurgacz como Líder do PDT para o biênio 2013-2014.
71. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 1/2013-GLDPT, que comunica a indicação do Senador Wellington Dias como Líder do PT.
72. Em 04.02.2013, lido ofício do Senador Vicentinho Alves comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Secretário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (D.O. nº 3.809, de 04 de fevereiro de 2013).
73. Em 05.02.2013, lido expediente comunicando continuar Líder do PSC no biênio 2013/2014 o Senador Eduardo Amorim.
74. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Cícero Lucena para 3º Vice-Líder do PSDB.
75. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Cássio Cunha Lima para 1º Vice-Líder do PSDB.
76. Em 05.02.2013, lido o OF. GSPDAV Nº 003/13, que comunica continuar Líder do Partido Verde na presente Legislatura o Senador Paulo Davim.
77. Em 05.02.2013, lido o Of. GSRR nº 00010/2013, que comunica a manutenção do Senador Randolfe Rodrigues como Líder do PSOL.



78. Em 05.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador José Agripino como Líder do DEM.
79. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 006/13-GLPSDB, que retifica o Of. nº 005/13-GLPSDB, indicando o Senador Alvaro Dias para 2º Vice-Líder do PSDB.
80. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 006/13-GLPSDB, que retifica o Of. nº 005/13-GLPSDB, indicando o Senador Paulo Bauer para 3º Vice-Líder do PSDB.
81. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Paulo Bauer para 2º Vice-Líder do PSDB.
82. Senador João Costa comunica que o PPL passa a integrar o Bloco Parlamentar União e Força, conforme OF. Nº 011/2013-BLUFOR/SF, lido na sessão de 06.02.2013.
83. Em 06.02.2013, o Senador João Costa é designado Líder do PPL, conforme Of. N. 012/2013-BLUFOR.
84. Senadora Lídice da Mata é designada Vice-Líder do PSB, conforme OF. GLPSB Nº 0024/2013, lido na sessão de 06.02.2013.
85. Em 13.02.2013, o Senador Sérgio Petecão é designado Líder do PSD, conforme OFÍCIO Nº 0014/2013-GLPSD.
86. Em 13.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada Vice-Líder do PSD, conforme OFÍCIO Nº 0014/2013-GLPSD.
87. Em 18.02.2013, o Senador Zeze Perrella é designado Vice-Líder do PDT, conforme OFÍCIO Nº 002/2013-GLDPDT.
88. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
89. Em 20.02.2013, a Senadora Ana Amélia é designada Vice-Líder do PP, conforme OFÍCIO Nº 08/2013-GLDPP.
90. Em 26.02.2013, o Senador Inácio Arruda é designado Líder do PCdoB, conforme Ofício GSINAR nº 38/2013, lido na sessão de 26.02.2013.
91. Em 26.02.2013, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada Vice-Líder do PCdoB, conforme Ofício GSINAR nº 38/2013, lido na sessão de 26.02.2013.
92. Senador Wellington Dias é designado Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. nº 20/2013-GLDBAG, lido na sessão de 26.02.2013.
93. Em 28.02.2013, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado Vice-Líder do PR, conforme Ofício GLPR nº 007/2013, lido na sessão de 28.02.2013.
94. Senador Acir Gurgacz é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
95. Senador Cyro Miranda é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN Nº 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
96. Senador Walter Pinheiro é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
97. Senador Anibal Diniz é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
98. Senador Paulo Paim é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
99. Senador Eduardo Suplicy é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
100. Senador Rodrigo Rollemberg é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
101. Senador Inácio Arruda é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
102. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
103. Senador Wilder Moraes é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN Nº 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
104. Senador Ataídes Oliveira é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN Nº 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
105. Senador Romero Jucá é designado 2º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB nº 105/2013, lido na sessão ordinária de 07 de março de 2013.
106. Senador Ricardo Ferraço é designado 1º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB nº 105/2013, lido na sessão ordinária de 07 de março de 2013.

## COMPOSIÇÃO

### COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

#### 1) CPI SOBRE VIOLAÇÃO AO DIREITO HUMANO À SAÚDE

**Finalidade:** Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 105, de 2013, do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e seis suplentes, destinada a, no prazo de cento e vinte dias, apurar e analisar fatos e gravíssimas violações do direito humano à saúde causados por erros dos dirigentes, médicos e demais profissionais de hospitais públicos e privados - resultando em lesões físicas e causando vítimas fatais.

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 27/02/2013

| TITULARES                                                             | SUPLENTES                                      |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| <b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV )</b>             |                                                |
| Waldemir Moka (PMDB-MS) <sup>(2)</sup>                                | 1. Jarbas Vasconcelos (PMDB-PE) <sup>(2)</sup> |
| Sérgio Souza (PMDB-PR) <sup>(2)</sup>                                 | 2.                                             |
| Vital do Rêgo (PMDB-PB) <sup>(2)</sup>                                | 3.                                             |
| Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(2)</sup>                                |                                                |
| <b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL )</b> |                                                |
| Humberto Costa (PT-PE) <sup>(5)</sup>                                 | 1. Pedro Taques (PDT-MT) <sup>(5)</sup>        |
| Paulo Paim (PT-RS) <sup>(5)</sup>                                     | 2. Eduardo Lopes (PRB-RJ) <sup>(5)</sup>       |
| Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) <sup>(5)</sup>                      |                                                |
| <b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>                        |                                                |
| Jayme Campos (DEM-MT) <sup>(1)</sup>                                  | 1. Mário Couto (PSDB-PA) <sup>(3)</sup>        |
| <b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC, PPL )</b>          |                                                |
| Magno Malta (PR-ES) <sup>(4)</sup>                                    | 1. João Costa (PPL-TO) <sup>(4)</sup>          |
| Eduardo Amorim (PSC-SE) <sup>(4)</sup>                                |                                                |

**Notas:**

\*. Número de suplentes alterado para 7 membros, em obediência ao art. 145, parágrafo 4º, do RISF.

1. Em 13.03.2013, o Sen. Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão(Of.17/2013-GLDEM).

2. Em 13.3.2013, os Senadores Waldemir Moka, Sérgio Souza, Vital do Rêgo e Sérgio Petecão são designados membros titulares; e o Senador Jarbas Vasconcelos, membro suplente, do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 80/2013 - GLPMDB).

3. Em 13.03.2013, o Sen. Mário Couto é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão(Of.86/2013-GLPSDB).

4. Em 13.03.2013, os Senadores Magno Malta e Eduardo Amorim são designados membros titulares e o Senador João Costa, membro suplente, do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of.41/2013-BLUFOR).

5. Em 15.03.2013, os Senadores Humberto Costa, Paulo Paim e Antonio Carlos Valadares são designados membros titulares e os Senadores Pedro Taques e Eduardo Lopes membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of.48/2013-GLDBAG).

## COMPOSIÇÃO COMISSÕES TEMPORÁRIAS

### 1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

**Finalidade:** Apresentar, no prazo de noventa dias, projeto de resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, da Mesa do Senado Federal, aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, do Senador Marco Maciel)

**Número de membros:** 6

**PRESIDENTE:** VAGO

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

**RELATOR:** VAGO

**Aprovação do Requerimento:** 05/03/2008

**Aprovação do Requerimento de Aditamento:** 10/12/2008

**Instalação:** 06/11/2008

**Prazo prorrogado:** 30/06/2009

**Prazo prorrogado:** 31/08/2009

**Prazo prorrogado:** 22/12/2009

**Prazo prorrogado:** 17/07/2010

**Prazo prorrogado:** 22/12/2010

### MEMBROS

#### Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL ) <sup>(3)</sup>

Senador José Pimentel (PT) <sup>(1)</sup>

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) <sup>(1)</sup>

#### Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV ) <sup>(4)</sup>

Senador Vital do Rêgo (PMDB) <sup>(2)</sup>

Senador Ricardo Ferraço (PMDB) <sup>(2)</sup>

#### Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )

#### Membro da Comissão Diretora

#### Notas:

\*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).

\*\*\*. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.

\*\*\*\*. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.

\*\*\*\*\*. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.

\*\*\*\*\*. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.584, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 17.07.2010.

\*\*\*\*\*. Em 1º.09.2010, lido e aprovado o Requerimento nº 799, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.

1. Em 23.03.2011, os Senadores José Pimentel e Antonio Carlos Valadares foram designados membros do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 038/2011 - GLDBAG).

2. Em 31.03.2011, os Senadores Vital do Rêgo e Ricardo Ferraço foram designados membros do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 097/2011 - GLPMDB).

3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

4. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

**Secretário(a):** Antonio Oscar Guimarães Lóssio

**Telefone(s):** 33033511

**Fax:** 33031176

**E-mail:** antioissio@senado.gov.br

## 2) COMISSÃO EXTERNA PARA VISITAR O CONGRESSO NACIONAL DO PARAGUAI

**Finalidade:** Visitar o Congresso Nacional do Paraguai para estreitar as relações com os senadores paraguaios, tratar da crise que envolve os agricultores brasileiros no Paraguai e conhecer as ações que estão sendo realizadas pelo Governo daquele País para proteger os brasileiros no conflito de terras que envolvem os chamados "carperos" e "brasiguaios".

(Requerimento nº 30, de 2012, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

**Número de membros:** 5

**Aprovação do Requerimento:** 14/02/2012

**Designação:** 28/02/2012

### MEMBROS

#### **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL )**

Senador Delcídio do Amaral (PT) <sup>(3)</sup>

Senador Paulo Paim (PT) <sup>(3)</sup>

#### **Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV ) <sup>(5)</sup>**

Senador Sérgio Souza (PMDB) <sup>(2)</sup>

Senadora Ana Amélia (PP) <sup>(4)</sup>

#### **Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )**

Senador Alvaro Dias (PSDB) <sup>(1)</sup>

#### **Notas:**

1. Em 28.02.2012, o Senador Alvaro Dias é designado membro do PSDB (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão (Of. nº 18/12-GLPSDB).

2. Em 05.03.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro do PMDB (Bloco Parlamentar da Maioria) na Comissão (Of. nº 23/12-GLPMDB).

3. Em 06.03.2012, os Senadores Delcídio do Amaral e Paulo Paim são designados membros do PT (Bloco de Apoio ao Governo) na Comissão (Of. nº 27/12-GLDBAG).

4. Em 07.03.2012, a Senadora Ana Amélia é designada membro do PMDB (Bloco Parlamentar da Maioria) na Comissão (Of. nº 24/12-GLPMDB).

5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

### 3) COMISSÃO EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS PROGRAMAS DE TRANSPOSIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

**Finalidade:** Acompanhar, no prazo de doze meses, todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, conhecida como "Transposição do Rio São Francisco", bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 514, de 2011, do Senador Cícero Lucena)

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

**RELATOR:** Senador Humberto Costa (PT-PE)

**Aprovação do Requerimento:** 21/03/2012

**Designação:** 04/04/2012

**Instalação:** 13/11/2012

**Prazo final:** 22/12/2012

**Prazo prorrogado:** 22/12/2013

| TITULARES                                                                | SUPLENTEs                                                |
|--------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL )</b>    |                                                          |
| Senador Humberto Costa (PT) <sup>(3)</sup>                               | 1. Senador Inácio Arruda (PC DO B) <sup>(3)</sup>        |
| Senadora Lídice da Mata (PSB) <sup>(3)</sup>                             | 2. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) <sup>(3)</sup> |
| <b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV ) <sup>(2)</sup></b> |                                                          |
| Senador Vital do Rêgo (PMDB) <sup>(4)</sup>                              | 1. Senador Benedito de Lira (PP) <sup>(4)</sup>          |
| Senador Paulo Davim (PV) <sup>(4)</sup>                                  | 2. Senador Ciro Nogueira (PP) <sup>(4)</sup>             |
| <b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>                           |                                                          |
| Senador Cícero Lucena (PSDB) <sup>(1)</sup>                              | 1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB) <sup>(5)</sup>       |

**Notas:**

\*. Em 13.11.2012, ocorreu a instalação da Comissão, a eleição dos Senadores Vital do Rêgo e Cícero Lucena para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e a designação, como Relator, do Senador Humberto Costa (Of. nº 001/2012-CEE-São Francisco).

\*\*\*. Em 13.11.2012, foi lido o Requerimento nº 961, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22 de dezembro de 2013.

1. Em 4.4.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 30/2012-GLPSDB).

2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

3. Em 11.04.2012, o Senador Humberto Costa e a Senadora Lídice da Mata são designados membros titulares e os Senadores Inácio Arruda e Antonio Carlos Valadares membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 48/2012-GLDBAG).

4. Em 26.04.2012, os Senadores Vital do Rêgo e Paulo Davim são designados membros titulares e os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB Nº 093/2012).

5. Em 12.11.2012, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 234/2012-GLPSDB).



**4) CT - REFORMA DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - PLS 236/2012 (ART. 374-RISF)**

**Finalidade:** Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2012, que reforma o Código Penal Brasileiro.

**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jorge Viana (PT-AC) <sup>(1)</sup>

**RELATOR:** Senador Pedro Taques (PDT-MT) <sup>(1)</sup>

**Designação:** 17/07/2012

**Instalação:** 08/08/2012

**Apresentação de Emendas - prazo sobrestado em:** 28/11/2012

**Relatórios Parciais - prazo sobrestado:** 11/02/2013

**Relatório do Relator-Geral - prazo sobrestado:** 26/02/2013

**Parecer Final da Comissão - prazo sobrestado:** 12/03/2013

| TITULARES                                                             | SUPLENTES                                        |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL )</b> |                                                  |
| Senador Jorge Viana (PT)                                              | 1. Senador Eduardo Suplicy (PT) <sup>(4,5)</sup> |
| Senador Pedro Taques (PDT)                                            | 2. Senador José Pimentel (PT)                    |
| Senadora Lídice da Mata (PSB) <sup>(2)</sup>                          | 3. Senadora Ana Rita (PT)                        |
| <b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV )</b>             |                                                  |
| Senador Eunício Oliveira (PMDB)                                       | 1. Senador Sérgio Souza (PMDB)                   |
| Senador Ricardo Ferraço (PMDB)                                        | 2. Senador Vital do Rêgo (PMDB)                  |
| Senador Benedito de Lira (PP)                                         | 3. Senador Luiz Henrique (PMDB)                  |
|                                                                       | 4. VAGO <sup>(3,8)</sup>                         |
| <b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>                        |                                                  |
| Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)                                 | 1. Senador Jayme Campos (DEM)                    |
| Senador Cícero Lucena (PSDB) <sup>(7,9)</sup>                         |                                                  |
| <b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC, PPL )</b>          |                                                  |
| Senador Magno Malta (PR)                                              | 1. Senador Eduardo Amorim (PSC)                  |
| Senador Armando Monteiro (PTB)                                        | 2. Senador João Costa (PPL) <sup>(6,10,11)</sup> |

**CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO**  
PROJETO DE LEI DO SENADO 236, de 2012

**PRAZOS**

Recebimento de emendas perante as Comissões : 09/08/2012 a 04/12/2012 ( Projeto de Código - Art. 374, III, do RISF)  
Suspensão de Prazo : 28/11/2012 a ( Art. 118, § 4º, do RISF)

**Notas:**

\*. Lida na sessão deliberativa extraordinária de 17.07.2012 a designação dos membros da Comissão.

\*\*\*. Em 15.08.2012, a Presidência fixa o calendário de tramitação do PLS nº 236/2012: Apresentação de Emendas - 09/08 a 05/09/2012 (vinte dias úteis); Relatórios parciais - 06 a 20/09/2012 (dez dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 21 a 27/09/2012 (cinco dias úteis); Parecer Final da Comissão - 28/09 a 04/10/2012 (cinco dias úteis).

\*\*\*\*. Em 29.08.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 772, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 09/08 a 04/10/2012 (quarenta dias úteis); Relatórios Parciais - 05/10 a 05/11/2012 (vinte dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 06 a 20/11/2012 (dez dias úteis); Parecer Final da Comissão - 21/11 a 04/12/2012 (dez dias úteis).

\*\*\*\*\*. Em 25.09.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 859, de 2012, que duplica o prazo para apresentação de emendas perante a Comissão: Apresentação de Emendas - 05/10 a 05/11/2012; Relatórios Parciais - 06/11 a 20/11/2012; Relatório do Relator-Geral - 21/11 a 27/11/2012; Parecer Final da Comissão - 28/11 a 04/12/2012.

\*\*\*\*\*. Em 30.10.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 903, de 2012, que duplica o prazo para apresentação de emendas perante a Comissão: Apresentação de Emendas - 09/08 a 04/12/2012; Relatórios Parciais - 05/12 a 11/02/2013; Relatório do Relator-Geral - 12 a 26/02/2013; Parecer Final da Comissão - 27/02 a 12/03/2013.

\*\*\*\*\*. Em 28.11.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 1.034, de 2012, que suspende o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2012.

1. Em 08.08.2012, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eunício Oliveira e Jorge Viana, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como Relator o Senador Pedro Taques (Of. nº 36/2012-SSCEPI).

2. Em 14.08.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 100/2012-GLBAG).

3. Em 04.09.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida ao PMDB pelo PSDB (Ofícios Nºs 172/2012-GLPSDB e 288/2012-GLPMDDB).

4. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).

5. Em 17.10.2012, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of. nº 135/2012-GLDBAG).

6. Em 23.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. nº 161/2012-BLUFOR).

7. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).

8. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.

9. Em 28.11.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 240/2012-GLPSDB).

10. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.

11. Em 27.02.2013, foi lido o Ofício BLUFOR nº 36/2013, designando o Senador João Costa, como membro suplente, para compor o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão.

**Secretário(a):** Reinilson Prado dos Santos

**Telefone(s):** 61 33033492

**Fax:** 61 33031176

**E-mail:** rprado@senado.gov.br

## 5) CT- COMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A PROPOR SOLUÇÕES AO FINANCIAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DO BRASIL

**Finalidade:** Debater e propor soluções, no prazo de noventa dias, para o financiamento do sistema de saúde do Brasil.

(Requerimento nº 145, de 2012, do Senador Humberto Costa)

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB) <sup>(3)</sup>

**RELATOR:** Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(3)</sup>

**Aprovação do Requerimento:** 28/03/2012

**Designação:** 17/04/2012

| TITULARES                                                             | SUPLENTES                                        |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL )</b> |                                                  |
| Senador Humberto Costa (PT)                                           | 1. Senador Wellington Dias (PT)                  |
| Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)                                | 2. Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B)         |
| <b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV )</b>             |                                                  |
| Senador Vital do Rêgo (PMDB) <sup>(2)</sup>                           | 1. Senador Luiz Henrique (PMDB) <sup>(2,4)</sup> |
| Senador Paulo Davim (PV) <sup>(2,4)</sup>                             | 2. Senador Ciro Nogueira (PP) <sup>(2)</sup>     |
| <b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>                        |                                                  |
|                                                                       | 1. Senadora Lúcia Vânia (PSDB) <sup>(1)</sup>    |

**Notas:**

\*. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 051, de 2012, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Humberto Costa e Antonio Carlos Valadares, como membros titulares; e os Senadores Wellington Dias e Vanessa Grazziotin, como membros suplentes, para comporem a Comissão.

1. Em 25.04.2012, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão (Of. nº 43/12-GLPSDB).

2. Em 27.04.2012, foi lido o Ofício nº 095, de 2012, da Liderança do Bloco da Maioria, designando os Senadores Vital do Rêgo e Luiz Henrique, como membros titulares; e os Senadores Paulo Davim e Ciro Nogueira, como membros suplentes, para comporem a Comissão.

3. Em 14.3.2013, foi lido o Ofício 001/2013-CTS, que comunica a instalação da Comissão, bem como a eleição dos Senadores Vital do Rêgo e Humberto Costa para Presidente e Relator, respectivamente.

4. Em 19.03.2013, o Senador Paulo Davim é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique, que passa a ocupar a suplência (Of. GLPMDB nº 116/2013).

**6) CT - MODERNIZAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PLS 281, 282 E 283/2012 (ART. 374-RISF)**

**Finalidade:** Examinar os Projetos de Lei do Senado nºs 281, 282 e 283, de 2012, que propõem alterações no Código de Defesa do Consumidor.

**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)

**RELATOR:** Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)

**Designação:** 15/08/2012

**Instalação:** 30/08/2012

**Apresentação de Emendas - prazo sobrestado em:** 05/02/2013

**Relatórios Parciais - prazo sobrestado:** 05/04/2013

**Relatório do Relator-Geral - prazo sobrestado:** 06/05/2013

**Parecer Final da Comissão - prazo sobrestado:** 04/06/2013

| TITULARES                                                             | SUPLENTES                                            |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| <b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV )</b>             |                                                      |
| Senador Renan Calheiros (PMDB)                                        | 1. Senador Romero Jucá (PMDB)                        |
| Senador Ricardo Ferraço (PMDB)                                        | 2. VAGO <sup>(7)</sup>                               |
| VAGO <sup>(9)</sup>                                                   | 3. Senador Sérgio Souza (PMDB)                       |
| <b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL )</b> |                                                      |
| Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)                                | 1. VAGO <sup>(2)</sup>                               |
| Senador Rodrigo Rollemberg (PSB)                                      | 2. Senador Paulo Paim (PT)                           |
|                                                                       | 3. Senador Delcídio do Amaral (PT)                   |
| <b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>                        |                                                      |
| Senador Paulo Bauer (PSDB)                                            | 1. Senador Cyro Miranda (PSDB)                       |
| Senador Wilder Moraes (DEM)                                           | 2. VAGO <sup>(5)</sup>                               |
| <b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC, PPL )</b>          |                                                      |
| Senador Eduardo Amorim (PSC)                                          | 1. Senador Gim (PTB) <sup>(6)</sup>                  |
| Senador Fernando Collor (PTB)                                         | 2. Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB) <sup>(8)</sup> |
| Senador Antonio Carlos Rodrigues (PR) <sup>(1,3,4)</sup>              |                                                      |

**CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DOS**  
PROJETO DE LEI DO SENADO 281, de 2012  
PROJETO DE LEI DO SENADO 282, de 2012  
PROJETO DE LEI DO SENADO 283, de 2012

**PRAZOS**

Recebimento de emendas perante as Comissões : 31/08/2012 a 05/02/2013 ( Projeto de Código - Art. 374, III, do RISF)  
Relatórios Parciais : 06/02/2013 a 05/04/2013 ( Projeto de Código - Art. 374, IV, do RISF)  
Relatório do Relator-Geral : 08/04/2013 a 06/05/2013 ( Projeto de Código - Art. 374, V, do RISF)  
Parecer Final da Comissão : 07/05/2013 a 04/06/2013 ( Projeto de Código - Art. 374, VI, do RISF)

**Notas:**

- \*. Em 15.08.2012, foi lido o Ofício nº 188/2012-GLPMDB, designando os Senadores Renan Calheiros, Ricardo Ferraço e Casildo Maldaner como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Tomás Correia e Sérgio Souza como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
- \*\*\*. Em 15.08.2012, foi lido o Ofício nº 99/2012-GLDBAG, designando o Senador Antonio Carlos Valadares, a Senadora Marta Suplicy e o Senador Rodrigo Rollemberg como membros titulares, e os Senadores Cristovam Buarque, Paulo Paim e Delcídio do Amaral como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão.
- \*\*\*\*. Em 15.08.2012, foi lido o Ofício nº 74/2012-BLURFORSF, designando os Senadores Eduardo Amorim e Fernando Collor como membros titulares, e os Senadores Gim Argello e Mozarildo Cavalcanti como membros suplentes do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão.
- \*\*\*\*\*. Em 15.08.2012, foram lidos os Ofícios nºs 124/2012-GLPSDB e 42/2012-GLDEM, designando os Senadores Paulo Bauer e Wilder Moraes como membros titulares, e os Senadores Cyro Miranda e Clovis Fecury como membros suplentes do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.
- \*\*\*\*\*. Há uma vaga de membro titular e uma vaga de membro suplente não ocupadas na Comissão, a serem compartilhadas pelo Bloco Parlamentar da Maioria e o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do art. 374 do Regimento Interno e com base na proporcionalidade partidária.
- \*\*\*\*\*. Em 30.08.2012, ocorreu a instalação da Comissão, a eleição dos Senadores Rodrigo Rollemberg e Paulo Bauer para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e a designação, como Relator, do Senador Ricardo Ferraço (Of. nº 040/12-SSCEPI).
- \*\*\*\*\*. Em 04.09.2012, a Presidência fixa o calendário de tramitação da Comissão: Apresentação de Emendas - 31/08 a 28/09/2012 (vinte dias úteis); Relatórios parciais - 1º a 15/10/2012 (dez dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 16 a 22/10/2012 (cinco dias úteis); Parecer Final da Comissão - 23 a 29/10/2012 (cinco dias úteis).
- \*\*\*\*\*. Em 12.09.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 823, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 28/09 a 29/10/2012 (quarenta dias úteis); Relatórios Parciais - 30/10 a 28/11/2012 (vinte dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 29/11 a 12/12/2012 (dez dias úteis); Parecer Final da Comissão - 13/12/2012 a 05/02/2013 (dez dias úteis).
- \*\*\*\*\*. Em 17.10.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 884, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 30/10 a 28/11/2012 (total: sessenta dias úteis); Relatórios Parciais - 29/11/12 a 20/02/2013 (total: trinta dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 21/02 a 13/03/2013 (total: quinze dias úteis); Parecer Final da Comissão - 14/03 a 04/04/2013 (total: quinze dias úteis).
- \*\*\*\*\*. Em 27.11.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 1.016, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 29/11/12 a 5/02/2013 (total: oitenta dias úteis); Relatórios Parciais - 5/02 a 5/04/2013 (total: quarenta dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 8/04 a 6/05/2013 (total: vinte dias úteis); Parecer Final da Comissão - 7/05 a 04/06/2013 (total: vinte dias úteis).
- \*\*\*\*\*. Em 05.02.2013, foi lido e aprovado o Requerimento nº 14, de 2013, que suspende os prazos da Comissão para realização de audiência pública e diligências.
1. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
  2. Em 25.09.2012, o Senador Cristovam Buarque deixa de ocupar vaga da suplência do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 119/2012-GLDBAG).
  3. Em 17.10.2012, o Bloco de Apoio ao Governo cede a vaga de titular deixada pela Senadora Marta Suplicy ao Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 130/2012 - GLDBAG).
  4. Em 30.10.2012, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 164/2012-BLUFOR).
  5. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
  6. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
  7. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
  8. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
  9. Em 20.03.2013, vago em razão de o Senador Casildo Maldaner não compor mais a Comissão (Of. GLPMDB nº 115/2013).



**7) COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE  
REALIZAR ESTUDOS E PROPOR ATUALIZAÇÃO DA LEP**

**Finalidade:** Realizar estudos e propor a atualização da Lei de Execuções Penais - LEP (Lei nº 7.210, de 1984), no prazo de 60 (sessenta) dias.

(Requerimento nº 848, de 2012, do Senador José Sarney, aprovado em 30.10.2012)

**PRESIDENTE:** Sidnei Agostinho Beneti

**Designação:** 22/11/2012

---

**MEMBROS**

---

---

Sidnei Agostinho Beneti

---

Gamil Föppel El Hireche

---

Carlos Pessoa de Aquino

---

Edemundo Dias de Oliveira Filho

---

Denis de Oliveira Praça

---

Maria Tereza Uille Gomes

---

Marcellus Ugiette

---

**Secretário(a):** REINILSON PRADO

**Telefone(s):** 33033492

**Fax:** 33031176

**E-mail:** rprado@senado.gov.br

**8) COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE ELABORAR  
ANTEPROJETO DE LEI DE ARBITRAGEM E MEDIAÇÃO**

**Finalidade:** Elaborar anteprojeto de Lei de Arbitragem e Mediação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

(Requerimento nº 702, de 2012, do Senador Renan Calheiros, aprovado em 29.08.2012, aditado pelo Requerimento nº 854, de 2012, do Senador Renan Calheiros, aprovado em 30.10.2012)

**Número de membros:** 19

**PRESIDENTE:** Luis Felipe Salomão

**Designação:** 22/11/2012

**MEMBROS**

Luis Felipe Salomão

Marco Maciel

José Antônio Fichtner

Caio Cesar Rocha

José Rogério Cruz e Tucci

Marcelo Rossi Nobre

Francisco Antunes Maciel Müssnich

Tatiana Lacerda Prazeres

Adriana Braghetta

Carlos Alberto Carmona

Eleonora Coelho

Pedro Paulo Guerra de Medeiros

Silvia Rodrigues Pereira Pachikoski

Francisco Maia Neto

Ellen Gracie Northfleet

André Chateaubriand Pereira Diniz Martins

José Roberto de Castro Neves

Marcelo Henrique Ribeiro de Oliveira

Walton Alencar Rodrigues

**Notas:**

\*. Em 28.11.2012, aprovado o Requerimento nº 1.022, de 2012, que amplia em 4 o quantitativo de vagas da Comissão.

**Secretário(a):** GUILHERME BRANDÃO

**Telefone(s):** 33033508

**Fax:** 33031176

**E-mail:** gbrandao@senado.gov.br

**9) COMISSÃO EXTERNA PARA ACOMPANHAR A  
CRISE NA FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL**

**Finalidade:** Acompanhar, no prazo de noventa dias, a crise institucionalizada na Federação Paraense de Futebol - FPF, assegurada a participação de dois membros da região Norte do País.

(Requerimento nº 930, de 2012, do Senador Mário Couto)

**Número de membros:** 6 titulares e 6 suplentes

| TITULARES                                                             | SUPLENTES                                      |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL )</b> |                                                |
|                                                                       | 1.                                             |
|                                                                       | 2.                                             |
| <b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV )</b>             |                                                |
|                                                                       | 1.                                             |
|                                                                       | 2.                                             |
| <b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>                        |                                                |
| Senador Mário Couto (PSDB) <sup>(1)</sup>                             | 1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB) <sup>(1)</sup> |
| <b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC, PPL )</b>          |                                                |
|                                                                       | 1. Senador Magno Malta (PR) <sup>(2)</sup>     |

**Notas:**

2. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício BLUFOR nº 208/2012, designando Magno Malta como membro suplente, para compor o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão.

1. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPSDB nº 4/2013, designando o Senador Mário Couto como membro titular e o Senador Flexa Ribeiro como membro suplente para compor o Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.

# **10) CT - LEVANTAMENTO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE À PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIOS NO BRASIL**

**Finalidade:** Realizar levantamento da legislação pertinente à prevenção e combate de incêndios no Brasil, e elaborar proposta concreta, eficaz e de alcance nacional das normas técnicas necessárias, tendo como referência rigorosos padrões internacionais.

(Requerimento nº 18, de 2013, da Senadora Ana Amélia)

**Número de membros:** 6 titulares e 6 suplentes

| TITULARES                                                             | SUPLENTES                                         |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| <b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV )</b>             |                                                   |
| Senador Pedro Simon (PMDB) <sup>(2)</sup>                             | 1. Senador Romero Jucá (PMDB) <sup>(2)</sup>      |
| Senadora Ana Amélia (PP) <sup>(2)</sup>                               | 2. Senador Sérgio Souza (PMDB) <sup>(2)</sup>     |
| <b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL )</b> |                                                   |
| Senador Paulo Paim (PT) <sup>(4)</sup>                                | 1. Senador Inácio Arruda (PC DO B) <sup>(4)</sup> |
| Senador Jorge Viana (PT) <sup>(4)</sup>                               | 2. Senador Eduardo Suplicy (PT) <sup>(4)</sup>    |
| <b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>                        |                                                   |
| Senador Cyro Miranda (PSDB) <sup>(3)</sup>                            | 1.                                                |
| <b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC, PPL )</b>          |                                                   |
| Senador Gim (PTB) <sup>(1)</sup>                                      | 1. Senador Eduardo Amorim (PSC) <sup>(1)</sup>    |

**Notas:**

1. Em 06.03.2013, foi lido o Ofício BLUFOR nº 40/2013, designando o Senador Gim, como membro titular, e o Senador Eduardo Amorim, como membro suplente, para compor o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão.
2. Em 06.03.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 77/2013, designando o Senador Pedro Simon e a Senadora Ana Amélia, como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá e Sérgio Souza, como membros suplentes, para compor o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
3. Em 15.03.2013 é designado o Senador Cyro Miranda como membro titular para compor o Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of.94/2013-GLPSDB).
4. Em 19.03.2013, são designados como membros titulares os Senadores Paulo Paim e Jorge Viana, e como membro suplentes os Senadores Inácio Arruda e Eduardo Suplicy para comporem o Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. GLDBAG nº 49/2013).

## COMPOSIÇÃO

### COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

#### 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) <sup>(58)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Sérgio Souza (PMDB-PR) <sup>(58)</sup>

| TITULARES                                                                                | SUPLENTES                                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL ) <sup>(13,68)</sup></b> |                                                       |
| Delcídio do Amaral (PT)                                                                  | 1. Pedro Taques (PDT) <sup>(10,14,61)</sup>           |
| Eduardo Suplicy (PT)                                                                     | 2. Walter Pinheiro (PT) <sup>(33)</sup>               |
| José Pimentel (PT) <sup>(9,10)</sup>                                                     | 3. Anibal Diniz (PT) <sup>(41,42)</sup>               |
| Humberto Costa (PT)                                                                      | 4. Eduardo Lopes (PRB) <sup>(57)</sup>                |
| Lindbergh Farias (PT)                                                                    | 5. Jorge Viana (PT)                                   |
| Acir Gurgacz (PDT) <sup>(34,35,46,47)</sup>                                              | 6. Cristovam Buarque (PDT) <sup>(8)</sup>             |
| Rodrigo Rollemberg (PSB) <sup>(62,65)</sup>                                              | 7. Antonio Carlos Valadares (PSB) <sup>(62,66)</sup>  |
| Vanessa Grazziotin (PC DO B)                                                             | 8. Inácio Arruda (PC DO B)                            |
|                                                                                          | 9. Randolfe Rodrigues (PSOL) <sup>(69)</sup>          |
| <b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV ) <sup>(29)</sup></b>                |                                                       |
| Eduardo Braga (PMDB) <sup>(60)</sup>                                                     | 1. Casildo Maldaner (PMDB) <sup>(60)</sup>            |
| Sérgio Souza (PMDB) <sup>(60)</sup>                                                      | 2. Ricardo Ferraço (PMDB) <sup>(17,22,60)</sup>       |
| Jader Barbalho (PMDB) <sup>(36,37,49,50,60)</sup>                                        | 3. VAGO <sup>(60)</sup>                               |
| Roberto Requião (PMDB) <sup>(60,64)</sup>                                                | 4. Eunício Oliveira (PMDB) <sup>(60,63)</sup>         |
| Vital do Rêgo (PMDB) <sup>(60)</sup>                                                     | 5. Waldemir Moka (PMDB) <sup>(60)</sup>               |
| Romero Jucá (PMDB) <sup>(60,63)</sup>                                                    | 6. Clésio Andrade (PMDB) <sup>(3,7,16,26,27,60)</sup> |
| Luiz Henrique (PMDB) <sup>(60)</sup>                                                     | 7. Ana Amélia (PP) <sup>(60)</sup>                    |
| Ivo Cassol (PP) <sup>(60)</sup>                                                          | 8. Ciro Nogueira (PP) <sup>(60)</sup>                 |
| Francisco Dornelles (PP) <sup>(11,12,18,20,60)</sup>                                     | 9. Benedito de Lira (PP) <sup>(5,60)</sup>            |
| Kátia Abreu (PSD) <sup>(23,25,43,44,55,59,60)</sup>                                      |                                                       |
| <b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>                                           |                                                       |
| Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) <sup>(1,56)</sup>                                          | 1. Flexa Ribeiro (PSDB) <sup>(56)</sup>               |
| Cyro Miranda (PSDB) <sup>(56)</sup>                                                      | 2. Aécio Neves (PSDB) <sup>(2,56)</sup>               |
| Alvaro Dias (PSDB) <sup>(56)</sup>                                                       | 3. Paulo Bauer (PSDB) <sup>(56)</sup>                 |
| José Agripino (DEM)                                                                      | 4. Lúcia Vânia (PSDB) <sup>(30,31,32)</sup>           |
| Jayme Campos (DEM) <sup>(30)</sup>                                                       | 5. Wilder Moraes (DEM) <sup>(4,15,40)</sup>           |
| <b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC, PPL ) <sup>(29,45)</sup></b>          |                                                       |
| Armando Monteiro (PTB) <sup>(67)</sup>                                                   | 1. João Vicente Claudino (PTB) <sup>(67)</sup>        |
| Gim (PTB) <sup>(67)</sup>                                                                | 2. Eduardo Amorim (PSC) <sup>(48,67)</sup>            |



|                                         |                                      |
|-----------------------------------------|--------------------------------------|
| Blairo Maggi (PR) (26,27,28,53,67)      | 3. João Costa (PPL) (38,39,51,52,67) |
| Antonio Carlos Rodrigues (PR) (6,54,67) | 4. Alfredo Nascimento (PR) (21,67)   |

**Notas:**

\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular, e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CAE.

\*\*\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

\*\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares, e os Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAE.

\*\*\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares, e os Senadores Fernando Collor e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAE.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 51, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Roberto Requião, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Lobão Filho, Francisco Domelles e Ivo Cassol como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Romero Jucá, Ana Amélia, Waldemir Moka, Gilvam Borges, Benedito de Lira e Ciro Nogueira como membros suplentes, para comporem a CAE.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando os Senadores José Agripino e Demóstenes Torres como membros titulares, e o Senador Jayme Campos e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes, para comporem a CAE.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, João Ribeiro, Acir Gurgacz, Lídice da Mata e Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Ângela Portela, Marta Suplicy, Wellington Dias, Jorge Viana, Blairo Maggi, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros suplentes, para comporem a CAE.

\*\*\*\*\*. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

\*\*\*\*\*. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

\*\*\*\*\*. Bloco Parlamentar da Maioria: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 5 titulares e 5 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.

1. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aécio Neves.

2. Em 23.03.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.

3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

4. Em 05.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.

5. Em 06.04.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PMN/PSC/PV) na Comissão (of. nº 103/2011 - GLPMDB).

6. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.

7. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).

8. Em 26.05.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of. nº 66/2011-GLDBAG).

9. Em 08.06.2011, lido o Ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

10. Em 28.06.2011, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. nº 079/2011-GLDBAG).

11. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.

12. Em 14.07.2011, o Senador Reditário Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).

13. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

14. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 104/2011 - GLDBAG).

15. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
16. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (Of. nº 271/2011 - GLPMDB).
17. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
18. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
20. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 294/2011).
19. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
21. Em 23.11.2011, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro suplente do PR na Comissão, em decorrência de novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
22. Em 28.11.2011, foi lido o Ofício nº 298-2011-GLPMDB, comunicando o remanejamento do Senador Sérgio Souza, da 6ª para a 2ª suplência do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
23. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
24. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
25. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012 - GLPSD).
27. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 32/2012).
26. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of. GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
28. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro titular do PR na Comissão (Of. nº 004/2012-GLPR).
29. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o Of. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
30. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 20/2012-GLDEM).
31. Em 25.04.2012, a Liderança do DEM cede uma vaga de suplente na Comissão ao PSDB (Of. Nº 027/12-GLDEM).
32. Em 25.04.2012, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente na Comissão em vaga cedida pelo DEM (Of. nº 48/12-GLPSDB).
33. Em 22.05.2012, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ângela Portela (Of. nº 073/2012-GLDBAG).
34. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
35. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 089/2012-GLDBAG).
36. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
37. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. GLPMDB nº 181/2012).
38. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
39. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. Nº 075/2012/BLUFOR/SF).
40. Em 29.08.2012, é lido o Of. nº 046/12-GLDEM, designando o Senador Wilder Moraes como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, a partir de 10.09.2012, em substituição ao Senador Clovis Fecury.
41. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
42. Em 14.09.2012, o Senador Anibal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of. nº 109/2012-GLDBAG).
43. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
44. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
45. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
46. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
47. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 139/2012 - GLDBAG).
48. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
49. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.

50. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2012).
51. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
52. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. Nº 213/2012-BLUFOR).
53. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
54. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
56. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Alvaro Dias e Cyro Miranda, como membros titulares; e Senadores Aécio Neves, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer, como membros suplentes (Ofício nº 007/13-GLPSDB).
55. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (OFÍCIOS nºs 012 e 013/2013-GLPSD).
57. Em 07.02.2013, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Dias (Of. nº 012/2013 - GLDBAG).
60. Em 26.02.2013, foram lidos os Ofícios GLPMDB nº 36 e 64/2013, designando os Senadores Eduardo Braga, Sérgio Souza, Jader Barbalho, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Ivo Cassol, Francisco Domelles e a Senadora Kátia Abreu como membros titulares e os Senadores Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Romero Jucá, Waldemir Moka, Clésio Andrade, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
59. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
58. Em 26.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Lindbergh Farias e Sérgio Souza Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 007/2013 - CAE).
61. Em 26.02.2013, o Senador Pedro Taques é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Zeze Perrella (Of. nº 17/2013-GLDBAG).
62. Em 27.02.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passa a ocupar sua suplência (Of. GLDBAG nº 023/2013).
63. Em 27.02.2013, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passa a ocupar a suplência (Of. GLPMDB nº 074/2013).
64. Em 12.03.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. GLPMDB nº 113/2013).
65. Em 14.03.2013, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. GLDBAG nº 46/2013).
66. Em 14.03.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Of. GLDBAG nº 46/2013).
67. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro, Gim, Blairo Maggi e Antonio Carlos Rodrigues, e membros suplentes os Senadores João Vicente Claudino, Eduardo Amorim, João Costa e Alfredo Nascimento para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 42/2013).
68. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
69. Em 07.02.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é confirmado membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. 0012/2013-GLPDSB).

**Secretário(a):** Adriana Tavares Sobral de Vito

**Telefone(s):** 3303-4605 /3303-3516

**Fax:** 3303-4344

**E-mail:** scomcae@senado.gov.br

**1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

**(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)**

**Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes

**Notas:**

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**Secretário(a):** Adriana Tavares Sobral de Vito

**Telefone(s):** 3303-4605 /3303-3516

**Fax:** 3303-4344

**E-mail:** scomcae@senado.gov.br

## 1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

**Instalação:** 26/04/2011

| TITULARES                                                                            | SUPLENTES                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL ) <sup>(1)</sup></b> |                                 |
| VAGO <sup>(5,6)</sup>                                                                | 1. VAGO <sup>(3,4)</sup>        |
| José Pimentel (PT)                                                                   | 2. Vanessa Grazziotin (PC DO B) |
| <b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV ) <sup>(2)</sup></b>             |                                 |
| Eduardo Braga (PMDB)                                                                 | 1. Romero Jucá (PMDB)           |
| Luiz Henrique (PMDB)                                                                 | 2. Armando Monteiro (PTB)       |
| <b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>                                       |                                 |
| Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)                                                        | 1. Flexa Ribeiro (PSDB)         |

**Notas:**

1. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
  2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
  3. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
  4. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CAE (Of. nº 089/2012 - GLDBAG).
  5. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
  6. Em 12.03.2013, vago em virtude da solicitação contida no OF. nº 014/2013 -CAE.
- \*. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 173/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 26.4.2011, bem como a eleição dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e José Pimental para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

**Secretário(a):** Adriana Tavares Sobral de Vito

**Telefone(s):** 3303-4605 /3303-3516

**Fax:** 3303-4344

**E-mail:** scomcae@senado.gov.br



### **1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

**Secretário(a):** Adriana Tavares Sobral de Vito

**Telefone(s):** 3303-4605 /3303-3516

**Fax:** 3303-4344

**E-mail:** scomcae@senado.gov.br

### **1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

**Secretário(a):** Adriana Tavares Sobral de Vito

**Telefone(s):** 3303-4605 /3303-3516

**Fax:** 3303-4344

**E-mail:** scomcae@senado.gov.br

**2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS****Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes****PRESIDENTE:** Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) <sup>(36)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) <sup>(36)</sup>

| <b>TITULARES</b>                                                                        | <b>SUPLENTES</b>                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL ) <sup>(8,42)</sup></b> |                                                     |
| Paulo Paim (PT)                                                                         | 1. Eduardo Suplicy (PT)                             |
| Ângela Portela (PT)                                                                     | 2. Marta Suplicy (PT) <sup>(26)</sup>               |
| Humberto Costa (PT)                                                                     | 3. José Pimentel (PT) <sup>(18)</sup>               |
| Wellington Dias (PT)                                                                    | 4. Ana Rita (PT)                                    |
| João Durval (PDT)                                                                       | 5. Lindbergh Farias (PT)                            |
| Rodrigo Rollemberg (PSB)                                                                | 6. Cristovam Buarque (PDT)                          |
| Vanessa Grazziotin (PC DO B)                                                            | 7. Lídice da Mata (PSB)                             |
| <b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV ) <sup>(22)</sup></b>               |                                                     |
| Waldemir Moka (PMDB) <sup>(35,23)</sup>                                                 | 1. Sérgio Souza (PMDB) <sup>(30,35,6,17,23)</sup>   |
| Roberto Requião (PMDB) <sup>(35,37,2,23)</sup>                                          | 2. Pedro Simon (PMDB) <sup>(30,35,23)</sup>         |
| Casildo Maldaner (PMDB) <sup>(35,3,4,23)</sup>                                          | 3. Eduardo Braga (PMDB) <sup>(30,35,23)</sup>       |
| Vital do Rêgo (PMDB) <sup>(35,23)</sup>                                                 | 4. Eunício Oliveira (PMDB) <sup>(30,35,37,23)</sup> |
| João Alberto Souza (PMDB) <sup>(35,23)</sup>                                            | 5. Romero Jucá (PMDB) <sup>(30,35,23)</sup>         |
| Ana Amélia (PP) <sup>(35,14,15,16,21,23)</sup>                                          | 6. Benedito de Lira (PP) <sup>(30,35,10,23)</sup>   |
| Paulo Davim (PV) <sup>(30,35,23,25)</sup>                                               | 7. Sérgio Petecão (PSD) <sup>(30,35,23)</sup>       |
| <b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>                                          |                                                     |
| Cícero Lucena (PSDB) <sup>(34)</sup>                                                    | 1. Aécio Neves (PSDB) <sup>(34)</sup>               |
| Lúcia Vânia (PSDB) <sup>(34)</sup>                                                      | 2. Cyro Miranda (PSDB) <sup>(34,9,11,13)</sup>      |
| VAGO <sup>(34,40,7,9)</sup>                                                             | 3. Paulo Bauer (PSDB) <sup>(34)</sup>               |
| Jayme Campos (DEM)                                                                      | 4. Maria do Carmo Alves (DEM)                       |
| <b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC, PPL ) <sup>(22,27)</sup></b>         |                                                     |
| Sodré Santoro (PTB) <sup>(31,38,41)</sup>                                               | 1. Armando Monteiro (PTB) <sup>(41)</sup>           |
| Eduardo Amorim (PSC) <sup>(41,1,5)</sup>                                                | 2. João Vicente Claudino (PTB) <sup>(41,24)</sup>   |
| João Costa (PPL) <sup>(28,29,32,39,41)</sup>                                            | 3. VAGO <sup>(33,41,19,20)</sup>                    |

**Notas:**

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, e os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAS.

\*\*\*\*. Em 17.02.2011 foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cícero Lucena, Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAS.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 19, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Paulo Paim, Ângela Portela, Humberto Costa, Wellington Dias, Vicentinho Alves, João Durval, Rodrigo Rollemberg, Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores Eduardo Suplicy, Marta Suplicy, João Pedro, Ana Rita Esgário, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, Cristovam Buarque e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CAS.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 52, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Gilvam Borges, Jarbas Vasconcelos, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Eudardo Amorim e Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião, Sérgio Petecão e Benedito de Lira como membros suplentes, para comporem a CAS.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para comporem a CAS.

\*\*\*\*\*. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

\*\*\*\*\*. **Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

\*\*\*\*\*. **Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes. Bloco Parlamentar Minoría: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 044/2011-GLPTB).

2. Em 23.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges (OF. nº 062/2011 - GLPMD).

3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.

4. Em 16.03.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na comissão. (OF. nº 81/2011 - GLPMD)

5. Em 18.05.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro titular do PTB na comissão. (OF. nº 87/2011 - GLPTB)

6. Em 15.06.2011, o Senador Eunício Oliveira é designado membro suplente na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Vital do Rêgo (OF. nº 194/2011 - GLPMD).

7. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

9. Em 26.10.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do PSDB na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 184/11 - GLPSDB).

10. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.

11. Em 14.11.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 190/11 - GLPSDB).

12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.

13. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoría na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias. (Of. nº 191/2011 - GLPSDB)

14. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.

15. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMD).

16. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)

17. Em 16.02.2012, o Senador Vital do Rêgo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (OF. GLPMD nº 14/2012).

18. Em 06.03.2012, o Senador José Pimentel é designado membro suplente na Comissão, em vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. 33/2012-GLDBAG).

19. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).

20. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).

21. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.

22. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

23. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 64/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Waldemir Moka, Paulo Davim, Romero Jucá, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço e Ana Amélia como membros titulares e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião e Benedito de Lira como membros suplentes, para compor a CAS.

24. Em 26.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (OF. Nº 024/2012/GLBUF/SF).

25. Em 3.07.2012, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMD nº 166/2012).

26. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).

27. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
28. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
29. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 099/2012/BLUFOR/SF).
30. Em 14.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros, que passa a ocupar a vaga de primeiro suplente do Bloco, remanejando os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião e Benedito de Lira para as demais suplências, respectivamente (Of. GLPMDB nº 345/2012).
31. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
33. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
32. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
34. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Cícero Lucena e Lúcia Vânia, como membros titulares; e Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer, como membros suplentes (Ofício nº 008/13-GLPSDB).
35. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 37/2013, designando os Senadores Waldemir Moka, Eunício Oliveira, Casildo Maldaner, Vital do Rêgo, João Alberto Souza, a Senadora Ana Amélia e o Senador Paulo Davim, como membros titulares, e os Senadores Sérgio Souza, Pedro Simon, Eduardo Braga, Roberto Requião, Romero Jucá, Benedito de Lira e Sérgio Petecão, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
36. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Waldemir Moka e Vanessa Grazziotin, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 002/2013 - CAS).
37. Em 7.3.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. GLPMDB nº 102/2013).
38. Em 12.03.2013, o Senador Sodrê Santoro é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (Of. BLUFOR nº 028/2013).
39. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 59/2013).
40. Em 19.03.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixa de compor a Comissão (Of. nº 97/2013-GLPSDB).
41. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Sodrê Santoro, Eduardo Amorim e João Costa, e membros suplentes os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 43/2013).
42. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).

**Secretário(a):** Dulcília Ramos Calháo

**Telefone(s):** 3303 4608

**Fax:** 3303 3652

## 2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RAS nº 4/2012, do Senador Cyro Miranda, com a finalidade de, até o final da sessão legislativa, examinar as questões pertinentes à remuneração das contas vinculadas ao FGTS, a sustentabilidade de capitalização desse Fundo, bem como propor o devido aprimoramento na legislação específica.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) <sup>(5)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(5)</sup>

**RELATOR:**

**Instalação:** 07/03/2012

**Prazo final:** 22/12/2012

**Prazo prorrogado:** 22/12/2013

| TITULARES                                                                | SUPLENTES                   |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL )</b>    |                             |
| Paulo Paim (PT)                                                          | 1. Wellington Dias (PT)     |
| José Pimentel (PT) <sup>(3,4)</sup>                                      | 2. Rodrigo Rollemberg (PSB) |
| <b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV ) <sup>(2)</sup></b> |                             |
| Ana Amélia (PP)                                                          | 1. Waldemir Moka (PMDB)     |
| Casildo Maldaner (PMDB)                                                  | 2. VAGO <sup>(1)</sup>      |
| <b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>                           |                             |
| Cyro Miranda (PSDB)                                                      | 1. Paulo Bauer (PSDB)       |

### Notas:

1. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.  
2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

3. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).

4. Em 17.10.2012, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (OF. nº 183/2012-PRESIDÊNCIA/CAS).

5. Em 21.3.2013, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Cyro Miranda e Paulo Paim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 38/2013 - Presidência/CAS).

\*. Em 15.02.2012, foi lido o Of. nº 16/2012-CAS, que designa o Senador Paulo Paim e a Senadora Marta Suplicy como membros titulares e os Senadores Wellington Dias e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; a Senadora Ana Amélia e o Senador Casildo Maldaner como membros titulares e os Senadores Waldemir Moka e Lauro Antonio como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Cyro Miranda como membro titular e o Senador Paulo Bauer como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão.

\*\*\*. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 182/2012-PRESIDÊNCIA/CAS, comunicando a aprovação do Requerimento nº 61, de 2012-CAS, que prorroga os trabalhos da Subcomissão até o término da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura.



**3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ****Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes****PRESIDENTE:** Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB) <sup>(78)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Anibal Diniz (PT-AC) <sup>(78)</sup>

| TITULARES                                                                                | SUPLENTES                                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL ) <sup>(23,83)</sup></b> |                                                                             |
| José Pimentel (PT)                                                                       | 1. Eduardo Suplicy (PT) <sup>(9)</sup>                                      |
| Ana Rita (PT) <sup>(54,55)</sup>                                                         | 2. Lídice da Mata (PSB) <sup>(9,55,56)</sup>                                |
| Pedro Taques (PDT)                                                                       | 3. Jorge Viana (PT) <sup>(7,9,76)</sup>                                     |
| Anibal Diniz (PT) <sup>(6,75)</sup>                                                      | 4. Acir Gurgacz (PDT) <sup>(24,25,49,51,60,61)</sup>                        |
| Antonio Carlos Valadares (PSB)                                                           | 5. Walter Pinheiro (PT) <sup>(8,79)</sup>                                   |
| Inácio Arruda (PC DO B)                                                                  | 6. Rodrigo Rollemberg (PSB)                                                 |
| Eduardo Lopes (PRB) <sup>(32,33)</sup>                                                   | 7. Humberto Costa (PT) <sup>(12)</sup>                                      |
| <b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV ) <sup>(38)</sup></b>                |                                                                             |
| Eduardo Braga (PMDB) <sup>(39,50,77)</sup>                                               | 1. Romero Jucá (PMDB) <sup>(2,4,16,20,27,39,50,77)</sup>                    |
| Vital do Rêgo (PMDB) <sup>(1,15,39,50,77)</sup>                                          | 2. Roberto Requião (PMDB) <sup>(3,16,36,39,46,50,77)</sup>                  |
| Pedro Simon (PMDB) <sup>(39,50,77)</sup>                                                 | 3. Ricardo Ferraço (PMDB) <sup>(13,16,39,50,52,53,63,64,77)</sup>           |
| Sérgio Souza (PMDB) <sup>(39,50,77)</sup>                                                | 4. Clésio Andrade (PMDB) <sup>(14,16,39,50,77)</sup>                        |
| Luiz Henrique (PMDB) <sup>(20,39,50,77)</sup>                                            | 5. Valdir Raupp (PMDB) <sup>(39,77)</sup>                                   |
| Eunício Oliveira (PMDB) <sup>(26,39,77)</sup>                                            | 6. Benedito de Lira (PP) <sup>(39,77)</sup>                                 |
| Francisco Dornelles (PP) <sup>(39,77)</sup>                                              | 7. Waldemir Moka (PMDB) <sup>(39,77)</sup>                                  |
| Sérgio Petecão (PSD) <sup>(40,41,43,70,73,74,77)</sup>                                   | 8. Kátia Abreu (PSD) <sup>(29,30,31,37,40,41,43,57,58,68,69,73,74,77)</sup> |
| <b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>                                           |                                                                             |
| Aécio Neves (PSDB) <sup>(71)</sup>                                                       | 1. Lúcia Vânia (PSDB) <sup>(22,71)</sup>                                    |
| Cássio Cunha Lima (PSDB) <sup>(71)</sup>                                                 | 2. Ataídes Oliveira (PSDB) <sup>(71,72)</sup>                               |
| Alvaro Dias (PSDB) <sup>(71)</sup>                                                       | 3. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) <sup>(11,71)</sup>                         |
| José Agripino (DEM) <sup>(17,42)</sup>                                                   | 4. Paulo Bauer (PSDB) <sup>(18,42,44)</sup>                                 |
| <b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC, PPL ) <sup>(38,59)</sup></b>          |                                                                             |
| Armando Monteiro (PTB) <sup>(82)</sup>                                                   | 1. Gim (PTB) <sup>(5,45,65,81,82)</sup>                                     |
| Sodré Santoro (PTB) <sup>(62,82)</sup>                                                   | 2. Eduardo Amorim (PSC) <sup>(10,45,80,82)</sup>                            |
| Magno Malta (PR) <sup>(82)</sup>                                                         | 3. Blairo Maggi (PR) <sup>(19,21,34,35,66,67,82)</sup>                      |
| Antonio Carlos Rodrigues (PR) <sup>(82)</sup>                                            | 4. Alfredo Nascimento (PR) <sup>(47,48,82)</sup>                            |

**Notas:**

\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 5, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindberg Farias, José Pimentel, Marta Suplicy, Pedro Taques, Vicente Alves, Magno Malta, Antonio Carlos Valadares, Inácio Arruda e Marcelo Crivella como membros titulares; e os Senadores João Pedro, Ana Rita Esgário, Anibal Diniz, Jorge Viana, Acir Gurgacz, João Ribeiro, Clésio Andrade, Rodrigo Rollemberg e Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CCJ.

\*\*\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

\*\*\*\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 6, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

\*\*\*\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Álvaro Dias como membros titulares; e os Senadores Mário Couto, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CCJ.

\*\*\*\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros titulares, para comporem a CCJ.

\*\*\*\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Romero Jucá, Vital do Rego, Luiz Henrique, Roberto Requião, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Valdir Raupp, Wilson Santiago, Gilvam Borges, Lobão Filho, Waldemir Moka, Benedito de Lira e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CCJ.

\*\*\*\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCJ.

\*\*\*\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

\*\*\*\*. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

\*\*\*\*\*. **Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

\*\*\*\*\*. **Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**

1. Em 10.02.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)

2. Vago em virtude de o Senador Renan Calheiros ter sido designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)

4. Em 16.02.2011, o Senador Valdir Raupp é designado como 1º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão. (OF. Nº 42/2011-GLPMDB)

3. Em 16.02.2011, o Senador Eduardo Braga é designado como 2º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp. (OF. Nº 41/2011-GLPMDB)

9. Em 17.02.2011, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 012/2011-GLDBAG).

8. Em 17.02.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

7. Em 17.02.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

6. Em 17.02.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

5. Em 17.02.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado suplente na Comissão, em decorrência de vaga cedida pelo PTB ao PP (Ofícios nº 005/2011-GLDPP e 031/2011-GLPTB).

10. Em 17.02.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado suplente do PTB na Comissão (Ofício nº 041/2011-GLPTB).

11. O Senador Cicero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em 17.02.2011, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. nº 034/2011-GLPSDB).

12. Em 22.02.2011, o Senador Humberto Costa é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (OF. nº 014/2011-GLDBAG).

13. Em 23.02.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Wilson Santiago (OF. nº 063/2011-GLPMDB).

14. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

15. Em 31.03.2011, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros. (Of. nº 088/2011-GLPMDB)

16. Em 31.03.2011, foi encaminhado um novo ordenamento na composição do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 089/2011 - GLPMDB).

17. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.

18. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.

19. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.

20. Em 05.05.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique, que passa à suplência (OF. GLPMDB nº 136/2011).
21. Em 24.05.2011, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 64/2011-GLDBAG).
22. Em 27.05.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 125/2011-GLPSDB).
23. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
24. Em 29.08.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 107/2011-GLDBAG).
25. Em 31.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. nº 112/2011-GLDBAG).
26. Em 29.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Roberto Requião (Of. nº 261/2011-GLPMDB).
27. Em 29.09.2011, o Senador Roberto Requião é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique (Of. nº 261/2011-GLPMDB).
28. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
29. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
30. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
31. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
32. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
33. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 32/2012 - GLDBAG).
34. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
35. Em 21.03.2012, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
36. Em 27.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF.GLPMDDB nº 45/2012).
37. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
38. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
39. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 63/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Eunício Oliveira, Pedro Simon, Romero Jucá, Vital do Rêgo, Renan Calheiros, Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e os Senadores Roberto Requião, Clésio Andrade, Eduardo Braga, Ricardo Ferraço, Lobão Filho, Waldemir Moka e Benedito de Lira como membros suplentes, para compor a CCJ.
40. Em virtude do parágrafo único do art. 78 do RISF, foi feito novo cálculo de proporcionalidade partidária, tendo em vista a criação do Partido Social Democrático, cálculo esse aprovado na reunião de Líderes de 14.02.2012.
41. As notas que se referiam à vaga do Bloco Parlamentar da Maioria deixam de ali ser alocadas em razão do mencionado na nota anterior.
42. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 18/2012-GLDEM).
43. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 0005/2012, da Liderança do Partido Social Democrático - PSD, designando o Senador Sérgio Petecão como membro titular e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para compor a Comissão.
44. Em 18.04.2012, o Senador Paulo Bauer é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo DEM (Ofs. nºs 21/12-GLDEM e 42/12-GLPSDB).
45. Em 19.04.2012, os Senadores Mozarildo Cavalcanti e Ciro Nogueira são designados, respectivamente, primeiro e segundo suplentes do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 61/2012/GLPTB).
46. Em 7.05.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB) na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (OF. GLPMDB nº 106/2012).
47. Em 9.05.2012, o PSOL cede, em caráter provisório, uma vaga de suplente na Comissão ao Bloco Parlamentar União e Força (Ofício GSRR nº 00114/2012).
48. Em 10.05.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força (PSC) na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo PSOL (OF. Nº 009/2012/GLBUF/SF).
49. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
50. Em 04.07.2011, indicados os Senadores Ricardo Ferraço, Eunício Oliveira, Pedro Simon, Romero Jucá e Vital do Rêgo para primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto titulares, respectivamente, do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão; e os Senadores Renan Calheiros, Roberto Requião, Valdir Raupp e Eduardo Braga para primeiro, segundo, terceiro e quarto suplentes, respectivamente (OF. GLPMDB nº 168/2012).

51. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 092/2012-GLDBAG).
52. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
53. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. GLPMDB nº 181/2012).
54. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
55. Em 14.09.2012, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of. nº 110/2012-GLDBAG), e deixa de ocupar a suplência.
56. Em 14.09.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em decorrência da designação da Senadora Ana Rita como titular (Of. nº 110/2012-GLDBAG).
57. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
58. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro suplente do PSD na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
59. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
60. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
61. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 142/2012 - GLDBAG).
62. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
63. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
64. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 362/2012).
65. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
66. Em 20.12.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Of. Nº 237/2012-BLUFOR).
67. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
68. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
69. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD na Comissão (OFÍCIO nº 013/2013-GLPSD).
70. Em 07.02.2013, o Senador Sérgio Petecão é confirmado membro titular do PSD na Comissão (Of. Nº 0013/2013-GLPSD).
71. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Cássio Cunha Lima, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Flexa Ribeiro e Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 009/13-GLPSDB).
72. Em 19.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Ofício nº 32/13-GLPSDB).
73. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme Of. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
77. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 39/2013, designando os Senadores Eduardo Braga, Vital do Rêgo, Pedro Simon, Sérgio Souza, Luiz Henrique, Eunício Oliveira, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Roberto Requião, Ricardo Ferraço, Clésio Andrade, Valdir Raupp, Benedito de Lira, Waldemir Moka e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
76. Em 26.02.2013, o Senador Jorge Viana é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aníbal Diniz (Ofício nº 018/2013-GLDBAG).
75. Em 26.02.2013, o Senador Aníbal Diniz é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 018/2013-GLDBAG).
74. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme Of. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
78. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Vital do Rêgo e Aníbal Diniz Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 01/2013 - CCJ).
79. Em 05.03.2013, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (Of. nº 35/2013 - GLDBAG).
80. Em 12.03.2013, volta a pertencer ao Bloco Parlamentar União e Força a vaga anteriormente cedida ao PP (Of. nº 55/2013 - BLUFOR).
81. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (Of. BLUFOR nº 029/2013).
82. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro, Sodré Santoro, Magno Malta e Antonio Carlos Rodrigues, e membros suplentes os Senadores Gim, Eduardo Amorim, Blairo Maggi e Alfredo Nascimento para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 44/2013).
83. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).

### **3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES**

**Finalidade:** Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Notas:**

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira

**Telefone(s):** 3303-3972

**Fax:** 3303-4315

**E-mail:** scomccj@senado.gov.br



### 3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

**(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)**

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

**RELATOR:**

**Designação:** 19/10/2011

**Instalação:** 19/10/2011

| TITULARES                                                                   | SUPLENTES                                |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL )</b>       |                                          |
| Pedro Taques (PDT)                                                          | 1.                                       |
| Lindbergh Farias (PT)                                                       | 2.                                       |
| <b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV ) <sup>(1)</sup></b>    |                                          |
| Eduardo Braga (PMDB)                                                        | 1. Ricardo Ferraço (PMDB) <sup>(3)</sup> |
| <b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>                              |                                          |
| Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)                                               | 1.                                       |
| VAGO <sup>(2)</sup>                                                         | 2.                                       |
| <b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC, PPL ) <sup>(1)</sup></b> |                                          |
| Armando Monteiro (PTB)                                                      | 1.                                       |
| <b>PSOL</b>                                                                 |                                          |
| Randolfe Rodrigues                                                          | 1.                                       |

**Notas:**

1. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o Of. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

2. Vago, em 17.04.12, em virtude de o Senador Demóstenes Torres não pertencer mais à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Of. nº 18/2012-GLDEM).

3. Em 10.5.2012, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na subcomissão (Of. nº 56/2012-CCJ).

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

\*\*\*. Em 26.10.2011, foi lido o Of. 188/2011-CCJ, que fixa a composição, designa os membros e comunica a instalação da Subcomissão em 19.10.2011; a fixação de sete membros titulares; a designação dos Senadores Pedro Taques e Lindbergh Farias como membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo; a designação do Senador Eduardo Braga como membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV; a designação dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Demóstenes Torres como membros titulares do Bloco Parlamentar da Minoria PSDB/DEM; a designação do Senador Armando Monteiro como membro titular do PTB; a designação do Senador Randolfe Rodrigues como membro titular do PSOL; e a eleição dos Senadores Pedro Taques e Aloysio Nunes Ferreira para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente, e a designação do Senador Eduardo Braga para Relator.

\*\*\*\*. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o Of. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

**4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE****Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes****PRESIDENTE:** Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) <sup>(63)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Ana Amélia (PP-RS) <sup>(63)</sup>

| TITULARES                                                                                | SUPLENTES                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL ) <sup>(15,68)</sup></b> |                                                          |
| Angela Portela (PT)                                                                      | 1. Lindbergh Farias (PT) <sup>(36)</sup>                 |
| Wellington Dias (PT)                                                                     | 2. Anibal Diniz (PT)                                     |
| Ana Rita (PT)                                                                            | 3. Marta Suplicy (PT) <sup>(47)</sup>                    |
| Paulo Paim (PT)                                                                          | 4. Vanessa Grazziotin (PC DO B) <sup>(13,23)</sup>       |
| Randolfe Rodrigues (PSOL) <sup>(69)</sup>                                                | 5. Pedro Taques (PDT)                                    |
| Cristovam Buarque (PDT)                                                                  | 6. Antonio Carlos Valadares (PSB) <sup>(9)</sup>         |
| Lídice da Mata (PSB)                                                                     | 7. Zeze Perrella (PDT) <sup>(16)</sup>                   |
| Inácio Arruda (PC DO B)                                                                  | 8. João Capiberibe (PSB) <sup>(30)</sup>                 |
|                                                                                          | 9.                                                       |
| <b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV ) <sup>(39)</sup></b>                |                                                          |
| Ricardo Ferraço (PMDB) <sup>(41,60)</sup>                                                | 1. Eduardo Braga (PMDB) <sup>(2,19,41,44,60)</sup>       |
| Roberto Requião (PMDB) <sup>(26,27,28,38,41,60)</sup>                                    | 2. Vital do Rêgo (PMDB) <sup>(41,44,54,60)</sup>         |
| Romero Jucá (PMDB) <sup>(6,12,25,41,60)</sup>                                            | 3. Valdir Raupp (PMDB) <sup>(41,60)</sup>                |
| João Alberto Souza (PMDB) <sup>(29,31,37,41,60)</sup>                                    | 4. Luiz Henrique (PMDB) <sup>(41,44,60)</sup>            |
| Pedro Simon (PMDB) <sup>(17,41,60)</sup>                                                 | 5. VAGO <sup>(41,44)</sup>                               |
| Ana Amélia (PP) <sup>(41,44,60)</sup>                                                    | 6. VAGO <sup>(20,41,44)</sup>                            |
| Benedito de Lira (PP) <sup>(41,44,45,46,52,53,60)</sup>                                  | 7. VAGO <sup>(10,41)</sup>                               |
| Ciro Nogueira (PP) <sup>(41,44,60)</sup>                                                 | 8. <sup>(41)</sup>                                       |
| Kátia Abreu (PSD) <sup>(41,44,60)</sup>                                                  | 9. <sup>(41)</sup>                                       |
| <b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>                                           |                                                          |
| Cyro Miranda (PSDB) <sup>(3,59)</sup>                                                    | 1. Cícero Lucena (PSDB) <sup>(32,59)</sup>               |
| Alvaro Dias (PSDB) <sup>(14,22,59)</sup>                                                 | 2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) <sup>(5,59)</sup>       |
| Paulo Bauer (PSDB) <sup>(59)</sup>                                                       | 3. Cássio Cunha Lima (PSDB) <sup>(4,59)</sup>            |
| Maria do Carmo Alves (DEM)                                                               | 4. Lúcia Vânia (PSDB) <sup>(18,51,59)</sup>              |
| José Agripino (DEM) <sup>(7)</sup>                                                       | 5. Ataídes Oliveira (PSDB) <sup>(8,42,43,59,61,62)</sup> |
| <b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC, PPL ) <sup>(39,48)</sup></b>          |                                                          |
| Armando Monteiro (PTB) <sup>(66)</sup>                                                   | 1. Eduardo Amorim (PSC) <sup>(55,64,66)</sup>            |
| Sodré Santoro (PTB) <sup>(66)</sup>                                                      | 2. João Vicente Claudino (PTB) <sup>(1,40,66,67)</sup>   |
| VAGO <sup>(11,24,66)</sup>                                                               | 3. VAGO <sup>(34,35,57,66)</sup>                         |
| VAGO <sup>(24,58,66)</sup>                                                               | 4. VAGO <sup>(49,50,56,65,66)</sup>                      |

**Notas:**

\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular, e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CE.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

\*\*\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

\*\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares, e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CE.

\*\*\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Lúcia Vânia, Marisa Serrano e o Senador Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Cicero Lucena como membros suplentes, para comporem a CE.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Wellington Dias, Ana Rita, Paulo Paim, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Magno Malta, Cristovam Buarque, Lídice da Mata e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Aníbal Diniz, Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, Clésio Andrade, Vicentinho Alves e Pedro Taques como membros suplentes, para comporem a CE.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando as Senadoras Maria do Carmo Alves e Kátia Abreu como membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e José Agripino como membros suplentes, para comporem a CE.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 50, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Roberto Requião, Eduardo Amorim, Gilvam Borges, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e a Senadora Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Francisco Domelles como membros suplentes, para comporem a CE.

\*\*\*\*\*. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

\*\*\*\*\*. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

\*\*\*\*\*. Bloco Parlamentar da Maioria: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 5 titulares e 5 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 043/2011-GLPTB).

2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.

3. Em 23.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. nº 060/11-GLPSDB).

4. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão, em substituição ao Senador Cicero Lucena (Of. nº 061/11-GLPSDB).

5. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 062/11-GLPSDB).

6. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

7. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.

8. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.

9. Em 13.04.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente na Comissão. (Of. nº 048/2011 - GLDBAG)

10. Em 02.05.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado membro suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Domelles (Ofício nº 123/2011-GLPMDB)

11. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.

12. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).

13. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

14. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

16. Em 31.08.2011, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 114/2011-GLDBAG).

17. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.

18. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 060/2011-GLDEM).

19. Em 18.10.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 274/11-GLPMDB).

20. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
21. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
22. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria. (Of. 192/2011 - GLPSDB)
23. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 139/2011-GLDBAG).
24. Em 23.11.2011, os Senadores Magno Malta e João Ribeiro são confirmados membros titulares do PR na Comissão, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
25. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.
26. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
27. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
28. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
29. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
30. Em 08.12.2011, O Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. nº 146/2011-GLDBAG).
31. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro titular do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 330/2011).
32. Em 13.02.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. nº 13/2012 - GLPSDB).
33. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
34. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
35. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
36. Em 27.03.2012, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio do Amaral (Ofício nº 041/2012-GLDBAG).
37. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
38. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
39. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
40. Em 11.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 008/2012-GLBUF).
41. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 65/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Roberto Requião, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e Ana Amélia como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo e Ciro Nogueira como membros suplentes, para compor a CE.
42. Em 17.4.2012, vago em virtude da retirada do nome do Senador Demóstenes Torres (Of. nº 17/2012-GLDEM).
43. Em 19.04.2012, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão, em vaga cedida pelo DEM (Ofs. nºs 22/12-GLDEM e 44/12-GLPSDB).
44. Em 22.05.2012, foi lido o OF. nº 134/2012, da Liderança do PMDB e da Maioria, indicando os Senadores Romero Jucá, Valdir Raupp, Waldemir Moka e Ciro Nogueira para comporem a Comissão como titulares e o Senador Vital do Rêgo como 1º suplente.
45. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
46. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
47. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
48. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
49. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
50. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 102/2012/BLUFOR/SF).
51. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).

52. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
53. Em 23.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 356/2012).
54. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2012).
55. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
56. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
57. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
58. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
59. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Paulo Bauer, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Cássio Cunha Lima, Cícero Lucena e Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 010/13-GLPSDB).
60. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 38/2013, designando os Senadores Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Romero Jucá, João Alberto Souza, Pedro Simon, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga, Vital do Rêgo, Valdir Raupp e Luiz Henrique, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
61. Em 27.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro suplente na Comissão (Ofício nº 58/2013-GLPSDB).
62. Em 27.02.2013, foi lido o Of. nº 10/2013-GLDEM, comunicando a cessão da vaga de suplente na Comissão ao PSDB (Of. nº 10/2013-GLDEM).
63. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Cyro Miranda e Ana Amélia, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 05/2013 - S.CE).
64. Em 12.03.2013, o Senador Sodrê Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (Of. BLUFOR nº 030/2013).
65. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 60/2013).
66. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro e Sodrê Santoro, e membro suplente o Senador Eduardo para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 45/2013).
67. Em 19.03.2013, o Senador Jão Vicente Claudinho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 67/2013).
68. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
69. Em 21.03.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro Of. nº 53/2013-GLDBAG).

**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares

**Telefone(s):** 3303-4604

**Fax:** 3303-3121

**E-mail:** julioric@senado.gov.br

#### **4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

**Número de membros:** 12 titulares e 12 suplentes

**Notas:**

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares

**Telefone(s):** 3303-4604

**Fax:** 3303-3121

**E-mail:** julioric@senado.gov.br

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279



#### **4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RCE nº 1/2002, do Senador José Sarney.

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Notas:**

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares

**Telefone(s):** 3303-4604

**Fax:** 3303-3121

**E-mail:** julioric@senado.gov.br

#### **4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE**

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Notas:**

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares

**Telefone(s):** 3303-4604

**Fax:** 3303-3121

**E-mail:** julioric@senado.gov.br

#### **4.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RCE nº 19/2011, da Senadora Gleisi Hoffmann e outras, com a finalidade de, no prazo de seis meses, realizar um ciclo de diálogos com o objetivo de analisar e debater as relações no ambiente escolar, e apresentar propostas ao Poder Público, em todos os níveis, para enfrentar esse problema em busca de uma sociedade educadora.

**Número de membros:** 3 titulares e 3 suplentes

**Notas:**

\*. Em 17.05.2011, foi lido o Ofício nº 036/2011/CE informando que o Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte decidiu, e o Plenário referendou, a redução do número de cinco membros titulares e cinco suplentes para três membros titulares e três suplentes para a Subcomissão.

**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares

**Telefone(s):** 3303-4604

**Fax:** 3303-3121

**E-mail:** julioric@senado.gov.br

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

## 5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Blairo Maggi (PR-MT) <sup>(58)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) <sup>(58)</sup>

| TITULARES                                                                                | SUPLENTES                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL ) <sup>(11,64)</sup></b> |                                                     |
| Aníbal Diniz (PT)                                                                        | 1. VAGO <sup>(63)</sup>                             |
| Acir Gurgacz (PDT) <sup>(8,12,35,36,43,44)</sup>                                         | 2. Delcídio do Amaral (PT) <sup>(3)</sup>           |
| Jorge Viana (PT)                                                                         | 3. Vanessa Grazziotin (PC DO B)                     |
| Ana Rita (PT) <sup>(62)</sup>                                                            | 4. Cristovam Buarque (PDT)                          |
| Rodrigo Rollemberg (PSB)                                                                 | 5. João Capiberibe (PSB) <sup>(60)</sup>            |
| <b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV ) <sup>(33)</sup></b>                |                                                     |
| Romero Jucá (PMDB) <sup>(13,55)</sup>                                                    | 1. Sérgio Souza (PMDB) <sup>(37,38,47,48,55)</sup>  |
| Luiz Henrique (PMDB) <sup>(16,17,34,55)</sup>                                            | 2. Eduardo Braga (PMDB) <sup>(55)</sup>             |
| Garibaldi Alves (PMDB) <sup>(55,57)</sup>                                                | 3. João Alberto Souza (PMDB) <sup>(17,18,55)</sup>  |
| Valdir Raupp (PMDB) <sup>(4,55)</sup>                                                    | 4. VAGO <sup>(14,55,61)</sup>                       |
| Ivo Cassol (PP) <sup>(55)</sup>                                                          | 5. Eunício Oliveira (PMDB) <sup>(28,29,31,57)</sup> |
| Kátia Abreu (PSD) <sup>(9,10,19,21,55)</sup>                                             | 6. VAGO <sup>(6,25,26,27,32)</sup>                  |
| <b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>                                           |                                                     |
| Ataídes Oliveira (PSDB) <sup>(50,52)</sup>                                               | 1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) <sup>(50)</sup>    |
| Cícero Lucena (PSDB) <sup>(5,7,50,53)</sup>                                              | 2. Flexa Ribeiro (PSDB) <sup>(50,54)</sup>          |
| José Agripino (DEM) <sup>(15,23,24)</sup>                                                | 3. VAGO <sup>(23,45)</sup>                          |
| <b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC, PPL ) <sup>(33,40)</sup></b>          |                                                     |
| Blairo Maggi (PR) <sup>(1,22,46,59,65)</sup>                                             | 1. Gim (PTB) <sup>(2,56,59,65)</sup>                |
| Eduardo Amorim (PSC) <sup>(41,42,49,51,59,65)</sup>                                      | 2. João Costa (PPL) <sup>(39,59,65)</sup>           |
| Fernando Collor (PTB) <sup>(65)</sup>                                                    | 3. <sup>(65)</sup>                                  |

### Notas:

\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para compor a CMA.

\*\*\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

\*\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CMA.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, João Pedro, Jorge Viana, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg como membros titulares; a Senadora Ana Rita Esgário e os Senadores Walter Pinheiro, Vanessa Grazziotin, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CMA.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 57, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Eunício Oliveira, Romero Jucá, Eduardo Braga, Ivo Cassol e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Lobão Filho, Waldemir Moka, João Alberto Souza e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CMA.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CMA.

\*\*\*\*\*. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. N° 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

\*\*\*\*\*. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

\*\*\*\*\*. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.

1. Em 22.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB na Comissão (OF. nº 046/2011 - GLPTB / OF. nº 057/2011-GLPMDB).
2. Em 23.02.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 052/2011 - GLPTB).
3. Em 18.03.2011, o Senador Delcídio do Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (OF. nº 36/2011 - GLDBAG).
4. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. nº 196/2011 - GLPMDB).
5. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
6. Em 30.6.2011, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 210/2011 - GLPMDB).
7. Em 06.07.2011, o senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (OF nº 143/11-GLPSDB).
8. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
9. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
10. Em 14.07.2011, o Senador Reditário Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (OF. nº 223/2011-GLPMDB).
11. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
12. Em 10.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 100/2011 - GLDBAG).
13. Em 20.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (OF. nº 255/2011 - GLPMDB).
14. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. N° 208/2011-GSJALB.
15. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Kátia Abreu, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of nº 059/2011-GLDEM).
16. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
17. Em 9/11/2011, o Senador Waldemir Moka é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, deixando de ocupar a suplência (OF. 289/11-GLPMDB).
18. Em 10.11.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 292/2011 - GLPMDB).
19. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditário Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
21. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
22. Em 16.11.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular da Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim (Of. nº 125/2011 - GLPTB).
23. Em 17.11.2011, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Clóvis Fecury, que assume a suplência (Of. 072/2011 -GLDEM).
24. Em 23.11.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador José Agripino Maia é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of nº 074/2011-GLDEM).
25. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
26. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. N° 308/2011-GLPMDB).
27. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
28. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
29. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 331/2011).
30. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
31. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
32. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.

33. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
34. Vago, em 13.06.2012, em virtude de o Senador Waldemir Moka ter se desligado da Comissão (OF n° 154/2012-GLPMDB).
35. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos n°s 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
36. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of n° 087/2012-GLDBAG).
37. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos n°s 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
38. Em 1° 08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB n° 181/2012).
39. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos n°s 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
40. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício n° 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
41. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV n° 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins n° 3.735, de 17.10.2012).
42. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. n° 105/2012-BLUFOR/SF).
43. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
44. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. n° 138/2012 - GLDBAG).
45. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB n° 0001/2012).
46. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
47. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
48. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB n° 357/2012).
49. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
51. Em 07.02.2013, o Senador Fernando Collor é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. n° 13/2013-BLUFOR).
50. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Alvaro Dias e Flexa Ribeiro, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cícero Lucena, como membros suplentes (Ofício n° 16/13-GLPSDB).
52. Em 19.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Ofício n° 31/13-GLPSDB).
53. Em 21.02.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Ofício n° 34/13-GLPSDB).
54. Em 21.02.2013, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Ofício n° 34/13-GLPSDB).
56. Em 26.02.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador João Vicente Claudino (Of. n° 27/2013-BLUFOR).
55. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB n° 40/2013, designando os Senadores Romero Jucá, Luiz Henrique, Eunício Oliveira, Valdir Raupp, Ivo Cassol e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Sérgio Souza, Eduardo Braga, João Alberto Souza e a Senadora Ana Amélia, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
57. Em 26.02.2013, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que assume a suplência (Of. 069/2013 -GLPMDB).
58. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Blairo Maggi e Eduardo Amorim Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. n° 33/2013 - CMA).
59. Em 27.02.2013, os Senadores Eduardo Amorim e Blairo Maggi são designados membros titulares do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição aos Senadores Gim e Fernando Collor, que passam a ocupar a suplência na Comissão (OF. BLUFOR n° 37/2013).
60. Em 04.03.2013, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. 040/2013 -GLDBAG).
61. Vago em virtude do desligamento da Senadora Ana Amélia da Comissão (Of n° 87/2013 - GLPMDB).
62. Em 07.03.2013, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of. 041/2013 -GLDBAG).

63. Vago, em virtude de a Senadora Ana Rita ter sido designada membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo (Of. nº 41/20113 - GLDBAG).

64. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).

65. Em 20.03.2013, os Senadores Blairo Maggi, Eduardo Amorim e Fernando Collor são designados como membros titulares, e os Senadores Gim e João Costa membros suplentes pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 46/2013-BLUFOR).

**Secretário(a):** Estevão Hagel Ledur

**Telefone(s):** 3303-3519

**Fax:** 3303-1060

**E-mail:** scomcma@senado.gov.br



### 5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

**Finalidade:** Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

**RELATOR:**

**Instalação:** 15/03/2011

| TITULARES                                                                            | SUPLENTES                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL ) <sup>(3)</sup></b> |                             |
| Jorge Viana (PT)                                                                     | 1. VAGO <sup>(13)</sup>     |
| Vanessa Grazziotin (PC DO B)                                                         | 2. Cristovam Buarque (PDT)  |
| Anibal Diniz (PT) <sup>(2,6)</sup>                                                   | 3. Rodrigo Rollemberg (PSB) |
| <b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV ) <sup>(10)</sup></b>            |                             |
| VAGO <sup>(9)</sup>                                                                  | 1. Eduardo Braga (PMDB)     |
| Sérgio Souza (PMDB) <sup>(7)</sup>                                                   | 2. VAGO <sup>(4,9,11)</sup> |
| <b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>                                       |                             |
| Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) <sup>(1,8)</sup>                                       | 1. VAGO <sup>(12)</sup>     |
| <b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC, PPL ) <sup>(10)</sup></b>         |                             |
| Eduardo Amorim (PSC) <sup>(5,14)</sup>                                               | 1. VAGO <sup>(13)</sup>     |

**Notas:**

1. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
  2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
  3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
  4. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
  5. Vago, em 16.11.2011, em virtude do OF. n° 125/2011-GLPTB.
  6. Em 27.2.2012, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. n° 34/2012/CMA).
  7. Em 27.2.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (Of. n° 34/2012/CMA).
  9. Em 27.2.2012, o Senador Waldemir Moka é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. n° 34/2012/CMA).
  8. Em 27.2.2012, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão (Of. n° 34/2012/CMA).
  10. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
  11. Vago, em 13.06.2012, em razão de o Senador Waldemir Moka não pertencer mais à Comissão (OF. n° 154/2012-GLPMDB).
  12. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS n° 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
  13. Em 19.03.2013, os Senadores Antonio Carlos Valadares e João Vicente Claudino deixam de compor a Subcomissão (Of. n° 52/2013-CMA).
  14. Em 19.3.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. n° 52/2013/CMA).
- \*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício n° 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- \*\*\*. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício n° 2, de 15.03.2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores Jorge Viana, Vanessa Grazziotin, João Pedro, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Marisa Serrano e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Antonio Carlos Valadares, Cristovam Buarque, Rodrigo Rollemberg, Eduardo Braga, Wilson Santiago, Kátia Abreu e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente da Água.
- \*\*\*\*. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. N° 064/2012-GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

## 5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPIADAS DE 2016

**Finalidade:** Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

**Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

**Instalação:** 15/03/2011

| TITULARES                                                                            | SUPLENTES                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL ) <sup>(2)</sup></b> |                                                    |
| Rodrigo Rollemberg (PSB) <sup>(7)</sup>                                              | 1. VAGO <sup>(7,16)</sup>                          |
| VAGO <sup>(16)</sup>                                                                 | 2. Vanessa Grazziotin (PC DO B) <sup>(1,5)</sup>   |
| Anibal Diniz (PT)                                                                    | 3. VAGO <sup>(7,9,10)</sup>                        |
| <b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV ) <sup>(6)</sup></b>             |                                                    |
| Sérgio Souza (PMDB) <sup>(7)</sup>                                                   | 1. Valdir Raupp (PMDB) <sup>(11)</sup>             |
| Eunício Oliveira (PMDB)                                                              | 2. VAGO <sup>(8)</sup>                             |
| Eduardo Braga (PMDB)                                                                 | 3. VAGO <sup>(16)</sup>                            |
| <b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>                                       |                                                    |
| Cícero Lucena (PSDB)                                                                 | 1. Flexa Ribeiro (PSDB)                            |
| Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)                                                        | 2. VAGO <sup>(4)</sup>                             |
| <b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC, PPL ) <sup>(6)</sup></b>          |                                                    |
| Blairo Maggi (PR) <sup>(3,7,12)</sup>                                                | 1. Eduardo Amorim (PSC) <sup>(7,13,14,15,17)</sup> |

### Notas:

1. Vago em virtude de o Senador Walter Pinheiro não pertencer mais à Comissão. (Of. nº 36/2011 - GLDBAG)
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
4. Vago em razão de o Senador Jayme Campos não pertencer mais à Comissão (OF. GLDEM 74/2011).
5. Em 27.2.2012, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
7. Em 26.04.2011, foi lido o Ofício nº 116/2012/CMA comunicando a composição atualizada da Subcomissão com as seguintes alterações de Senadores: Bloco de Apoio ao Governo - Rodrigo Rollemberg como primeiro titular, Antonio Carlos Valadares e Acir Gurgacz, primeiro e terceiro suplentes, respectivamente; Bloco Parlamentar da Maioria - Sérgio Sousa, primeiro titular; Bloco Parlamentar União e Força - Blairo Maggi, titular, e Vicentinho Alves, suplente.
8. Vago em razão de o Senador Waldemir Moka não pertencer mais à Comissão (OF. GLPMDB nº 154/2012).
9. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
10. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CMA (Of. nº 087/2012 - GLDBAG).
11. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.

12. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.

13. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).

14. Em 19.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 279/2012/CMA).

15. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.

16. Em 19.03.2013, os Senadores Antonio Carlos Valadares, Lobão Filho e Pedro Taques deixam de compor a Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).

17. Em 19.3.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

\*\*\*. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando em 15.03.2011 os Senadores Blairo Maggi, Pedro Taques, Aníbal Diniz, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Cícero Lucena, Aloysio Nunes Ferreira e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Rodrigo Rollemberg, Walter Pinheiro, Vicentino Alves, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Flexa Ribeiro, Jayme Campos e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016.

\*\*\*\*. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

**Secretário(a):** Estevão Hagel Ledur

**Telefone(s):** 3303-3519

**Fax:** 3303-1060

**E-mail:** scomcma@senado.gov.br

### 5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o objetivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) <sup>(13)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) <sup>(13)</sup>

**RELATOR:** Senador Ivo Cassol (PP-RO) <sup>(13)</sup>

**Instalação:** 12/04/2011

| TITULARES                                                                            | SUPLENTEs                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL ) <sup>(2)</sup></b> |                                                |
| Jorge Viana (PT) <sup>(6)</sup>                                                      | 1. Anibal Diniz (PT) <sup>(6,9)</sup>          |
| Rodrigo Rollemberg (PSB)                                                             | 2. VAGO <sup>(14)</sup>                        |
| Delcídio do Amaral (PT)                                                              | 3. Vanessa Grazziotin (PC DO B) <sup>(9)</sup> |
| <b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV ) <sup>(8)</sup></b>             |                                                |
| Sérgio Souza (PMDB) <sup>(1,3,4,7)</sup>                                             | 1. Ivo Cassol (PP) <sup>(10)</sup>             |
| Valdir Raupp (PMDB) <sup>(11)</sup>                                                  | 2. Eduardo Braga (PMDB)                        |
| <b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>                                       |                                                |
| Flexa Ribeiro (PSDB)                                                                 | 1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)               |
| <b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC, PPL ) <sup>(8)</sup></b>          |                                                |
| Blairo Maggi (PR) <sup>(5,9,12)</sup>                                                | 1. VAGO <sup>(14)</sup>                        |

**Notas:**

1. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 11.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 91/2011-CMA).
4. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
5. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
6. Em 27.2.2012, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
7. Em 27.2.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
8. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
9. Em 16.04.2012, os Senadores Anibal Diniz, Vanessa Grazziotin e Blairo Maggi são designados para as vagas em aberto na Subcomissão (Of. nº 99/2012/CMA).
10. Em 16.04.2012, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. nº 99/2012/CMA).
11. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
12. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

13. Em 14.3.2013, foi lido o Ofício 001/2013-CMABMONTE, que comunica a instalação da Subcomissão em 12.3.2013, bem como a eleição dos Senadores Delcídio do Amaral, Flexa Ribeiro e Ivo Cassol, para Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente.

14. Em 19.03.2013, os Senadores João Vicente Claudino e Pedro Taques deixam de compor a Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

\*\*\*. Em 12.4.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Delcídio do Amaral, Ivo Cassol, Valdir Raupp, Flexa Ribeiro e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Pedro Taques, Lobão Filho, Eduardo Braga, Aloysio Nunes Ferreira e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento das Obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

\*\*\*\*. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

**Secretário(a):** Estevão Hagel Ledur

**Telefone(s):** 3303-3519

**Fax:** 3303-1060

**E-mail:** scomcma@senado.gov.br



#### 5.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS NA RIO+20

**Finalidade:** Subcomissão alterada pelo RMA nº 53/2012, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, com a finalidade de monitorar a implementação das medidas adotadas na Rio+20. (Subcomissão anterior: Subcomissão Temporária de Acompanhamento da Conferência da ONU sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio+20 - RMA nº 25/2011)

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

**RELATOR:**

| TITULARES                                                             | SUPLENTES                         |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL )</b> |                                   |
| Cristovam Buarque (PDT)                                               | 1. Vanessa Grazziotin (PC DO B)   |
| Rodrigo Rollemberg (PSB)                                              | 2. Antonio Carlos Valadares (PSB) |
| Pedro Taques (PDT)                                                    | 3. Jorge Viana (PT)               |
| <b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV )</b>             |                                   |
| Eduardo Braga (PMDB)                                                  | 1. Valdir Raupp (PMDB) (1)        |
| Sérgio Souza (PMDB)                                                   | 2. Luiz Henrique (PMDB)           |
| <b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>                        |                                   |
| Cícero Lucena (PSDB)                                                  | 1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)  |
| <b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC, PPL )</b>          |                                   |
| VAGO (2,3,4)                                                          | 1. João Vicente Claudino (PTB)    |

**Notas:**

1. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.

2. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSV ALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).

3. Em 19.10.2012 o Senador João Costa é designado como membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. 278/2012/CMA).

4. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.

\*. Em 03.07.2012, lido o Requerimento nº 53, de 2012-CMA, aprovado em 27.06.2012, que altera a Subcomissão Temporária de Acompanhamento da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio+20 para Subcomissão Permanente de Monitoramento da Implementação das Medidas Adotadas na Rio+20 (Of. nº 193/2012/CMA).

**Secretário(a):** Estevão Hagel Ledur

**Telefone(s):** 3303-3519

**Fax:** 3303-1060

**E-mail:** scomcma@senado.gov.br

**6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH****Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes**PRESIDENTE:** Senadora Ana Rita (PT-ES) <sup>(60)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador João Capiberibe (PSB-AP) <sup>(60)</sup>

| TITULARES                                                                                | SUPLENTES                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL ) <sup>(14,66)</sup></b> |                                                     |
| Ana Rita (PT)                                                                            | 1. Angela Portela (PT)                              |
| João Capiberibe (PSB) <sup>(47,50,59)</sup>                                              | 2. Eduardo Suplicy (PT) <sup>(12,23)</sup>          |
| Paulo Paim (PT)                                                                          | 3. Humberto Costa (PT)                              |
| Randolfe Rodrigues (PSOL) <sup>(68)</sup>                                                | 4. Anibal Diniz (PT) <sup>(13,24,26)</sup>          |
| Cristovam Buarque (PDT)                                                                  | 5. João Durval (PDT)                                |
| Eduardo Lopes (PRB) <sup>(10,37,38)</sup>                                                | 6. Lídice da Mata (PSB) <sup>(21,59)</sup>          |
| <b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV ) <sup>(41)</sup></b>                |                                                     |
| VAGO <sup>(58,67)</sup>                                                                  | 1. Roberto Requião (PMDB) <sup>(6,8,25,32,58)</sup> |
| Pedro Simon (PMDB) <sup>(2,11,27,28,29,40,58)</sup>                                      | 2. Ricardo Ferraço (PMDB) <sup>(36,58)</sup>        |
| Paulo Davim (PV) <sup>(31,33,39,58)</sup>                                                | 3. VAGO                                             |
| VAGO <sup>(16,30,58,62)</sup>                                                            | 4. VAGO <sup>(19)</sup>                             |
| Sérgio Petecão (PSD) <sup>(18,58)</sup>                                                  | 5. VAGO <sup>(11)</sup>                             |
| VAGO                                                                                     | 6.                                                  |
| <b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>                                           |                                                     |
| Ataídes Oliveira (PSDB) <sup>(3,7,15,34,44,61)</sup>                                     | 1. VAGO <sup>(5,22,57)</sup>                        |
| VAGO <sup>(4)</sup>                                                                      | 2. VAGO <sup>(56)</sup>                             |
| VAGO <sup>(17,35,43,52)</sup>                                                            | 3. Wilder Moraes (DEM) <sup>(46)</sup>              |
|                                                                                          | 4.                                                  |
| <b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC, PPL ) <sup>(41,49)</sup></b>          |                                                     |
| Magno Malta (PR) <sup>(1,54,65)</sup>                                                    | 1. VAGO <sup>(45,53,65)</sup>                       |
| VAGO <sup>(9,42,64,65)</sup>                                                             | 2. VAGO <sup>(63,65)</sup>                          |
| VAGO <sup>(65)</sup>                                                                     | 3. VAGO <sup>(48,51,55,65)</sup>                    |

**Notas:**

\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular para compor a CDH.

\*\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Marisa Serrano e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CDH.

\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 54, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Pedro Simon, Jarbas Vasconcellos, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Gilvam Borges, Eunício Oliveira, Ricardo Ferraço, Wilson Santiago e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CDH.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando as Senadoras Ana Rita e Marta Suplicy, e os Senadores Paulo Paim, Wellington Dias, Magno Malta e Cristovam Buarque, como membros titulares; e as Senadoras Ângela Portela e Gleisi Hoffmann, e os Senadores Humberto Costa, João Pedro, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CDH.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular, e o Senador José Agripino como membro suplente, para comporem a CDH.

\*\*\*\*\*. Em 01.03.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CDH.

\*\*\*\*\*. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

\*\*\*\*\*. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

\*\*\*\*\*. Bloco Parlamentar da Maioria: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.

1. Em 01.03.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 058/2011 - GLPTB).
2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
3. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano deixa de integrar a Comissão (Of. nº 64/2011 - GLPSDB).
4. Em 23.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão (Of. nº 65/2011 - GLPSDB).
5. Em 23.03.2011, o Senador Cícero Lucena deixa de integrar a Comissão (Of. nº 66/2011 - GLPSDB).
6. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
7. Em 09.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 110/2011-GLPSDB).
8. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
9. Em 11.05.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 84/2011 - GLPTB).
10. Em 11.05.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 63/2011-GLBAG).
11. Em 12.05.2011, o Senador Eduardo Amorim deixa de ser suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão e é designado como membro titular (Of. nº 156/2011 - GLPMDB).
12. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
13. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
14. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
15. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
16. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
17. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
18. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
19. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
21. Em 17.10.2012, vago em razão da designação da Senadora Lídice da Mata como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 133/2012-GLDBAG).
22. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 194/2011 - GLPSDB)
23. Em 22.11.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 138/2011-GLDBAG).
24. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 140/2011-GLDBAG).
25. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.
26. Em 29.11.2011, o Senador Aníbal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (Of. nº 142/2011-GLDBAG).
27. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
28. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
29. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)

30. Em 07.12.2011, o Senador Casildo Maldaner é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador João Alberto Souza. (Of. s/n-GLPMDB)
31. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
32. Em 08.12.2011, o Senador Roberto Requião é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão. (Of. nº 320/2011-GLPMDB)
33. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro titular do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (Of. GLPMDB nº 324/2011).
34. Em 08.02.2012, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoría na Comissão (Of. 10/12 - GLPSDB).
35. Em 14.02.2012, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoría na Comissão, em substituição ao Senador Clóvis Fecury (Of. nº 1/2012 - GLDEM).
36. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
37. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
38. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 28/2012 - GLDBAG).
39. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
40. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
41. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o Of. nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
42. Em 11.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. nº 10/2012-GLBUF).
43. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoría na Comissão (Of. nº 16/2012-GLDEM).
44. Em 07.05.2012, lido o Ofício nº 55/12-GLPSDB, comunicando que o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixou de integrar a Comissão.
45. Em 26.06.2012, o Senador Gim Argello é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 65/2012/BLUFOR).
46. Em 05.09.2012, o Senador Wilder Moraes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoría na Comissão, em substituição ao Senador José Agripino (Of. GLDEM nº 48/2012).
47. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
48. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
49. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
50. Em 17.10.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of. nº 133/2012-GLDBAG).
51. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 100/2012/BLUFOR/SF).
52. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
53. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
54. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
55. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
56. Em 07.02.2013, o Senador Cyro Miranda deixa de compor a Comissão (Of. nº 17/2013-GLPSDB).
57. Em 07.02.2013, o Senador Cássio Cunha Lima deixa de compor a Comissão (Of. nº 17/2013-GLPSDB).
58. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 41/2013, designando os Senadores Casildo Maldaner, Pedro Simon, Paulo Davim, a Senadora Ana Amélia e o Senador Sérgio Petecão como membros titulares e os Senadores Roberto Requião e Ricardo Ferraço como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
59. Em 27.02.2013, o Senador João Cabipiribe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passa a ocupar a suplência em vaga destinada ao Bloco (Of. nº 30/2013 - GLDBAG).
60. Em 28.02.2013, a Comissão reunida elegeu a Senadora Ana Rita e o Senador João Capiberibe para ocuparem os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 04/2013 - CDH).
61. Em 1º.03.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoría na Comissão (Of. nº 59/2013- GLPSDB).
62. Vago em virtude do desligamento da Senadora Ana Amélia da Comissão (Of. nº 88/2013 - GLPMDB).
63. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 61/2013).

64. Em 19.03.2013, o Senador Eduardo Amorim deixa de compor a Comissão (Of. nº 66/2013-BLUFOR).

65. Em 19.03.2013, é designado membro titular o Senador Magno Malta para integrar o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 47/2013).

66. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).

67. Vago em razão de o Senador Casildo Maldaner não compor mais a Comissão (Of. GLPMDB nº 115/2013).

68. Em 21.03.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Dias (Of. nº 52/2013-GLDBAG).

**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares

**Telefone(s):** 3303-4251/3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br



### 6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

**Instalação:** 12/04/2011

| TITULARES                                                                            | SUPLENTES                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL ) <sup>(2)</sup></b> |                                      |
| Angela Portela (PT)                                                                  | 1. Marta Suplicy (PT) <sup>(7)</sup> |
| Lídice da Mata (PSB)                                                                 | 2. Ana Rita (PT)                     |
| <b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV ) <sup>(5)</sup></b>             |                                      |
| Sérgio Petecão (PSD) <sup>(3)</sup>                                                  | 1. VAGO <sup>(4)</sup>               |
| VAGO <sup>(1)</sup>                                                                  | 2.                                   |
| <b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>                                       |                                      |
| VAGO <sup>(1,6)</sup>                                                                | 1.                                   |

**Notas:**

1. Em 04.05.2011, foi lido o OF. Nº 172/11-CDH, que comunica a nova composição da Subcomissão, com o não preenchimento da segunda vaga de titular do Bloco Parlamentar pelo Senador João Alberto Souza (PMDB) e a ocupação da vaga de titular do Bloco da Minoria pelo Senador Demóstenes Torres (DEM).
  2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
  3. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
  4. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
  5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
  6. Vago, em 17.04.12, em virtude de o Senador Demóstenes Torres não pertencer mais à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. nº 16/2012-GLDEM).
  7. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
- \*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- \*\*\*. Em 02.05.2011, foi lido o Of. 150/2011-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 12.04.2011; a designação das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata como membros titulares e das Senadoras Marta Suplicy e Ana Rita como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação dos Senadores Sérgio Petecão e João Alberto Souza como membros titulares e do Senador Eunício Oliveira como membro suplente do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Subcomissão; e a eleição das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares

**Telefone(s):** 3303-4251/3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

**6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RDH nº 80/2011, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de desenvolver ações de combate às formas contemporâneas de escravidão.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Aprovação do Requerimento:** 02/06/2011

**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares

**Telefone(s):** 3303-4251/3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

**6.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE COMBATE À PEDOFILIA, DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE, JUVENTUDE E IDOSO**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RDH nº 40/2012, do Senador Magno Malta, com o a incumbência de, até ao final da presente legislatura, dentre outros assuntos, investigar e combater todas as ações de maus tratos em todos os níveis, contra crianças e adolescentes, incluindo investigação de denúncias de toda ação delituosa contra esse segmento.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Aprovação do Requerimento:** 29/03/2012

**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares

**Telefone(s):** 3303-4251/3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

**7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE****Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) <sup>(41)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB-PE) <sup>(41)</sup>

| TITULARES                                                                               | SUPLENTES                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL ) <sup>(7,48)</sup></b> |                                                              |
| Jorge Viana (PT) <sup>(43)</sup>                                                        | 1. Delcídio do Amaral (PT)                                   |
| Eduardo Suplicy (PT)                                                                    | 2. Randolfe Rodrigues (PSOL) <sup>(43,44,49)</sup>           |
| Vanessa Grazziotin (PC DO B) <sup>(4,6)</sup>                                           | 3. Lindbergh Farias (PT) <sup>(3)</sup>                      |
| Aníbal Diniz (PT) <sup>(5,8,9,44)</sup>                                                 | 4. Eduardo Lopes (PRB) <sup>(17,18)</sup>                    |
| Cristovam Buarque (PDT)                                                                 | 5. Pedro Taques (PDT) <sup>(16)</sup>                        |
| Lídice da Mata (PSB) <sup>(42)</sup>                                                    | 6. João Capiberibe (PSB) <sup>(15)</sup>                     |
| <b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV ) <sup>(22)</sup></b>               |                                                              |
| Ricardo Ferraço (PMDB) <sup>(40)</sup>                                                  | 1. Sérgio Souza (PMDB) <sup>(40)</sup>                       |
| Jarbas Vasconcelos (PMDB) <sup>(40)</sup>                                               | 2. João Alberto Souza (PMDB) <sup>(40)</sup>                 |
| Pedro Simon (PMDB) <sup>(23,24,27,40)</sup>                                             | 3. Roberto Requião (PMDB) <sup>(40)</sup>                    |
| Eunício Oliveira (PMDB) <sup>(40)</sup>                                                 | 4. Romero Jucá (PMDB) <sup>(40)</sup>                        |
| Luiz Henrique (PMDB) <sup>(40)</sup>                                                    | 5. Ana Amélia (PP) <sup>(40)</sup>                           |
| Francisco Dornelles (PP) <sup>(40)</sup>                                                | 6. Sérgio Petecão (PSD) <sup>(12,13,14,21,28,32,33,40)</sup> |
| <b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>                                          |                                                              |
| Alvaro Dias (PSDB) <sup>(38,39)</sup>                                                   | 1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) <sup>(38)</sup>             |
| Paulo Bauer (PSDB) <sup>(2,38)</sup>                                                    | 2. Flexa Ribeiro (PSDB) <sup>(38)</sup>                      |
| José Agripino (DEM)                                                                     | 3. Jayme Campos (DEM) <sup>(10,30,45)</sup>                  |
|                                                                                         | 4.                                                           |
| <b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC, PPL ) <sup>(22,29)</sup></b>         |                                                              |
| Sodré Santoro (PTB) <sup>(47)</sup>                                                     | 1. Gim (PTB) <sup>(34,46,47)</sup>                           |
| Fernando Collor (PTB) <sup>(31,47)</sup>                                                | 2. Eduardo Amorim (PSC) <sup>(1,47)</sup>                    |
| Magno Malta (PR) <sup>(25,26,35,36,47)</sup>                                            | 3. VAGO <sup>(19,20,37,47)</sup>                             |

**Notas:**

\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular para compor a CRE.

\*\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CRE.

\*\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CRE.

\*\*\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 32, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular, para compor a CRE.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular; e o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para comporem a CRE.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 59, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Jarbas Vasconcelos, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Vital do Rego, Pedro Simon e Francisco Domelles como membros titulares; e os Senadores Lobão Filho, Romero Jucá, Ana Amélia, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CRE.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Marcelo Crivella, Clésio Andrade, Acir Gurgacz e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes, para comporem a CRE.

\*\*\*\*\*. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

\*\*\*\*\*. Bloco Parlamentar da Maioria: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.

1. Em 22.02.2011, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB ao Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 034/2011 - GLPTB / Of. nº 021/2011 - GLBAG).

2. Em 23.03.2011, o Senador Paulo Bauer é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 057/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.

3. Em 13.04.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro. (Of. nº 051/2011 - GLDBAG)

4. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

5. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.

6. Em 03.08.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 098/2011 - GLDBAG)

7. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme Of. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

8. Em 25.08.2011, o Bloco de Apoio ao Governo cede uma vaga de titular na Comissão ao Bloco Parlamentar da Maioria (Of. nº 106/2011-GLDBAG).

9. Em 29.08.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 237/2011 - GLPMDB).

10. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).

11. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011 e do Of. nº 17/2011-GLPR.

12. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.

13. Vaga cedida temporariamente ao PR (Of. Nº 308/2011-GLPMDB).

14. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)

15. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg. (Of. nº 147/2011-GLDBAG)

16. Em 09.02.2012, o Senador Pedro Taques é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz. (Of. 022/2012 - GLDBAG)

17. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).

18. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 29/2012 - GLDBAG).

19. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).

20. Em 21.03.2012, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).

21. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.

22. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o Of. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

23. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.

24. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. GLPMDB nº 181/2012).

25. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
26. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
27. Em 09.08.2012, o Senador Jacer Barbalho é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Tomás Correia (OF. GLPMDB nº 192/2012).
28. Em 09.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 191/2012).
29. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
30. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
31. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
32. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
33. Em 23.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 354/2012).
34. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
35. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
36. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. Nº 217/2012-BLUFOR).
37. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciou-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
38. Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 013/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Lúcia Vânia e Paulo Bauer, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro, como membros suplentes, para compor a Comissão.
39. Em 26.02.2013, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 55/2013-GLPSDB).
40. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 42/2013, designando os Senadores Ricardo Ferraço, Jarbas Vasconcelos, Pedro Simon, Eunício Oliveira, Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e os Senadores Sérgio Souza, João Alberto Souza, Roberto Requião, Romero Jucá, a Senadora Ana Amélia e o Senador Sérgio Petecão como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
41. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ricardo Ferraço e Jarbas Vasconcelos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 001/2013 - CRE).
42. Em 27.02.2013, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. GLDBAG nº 024/2013).
43. Em 05.03.2013, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aníbal Diniz, que passa a ocupar a suplência na Comissão (OF. GLDBAG nº 29/2013).
44. Em 07.03.2013, o Senador Aníbal Diniz é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 42/2013-GLDBAG).
45. Em 07.03.2013, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 14/2013-GLDEM).
46. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 033/2013).
47. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Sodré Santoro, Fernando Collor e Magno Malta, e membros suplentes os Senadores Gim e Eduardo Amorim para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 48/2013).
48. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
49. Em 21.03.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 54/2013-GLDBAG).

**Secretário(a):** José Alexandre Girão Mota da Silva

**Telefone(s):** 3303-3496

**Fax:** 3303-3546

**E-mail:** scomcre@senado.gov.br



### **7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelos RRE's nº 4 e 11/2003, do Senador Marcelo Crivella e do Senador Tião Viana, respectivamente, com o objetivo de estudar, propor e adotar as medidas necessárias à implementação das propostas aprovadas no "I Encontro Ibérico da Comunidade de Brasileiros no Exterior", dentro do "Projeto Brasileiros no Exterior".

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Notas:**

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**Secretário(a):** José Alexandre Girão Mota da Silva

**Telefone(s):** 3303-3496

**Fax:** 3303-3546

**E-mail:** scomcre@senado.gov.br

## 7.2) SUBC. PERM. DE MONIT. DA IMPL. DAS MEDIDAS ADOT. NA RIO+20 E REGIME INTERNAC. S/ MUDANÇAS CLIMÁTICAS

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RRE nº 3/2007\*\*, do Senador Heráclito Fortes, com o objetivo de acompanhar, estudar e monitorar a implementação das políticas públicas nacionais decorrentes dos esforços mundiais para o combate ao aquecimento global, que se iniciaram com a Conferência-Quadro sobre Mudança Climática, assinado no Rio de Janeiro, em 1992, assim como contribuir para o aperfeiçoamento dessa implementação, sob a perspectiva da política externa brasileira, por meio da formulação de proposições de normas e quaisquer outros atos que forem da competência do Poder Legislativo.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

**Instalação:** 19/04/2011

| TITULARES                                                                            | SUPLENTES                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL ) <sup>(3)</sup></b> |                                                |
| Cristovam Buarque (PDT)                                                              | 1. Blairo Maggi (PR) <sup>(8,9,10,11,12)</sup> |
| Lindbergh Farias (PT)                                                                | 2. Sérgio Souza (PMDB) <sup>(2,4)</sup>        |
| <b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV ) <sup>(7)</sup></b>             |                                                |
| Luiz Henrique (PMDB)                                                                 | 1. Eduardo Lopes (PRB) <sup>(5,6)</sup>        |
| Francisco Dornelles (PP)                                                             | 2. Inácio Arruda (PC DO B)                     |
| <b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>                                       |                                                |
| Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)                                                        | 1. Randolfe Rodrigues (PSOL) <sup>(1)</sup>    |

### Notas:

1. Vaga cedida ao PSOL (Of. nº 27/20110-CRE/PRES)
2. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 134/2011 - GLDBAG)
5. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
6. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
7. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
8. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
9. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
10. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro suplente da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).
11. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
12. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. Nº 265/2012-CRE/PRES).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

\*\*\*. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, designando os Senadores Cristovam Buarque, Lindbergh Farias, Luiz Henrique, Francisco Dornelles e Aloysio Nunes Ferreira como membros titulares; e os Senadores Blairo Maggi, Gleisi Hoffmann, Marcelo Crivella, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.

\*\*\*\*. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da CRE, informando o aditamento do RRE nº 3/2007 pelo RRE nº 10/2011-CRE, que alterou o nome deste colegiado e ampliou sua competência para também acompanhar o planejamento e as atividades da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio +20.

\*\*\*\*\*. Em 8.08.2012, foi lido o Ofício nº 256, de 2011, da CRE, informando que aquela Comissão aprovou, em 5.07.2012, o Requerimento nº 28, de 2012-CRE, que adita o RRE nº 10/2011-CRE e altera o nome da Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas para Subcomissão Permanente de Monitoramento da Implantação das Medidas Adotadas na Rio+20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.

**Secretário(a):** José Alexandre Girão Mota da Silva

**Telefone(s):** 3303-3496

**Fax:** 3303-3546

**E-mail:** scomcre@senado.gov.br

### 7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RRE nº 5/2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de tratar de assuntos de seu interesse.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

**Instalação:** 11/08/2011

| TITULARES                                                                            | SUPLENTES                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL ) <sup>(2)</sup></b> |                                         |
| Blairo Maggi (PR) <sup>(6,7,8,9,10)</sup>                                            | 1. Jorge Viana (PT)                     |
| Delcídio do Amaral (PT)                                                              | 2. Eduardo Lopes (PRB) <sup>(3,4)</sup> |
| <b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV ) <sup>(5)</sup></b>             |                                         |
| Luiz Henrique (PMDB)                                                                 | 1. Ana Amélia (PP)                      |
| Francisco Dornelles (PP)                                                             | 2. VAGO                                 |
| <b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>                                       |                                         |
| VAGO                                                                                 | 1. José Agripino (DEM) <sup>(1)</sup>   |

**Notas:**

1. Em 03.08.2011, o Senador José Agripino é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.(Ofício nº 157/2011-CRE/PRES)

2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

3. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).

4. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).

5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

6. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.

7. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).

8. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro titular da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).

9. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.

10. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. Nº 265/2012-CRE/PRES).

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

\*\*\*. Em 14.07.2011, foi lido o Ofício nº 155/2011-CRE designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como titulares e os Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como titulares e a Senadora Ana Amélia e o Senador Pedro Simon como suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Demóstenes Torres como titular e o Senador Aloysio Nunes Ferreira como suplente do Bloco Parlamentar da Minoria.

\*\*\*\*. Em 08.12.2011, foi lido o Of. 219/2011-CRE/PRES, que comunica nova composição da Subcomissão, designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como membros titulares e dos Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo, os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e a Senadora Ana Amélia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria, e o Senador José Agripino como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão.

#### 7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RRE nº 2/2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de acompanhar as ações na Faixa de Fronteira.

**Número de membros:** 8 titulares e 8 suplentes

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

**Instalação:** 01/03/2011

| TITULARES                                                                            | SUPLENTES                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL ) <sup>(6)</sup></b> |                                           |
| Blairo Maggi (PR) <sup>(15,16,18,21,22)</sup>                                        | 1. Eduardo Lopes (PRB) <sup>(11,12)</sup> |
| Jorge Viana (PT)                                                                     | 2. VAGO <sup>(10)</sup>                   |
| Delcídio do Amaral (PT)                                                              | 3. Cristovam Buarque (PDT)                |
| Vanessa Grazziotin (PC DO B) <sup>(4,7)</sup>                                        | 4. Sérgio Souza (PMDB) <sup>(1,5,9)</sup> |
| <b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV ) <sup>(13)</sup></b>            |                                           |
| VAGO <sup>(14,17,19)</sup>                                                           | 1. Lobão Filho (PMDB)                     |
| Ana Amélia (PP)                                                                      | 2. Jarbas Vasconcelos (PMDB)              |
| <b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>                                       |                                           |
| Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) <sup>(2)</sup>                                         | 1. VAGO <sup>(3,8)</sup>                  |
| <b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC, PPL ) <sup>(13)</sup></b>         |                                           |
| Mozarildo Cavalcanti (PTB) <sup>(20)</sup>                                           | 1. Randolfe Rodrigues (PSOL)              |

**Notas:**

1. Em 13.04.2011, o Senador João Pedro é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
2. Em 13.04.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular da Subcomissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia. (Of. nº 026/2011 - CRE/PRES)
3. Em 13.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro suplente da Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
4. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
5. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
7. Em 28.09.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (OF. nº 194/2011 - CRE/PRES).
8. Vago em virtude do desligamento do Senador Cyro Miranda da Subcomissão (OF nº 194/2011 - CRE/PRES).
9. Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. nº 135/2011 - GLDBAG)
10. Vago em 09.02.12 em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CRE (Of. nº 022/2012-GLDBAG e OF. Nº 167/2012-CRE/PRES).
11. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
12. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
13. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.



14. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
15. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
16. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
17. Em 09.03.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. Nº 257/2012-CRE/PRES).
18. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro titular da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).
19. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
20. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
21. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
22. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. Nº 265/2012-CRE/PRES).
- \*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- \*\*\*. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

**Secretário(a):** José Alexandre Girão Mota da Silva

**Telefone(s):** 3303-3496

**Fax:** 3303-3546

**E-mail:** scomcre@senado.gov.br

**8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI****Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes****PRESIDENTE:** Senador Fernando Collor (PTB-AL) <sup>(52)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(52)</sup>

| <b>TITULARES</b>                                                                        | <b>SUPLENTES</b>                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL ) <sup>(8,59)</sup></b> |                                                               |
| Lindbergh Farias (PT)                                                                   | 1. Humberto Costa (PT)                                        |
| Delcídio do Amaral (PT)                                                                 | 2. José Pimentel (PT)                                         |
| Jorge Viana (PT)                                                                        | 3. Wellington Dias (PT)                                       |
| Walter Pinheiro (PT)                                                                    | 4. Eduardo Lopes (PRB) <sup>(19,20)</sup>                     |
| Acir Gurgacz (PDT) <sup>(30,31,43,44)</sup>                                             | 5. Pedro Taques (PDT)                                         |
| João Capiberibe (PSB) <sup>(18)</sup>                                                   | 6. Rodrigo Rollemberg (PSB)                                   |
| Inácio Arruda (PC DO B)                                                                 | 7. Vanessa Grazziotin (PC DO B)                               |
| <b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV ) <sup>(24)</sup></b>               |                                                               |
| Clésio Andrade (PMDB) <sup>(25,32,33,46,47,54)</sup>                                    | 1. Romero Jucá (PMDB) <sup>(25,54)</sup>                      |
| Lobão Filho (PMDB) <sup>(25,54)</sup>                                                   | 2. Sérgio Souza (PMDB) <sup>(2,3,10,25,54)</sup>              |
| Eduardo Braga (PMDB) <sup>(25,54)</sup>                                                 | 3. Ricardo Ferraço (PMDB) <sup>(25,54)</sup>                  |
| Valdir Raupp (PMDB) <sup>(25,54)</sup>                                                  | 4. Roberto Requião (PMDB) <sup>(9,25,54)</sup>                |
| Vital do Rêgo (PMDB) <sup>(25,54,58)</sup>                                              | 5. Waldemir Moka (PMDB) <sup>(11,21,22,25,54)</sup>           |
| Eunício Oliveira (PMDB) <sup>(25,54)</sup>                                              | 6. Ivo Cassol (PP) <sup>(25,54)</sup>                         |
| Ciro Nogueira (PP) <sup>(25,54)</sup>                                                   | 7. Francisco Dornelles (PP) <sup>(15,16,17,23,25,54)</sup>    |
| Sérgio Petecão (PSD) <sup>(26,29,38,39,49,50,53,54)</sup>                               | 8. Kátia Abreu (PSD) <sup>(5,6,12,14,26,27,29,50,53,54)</sup> |
| <b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>                                          |                                                               |
| VAGO <sup>(51,55)</sup>                                                                 | 1. Aécio Neves (PSDB) <sup>(51)</sup>                         |
| Flexa Ribeiro (PSDB) <sup>(51)</sup>                                                    | 2. Alvaro Dias (PSDB) <sup>(51)</sup>                         |
| Lúcia Vânia (PSDB) <sup>(1,4,51)</sup>                                                  | 3. Cyro Miranda (PSDB) <sup>(4,7,51)</sup>                    |
| Wilder Moraes (DEM) <sup>(28,36)</sup>                                                  | 4. Jayme Campos (DEM) <sup>(28,37)</sup>                      |
| <b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC, PPL ) <sup>(24,40)</sup></b>         |                                                               |
| Fernando Collor (PTB) <sup>(60)</sup>                                                   | 1. Gim (PTB) <sup>(60)</sup>                                  |
| Blairo Maggi (PR) <sup>(35,45,57,60)</sup>                                              | 2. Armando Monteiro (PTB) <sup>(60)</sup>                     |
| João Costa (PPL) <sup>(34,60)</sup>                                                     | 3. Eduardo Amorim (PSC) <sup>(41,42,48,56,60)</sup>           |
| Alfredo Nascimento (PR) <sup>(60)</sup>                                                 | 4. Antonio Carlos Rodrigues (PR) <sup>(60)</sup>              |

**Notas:**

\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a CI.

\*\*\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

\*\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Flexa Ribeiro, Lúcia Vânia e Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CI.

\*\*\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 40, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CI.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindbergh Farias, Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, Acir Gurgacz, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, José Pimentel, Wellington Dias, Marcelo Crivella, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CI.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 56, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Ciro Nogueira e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Gilvam Borges, Roberto Requião, João Alberto Souza, Wilson Santiago, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim e Ivo Cassol como membros suplentes, para comporem a CI.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CI.

\*\*\*\*\*. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

\*\*\*\*\*. Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.

1. Em 23.03.2011, o Senador Mário Couto é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 058/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Paulo Bauer.

2. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

3. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDDB).

4. Em 01.06.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 124/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como membro suplente.

5. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.

6. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDDB).

7. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 151/11-GLPSDB).

8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

9. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.

10. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (Of. nº 272/2011 - GLPMDDB).

11. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.

12. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).

13. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.

14. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDDB nº 294/2011).

15. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.

16. Vaga cedida temporariamente ao PR (Of. Nº 308/2011-GLPMDDB).

17. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)

18. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares. (Of. nº 148/2011-GLDBAG)

19. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).

20. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 30/2012 - GLDBAG).

21. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).

22. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of.GLPMDDB nº 36/2012).

23. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.

24. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
25. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 67/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga e Ciro Nogueira como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Sérgio Souza, Roberto Requião, Francisco Dornelles, Clésio Andrade, Casildo Maldaner e Ivo Cassol como membros suplentes, para compor a CI.
26. Em virtude do parágrafo único do art. 78 do RISF, foi feito novo cálculo de proporcionalidade partidária, tendo em vista a criação do Partido Social Democrático, cálculo esse aprovado na reunião de Líderes de 14.02.2012.
27. As notas que se referiam à vaga do Bloco Parlamentar da Maioria deixam de ali ser alocadas em razão do mencionado na nota anterior.
28. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. n° 19/2012-GLDEM).
29. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício n° 0005/2012, da Liderança do Partido Social Democrático - PSD, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular e o Senador Sérgio Petecão como membro suplente, para compor a Comissão.
30. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos n°s 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
31. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of n° 088/2012-GLDBAG).
32. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos n°s 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
33. Em 1° 08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB n° 181/2012).
34. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos n°s 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
35. Em 09.08.2012, o Senador Gim Argello é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti (OF. N° 093/2012/BLUFOR/SF).
36. Em 03.09.2012, o Senador Wilder Moraes é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (OF. N° 045/12-GLDEM).
37. Em 03.09.2012, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em decorrência da designação do Senador Wilder Moraes como titular (OF. N° 045/12-GLDEM).
38. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS n° 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
39. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. n° 55/2012 - GLPSD).
40. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício n° 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
41. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV n° 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins n° 3.735, de 17.10.2012).
42. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. n° 104/2012/BLUFOR/SF).
43. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
44. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. n° 140/2012 -GLDBAG).
45. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
46. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
47. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB n° 359/2012).
48. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
49. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
50. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que assume a vaga de titular (OFÍCIO n° 013/2013-GLPSD).
51. Em 07.2.2013, foi lido o Of. N° 014/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Flexa Ribeiro e Lúcia Vânia, como membros titulares, e os Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Cyro Miranda, como membros suplentes, para compor a Comissão.
52. Em 26.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Sérgio Petecão Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. n° 001/2013 - CI).
53. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB n° 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.

54. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 63/2013, designando os Senadores Clésio Andrade, Lobão Filho, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Casildo Maldaner, Eunício Oliveira, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Sérgio Souza, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Waldemir Moka, Ivo Cassol, Francisco Dornelles e a Senadora Kátia Abreu, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.

55. Vago em razão de o Senador Aloysio Nunes Ferreira não pertencer mais à Comissão (Of. 90/2013-GLPSDB).

56. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 62/2013).

57. Em 13.03.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim (Of. BLUFOR nº 63/2013).

58. Em 13.03.2013, o Senador Vital do Rêgo é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Casildo Maldaner (Of. GLPMDB nº 114/2013).

59. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).

60. Em 20.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Fernando Collor, Blairo Maggi, João Costa e Alfredo Nascimento, e como membros suplentes os Senadores Gim, Amando Monteiro, Eduardo Amorim e Antonio Carlos Rodrigues para comporem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 49/2013).

**Secretário(a):** Alvaro Araújo Souza

**Telefone(s):** 3303-4607

**Fax:** 3303-3286

**E-mail:** scomci@senado.gov.br

## **8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Notas:**

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**Secretário(a):** Alvaro Araújo Souza

**Telefone(s):** 3303-4607

**Fax:** 3303-3286

**E-mail:** scomci@senado.gov.br

## **8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**Finalidade:** Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Notas:**

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**Secretário(a):** Alvaro Araújo Souza

**Telefone(s):** 3303-4607

**Fax:** 3303-3286

**E-mail:** scomci@senado.gov.br



### 8.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A AVIAÇÃO CIVIL

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQI nº 68/2011, do Senador Vicentinho Alves, com a finalidade de, no prazo de doze meses, realizar ciclo de debates sobre a situação de todos os seguimentos da aviação nacional.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

**RELATOR:**

**Instalação:** 09/02/2012

| TITULARES                                                             | SUPLENTES                  |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL )</b> |                            |
| Walter Pinheiro (PT)                                                  | 1. José Pimentel (PT)      |
| João Costa (PPL) (1,5,6,7,9,10)                                       | 2. Delcídio do Amaral (PT) |
| <b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV ) (2)</b>         |                            |
| Vital do Rêgo (PMDB)                                                  | 1. Ivo Cassol (PP)         |
| Eduardo Braga (PMDB)                                                  | 2. VAGO (3,4,8)            |
| <b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>                        |                            |
| Flexa Ribeiro (PSDB)                                                  | 1. Lúcia Vânia (PSDB)      |

**Notas:**

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido da República - PR (Of. nº 002/2012-GLDBAG).
  2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o Of. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
  3. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
  4. Em 08.08.2012, foi lido o Of. nº 185/2012-GLPMDB, designando o Senador Tomás Correia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp.
  5. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVLV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
  6. Vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à Comissão de Serviços de Infraestrutura.
  7. Em 29.10.2012, o Senador João Costa é designado membro titular na Subcomissão (Of. nº 066/2012-PRES/CI).
  8. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
  9. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
  10. Em 20.03.2013, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 15/2013-CI/PRES).
- \*. Em 06.02.2012, foram lidos os Ofícios nºs 115, de 2011, e 1, de 2012, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, designando os Senadores Walter Pinheiro, Vicentinho Alves, Vital do Rêgo, Eduardo Braga e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Delcídio do Amaral, Ivo Cassol, Valdir Raupp e a Senadora Lúcia Vânia como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária sobre a Aviação Civil.

**Secretário(a):** Alvaro Araújo Souza

**Telefone(s):** 3303-4607

**Fax:** 3303-3286

**E-mail:** scomci@senado.gov.br

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

#### 8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

**RELATOR:**

**Aprovação do Requerimento:** 08/03/2012

**Instalação:** 16/05/2012

| TITULARES                                                             | SUPLENTES               |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL )</b> |                         |
| Jorge Viana (PT)                                                      | 1. Wellington Dias (PT) |
| Vanessa Grazziotin (PC DO B)                                          |                         |
| <b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV )</b>             |                         |
| Ivo Cassol (PP)                                                       | 1. Ciro Nogueira (PP)   |
| Sérgio Petecão (PSD) (1,2)                                            | 2. VAGO (5,6,10)        |
| <b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>                        |                         |
| Jayme Campos (DEM)                                                    | 1.                      |
| <b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC, PPL )</b>          |                         |
|                                                                       | 1. VAGO (3,4,7,8,9,11)  |

**Notas:**

1. Em 14.05.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede, em caráter provisório, uma vaga de titular na Comissão ao Senador Sérgio Petecão (Ofício GLPMDB nº 00116/2012).
2. Em 14.05.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Of. N°058/2012 - CI).
3. Em 16.05.2012, o Bloco de Apoio ao Governo cede vaga de suplente ao Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 068/2012-GLDBAG, lido na sessão de 17.05.2012).
4. Em 16.05.2012, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente na Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 060/2012-PRES-CI, lido na sessão de 17.05.2012).
5. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
6. Em 08.08.2012, foi lido o Of. nº 185/2012-GLPMDB, designando o Senador Tomás Correia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp.
7. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSV ALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

8. Vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à Comissão de Serviços de Infraestrutura.

9. Em 29.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 067/2012-PRES/CI).

10. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.

11. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.

\*. Em 22.03.2012, foi lido o Of. nº 30/2011-CI, comunicando a criação da Subcomissão Permanente, de acordo com a aprovação, em 08.03.2012, do Requerimento nº 08/2012-CI.

\*\*\*. Em 10.05.2012, foi lido o Of. nº 54/2012 - PRES/CI, designando o Senador Jorge Viana e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros titulares, e o Senador Wellington Dias como suplente (pelo Bloco de Apoio ao Governo); o Senador Ivo Cassol como titular, e os Senadores Ciro Nogueira e Valdir Raupp como suplentes (pelo Bloco Parlamentar da Maioria); e o Senador Jayme Campos como titular (pelo Bloco Parlamentar Minoria), para comporem a Subcomissão.

**Secretário(a):** Alvaro Araújo Souza

**Telefone(s):** 3303-4607

**Fax:** 3303-3286

**E-mail:** scomci@senado.gov.br

**9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR****Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes****PRESIDENTE:** Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) <sup>(46)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) <sup>(46)</sup>

| TITULARES                                                                                | SUPLENTES                                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL ) <sup>(10,49)</sup></b> |                                                   |
| Wellington Dias (PT) <sup>(1)</sup>                                                      | 1. João Capiberibe (PSB) <sup>(44)</sup>          |
| Antonio Carlos Valadares (PSB) <sup>(43)</sup>                                           | 2. Zeze Perrella (PDT) <sup>(7,11)</sup>          |
| Inácio Arruda (PC DO B) <sup>(45)</sup>                                                  | 3. Walter Pinheiro (PT) <sup>(2,47)</sup>         |
| João Durval (PDT)                                                                        | 4. Acir Gurgacz (PDT) <sup>(32,33,38,39)</sup>    |
| Lídice da Mata (PSB)                                                                     | 5. Rodrigo Rollemberg (PSB) <sup>(13)</sup>       |
| <b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV ) <sup>(29)</sup></b>                |                                                   |
| Romero Jucá (PMDB) <sup>(42)</sup>                                                       | 1. Eduardo Braga (PMDB) <sup>(14,42)</sup>        |
| Ricardo Ferraço (PMDB) <sup>(20,21,22,28,31,42)</sup>                                    | 2. Vital do Rêgo (PMDB) <sup>(42)</sup>           |
| Ana Amélia (PP) <sup>(42)</sup>                                                          | 3. João Alberto Souza (PMDB) <sup>(3,37,42)</sup> |
| Ciro Nogueira (PP) <sup>(15,34,42)</sup>                                                 | 4. Ivo Cassol (PP) <sup>(26,42)</sup>             |
| Benedito de Lira (PP) <sup>(42)</sup>                                                    | 5. VAGO <sup>(8,9,16,18)</sup>                    |
| Kátia Abreu (PSD) <sup>(42)</sup>                                                        | 6. VAGO <sup>(23,24,27)</sup>                     |
| <b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>                                           |                                                   |
| Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) <sup>(5,12,19,41)</sup>                                    | 1. Cícero Lucena (PSDB) <sup>(41)</sup>           |
| Ruben Figueiró (PSDB) <sup>(41)</sup>                                                    | 2. Lúcia Vânia (PSDB) <sup>(6,41)</sup>           |
| Maria do Carmo Alves (DEM)                                                               | 3. Wilder Moraes (DEM) <sup>(4,35)</sup>          |
| <b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC, PPL ) <sup>(29,36)</sup></b>          |                                                   |
| Armando Monteiro (PTB) <sup>(40,48,50)</sup>                                             | 1. VAGO <sup>(50)</sup>                           |
| Sodré Santoro (PTB) <sup>(30,50)</sup>                                                   | 2. VAGO <sup>(50)</sup>                           |
| João Costa (PPL) <sup>(50)</sup>                                                         | 3. <sup>(50)</sup>                                |

**Notas:**

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, e o Senador Armando Monteiro como membro suplente, para comporem a CDR.

\*\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 28, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves e Cícero Lucena como membros titulares; e as Senadoras Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros suplentes, para comporem a CDR.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Maria do Carmo Alves como membro titular, e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CDR.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 55, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando a Senadora Ana Amélia e os Senadores Eduardo Amorim, Vital do Rego, Wilson Santiago, Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Lobão Filho, Jarbas Vasconcelos, Eunício Oliveira, Ivo Cassol e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CDR.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores José Pimentel, Ana Rita Esgário, Vanessa Grazziotin, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, João Pedro, Wellington Dias, Magno Malta e Acir Gurgacz como membros suplentes, para comporem a CDR.

\*\*\*\*\*. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

\*\*\*\*\*. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

\*\*\*\*\*. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.

1. Em 24.02.2011, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel, que passa a ocupar a vaga de suplente destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
2. Em 24.02.2011, o Senador José Pimentel foi substituído pelo Senador Wellington Dias como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, passando a compô-la como suplente em vaga destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
4. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
5. Em 10.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Aécio Neves (Of. nº 113/2011-GLPSDB).
6. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
7. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
8. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
9. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
10. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
11. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 102/2011 - GLDBAG).
12. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
13. Em 29.09.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF nº 120/2011 - GLDBAG).
14. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
15. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
16. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
17. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
18. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
19. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 193/2011 - GLPSDB)
20. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
21. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
22. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
23. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
24. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 326/2011).
25. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
26. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
27. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
28. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
29. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar esse Bloco.
30. Em 17.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (OF. Nº 018/2012/GLBUF/SF).
31. Em 13.06.2012, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB) na Comissão (OF. GLPMDB nº 151/2012).
32. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
33. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 091/2012-GLDBAG).



34. Em 16.08.2012, o Senador Eduardo Braga é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 277/2012-GLPMDB).
35. Em 05.09.2012, o Senador Wilder Moraes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador José Agripino (Of. nº 049/12-GLDEM).
36. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
37. Em 19.10.2012 o Senador Romero Jucá é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 329/2012).
38. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
39. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 141/2012 - GLDBAG).
40. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
41. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Ruben Figueiró, como membros titulares; e Senador Cícero Lucena e Senadora Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 15/13-GLPSDB).
42. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 44/2013, designando os Senadores Romero Jucá, Ricardo Ferraço, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ciro Nogueira e Benedito de Lira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga, Vital do Rêgo, João Alberto Souza e Ivo Cassol, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
43. Em 27.02.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ana Rita (Of. nº 27/2013 - GLDBAG).
44. Em 27.02.2013, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. GLDBAG nº 031/2013).
45. Em 04.03.2013, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (Of. nº 34/2013 - GLDBAG).
46. Em 05.03.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Ofício nº 003/2013 - PRES/CDR).
47. Em 05.03.2013, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. nº 36/2013 - GLDBAG).
48. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (Of. BLUFOR nº 034/2013).
49. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
50. Em 20.03.2013, os Senadores Amando Monteiro, Sodré Santoro e João Costa são designados como membros titulares do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 50/2013-BLUFOR).

**Secretário(a):** Selma Míriam Perpétuo Martins

**Telefone(s):** 3303-4282

**Fax:** 3303-1627

**E-mail:** scomcdr@senado.gov.br

### 9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

**Instalação:** 29/03/2011

| TITULARES                                                                            | SUPLENTES               |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL ) <sup>(1)</sup></b> |                         |
| Wellington Dias (PT)                                                                 | 1. José Pimentel (PT)   |
| Lídice da Mata (PSB)                                                                 | 2. Magno Malta (PR)     |
| <b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV ) <sup>(6)</sup></b>             |                         |
| Vital do Rêgo (PMDB)                                                                 | 1. Ciro Nogueira (PP)   |
|                                                                                      | 2. VAGO <sup>(2)</sup>  |
| <b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>                                       |                         |
| Maria do Carmo Alves (DEM)                                                           | 1. Cícero Lucena (PSDB) |
| <b>PSC</b>                                                                           |                         |
| Eduardo Amorim (3,4,5,7,8)                                                           |                         |

**Notas:**

1. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
2. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
3. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
4. Em 21.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, licenciado (OF. Nº 377/2011-PRES/CDR).
5. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
7. Em 28.05.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede uma vaga de titular na Subcomissão ao Partido Social Cristão - PSC (OF. GLPMDB nº 140/2012).
8. O Presidente da CDR comunica a designação do Senador Eduardo Amorim como membro titular da Subcomissão (OF. Nº 119/2012-PRES/CDR).

**Secretário(a):** Selma Míriam Perpétuo Martins

**Telefone(s):** 3303-4282

**Fax:** 3303-1627

**E-mail:** scomcdr@senado.gov.br

## 9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

**Instalação:** 12/04/2011

| TITULARES                                                                            | SUPLENTES                                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL ) <sup>(4)</sup></b> |                                               |
| Vanessa Grazziotin (PC DO B)                                                         | 1. VAGO <sup>(10,11)</sup>                    |
| VAGO <sup>(9)</sup>                                                                  | 2. VAGO <sup>(2)</sup>                        |
| <b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV ) <sup>(8)</sup></b>             |                                               |
| Ana Amélia (PP)                                                                      | 1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) <sup>(12)</sup> |
| Ivo Cassol (PP) <sup>(3,5,6,7)</sup>                                                 | 2. Lobão Filho (PMDB)                         |
| <b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>                                       |                                               |
| VAGO <sup>(1)</sup>                                                                  | 1. Lúcia Vânia (PSDB)                         |

**Notas:**

1. Vago em 10.05.2011 em virtude de o Senador Aécio Neves não pertencer mais à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (Of. nº 113/2011-GLPSDB).
2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
3. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
5. Em 18.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (OF. Nº 162/2011-PRES/CDR).
6. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
7. Em 22.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Subcomissão (OF. Nº 339/2011-PRES/CDR).
8. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
9. Em 17.04.2012, vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à CDR (OF. Nº 018/2012/GLBUF/SF).
10. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
11. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CDR (Of. nº 091/2012 - GLDBAG).
12. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.

**Secretário(a):** Selma Míriam Perpétuo Martins

**Telefone(s):** 3303-4282

**Fax:** 3303-1627

**E-mail:** scomcdr@senado.gov.br

### **9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

**Secretário(a):** Selma Míriam Perpétuo Martins

**Telefone(s):** 3303-4282

**Fax:** 3303-1627

**E-mail:** scomcdr@senado.gov.br

**9.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA COPA 2014, OLIMPÍADA E PARAOLIMPÍADA 2016.**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RDR nº 8/2011, da Senadora Lídice da Mata, com o objetivo de acompanhar, avaliar e fiscalizar todas as ações empreendidas para a realização da Copa do Mundo de Futebol em 2014 no Brasil, bem como para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos em 2016, na cidade do Rio de Janeiro.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

**Designação:** 14/06/2011

**Instalação:** 05/07/2011

| TITULARES                                                                            | SUPLENTES               |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL ) <sup>(2)</sup></b> |                         |
| Zeze Perrella (PDT) <sup>(1,4)</sup>                                                 | 1. José Pimentel (PT)   |
| Lídice da Mata (PSB)                                                                 | 2.                      |
| <b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV ) <sup>(9)</sup></b>             |                         |
| Vital do Rêgo (PMDB)                                                                 | 1. VAGO <sup>(6)</sup>  |
| VAGO <sup>(5)</sup>                                                                  | 2. VAGO <sup>(7)</sup>  |
| <b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>                                       |                         |
| Cássio Cunha Lima (PSDB) <sup>(8,3)</sup>                                            | 1. Cícero Lucena (PSDB) |

**Notas:**

1. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
  2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
  3. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
  4. Em 20.09.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão(Of. nº 220/2011-PRES/CDR).
  5. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
  6. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
  7. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
  8. Em 06.03.2012, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão(Of. nº 049/2012-PRES/CDR).
  9. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
- \*. Em 14.6.2011, foi lido o Ofício nº 85, de 2011, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, designando os Senadores João Pedro, Lídice da Mata, Vital do Rêgo, Wilson Santiago e Ataídes Oliveira como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Eduardo Amorim, Eunício Oliveira e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária Copa 2014, Olimpíada e Paraolimpíada 2016.

**Secretário(a):** Selma Míriam Perpétuo Martins

**Telefone(s):** 3303-4282

**Fax:** 3303-1627

**E-mail:** scomcdr@senado.gov.br



**10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA****Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes****PRESIDENTE:** Senador Benedito de Lira (PP-AL) <sup>(64)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(64)</sup>

| <b>TITULARES</b>                                                                         | <b>SUPLENTES</b>                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL ) <sup>(15,65)</sup></b> |                                                             |
| Delcídio do Amaral (PT)                                                                  | 1. Angela Portela (PT)                                      |
| Antonio Russo (PR) <sup>(57,7,10,22,23)</sup>                                            | 2. Eduardo Suplicy (PT)                                     |
| Zeze Perrella (PDT) <sup>(11,16)</sup>                                                   | 3. Walter Pinheiro (PT)                                     |
| Acir Gurgacz (PDT) <sup>(47,38)</sup>                                                    | 4. João Durval (PDT)                                        |
| Rodrigo Rollemberg (PSB) <sup>(4)</sup>                                                  | 5. Antonio Carlos Valadares (PSB)                           |
| <b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV ) <sup>(37)</sup></b>                |                                                             |
| Clésio Andrade (PMDB) <sup>(62)</sup>                                                    | 1. Romero Jucá (PMDB) <sup>(52,62,28,29,35)</sup>           |
| Sérgio Souza (PMDB) <sup>(62)</sup>                                                      | 2. Luiz Henrique (PMDB) <sup>(62)</sup>                     |
| Casildo Maldaner (PMDB) <sup>(49,62,25,26,27,36)</sup>                                   | 3. João Alberto Souza (PMDB) <sup>(39,40,51,53,62)</sup>    |
| Ana Amélia (PP) <sup>(62)</sup>                                                          | 4. Valdir Raupp (PMDB) <sup>(62)</sup>                      |
| Ivo Cassol (PP) <sup>(62,12,13,19,21)</sup>                                              | 5. Ciro Nogueira (PP) <sup>(62)</sup>                       |
| Benedito de Lira (PP) <sup>(62)</sup>                                                    | 6. Sérgio Petecão (PSD) <sup>(62,17)</sup>                  |
| Kátia Abreu (PSD) <sup>(59,61,62,31)</sup>                                               | 7. Garibaldi Alves (PMDB) <sup>(43,44,58,59,61,63,32)</sup> |
| <b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>                                           |                                                             |
| Cyro Miranda (PSDB) <sup>(60,2)</sup>                                                    | 1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) <sup>(60)</sup>            |
| Ruben Figueiró (PSDB) <sup>(60)</sup>                                                    | 2. Flexa Ribeiro (PSDB) <sup>(60,3,9,14)</sup>              |
| Jayme Campos (DEM)                                                                       | 3. VAGO <sup>(48,5,18)</sup>                                |
| <b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC, PPL ) <sup>(37,45)</sup></b>          |                                                             |
| Gim (PTB) <sup>(49,50,1,8)</sup>                                                         | 1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) <sup>(54,6)</sup>             |
| VAGO <sup>(46,66,24,33,34)</sup>                                                         | 2. Blairo Maggi (PR) <sup>(41,42,55,56,24)</sup>            |

**Notas:**

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 29, de 2011, da Liderança do PSDB, designando a Senadora Marisa Serrano e o Senador Cyro Miranda como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CRA.

\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim, Ana Amélia, Ivo Cassol e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores Garibaldi Alves, Roberto Requião, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Ciro Nogueira e João Alberto Souza como membros suplentes, para comporem a CRA.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Clésio Andrade e Acir Gurgacz como membros titulares; a Senadora Ângela Portela e os Senadores Eduardo Suplicy, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, João Durval e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CRA.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CRA.

\*\*\*\*\*. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

\*\*\*\*\*. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões

Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

\*\*\*\*\*. **Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB (Of. nº 047/2011-GLPTB).

2. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.

3. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.

4. Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 040/11-GLBAG).

5. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.

6. Em 05.04.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. 76/2011 - GLPTB).

7. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

8. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (Of. nº 197/2011 - GLPMDB).

9. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

10. Em 29.06.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 083/2011-GLBAG).

11. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.

12. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.

13. Em 14.07.2011, o Senador Reditário Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).

14. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão (Of. nº 152/11-GLPSDB).

15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme Of. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

16. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 103/2011 - GLDBAG).

17. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme Of. Nº 208/2011-GSJALB.

18. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).

19. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditário Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).

20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.

21. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 294/2011).

22. Em 22.11.2011, vaga cedida ao PR pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 137/2011-GLDBAG).

23. Em 23.11.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. Leg. nº 18/2011-GLPR).

24. Em 23.11.2011, os Senadores Clésio Andrade e Blairo Maggi são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PR na Comissão, em decorrência da revisão da cálculo da proporcionalidade da participação do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).

25. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.

26. Vaga cedida temporariamente ao PR (Of. Nº 308/2011-GLPMDB).

27. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)

28. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.

29. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (Of. GLPMDB nº 329/2011).

30. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.

31. Em 16.02.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).

32. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).

33. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).

34. Em 21.03.2012, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).

35. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
36. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
37. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
38. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos n°s 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
39. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos n°s 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
40. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB n° 181/2012).
41. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos n°s 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
42. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. N° 082/2012/BLUFOR/SF).
43. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS n° 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
44. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro suplente do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. n° 55/2012 - GLPSD).
45. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício n° 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
46. Em 30.10.2012, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento (OF. N° 163/2012-BLUFOR).
47. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz reassume o cargo de senador, após licença (Of. GSAGUR n° 172/2012).
48. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB n° 0001/2012).
49. Em 06.11.2012, retorna ao Bloco Parlamentar União e Força a vaga anteriormente cedida ao Bloco Parlamentar da Maioria, e seu ocupante, o Senador Sérgio Souza, fica designado como membro titular deste Bloco na Comissão (Of. GLPMDB n° 338/2012).
50. Em 06.11.2012, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Souza (OF. N° 167/2012/BLUFOR).
51. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
52. Em 23.11.2012, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB n° 363/2012).
53. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB n° 358/2012).
54. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento n° 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
55. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
56. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. N° 216/2012-BLUFOR).
57. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento n° 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
58. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
59. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que assume a vaga de suplente (OFÍCIO n° 013/2013-GLPSD).
60. Em 07.2.2013, foi lido o Of. N° 011/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Ruben Figueiró, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro, como membros suplentes, para compor a Comissão.
61. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB n° 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
62. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB n° 45/2013, designando os Senadores Clésio Andrade, Sérgio Souza, Casildo Maldaner, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ivo Cassol e Benedito de Lira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Luiz Henrique, João Alberto Souza, Valdir Raupp, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
63. Em 26.02.2013, o Senador Garibaldi Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB n° 070/2013).
64. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Benedito de Lira e Acir Gurgacz, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. n° 19/2013-CRA).
65. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR n° 43/2013).
66. Em 20.03.2013, o Senador Antonio Carlos Rodrigues deixa de compor a Comissão (Of. n° 68/2013-BLUFOR).

**10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS****Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes****Notas:**

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**Secretário(a):** Marcello Varella**Telefone(s):** 3303 3506**Fax:** 3303 1017**E-mail:** marcello@senado.gov.br**10.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A POLÍTICA AGRÍCOLA  
BRASILEIRA**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RRA nº 8/2011, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, destinada a acompanhar a execução da política agrícola brasileira.

**Secretário(a):** Marcello Varella**Telefone(s):** 3303 3506**Fax:** 3303 1017**E-mail:** marcello@senado.gov.br

**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**

**Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes**

**PRESIDENTE:** Senador Zeze Perrella (PDT-MG) <sup>(34)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Alfredo Nascimento (PR-AM) <sup>(34)</sup>

| TITULARES                                                                               | SUPLENTES                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL ) <sup>(7,38)</sup></b> |                                                  |
| Angela Portela (PT)                                                                     | 1. Delcídio do Amaral (PT)                       |
| Zeze Perrella (PDT) <sup>(32)</sup>                                                     | 2. Aníbal Diniz (PT) <sup>(33)</sup>             |
| Walter Pinheiro (PT)                                                                    | 3. Cristovam Buarque (PDT) <sup>(10,12)</sup>    |
| João Capiberibe (PSB) <sup>(8,9,17)</sup>                                               | 4. Lídice da Mata (PSB)                          |
| Rodrigo Rollemberg (PSB)                                                                | 5. Eduardo Lopes (PRB) <sup>(1,19,20)</sup>      |
| <b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV ) <sup>(21)</sup></b>               |                                                  |
| Lobão Filho (PMDB) <sup>(31)</sup>                                                      | 1. Vital do Rêgo (PMDB) <sup>(2,4,11,31)</sup>   |
| João Alberto Souza (PMDB) <sup>(22,23,27,28,31)</sup>                                   | 2. Ricardo Ferraço (PMDB) <sup>(31)</sup>        |
| Valdir Raupp (PMDB) <sup>(31)</sup>                                                     | 3. Ivo Cassol (PP) <sup>(31)</sup>               |
| Luiz Henrique (PMDB) <sup>(31,36)</sup>                                                 | 4. Benedito de Lira (PP) <sup>(26,31)</sup>      |
| Ciro Nogueira (PP) <sup>(31)</sup>                                                      | 5. Sérgio Souza (PMDB) <sup>(5,6,13,15,35)</sup> |
| Sérgio Petecão (PSD) <sup>(31)</sup>                                                    | 6. VAGO                                          |
| <b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>                                          |                                                  |
| Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) <sup>(30,37)</sup>                                        | 1. VAGO <sup>(30,37)</sup>                       |
| Flexa Ribeiro (PSDB) <sup>(30)</sup>                                                    | 2. Cícero Lucena (PSDB) <sup>(30)</sup>          |
| José Agripino (DEM)                                                                     | 3. Maria do Carmo Alves (DEM)                    |
| <b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC, PPL ) <sup>(21,24)</sup></b>         |                                                  |
| Gim (PTB) <sup>(25,39)</sup>                                                            | 1. Antonio Carlos Rodrigues (PR) <sup>(39)</sup> |
| Alfredo Nascimento (PR) <sup>(3,16,39)</sup>                                            | 2. VAGO <sup>(16,29,39)</sup>                    |
| Eduardo Amorim (PSC) <sup>(39)</sup>                                                    | 3. <sup>(39)</sup>                               |

**Notas:**

\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular, e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCT.

\*\*\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

\*\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular, e o Senador Fernando Collor como membro suplente, para comporem a CCT.

\*\*\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 30, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CCT.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Aníbal Diniz, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Pedro Taques e Rodrigo Rollemberg, como membros titulares e os Senadores Delcídio Amaral, Paulo Paim, Magno Malta, Cristovam Buarque e a Senadora Lídice da Mata, como membros suplentes, para comporem a CCT.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 53, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Eduardo Braga, Valdir Raupp, Vital do Rêgo, Lobão Filho, Ciro Nogueira e Eunício Oliveira, como membros titulares e os Senadores Gilvam Borges, Luiz Henrique, Ricardo Ferraço, Renan Calheiros, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para compor a CCT.



\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para compor a CCT.

\*\*\*\*\*. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

\*\*\*\*\*. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

\*\*\*\*\*. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.

1. Em 23.02.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF.nº 026/2011-GLDBAG).

2. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

3. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.

4. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).

5. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.

6. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).

7. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

8. Em 18.08.2011, o Senador Pedro Taques deixa de compor a Comissão (Of. nº 99/11-GLDBAG).

9. Em 27.09.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. 116/2011 - GLDBAG)

10. Em 05.10.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. nº 126/2011 - GLDBAG).

11. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (Of. nº 270/2011 - GLPMDB).

12. Em 18.10.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 128/11-GLDBAG).

13. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).

14. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.

15. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 294/2011).

16. Em 23.11.2011, os Senadores Alfredo Nascimento e João Ribeiro são designados membros titular e suplente do PR na Comissão, respectivamente, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).

17. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares. (Of. nº 145/2011-GLDBAG).

18. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.

19. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).

20. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 31/2012 - GLDBAG).

21. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

22. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.

23. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. GLPMDB nº 181/2012).

24. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.

25. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".

26. Em 14.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. GLPMDB nº 346/2012).
27. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
28. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 360/2012).
29. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
30. Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 012/13, da Liderança do PSDB, confirmando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cícero Lucena, como membros suplentes, para compor a Comissão.
31. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 46/2013, designando os Senadores Lobão Filho, João Alberto Souza, Valdir Raupp, Eunício Oliveira, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros titulares, e os Senadores Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
32. Em 27.02.2013, o Senador Zezé Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Anibal Diniz (Of. GLDBAG nº 032/2013).
33. Em 05.03.2013, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. GLDBAG nº 033/2013).
34. Em 06.03.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Zezé Perrella e Alfredo Nascimento, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 005/2013-CCT).
35. Em 07.03.2013, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (Of. GLPMDB nº 093/2013).
36. Em 07.03.2013, o Senador Luiz Henrique é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (Of. GLPMDB nº 075/2013).
37. Em 11.03.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria, em substituição ao Senador Cyro Miranda (Of. GLPSDB nº 087/2013).
38. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
39. Em 20.03.2013, são designados os Senadores Gim, Alfredo Nascimento e Eduardo Amorim e como suplente o Senador Antonio Carlos Rodrigues para comporem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 52/2013).

**Secretário(a):** Égli Lucena Heusi Moreira

**Telefone(s):** 3303-1120

**E-mail:** scomcct@senado.gov.br

## **11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**

**Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes**

### **Notas:**

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**Secretário(a):** Égli Lucena Heusi Moreira

**Telefone(s):** 3303-1120

**E-mail:** scomcct@senado.gov.br

## COMPOSIÇÃO CONSELHOS e ÓRGÃOS

### 1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

*(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)*

| SENADORES | CARGO                 |
|-----------|-----------------------|
|           | CORREGEDOR            |
|           | CORREGEDOR SUBSTITUTO |
|           | CORREGEDOR SUBSTITUTO |
|           | CORREGEDOR SUBSTITUTO |

**Atualização:** 11/03/2013

### SECRETARIA-GERAL DA MESA

**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**

**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):** 3303-5255 **Fax:** 3303-5260

**E-mail:** scop@senado.gov.br

**2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR***(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)***Número de membros:** 15 titulares e 15 suplentes**PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:****1ª Eleição Geral:** 19/04/1995 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007**2ª Eleição Geral:** 30/06/1999 **7ª Eleição Geral:** 14/07/2009**3ª Eleição Geral:** 27/06/2001 **8ª Eleição Geral:** 26/04/2011**4ª Eleição Geral:** 13/03/2003 **9ª Eleição Geral:** 06/03/2013**5ª Eleição Geral:** 23/11/2005

| TITULARES                     | SUPLENTES                        |
|-------------------------------|----------------------------------|
| <b>PMDB</b>                   |                                  |
| Sérgio Souza (PR)             | 1. VAGO                          |
| Valdir Raupp (RO)             | 2. VAGO                          |
| João Alberto Souza (MA)       | 3. VAGO                          |
| Romero Jucá (RR)              | 4. VAGO                          |
| <b>PT</b>                     |                                  |
| Wellington Dias (PI)          | 1. Jorge Viana (AC)              |
| Ana Rita (ES)                 | 2. Paulo Paim (RS)               |
| Anibal Diniz (AC)             | 3. Angela Portela (RR)           |
| <b>PSDB</b>                   |                                  |
| Mário Couto (PA)              | 1. Paulo Bauer (SC)              |
| Cyro Miranda (GO)             | 2. VAGO                          |
| <b>PTB</b>                    |                                  |
| Gim (DF)                      | 1. João Vicente Claudino (PI)    |
| <b>PP</b>                     |                                  |
| Ciro Nogueira (PI)            | 1.                               |
| <b>PDT</b>                    |                                  |
| Acir Gurgacz (RO)             | 1.                               |
| <b>PSB</b>                    |                                  |
| Lídice da Mata (BA)           | 1. Antonio Carlos Valadares (SE) |
| <b>DEM</b>                    |                                  |
| Jayme Campos (MT)             | 1. Maria do Carmo Alves (SE)     |
| <b>PR</b>                     |                                  |
| Antonio Carlos Rodrigues (SP) | 1. VAGO                          |

| PSD                                                  |                     |
|------------------------------------------------------|---------------------|
| Sérgio Petecão (AC)                                  | 1. Kátia Abreu (TO) |
| Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93) |                     |
| VAGO                                                 |                     |

Atualização: 14/03/2013

**Notas:**

\*. Mais um membro em virtude do caput do art. 23 da Resolução nº 20, de 1993.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**  
**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**  
**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo  
**Telefone(s):** 3303-5255 **Fax:** 3303-5260  
**E-mail:** scop@senado.gov.br

**3) PROCURADORIA PARLAMENTAR**

*(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)*

**Número de membros: 5 titulares**

| SENADOR                                         | BLOCO / PARTIDO |
|-------------------------------------------------|-----------------|
| Antonio Carlos Rodrigues (PR/SP) <sup>(1)</sup> | PR              |

Atualização: 11/03/2013

**Notas:**

1. Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado para ocupar a vaga do PR em 21.02.2013

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**  
**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**  
**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo  
**Telefone(s):** 3303-5255 **Fax:** 3303-5260  
**E-mail:** scop@senado.gov.br



**4) PROCURADORIA DA MULHER***(Ato da Comissão Diretora nº 3, de 2013)***PROCURADORA:** Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) <sup>(1)</sup>

---

**Atualização:** 06/03/2013**Notas:**

1. Designada pelo Presidente do Senado Federal na sessão de 06.03.2013.

**SECRETARIA GERAL DA MESA****Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento****Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** (61) 3303-5255 **Fax:** (61) 3303-5260**E-mail:** scop@senado.leg.br**5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL***(Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 - Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005)***OUVIDORA-GERAL:** Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)**1ª Designação:** 26/04/2011**2ª Designação:** 15/03/2013

---

**Atualização:** 15/03/2013**SECRETARIA-GERAL DA MESA****Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP****Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255 **Fax:** 3303-5260**E-mail:** scop@senado.gov.br

**6) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ***(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)***Número de membros:** 16 titulares**PRESIDENTE:** VAGO**VICE-PRESIDENTE:** VAGO**1ª Designação:** 03/12/2001**2ª Designação:** 26/02/2003**3ª Designação:** 03/04/2007**4ª Designação:** 12/02/2009**5ª Designação:** 11/02/2011**6ª Designação:** 11/03/2013

| MEMBROS                                |
|----------------------------------------|
| <b>PMDB</b>                            |
| Pedro Simon (RS)                       |
| <b>PT</b>                              |
| Angela Portela (RR)                    |
| <b>PSDB</b>                            |
| Lúcia Vânia (GO)                       |
| <b>PTB</b>                             |
| VAGO                                   |
| <b>PP</b>                              |
| Ciro Nogueira (PI)                     |
| <b>PDT</b>                             |
| VAGO                                   |
| <b>PSB</b>                             |
| Lídice da Mata (BA)                    |
| <b>DEM</b>                             |
| Maria do Carmo Alves (SE)              |
| <b>PR</b>                              |
| VAGO                                   |
| <b>PSD</b>                             |
| Kátia Abreu (TO)                       |
| <b>PC DO B</b>                         |
| Vanessa Grazziotin (AM) <sup>(1)</sup> |
| <b>PV</b>                              |
| Paulo Davim (RN)                       |
| <b>PRB</b>                             |

|                         |
|-------------------------|
| Eduardo Lopes (RJ)      |
| <b>PSC</b>              |
| Eduardo Amorim (SE)     |
| <b>PPL</b>              |
| João Costa (TO)         |
| <b>PSOL</b>             |
| Randolfe Rodrigues (AP) |

**Atualização:** 14/03/2013**Notas:**

1. Designada para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPB n° 004/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA****Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)****Endereço:**Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):**3303-4561/3303-5258 **Fax:**3303-5258**E-mail:**scop@senado.gov.br

**7) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES***(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)***Número de membros:** 16 titulares**PRESIDENTE:** Senador Armando Monteiro (PTB-PE) <sup>(2)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) <sup>(2)</sup>**1ª Designação:** 23/03/2010**2ª Designação:** 14/03/2011**3ª Designação:** 11/03/2013

| MEMBROS                           |
|-----------------------------------|
| <b>PMDB</b>                       |
| Waldemir Moka (MS)                |
| <b>PT</b>                         |
| Delcídio do Amaral (MS)           |
| <b>PSDB</b>                       |
| Cyro Miranda (GO)                 |
| <b>PTB</b>                        |
| Armando Monteiro (PE)             |
| <b>PP</b>                         |
| Ivo Cassol (RO)                   |
| <b>PDT</b>                        |
| VAGO                              |
| <b>PSB</b>                        |
| Rodrigo Rollemberg (DF)           |
| <b>DEM</b>                        |
| José Agripino (RN)                |
| <b>PR</b>                         |
| Antonio Carlos Rodrigues (SP)     |
| <b>PSD</b>                        |
| Sérgio Petecão (AC)               |
| <b>PC DO B</b>                    |
| Inácio Arruda (CE) <sup>(1)</sup> |
| <b>PV</b>                         |
| Paulo Davim (RN)                  |
| <b>PRB</b>                        |
| Eduardo Lopes (RJ)                |
| <b>PSC</b>                        |

|                         |
|-------------------------|
| Eduardo Amorim (SE)     |
| <b>PPL</b>              |
| João Costa (TO)         |
| <b>PSOL</b>             |
| Randolfe Rodrigues (AP) |

**Atualização:** 14/03/2014**Notas:**

1. Designado para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPB nº 001/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Eleito na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 20.03.2013.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA****Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)****Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255 **Fax:** 3303-5260**E-mail:** scop@senado.gov.br



**8) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA***(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)***Número de membros:** 16 titulares**PRESIDENTE:** VAGO**VICE-PRESIDENTE:** VAGO**1ª Designação:** 30/11/2010**2ª Designação:** 14/03/2011**3ª Designação:** 21/03/2012**4ª Designação:** 11/03/2013

| MEMBROS                                |
|----------------------------------------|
| <b>PMDB</b>                            |
| Jarbas Vasconcelos (PE)                |
| <b>PT</b>                              |
| Paulo Paim (RS)                        |
| <b>PSDB</b>                            |
| Cícero Lucena (PB)                     |
| <b>PTB</b>                             |
| Sodré Santoro (RR)                     |
| <b>PP</b>                              |
| Ana Amélia (RS)                        |
| <b>PDT</b>                             |
| VAGO                                   |
| <b>PSB</b>                             |
| João Capiberibe (AP)                   |
| <b>DEM</b>                             |
| José Agripino (RN)                     |
| <b>PR</b>                              |
| VAGO                                   |
| <b>PSD</b>                             |
| Sérgio Petecão (AC)                    |
| <b>PC DO B</b>                         |
| Vanessa Grazziotin (AM) <sup>(1)</sup> |
| <b>PV</b>                              |
| Paulo Davim (RN)                       |
| <b>PRB</b>                             |
| Eduardo Lopes (RJ)                     |

|                         |
|-------------------------|
| <b>PSC</b>              |
| Eduardo Amorim (SE)     |
| <b>PPL</b>              |
| João Costa (TO)         |
| <b>PSOL</b>             |
| Randolfe Rodrigues (AP) |

**Atualização:** 14/03/2013**Notas:**

1. Designada para ocupar a vaga do PCdoB, conforme Of.GLPCB nº 005/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA****Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)****Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255 **Fax:** 3303-5260**E-mail:** scop@senado.gov.br

**9) COMISSÃO DO PROJETO JOVEM SENADOR**

*(Art. 17 da Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011.)*

**Número de membros:** 16 titulares

**PRESIDENTE:** VAGO

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

**1ª Designação:** 14/03/2011

**2ª Designação:** 21/03/2012

**3ª Designação:** 11/03/2013

| MEMBROS                           |
|-----------------------------------|
| <b>PMDB</b>                       |
| Ricardo Ferraço (ES)              |
| <b>PT</b>                         |
| Anibal Diniz (AC)                 |
| <b>PSDB</b>                       |
| Cyro Miranda (GO)                 |
| <b>PTB</b>                        |
| João Vicente Claudino (PI)        |
| <b>PP</b>                         |
| Ciro Nogueira (PI)                |
| <b>PDT</b>                        |
| VAGO                              |
| <b>PSB</b>                        |
| Rodrigo Rollemberg (DF)           |
| <b>DEM</b>                        |
| Wilder Moraes (GO)                |
| <b>PR</b>                         |
| VAGO                              |
| <b>PSD</b>                        |
| Kátia Abreu (TO)                  |
| <b>PC DO B</b>                    |
| Inácio Arruda (CE) <sup>(1)</sup> |
| <b>PV</b>                         |
| Paulo Davim (RN)                  |
| <b>PRB</b>                        |
| Eduardo Lopes (RJ)                |

|                         |
|-------------------------|
| <b>PSC</b>              |
| Eduardo Amorim (SE)     |
| <b>PPL</b>              |
| João Costa (TO)         |
| <b>PSOL</b>             |
| Randolfe Rodrigues (AP) |

**Atualização:** 14/03/2013**Notas:**

1. Designado para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPB n° 002/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**  
**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento**  
**Endereço:**Senado Federal - Anexo II - Térreo  
**Telefone(s):**(61)3303-5255 **Fax:**(61)3303-5260  
**E-mail:**scop@senado.gov.br

**10) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL***(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)***Número de membros:** 19 titulares**PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:****1ª Designação:** 12/09/2012**2ª Designação:** 11/03/2013

|                                        |
|----------------------------------------|
| <b>MEMBROS</b>                         |
| <b>PMDB</b>                            |
| Luiz Henrique (SC)                     |
| <b>PT</b>                              |
| Jorge Viana (AC)                       |
| <b>PSDB</b>                            |
| <b>PTB</b>                             |
| João Vicente Claudino (PI)             |
| <b>PP</b>                              |
| Ivo Cassol (RO)                        |
| <b>PDT</b>                             |
| <b>PSB</b>                             |
| Rodrigo Rollemberg (DF)                |
| <b>DEM</b>                             |
| Wilder Moraes (GO)                     |
| <b>PR</b>                              |
| Blairo Maggi (MT)                      |
| <b>PSD</b>                             |
| Kátia Abreu (TO)                       |
| <b>PC DO B</b>                         |
| Vanessa Grazziotin (AM) <sup>(1)</sup> |
| <b>PV</b>                              |
| Paulo Davim (RN)                       |
| <b>PRB</b>                             |
| Eduardo Lopes (RJ)                     |
| <b>PSC</b>                             |
| Eduardo Amorim (SE)                    |



**PPL**

João Costa (TO)

**PSOL**

Randolfe Rodrigues (AP)

**Representante da sociedade civil organizada****Pesquisador com produção científica relevante****Representante do setor produtivo ligado ao tema do meio ambiente****Atualização:** 14/03/2013**Notas:**

1. Designada para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPB n° 003/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA****Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)****Endereço:** Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303.5258 **Fax:** 3303.5260**E-mail:** scop@senado.gov.br

## COMISSÕES MISTAS

### COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO (Resolução nº 1/2006-CN)

**Número de membros:** 11 Senadores e 33 Deputados <sup>8</sup>

#### COMPOSIÇÃO <sup>2</sup>

**Presidente:** Deputado Paulo Pimenta <sup>4</sup>  
**1º Vice-Presidente:** Senador Cássio Cunha Lima <sup>4</sup>  
**2º Vice-Presidente:** Deputado Reinaldo Azambuja <sup>4</sup>  
**3º Vice-Presidente:** Senador Vicentinho Alves <sup>4, 16, 23 e 25</sup>

**Instalação:** 27-3-2012

**Relator do PLDO / 2013:** Senador Antonio Carlos Valadares <sup>6</sup>

**Relator do PLOA / 2013:** Senador Romero Jucá <sup>6</sup>

**Relator da Receita:** Deputado Cláudio Puty <sup>6</sup>

#### Senado Federal

| Titulares                                        | Suplentes                                               |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC)    |                                                         |
| Romero Jucá (PMDB/RR)                            | 1. <sup>10 e 18</sup>                                   |
| Benedito de Lira (PP/AL) <sup>6</sup>            | 2. Mozarildo Cavalcanti (PTB/RR) <sup>10, 12 e 19</sup> |
| Clésio Andrade (PMDB/MG)                         | 3. <sup>3</sup>                                         |
| Sérgio Souza (PMDB/PR) <sup>9 e 10</sup>         | 4. <sup>9</sup>                                         |
| Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PCdoB/PRB) |                                                         |
| Wellington Dias (PT/PI)                          | 1. Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM)                        |
| Antonio Carlos Valadares (PSB/SE)                | 2. Angela Portela (PT/RR) <sup>11 e 13</sup>            |
| Paulo Paim (PT/RS)                               | 3. Ana Rita (PT/ES) <sup>7</sup>                        |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM)             |                                                         |
| Cássio Cunha Lima (PSDB/PB)                      | 1.                                                      |
| Flexa Ribeiro (PSDB/PA)                          | 2.                                                      |
| PTB                                              |                                                         |
| Armando Monteiro (PTB/PE)                        | 1. <sup>12</sup>                                        |
| PR                                               |                                                         |
| João Costa (PPL/TO) <sup>16, 17, 21 e 26</sup>   | 1. Antonio Russo (PR/MS) <sup>20 e 24</sup>             |
| PSD <sup>1</sup>                                 |                                                         |
| Sérgio Petecão (PSD/AC)                          | 1. <sup>14, 15 e 22</sup>                               |

#### Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designação na Sessão do Senado Federal de 20-3-2012.

3- Em 26-3-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 042/2012, da Liderança do PMDB, comunicando a retirada do nome do Senador Benedito de Lira.

4- Mesa eleita em 27-3-2012, conforme Of. Pres. nº 40/2012/CMO.

5- Designado o Senador Benedito de Lira, como membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, em 16-4-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 67, de 2012, da Liderança do PMDB.

6- Designados o Senador Romero Jucá para o cargo de Relator-Geral do PLOA/2013, o Senador Antonio Carlos Valadares para o cargo de Relator do PLDO/2013, e o Deputado Cláudio Puty para o cargo de Relator da Receita, em 17-4-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 183/2012, da Presidência da CMO.

7- Designada a Senadora Ana Rita, como membro suplente, em 26-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 84, de 2012, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

8- Uma vaga acrescida ao Senado Federal e três vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

9- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

- 10- Designado o Senador Sérgio Souza, como membro titular, e o Senador Tomás Correia, como membro suplente, em 12-9-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 296, de 2012, da Liderança do PMDB.
- 11- Designado o Senador José Pimentel, como membro suplente, em substituição à Senadora Angela Portela, em 18-9-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 115, de 2012, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal.
- 12- Designado o Senador Mozarildo Cavalcanti, como membro suplente, em vaga pertencente ao Bloco Parlamentar da Maioria, em 18-9-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme os Ofícios nºs 135, de 2012, da Liderança do PTB e 305, de 2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.
- 13- Designada a Senadora Angela Portela, como membro suplente, em substituição ao Senador José Pimentel, em 20-9-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 116, de 2012, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo.
- 14- Em 2-10-2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 121 dias, a partir de 2-10-2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 1º-10-2012.
- 15- Designado o Senador Marco Antônio Costa, como membro suplente, em substituição à Senadora Kátia Abreu, em 16-10-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 57, de 2012, da Liderança do PSD.
- 16- Em 17.10.2012, lido o Ofício nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins.
- 17- Designado o Senador João Costa, como membro titular, em substituição ao Senador Vicentinho Alves, em 30-10-2012 (Sessão do Senado Federal), nos termos do Ofício nº 120, de 2012, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força, em vaga do PR no Senado Federal, conforme composição da CMO estabelecida em 20-3-2012.
- 18- Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15-11-2012.
- 19- O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, no período de 12-12-2012 a 12-4-2013, conforme o Requerimento nº 1.085, de 2012, aprovados na Sessão do Senado Federal de 11-12-2012.
- 20- Em 22-1-2013, o Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, por 180 dias, conforme RQS nº 1/2013.
- 21- Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30-1-2013.
- 22- Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31-1-2013.
- 23- O Senador Vicentinho Alves reassumiu o cargo de Senador, em 30.1.2013, após licença (Of. GSVALV nº 002/2013).
- 24- Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30-1-2013.
- 25- Em 4.2.2013, lido o Ofício nº 005/2013, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Secretário de Estado para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional Extraordinário do Estado do Tocantins.
- 26- Designado o Senador João Costa, como membro titular, em 19-2-2013 (Sessão do Senado Federal), nos termos do Ofício nº 19, de 2013, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força, em vaga do PR no Senado Federal, conforme composição da CMO estabelecida em 20-3-2012.

## Câmara dos Deputados

| Titulares                                           | Suplentes                                              |
|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| <b>PT</b>                                           |                                                        |
| João Paulo Lima (PT/PE)                             | 1. Cláudio Puty (PT/PA)                                |
| Josias Gomes (PT/BA)                                | 2. Leonardo Monteiro (PT/MG)                           |
| Paulo Pimenta (PT/RS)                               | 3. Assis Carvalho (PT/PI) <sup>8 e 9</sup>             |
| Waldenor Pereira (PT/BA)                            | 4. Vander Loubet (PT/MS)                               |
| Zeca Dirceu (PT/PR)                                 | 5. Vanderlei Siraque (PT/SP)                           |
| <b>PMDB</b>                                         |                                                        |
| Aníbal Gomes (PMDB/CE)                              | 1. Celso Maldaner (PMDB/SC) <sup>2</sup>               |
| Edio Lopes (PMDB/RR) <sup>2</sup>                   | 2. <sup>25</sup>                                       |
| Eliseu Padilha (PMDB/RS)                            | 3. Hugo Motta (PMDB/PB)                                |
| Leandro Vilela (PMDB/GO)                            | 4. Osmar Serraglio (PMDB/PR) <sup>7</sup>              |
| Lucio Vieira Lima (PMDB/BA) <sup>7</sup>            | 5. Luiz Pitiman (PMDB/DF) <sup>22</sup>                |
| Mauro Lopes (PMDB/MG)                               |                                                        |
| <b>PSDB</b>                                         |                                                        |
| Duarte Nogueira (PSDB/SP) <sup>3</sup>              | 1. Carlos Alberto Leréia (PSDB/GO) <sup>3</sup>        |
| Reinaldo Azambuja (PSDB/MS)                         | 2. Marcus Pestana (PSDB/MG) <sup>10</sup>              |
| Wandenkolk Gonçalves (PSDB/PA)                      | 3. Nelson Marchezan Junior (PSDB/RS) <sup>13</sup>     |
| <b>PP</b>                                           |                                                        |
| João Leão (PP/BA) <sup>4</sup>                      | 1. Roberto Balestra (PP/GO)                            |
| Renato Molling (PP/RS)                              | 2. Toninho Pinheiro (PP/MG)                            |
| Cida Borghetti (PP/PR)                              | 3. Waldir Maranhão (PP/MA)                             |
| <b>DEM</b>                                          |                                                        |
| Augusto Coutinho (DEM/PE) <sup>6</sup>              | 1. Eli Correa Filho (DEM/SP) <sup>6</sup>              |
| Felipe Maia (DEM/RN)                                | 2. Lira Maia (DEM/PA) <sup>11 e 12</sup>               |
| Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM/TO)          | 3. Luiz Carlos Setim (DEM/PR)                          |
| <b>PSD</b>                                          |                                                        |
| Eduardo Sciarra (PSD/PR) <sup>16, 17, 21 e 23</sup> | 1. Átila Lins (PSD/AM) <sup>16 e 17</sup>              |
| Irajá Abreu (PSD/TO) <sup>16 e 17</sup>             | 2. Jorge Boeira (PSD/SC) <sup>16 e 17</sup>            |
| Paulo Magalhães (PSD/BA) <sup>16 e 17</sup>         | 3. Manoel Salviano (PSD/CE) <sup>16 e 17</sup>         |
| <b>PR</b>                                           |                                                        |
| João Maia (PR/RN)                                   | 1. Giacobbo (PR/PR)                                    |
| Luciano Castro (PR/RR)                              | 2. Jaime Martins (PR/MG)                               |
| <b>PSB</b>                                          |                                                        |
| Paulo Foletto (PSB/ES)                              | 1. Sandra Rosado (PSB/RN)                              |
| Márcio França (PSB/SP) <sup>14, 15 e 24</sup>       | 2. Antonio Balhmann (PSB/CE) <sup>19 e 20</sup>        |
| <b>PDT</b>                                          |                                                        |
| Giovanni Queiroz (PDT/PA)                           | 1. Félix Mendonça Júnior (PDT/BA)                      |
| Paulo Rubem Santiago (PDT/PE)                       | 2. Marcos Rogério (PDT/RO)                             |
| <b>Bloco Parlamentar (PV / PPS)</b>                 |                                                        |
| Arnaldo Jardim (PPS/SP)                             | 1. Roberto De Lucena (PV/SP)                           |
| Paulo Wagner (PV/RN)                                | 2. Stepan Nercessian (PPS/RJ)                          |
| <b>PTB</b>                                          |                                                        |
| Arnon Bezerra (PTB/CE)                              | 1. Antonio Brito (PTB/BA)                              |
| <b>PSC</b>                                          |                                                        |
| Leonardo Gadelha (PSC/PB) <sup>18</sup>             | 1. Professor Sérgio de Oliveira (PSC/PR) <sup>18</sup> |
| <b>PCdoB</b>                                        |                                                        |
| Osmar Júnior (PCdoB/PI)                             | 1. Manuela D'Ávila (PCdoB/RS) <sup>5</sup>             |
| <b>PMN</b> <sup>1</sup>                             |                                                        |
| <sup>2</sup>                                        | <sup>2</sup>                                           |

**Notas:**

- 1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.
- 2- Vaga cedida pelo PMN ao PMDB, conforme Ofício nº 296/2012/SGM/P, de 13-3-2012.
- 3- Designado o Deputado Duarte Nogueira, em substituição ao Deputado Carlos Alberto Leréia, como membro titular, e o Deputado Carlos Alberto Leréia, como membro suplente, em 21-3-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 311/2012, da Liderança do PSDB.
- 4- Designado o Deputado João Leão, em substituição ao Deputado Lázaro Botelho, como membro titular, em 21-3-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 144/2012, da Liderança do PP.
- 5- Designada a Deputada Manuela D'Ávila, como membro suplente, em 28-3-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 097/12, da Liderança do PCdoB.
- 6- Designado o Deputado Augusto Coutinho, como membro titular, em substituição ao Deputado Eli Correa Filho, que passa a ser suplente, em 12-4-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 76-L-Democratas/12, da Liderança do DEM.
- 7- Designado o Deputado Lucio Vieira Lima, como membro titular, em substituição ao Deputado Osmar Serraglio, que passa a ser suplente, em 12-4-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 323, de 2012, da Liderança do PMDB.
- 8- Em 19-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 176/2012/PT, do Líder do PT na Câmara dos Deputados, solicitando a retirada do nome do Deputado Rubens Otoni da suplência na Comissão.
- 9- Designado o Deputado Assis Carvalho, como membro suplente, em 10-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 231, de 2012, da Liderança do PT.
- 10- Designado o Deputado Marcus Pestana, como membro suplente, em 24-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 561, de 2012, da Liderança do PSDB.
- 11- Designado o Deputado Ronaldo Caiado, como membro suplente, em substituição ao Deputado Lira Maia, em 4-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 155, de 2012, da Liderança do DEM.
- 12- Designado o Deputado Lira Maia, como membro suplente, em substituição ao Deputado Ronaldo Caiado, em 4-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 156, de 2012, da Liderança do DEM.
- 13- Designado o Deputado Nelson Marchezan Junior, como membro suplente, em 4-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 692, de 2012, da Liderança do PSDB.
- 14- Designado o Deputado Pastor Eurico, como membro titular, em substituição ao Deputado Laurez Moreira, em 12-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 119, de 2012, da Liderança do PSB.
- 15- Designado o Deputado Laurez Moreira, como membro titular, em substituição ao Deputado Pastor Eurico, em 1º-8-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 121, de 2012, da Liderança do PSB.
- 16- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
- 17- Designados os Deputados Eduardo Sciarra, Irajá Abreu e Paulo Magalhães, como membros titulares, e os Deputados Átila Lins, Jorge Boeira e Manoel Salviano, como membros suplentes, em 7-8-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 815, de 2012, da Liderança do PSD.
- 18- Designados os Deputados Leonardo Gadelha e Professor Sérgio de Oliveira, como membros titular e suplente, em substituição, respectivamente, aos Deputados Ratinho Júnior e Leonardo Gadelha, em 18-9-2012, conforme Ofício nº 241, de 2012, da Liderança do PSC.
- 19- Designado o Deputado Givaldo Carimbão, como membro suplente, em substituição ao Deputado Antonio Balhmann, em 19-9-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 186, de 2012, da Liderança do PSB.
- 20- Designado o Deputado Antonio Balhmann, como membro suplente, em substituição ao Deputado Givaldo Carimbão, em 24-9-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 187, de 2012, da Liderança do PSB.
- 21- Designado o Deputado Hugo Napoleão, em substituição ao Deputado Eduardo Sciarra, em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 964, de 2012, da Liderança do PSD.
- 22- Designado o Deputado Luiz Pitiman, como membro suplente, em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 967, de 2012, da Liderança do PMDB.
- 23- Designado o Deputado Eduardo Sciarra, como membro titular, em substituição ao Deputado Hugo Napoleão, em 16-10-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1.019, de 2012, da Liderança do PSD.
- 24- Designado o Deputado Márcio França, como membro titular, em substituição ao Deputado Laurez Moreira, em 28-11-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 201, de 2012, da Liderança do PSB.
- 25- Vago em virtude da renúncia do Deputado Joaquim Beltrão ao mandato de Deputado Federal, conforme Ofício nº 02/13/SGM/P, publicado no Diário do Senado Federal de 5-2-2013.

**Secretária:** Maria do Socorro de L. Dantas

**Telefones:** (61) 3216-6892 / 3216-6893

**Fax:** (61) 3216-6905

**E-mail:** cmo@camara.gov.br

**Local:** Câmara dos Deputados, Anexo Luis Eduardo Magalhães (Anexo II), Ala "C" – Sala 08 – Térreo

**Endereço na Internet:** [www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cmo](http://www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cmo)



**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO****I – COMITÊ DE AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CFIS****COMPOSIÇÃO****Coordenador:** Senador Sérgio Souza (PMDB/PR)**Senado Federal**

| <b>Bloco / Partido</b>                                      | <b>Membros</b>            |
|-------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Bloco Parlamentar União e Força<br>(PTB / PR / PSC)         | Armando Monteiro (PTB/PE) |
| Bloco Parlamentar da Maioria<br>(PMDB / PP / PV)            | Sérgio Souza (PMDB/PR)    |
| Bloco de Apoio ao Governo<br>(PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB) | Paulo Paim (PT/RS)        |

**Câmara dos Deputados**

| <b>Bloco / Partido</b>       | <b>Membros</b>                   |
|------------------------------|----------------------------------|
| PT                           | João Paulo Lima (PT/PE)          |
| PMDB                         | Celso Maldaner (PMDB/SC)         |
| PSDB                         | Reinaldo Azambuja (PSDB/MS)      |
| PDT                          | Paulo Rubem Santiago (PDT/PE)    |
| PTB                          | Antonio Brito (PTB/BA)           |
| Bloco Parlamentar (PV / PPS) | Paulo Wagner (PV/RN)             |
| PCdoB                        | Osmar Júnior (PCdoB/PI)          |
| PSD                          | Átila Lins (PSD/AM) <sup>1</sup> |

**Notas:**

1-Nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO****II – COMITÊ DE AVALIAÇÃO DA RECEITA – CAR****COMPOSIÇÃO****Coordenador:** Deputado Cláudio Puty (PT/PA)**Senado Federal**

| <b>Bloco / Partido</b>                           | <b>Membros</b>           |
|--------------------------------------------------|--------------------------|
| Bloco Parlamentar da Maioria<br>(PMDB / PP / PV) | Clésio Andrade (PMDB/MG) |
| Bloco Parlamentar Minoria<br>(PSDB / DEM)        | Flexa Ribeiro (PSDB/PA)  |
| PSD                                              | Sérgio Petecão (PSD/AC)  |

**Câmara dos Deputados**

| <b>Bloco / Partido</b> | <b>Membros</b>                    |
|------------------------|-----------------------------------|
| PT                     | Cláudio Puty (PT/PA)              |
| PMDB                   | Osmar Serraglio (PMDB/PR)         |
| PSDB                   | Duarte Nogueira (PSDB/SP)         |
| PP                     | Renato Molling (PP/RS)            |
| DEM                    | Luiz Carlos Setim (DEM/PR)        |
| PR                     | Giacobo (PR/PR)                   |
| PSB                    | Paulo Foletto (PSB/ES)            |
| PSD                    | Irajá Abreu (PSD/TO) <sup>1</sup> |

**Notas:**

1- Nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO****III – COMITÊ DE AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES – COI****COMPOSIÇÃO****Coordenador:** Deputado Mauro Lopes (PMDB/MG)**Senado Federal**

| <b>Bloco / Partido</b>                                      | <b>Membros</b>                               |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Bloco Parlamentar União e Força<br>(PTB / PR / PSC)         | Vicentinho Alves (PR/TO) <sup>1, 3 e 4</sup> |
| Bloco de Apoio ao Governo<br>(PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB) | Wellington Dias (PT/PI)                      |

**Câmara dos Deputados**

| <b>Bloco / Partido</b> | <b>Membros</b>                             |
|------------------------|--------------------------------------------|
| PT                     | Josias Gomes (PT/BA)                       |
| PT                     | Vanderlei Siraque (PT/SP)                  |
| PMDB                   | Mauro Lopes (PMDB/MG)                      |
| PSDB                   | Wandenkolk Gonçalves (PSDB/PA)             |
| DEM                    | Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM/TO) |
| PSB                    | <sup>5</sup>                               |
| PDT                    | Félix Mendonça Júnior (PDT/BA)             |
| PSD                    | Jorge Boeira (PSD/SC) <sup>2</sup>         |

**Notas:**

1- Em 17.10.2012, lido o Ofício nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins.

2- Nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

3- O Senador Vicentinho Alves reassumiu o cargo de Senador, em 30.1.2013, após licença (Of. GSVALV nº 002/2013).

4- Em 4.2.2013, lido o Ofício nº 005/2013, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Secretário de Estado para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional Extraordinário do Estado do Tocantins.

5- Vago em virtude da renúncia do Deputado Laurez Moreira ao mandato de Deputado Federal, conforme Ofício nº 02/13/SGMP, publicado no Diário do Senado Federal de 5-2-2013.

**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO****IV – COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS – CAE****COMPOSIÇÃO****Coordenador:** Deputado Marcus Pestana (PSDB/MG)**Senado Federal**

| <b>Bloco / Partido</b>                                      | <b>Membros</b>                |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| Bloco de Apoio ao Governo<br>(PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB) | Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM) |
| Bloco Parlamentar da Maioria<br>(PMDB / PP / PV)            | Benedito de Lira (PP/AL)      |
| Bloco Parlamentar Minoria<br>(PSDB / DEM)                   | Cássio Cunha Lima (PSDB/PB)   |

**Câmara dos Deputados**

| <b>Bloco / Partido</b>       | <b>Membros</b>                        |
|------------------------------|---------------------------------------|
| PT                           | Leonardo Monteiro (PT/MG)             |
| PMDB                         | Edio Lopes (PMDB/RR)                  |
| PSDB                         | Marcus Pestana (PSDB/MG)              |
| PP                           | Roberto Balestra (PP/GO)              |
| PR                           | João Maia (PR/RN)                     |
| Bloco Parlamentar (PV / PPS) | Arnaldo Jardim (PPS/SP)               |
| PSC                          | Leonardo Gadelha (PSC/PB)             |
| PSD                          | Manoel Salviano (PSD/CE) <sup>1</sup> |

**Notas:**

1- Nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO**  
(Resolução nº 1/2006-CN)

**Número de membros:** 11 Senadores e 33 Deputados

**COMPOSIÇÃO <sup>2</sup>**

**Presidente:**  
**1º Vice-Presidente:**  
**2º Vice-Presidente:**  
**3º Vice-Presidente:**

**Relator do PLDO / 2014:**  
**Relator do PLOA / 2014:**  
**Relator da Receita:**

**Senado Federal**

| <b>Titulares</b>                                                | <b>Suplentes</b>            |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)</b> |                             |
| Walter Pinheiro (PT/BA)                                         | 1. Eduardo Suplicy (PT/SP)  |
| Anibal Diniz (PT/AC)                                            | 2. Inácio Arruda (PCdoB/CE) |
| Acir Gurgacz (PDT/RO)                                           | 3. Pedro Taques (PDT/MT)    |
| Lídice da Mata (PSB/BA)                                         | 4. Lindbergh Farias (PT/RJ) |
| <b>Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PSD)</b>           |                             |
| Lobão Filho (PMDB/MA)                                           |                             |
| Eunício Oliveira (PMDB/CE)                                      |                             |
| Ivo Cassol (PP/RO)                                              |                             |
| <b>Bloco Parlamentar Minoria (PSDB / DEM)</b>                   |                             |
| Lúcia Vânia (PSDB/GO)                                           | 1.                          |
| Wilder Moraes (DEM/GO)                                          | 2. Jayme Campos (DEM/MT)    |
| <b>Bloco Parlamentar União e Força (PTB / PR / PSC)</b>         |                             |
| João Vicente Claudino (PTB/PI)                                  | 1.                          |
| Eduardo Amorim (PSC/SE)                                         | 2.                          |
| <b>PSOL <sup>1</sup></b>                                        |                             |
| Randolfe Rodrigues (PSOL/AP)                                    |                             |

**Notas:**

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designação na Sessão do Senado Federal de 21-3-2013.

**Câmara dos Deputados**

| <b>Titulares</b>                    | <b>Suplentes</b>                    |
|-------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>PT</b>                           |                                     |
| Bohn Gass (PT/RS)                   | 1. Afonso Florence (PT/BA)          |
| Ricardo Berzoini (PT/SP)            | 2. Dalva Figueiredo (PT/AP)         |
| Zezéu Ribeiro (PT/BA)               | 3. Iriny Lopes (PT/ES)              |
| Miguel Corrêa (PT/MG)               | 4. Jorge Bittar (PT/RJ)             |
| Weliton Prado (PT/MG)               | 5. José Airton (PT/CE)              |
| <b>PMDB</b>                         |                                     |
| Danilo Forte (PMDB/CE)              | 1. André Zacharow (PMDB/PR)         |
| Leonardo Quintão (PMDB/MG)          | 2. Giroto (PMDB/MS)                 |
| Marçal Filho (PMDB/MS)              | 3. Pedro Novais (PMDB/MA)           |
| Nilda Gondim (PMDB/PB)              | 4.                                  |
| Rose de Freitas (PMDB/ES)           | 5.                                  |
| <b>PSDB</b>                         |                                     |
| Bruno Araújo (PSDB/PE)              | 1.                                  |
| Domingos Sávio (PSDB/MG)            | 2.                                  |
| Ruy Carneiro (PSDB/PB)              | 3.                                  |
| <b>PP</b>                           |                                     |
| Carlos Magno (PP/RO)                | 1. Missionário José Olímpio (PP/SP) |
| Nelson Meurer (PP/PR)               | 2. Roberto Britto (PP/BA)           |
| Roberto Teixeira (PP/PE)            | 3.                                  |
| <b>DEM</b>                          |                                     |
| Claudio Cajado (DEM/BA)             | 1.                                  |
| Efraim Filho (DEM/PB)               | 2.                                  |
| Mandetta (DEM/MS)                   | 3.                                  |
| <b>PSD</b>                          |                                     |
| Armando Vergílio (PSD/GO)           | 1. Ademir Camilo (PSD/MG)           |
| Guilherme Campos (PSD/SP)           | 2. Homero Pereira (PSD/MT)          |
| Júlio Cesar (PSD/PI)                | 3. Junji Abe (PSD/SP)               |
| <b>PR</b>                           |                                     |
| Aelton Freitas (PR/MG)              | 1. José Rocha (PR/BA)               |
| Gorete Pereira (PR/CE)              | 2. Wellington Roberto (PR/PB)       |
| <b>PSB</b>                          |                                     |
| Dr. Ubiali (PSB/SP)                 | 1.                                  |
| Severino Ninho (PSB/PE)             | 2.                                  |
| <b>PDT</b>                          |                                     |
| Sebastião Bala Rocha (PDT/AP)       | 1. André Figueiredo (PDT/CE)        |
| Weverton Rocha (PDT/MA)             | 2. João Dado (PDT/SP)               |
| <b>Bloco Parlamentar (PV / PPS)</b> |                                     |
| Fábio Ramalho (PV/MG)               | 1. Humberto Souto (PPS/MG)          |
| Sandro Alex (PPS/PR)                | 2. Sarney Filho (PV/MA)             |
| <b>PTB</b>                          |                                     |
| Nilton Capixaba (PTB/RO)            | 1. Alex Canziani (PTB/PR)           |
| <b>PSC</b>                          |                                     |
| Andre Moura (PSC/SE)                | 1. Ricardo Arruda (PSC/PR)          |
| <b>PCdoB</b>                        |                                     |
| Evandro Milhomen (PCdoB/AP)         | 1. Chico Lopes (PCdoB/CE)           |
| <b>PTdoB<sup>1</sup></b>            |                                     |
| Lourival Mendes (PTdoB/MA)          |                                     |

**Notas:**

1- Vaga destinada ao rodizio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

**Secretária:** Maria do Socorro de L. Dantas**Telefones:** (61) 3216-6892 / 3216-6893**Fax:** (61) 3216-6905**E-mail:** cmo@camara.gov.br**Local:** Câmara dos Deputados, Anexo Luis Eduardo Magalhães (Anexo II), Ala "C" – Sala 08 – Térreo**Endereço na Internet:** www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cmo

**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO**

Relator do PLDO / 2014:

Relator do PLOA / 2014:

Relator da Receita:

**RELATORES SETORIAIS DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2014**

| <b>ÁREA TEMÁTICA</b>                                   | <b>RELATOR SETORIAL</b> |
|--------------------------------------------------------|-------------------------|
| I – Infraestrutura                                     |                         |
| II – Saúde                                             |                         |
| III – Integração Nacional e Meio Ambiente              |                         |
| IV – Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte |                         |
| V – Planejamento e Desenvolvimento Urbano              |                         |
| VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo                |                         |
| VII – Justiça e Defesa                                 |                         |
| VIII – Poderes do Estado e Representação               |                         |
| IX – Agricultura e Desenvolvimento Agrário             |                         |
| X – Trabalho, Previdência e Assistência Social         |                         |



**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO**

**I – COMITÊ DE AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CFIS**

**II – COMITÊ DE AVALIAÇÃO DA RECEITA – CAR**

**III – COMITÊ DE AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES – COI**

**IV – COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS – CAE**

**COMISSÃO MISTA PERMANENTE SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS – CMMC**

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados <sup>21</sup>**COMPOSIÇÃO**

**Presidente:** Senadora Vanessa Grazziotin <sup>15, 20 e 27</sup>  
**Vice-Presidente:** Deputado Fernando Ferro <sup>15, 20 e 27</sup>  
**Relator:** Deputado Sarney Filho <sup>16, 20 e 27</sup>

**Instalação:** 27-2-2013 <sup>15, 20 e 27</sup>**Senado Federal**

| Titulares                                                       | Suplentes                                         |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)</b> |                                                   |
| Jorge Viana (PT/AC) <sup>7</sup>                                | 1. Wellington Dias (PT/PI) <sup>7</sup>           |
| Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM) <sup>7, 13 e 17</sup>             | 2. Lindbergh Farias (PT/RJ) <sup>7</sup>          |
| Blairo Maggi (PR/MT) <sup>7, 23 e 26</sup>                      | 3. Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) <sup>7</sup> |
| Cristovam Buarque (PDT/DF) <sup>7</sup>                         | 4. <sup>7 e 17</sup>                              |
| <sup>22</sup>                                                   | 5. <sup>22</sup>                                  |
| <b>Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PSD)</b>           |                                                   |
| Sérgio Souza (PMDB/PR) <sup>3, 14 e 29</sup>                    | 1. Vital do Rêgo (PMDB/PB) <sup>3 e 29</sup>      |
| Eduardo Braga (PMDB/AM) <sup>3 e 29</sup>                       | 2. Romero Jucá (PMDB/RR) <sup>3 e 29</sup>        |
| Ciro Nogueira (PP/PI) <sup>3, 11, 12 e 29</sup>                 | 3. <sup>3 e 29</sup>                              |
| Sérgio Petecão (PSD/AC) <sup>3, 18 e 29</sup>                   | 4. <sup>3, 19 e 29</sup>                          |
| <b>Bloco Parlamentar Minoria (PSDB / DEM)</b>                   |                                                   |
| Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP) <sup>2</sup>                   | 1. <sup>2 e 24</sup>                              |
| Wilder Moraes (DEM/GO) <sup>6, 10 e 25</sup>                    | 2. Jayme Campos (DEM/MT) <sup>6, 10 e 28</sup>    |
| <b>Bloco Parlamentar União e Força (PTB / PR / PSC)</b>         |                                                   |
| João Vicente Claudino (PTB/PI) <sup>4 e 29</sup>                | 1. <sup>8, 9 e 12</sup>                           |
|                                                                 | 2.                                                |
| <b>PSOL <sup>1</sup></b>                                        |                                                   |
| Randolfe Rodrigues (PSOL/AP) <sup>5 e 29</sup>                  | 1.                                                |

**Notas:**

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designados os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cyro Miranda em 18-2-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 35/2011, da Liderança do PSDB.

3- Designados os Senadores Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Pedro Simon, Sérgio Petecão, Vital do Rêgo, Romero Jucá, Renan Calheiros e Wilson Santiago em 18-2-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 47/2011, da Liderança do PMDB.

4- Designado o Senador João Vicente Claudino em 2-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 55/2011, da Liderança do PTB.

5- Designado o Senador Randolfe Rodrigues em 2-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 65/2011, da Liderança do PSOL.

6- Designados os Senadores Kátia Abreu e Jayme Campos em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 26/2011, da Liderança do DEM.

7- Designados Senadores Jorge Viana, João Pedro, Blairo Maggi, Cristovam Buarque, Wellington Dias, Lindbergh Farias, Antonio Carlos Valadares e Vanessa Grazziotin em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 34/2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

8- Em 28-3-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 70/2011, da Liderança do PTB, cedendo provisoriamente, ao PP, a vaga de suplente.

9- Designado o Senador Ciro Nogueira, para vaga cedida pelo PTB, em 29-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21/2011, da Liderança do PP.

10- Designado o Senador Jayme Campos, como membro titular, em substituição à Senadora Kátia Abreu, e o Senador José Agripino, como membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 5-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 32/2011, da Liderança do DEM.

11- Em 27-4-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 115/2011, da Liderança do PMDB, comunicando a retirada do nome do Senador Pedro Simon.

12- Designado o Senador Ciro Nogueira em 28-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 130/2011, da Liderança do PMDB.

13- Vago em razão da reassunção do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 7-7-2011.

14- Designado o Senador Sérgio Souza em 25-8-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 236/2011, da Liderança do PMDB.

15- Comissão instalada em 30-8-2011 (Sessão do Senado Federal); eleitos Presidente e Vice-Presidente, conforme Ofício nº 1/2011-CMMC.

16- Ofício nº 6/2011-CMMC, publicado no DSF de 22-9-2011.

17- Designada a Senadora Vanessa Grazziotin em 20-10-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 130/2011 – GLDBAG, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

18- Em 1-11-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lida comunicação do Senador Sérgio Petecão, informando a sua filiação ao Partido Social Democrático – PSD.

19- Em 8-11-2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago (PMDB/PB) ter deixado o mandato.

20- Comissão instalada em 10-4-2012, eleitos Presidente, Vice-Presidente e Relator, conforme Ofício nº 2/2012-CMMC.

21- Duas vagas acrescidas ao Senado Federal e duas vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

22- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

23- O Senador Blairo Maggi licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 130 dias, a partir de 9-8-2012, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725, de 2012, aprovados na Sessão do Senado Federal de 7-8-2012.

24- Lido na Sessão do Senado Federal de 9-8-2012 o Ofício nº 135, da Liderança do PSDB, comunicando a retirada do nome do Senador Cyro Miranda como membro suplente.

25- Designado o Senador Wilder Moraes, como membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 7-11-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 76/2012, da Liderança do DEM no Senado Federal.

26- Senador Blairo Maggi reassume o cargo de senador, em 17.12.2012, após licença (Of. GSBMAG nº 068/2012).

27- Comissão instalada em 27-2-2013, eleitos Presidente Senadora Vanessa Grazziotin, Vice-Presidente Deputado Fernando Ferro e Relator Deputado Sarney Filho, conforme Ofício nº 3/2013-CMMC, lido na Sessão do Senado Federal de 4-3-2013.

28- Designado o Senador Jayme Campos, como membro suplente, em substituição ao Senador José Agripino, em 7-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 12, de 2013, da Liderança do Democratas – DEM.

29- Ratificadas as indicações constantes nos ofícios nºs 54, 32 e 78, todos de 2013, das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força, Partido Socialismo e Liberdade – PSOL e do Bloco Parlamentar da Maioria, respectivamente, em 22-3-2013 (Sessão do Senado Federal).

**Câmara dos Deputados**

| Titulares                                                  | Suplentes                                              |
|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| <b>PT</b>                                                  |                                                        |
| Fernando Ferro (PT/PE) <sup>2</sup>                        | 1. Francisco Praciano (PT/AM) <sup>2</sup>             |
| Márcio Macêdo (PT/SE) <sup>2</sup>                         | 2. Leonardo Monteiro (PT/MG) <sup>2</sup>              |
| <b>PMDB</b>                                                |                                                        |
| Valdir Colatto (PMDB/SC) <sup>2, 5 e 6</sup>               | 1. Celso Maldaner (PMDB/SC) <sup>2</sup>               |
| André Zacharow (PMDB/PR) <sup>2, 9 e 10</sup>              | 2. Adrian (PMDB/RJ) <sup>10</sup>                      |
| <b>PSD</b>                                                 |                                                        |
| Hugo Napoleão (PSD/PI) <sup>14 e 15</sup>                  | 1. <sup>14</sup>                                       |
| <sup>14</sup>                                              | 2. <sup>14</sup>                                       |
| <b>PSDB</b>                                                |                                                        |
| Antonio Imbassahy (PSDB/BA) <sup>2 e 11</sup>              | 1. Ricardo Tripoli (PSDB/SP) <sup>2</sup>              |
| <b>PP</b>                                                  |                                                        |
| José Otávio Germano (PP/RS) <sup>2</sup>                   | 1. Rebecca Garcia (PP/AM) <sup>2</sup>                 |
| <b>DEM</b>                                                 |                                                        |
| Rodrigo Maia (DEM/RJ) <sup>2</sup>                         | 1. <sup>2 e 8</sup>                                    |
| <b>PR</b>                                                  |                                                        |
| Bernardo Santana de Vasconcellos (PR/MG) <sup>2 e 18</sup> | 1. <sup>2, 12 e 18</sup>                               |
| <b>PSB</b>                                                 |                                                        |
| Glauber Braga (PSB/RJ) <sup>2 e 17</sup>                   | 1. Janete Capiberibe (PSB/AP) <sup>2, 7, 13 e 17</sup> |
| <b>PDT</b>                                                 |                                                        |
| Giovani Cherini (PDT/RS) <sup>2</sup>                      | 1. Miro Teixeira (PDT/RJ) <sup>2</sup>                 |
| <b>Bloco Parlamentar (PV / PPS)</b>                        |                                                        |
| Samery Filho (PV/MA) <sup>2 e 16</sup>                     | 1. Alfredo Sirkis (PV/RJ) <sup>2 e 16</sup>            |
| <b>PTB<sup>1</sup></b>                                     |                                                        |
| Jandira Feghali (PCdoB/RJ) <sup>2 e 3</sup>                | 1. Arnaldo Jardim (PPS/SP) <sup>4</sup>                |

**Notas:**

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designados os Deputados Fernando Ferro, Márcio Macêdo, Mendes Ribeiro Filho, Moacir Micheletto, Antonio Carlos Mendes Thame, José Otávio Germano, Rodrigo Maia, Anthony Garotinho, Luiz Noé, Giovani Cherini, Alfredo Sirkis, Jandira Feghali, Francisco Praciano, Leonardo Monteiro, Celso Maldaner, Ricardo Tripoli, Rebecca Garcia, Walter Ihoshi, Paulo César, Domingos Neto, Miro Teixeira e Samery Filho, em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 300/2011, do Presidente da Câmara dos Deputados.

3- Em 22-3-2011, vaga de membro titular destinada ao PTB, cedida ao PCdoB.

4- Cedita vaga ao PPS, e Designado o Deputado Arnaldo Jardim, em 5-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 123/2011, da Liderança do PTB.

5- Vago em razão do afastamento do Deputado Mendes Ribeiro Filho em 23-8-2011, nos termos do art. 230 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

6- Designado o Deputado Valdir Colatto, em substituição ao Deputado Mendes Ribeiro Filho, em 21-9-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1043/2011, da Liderança do PMDB.

7- Vago em razão do desligamento do Deputado Domingos Neto, em 22-9-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício OF.B/130/11, da Liderança do Bloco PSB, PTB e PCdoB.

8- Em 3-1-2012, vago em razão do afastamento do Deputado Walter Ihoshi (PSD/SP), nos termos do artigo 230, § 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

9- Em 30-1-2012, vago em razão do falecimento do Deputado Moacir Micheletto (PMDB/PR), nos termos do art. 238, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

10- Em 16-3-2012 (Sessão do Senado Federal), foram designados os Deputados André Zacharow, como membro titular, e Adrian, como membro suplente, conforme Ofícios nºs 184/2012 e 183/2012, ambos da Liderança do PMDB.

11- Em 9-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Antonio Imbassahy, em substituição ao Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, conforme Ofício nº 401/2012, da Liderança do PSDB.

12- Em 12-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Bernardo Santana De Vasconcellos, em substituição ao Deputado Dr. Paulo César, conforme Ofício nº 224/2012, da Liderança do Bloco PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL/PRTB.

13- Em 12-7-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Glauber Braga, como membro suplente, conforme Ofício nº 117/2012, da Liderança do PSB.

14- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

15- Em 7-8-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Hugo Napoleão, como membro titular, conforme Ofício nº 812, de 2012, do Líder do PSD.

16- Designado como membro titular o Deputado Samery Filho, em substituição ao Deputado Alfredo Sirkis e, como membro suplente, o Deputado Alfredo Sirkis, em substituição ao Deputado Samery Filho, em 4-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofícios nºs 30 e 31, de 2013, da Liderança do PV.

17- Designado o Deputado Glauber Braga, como membro titular, em substituição ao Deputado Luiz Noé, e a Deputada Janete Capiberibe, como membro suplente, em substituição ao Deputado Glauber Braga, em 12-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 31, de 2013, da Liderança do Partido Socialista Brasileiro - PSB.

18- Designado o Deputado Bernardo Santana de Vasconcellos, como membro titular, em substituição ao Deputado Anthony Garotinho, em 20-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 126, de 2013, da Liderança do PR.

**Secretário:** José Francisco B. de Carvalho

**Telefone:** (61) 3303-3122

**E-mail:** mudancasclimaticas@senado.gov.br

**Local:** Senado Federal, Anexo II, Bloco A, Ala Alexandre Costa – Sala 15 – Subsolo

**Endereço na Internet:** [www.senado.gov.br/atividade/comissoes/comissao.asp?origem=CN&com=1450](http://www.senado.gov.br/atividade/comissoes/comissao.asp?origem=CN&com=1450)

# **COMISSÃO MISTA REPRESENTATIVA DO CONGRESSO NACIONAL NO FÓRUM INTERPARLAMENTAR DAS AMÉRICAS – FIPA**

(Criada pela Resolução nº 2/2007-CN)

**Número de membros:** 11 Senadores e 11 Deputados<sup>1</sup>

## **COMPOSIÇÃO**

**Presidente:** \_\_\_\_\_

**Vice-Presidente:** \_\_\_\_\_

### **Senado Federal**

| Titulares                                               | Suplentes                             |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PCdoB/PRB)</b> |                                       |
|                                                         | 1.                                    |
|                                                         | 2.                                    |
|                                                         | 3.                                    |
|                                                         | 4.                                    |
| <b>Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD)</b>       |                                       |
| Roberto Requião (PMDB/PR) <sup>5</sup>                  | 1.                                    |
|                                                         | 2.                                    |
|                                                         | 3.                                    |
| <b>Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM)</b>             |                                       |
| Wilder Moraes (DEM/GO) <sup>3</sup>                     | 1. Jayme Campos (DEM/MT) <sup>3</sup> |
|                                                         | 2.                                    |
| <b>Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC)</b>     |                                       |
|                                                         | 1.                                    |
|                                                         | 2.                                    |
| <b>PSOL<sup>2</sup></b>                                 |                                       |
| Randolfe Rodrigues (PSOL/AP) <sup>4</sup>               | 1.                                    |

**Notas:**

1- Uma vaga acrescida ao Senado Federal e uma vaga acrescida à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

2- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

3- Designado, como membro titular, o Senador Wilder Moraes e, como membro suplente, o Senador Jayme Campos, em 21-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 18, de 2013, da Liderança do DEM.

4- Designado, como membro titular, o Senador Randolfe Rodrigues, em 21-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 41, de 2013, da Liderança do PSOL.

5- Designado o Senador Roberto Requião, como membro titular, em 25-3-2013 (Sessão do Senado Federal), de conformidade com o Ofício nº 129 de 2013, da Liderança do PMDB.

### **Câmara dos Deputados**

| Titulares | Suplentes |
|-----------|-----------|
|           |           |

**COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA – CCAI**

(Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

**COMPOSIÇÃO**

**Presidente:**  
**Vice-Presidente:**

| <b>CÂMARA DOS DEPUTADOS</b>                                                                                   | <b>SENADO FEDERAL</b>                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b><u>LÍDER DA MAIORIA</u></b>                                                                                | <b><u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA</u></b><br>Eunício Oliveira (PMDB/CE) <sup>1</sup>                          |
| <b><u>LÍDER DA MINORIA</u></b><br>Nilson Leitão (PSDB/MT)                                                     | <b><u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u></b><br>Mário Couto (PSDB/PA) <sup>2</sup>                               |
| <b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u></b><br>Nelson Pellegrino (PT/BA) | <b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u></b><br>Ricardo Ferraço (PMDB/ES) <sup>3</sup> |

(Atualizada em 13.03.2013)

**Notas:**

1-Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do Bloco Parlamentar da Maioria para o biênio 2013-2014, conforme Of. GLPMDB nº 009/2013.

2-Em 01.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador Mário Couto como Líder do Bloco Parlamentar da Minoria.

3-Em 27.02.2013, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal elegeu o Senador Ricardo Ferraço como Presidente do colegiado (OF. nº 001/2013 – CRE).

**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)****Telefone:** (61) 3303-4561 / 3303-5258**E-mail:** scop@senado.gov.br**Local:** Senado Federal, Anexo II, Térreo**Endereço na Internet:** [www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=449&origem=CN](http://www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=449&origem=CN)



**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO**

(Requerimento nº 4, de 2011-CN)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta por 13 (treze) Senadores<sup>18</sup> e 13 (treze) Deputados<sup>18</sup> e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, investigar a situação de violência contra a mulher no Brasil e apurar denúncias de omissão por parte do poder público com relação à aplicação de instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres em situação de violência.

**Leitura:** 13-7-2011**Designação:** 14-12-2011**Instalação:** 8-2-2012**Prazo Final:** 19-8-2012**Prazo Final Prorrogado:** 28-3-2013<sup>17</sup>**Prazo Final Prorrogado:** 9-8-2013<sup>21</sup>**Presidente:** Deputada Jô Moraes**Vice-Presidente:** Deputada Keiko Ota**Relatora:** Senadora Ana Rita**Senado Federal**

| Titulares                                                            | Suplentes                                           |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB)</b> |                                                     |
| Ana Rita (PT/ES)                                                     | 1. Humberto Costa (PT/PE)                           |
| Marta Suplicy (PT/SP) <sup>20</sup>                                  | 2. Lídice da Mata (PSB/BA) <sup>10 e 11</sup>       |
| <sup>11</sup>                                                        | 3. Pedro Taques (PDT/MT)                            |
| Angela Portela (PT/RR)                                               | 4. <sup>6</sup>                                     |
| <sup>19</sup>                                                        | 5. <sup>19</sup>                                    |
| <b>Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PSC / PMN / PV)</b>     |                                                     |
| <sup>16</sup>                                                        | 1. Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM) <sup>14 e 15</sup> |
| Ana Amélia (PP/RS) <sup>3, 4, 9 e 13</sup>                           | 2. Sérgio Souza (PMDB/PR) <sup>2, 8, 12 e 16</sup>  |
|                                                                      | 3.                                                  |
|                                                                      | 4.                                                  |
| <sup>19</sup>                                                        | 5. <sup>19</sup>                                    |
| <b>Bloco Parlamentar Minoria (PSDB / DEM)</b>                        |                                                     |
| Lúcia Vânia (PSDB/GO)                                                | 1.                                                  |
| Maria do Carmo Alves (DEM/SE)                                        | 2. José Agripino (DEM/RN)                           |
| <b>PTB</b>                                                           |                                                     |
| Armando Monteiro (PTB/PE)                                            | 1. Gim (PTB/DF) <sup>7</sup>                        |
| <b>PSOL<sup>1</sup></b>                                              |                                                     |
| <sup>5</sup>                                                         | 1.                                                  |

**Notas:**

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designada a Senadora Ivonete Dantas, em 15-12-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 3/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.

3- Cede uma vaga de membro titular ao Bloco de Apoio ao Governo, em 15-12-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 2/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.

4- Designada a Senadora Vanessa Grazziotin, em 21-12-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 149/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo.

5- Em 28-12-2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.

6- Em 2-3-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 034/2012-GSMC, do Senador Marcelo Crivella, comunicando seu afastamento do mandato, para exercer o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal.

7- Designado o Senador Gim, em 13-3-2012 (Sessão do Senado Federal), em substituição ao Senador João Vicente Claudino, conforme Ofício nº 050/2012/GLPTB, da Liderança do PTB, no Senado Federal.

8- Vago em razão da reassunção do 1º suplente, Senador Garibaldi Alves, em 4-4-2012.

9- Em 24-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 055/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, comunicando a retirada do nome da Senadora Vanessa Grazziotin.

10- Em 24-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 056/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, comunicando a retirada do nome do Senador Wellington Dias.

11- Em 24-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 058/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, comunicando que a Senadora Lídice da Mata deixa da condição de titular e a passa a ser suplente.

12- Designado o Senador Sérgio Souza, em 23-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 96/2012, da Liderança do PMDB.

13- Designada a Senadora Ana Amélia, em 24-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 138/2012, da Liderança do PMDB.

14- Cede uma vaga de membro suplente ao Bloco de Apoio ao Governo, em 18-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 155/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.

15- Designada a Senadora Vanessa Grazziotin, como membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em 26-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 83/2012, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

16- Designado o Senador Sérgio Souza, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em 9-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 170/2012, da Liderança do Bloco.

17- Prazo prorrogado, conforme Requerimento do Congresso Nacional nº 2, de 2012, lido em 16-7-2012 (Sessão do Senado Federal).

18- Duas vagas acrescidas ao Senado Federal e duas vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

19- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

20- Em 13-9-2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura.

21- Prazo prorrogado, conforme Requerimento do Congresso Nacional nº 4, de 2013, lido em 20-3-2013 (Sessão do Senado Federal).

**Câmara dos Deputados**

| <b>Titulares</b>                           | <b>Suplentes</b>                                |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| <b>PT</b>                                  |                                                 |
| Dr. Rosinha (PT/PR)                        | 1. Dalva Figueiredo (PT/AP)                     |
| Marina Santanna (PT/GO)                    | 2. Luci Choinacki (PT/SC)                       |
| <b>PMDB</b>                                |                                                 |
| <sup>14</sup>                              | 1. Elcione Barbalho (PMDB/PA) <sup>9 e 12</sup> |
| Jô Moraes (PCdoB/MG) <sup>1</sup>          | 2. Fátima Pelaes (PMDB/AP)                      |
| <b>PSD</b>                                 |                                                 |
| Ademir Camilo (PSD/MG) <sup>10 e 11</sup>  | 1.                                              |
|                                            | 2.                                              |
| <b>PSDB</b>                                |                                                 |
| Eduardo Azeredo (PSDB/MG)                  | 1. Bruna Furlan (PSDB/SP) <sup>8</sup>          |
| <b>PP</b>                                  |                                                 |
| Rebecca Garcia (PP/AM)                     | 1. Aline Corrêa (PP/SP)                         |
| <b>DEM</b>                                 |                                                 |
| Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM/TO) | 1. Rosinha Da Adefal (PTdoB/AL) <sup>5</sup>    |
| <b>PR</b>                                  |                                                 |
| Gorete Pereira (PR/CE)                     | 1. <sup>2, 4 e 13</sup>                         |
| <b>PSB</b>                                 |                                                 |
| Keiko Ota (PSB/SP) <sup>7</sup>            | 1 Sandra Rosado (PSB/RN) <sup>7</sup>           |
| <b>PDT</b>                                 |                                                 |
| Sueli Vidigal (PDT/ES)                     | 1. Flávia Moraes (PDT/GO)                       |
| <b>Bloco PV, PPS</b>                       |                                                 |
| Carmen Zanotto (PPS/SC)                    | 1. Rosane Ferreira (PV/PR) <sup>6</sup>         |
| <b>PTB</b> <sup>1</sup>                    |                                                 |
| Magda Mofatto (PTB/GO) <sup>15</sup>       | 1. Marinha Raupp (PMDB/RO) <sup>3</sup>         |

**Notas:**

1- Vaga cedida pelo PMDB.

2- Vaga cedida pelo PR.

3- Vaga cedida pelo PTB.

4- Designado o Deputado Neilton Mulim, em 15-12-2011 (Sessão do Senado Federal), em substituição à Deputada Liliam Sá, conforme Ofício nº 503/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL, da Câmara dos Deputados.

5- Designada a Deputada Rosinha Da Adefal (PTdoB/AL), em 9-2-2012 (Sessão do Senado Federal), em vaga pertencente ao Democratas na Câmara dos Deputados, conforme Ofício nº 3/2012, da Liderança do Democratas.

6- Designada a Deputada Rosane Ferreira, em 15-2-2012 (Sessão do Senado Federal), em substituição ao Deputado Arnaldo Jordy, conforme Ofício nº 18/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar PV/PPS, da Câmara dos Deputados.

7- Designadas, em 15-2-2012 (Sessão do Senado Federal), a Deputada Keiko Ota, como membro titular, em substituição à Deputada Sandra Rosado, e a Deputada Sandra Rosado, como membro suplente, em substituição à Deputada Keiko Ota, conforme Ofício nº 4/2012, da Liderança do PSB, da Câmara dos Deputados.

8- Designada a Deputada Bruna Furlan, como membro suplente, em 5-3-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 71/2012, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados.

9- Designada a Deputada Nilda Gondim, como membro suplente, em substituição à Deputada Elcione Barbalho, em 15-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 493/2012, da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados.

10- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

11- Designado o Deputado Ademir Camilo, como membro titular, em 7-8-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 812, de 2012, do Líder do PSD.

12- Designada a Deputada Elcione Barbalho, como membro suplente, em substituição à Deputada Nilda Gondim, em 4-12-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1.229/2012, da Liderança do PMDB.

13- Vago em virtude da renúncia do Deputado Neilton Mulim ao mandato de Deputado Federal, conforme Ofício nº 02/13/SGM/P, publicado no Diário do Senado Federal de 5-2-2013.

14- Vago em virtude da renúncia da Deputada Teresa Surita ao mandato de Deputada Federal, conforme Ofício nº 02/13/SGM/P, publicado no Diário do Senado Federal de 5-2-2013.

15- Designada a Deputada Magda Mofatto, como membro titular, em substituição à ex-Deputada Célia Rocha, em 21-3-2013 (Sessão do Senado Federal), nos termos do Ofício nº 125, de 2013, da Liderança do PTB.

**Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito (SSCEPI)****Diretor:** Dirceu Vieira Machado Filho**Telefone:** (61) 3303-3490 / 3303-3514**E-mail:** sscepi@senado.gov.br

**COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS****ATO DO PRESIDENTE DO CONGRESSO NACIONAL Nº 15, DE 2012**

Constitui Comissão Mista Especial prevista no art. 3º da Emenda Constitucional nº 69, de 2012, destinada a elaborar, em sessenta dias, os projetos de lei necessários à adequação da legislação infraconstitucional quanto à transferência, da União para o Distrito Federal, das atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.

**Presidente:****Vice-Presidente:****Relator:****Senado Federal**

| <b>Titulares</b>                                                     | <b>Suplentes</b>                                  |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| <b>Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PV) <sup>1</sup></b>        |                                                   |
| Vital do Rêgo (PMDB/PB) <sup>5</sup>                                 | 1. Francisco Dornelles (PP/RJ) <sup>5</sup>       |
| Eunício Oliveira (PMDB/CE) <sup>5</sup>                              | 2. Garibaldi Alves (PMDB/RN) <sup>5</sup>         |
| Clésio Andrade (PMDB/MG) <sup>5</sup>                                | 3. <sup>5 e 11</sup>                              |
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PCdoB/PRB) <sup>1</sup></b> |                                                   |
| Rodrigo Rollemberg (PSB/DF) <sup>2</sup>                             | 1. Pedro Taques (PDT/MT) <sup>7</sup>             |
| Cristovam Buarque (PDT/DF) <sup>2</sup>                              | 2. Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) <sup>7</sup> |
| Paulo Paim (PT/RS) <sup>2 e 7</sup>                                  | 3. Eduardo Suplicy (PT/SP) <sup>7</sup>           |
| <b>Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM)</b>                          |                                                   |
| Cyro Miranda (PSDB/GO) <sup>2</sup>                                  | 1. <sup>6 e 10</sup>                              |
| Wilder Moraes (DEM/GO) <sup>2 e 6</sup>                              | 2.                                                |
| <b>Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC)</b>                  |                                                   |
| Alfredo Nascimento (PR/AM) <sup>3</sup>                              | 1. Eduardo Amorim (PSC/SE) <sup>3</sup>           |
| Gim (PTB/DF) <sup>3</sup>                                            | 2. João Vicente Claudino (PTB/PI) <sup>3</sup>    |
| <b>PSD <sup>4</sup></b>                                              |                                                   |
| Sérgio Petecão (PSD/AC) <sup>2</sup>                                 | 1. <sup>2, 8, 9 e 12</sup>                        |

**Notas:**

1- Conforme Ofícios nºs 1.815 e 1.816, de 2012-SF, o Bloco Parlamentar da Maioria e o Bloco de Apoio ao Governo dispõem de mais uma vaga, que deve ser compartilhada, sendo uma de titular e uma de suplente.

2- Em 17-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Cyro Miranda, Clovis Fecury, Rodrigo Rollemberg, Cristovam Buarque, Pedro Taques e Sérgio Petecão para integrarem como titulares; e a Senadora Kátia Abreu para integrar, como suplente, nos termos dos Ofícios nºs 60, 34, 74 e 25, de 2012, das Lideranças dos respectivos partidos.

3- Em 19-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Alfredo Nascimento e Gim, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Amorim e João Vicente Claudino, como membros suplentes, nos termos do Ofício nº 134/2012, do Bloco Parlamentar União e Força.

4- Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.

5- Em 20-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Vital do Rêgo, Eunício Oliveira e Clésio Andrade, como membros titulares, e os Senadores Francisco Dornelles, Garibaldi Alves e Tomás Correia, como membros suplentes, nos termos dos Ofícios nº 306/2012, do Bloco Parlamentar da Maioria.

6- Em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designado o Senador Wilder Moraes, como membro titular, em substituição ao Senador Clovis Fecury, e o Senador Clovis Fecury, como membro suplente, nos termos dos Ofícios nº 50/2012, da Liderança do DEM.

7- Em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designado o Senador Paulo Paim, como membro titular, em substituição ao Senador Pedro Taques, e os Senadores Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Eduardo Suplicy, como membros suplentes, nos termos dos Ofícios nº 120/2012, do Bloco de Apoio ao Governo.

8- Em 2-10-2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 121 dias, a partir de 2-10-2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 1º-10-2012.

9- Em 16-10-2012 (Sessão do Senado Federal), designa o Senador Marco Antônio Costa, como membro suplente, em substituição à Senadora Kátia Abreu, nos termos dos Ofícios nº 59/2012, da Liderança do PSD no Senado Federal.

10- Vago em razão da reassunção do titular, Senador João Alberto Souza, em 5-11-2012.

11- Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15-11-2012.

12- Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu, em 31-1-2013.

**Câmara dos Deputados**

| <b>Titulares</b>                    | <b>Suplentes</b>                 |
|-------------------------------------|----------------------------------|
| <b>PT</b>                           |                                  |
|                                     | 1.                               |
|                                     | 2.                               |
| <b>PMDB</b>                         |                                  |
| Leandro Vilela <sup>1</sup>         | 1. Gealdo Resende <sup>1</sup>   |
| Luiz Pitiman <sup>1</sup>           | 2. Sandro Mabel <sup>1</sup>     |
| <b>PSDB</b>                         |                                  |
|                                     | 1.                               |
| <b>PP</b>                           |                                  |
| Roberto Britto <sup>1</sup>         | 1. Toninho Pinheiro <sup>1</sup> |
| <b>DEM</b>                          |                                  |
| Augusto Coutinho <sup>1</sup>       | 1. João Bittar <sup>1</sup>      |
| <b>PR</b>                           |                                  |
|                                     | 1.                               |
| <b>PSB</b>                          |                                  |
|                                     | 1.                               |
| <b>PDT</b>                          |                                  |
|                                     | 1.                               |
| <b>Bloco Parlamentar (PV / PPS)</b> |                                  |
| Augusto Carvalho <sup>1</sup>       | 1.                               |
| <b>PTB</b>                          |                                  |
|                                     | 1.                               |

**Notas:**

1- Em 14-11-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Deputados Leandro Vilela, Luiz Pitiman, Roberto Britto, Augusto Coutinho e Augusto Carvalho, para integrarem como titulares; e os Deputados Geraldo Resende, Sandro Mabel, Toninho Pinheiro e João Bittar para integrarem, como suplentes, nos termos do Ofício nº 2.066, de 2012, do Presidente da Câmara dos Deputados.

**Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito (SSCEPI)**

**Diretor:** Dirceu Vieira Machado Filho  
**Telefone:** (61) 3303-3490 / 3303-3514  
**E-mail:** sscepi@senado.gov.br

**ATO CONJUNTO Nº 1, DE 2013,  
DOS PRESIDENTES DO SENADO FEDERAL E DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Cria Comissão Mista destinada a elaborar, em sessenta dias, proposta de reforma do Regimento Comum do Congresso Nacional. Distrito Federal.

**Presidente:** Deputado Cândido Vaccarezza <sup>1</sup>  
**Vice-Presidente:** Senador Flexa Ribeiro <sup>1</sup>  
**Relator:** Senador Romero Jucá <sup>1</sup>

| Senado Federal          | Câmara dos Deputados       |
|-------------------------|----------------------------|
| Romero Jucá (PMDB/RR)   | Cândido Vaccarezza (PT/SP) |
| Lobão Filho (PMDB/MA)   | Osmar Serraglio (PMDB/PR)  |
| Flexa Ribeiro (PSDB/PA) | Bruno Araújo (PSDB/PE)     |
| Walter Pinheiro (PT/BA) | Mendonça Filho (DEM/PE)    |
| Jorge Viana (PT/AC)     | Júlio Delgado (PSB/MG)     |
| Ana Amélia (PP/RS)      | Jô Moraes (PCdoB/MG)       |

**Notas:**

1- Comissão instalada em 12-3-2013, eleitos Presidente, Vice-Presidente e Relator, conforme Ofício nº 1/2013-CMRRC.

**Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito (SSCEPI)**

**Diretor:** Dirceu Vieira Machado Filho  
**Telefone:** (61) 3303-3490 / 3303-3514  
**E-mail:** sscepi@senado.gov.br



**ATO CONJUNTO Nº 2, DE 2013,  
DOS PRESIDENTES DO SENADO FEDERAL E DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Cria Comissão Mista destinada a consolidar a legislação federal e a regulamentar dispositivos da Constituição Federal.

**Presidente:** Deputado Cândido Vaccarezza<sup>1</sup>

| <b>Câmara dos Deputados</b> | <b>Senado Federal</b>            |
|-----------------------------|----------------------------------|
| Cândido Vaccarezza (PT/SP)  | Romero Jucá (PMDB/RR)            |
| Edinho Araújo (PMDB/SP)     | Vital do Rêgo (PMDB/PB)          |
| Carlos Sampaio (PSDB/SP)    | Jorge Viana (PT/AC)              |
| Sérgio Sveiter (PSD/RJ)     | Pedro Taques (PDT/MT)            |
| Arnaldo Jardim (PPS/SP)     | Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP) |
| Miro Teixeira (PDT/RJ)      | Antônio Carlos Rodrigues (PR/SP) |

**Notas:**

1 - Alínea "a" do inciso I do art. 2º do Ato Conjunto nº 2, de 2013.

**Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito (SSCEPI)**

**Diretor:** Dirceu Vieira Machado Filho

**Telefone:** (61) 3303-3490 / 3303-3514

**E-mail:** sscepi@senado.gov.br

**CONSELHOS E ÓRGÃO****CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL**

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70/1972)  
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato nº 1/1973-CN)

**COMPOSIÇÃO****Grão-Mestre:** Presidente do Senado Federal**Chanceler:** Presidente da Câmara dos Deputados

| <b>MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS</b>                                                                           | <b>MESA DO SENADO FEDERAL</b>                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b><u>PRESIDENTE</u></b><br>Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)                                                  | <b><u>PRESIDENTE</u></b><br>Renan Calheiros (PMDB-AL)                                                         |
| <b><u>1º VICE-PRESIDENTE</u></b><br>André Vargas (PT-PR)                                                      | <b><u>1ª VICE-PRESIDENTE</u></b><br>Jorge Viana (PT-AC)                                                       |
| <b><u>2º VICE-PRESIDENTE</u></b><br>Fábio Faria (PSD-RN)                                                      | <b><u>2º VICE-PRESIDENTE</u></b><br>Romero Jucá (PMDB-RR)                                                     |
| <b><u>1º SECRETÁRIO</u></b><br>Marcio Bittar (PSDB-AC)                                                        | <b><u>1º SECRETÁRIO</u></b><br>Flexa Ribeiro (PSDB-PA)                                                        |
| <b><u>2º SECRETÁRIO</u></b><br>Simão Sessim (PP-RJ)                                                           | <b><u>2º SECRETÁRIO</u></b><br>Angela Portela (PT-RR)                                                         |
| <b><u>3º SECRETÁRIO</u></b><br>Maurício Quintella Lessa (PR-AL)                                               | <b><u>3º SECRETÁRIO</u></b><br>Ciro Nogueira (PP-PI)                                                          |
| <b><u>4º SECRETÁRIO</u></b><br>Biffi (PT/MS)                                                                  | <b><u>4º SECRETÁRIO</u></b><br>João Vicente Claudino (PTB-PI)                                                 |
| <b><u>LÍDER DA MAIORIA</u></b>                                                                                | <b><u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA</u></b><br>Eunício Oliveira (PMDB-CE)                             |
| <b><u>LÍDER DA MINORIA</u></b><br>Nilson Leitão (PSDB-MT)                                                     | <b><u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR MINORIA</u></b><br>Mário Couto (PSDB-PA)                                     |
| <b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA</u></b>                                 | <b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u></b><br>Vital do Rêgo (PMDB-PB)          |
| <b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u></b><br>Nelson Pellegrino (PT/BA) | <b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u></b><br>Ricardo Ferraço (PMDB-ES) |

(atualizada em 28.02.2013)

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)  
Senado Federal – Anexo II - Térreo  
Telefones: 3303-4561 e 3303-5258  
scop@senado.gov.br

**CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL** <sup>1</sup>

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente: **DOM ORANI JOÃO TEMPESTA** <sup>2</sup>Vice-Presidente: **FERNANDO CESAR MESQUITA** <sup>2</sup>

| LEI Nº 8.389/91, ART. 4º                                                      | TITULARES                            | SUPLENTE                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Representante das empresas de rádio (inciso I)                                | WALTER VIEIRA CENEVIVA               | DANIEL PIMENTEL SLAVIERO                        |
| Representante das empresas de televisão (inciso II)                           | GILBERTO CARLOS LEIFERT              | MÁRCIO NOVAES                                   |
| Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)                    | ALEXANDRE KRUEL JOBIM                | LOURIVAL SANTOS                                 |
| Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV) | ROBERTO FRANCO                       | LILIANA NAKONECHNYJ                             |
| Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)            | CELSO AUGUSTO SCHRÖDER               | MARIA JOSÉ BRAGA                                |
| Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)           | JOSÉ CATARINO NASCIMENTO             | VAGO <sup>3</sup>                               |
| Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)             | JORGE COUTINHO                       | MÁRIO MARCELO                                   |
| Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)    | LUIZ ANTONIO GERACE DA ROCHA E SILVA | PEDRO PABLO LAZZARINI                           |
| Representante da sociedade civil (inciso IX)                                  | MIGUEL ANGELO CANÇADO                | WRANA PANIZZI                                   |
| Representante da sociedade civil (inciso IX)                                  | DOM ORANI JOÃO TEMPESTA              | PEDRO ROGÉRIO COUTO MOREIRA                     |
| Representante da sociedade civil (inciso IX)                                  | RONALDO LEMOS                        | VAGO <sup>4</sup>                               |
| Representante da sociedade civil (inciso IX)                                  | JOÃO MONTEIRO FILHO                  | VICTOR JOSÉ CIBELLI CASTIEL (ZÉ VICTOR CASTIEL) |
| Representante da sociedade civil (inciso IX)                                  | FERNANDO CESAR MESQUITA              | LEONARDO PETRELLI                               |

Atualizada em 13.03.2013

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 05.06.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

3ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 17.07.2012

## SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefones: 3303-4561 e 3303- 5258

ssccn@senado.gov.br

www.senado.gov.br/ccs

**Notas:**

1- Conselheiros eleitos para a 3ª Composição tomaram posse em 08.08.2012.

2- Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 08.08.2012.

3- Vago em virtude do falecimento do Conselheiro Suplente Eurípedes Corrêa Conceição, ocorrido em 13.02.2013.

4- Vago em virtude de o Conselheiro João Luiz Silva Ferreira ter renunciado ao cargo de suplente, conforme expediente datado de 26.02.2013, publicado no Diário do Senado Federal em 13.03.2013.

**Resolução nº 1/2011-CN**

**Instalação: 31.08.2011**

[illegible]

| Titulares                                                | Suplentes |
|----------------------------------------------------------|-----------|
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PSD / PV)      |           |
|                                                          |           |
|                                                          |           |
|                                                          |           |
| Bloco de Apoio ao Governo (PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB) |           |
|                                                          |           |
|                                                          |           |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB / DEM)                   |           |
|                                                          |           |
|                                                          |           |
| Bloco Parlamentar União e Força (PTB / PR / PSC / PPL)   |           |
|                                                          |           |
|                                                          |           |

Edição de hoje: 416 páginas  
(OS: 11207/2013)

Secretaria Especial de  
Editoração e Publicações – SEEP

SENADO  
FEDERAL

